Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N 22 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO, DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21$000
Um anno	42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 16.779, que concede autorização á sociedade anonyma Cabañas y Estancias La Victoria Limitada para funccionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado do Brasil em Danzig.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias de Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha: Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e de Contabilidade, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e das Superintendencias do Serviço do Algodão e do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.779 — DE 13 DE JANEIRO DE 1925

Concede autorização á sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" com séde em Montevidéo, Republica do Uruguay, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.779, desta data

I

A sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica se infringir esta claussula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V.

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento de procuração exarado em idioma castelhano, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio na fórma abaixo.

TRADUCÇÃO

Agustin J. Moratorio, escrivão — Montevidéo — Escriptura de procuração especial — Sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria" Ltda. (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria" Ltda.), a Theodor Wille & Comp. — Rua Misiones n. 1414 — Anno 1924.

Procuração especial — Em Montevidéo, a tres de junho de mil novecentos e vinte e quatro, perante mim, escrivão autorizante, e testemunhas, compareceu o Sr. Oscar Fischer, que declarou comparecer como presidente da sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria" Limitada (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria" Ltda.), com domicilio nesta cidade, casa numero mil quinhentos e sessenta, da rua Zabala. O comparecente é maior de idade, de meu conhecimento e disse: Que confere procuração especial á firma Theodor Wille & Comp., com domicilio no Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para que, em nome e representação da dita sociedade, compareça perante as autoridades competentes, requerendo a inscripção dos estatutos da sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria" Limitada (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria" Limitada) no registro respectivo, podendo tambem preencher qualquer outro requisito que as leis daquelle paiz exigirem para o referido fim. Para o acima dito, a firma mandataria apresentará escriptos e demais documentos que sejam necessarios até obter a inscripção definitiva dos estatutos referidos, com a faculdade de substabelecer, revogar e nomear substabelecidos, com a obrigação legal de approvar tudo quanto fizer. E eu, escrivão autorizante, faço constar: Primeiro — Que a sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria" Limitada (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria" Limitada) se rege pelos estatutos approvados em vinte e dous de setembro de mil novecentos e vinte, pelo Conselho Nacional de Administração, e inscriptos no Registro Publico de Commercio. Segundo — Que o presidente da dita sociedade tem poderes, pelo artigo trese de seus estatutos, para assignar as escripturas publicas e demais documentos sociaes. Terceiro — Que o Sr. Oscar Fischer exerce o cargo de presidente da sociedade anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria" Limitada (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria" Limitada) em virtude de haver sido eleito membro da directoria, em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, acta de assembléa numero tres e designado para esse cargo, em seis de fevereiro seguinte, acta da directoria numero dezenove. Quarto — Que previne a inscripção no registro de procurações dentro de dez dias, e Quinto — Que, feita a leitura prévia e ratificação de seu original, assim o outorga e assigna com as testemunhas, Sr. Tulio Idiarte Borda e Sr. Teodoro Herrera y Reissig, aqui moradores, habeis e de meu conhecimento, dou fé. Esta escriptura segue a lavrada em data de hontem sob a annotação n. 142. Venda. Guillermo Más a José Pita, a folhas duzentos e dezesete verso e seguinte. Foi assignado hoje, seis do mesmo mez e anno. — *O. Fischer.* — *Tulio Idiarte Borda.* — Test. *T. Herrera y Reissig.* Perante mim: *Agustin J. Moratorio,* escrivão publico. A emenda — duzentos — vale. A entrelinha — mesmo — vale.

Passada perante mim: em fé do que expeço a presente que assigno e firmo em Montevidéo, em dez de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — *Agustin J. Moratorio,* escrivão publico.

(Estava o signal publico do escrivão Agustin).

Montevidéo, 10 de junho de 1924.

Apresentado á inscripção ás 15 horas. Conste. (Estava uma assignatura illegivel). (Estava o carimbo do Registro Geral de Procurações em Montevidéo).

Montevidéo, 11 de junho de 1924.

Inscripto sob o n. 362, a fls. 233 v. do livro 96, do Registro Geral de Procurações. Conste. — *Horacio* (e outro nome illegivel), director. Direitos $1.20 — Sellos $040 — Total $1.60 pagos.

O abaixo assignado, secretario do Supremo Tribunal de Justiça da Republica Oriental do Uruguay, certifica que o Sr. Augustin J. Moratorio é escrivão publico e acha-se em exercicio de suas funcções, e que a firma e signal que precedem são authenticos.

Montevidéo, 14 de junho de 1924. — *Anibal R. Abadie Santos,* secretario.

(Estava o carimbo da Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça da Republica Oriental do Uruguay).

Ministerio das Relações Exteriores da Republica O. do Uruguay — Secretaria.

Visto para legalização da firma de Anibal R. Abadio Santos, secretario do Supremo Tribunal de Justiça — N. 418.

Montevidéo, 16 de junho de 1924. — *Fermin Carlos de Yeregui,* director de secções.

(Estava uma estampilha de vinte e cinco centesimos inutilizada pelo carimbo do Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay).

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Fermin Carlos de Yeregui, director de secções do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica; e para constar onde convier, a pedido do interessado mandei passar o presente, que assignei e sellei com o sello das armas da Republica neste Consulado Geral do Brasil.

Montevidéo, 17 de junho de 1924. — Pelo consul geral, o consul adjunto, *Wenceslau Guimarães.*

E' facultada a legalização da firma consular na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nas Alfandegas dos Estados Unidos do Brasil ou, na falta destas, nas repartições fiscaes do Governo Federal.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro valendo ao todo quatro mil réis, inutilizadas pela chancella do referido consulado.

Recebi $ 3,00 o/n.

N. 50 — Rs. 2$000 — Pagou dous mil réis de sello — Recebedoria do Districto Federal, 7 de 8 de 1924. (Estavam illegiveis as assignaturas do fiel do thesoureiro e a do escrivão do sello.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Wenceslau Guimarães. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Pelo director, *Adriano de S. Martins.* 7/8/1924.

Estava o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

(Sobre duas estampilhas federaes valendo ao todo tres mil e seiscentos réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. 7/8/924 — 7/8/924. — *Leopoldo Guaraná,* traductor publico.

Substabelecemos os poderes da presente procuração aos Srs. Leclerc & C°, brasileiros, agentes de privilegios, estabelecidos nesta cidade á rua do Rosario n. 156 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924 (sobre uma estampilha valendo cous mil réis) *Theodor Wille & Comp.* Reconheço a firma supra Theodoro Wille & Comp. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1924. Em testemunho da verdade. — *Lino Moreira.*

Certifico pela presente que me foi apresentada uma certidão dos estatutos de uma sociedade, exarada em idioma castelhano, afim de a traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na fórma abaixo.

TRADUCÇÃO

Estatutos da Sociedade Anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" (criação de Gado e Fazendas) "La Victoria Limitada".

Edital — Por despacho do Sr. juiz letrado de commercio da 2ª secção, doutor Alberto Gard y Sanjuan, certifica-se que foi ordenada a inscripção no Registro Publico de Commercio deste Juizo, dos estatutos da Sociedade Anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria Limitada"), que abaixo são transcriptos:

Em Montevidéo, a vinte de agosto de mil novecentos e vinte, reunidos os abaixo assignados, convencionaram o seguinte:

1.° Declarar definitivamente constituida a Sociedade Anonyma Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria Limitada") para os effeitos que por direito competirem.

2.° Approvar em todas as suas partes os estatutos que foram redigidos para reger a dita sociedade e que se acham elaborados em nove folhas de papel sellado com vinte e cinco centesimos cada uma, numeradas como segue: 231.381, 231.393, 231.386, 231.388, 231.389, 231.391, 231.392 e 231.394, foram firmados pelos abaixo assignados e serão depositados na secretaria da mesma; e

3.º Que para a formação do capital social, o doutor Mauro Sierra e os Srs. Oscar Bottini e Augusto Behrens se obrigam a fazer subscrever, os dous primeiros nomeados a quantia de cinco mil pesos ouro uruguayo, em acções cada um, e o terceiro nomeado, o Sr. Augusto Behrens, se obriga a fazer subscrever a quantia de tresentos e noventa mil pesos ouro uruguayo em acções. E para os fins convenientes é o presente assignado. — *Mauro Sierra.* — *Oscar Bottini.* — *Augusto Behrens.*

Certifico que os Srs. doutor Mauro Sierra, Oscar Bottini e Augusto Behrens, que disseram ser orientaes, maiores de idade, casado o Sr. Oscar Bottini com Maria Elena Carballo, os outros solteiros, domiciliados á rua Cerrito numero quinhentos oitenta e seis, Eduardo Acevedo, mil tresentos setenta e cinco e Piedras, quatrocentos e quinze, tomaram conhecimento e assignaram a presente acta, ratificando o seu conteúdo e as firmas que o subscrevem. Em fé do que, e para constar lavrou a presente, que assignam novamente com as testemunhas que subscrevem, e em fé do que, assigno e firmo em Montevidéo, em vinte de agosto de mil novecentos e vinte. — *Vale.* A identidade das testemunhas, digo senhores Behrens e Bottini, me garantem as testemunhas de meu conhecimento já referidas, que assignam: *Mauro Sierra.—Augusto Behrens.* — *Oscar Bottini.* Testemunhas: *Guillermo Vazquez y Werner Quincke.* — *Mario Renen,* escrivão publico.

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E OBJECTO DA SOCIEDADE

Art. 1.º E' constituida uma sociedade anonyma sob a denominação de Cabañas y Estancias "La Victoria Limitada" (Criação de Gado e Fazendas "La Victoria Limitada").

Art. 2.º A sociedade tem seu domicilio legal na cidade de Montevidéo, capital da Republica Oriental do Uruguay, podendo estabelecer succursaes na Republica ou no estrangeiro.

Art. 3.º A sociedade durará trinta annos contados da data do decreto que lhe conceda personalidade juridica e autorização para funccionar como anonyma, prorogaveis por igual prazo por decisão da assembléa geral, procedendo-se a novo registro, de accôrdo com o artigo 407 do Codigo do Commercio.

Art. 4.º O objecto da sociedade é dedicar-se á exploração dos negocios agricolas e de gado na mais ampla extensão, podendo para tal fim adquirir e dispor de todas as fórmas permittidas pela lei, de bens moveis, immoveis e semoventes, com faculdades tão completas como as de uma pessoa natural em sua plena capacidade civil.

CAPITULO II

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5.º O capital social é fixado na quantia de dous milhões de pesos ouro uruguayo ($ 2.000.000) representado por quatro mil (4.000) acções de quinhentos pesos ouro uruguayo ($ 500) cada uma, o qual será dividido em dez series (10) de duzentos mil pesos ouro uruguayo cada uma ($ 200.000). As duas primeiras series serão emittidas immediatamente e as restantes quando o decidir uma assembléa extraordinaria, especialmente convocada para este fim, e pelo voto favoravel da metade e mais uma das acções subscriptas, pelo menos. A sociedade considerar-se-ha constituida quando as duas primeiras series estejam totalmente subscriptas, devendo ser effectuado o seu pagamento da seguinte fórma: vinte e cinco por cento (25 %) no acto da subscripção, contra certificado provisorio, e o resto dentro dos trinta dias (30) seguintes ao reconhecimento da personalidade juridica da instituição pelo Poder Executivo da Nação.

Art. 6.º Para a subscripção das acções das series de acções que futuramente forem emittidas, serão preferidos os possuidores das primeiras series de acções, na proporção do numero de acções que possuirem. Estas acções serão pagas na fórma que a directoria determinar ao emittir cada serie.

Art. 7.º As acções serão emittidas ao portador desde que estejam totalmente integralizadas; emquanto não for assim, serão entregues certificados nominaes e provisorios que conterão o enunciado exigido pelo art. 412 do Codigo do Commercio. As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhecerá mais que um proprietario de cada acção.

Art. 8.º Assim os certificados provisorios, como as acções definitivas, serão assignados pelos tres membros titulares da directoria, levarão o sello da sociedade e demais requisitos estabelecidos pelo Codigo do Commercio e as cauções em garantia que a directoria estabelecer. Um mesmo titulo poderá representar mais de uma acção.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros titulares e tres supplentes, eleitos por maioria de votos em assembléa geral, os quaes permanecerão durante tres annos no exercicio de suas funcções, podendo ser reeleitos. Os supplentes substituirão os titulares nos casos de fallecimento, ausencia, incapacidade ou renuncia, e desempenharão as suas funcções durante o tempo que restava ao titular que substituirem.

Art. 10. São deveres e attribuições da directoria:

a) exercitar a representação legal;

b) administrar os negocios da sociedade com amplas faculdades, inclusive a de installar novos estabelecimentos, agencias ou succursaes no paiz ou fóra delle, relacionados com seus fins, comprar e vender bens moveis e semoventes. Dar e tomar bens de raiz em arrendamento, tratar de toda classe de questões e submettel-os a arbitros judiciaes, arbitradores, outorgando e assignando os respectivos compromissos; nomear procuradores geraes ou especiaes, para que representem a sociedade em juizo e fóra delle, effectuar depositos e fazer toda classe de operações bancarias em e com os bancos ou outros estabelecimentos de creditos, saccando contra elles, e realizar todos os actos que sejam necessarios aos fins da sociedade. Entretanto, para tratar de questões referentes á propriedade de bens immoveis ou de raiz da sociedade, necessitará a directoria autorização na fórma estabelecida no § 1º do presente artigo;

c) crear os empregos de gerente, consultores technicos ou legaes e outros que julgar convenientes aos interesses sociaes, podendo os ditos empregos ser desempenhados pelos directores; nomear ou demittir todos os empregados da sociedade, e determinar suas funcções, salarios, remunerações extraordinarias, na fórma e condições que julgue necessario e tambem exigir-lhes garantias, quando o julgar opportuno;

d) convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias;

e) estabelecer regulamentos internos para a melhor administração da sociedade;

f) apresentar annualmente á assembléa geral um relatorio sobre o estado dos negocios da sociedade e o balanço geral do exercicio findo;

g) propôr á assembléa geral o dividendo a distribuir-se e as quantias destinadas a constituir fundos de previsão, de amortização e de auxilios ao pessoal e as demais medidas que tenham de ser consideradas por ella, sem prejuizo do disposto no art. 27;

h) velar pela fiel observancia dos presentes estatutos;

i) para poder alienar, hypothecar ou de qualquer outra fórma dispôr dos bens immoveis ou de raiz da sociedade, será necessario que a directoria obtenha autorização especial da assembléa geral de accionistas, convocada para tal fim, e a dita autorização sómente poderá ser conferida pela assembléa, pelo voto favoravel de acções que representem, pelo menos, dous terços da totalidade do capital subscripto.

Art. 11. Para ser nomeado director, exige-se que seja proprietario de dez acções (10) pelo menos, as quaes permanecerão depositadas na caixa social e não poderão ser alienadas emquanto durar o seu mandato.

Art. 12. Na primeira reunião que a directoria celebrar elegerá dentre os seus membros e por maioria de votos um presidente e um secretario, os quaes desempenharão as suas funcções durante os tres annos de suas respectivas nomeações, podendo os directores nesta reunião votar e eleger-se a si mesmos. A directoria reunir-se-ha uma vez por mez pelo menos e além disso, quando o decidir o presidente e o pedirem os outros directores, sendo necessaria a presença de dous membros para resolver. As resoluções serão tomadas por maioria de votos e serão consignadas em um livro de actas que especialmente existirá para este fim, as quaes serão assignadas pelo presidente e pelo secretario. Em caso de empate, o presidente terá um voto extraordinario para resolver. O director que sem causa justificada deixar de comparecer a mais de duas reuniões, poderá ser declarado demissionario pelos outros directores, e se o substituirá na directoria pelo supplente correspondente.

Art. 13. Caberá ao presidente presidir as reuniões da directoria e assignar as respectivas actas da mesma; autorizar com a sua assignatura todos os actos da sociedade, os documentos, contractos, escripturas publicas e ajustes particulares que forem exigidos pelos assumptos, questões e negocios sociaes, submetter á consideração da directoria os negocios e assumptos sociaes para a resolução correspondente, e em geral cumprir todas as resoluções de que a mesma directoria o encarregar, não podendo contrahir compromissos nem as-

signar escriptura de especie alguma que obriguem a sociedade, sem estar autorizado pela directoria ou pela assembléa.

Art. 14. Competirá ao secretario: redigir e subscrever com o presidente as actas das reuniões da directoria e as relativas ás assembléas, actas estas que deverão ser lavradas em livros separados, escripturados em devida fórma e, além disso, cumprir com todas as resoluções de que a directoria ou a assembléa o encarregarem.

CAPITULO IV

ASSEMBLÉAS

Art. 15. As assembléas serão ordinarias e extraordinarias. A assembléa ordinaria de accionistas reunir-se-ha no logar, dia e hora fixados, por convocação da directoria e o mais tardar no mez de outubro de cada anno. O exercicio financeiro da sociedade terminará em 30 de junho de cada anno. A assembléa approvará ou examinará o balanço e as contas apresentadas. Sanccionará ou alterará o dividendo proposto, e procederá á eleição de directores, titulares e supplentes, syndico titular e supplente, quando fôr necessario.

Art. 16. A directoria fixará a ordem do dia das assembléas ordinarias, e nellas não poderão ser postos em discussão outros assumptos a não ser os annunciados na convocação, entre os quaes a directoria deverá incluir os que tenham sido propostos por accionistas que representem cinco por cento ou mais do capital subscripto. Os ditos assumptos deverão ser submettidos pelos accionistas á directoria com a antecedencia de vinte dias da data emprazada para a assembléa, sob pena de não ser depois admittido, nessa convocação.

Art. 17. A convocação para a assembléa far-se-ha por meio de avisos publicados pelo menos durante os dez dias que precederem ao fixado para a assembléa, em dous diarios de Montevidéo, de notoria circulação, devendo constar dos avisos o fim da convocação.

Art. 18. A assembléa considerar-se-ha constituida e como tendo numero legal, com a presença de accionistas que representem a metade mais uma acção do capital subscripto, meia hora depois da fixada na convocação, salvo para os casos em que se trate de resolver sobre os pontos mencionados na lei de 19 de julho de 1909, sobre reformas ou modificações de estatutos, para os quaes será necessaria a presença pelo menos de tres quartas partes das acções subscriptas. Não comparecendo á primeira convocação a metade mais uma acção do capital subscripto, far-se-ha nova chamada com a antecedencia de quinze dias, publicando-se durante dez dias os avisos, e si nesta reunião tambem não fôr conseguida essa representação, passado um quarto de hora da marcada na convocação, a assembléa ficará constituida e funccionará legalmente, qualquer que seja o numero de accionistas presentes, sempre que as acções representadas excedam de 200. No caso em que na segunda convocação não esteja representado o dito minimo de acções, se fará nova convocação da assembléa até a quarta vez, ficando entendido que nesta quarta convocação a assembléa considerará haver *quorum* com o numero de accionistas que a ella comparecerem.

Art. 19. Para que o accionista tenha voz e voto nas assembléas, deverá depositar suas acções na caixa da sociedade, na ante-vespera de cada assembléa, para obter assim o bilhete de entrada, no qual se determinará o numero de votos que lhe cabem, cada acção representa um voto, porém nenhum accionista poderá ter um numero de votos maior que seis, de conformidade com o artigo 420 do Codigo do Commercio. Poderá ser admittido em substituição das acções, um recibo por ellas, outorgado por um banco cuja idoneidade ficará a criterio exclusivo do presidente da directoria.

Art. 20. As resoluções da assembléa serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo nos casos especialmente designados nestes estatutos. Para resolver sobre qualquer dos pontos mencionados na lei de 19 de julho de 1909, se exigirá sempre a presença de socios que representem tres quartas partes do capital integrado, e o voto favoravel dos socios presentes que representem dous terços, pelo menos, do mesmo capital.

Art. 21. O presidente da directoria presidirá a assembléa com voz e voto, salvos os assumptos em que pessoalmente tenha intervindo ou resolvido. Em caso de ausencia ou impedimento, presidirá qualquer dos outros directores e, como secretario, funccionará o da directoria. Em caso de ausencia ou impedimento de qualquer das ditas pessoas, a assembléa nomeará os substitutos. Em caso de empate, o presidente da assembléa terá um voto a mais, extraordinario, para resolvel-o.

Art. 22. Em caso de eleição de autoridades, o presidente da assembléa designará dous membros da mesma para verificarem o escrutinio.

Art. 23. A assembléa legalmente constituida, representa a totalidade das acções e suas resoluções serão obrigatorias para todos os accionistas presentes, ausentes ou dissidentes, tomadas com observancia da lei e destes estatutos. As resoluções das assembléas serão consignadas em um livro especial de actas e assignadas pelo presidente e o secretario da assembléa e dous accionistas, nomeados pela mesma.

Art. 24. Os accionistas poderão ser convocados em assembléa extraordinaria á vista de resolução do presidente ou da directoria, ou a pedido dos proprios accionistas em numero que represente a vigesima parte do capital social integralizado.

Art. 25. As assembléas extraordinarias serão convocadas e funccionarão na forma estabelecida pelas assembléas ordinarias, e suas resoluções tomadas de accôrdo com o que prescrevem os artigos 18 e 20 dos presentes estatutos, são obrigatorias para todos os accionistas presentes, ausentes ou dissidentes. Em caso de não se conseguir *quorum* na primeira convocação, far-se-ha uma segunda convocação de accôrdo com o disposto no segundo periodo do art. 18 e a assembléa extraordinaria se considerará como tendo *quorum* nas condições estabelecidas no art. 18, salvos os casos de excepção estabelecidos na alinea *i*) do art. 10 e no art. 20 dos presentes estatutos.

CAPITULO V

DO SYNDICO

Art. 26. A assembléa ordinaria elegerá um syndico titular e um supplente, os quaes permanecerão durante tres annos no desempenho de suas funcções, podendo ser reeleitos.

São deveres e attribuições dos syndicos:

1°, convocar assembléa geral extraordinaria quando o julgarem necessario, e a assembléa ordinaria, quando deixar de o fazer a directoria;

2°, verificar o cumprimento dos estatutos relativamente ás condições estabelecidas para a intervenção dos socios nas assembléas;

3°, manifestar-se sobre o relatorio, o inventario e o balanço apresentado pela directoria.

CAPITULO VI

LUCROS

Art. 27. Os lucros realizados e liquidos serão distribuidos da seguinte forma:

Dous por cento (2 %) para o fundo de reserva e os noventa e oito (98 %) restantes, sem prejuizo do disposto no paragrapho seguinte, serão applicados pela assembléa na forma da distribuição proposta pela directoria, podendo a assembléa modificar ou rejeitar totalmente a distribuição proposta pela directoria. A assembléa fixará annualmente e com caracter inappellavel a retribuição que caberá á directoria, syndicos e gerentes, fixando uma quantia que não poderá exceder de 5 % dos lucros realizados e liquidos do exercicio, e esta quantia será distribuida entre os mesmos na proporção que a directoria o resolver.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. A primeira directoria ficará composta da seguinte maneira: Titular: 1, Dr. Mauro Sierra; 2, Oscar Bottini; 3, Augusto Behrens. Supplentes: 1, Juan Schaurieht; 2, José Suppici; 3, Gualberto M. Bottini. Syndico titular: 1, Cornelio Van Domselaar. Suplente Alberto Stots.

Art. 29. Fica autorizado o director doutor Mauro Sierra a praticar todas as diligencias necessarias para que a sociedade seja definitivamente constituida, ficando igualmente autorizado a obter do Poder Executivo o reconhecimento desta sociedade como anonyma, podendo acceitar ou rejeitar qualquer alteração ou addição que nos estatutos o Poder Executivo resolva que se deva fazer, assim como tambem solicitar a sua inscripção no Registro Publico de Commercio.

Approvação dos estatutos: Visto do Sr. fiscal do governo 2ª secção; 10 de setembro de 1920.

Resolução do Ministerio da Fazenda: 22 de setembro de 1920.

Inscripção dos estatutos: Visto do fiscal do Civel: 30 de setembro de 1920.

Auto ordenando a inscripção: 1 de outubro de 1920.

Inscriptos no Registro Publico de Commercio, sob o numero 5.012, a folha 424, do livro 17.

Em data de 6 de outubro de 1920, foram entregues ao Dr. Mauro Sierra os estatutos e demais antecedentes do Ministerio da Fazenda, de fls. 1 a 21. — *O. Fischer*, presidente.

Certifico: Primeiro — Que a firma que antecede de "O. Fischer" é a que usa em todos os seus actos, e o dito senhor

é actualmente presidente da Sociedade Anonyma Cabañas y Estancias, "La Victoria Limitada". (Criação de Gado e Fazendas, "La Victoria Limitada"), conforme assim consta da acta numero dezenove, datada em seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, a qual vi; e a dita sociedade rege-se pelos estatutos que antecedem. Segundo — Que a folhas setenta e tres do livro de assembléas da mencionada sociedade, existe a acta que copiada, é do teôr seguinte:

"Em Montevidéo, em quinze de maio, ás dezesete horas, do anno de mil novecentos e vinte e quatro, com prévio aviso, se reuniu a directoria, achando-se presentes todos os seus membros. Approvada a acta anterior e lida a correspondencia trocada e os movimentos havidos na caixa, o Sr. presidente apresentou o parecer emittido pelo Sr. Bridger sobre os campos examinados no Brasil; e, á vista das informações favoraveis do Sr. Bridger, esta directoria resolve a compra *ad-referendum*, de um campo situado em Bagé, com uma extensão de trinta quadras brasileiras, equivalentes a dous mil seiscentos e dez hectares, mais ou menos, ao preço de vinte e seis contos cada quadra de oitenta e sete (87) hectares, e como primeiro passo se decidiu inscrever esta sociedade legalmente nos Estados Unidos do Brasil para, chegada a occasião, poder fazer a escripturação em fórma. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão ás dezoito horas e um quarto, sendo lavrada a presente acta. — *O. Fischer*, presidente. — *E. Ruete*, secretario. Terceiro — Que em fé do acima referido e a pedido de parte interessada, expeço a presente certidão, que séllo, assigno e firmo em Montevidéo, em vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e quatro. A entrelinha — Firmado — vale. A entrelinha — Primeiro — vale. As emendas: — sus — submette — se — valem. — *Augustin J. Moratorio*, escrivão publico.

O abaixo assignado secretario do Supremo Tribunal de Justiça da Republica Oriental do Uruguay: Certifica que Augustin J. Moratorio é escrivão publico, acha-se no exercicio de suas funcções e que a firma e signal que precedem, são authenticos.

Montevidéo, 14 de junho de 1924. — *Anibal R. Abadie Santos*, secretario.

(Estava o carimbo da Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça da Republica Oriental do Uruguay.)

Ministerio das Relações Exteriores da Republica O. do Uruguay — Secretaria.

Visto para legalização da firma de Anibal R. Abadie Santos, secretario do Supremo Tribunal de Justiça — N. 419.

Montevidéo, 16 de junho de 1924. — *Fermin Carlos Yeregui*, director de secções.

(Estava uma estampilha uruguaya de vinte e cinco centesimos inutilizada pelo carimbo do Ministerio das Relações Exteriores do Uruguay.)

(A presente certidão está passada em nove laudas de papel sellado, com um peso cada uma, e trazem todas ao alto a declaração do numero da folha seguinte. Os numeros dessas folhas são os seguintes: 156.656, 156.670, 156.658, 156.662, 156.663, 156.664, 156.666, 156.669 e 156.866.)

Reconheço verdadeira a assignatura acima de Fermin Carlos de Yeregui, director de secções do Ministerio das Relações Exteriores desta Republica; e para constar onde convier, a pedido do interessado mandei passar a presente, que assignei e sellei com o sello das armas da Republica neste Consulado Geral do Brasil.

Montevidéo, 17 de junho de 1924. — Pelo consul geral, o consul adjunto, *Wenceslau Guimarães*.

E' facultada a legalização da firma consular na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nas Alfandegas dos Estados Unidos do Brasil ou, na falta destas, nas Delegacias Fiscaes do Governo Federal.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo ao todo quatro mil réis, inutilizadas pela chancella do referido consulado.

Recebi, $ 3,00 o/n.

Estavam inutilizadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes valendo ao todo cinco mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Wenceslau Guimarães. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis, liam-se os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — Pelo director, *Adriano de S. Martins*. 7/8/1924.

Estava o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores.

Estava uma estampilha federal do valor de seiscentos réis, inutilizada pelo carimbo da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

(Sobre quatro estampilhas federaes, valendo ao todo treze mil e oitocentos réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. 7|8|924 — 7|8|924 — 7|8|924 — 7|8|924. — *Leopoldo Guaraná*, traductor publico. (597)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o 1º tenente da Armada, Garcia d'Avila Pires e Albuquerque, para o cargo de ajudante da Commissão de Limites do Brasil com o Perú, com a gratificação mensal de 2:000$, papel.

— Por outra de 28 do corrente, foram concedidas ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Cuba, Sr. Annibal Velloso Rebello, as férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

— Por outra da mesma data foi concedida ao auxiliar do Consulado Geral em Marselha, Sr. Vicente Avelino, uma licença de seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Consulado em Danzig

RELATORIO DO 2º E 3º TRIMESTRE DO ANNO DE 1924

Navegação

Durante o 2º e 3º trimestres de 1924, entraram neste porto 1922 embarcações, arqueando 828.177 toneladas e equipadas por 29.866 homens. Sahiram deste porto durante o mesmo periodo 1923 embarcações, arqueando 837.304 toneladas e levando 28.975 homens.

Os quadros abaixo discriminam as embarcações por paizes de origem:

2º trimestre de 1924:

	Entradas	Sahidas
Danzig	100	103
Allemanha	525	523
Polonia	13	9
Lettlandia	1	1
Estlandia	2	1
Russia	1	1
Filandia	3	4
Memel	5	5
Suecia	75	76
Dinamarca	139	133
Noruega	40	45
Inglaterra	52	49
Hollanda	18	15
Belgica	1	1
França	19	23
America	5	7
Japão	1	1
	999	997

No numero destas embarcações deve-se incluir o vapor *Bayard* norueguez, com 4.909,36 toneladas, em transito pelos portos de Rio de Janeiro e Santos.

3º trimestre de 1924:

	Entradas	Sahidas
Danzig	253	258
Allemanha	338	343
Polonia	29	23
Lethonia	5	5
Lettlandia	2	4
Estlandia	1	1
Russia	1	1
Finlandia	12	11
Suecia	59	56
Dinamarca	104	109
Noruega	31	31
Inglaterra	66	67
Hollanda	11	12
França	10	7
America	1	1
	923	926

Confrontando-se o movimento destes trimestres com os do anno transacto temos uma differença para mais de 319 embarcações e 15.409 toneladas em favor do 2º trimestre de 1924, e 298 embarcações para o 3º trimestre de 1924. Dahi, conclue-se que o movimento maritimo do porto de Danzig obedece a um desenvolvimento progressivo. Pelo estudo dos quadros supra mencionados a Allemanha occupa o primeiro logar no movimento maritimo deste porto com a respectiva cifra de 861, seguindo-se a Dinamarca com 243, a Suecia com 134 e a 134 e a Inglaterra com 118 embarcações.

Como se vê não só o Brasil como as demais nações sul-americanas não figuram nos quadros acima o que certamente significa a ausencia do intercambio directo destes portos com o de Danzig.

No relatorio do primeiro trimestre fiz sentir a necessidade de se prolongar a linha do Lloyd Brasileiro de Hamburgo a este porto, tendo em vista não só as vantagens que resultariam para esta empreza e principalmente com o fim de augmentar o consumo de nossos productos em Danzig, Polonia e, finalmente na zona do Baltico. O desenvolvimento da industria danzigense e o commercio sempre crescente da Cidade Livre de Danzig com os demais povos desta zona me convencem dessa affirmativa. Espero, portanto, que essa providencia seja o mais opportunamente possivel tomada na devida consideração.

Importação

As mercadorias importadas pelo porto de Danzig durante os dous trimestres referidos offerecem os seguintes valores em Gulden (moeda dazigense) e em toneladas:

II trimestre: Valor Gulden, 274.287.246; toneladas, 128.645.1.

III trimestre: Valor Gulden, 125.014.853; toneladas, 172.841.1.

Estas cifras representam o total da importação por via maritima e terrestre. Porém a importação por via maritima, póde ser assim discriminada:

	Importação II trimestre	Importação III trimestre
	Toneladas	Toneladas
I. Viveres	56.409.8	54.725.7
II. Animaes e seus productos	44.197.5	29.929.3
III. Madeira e seus productos	1.863.5	1.311.9
IV. Artigos para construcção ceramica e seus productos	1.946.1	26.693.4
V. Inflammaveis, asphalto e breu	25.619.8	25.475.4
VI. Productos chimicos	28.387.6	6.489.3
VII. Metaes e seus productos	34.478.4	14.848.0
VIII. Papel e seus productos	2.741.4	1.320.8
IX. Fibras para fiação e tecidos	4.419.2	1.391.5
X. Vestuarios e botões missangas, quinquilharias e artigos para escriptorio	40.1	446.8
	200.070.4	162.632.1

Exportação

Tambem, como a importação, a exportação pelo porto de Danzig, dá-se ou por via maritima ou terrestre. Durante os dous trimestres referidos offerece ella os seguintes valores:

No II trimestre a exportação foi a seguinte em moeda danzingense:

	Toneladas	Toneladas
Guldens	318.928.004	850.172.6

No III trimestre:

	Toneladas	Toneladas
Guldens	117.849.827	341.125.5

Quadro da exportação maritima:

	II trimestre Toneladas	III trimestre Toneladas
I. Viveres	135.239.2	81.608.8
II. Animaes e seus productos	7.612.5	10.581.7
III. Madeira e seus productos	334.890.1	193.840.6
IV. Artigos para construcção ceramica e seus productos	84.4	24.716.6
V. Inflammaveis, asphalto e breu	24.290.3	18.166.6
VI. Productos chimicos	6.596.6	5.234.0
VII. Metaes e seus productos	4.530.9	3.313.1
VIII. Papel e seus productos	4.135.1	3.018.1
IX. Fibras para fiação e tecidos	814.1	635.6
X. Vestuarios e botões, missangas, quinquilharias e artigos para escriptorio	14.1	10.4
	517.917.3	341.125.5

IMPORTAÇÃO DE PRODUCTOS BRASILEIROS

De procedencia brasileira foram estes os productos importados durante os dous trimestres: café, cacáo, tabaco, couro crú, pelles, arroz, charutos, cêra e fructas seccas.

O café

Dos productos brasileiros importados por este porto continua a ser o café o que representa maior cifra. O commercio desse artigo tem se realizado nas melhores condições. Póde-se dizer que é o commercio que melhores garantias do lucro offerece em face da crise actual. As suas cotações teem sempre obedecido a tendencia para a alta e o seu consumo, conforme se vê da relação infra, é sempre maior. No primeiro trimestre deste anno entraram neste porto 1.147.000 kilos ou 1.147 toneladas, quando a entrada do segundo trimestre foi de 1.370 toneladas e a do terceiro de 1.250 toneladas. E' provavel que com a representação directa deste producto por intermedio da sociedade anonyma Antonio Wiatrak para toda zona do Baltico o commercio do café nos trimestres posteriores offereça cifras mui lisonjeiras, assim fazem prevêr os relatorios publicados semanalmente sobre os contractos de fornecimento desse artigo.

As cotações do café

Não foram mui significativas as variantes da cotação neste producto quer a de procedencia santista quer a do Rio nestes trimestres. Si em abril por exemplo o café de Santos só alcançou 85/sh, em julho e agosto elevou-se a 95/sh e em setembro 105/sh. Tambem lisonjeira foi a contação do café de procedencia Rio. Em abril fora cotado a 65/sh, em maio 60/sh, e em uma progressão crescente alcançou em setembro 90 sh. O quadro infra discrimina a cotação nos mezes destes trimestres. Os preços medios em Danzig:

1924:

Abril	Santos 85/sh	Rio 65/sh
Maio	Santos 80/sh	Rio 60/sh
Junho	Santos 90/sh	Rio 70/sh
Julho	Santos 95/sh	Rio 75/sh
Agosto	Santos 95/sh	Rio 75/sh
Setembro	Santos 105/sh	Rio 90/sh

O cacáo

E' de lamentar que ainda não tenhamos representações directas nesta cidade e na Polonia de firmas exportadoras deste producto dos Estados productores do paiz. Este consulado tem repetidas vezes encaminhado diversos pedidos nesse sentido. Como já ficou dito no meu primeiro relatorio só em Danzig existem 12 fabricas de chocolate e numero muito superior na Polonia, acontecendo que o cacáo de procedencia brasileira continua a ser importado por intermedio de firmas da Allemanha e da Hollanda. Certamente com a importação directa deste producto e a conquista por elle de novos mercados na zona do Baltico muito maior será a sua procura, e, desta maneira cifras mais elevadas beneficiarão a exportação desse producto pelos nossos portos.

No 2º trimestre o cacáo brasileiro importado por este porto representa a seguinte quantidade e valor: 37.500 kilos em valor de 37.500 guldens, (moeda danzigense) e no 3º trimestre 62.400 kilos em valor de 105.590 guldens.

Couros

A importação de couro de procedencia brasileira tambem obedece a um desenvolvimento satisfactorio. No 1º trimestre ella foi de 300.100 kilos, no 2º de 694.200 kilos e no 3º de

450.085 kilos. Tambem o commercio de pelles foi animador. No 1º trimestre 11.500 kilos, no 2º 35.600 kilos e no 3º 28.000 kilos.

Castanha do Pará

O commercio de castanhas do Pará é digno de menção. E' naturalmente sabido o grande consumo e o variadissimo emprego que tem este producto são só nesta cidade, como em toda a Allemanha. Infelizmente se resente do mesmo mal, isto é, está sujeito a acção dos intermediarios, de modo que ainda não poude conseguir o seu verdaeiro e real desenvolvimento, tambem accresce notar que os Estados do paiz exportadores teem se olvidado e descurado de seus dados estatisticos com principal subsidio a sua propaganda exterior e outras providencias como sejam sua melhor systematização e classificação que muito, por certo, facilitariam a acção consular com o fim de augmentar o seu consumo. Até hoje não se dispõe de uma relação exacta de firmas exportadoras deste producto, pois a existente por ser deficiente não preenche os fins acima referidos. A importação deste producto durante o 2º trimestre por este porto foi de 54.900 kilos no valor de 54.900 guldens e no 3º trimestre 43.800 kilos no valor de 43.800 guldens.

Relação dos productos brasileiros importados por este porto durante o segundo trimestre

	Kilos	
Café	1.370.000	cotação supra
		Guldens
Cacão	37.500	67.500
Arroz	53.600	16.080
Couro crú	694.200	1.713.900
Pelles	35.600	293.600
Plantas vivas	300	390
Fructas seccas	13.700	13.700
Nozes	54.900	54.900
Tabaco	2.000	4.000
Charutos	400	3.000
Cêra	1.100	2.200
Especiaria	6.600	16.500
Assucar	36.600	106.800

Terceiro trimestre

Café	1.250.000	cotação supra
		Guldens
Cacão	62.400	105.590
Arroz	15.200	7.600
Couro crú	450.085	1.107.210
Pelles	28.000	229.600
Fructas	700	560
Nozes	43.800	43.800
Tabaco	11.700	69.500
Especiaria	4.400	8.800
Assucar	79.000	183.100

Firmas exportadoras dos productos brasileiros

Segundo a estatistica official da Camara de Commercio são estas as firmas importadoras de productos brasileiros nesta cidade:

Aronsohn & Schittal, Danzig, Jopengasse 68;
Artus Danz. Reederei & Handels—A. G. Danzig, 4 Damm 8;
Szmul Augenlicht, Danzig, Breitgasse 120;
J. S. Bauer G. m. b. H., Scellmuehl, Brosvhkischerweg 22;
Carl Berner, Danzig, Milchkannengasse 1;
Fieber & Eicke, Handegasse 28;
Wilh Braunsdorf, Danzig, Brandgasse, 1;
British Eastern Merchants Comp. Ltd., Danzig, Hopfengasse 26/27;
Cie. de Commerce de thé Wassily Perloff et Fils m. b. H. Sanzig, Hopfengasse 67;
Danew Handels Akt. Ges Danzig, Milchkannengasse 12;
Danziger Handelsgesellschaft "Transmarina" A. G. Hundegasse 28;
Degner & Ilgner G. m. b. H. Englischer Damm 1;
Einkaufsgenossenschaft der Kolonialwarenhaendler, Milchkanneng 11;
Gdanski Handel Zamorski, Danzig, Kassub, Markt 17/20;
Joh. Grentzenberg, Hundegasse 44;
Handelsvereinigung Holland G. m. b. H. Hundegasse 64;
Haubold & Lanser, Hopfengasse 93;
Franz Hirsch & Co., Danzig, An der Kuhbrueke 1;
Kaiser's Kaffeegeschaeft G. m. b. H. Dzg. — Langfur, Laberweg 1;
Gebr. Konkolewski, Danzig, Rennerstiftagasse 1;
Moritz Lietzau, Danzig, An der Kohbruecke 1;
Viktor Lietzau A. G. Danzig, Langgasse 38;
W. Macwitz, Danzig, Kohlemmarkt 35;
Gebr. Mazur & Co., Danzig, Dominikswall 10;
Mendelsohn & Aris, Danzig, Milchkannengasse 26;
Rudolf Momber, Danzig, 4 Damm 8;
Hans Mueller & Co., G. m. b. H. Jopengasse 66;
Paul Nachtigal, Wallplatz 15/16;
Polmin Mineral-Oel-Betriebsges, m. B. H., Elisabethwall 9;
Georg Schmidt Wwe., Danzig, Sandgrube 27;
Ernst Schwartz, Danzig, Milchkannengasse 25;
Selbiger & Hirschberg, Lnagermarkt 30;
Antonio Wiatrak A. G. Hundegasse 65;
Bernh. Wieler, Lion & Co., Danzig, Brotbaenkengasse 44.

Cotação de cereaes

Não se póde perder de vista o commercio de cereaes nesta cidade, tal a sua importancia e desenvolvimento nestes ultimos annos. Assim, devido a estas circumstancias foi creada a bolsa dos cereaes, com o fim de regularizar este commercio. No primeiro trimestre deste anno a maior cotação que o trigo poude alcançar foi de 11.- Guldens por 50 kilos, ao passo que no segundo trimestre a sua cotação elevou-se a 12.- Guldens; no terceiro 12,20 até 14.,20 Guldens. O centeio tambem soffreu a influencia da alta. No primeiro trimestre deste anno a sua maior cotação foi de 7.55 Guldens, elevando-se no segundo a 7.-8.- e 9 Guldens, e no terceiro trimestre chegou alcançar de 10,50 a 12.50 Guldens. O mesmo succedendo com a cevada, a aveia e a ervilha.

Valor em Gulden (moeda danzigense) dos cereaes por 50 kilos.

2º trimestre:

Trigo...	11	11.50	12 Gundens.
Centeio..	7	8.-	9 Gundens.
Cevada..	7.50	8.50	9 Gundens.
Aveia...	7.25	8.50	9 Gundens; ervilha 8 Gundens.

3º trimestre:

Trigo....	12.20	13.-	14.20 Guldens.
Centeio..	8.-	10.50	12.50 Guldens.
Cevada..	8.70	11.50	14 Guldens.
Aveia...	8.70	9.50	10 Guldens.
Ervilha.	11	12.50	13 Guldens.

Cambio

Póde-se effectivamente affirmar que o novo padrão monetario estabelecido ha um anno ou seja o Gulden conseguiu a sua estabilidade. Desta maneira a libra esterlina vem desde essa época tendo igual cotação, isto é, o seu valor tem sido sempre de 25 Guldens, soffrendo insignificante alteração para mais, como seja de um a quatro Pfenning.

Os quadros abaixo das principaes moedas em circulação dão a precisa noção de seus valores e cotação.

2º trimestre:

	Guldens (Moeda danzigense)
Nova York (1 Dollar)	5.69 a 5.80
Paris (100 frs.)	28.43 a 36.30
100 Rentenmark (Allemanha)	126.68 a 141.64
100 Zloty (Polonia)	110.22 a 112.47

3º trimestre:

	Guldens
Nova York (1 Dollar)	5.54 a 5.77
Paris (100 frs.)	29.55 a 31.67
100 Rentenmark	133.91 a 138.97
100 Zloty	107.48 a 110.85

A taxa desconto no Banco de Danzig (Banco official) manteve-se nestes trimestres sempre a 12 %.

Os preços de feito são: madeira, deste porto ao do Rio de Janeiro por 4 mc 60/ sh - 85/ sh; naphta por tonelada 30/ sh e mais 50/ sh de seguro contra fogo.

Emigração

Durante os dous trimestres foram visados neste Consulado 108 passaportes de emigrantes, sendo na sua maioria agricultores.

Estado sanitario

Principalmente nestes dous trimestres o estado sanitario desta cidade se manifesta em bôas condições de salubridade, e não ser um ou outro caso isolado de typho, conforme os boletins sanitarios.

Danzig, 14 de novembro de 1924. — *José de Oliveira Almeida.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado o escrevente juramentado Henrique Frederico Mayer, para servir, interinamente, o officio de partidor da justiça local do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Arthur Obino, a quem foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de seus interesses.

— Por outra da mesma data, foram transferidos na Policia Militar do Districto Federal, por conveniencia do serviço, o major Benedicto Ferreira de Assumpção, do cargo de fiscal da Intendencia Geral para o de commandante do Corpo de Serviços Auxiliares, e deste para aquelle cargo, o major Ernesto Pereira Guimarães, conforme propoz o respectivo commandante.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Antonio Rodrigues Lisboa, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1887, filho de Manoel Rodrigues Lisboa e Claudina Amelia, casado e residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros:

Abram Lerner, natural da Rumania, nascido a 5 de maio de 1884, filho de Ioel Lerner e Chaie Lerner, casado, residente nesta Capital;

João da Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1890, filho de Antonio Manoel da Silva e Andreza de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Joaquim Coelho, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1883, filho de de Manoel Coelho e Prudencia Maria, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Moreira, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1874, filho de José Moreira e Joaquina Alves, viuvo, residente nesta Capital;

José Caçoila, natural de Portugal, nascido em 29 de outubro de 1901, filho de João Caçoila e Maria dos Anjos, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Augusto Tavares, natural de Portugal, nascido a 16 de julho de 1839, filho de Manoel Francisco Lopes Tavares e Anna Bernarda, casado, residente nesta Capital;

Manoel Fernandes, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1872, filho de Antonio Fernandes e Constancia Joanna Fernandes, solteiro, residente nesta Capital;

—Remetem-se ao governo do Estado do Rio de Janeiro as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1925

Mi tades de Albuquerque Rebuá.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

Rivadavia Luz. — Deferido na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director do Instituto Nacional de Musica.

Ruderico Pimentel e outros.—Indeferido.

Dia 28

Antonio Augusto Pinto de Souza Ribas.—Provetter o exame completo de mathematica, como é exigido para a matricula no curso de direito; visto ser incompleto aquelle que o requerente prestou, quando se destinava ao curso de pharmacia.

Eduardo Guidão da Cruz.—Indeferido; a enfermidade não obstava a que o requerente se inscrevesse mediante procuração.

José Augusto Baptista, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da 3ª Vara Federal.

Manoel do Nascimento Loureiro, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos.—Mantenho o despacho de 5 de setembro de 1921.

Directoria da Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se as distribuições dos seguintes creditos:

Avisos:

N. 388 C — De 6:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento, durante este anno, da gratificação que compete ao director da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

N. 389 C — De 18:000$, ao Thesouro Nacional, para pagamento das gratificações a que, durante este anno, têm direito os Drs. Aloysio de Castro, André Gustavo Paulo de Frontin e Carlos Maximiano Pimenta de Laet, directores, respectivamente, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica e Collegio Pedro II.

N. 390 C — De 6:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da gratificação que compete ao director da Faculdade de Medicina daquelle Estado Dr. Augusto Cesar Vianna.

N. 391 C — De 6:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para occorrer ao pagamento da gratificação que, durante o corrente anno, compete ao Dr. Uladislau Herculano de Freitas, director da Faculdade de Direito daquelle Estado.

N. 381 C — Ao Sr. commandante da Policia Militar communicou-se que, por despacho de 23 do corrente, o Sr. ministro resolveu approvar as operações de receita e despeza da caixa daquella corporação correspondentes ao mez de novembro ultimo.

N. 382 — Ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes scientificou-se de se haver solicitado providencias ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado afim de que seja reconsiderado o acto da Delegação do Tribunal de Contas negando, sob o fundamento de não terem sido prestadas contas do auxilio do anno anterior, o pagamento de 1924, mandado entregar ao Hospital de Marianna informou-se ao mesmo presidente que nenhum auxilio é autorizado por este ministerio sem que, préviamente, sejam approvadas as prestações do emprego recebido anteriormente. (Deu-se conhecimento ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 383 C — Solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 1:500$ para pagamento da subvenção de 1922 que compete ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha.

N. 384 C — Solicitou-se, novamente, o pagamento da divida de 1:300$, proveniente de fornecimentos, em dezembro de 1922, ao Hospital Nacional de Alienados, declarou-se que a firma credora é Albano Vianna & Comp. e não Albano Vianna.

N. 385 C — Solicitou-se, nos termos do aviso n. 107, de 17 de julho de 1924 daquelle ministerio, a liquidação da divida de 79:000$ de que é credora a firma Andrade Lima & Comp., correspondente á 2ª prestação do pagamento da construcção, em 1923, de uma cocheira no Instituto Oswaldo Cruz.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio n. 112 — Communicou-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição do credito, áquella delegacia, de 1:500$ para attender ao pagamento da subvenção de 1922 que compete ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Avisos:

N. 386 C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituida a Luiz Mendonça & Comp., a importancia de 7:027$, representada por seis apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$, cada uma, que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução do contracto para fornecimento de uniformes para pessoal, durante o anno de 1924.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, ao Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 387 C — De 163$655 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em outubro e novembro findos, na Côrte de Appellação;

N. 393 C — De 1:200$, como adeantamento ao porteiro da Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel, para occorrer, durante o 1º trimestre do corrente anno, ás despezas de prompto pagamento;

N. 394 C — De 220$ a Peraclides Cesar de Souza Araujo, adjunto de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, que lhe compete, em dezembro ultimo, conforme o aviso numero 1.404, de 28 de julho de 1924;

N. 392-C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 27 do corrente, de ns. 2.583 e seguintes, em que vem publicado o termo do contracto celebrado com a firma Lopes Corrêa & Comp., para fornecimento de generos de padaria, durante um semestre do corrente anno de 1925;

N. 395-C—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a quantia de 180$, em que importam as quatro folhas, de outubro, novembro e dezembro de 1924, relativas á differença de gratificação provisoria que, por substituições, compete a varios funccionarios da Repartição da Policia do Districto Federal.

N. 396-C—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituida a Luiz Mendonça & Comp., a importancia de 18:000$, representada por 18 apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$, cada uma, que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução do contracto para fornecimento de fazendas e armarinho e confecções, durante o anno de 1924.

N. 397-C—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituida a Bastos Diana importancia de 1:175$, representada por uma apolice da Di-

vida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000$ e 175$ em moeda corrente, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução dos contractos para fornecimento de material photographico durante o anno de 1924.

N. 293-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a quantia de 282$188, da differença da gratificação provisoria, que compete, de agosto a dezembro de 1924, aos funccionarios da Casa de Correcção.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 111 - Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina remetteu-se o conhecimento n. 63-G, do Lloyd Brasileiro.

N. 114 — Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes solicitaram-se informações a respeito da folha enviada com o officio n. 533, de 30 de dezembro ultimo.

N. 115 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia transmittiu-se copia do memorandum da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em que communica que os volumes contendo material para o aparelhamento e editora naquelle Estado, seguiram pelo vapor *Santos*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, a partir de 10 do corrente, a Fernando Cicto Duarte, chefe de laboratorio do Serviço de Saneamento Rural no Estado de Santa Catharina;

De seis mezes, a partir de 9 do corrente, a Octavio Saldanha da Gama, auxiliar de escriptura do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Aviso n. E 5 - Agradeceu-se ao Sr. ministro da Guerra as providencias tomadas para que seja observado o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 16.300.

Officios:

N. 143 - Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, providencias para que sejam concedidos, com o abatimento de 75 %, passes ao pessoal da Inspectoria de Hygiene Infantil.

N. E 141 — Communicou-se a todas as dependencias do Departamento que as vagas que se forem dando, só podem ser preenchidas pelos funccionarios que, em virtude das reducções orçamentarias, foram dispensados.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Memorial de Lincoln de Carvalho (22-9-5). — Não pode ser attendido.

Arquivamento ao expediente de 25 de janeiro de 1925

Requerimento despachado pelo Sr. director:

Christovão Victor Rodrigues (1.016-925). — Fica revalidada a licença n. 114, concedida pela antiga Directoria de Saude Publica, e nos termos da referida licença.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 24 de janeiro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 118 — 41:910$674, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra em dezembro do anno findo;

N. 119 — 62$250, a Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas;

N. 125 — 39:272$ a Luiz Pires & Comp., correspondente á primeira prestação das obras do pavilhão de serviços geraes do Hospital de Tuberculosos, em Jacarépaguá;

N. 122 — 30$510, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd., relativo ao fornecimento de energia electrica, durante o mez de dezembro ultimo ao Laboratorio Bromatologico;

N. 126 — 3:900$, de serviços prestados por instituições officiaes e particulares com a manutenção de dispensarios, em 1924, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 130 — 29$, proveniente de fornecimento feito em dezembro do anno findo, ao Hospital D. Pedro II;

N. 117 — 17:341$300, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima em dezembro do anno findo;

N. 116 — 115$, a Bastos Dias, proveniente de acquisição, nesta capital, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado de Santa Catharina em novembro do anno findo.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 193 — Ao Sr. director geral, para os devidos fins, o requerimento do ex-guarda-fiscal de 1ª classe Rubem Affonso Beltrão, solicitando ao Sr. ministro da Justiça permissão para voltar a servir na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, como addido, sem vencimentos.

N. 194 — Ao mesmo, devidamente informado, o officio do Sr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal, solicitando o comparecimento, naquelle juizo, do inspector sanitario Dr. J. Tavares Filho, e do empregado Luiz Corrêa de Sá.

N. 192 — Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os fins de direito, os processos referentes ás multas impostas por infracção do regulamento em vigor, contra José de Figueiredo, José Martins, Anthero Joaquim Ferreira, Antonio Machado Fagundes, Antonio Fernandes de Souza, Garrido & Carreiro, Alvaro Rodrigues Ferreira, G. L. Brasil, Tinoco Machado & Comp., Salim M. Massad & Irmãos, Seraphim Brandão & Comp., Avelino Esteves dos Reis, Lafayette Bastos & Comp. e Manoel Alves de Oliveira.

N. 199 — Ao Sr. secretario geral, em duas vias, a folha para pagamento da differença de vencimento a que tem direito o guarda de 2ª classe Joaquim Fontainha, por estar substituindo o escripturario Otto Fonseca, relativa ao mez de janeiro fluente.

N. 201 — Ao mesmo, para os devidos fins, as folhas para pagamento do pessoal superior e dos serventes desta directoria, relativas ao mez de janeiro que ora finda.

N. 190 — Ao mesmo, o boletim mensal da 1ª Delegacia de Saude, relativo ao mez de dezembro proximo passado.

N. 191 — Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, o boletim mensal relativo ao mez de dezembro proximo passado, dos serviços realizados pela 1ª Delegacia de Saude.

N. 200 — Ao Sr. delegado do 1º Districto Sanitario, afim de que seja completado o competente sello, o requerimento n. 21, de J. Marcellino Pinto.

— Communicou-se:

N. 197 — Ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o escripturario, interino, Alfredo Pinzarrone, compareceu ao expediente sem dar faltas, durante o mez de janeiro que ora finda.

N. 195 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, que o sub-inspector, Dr. Martinho de Lima Guimarães, compareceu ao expediente sem dar faltas, durante o mez de janeiro que ora finda.

Ns. 189 e 189 A — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional e ao Sr. secretario geral que, por despacho de 21 do corrente, o Sr. director indeferiu a petição de D. Belmira Rosa da Silva, solicitando relevação de multa.

— Solicitaram-se providencias:

N. 196 — Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser vistoriado, no dia 6 de fevereiro proximo futuro, o predio n. 314 da rua S. Pedro.

N. 198 — Ao Sr. delegado do 5º Districto Sanitario, no sentido serem enviados a esta directoria, em tres vias, os documentos relativos ás despezas de que trata o requerimento dos guardas sanitarios Domingos Guedes de Oliveira e Waldemiro Nunes, e do encarregado da entrega do expediente, Alvaro José Barbosa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Clemente Nesi (248-189). — Sim, por 60 dias.

Antonio Madureira & Comp. (110-159). — Indeferido.

Camillo Cuquejo (247-175). — Sim, por 60 dias.

João Ramos (249-214). — Sim, por 60 dias.

Antonio Bello (250-215). — Deferido.

Alves, Moreira & Borges (251-216). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Alberti & Stadler (269-22). — Deferido.

Angelo Bertoli (265-23). — Deferido.

Antonio Sampaio Ribeiro (150). — Deferido, até ulterior deliberação das autoridades sanitarias.

Primeira Delegacia de Saude:

Maria Pereira da Silva (264-26). — Deferido.

Anna Maria Pereira de Castro (263-25). — Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Tobias Machado (259-9). — Deferido, até que o predio venha a precisar de novas obras.

José Antonio Valente (147). — Deferido.

José Antonio Valente (4.260). — Deferido, á vista dos despachos dados ás petições ns. 4.676 e 147, de 1925.

Companhia de Seguros Argos Fluminense (261-24). — Deferido.

Henriqueta da Costa Andrade (260-22). — Sim, por 60 dias.

Ellotino Reis da Silva (288-7). — Deferido, até que o predio venha a necessitar de outras obras.

Quarta Delegacia de Saude:

Rosa Pacheco Pinto (255-31). — Deferido.

Leopoldina Soccasaux da Silva (257). — Deferido.

Jonathas Nunes Pereira (256-46). — Sim, por 90 dias.

Arthur Gomes da Motta (272-27). — Deferido.

Carlos de Macedo (139). — Certifique-se.

E. P. Madruga (273-37). — Indeferido, deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Eduardo Barbosa (275-51). — Deferido, até que o predio necessite de novas obras.

Manoel Moreira (271-23). — Indeferido, deverá cumprir integralmente a intimação dentro do prazo de 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 27 de janeiro de 1925

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. secretario geral:

N. 99 — Communicando que os Srs. Millete Faria & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 20$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 400 kilos de saccos de aniagem.

N. 100 — Communicando que a Companhia Transporte e Carruagens vae pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 100 kilos de saccos de aniagem.

N. 101 — Communicando que os Srs. Rocha Faria & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 59 kilos de saccos de aniagem.

N. 102 — Communicando que os Srs. Do Couto & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 60 kilos de saccos de aniagem.

N. 103 — Communicando que os Srs. Gomes Vidal & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 15$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 240 kilos de saccos de aniagem.

N. 104 — Communicando que a Casa de Saude Dr. Pedro Ernesto, vae pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de roupas.

N. 105 — As folhas, em duplicata, para pagamento das differenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao mez de janeiro corrente, ao porteiro auxiliar desta inspectoria, João Lourenço da Costa, que substitue o effectivo, Nicanor Kinge, sendo: 50$, da differença de vencimentos e 15$ da differença de percentagem, perfazendo, assim, um total de 65$000.

N. 106 — As folhas, em duplicata, para pagamento das differenças entre os vencimentos e a percentagem, relativas ao corrente mez, ao 3° official, interino, desta Inspectoria, Otto Fonseca, que substitue o effectivo, Antonio Vieira, sendo: 150$, da differença de vencimentos e 30$, da differença de percentagem, perfazendo, assim, a quantia de 180$000.

N. 107 — Communicando que os Srs. Cruz Lemos & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 45$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 900 kilos de saccos de aniagem.

N. 108 — Communicando que os Srs. Ayres Filho & Irmão, vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 10$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 190 kilos de saccos de aniagem.

N. 109 — Communicando que os Srs. Gomes Vidal & Comp., vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 10$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 180 kilos de saccos de aniagem.

N. 110 — A casa de Saude Dr. Pedro Ernesto vae pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas feitas com a desinfecção de varias peças de roupa.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 111 — Restituindo, devidamente informado, o requerimento do agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Paulo Pedro de Lacerda.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 18 — Declarando, em referencia ao pedido de providencias para que sejam entregues, pelo Thesouro Nacional, ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica, as sobras dos creditos da subvenção votada pelo Congresso Nacional, para as despezas daquelle instituto de ensino, no anno de 1923, afim de serem incorporadas ao patrimonio da mesma escola, que, por não ter sido escripturada como Depositos, restos a pagar do exercicio de 1923, a quantia de 14:403$057, de subvenção orçamentaria, não póde a mesma ser entregue, por estar encerrado o exercicio respectivo, o que obriga seja a despeza correspondente processada por exercicios findos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 24 — Declarando em resposta ao pedido de acquiescencia deste ministerio, relativamente á acquisição no estrangeiro do material de que necessita a Repartição Geral dos Telegraphos, que o pedido em questão não tem mais opportunidade, por já estar encerrado o periodo financeiro do exercicio em que deveria ser feita a acquisição de que se trata.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 27 — Remettendo cópias de pareceres e informações constantes do processo originado de uma petição de Joaquim de Cerqueira Lima.

Requerimento despachado

João Paulo da Silva Caldas, 2° escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, nomeado 1° escripturario da do Pará, solicitando prorogação do prazo marcado por mais 30 dias, por ter pessoa de familia impossibilitada de viajar. — A' vista do parecer, concedo a prorogação por 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1925

Sr. director geral dos Correios:

N. 13 — Transmittindo o officio n. 80, de 21 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade da Viação e Obras Publicas, que por engano foi entregue no Thesouro Nacional.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 22 — Em referencia ao vosso officio n. 61, de 14 do corrente, solicitando o fornecimento de passagem ao auxiliar technico, encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Manáos, Sessostris Cahn Coqueiro, deixo de providenciar a respeito, por isso que, nos termos do decreto n. 16.650, de 22 de outubro do anno passado, a essa contadoria cabe resolver sobre as passagens para os funccionarios com exercicio no mesmo departamento e para o que o orçamento em vigor consigna o necessario credito.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de janeiro de 1925

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 134 — Communicando que, no requerimento do diarista da Mesa de Rendas de Antonina, Lauro Godo, que acompanhou o officio dessa delegacia, numero 9, de 9 do corrente, o Sr. contador geral exarou o seguinte despacho: «aguardo opportunidade».

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 135 — Solicitando informações urgentes sobre á conta de que decreto correu a importancia de 8:164$258, visto o titulo do decreto n. 4.409, de 26 de dezembro de 1921, pertencer ao Ministerio da Guerra.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 137 — Respondendo o officio n. 31, de 12 do corrente, e declarando que, para se apurar a importancia total necessaria, convém que sejam organizadas e remettidas a esta contadoria as competentes relações, que poderão ser identicas as exigidas para os «Restos a pagar».

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 138 — Accusando a remessa do balanço de activo e passivo do exercicio de 1923 e declarando que registra, com satisfação, o resultado dos serviços de escripturação dessa delegacia, que vem desempenhando cabalmente as suas attribuições.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 139 — Solicitando autorização para designar, em commissão, o 2° escriptu-

rario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cicero Ignacio de Souza Moura para o logar de auxiliar-technico da Sub-contadoria seccional naquella estrada.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 140 — Recommendando providencias no sentido de serem organizadas as demonstrações do movimento de sellos e formulas dessa delegacia, de conformidade com o modelo annexo á circular n. 16, de 12 de junho de 1923, desta contadoria.

Aos Srs. inspectores das Alfandegas de Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande e Corumbá:

Ns. 141, 142, 143 e 144 — Remettendo os titulos dos funccionarios designados para servir nas sub-contadorias seccionaes.

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 141/A — Remettendo os titulos dos funccionarios designados para servir na Contadoria seccional.

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 145 — Respondendo o officio n. 3, de 5 do corrente e declarando que as despezas do exercicio de 1923 regularmente empenhadas mas não registradas até 31 de março do anno proximo passado, «sómente poderão ser liquidadas pela fórma estabelecida no paragrapho 2º do art. 75 do Codigo de Contabilidade Publica.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 146 — Recommendando que, com a possivel urgencia, sejam prestados os necessarios esclarecimentos a esta contadoria, afim de que fique sanado o engano na demonstração de sellos que acompanha o balanço do activo e passido dessa delegacia, relativo ao mez de abril de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 147 — Remettendo exemplares do relatorio e balanço desta contadoria, referentes ao anno de 1923.

Ns. 148 a 158 — Aos Srs. delegados fiscaes na Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Sergipe e Pernambuco, e officio n. 159, ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes. Identico ao officio n. 147.

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 160 — Remettendo uma relação da distribuição de creditos ás diversas contadorias e sub-contadorias seccionaes.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 161 — Solicitando uma communicação aos dignos titulares das pastas dos Ministerios da Guerra e da Marinha, afim de que determinem que seja dada a posse aos funccionarios que devem servir nas contadorias seccionaes dos respectivos ministerios.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 162 — Recommendando fazer o lançamento no exercicio de 1924, por ter esta contadoria transferido para o mesmo a importancia de 187$670, de consignações alli descontadas do tenente Djalma Bastos.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 163 — Declarando que essa estrada póde, sem prejuizo algum, dispensar o diario á limpo.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 164 — Remettendo um processo e solicitando providencias, afim de que sejam prestados a esta contadoria os necessarios esclarecimentos sobre prestações de contas do escripturario-pagador do districto telegraphico no Rio Grande do Sul.

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 165 — Sobre atrasos de balanços.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 166 — Solicitando esclarecimentos urgentes sobre a differença de réis 400:000$000.

Aos Srs. inspectores das Alfandegas de Belém, S. Luiz e Manáos:

Ns. 167, 168 e 169 — Identico ao officio n. 147.

Aos rs. delegados fiscaes no Amazonas, Pará, Alagôas, Ceará e Minas Geraes:

Ns. 170, 171, 172, 173 e 174 — Identico ao officio n. 147.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 175 — Identico ao officio n. 147.

Portaria n. 7 — Resolvendo admittir o Sr. Carlos Gaspar da Silva como servente desta contadoria.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro de 1925

D. Albertina de Souza Rodrigues, pedindo certidão sobre as apolices nominativas ns. 230.586, 230.587 e 299.210, de diversas emissões (3.146). — Dirija-se á Caixa de Amortização, querendo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

Vicente Migliora, protestando contra o aforamento dado ao Club de Regatas Icarahy, no Canto do Rio, em Nitheroy. — Indeferido.

Lourenço Luiz Pereira de Mattos, pedindo transferencia para seu nome, do lote n. 16, do terreno situado na 4ª secção da Estrada Real de Santa Cruz. — De accôrdo com os pareceres, concede-se o aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Devolvendo o processo que remettestes com o vosso officio n. 246, de 29 de novembro ultimo (ficha numero 62.955, de 1924), referente ao aforamento do terreno accrescido de marinhas, sito no logar denominado Praia do Peixe, na capital desse Estado, pretendido por Placido de Carvalho, recommendo-vos providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias da 3ª Sub-directoria technica, constantes da informação e parecer proferidos no mesmo processo, de 22 de dezembro ultimo, e 15 do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 2 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente mez, junto vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 17 de janeiro do anno passado (ficha n. 2.607, de 1924), relativo á transferencia de aforamento do terreno nacional, sito á rua General Carneiro, na capital desse Estado, requerido por D. Vicentina Allegretti, viuva do coronel Pedro Allegretti, visto que a licença para transferencia do terreno foreiro é nos Estados da competencia dos delegados fiscaes, não dependendo o acto da concessão da licença da approvação do Ministerio da Fazenda.

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o telegramma do procurador da Republica, nesse Estado, de 25 de outubro ultimo (ficha n. 56.536, de 1924), solicitando o credito de 3:000$ para poder proceder a uma vistoria em terreno de marinha, em virtude de acção movida contra a União, por João Antunes dos Santos, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, determinar-vos que tomeis as necessarias providencias, si ainda fôr opportuno, visto como o pedido de credito foi feito em setembro do anno passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Communicando, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno accrescido de marinha, sito á rua Motocolombó, freguezia dos Afogados, municipio do Recife, na capital desse Estado, feita por essa delegacia a Hylarino Velloso da Silveira, conforme se verifica do processo encaminhado com o vosso officio n. 581, de 1 de agosto do anno passado (ficha numero 29.405, de 1924), que junto vos devolvo, devendo, porém, ser cobrada a taxa de occupação correspondente ao fôro arbitrado e eliminada do termo a parte assignalada a lapis azul para diante, por conter clausulas inacceitaveis no contracto de emphyteuse. Outrosim, recommendo-vos providenciei para que seja legalizada a posse do terreno occupado por Mendes Caminha, um dos confrontantes do terreno aforado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13 — Devidamente conferidas, junto vos devolvo as contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co., Limited e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que acompanharam o vosso officio n. 2.762, de 26 de dezembro ultimo (ficha n. 65.163, de 1924), e referentes á luz e energia electricas, fornecidas a essa repartição, no mez de outubro do anno passado.

— Ao Sr. 1º delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 10 — Para que possa esta directoria resolver sobre o pedido feito pelo 2º official aduaneiro, extincto da Alfandega desta Capital, Nilo Ferreira, com exercicio nessa repartição, e que acompanhou o vosso officio n. 94, de hoje datado, rogo-vos informeis si essa ne-

legacia tem necessidade dos commodos a que se refere o mesmo officio e si o torreão de que se trata se acha entregue á sua guarda, constituindo bens do Patrimonio Nacional.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

Sem numero — Carl Renger. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Officio n. 783, do Procurador da Republica — Habib Sabagh. — Restitua-se o processo, informando.

Sem numero — Silva Christo & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de réis 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Annita Munhal. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Felippe Pampola. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — A. A. de Barros. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Ayres & Euclydes. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — João de Deus Soares. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de réis 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Heinoch Henrick. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Gino A. Dolazzar. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Sem numero — Kalle Aafro. — Proceda-se á inscripção, nos etrmos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

Officio n. 9, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Pernambuco. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — Chame Miguel José. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — S. Gonçalves & Irmão. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo, da lei.

Sem numero — Vicente da Rocha & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo, da lei.

Sem numero — Dr. Raja Gabaglia. — Receba-se a importancia devida, por verba, de accôrdo com o parecer, procedendo o agente fiscal nos termos indicados.

Sem numero — Dr. Julio Barbosa & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo, da lei.

Sem numero — Laura de Freitas. — Idem.

Sem numero — Francisco Rutigliani. — Idem.

Sem numero — Dr. Pedro Arthur Vasconcellos. — Idem.

Sem numero — Dr. José de Oliveira Santos. — Idem.

Sem numero — Dr. Moraes Mello. — Idem.

Sem numero — Dr. Pedro Teixeira. — Idem.

Sem numero — Dr. Arthur Ferreira da Costa. — Idem.

Sem numero — Luiz Zanni. — Idem.

Sem numero — Carlos Leclerc Castello. — Idem.

Sem numero — E. Leite & Comp. — Idem.

Sem numero — Oscar Vaz. — Idem.

Sem numero — Leandro Romiti. — Idem.

Sem numero — A. Roesler & Comp. — Idem.

Sem numero — Dr. Paulo Gomes de Mattos. — Idem.

Sem numero Willy Eppewstein. — Idem.

Sem numero — Joaquim Ferreira. — Idem.

Sem numero Pedro de Barros Cavalcanti de Lacerda. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 12$500, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 22.548 — Francisco Rocha Nunes. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho á Francisco Rocha Nunes a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 23.509 — G. Monamicq. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho a G. Monamicq a multa de 100$000, minimo, da lei.

N. 23.456 — Evaristo de Oliveira. — Indeferido. Por ter feito declarações inexactas, imponho a Evaristo Pinto de Oliveira a multa de 100$000, minimo, da lei.

N. 21.226 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Restitua-se, a quem de direito, de accordo com o parecer, a quantia de 200$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 1.640 — Mathilde Casanova França. — Faça-se a alteração requerida, nos termos propostos e consoante os pareceres.

Sem numero — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Encaminhe-se á Directoria da Despeza Publica.

N. 21.970 — José Vieira Cardoso. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 23$794, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Waldemar P. da Costa. — Officie-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Officio n. 78 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A' Primeira Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — J. Vieira Rodrigues. — Consulta. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita.

Autos de infracção

Auto n. 759, lavrado em 15 de outubro de 1924 contra J. Gomes. — A' Terceira Sub-directoria, para dar parecer.

Auto n. 710, de 1 de outubro de 1924, contra José Maria de Oliveira. — Não estando provada, no presente processo, a existencia de dólo, indispensavel á caracterização da sonegação, conforme accentuou o despacho desta directoria exarado no auto n. 461, de 1924, contra F. C. Tancredi, publicado no *Diario Official* de 22 de outubro do anno passado, julgo procedente o auto de fls. 2, apenas para mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido, independente de multa e revalidação. Intime-se, e, findo o prazo, volte o processo. Recorro *ex-officio* para a instancia superior, e, por isso, seja sobreestada a execução do despacho até ultima solução naquella instancia.

Auto n. 630, de 1924. — A firma M. Jesus & Osorio com officina de marmores á rua Senhor dos Passos n. 167, foi autuada por ter passado recibo sobre uma estampilha de seiscentos réis inquinada de serventia anterior.

A infracção está provada pelo exame pericial procedido na Casa da Moeda.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma M. Jesus & Osorio a multa de 2:000$, minimo do art. 65, *a*, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, devendo pagar a revalidação do referido sello.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se pode valer a autuada dentro de 15 dias, na fórma do artigo 72 do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1925

Processos despachados

N. 6.879 — Madeleine Nether da Veiga. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 1.099 — Daniel Rodrigues da Silva. — De accordo com o parecer, imponho a multa de 20$, minimo da lei, a cada um dos infractores a que se refere o parecer retro.

N. 11.749 — Jayme Henrique e outros. — Transfira-se.

N. 19.347 — Antonio Diniz da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.446 — Albino José Dias. — Transfira-se.

Autos

N. 378 — Primeira Collectoria de Nitheroy. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 213 — Primeira Collectoria de Campinas. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 365 — Collectoria Federal de Tres Pontas. — Restitua-se á repartição de origem, de accordo com o parecer.

Certidão

N. 7.731 — Secundino Alves Machado. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica, quanto aos exercicios sanitarios. Em relação ao corrente, diga de que imposto pretende a certidão em requerimento separado.

Notificações

N. 792 — Moura & Carneiro. — A firma notificada confirma o funccionamento de machinas em sua fabrica, accionadas por força motora, e nada oppõem á affirmação do notificante quanto ao numero de operarios e á intimação prévia para o pagamento da differença de registro. A notificação de

fls. 2 é, pois, de todo procedente, pelo que mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos.

N. 914 — Bernardes Corrêa & Silva. — A defesa dos notificados importa na confissão da falta que deu causa a este processo. Mantenho, assim, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos.

N. 615 — A. Coelho Branco & Comp. — De accôrdo com o parecer acima, da 3ª Sub-directoria, e em vista da prova de ter sido paga a patente de registro em apreço, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito, e imponho á firma notificada a multa de 50$, minimo do art. 28 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se ao recolhimento dessa importancia no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma da lei.

N. 780 — N. Cosentino. — Tendo em vista a notificação feita pelo auxiliar do serviço de inspecção da Fazenda Eliezer Cruz, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma N. Cosentino & Comp., estabelecida á rua Riachuelo n. 417, desta capital, com varejo de diversos artigos tributados pelo imposto de consumo, e mais com creolina, sujeita ao imposto sanitario, a multa de 100$, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$, de emolumento de registro, relativo ao exercicio de 1924.

Intime-se a fazer o dito recolhimento no prazo de 30 dias; e, se não o fizer, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma da lei.

Processos

N. 520 — Benedicto Pio Villas Boas. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo da lei.

N. 16.302 — Joaquim José da Silva Fernandes Couto. — Proceda-se de accôrdo com o parecer supra.

N. 23.063 — Manoel Dias Brandão. — De accôrdo com o parecer e informação supra, archive-se.

N. 1.606 — João Francisco Nazianzeno Filho. — Inscreva-se.

N. 17.188 — José Romano Guimarães Filho. — Transfira-se.

N. 22.006 — Zilda Maria de Sá Fontes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 14.006 — Manoel Rodrigues Branco — Transfira-se.

N. 23.506 — Louvelino Martins & Comp. — Dê-se baixa para o exercicio corrente. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 19.517 — Amalia Carlota Espada de Tavares Leite. — Transfira-se.

N. 7.448 — Antonio Joaquim Teixeira. — A' vista do parecer supra, archive-se.

N. 21.251 — Leonor Bret. — Averbe-se a mudança.

N. 12.696 — Mario Pinto Cardoso da Gama. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 22.435 — Jacob Reis. — Dê-se a baixa. Proceda-se na fórma do parecer supra.

N. 23.290 — João de Souza Paiva. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Procedendo-se na fórma do parecer supra.

N. 23.220 — Carrilho Simões & Nogueira Ltd. — Dê-se a baixa para o exercicio de 1925. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.813 — Haddad & Cury. — Dê-se a baixa. Procedendo-se pela fórma indicada no parecer.

N. 7.777 — Augusto Saraiva Roque. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.304 — Accacio Camara Soares. — De accôrdo com o parecer, archive-se o presente processo. Reconsidero o despacho de 27 de março de 1924, para tornal-o de nullo effeito.

Tabella de preços e marcas dos productos do pequeno fabrico de perfumarias pertencentes a Grego Oriental, e situado á avenida Rio Branco n. 137, sobrado.

Grego Oriental n. 1, preço por duzia, 25$000.

Grego Oriental, n. 2, preço por duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1924. — *Grego Oriental.*

Tabella de preços dos preparados de Medeiros Gomes & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 213, com negocio de pharmacia.

Emulsão de cytogenol e oleo de capivara, preço por duzia, 54$; grosa, 600$000.

Capsula de cytogenol e oleo de capivara, preço por duzia, 54$; grosa, 600$000.

Capsulas de oleo de capivara puro, preço por duzia, 54$; grosa, 600$000.

Capsulas de oleo de capivara creosotado, preço por duzia, 54$; grosa, réis 600$000.

Capsulas de oleo de capivara iodophosphatado, preço por duzia, 54$; grosa, 600$000.

Capsulas citrinas, preço por duzia, réis 60$; grosa, 700$000.

Licor de alcatrão composto, preço por duzia, 60$; grosa, 700$000.

Injecção anti-blenorrhagica, preço por duzia, 36$; grosa 420$000.

Capsulas de oleo de ricino, preço por duzia, 12$; grosa, 130$000.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — *Medeiros Gomes & Comp.*

Tabella de preços dos preparados de H. C. Carpinetti, estabelecido á rua dos Ourives n. 113, 1º andar.

Hepatolaxina, preço por duzia, 45$000.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — *H. C. Carpinetti.*

Tabella de preços de Foster-McClellan Co., estabelecidos com fabrica de productos pharmaceuticos á rua Coronel Figueira de Mello n. 410.

Pilulas de Foster, preço por grosa de vidros, 714$000; duzia, 59$500.

Pilulas antibiliosas de Doan, preço por grosa de vidros, 292$500; duzia, 24$375.

Unguento de Doan, preço por grosa de vidros, 472$500; duzia, 39$375.

As pilulas de Foster gosam do desconto de 10 % nos pedidos de cinco ou mais grosas, o mesmo desconto é concedido nas pilulas de Doan e unguento de Doan quando pedidos conjuntamente com um pedido de cinco grosas de pilulas de Foster.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Foster-McClellan Co.*

Tabella de preços de Paiva, Costa & Comp. (Perfumaria Déa), para o exercicio de 1925, a saber:

Agua de Colonia Déa, 1 litro, preço por duzia, 180$000.

Agua de Colonia Déa, 1/2 litro, preço por duzia, 108$000.

Agua de Colonia Déa, 1/4 de litro, preço por duzia, 60$000.

Agua de Colonia Déa, 1/8 de litro, preço por duzia, 36$000.

Brilhantina Déa (concreta), preço por duzia, 40$000.

Brilhantina Déa (liquida), preço por duzia, 30$000.

Rosiderma, preço por duzia, 40$000.

Blondine, preço por duzia, 120$000.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. *Paiva, Costa & Comp.*

Tabella de preços dos productos de Menezes & Santos:

Loção lilaz, preço por duzia, 15$000.

Loção Eliotrope, preço por duzia, réis 15$000.

Agua de quina, preço por duzia, réis 15$000.

Agua de quina de 1ª, preço por duzia, 20$000.

Agua de Colonia Sereia da Guanabara, preço por duzia, 20$000.

Brilhantina superior, preço por duzia, 15$000.

Brilhantina Sereia da Guanabara, preço por duzia, 20$000.

Brilhantina, fino perfume, preço por duzia, 30$000.

Loção Jasmim, preço por duzia, réis 20$000.

Loção Jasmim de 1ª, preço por duzia, 30$000.

Loção Violeta, preço por duzia, 20$000.

Loção Violeta de 1ª, preço por duzia, 30$000.

Loção Sereia da Guanabara, preço por duzia, 40$000.

Extracto fino perfume, preço por duzia, 40$000.

Loção Amor, preço por duzia, 45$000.

Loção Conquistadora, preço por duzia, 50$000.

Loção fino perfume, preço por duzia, 50$000.

Loção Rosa, preço por duzia, 50$000.

Loção Geraldina, preço por duzia, réis 50$000.

Loção Cravo Branco, preço por duzia, 20$000.

Loção Cravo Branco de 1ª, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Menezes & Santos.*

Tabella de preços das especialidades da pharmacia homœopathica de Adolpho Vasconcellos, rua da Quitanda n. 27:

Bronchigia, preço por duzia, 20$000.

Cardigia, preço por duzia, 32$000.

Cesarinia opodeldock, preço por duzia, 20$000.

Ruthina, preço por duzia, 46$000.

Tablettes de oleum de figado de bacalháo, preço por duzia, 20$000.

Herpinol, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Adolpho Vasconcellos.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Euclides Cunha, sita á

rua Assumpção n. 48, na Capital Federal:

Isis agua da Colonia, 250 grammas, preço por duzia, 60$; sellos, 12$; total 72$000.

Isis agua da Colonia, 500 grammas, preço por duzia, 108$; sellos, 24$; total 132$000.

Isis agua da Colonia, litro, preço por duzia, 180$; sellos, 60$; total 240$000.

Isis pó de arroz, preço por duzia, réis 30$; sellos, 6$; total 36$000.

Rio, 7 de janeiro de 1925. — *Abram Flanco*, despachante.

Tabella de novas marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias e sabonetes de propriedade da firma J. R. Kanitz & Comp., estabelecidos á rua Paulo de Frontin ns. 117|121, no Districto Federal:

Cold-cream, preço por duzia, 30$000.

De accôrdo com o § 2° do art. 67, no preço acima não estão incluidos os sellos respectivos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — *J. R. Kanitz & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de propriedade da Companhia Industrial Alegria, sita á rua Alegria n. 145 e deposito sito á rua Buenos Aires n. 24, 1° andar, nesta capital:

Petroleo Dorcet n. referencia 910, preço por duzia, 40$000.

Pasta Dent. Dorcet n. referencia 908, preço por duzia, 15$000.

Pasta Dent. Dorcet n. referencia 909, preço por duzia, 10$000.

Sabão liquido, 1/2 litro, n. referencia 281, preço por duzia, 20$000.

Sabão liquido, 1 litro, n. referencia 282, preço por duzia, 45$000.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1924. — Pela Companhia Industrial Alegria, *Adelino Martins Pinto*, director-commercial.

Tabella de preços e marca dos productos do pequeno fabrico de preparados pharmaceuticos de propriedade da firma Guimarães & Comp., sita á rua do Cattete n. 323, nesta cidade, em vigor no corrente exercicio:

Elixir depurativo de Manso Sayão, em garrafas de 300 grammas, preço por duzia, 30$000.

Vinho iodo-tannico Glycero-phosphatado de Manso Sayão, em garrafas de 500 grammas, preço por duzia, 48$000.

Peitoral americano de Manso Sayão, em vidros de 120 grammas, preço por duzia, 23$000.

Linimento calmante de Manso Sayão, em vidros de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Injecção seccativa, em vidros de 250 grammas, de Manso Sayão, preço por duzia, 36$000.

Glyco-salol, em vidros de 120 grammas, preço por duzia, 24$000.

Pilulas reguladoras de Manso Sayão, em vidros de 12 pilulas, preço por duzia, 12$000.

Unguento optimo, de Manso Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Unguento antiseptico, de Manso Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Pomada anti-herpetica, de Manso Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924. — *Guimarães & Comp.*

Lista de preços dos productos das fabricas de perfumarias da sociedade anonyma «O Cottage», que vigorará desde hoje:

Pasta dentifricio Lyque, preço por duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — Pela sociedade anonyma «O Cottage», *F. Ramos*, director-gerente.

Tabella de preços dos artigos fabricados por Benevenuto Pereira Soares, á rua Buenos Aires n. 172, sobrado:

Arodinol, preço por duzia, 20$000.

Depurol, preço por duzia, 36$000.

Vinho Morrhuol, preço por duzia, réis 50$000.

Unguento de Gurjun, preço por duzia, 30$000.

Pilulas de Tayuyá, preço por duzia, 24$000.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1924. — *Benevenuto Pereira Soares.*

O pharmaceutico Samuel de Macedo Soares, estabelecido nesta capital com a Pharmacia Macedo Soares, á rua Senador Euzebio n. 123, vem apresentar a tabella das marcas e dos preços dos productos de seu fabrico, que tem de vigorar durante o anno de 1925:

Agua ingleza, preço por duzia, 36$000.

Antapnéa, preço por duzia, 32$000.

Amphoratyla, preço por duzia, 32$000.

Dermophenol, preço por duzia, réis 25$000.

Elixir Eupetico Paulistano, preço por duzia, 36$000.

Pilulas Eupepticas Paulistanas, preço por duzia, 25$000.

Extracto fluido anti-hemorrhoidal, preço por duzia, 38$000.

Piles Killer, preço por duzia, 25$000.

Gonoccina, capsulas, preço por duzia, 54$000.

Gonoceina, injecção, preço por duzia, 30$000.

Hemieranéa, preço por duzia, 38$000.

Iodopira, preço por duzia, 32$000.

Myosthenio, preço por duzia, 60$000.

Philobronchio, preço por duzia, réis 32$000.

Philodonto, preço por duzia, 12$000.

Philoderma creme, preço por duzia, 20$000.

Philoderma, loção, preço por duzia, 32$000.

Philoderma (pó de arroz boricado sem perfume), preço por duzia, 1$500.

Philocóma, preço por duzia, 38$000.

Xarope de grindelia, composto, preço por duzia, 25$000.

Oleo de mamona quinado, preço por duzia, 15$000.

Elixir dentifricio, de Macedo Soares, preço por duzia, 20$000.

Pós para dentes, de Macedo Soares, preço por duzia, 8$000.

Opodeldoch de bicuiba, de Macedo Soares, preço por duzia, 14$000.

Opodeldoch de sucupira, de Macedo Soares, 14$000.

Remedio para callos, de Macedo Soares, preço por duzia, 14$000.

Rob. anti-bouba tico e anti-syphilitico, preço por duzia, 92$000.

Xarope peitoral composto, de Macedo Soares, preço por duzia, 25$000.

Profilol, preço por duzia, 30$000.

Splanchnóphilo, preço por duzia, réis 32$000.

Philohemolina, preço por duzia, réis 32$000.

Oleo de figado de bacalhão terebenthinado, preço por duzia, 92$000.

Oleo de figado de bacalhão iodoformado, de Macedo Soares, preço por duzia, 96$000.

Oleo de côco quinado, preço por duzia, 15$000.

A primeira via leva uma estampilha de 1$000.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1925. — *Samuel de Macedo Soares.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de propriedade de Gonçalves Cabral & Comp. á rua Republica do Perú n. 123:

Cigarros:

Caporal lavado com boquilha, maço, 400 réis.

Caporal lavado em palha, maço, 400 réis.

Caporal lavado de 1ª, maço, 300 réis.

Caporal lavado de 2ª, maço, 200 réis.

Caporal mineiro de 1ª, maço, 300 réis.

Caporal mineiro de 2ª, maço, 200 réis.

Caporal d'ouro, maço, 400 réis.

Mistura caporal em palha, maço, 400 réis.

Mistura caporal em papel, maço, 400 réis.

Mistura caporal com boquilha, maço, 400 réis.

Mistura caporal de 1ª, maço, 400 réis.

Mistura caporal de 2ª, maço, 200 réis.

Mistura caporal em carteira, maço, 400 réis.

Mistura selecta, maço, 400 réis.

Mistura C. C., maço, 400 réis.

Mistura Capstan, maço, 400 réis.

Mistura goyano, maço, 400 réis.

Mistura goyano em palha, maço, 400 réis.

Panchitos, maço, 400 réis.

Petit-Paris, maço, 400 réis.

Goyano, Rio Novo e Barbacena, maço, 400 réis.

Goyano bengalas, maço, 400 réis.

Turcos em carteira e maço, 750 réis.

Virginia, maço, 750 réis.

Mistura «Divinos», maço, 600 réis.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *Gonçalves, Cabral & Comp.*

Tabella de preços e marca dos productos do pequeno fabrico de preparados pharmaceuticos, de propriedade da firma Guimarães & Comp., sita á rua do Cattete n. 323, a vigorar no corrente anno:

Elixir depurativo, de Manso Sayão, em garrafas de 300 grammas, preço por duzia, 30$000.

Vinho idotanico glycero-phosphatado, de Manso Sayão, em garrafas de 500 grammas, por duzia, 48$000.

Peitoral americano, de Manso Sayão, em vidros de 120 grammas, preço por duzia, 23$000.

Linimento calmante, de Manso Sayão, em vidros de 60 grammas, preço por duzia 36$000.

Injecção seccativo, de Mansão Sayão, em vidros de 250 grammas, preço por duzia, 36$000.

Glyco-salol, de Manso Sayão, em vidros de 120 grammas, preço por duzia, 24$000

Pilulas reguladoras, de Manso Sayão, em vidros de 12 pilulas, preço por duzia, 12$000.

Unguento optimo, de Mansão Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Unguento antiseptico, de Mansão Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Pomada anti-herpetica, de Manso Sayão, em potes de 60 grammas, preço por duzia, 36$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Guimarães & Comp.*

Lista de preços dos preparados de Gama Machado & Irmão, situados á rua Paysandú n. 111, com pequeno fabrico de perfumarias:

Uma caixa contendo pó de arroz «Bem-te-vi», caixa grande e uma caixa de «Rosita», rouge liquido, preço por duzia, 45$000.

«Tip-top», fixador do cabello, preço por duzia, 42$000.

«Rosita», rouge liquido, preço por duzia, 25$000.

«Bem-te-vi», pó de arroz, caixa grande, preço por duzia, 16$300.

Idem, idem, caixa pequena, preço por duzia, 4$200.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Gama Machado & Irmão.*

Lista de preços do pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas Isaias Alves Requião, residente nesta Capital, á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa n. 2:

Cigarros "Orientaes", para asthma, duzia de caixas, 15$000.

Cigarros de folhas de estramonio, duzia de caixas, 10$000.

Cigarros de folhas de belladona, duzia de caixas, 10$000.

Odontalgico "Ideal", duzia de vidros, 10$000.

"Aphtona" para febre aphtosa no gado, duzia de vidros, 25$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Isaias Alves Requião.*

Lista de preços do pequeno fabricante de perfumarias Isaias Alves Requião, residente nesta Capital, á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa 2:

Extracto para agua de Colonia, duzia de vidros, 36$000.

Extracto para loção, duzia de vidros, 36$000.

Brilhantina "Arlequim", em latinhas, caixa com duas duzias, 10$000.

Brilhantina "Arlequim", em vidros, duzia de vidros, 10$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Isaias Alves Requião.*

Tabella de preços de especialidades pharmaceuticas, sita á rua Senador Furtado n. 101:

Pó desodorante "Fragol", preço por duzia, 21$040.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *J. Silva Nunes.*

Tabella de preços da fabrica de perfumarias, sita á rua Senador Furtado n. 101:

Talco "Fragol", grande modelo, preço por duzia, 23$000.

Talco "Fragol", pequeno modelo, preço por duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *J. Silva Nunes.*

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de M. G. Cordeiro & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 45, na cidade do Rio de Janeiro:

Alcoolatura Cypripedium Composta, preço por duzia, 21$000.

Sabão sulphuroso, preço por duzia, 22$000.

Kola composta, preço por duzia, 28$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *M. G. Cordeiro & Comp.*

Tabella dos preços e marcas dos productos do pequeno fabrico de perfumarias de M. Leite Sampaio, estabelecido á rua General Caldwell n. 219, loja, apresentada em duplicata, á Recebedoria do Districto Federal em 15 de janeiro de 1925:

Marcas — Preço maximo já sellado

Sabonete Oceanico, preço por duzia, 5$720; sello $060.

Sabonete Popular, preço por duzia, 5$720; sello $060.

Sabonete Vencedor, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Ypiranga, preço por duzia, 5$720; sello $060.

Sabonete Flor do Oriente, preço por duzia, 5$720; sello $060.

Sabonete Flor Indiana, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Rosalia, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Lirios do Valle, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Aracy, preço por duzia, réis 5$720; sello, $060.

Sabonete Sumaré, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Primavera, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Guanabara, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Sabonete Helena, preço por duzia, 11$200; sello, $100.

Sabonete Nymphas, preço por duzia, 11$200; sello, $100.

Sabonete Pompadour, preço por duzia, 11$200; sello, $100.

Pó de arroz Olga, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Pó de arroz Rozinha, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Pó de arroz Rosalia, modelo pequeno, preço por duzia, 5$720; sello $060.

Pó de arroz Rosalia, modelo médio, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Pó de arroz Rosalia, modelo grande, preço por duzia, 11$200; sello, $100.

Pó de arroz Helena, modelo pequeno, preço por duzia, 5$720; sello, $060.

Pó de arroz Helena, modelo grande, preço por duzia, 11$200; sello, $100.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *M. Leite Sampaio.*

Lista dos preços dos preparados de Mme. Selda Potocka, situada á rua Paysandú n. 111, com pequeno fabrico de perfumarias:

1. Creme de Massagem, preço por duzia, 39$000.
2. Pó de massagem, preço por duzia, 39$000.
3. Tonico da pelle, preço por duzia, 93$600.
4. Loção para embellezar a pelle, preço por duzia, 93$600.
5. Loção Adstringente, preço por duzia, 93$600.
6. Pó de arroz hygienico (estrangeiro), preço por duzia.
7. Rouge Poziomka, preço por duzia, 39$000.
8. Sabonete Sylkale, preço por duzia, 39$000.
9. Tonico para cabello oleoso, preço por duzia, 93$600.
10. Tonico para cabello secco, preço por duzia, 93$600.
11. Shampoo-Pó, preço por duzia, réis 23$400.
12. Creme Neve, preço por duzia, réis 39$000.
13. Pastilhas para a hygiene, preço duzia, 39$000.
14. Dentifricio radio activo, preço por duzia, 39$000.
15. Loção para cravos, preço por duzia, 93$600.
16. Tintura vegetal liquida, (estrangeira), preço por duzia.
17. Pó de lyrio branco, preço por duzia, 39$000.
18. Perfume Selda, preço por duzia, 93$600.
19. Brilho e saude dos olhos, preço por duzia, 39$000.
20. Loção para as pestanas, preço por duzia, 39$000.
21. Pomada para cravos, preço por duzia, 39$000.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — Por procuração, Selda Potocka, *Ida Machado.*

Relação dos preços de sabonetes e perfumarias feitas pelo pequeno fabrico da Fabrica de Victorino dos Santos Guedes, á rua Julio Ribeiro n. 108, no mez de janeiro de 1925:

Productos — Preço por duzia

Sabonetes Nita, preço por duzia, 6$500.

Sabão Liquido, Nita-lino, preço por duzia, 15$000.

Barras n. 1, preço por duzia, 9$000.

Barras n. 2, preço por duzia, 10$000.

Barras n. 3, preço por duzia, 14$000.

Sabonete oval, preço por duzia, 10$000.

Pó de arroz caixa grande, preço por duzia, 17$400.

Pó de arroz, caixa pequena, preço por duia, 5$000.

Pó de arroz, em pacotes, preço por duzia, 17$000.

Barras n. 4, preço por duzia, 5$000.

Sabonetes n. 10, côco, sem perfume, preço por duzia, 4$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Victorino dos Santos Guedes.*

Tabella dos preços e marcas dos productos pharmaceuticos «Elixir de Nogueira» e «Vinho Creosotado», de propriedade da firma Viuva Silveira & Filho, com fabrica á rua da Gloria n. 62, Rio de Janeiro:

Marcas — Preços

Elixir de Nogueira, preço por duzia, encaixotado, 21$600.

Vinho Creosotado, preço por duzia, encaixotado, 41$800.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — *Viuva Silveira & Filhos.*

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de De la Balze & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro numero 80, na cidade do Rio de Janeiro:

Especificos do Dr. Humphreys, simples, vidro de 8 grammas, preço por duzia 40$000.

Especificos do Dr. Humphreys, duplos, vidro de 8 grammas, preço por duzia, 80$000.

Botica n. 1, com 36 vidros a 8 grammas, preço por duzia, 960$000.

Botica n. 13, com 36 vidros a 36 grammas, preço por duzia, 1:920$000.

Receita especial n. 28, 5 vidros de especificos a 8 grammas, e 1 vidro de pó a 13 grammas, preço por duzia, 408$000.

Especificos veterinarios, vidros de 40 grammas, preço por duzia, 55$000.

Especificos «S», vidros de 180 grammas, preço por duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Por procuração, De la Balze & Comp. Por procuração, *Gomes Valente.*

Tabella de marcas, preços e peso dos productos da Fabrica Londres, de propriedade de Antonio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Silva Manoel n. 103, nesta Capital.

Mistura 1ª, Turco Caporal, preço por 20 cigarros, $330; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Mistura 1ª, Turco Caporal com cortiça, preço por 20 cigarros, $350; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Mistura 1ª, Turco Caporal com piteira, preço por 20 cigarros, $410; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.000, grammas.

Mistura 1ª, Turco Caporal grossões, preço por 20 cigarros, $450; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.500 grammas.

Mistura 1ª, Turco Caporal em palha, preço por 20 cigarros, $350; sello e verba, $150; peso por milheiro 1.000 grammas.

Mistura especial, preço por 20 cigarros, $410; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200.

Mistura especial, com cortiço ou ouro, preço por 20 cigarros, $430; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200.

Mistura especial com piteira, preço por 20 cigarros, $460; sello e verba, $200 peso por milheiro, 1.000 grammas.

Mistura especial grossões, preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 2.000 grammas.

Mistura clara, preço por 20 cigarros, $460; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Mistura clara em palha, preço por 20 cigarros, $450; sello e verba, $150; peso por milheiro 1.000 grammas.

Mistura 2ª, mistura, preço por 20 cigarros, $250; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Turco Goyano, preço por 20 cigarros, $350; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Caporal lavado sem nicotina, preço por 20 cigarros, $262; sello e verba, $150; preço por milheiro 1.200 grammas.

Caporal lavado com piteira, preço por 20 cigarros, $350; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Caporal lavado amarellinho, preço por 20 cigarros, $350; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Caporal lavado 2ª, preço por 20 cigarros, $190; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Caporal lavado em palha, preço por 20 cigarros, $270; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.100 grammas.

Caporal Mineiro, preço por 20 cigarros, $190; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Virginia, preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro 1.200 grammas.

Turco, preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Laferme, preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Bahia, preço por 20 cigarros, $250; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Mistura franceza, preço por 20 cigarros, $450; sello e verba, $150; preço por milheiro, 1.200 grammas.

Goyano em palha, preço por 20 cigarros, $262; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Rio Novo em palha, preço por 20 cigarros, $262; sello e verba, $150; preço por milheiro 1.000 grammas.

Britanicos, preço por 20 cigarros, $410; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Cairo, preço por 20 cigarros, 1$000; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Alexandria (Egypcios Plaque), preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Alexandria (Egypcios finissimos), preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 600 grammas.

Alexandria (Egypcios com piteira), preço por 20 cigarros, $600; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Alexandria Mistura, preço por 20 cigarros, $450; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Memphis, preço por 20 cigarros, $460; sello e verba, $200; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Esphinge, preço por 20 cigarros, $410 sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Petit Londrinos, preço por 20 cigarros, $410; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Petit Londres, preço por 20 cigarros, $330; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.000 grammas.

Londres n. 1, preço por 20 cigarros, $330; sello e verba, $150; peso por milheiro, 900 grammas.

Londrinos, preço por 20 cigarros, $250; sello e verba, $150; peso por milheiro, 900 grammas.

Dardanellos, preço por 20 cigarros, $262; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.300 grammas.

Mistura fina, preço por 20 cigarros, $330; sello e verba, $150; peso por milheiro, 1.200 grammas.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1925. — *Antonio Fernandes & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Augusto da Silva Ferreira, estabelecido á rua Coronel Figueira de Mello n. 141, Rio de Janeiro.

Injecção Seccativa Macedo, preço por duzia, 30$000.

Gottas amargas de Cassaú e Bacchares, preço por duzia, 26$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Augusto da Silva Ferreira.*

Preços correntes da perfumaria Acacia, á rua General Camara n. 343, de A. Peixoto de Faria, a vigorar no corrente anno.

Sabonete em barrinhas, 90 grammas, sello incluido, duzia, 4$500.

Sabonete em barras, 150 grammas, sello incluido, duzia, 8$500.

Sabonete em barras grandes, 200 grammas, sello incluido, duzia, 11$200.

Sabonete em blocos, 200 grammas, sello incluido, duzia, 11$200.

Sabonete em pães, 30 grammas, sello incluido, duzia, 1$666.

Sabonete em pães, 75 grammas, sello incluido, duzia, 4$500.

Sabonete em pães e em caixa, sello incluido, duzia, 5$000.

Sabonete River em caixa, sello incluido, duzia, 10$000.

Sabonete Idylio em caixa, sello incluido, duzia, 14$000.

Sabonete Ovaes sortidos, sello incluido, duzia, 5$000.

Sabonete Goytacaz, sello incluido, duzia, 5$720.

Agua de Colonia, fantasia, sello incluido, 10$000.

Agua de Colonia, 250 grammas, sello incluido, duzia, 28$000.

Agua de Colonia, 500 grammas, sello incluido, duzia, 45$000.

Póde de arroz, caixa pequena, sello incluido, duzia, 5$000.

Pó de arroz, caixa média, sello incluido, duzia, 10$000.

Pó de arroz, caixa grande, sello incluido, duzia, 15$000.

Brilhantina pequena, sello incluido, duzia, 6$500.

Brilhantina modelo médio, sello incluido, duzia, 10$000.

Brilhantina modelo grande, sello incluido, duzia, 15$000.

Loção vegetal, modelo pequeno, sello incluido, duzia, 17$400.

Loção vegetal, modelo médio, sello incluido, duzia, 24$000.

Loção vegetal, modelo grande, sello incluido, duzia, 36$000.

Extracto fantasia, 15 grammas, sello incluido, duzia, 5$000.

Extracto fantasia, 30 grammas, sello incluido, duzia, 10$000.

Extracto fantasia, 45 grammas, sello incluido, duzia, 20$000.

Extracto fantasia, concentrado, 45 grammas, sello incluido, duzia, 36$000.

Extracto fantasia concentrado, 60 grammas, sello incluido, duzia, 48$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *A. Peixoto de Faria.*

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 674, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca:

Injecção King, preço por duzia, réis 25$000.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — *Arnaldo Ribeiro da Fonseca.*

Tabella de preços dos preparados do pequeno fabrico de productos pharmaceuticos, de propriedade de A. Mallet Soares, sito á rua Tavares Bastos n. 35:

Marcas:

Garope do Bosque, preço por duzia, 30$000.

Bezerrino, preço por duzia, 30$000.

Hemopurina, preço por duzia, 27$000.

Doricida Mallet, preço por duzia, réis 30$000.

Balsamo Celeste, preço por duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *A. Mallet Soares.*

Tabella de preço do preparado pharmaceutico Phospho-Calcina-Iodada, que entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 1925. Rua Lins de Vasconcellos n. 31, F. de Albuquerque & Comp.:

Marca:

Phospho-Calcina-Iodada, preço por duzia, 50$000.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — *F. de Albuquerque & Comp.*

Tabella de preços dos productos da fabrica de perfumarias, sita á rua Barão do Rio Branco n. 29, de propriedade de F. Ferreira Pinto & Comp., que vigoram no corrente anno de 1925:

Nomes e especies dos productos — Preço por duzia — Importancia do sello — Total:

Agua de Colonia, em 1/2 litros, preço por duzia, 45$; sello, 7$200; total, réis 52$200.

Agua de Colonia, em 1/4 de litro, preço por duzia, 30$; sello, 6$; total, 36$.

Agua de Quina, em litro, preço por duzia, 60$; sello, 12$; total, 72$000.

Agua de Quina, em 1/4 de litro, preço por duzia, 20$; sello, 3$600; total, réis 23$600.

Brilhantina Rosa e Lirio Roxo, preço por duzia, 30$; sello, 6$; total, 36$000.

Brilhantina Manacá e Violeta Roxa.

preço por duzia, 30$; sello, 6$; total, 36$000.

Brilhantina Cravo, Jasmin, Lilaz e Sympathia, preço por duzia, 20$; sello, 3$600; total, 23$600.

Extracto Rosa em vidro de 15 grammas, preço por duzia, 30$; sello, 6$; total, 36$000.

Extracto Rosa, em vidro de 30 grammas, preço por duzia, 48$; sello, 12$: total, 60$000.

Extracto Sympathia, preço por duzia, 25$; sello, 4$800; total, 29$800.

Loção Cravo, Jasmin e Lilaz, preço por duzia, 20$; sello, 3$600; total, 23$600.

Loção Heleotrope e Pó de Hespanha, preço por duzia, 20$; sello, 3$600; total, 23$600.

Loção Attracção d'Amor, preço por duzia, 54$; sello, 12$: total, 66$000.

Loção Rosa, preço por duzia, 60$; sello, 12$; total, 72$000.

Loção Manacá, preço por duzia, 48$; sello, 12$; total, 60$000.

Loção Lyrio Roxo e Violeta Roxa, preço por duzia, 45$; sello, 7$200; total, 52$200.

Loção Violeta e Sympathia, preço por duzia, 30$; sello, 6$: total, 36$000.

«Tablettes» Rosal, preço por duzia, 10$; sello, 1$200; total, 11$200.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *F. Ferreira Pinto & Comp.*

Exmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

F. Ferreira Pinto & Comp., estabelecidos á rua Barão do Rio Branco numero 29, com pequeno fabrico de perfumarias, incluso apresentam a V. Ex., as tabellas de preços de seus productos, para o corrente anno de 1925:

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1925. — *F. Ferreira Pinto & Comp.*

Tabella de preços dos productos da fabrica de perfumarias, sita á rua Barão do Rio Branco n. 29, de propriedade de F. Ferreira Pinto & Comp, que vigoram no corrente anno de 1925:

Agua de Colonia (em 1|2 litro), preço por duzia, 45$; importancia do sello, 7$200; total, 52$200.

Agua de Colonia (em 1|4 de litro), preço por duzia, 30$; importancia do sello, 6$; total, 36$000.

Agua de quina, preço por duzia, 60$; importancia do sello, 12$; total, 72$000.

Agua de quina (em 1|4 de litro), preço por duzia, 20$; importancia do sello, 3$600; total, 23$600.

Brilhantinas Rosa e Lirio Roxo, preço por duzia, 30$; importancia do sello, 6$; total, 36$000.

Brilhantinas Manacá e Violeta Roxa, preço por duzia, 30$; importancia do sello, 6$; total, 36$000.

Brilhantina Cravo, Jasmim, Lilaz e Sympathia, preço por duzia, 20$; importancia do sello, 3$600; total, 23$600.

Extracto Rosa (em vidro de 15 grammas), preço por duzia, 30$; importancia do sello, 6$; total, 36$000.

Extracto Rosa (em vidro de 30 grammas), preço por duzia, 48$; importancia do sello, 12$; total, 60$000.

Extracto Sympathia, preço por duzia, 25$; importancia do sello, 4$800; total, 29$800.

Loção Cravo, Jasmim e Lilaz, preço por duzia, 20$; importancia do sello, 3$600; total, 23$600.

Loção Heleotropo e Pó de Hespanha, preço por duzia, 20$: importancia do sello, 3$600; total, 23$600.

Loção Attracção d'Amor, preço por duzia, 54$; importancia do sello, 12$; total, 66$000.

Loção Rosa, preço por duzia, 60$; importancia do sello, 12$; total, 72$000.

Loção Manacá, preço por duzia 48$; importancia do sello, 12$; total, 60$000.

Loção Lirio Roxo e Violeta Roxa, preço por duzia, 45$; importancia do sello, 7$200; total, 52$200.

Loção Violeta e Sympathia, preço por duzia, 30$; importancia do sello, 6$; total, 36$000.

Tablettes Rosal, preço por duzia, 10$; importancia do sello, 1$200; total, réis 11$200.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *J. Ferreira Pinto & Comp.*

Tabella de preços e de marcas dos productos pharmaceuticos, de propriedade de C. Bastos & Camillo, estabelecidos á rua dos Invalidos n. 46, com pharmacia e pequeno fabrico:

Tricalose:
Um vidro, 8$000.
Uma duzia de vidros, 96$000.
Arsenovita:
Uma garrafa, 4$500.
Uma duzia de garrafas, 54$000.
Calcarina:
Uma caixa, 1$000.
Uma duzia de caixas, 12$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — *C. Bastos & Camillo.*

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos de Alberto Lopes, estabelecido á rua Engenho de Dentro numero 26, cidade do Rio de Janeiro:

Capilina, duzia, 9$000.
Odontalgico de Alberto Lopes, duzia, 9$000.
Oleo de Figado de Bacalhau, duzia, 9$000.
Allium Sativum, duzia, 9$000.
Myalginum, duzia, 20$000.
Zaphtolinum, duzia, 20$000.
Lienterina, duzia, 20$000.
Periodinum, duzia, 20$000.
Delivrancina, duzia, 20$000.
Steatosinum, duzia, 20$000.
Opodeldoes diversos, duzia, 20$000.
Chenopodium anthelminticum, duzia, 25$0000.
Formitonicum, duzia, 25$000.
Calendula, concreta, duzia, 25$000.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *Alberto Lopes.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. PRIMEIRO DELEGADO

Dia 28 de janeiro de 1925

Officios:

Ao Sr. collector de Rendas Federaes de Rio Claro:

N. 89 — Dando solução a varias consultas.

— Ao Sr. collector de Rendas Federaes de Cambuquira:

N. 90 — Dando solução a varias consultas.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 91 — Communicando um telegramma do delegado fiscal da Bahia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 92 — Pedindo que seja posto á disposição da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda o bacharel Hildebrando de Vasconcellos.

— Ao Sr. collector de Rendas Federaes de Alegre:

N. 93 — Dando solução a varias consultas.

Telegrammas:

Ao Sr. delegado fiscal de Porto Alegre:

N. 44 — Dando solução a uma consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal de Cuyabá:

N. 45 — Referente ao serviço do Imposto sobre a Renda.

— Ao Sr. collector federal de Nova Lima:

N. 46 — Respondendo a uma consulta.

— Ao Sr. delegado fiscal de Parahyba:

N. 47 — Respondendo ao telegramma n. 29.

EXPEDIENTE DO SR. SEGUNDO DELEGADO

Dia 28 de janeiro de 1925

Papeis despachados:

Antunes Sá & Comp., Antonio da Motta Carneiro, Antonio Ferreira Villas Bôas, Attilio Cascio, Americo de Souza Motta, Ramiro Vidal, Fragueiro e C., Augusto Carneiro. — Devem fazer a declaração de renda em tempo opportuno, em formulas impressas, das que são fornecidas por esta delegacia.

Antonio Carlos Franco de Sá. — Em vista da informação, não ha o que attender. Archive-se.

Castro Guidão & Comp. — Proceda-se de accôrdo, podendo o negociante evitar o exame dos seus livros ou o lançamento *ex-officio*, juntando o balanço e a conta de lucros e perdas, devidamente autenticados com a sua responsabilidade.

Carlos Hue Junior. — Indeferido.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1925

Officio n. 49 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, acompanhadas com o processo, as cartas-patentes ns. 307 e 308 do Banco Commercial de Alfenas, referentes ás suas agencias em Carmo do Rio Claro e Campos Geraes, no Estado de Minas Geraes.

Officio n. 50 — Ao delegado regional dos Bancos em São Paulo:

Remettendo o processo com a carta-patente n. 299 do Sr. José Maria do Couto Costa, estabelecido com casa bancaria na capital daquelle Estado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de janeiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. secretario chefe da Secção da Contadoria Central da Republica:

N. 41 — Accusando e agradecendo a remessa de exemplares do Relatorio e

Balanço dessa contadoria, referente ao anno de 1923.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 42 — Pedindo o fornecimento das Decisões do Governo em 1916 e das leis do Brasil em 1923.

N. 43 — Pedindo o fornecimento de mil exemplares impressos do modelo annexo.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 2ª Circumscripção — S. Luiz:

N. 44 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo n. 146-C, de 1923, da Sociedade Caixa Popular.

Requerimentos despachados

Dia 27

Companhia "Aachener & Munchener" — Petições de 28 de abril de 1922 e de 14 de novembro de 1923, submettendo á approvação as reformas de seus estatutos. — Faça a prova de terem sido sanccionadas pela autoridade competente, na Allemanha, as reformas de estatutos sujeitos á consideração da Inspectoria.

Dia 28

Companhia "Continental" — Petição de 16 de dezembro de 1924, communicando a nomeação de agentes. — Registrado, archive-se.

Companhia "Continental — Petição de 17 de janeiro, dando cumprimento ao despacho de 12 deste mez, acerca da nomeação do agente de Fortaleza. — Registrado, archive-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de janeiro de 1925

N. 9 B — Bispo de Curytiba. — Remetta-se guia.

N. 52 A — Alvaro de Moura e Mello. — Deferido.

N. 56 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 49 A — Armando A. de Carvalho Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 801 A — Antonio de Mello Nogueira (Dr.). — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 51 A — Antonio de Araujo Carneiro Montenegro. — Cumpra-se o alvará.

N. 53 A — Albertina Carvalho Pinto. — Compareça para esclarecimentos.

N. 54 A — Amancio dos Santos Silva. — Satisfaça as exigencias.

N. 55 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 21 C — Carlos de Lemos. — Deferido o requerimento de folhas 18, de accôrdo com o parecer.

N. 31 M|F — Montepio das Familias. — Sejam cancelladas as notas.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foram promovidos no Corpo de Sub-officiaes da Armada:

Na quota de merecimento: a mestres, os contra-mestres Walfredo Caldas, Leovigildo do Amaral e Raymundo da Silva Braga;

Na quota de antiguidade: a mestres, os contra-mestres Severino Alves Affonso e Antonio Cabral Medeiros.

— Por outra de 28 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Alfredo Carlos Soares Dutra para exercer o cargo de ajudante da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1925

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 372 — Desincorporação de uma praça do Regimento Naval.

1. Attendendo á solicitação de V. Ex., contida no aviso PE/564/92, de 29 de novembro de 1924, communico que resolvi mandar desincorporar do Regimento Naval o soldado n. 91, da 2ª companhia, Antonio Lopes Martinez.

— Sr. director geral do Pessoal.

N. 373 — Desincorporação de uma praça do Regimento Naval.

1. Attendendo á solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, contida no aviso PE/564/92, de 29 de novembro de 1924, ora resolvo mandar desincorporar do Regimento Naval o soldado n. 91, da 2ª companhia, Antonio Lopes Martinez.

N. 375 — Movimento de officiaes ao serviço da Missão Naval.

1. Declaro-vos que resolvi dispensar do serviço da Missão Naval o capitão de fragata graduado engenheiro Naval, Gastão Greanhalgh Ferreira Lima e designar para servir na mesma missão o capitão de corveta engenheiro Naval, Jorge Hess de Mello e o capitão-tenente Antonio Alves Vianna Sá, sem prejuizo das funcções que actualmente exercem.

N. 376 — Demissão de sub-officiaes a bem do serviço publico.

1. De accôrdo com a doutrina firmada pelo egregio Supremo Tribunal Federal, no accordão n. 2.091, de 12 de maio de 1915, nos seguintes termos:

«O direito administrativo brasileiro reconhece ser licito ao Governo demittir livremente os empregados publicos que não forem declarados vitalicios por expressa disposição de lei, ou cuja demissão não dependa de formalidades tambem expressamente consagradas em preceitos legaes.»

Resolvo demittir, a bem do serviço publico, os seguintes sub-officiaes da Armada:

Escrevente de 2ª classe Americo Dias de Figueiredo Prata;

Conductor-motorista de 1ª classe Francisco Ferraz de Araujo Padilha;

Artifice de machinas de 2ª classe Arthur de Carvalho.

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 371 — Movimento de officiaes ao serviço da Missão Naval.

1. Communico-vos que resolvi dispensar do serviço da Missão Naval a vosso cargo o capitão de fragata graduado engenheiro Naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima e designar para servir na mesma missão o capitão de corveta engenheiro Naval Jorge Hess de Mello e o capitão-tenente Antonio Alves Vianna Sá, sem prejuizo das funcções que actualmente exercem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o quadro da Inspectoria Federal de Navegação foi reduzido de 10 a tres fiscaes regionaes de 3ª classe, como se vê do art. 14, verba 18, da lei n. 4.911, de 12 do corrente, resolve exonerar João Pinto Carneiro, Augusto Siqueira, Alcides Tolentino de Souza, José Coriolano de Castro Lima, Raymundo Vianna de Souza e Felix da Silva Gusmão do cargo de fiscaes regionaes de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *Francisco Sá.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o quadro da Inspectoria Federal de Navegação foi reduzido de 10 a seis fiscaes regionaes de 2ª classe, como se vê do art. 14, verba 18, da lei n. 4.911, de 12 do corrente, resolve exonerar Manoel Humberto Carneiro da Cunha, Antonio Julio Rodrigues Monteiro, Lindolpho Braga de Abreu e Antonio Coutinho Ramos, do cargo de fiscaes regionaes de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *Francisco Sá.*

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, João dos Santos Mourão do cargo de almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Piauhy e não como sahiu publicado no *Diario Official*.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

Cicero Macario da Silva, pedindo para o seu tutelado o menor Walter da Silva Lemos os favores do montepio. — Deferido.

Maria das Neves de Souza Porto, pedindo os favores do montepio. — Complete o sello da certidão de nascimento.

Thereza Teixeira, idem, idem. — Complete o sello das certidões e prove que os nomes Benigno Teixeira, da certidão de Benigna são os do finado contribuinte.

Gabriella da Rocha Rangel, pedindo exame de validez para um seu filho, pensionista do montepio. — Compareça nesta secção para recebimento de guia á Saude Publica.

Foram mandadas averbar as seguintes declarações de familia:

Dos seguintes funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil:

João Ferreira Soares Junior, Ildefonso José Corrêa, Pedro Freire Jucá e João da Costa Carvalho, respectivamente, amanuense, telegraphista e conductor de trem de 2ª classe.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1925

Avisos:

N. 2 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas foi enviada cópia do termo de accôrdo alterando a clausula III do contracto com a Companhia Radio Telegraphica Brasileira afim de que esta installe em Pernambuco a estação a que se obrigara a installar no Estado do Pará.

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

N. 13 — Em resposta ao officio n. 383, de 22 de dezembro ultimo, em que V. Ex. remette cópia de uma indicação do Sr. intendente Ernesto Garcez, sobre abastecimento de agua ao bairro de Botafogo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. na inclusa cópia, o officio n. 3, no qual a Inspectoria de Aguas e Esgotos, prestou informações sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1925

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pedindo a modificação do § 1º do artigo unico do decreto n. 16.569, de 27 de agosto de 1924, no sentido de ser autorizada a levar á conta de custeio de despezas que realizar com a construcção da estação inicial da linha de Victoria a Itabira, em S. Carlos. —Dispondo a clausula XLII do contrac o que o capital será constituido pela somma de todas as despezas que foram ou vierem a ser pela companhia realizadas com a construcção das estradas, até á sua conclusão, não ha que alterar no decreto de 27 de agosto de 1924.

Dia 28

N. 92—F—924—Francisco Amaro Junior, engenheiro civil, de 1914, pela Escola Especial Livre de Engenheiros de Valencia. Espana, pedindo registro do seu titulo.—Compareça a 2ª secção desta directoria.

N. 57—L—924—Luiz Ferreira de Menezes Netto, pedindo registro de um titulo de engenheiro civil pelas Escolas Internacionaes de Correspondencia de Scranton. — Indeferido.

N. 2—R—925 — Raymundo Saladino de Gusmão, pedindo certidão do que motivou a sua demissão, por abandono de emprego, do logar de engenheiro chefe de fiscalização da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Caraes.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente foi demittido, por abandono de emprego, Domingos Ramos da Costa Camello do logar de carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 505, n. 8, do regulamento postal, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outras da mesma data foram promovidos na Directoria Geral: a amanuense, por merecimento, Octavio Marcellino de Castro Marçal e a servente de primeira classe o de segunda Joaquim Freitas Barbosa de Lima.

Por outra ainda da mesma data foi nomeado servente de segunda classe da Directoria Geral o auxiliar de servente da mesma directoria Adelino Modesto da Cruz.

Por outras de 27 do corrente:

Foi promovido a auxiliar da Directoria Geral o praticante da mesma directoria José de Magalhães.

Foi nomeado praticante da Directoria Geral o auxiliar de praticante da mesma directoria Oswaldo da Cruz Lisboa.

Foram promovidos a amanuense da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso os auxiliares da mesma administração Antonio Moreira dos Santos e Aureo Mattoso, este por merecimento e aquelle por antiguidade.

Foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios do Estado de Matto Grosso os praticantes interinos da mesma administração Tridentino Galvão e Itayra Pompeu de Barros.

RECTIFICAÇÃO

O auxiliar de praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, nomeado para exercer, interinamente, o logar de auxiliar da mesma administração por portaria de 20 de novembro do anno findo chama-se Tobias Barreto Netto e não Fabio Barreto Netto, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 21 daquelle mez.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1924

Antonio Leão, pedindo certidão de certificado de registro da carta registrada sob numero 912, do valor de 80$000.— A' Fiscalização. Como requer.

Dia 2 de dezembro de 1924

Benedicta Rita Conceição, pedindo certificado do registro da carta registrada sob n. 499, do valor de 30$000.—A' Fiscalização. Certifique-se.

Dia 16 de dezembro de 1924

Israel Francisco da Silva, pedindo certificado do registro da carta registrada sob numero 4.641, no valor de 20$000.—Dê-se por certidão.

Dia 30 de dezembro de 1924

José Maria de Souza, pedindo certidão do certificado de registro de uma carta com valor postada no Estacio de Sá, para Antonio José de Andrade, no Ceará.—Certifique-se.

Dia 5 de janeiro de 1925

Jean Nicollean, pedindo certidão do certificado de registro de uma carta registrada no correio de Copacabana e destinada á França.—Certifique-se.

Dia 28 de janeiro de 1925

José Nogueira Pinto, procurador de Abel Peres Nogueira, pedindo entrega da caderneta da Caixa Economica n. 226.587. — Provo o requerente que a provisão de quitação expedida em nome de Abel Pires Nogueira é relativa a Abel Peres Nogueira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1925

Eliziario Passos da Costa, Tito Gonçalves Pereira de Carvalho, Valdemar Rodrigues, Manoel José de Carvalho, Angelo Soares, Anastacio Rodrigues, José de Lima e José Lourenço, pedindo licença.— Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Pring Torres & Comp., pedindo prorogação de prazo de caderneta kilometrica.— Prorogo por 90 dias.

José Dutra das Neves, pedindo collocação. — Sim, como praticante de conferente extranumerario.

Magalhães Freire & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.— A reclamação não procede. Indeferido.

Trapiche Hollandez S/A., idem, idem.— Indeferido, á vista das informações.

Miguel Houri, Albano José e Aziz Abrás & Comp., pedindo indemnização.— Idem, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

S/A Fabricas «Orion», reclamando restituição de pagamento de excesso de frete.— — Idem, tendo em vista o que preceitua o art. 133 § 1º do Regulamento de Transportes.

Arthur Monteiro Guimarães, solicitando pagamento em tijolos.— Indeferido.

Antonio Nunes, Braz de Almeida Monteiro e Feliciano Ribeiro Filho, pedindo readmissão; Raymundo Soares, pedindo collocação; Francisca Soares Godinho, João Marques, Amado Fernandes de Lez, pedindo pahamento; Suzana Teixeira e Paulo Moura, idem, idem, por exercicios findos; Norton, Megaw & C., Ltd., pedindo extracção de pedido de compra.— Compareçam á Secretaria.

Reis, Teixeira & Comp., pedindo informações sobre despachos de cafe; abaixo assignados, moradores ás ruas Christiano Ottoni e Assis Ribeiro, da cidade de Barra do Pirahy; abaixo assignados, operarios da Fabrica de Tecidos Esperança, pedindo providencias no sentido de serem sanadas irregularidades que allegam; abaixo assignados, habitantes da zona suburbana da cidade de Pirapora, pedindo mudança de um curral; Companhia Fiação e Tecidos S. José, dando conhecimento da elevação do preço de fornecimento de energia electrica.— Sellem o presente.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, interino, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a desapropriação amigavel do terreno com a area de 48.000 m2 (quarenta e oito mil metros quadrados) pertencente a D. Anna Brigida do Espirito Santo, entre as estacas 10.034 e 10.059 da construcção de França a Paraguassú, pela importancia de 1:440$000 (um conto quatrocentos e quarenta mil réis).

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Por acto de 16 do corrente foram dispensados os auxiliares technicos Itamar Carneiro da Cunha e Omar Carneiro da Cunha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha

Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes.

(Continuado do n. 21)

Matte

Ha muitos annos exporta o Brasil herva-matte para as republicas da America do Sul, destino a que se encaminha toda a corrente de exportação desse producto. Em 1913, o commercio de matte exportado se representava por 65.843 toneladas, tendo subido a 90.686, em 1920. Em o anno transacto estes algarismos cahiram para 87.640. Observa-se, relativamente ao matte, o que se dá com o pinho do Paraná e com as fructas; toda a exportação se dirige para os mercados platinos e para o Chile. Os embarques para a Europa não lograram ainda passar de meros ensaios e ensaios muito deslindidos.

EXPORTAÇÃO EM 1913, POR DESTINO

Paizes	Kilos	Mil réis
Argentina	49.619.355	26.637:965$000
Uruguay	13.375.066	7.629:059$000
Chile	2.624.590	1.178:664$000
Paraguay	123.172	72:470$000
Allemanha	51.210	30:242$000
Estados Unidos	27.080	15:189$000
França	13.900	7:565$000
Italia	5.396	3:069$000
Hespanha	2.589	1:480$000
Portugal	943	504$000

De toda a exportação de 1913 ou sejam 65.843 toneladas apenas cinco vão para a Allemanha, 27 para os Estados Unidos, 13 para a França, cinco para a Italia, e duas para a Hespanha. A Inglaterra não figura como importadora de matte, em este anno. Depois de 10 annos a situação do matte nacional nos mercados da Europa não é melhor; ao contrario, porque já em 1923, toda a exportação do Brasil, excluida a que se destinou á Argentina, ao Uruguay e ao Chile, se representa por 117 toneladas, quando em 1913 só a Allemanha importava 51 e a França 13, como se verifica do seguinte:

EXPORTAÇÃO DE MATTE

Destino	1922 Kilos	1923 Valor
Argentina	62.072.948	39.132:725$000
Uruguay	16.041.053	11.431:930$000
Chile	4.173.757	2.958:187$000
Diversos	58.845	55:917$000

Destino	1922 Kilos	1923 Valor
Argentina	63.018.013	36.896:735$000
Uruguay	20.005.422	14.740:851$000
Chile	4.506.958	3.380:216$000
Diversos	117.383	100:166$000

Tomando-se, pois, em conta o commercio de matte para a Allemanha, França e Inglaterra desde antes da guerra até hoje, vemos que pouco se tem feito nesse sentido; o matte é pouco conhecido no seio das populações europeas e só utilizado em pequena escala na Allemanha, onde a sua propaganda tem sido mais intensa, principalmente no circulo medico, como informa o coronel Gaelser Netto, nomeando a respeito varias autoridades nesse ramo de sciencia entre as quaes se destaca o conhecido professor Fedor Krause.

Em 1913, a exportação para os tres paizes era esta:

1913	Kilos
Allemanha	51.210
França	13.900
Inglaterra	22

Pelo que observámos e pelo que nos dizem, a introducção do matte, entre as populações da Europa, encontra os reatores embaraços decorrentes do habito antigo do chá e do café e esses embaraços só podem ser removidos pela mais activa propaganda commercial, continua e demorada. Dessa propaganda, para distribuição gratuita do producto em todos os centros mais movimentados da França e da Allemanha, no seio da classe operaria, só podem ser incumbidas com proveito casas commerciaes ou agentes dos proprios productores que disponham de quantidades sufficientes á realização de uma campanha intensa, como se faz mister.

Os pequenos resultados até agora obtidos na Allemanha, são o fructo dessa orientação porque alli se tem distribuido abundantemente esse producto e desde alguns annos se encontra, promovendo essa propaganda, um dos agentes da casa exportadora, David Carneiro, do Estado do Paraná.

E' esse o caminho a seguir.

Côco e Copra

A exportação de côcos, era até 1913, insignificante e se representou em aquelle anno, pela cifra de 1.823 centos de fructas. Então os principaes portos de embarque eram o Rio de Janeiro, o Recife e Santos, dirigindo-se toda essa exportação para a Argentina e o Uruguay. A Inglaterra, a França e a Allemanha apparecem com importações diminutas. De 1913 até 1918 não se altera esse commercio quanto a destino, embora se tenham elevado a 2.476 centos as cifras que o expressaram nesse ultimo anno. Agora, continua a ser a Argentina a principal importadora, acompanhada do Uruguay, como se vê deste quadro:

EXPORTAÇÃO DE CÔCOS

1913 Paizes	Centos	Valor
Allemanha	24	907$000
Argentina	1.530	24:243$000
Estados Unidos	20	187$000
França	7	64$000
Inglaterra	36	1:415$000
Italia	1	20$000
Uruguay	205	3:712$000
Allemanha	—	—
Argentina	2.130	44:628$000
França	—	—
Inglaterra	—	—
Uruguay	344	7:743$000

De 1919 a 1923, esse commercio tomou maior desenvolvimento, mas, ainda assim, muito abaixo de nossas possibilidades. Sóbe a exportação, em 1922, a 9.001 centos para decrescer, em 1923, quando apenas exportamos 5.858. A Argentina e o Uruguay continuam, desde então, e até hoje, a serem os importadores continuos dos côcos brasileiros. Durante esse periodo não se fórma nenhuma corrente regular para a França, nem para a Allemanha e Inglaterra. Nos quadros seguintes demonstramos a marcha desse commercio geral e por destino quanto aos tres paizes:

EXPORTAÇÃO GERAL DE CÔCOS

Annos	Centos
1913	1.823
1915	4.930
1916	1.970
1917	2.243
1918	2.476
1919	1.386
1920	1.115
1921	3.948
1922	9.001
1923	5.838

EXPORTAÇÃO POR DESTINO

1919:	
Allemanha	—
França	—
Inglaterra	—
1920:	
Allemanha	10
França	—
Inglaterra	—
1921:	
Allemanha	12
França	—
Inglaterra	2
1922:	
Allemanha	—
França	—
Inglaterra	—
1923:	
Allemanha	1
França	8
Inglaterra	41

EXPORTAÇÃO GERAL POR DESTINO, EM 1923

Paizes	Centos	Valor
Allemanha	1	32$000
Argentina	5.153	166:400$000
França	8	264$000
Inglaterra	41	1:230$000
Uruguay	625	20:750$000
Diversos	10	330$000
Total	5.838	189:006$000

De copra, actualmente, não ha exportação, tendo-se feito ensaio desse commercio em 1919, justamente para a França e Inglaterra. Dahi em deante não mais apparece esse producto nas estatisticas da nossa exportação. Póde-se attribuir isto ao aproveitamento da materia prima nas fabricas nacionaes, que já se occupam da extracção de oleo de côco, e ás difficuldades de exportar a copra, pela delicadeza dos processos que devem ser empregados na seccagem. O quadro que segue demonstra a exportação que o Brasil realizou em 1919:

Destino	1919 Kilos	1919 Valor
Allemanha	—	—
Argentina	1.000	1:300$000
Estados Unidos	—	—
França	4.270	4:336$000
Inglaterra	13.090	6:910$000
Hollanda	1.860	930$000
Total	20.220	13:476$000

A Allemanha importa, annualmente, cerca de 120.000 toneladas de côcos e 200.000 de copra, sendo avultada a importação de copra em França e na Inglaterra, cujos mercados estão sempre abertos ao producto de todas as procedencias.

O quadro que inscrimos abaixo indica essa importação nos dous ultimos paizes:

IMPORTAÇÃO DE COPRA NA FRANÇA, EM 1922 E 1923

	Toneladas
1922	113.993
1923	142.546

IMPORTAÇÃO DE COPRA NA INGLATERRA, EM 1922 E 1923

	Toneladas
1922	86.084
1923	86.550

O preço bastante remunerador por que se vende para consumo o côco, nos Estados productores, e a situação das nossas reservas, sem maior desenvolvimento, ao lado do funccionamento de fabricas de oleo, justamente no norte do paiz, centro dos coqueiraes, determinam, por emquanto, o desanimo desse commercio com destino a portos do exterior.

Caroço de algodão

O commercio exportador de caroço de algodão é tão antigo como o da propria fibra e, como este, obedece, igualmente, ás mesmas correntes, quanto aos mercados de destino. E' a Inglaterra, na Europa, quem importa, quasi exclusivamente, as sementes de algodão do Brasil, em 1913, quando não se tinha dado ainda maior desenvolvimento ás fabricas de oleo que o aproveitam em varios Estados, principalmente, em Pernambuco, Maranhão, Bahia e S. Paulo. Depois da Inglaterra, naquelle periodo, apparecem, sómente importando esse producto, os Estados Unidos e a Allemanha, como se vê do seguinte:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO DE CAROÇOS DE ALGODÃO, EM 1913

Paizes	Toneladas
Inglaterra	48.845
Estados Unidos	544
Allemanha	390

A exportação geral de caroços de algodão foi, então, de 50.780 toneladas, das quaes as maiores quantidades sahiram do Recife, da Parahyba, de Alagoas, do Maranhão e Rio Grande do Norte. Pelos portos do Rio e Santos, não se fazia commercio desse sub-producto, principalmente porque, em S. Paulo, a cultura ainda não tinha significação apreciavel, como se vê do quadro seguinte, em que se discrimina a exportação pelas praças de cada Estado:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO EM 1913

Portos	Toneladas
Recife	20.622
Cabedello	14.459
Maceió	5.209
Natal	4.280
Maranhão	1.133
Ilha do Cajueiro	1.427
Penedo	1.424
Aracajú	663
Amazonas	206
Bahia	162
Camucim	116
Fortaleza	73

Não apresenta a exportação de caróços de algodão augmento gradual, o que tambem se dá com a da propria fibra. O desenvolvimento do consumo interno pelas fabricas de tecidos explica, em parte, o menor volume dessa exportação annual, quando as safras são vultosas, do mesmo modo que a maior producção das fabricas de oleo tambem justifica parcialmente essa irregularidade na exportação de caróços até em annos de maior abundancia. Só assim se comprehende ser, hoje, a exportação de caróços de algodão inferior em volume á de 1913, como se vê deste quadro:

EXPORTAÇÃO DE CARÓÇOS DE ALGODÃO

Annos	Toneladas
1913	50.780
1915	10.117
1916	11.761
1917	22.882
1918	42.760
1919	22.648
1920	23.563
1921	24.472
1922	29.057
1923	—

De 1915 a 1923, dado o desconto que se faz mistér á quéda das exportações no periodo decorrente de 1915 a 1916 pela crise dos transportes, a Inglaterra continúa a occupar a primitiva posição nos mercados brasileiros de exportação desse producto, importando só ella quasi toda a materia prima de nossas colheitas, não aproveitada pelas fabricas nacionaes para extracção do respectivo oleo. As exportações feitas aos demais

paizes são tão insignificantes que, geralmente, figuram nas nossas estatisticas sob a rubrica — Diversos — como se vê do quadro que organizámos abaixo:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO

Paizes	Toneladas 1913	1916	1921	1922
Allemanha	389	—	—	—
Argentina	—	—	—	—
Estados Unidos	543	—	—	—
Grã-Bretanha	48.845	11.761	21.365	24.295
Hespanha	—	—	—	—
Portugal	—	—	—	—
Uruguay	—	—	—	—
Chile	—	—	—	4.119
Diversos	—	—	107	642

E', por consequencia, a Grã-Bretanha excellente mercado para o caroço de algodão do Brasil que não possa ser aproveitado nas fabricas de oleo do paiz e tal é o desenvolvimento dessa industria na Inglaterra é a procura de materia prima para o seu consumo que, apezar das grandes acquisições que annualmente se fazem pelos portos inglezes, ha sempre collocação para maiores massas desse sub-producto, cujas estações, em geral, são muito boas.

São indicadores seguros da relevancia desse commercio na Inglaterra o volume das importações annuaes e o valor que nellas se empregam. Em 1922 a importação vae além de 480.000 toneladas de caróços de algodão, sendo ainda maior no anno passado. Avalia-se em cerca de 500.000 toneladas annualmente a importação desse producto nos mercados inglezes. O maior exportador para a Grã-Bretanha é o Egypto, seguindo-se-lhe a India Ingleza. O Brasil, apezar de exportar toda a sua producção de caróços para a Inglaterra, não está nomeado na estatistica official dos ultimos annos, e, de certo, se inclue na rubrica — Outros paizes — onde se consigna a cifra de 53.651 toneladas para os exportadores de pequenas parcellas.

O quadro seguinte demonstra essa importação na Grã-Bretanha:

IMPORTAÇÃO DE CARÓÇOS DE ALGODÃO NA INGLATERRA

Procedencia	Toneladas 1922	1923
Egypto	282.818	338.376
India Ingleza	136.928	151.538
Outros paizes	64.177	53.651
Total	483.923	543.565

O preço, entretanto, do caroço de algodão importado do Brasil, como tive occasião de verificar em Liverpool, não é igual ao que se paga pelo de outras procedencias; é inferior, occasionando essa desigualdade de cotações o facto de não serem bem limpas de fibra as sementes exportadas. As grandes usinas preferem a semente chamada — *preta* — isto é, a que não apresenta vestigios de fibras, relegando para plano inferior a que não se acha bem limpa e por isso aquella é melhor cotada do que esta.

Os exportadores brasileiros, remettendo para o exterior, como commummente se faz, sementes mal tratadas, mal limpas e murchas, teem dous prejuizos; o resultante da cotação inferior dessas sementes em confronto com as *pretas* e o que se origina da perda da propria fibra que vae adherida aos caróços (linters) e que em maiores partidas representa muitos kilos.

Dá logar tambem á desvalorização desse producto, quando de procedencia brasileira, a circumstancia de se encontrar, com frequencia, grande parte dos caróços importados muito resequidos, diminuida por esse motivo a sua percentagem de oleo, o que devemos attribuir ao systema de conserval-os, durante longo periodo, em armazens, barracões e depositos sem ventilação, cobertos de zinco, particularmente nos Estados do Norte, onde o clima é mais secco é quente. Essa circumstancia occasiona a desvalorização commercial do producto nas praças estrangeiras.

Tratando disso escreve o Dr. Darío Freire, em junho deste anno e em Liverpool, onde exercia as funcções de consul do Brasil — "Sementes fermentadas ou sementes ainda cobertas de algodão, incluidas nos carregamentos que para aqui nos são remettidos, dão ensejo a queixas e reclamações dos compradores e a compensações e grandes descontos.

"E' da maxima importancia — accrescenta ainda — empregar-se boa saccaria no transporte do producto para evitar que as sementes se derramem, porque, apanhadas depois e de novo mettidas nos saccos, se apresentam misturadas com impurezas, areia e cisco, sendo por isso rejeitadas por quem as encommenda e vendidas a preços infimos".

Está, pois, em nossas mãos manter com segurança os mercados inglezes para a exportação de toda a semente de algodão de que despuzermos e isso só depende de maior cuidado no descaroçar os capulhos, aproveitando-se toda a fibra para deixar os caróços completamente limpos e manter em logares arejados as sementes aproveitadas, dando-lhes acondicionamento adequado ao transporte no paiz e ao embarque por mar até o porto de destino.

A França e a Allemanha, ao inverso do que se passa com a Inglaterra, importam pouco caróços de algodão, sendo a importação da França muito menor do que a da Allemanha. Nos dous ultimos annos as importações dos mercados francezes se retrahiram bastante, sendo a diminuição verificada no anno transacto de mais de metade da do anterior.

Quanto a procedencia, como já vimos, o Brasil não figura entre os paizes que exportam esse producto para a França; em 1922 toda a exportação foi do Egypto. No anno passado a sua procedencia figura com cifras muito reduzidas. O quadro que damos adeante indica a importação de sementes de algodão nos mercados francezes por procedencia.

IMPORTAÇÃO DE CARÓÇOS DE ALGODÃO EM FRANÇA

Procedencia	Kilos 1922	1923
Egypto	1.545.100	6.700
Outros paizes	707.400	924.600
Total	2.252.500	931.300

Os mercados da Allemanha são mais movimentados. A entrada de caróços de algodão pelos portos allemães tende a crescer e embora não figure o Brasil como exportador desse producto para aquelle destino, tudo nos leva a crêr na possibilidade de encaminharmos para alli nova corrente de exportação. Importando a Allemanha em 1913 cerca de 400 toneladas, poderá reatar com os portos brasileiros esse commercio interrompido pela guerra. O quadro seguinte indica a importação na Allemanha, por destino, nos dous ultimos annos:

IMPORTAÇÃO DE CARÓÇOS DE ALGODÃO NA ALLEMANHA

Procedencia	Kilos 1922	1923
Egypto	17.176.900	21.680.300
India Ingleza	954.000	3.100
Outros paizes	1.281.900	404.500
Total	19.412.800	22.087.900

Castanhas

São as castanhas do Pará um dos mais antigos productos exportados pelo Brasil e do qual é exportadora unica a Amazonia, onde é nativa. Em 1913 a exportação de castanhas já attingia a 4.113 toneladas enviadas exclusivamente para os Estados Unidos e para a Grã-Bretanha, que é, desde então e ainda hoje, a maior importadora desta massa oleaginosa, como o é do caroço de algodão, embora não o seja, na mesma escala, do babassú, uma das mais ricas em oleo entre todas as que se encontram em nosso sólo. Durante o decennio de 1913 a 1923 tem augmentado sempre a exportação de castanhas, a qual, entretanto, apresenta, de vez em quando oscillações muito sensiveis. O quadro seguinte demonstra a exportação geral do producto nos ultimos annos:

EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS

Annos	*Toneladas*
1913	4.113
1915	7.610
1916	9.882
1917	16.057
1918	6.749
1919	29.997
1920	9.279
1921	21.148
1922	34.575
1923	23.443

Das industrias extractivas da Amazonia esta é a que apresenta maior desenvolvimento de exportações, pois, como sa-

bemos, a da borracha e a do cacáo declinaram extraordinariamente nos ultimos annos. Em 1918, como em 1920 e ainda hoje, essa progressiva corrente de exportação se bifurca para a Grã-Bretanha e para os Estados Unidos. A França, que em 1913 apparece com a importação reduzidissima de 10 toneladas, importa 200 em 1918 e já não apparece nos annos sub-sequentes até 1923. A Allemanha, ao contrario, que em 1913 importava 279 toneladas, resurge em 1921 com 280 e ainda com 997 em 1922. Em o anno transacto, porém, diminue essa corrente de importação do Brasil, como aconteceu com o de outros productos brasileiros.

EXPORTAÇÃO DE CASTANHAS PARA A ALLEMANHA

Annos	Toneladas	Valor
1913	279	179:772$000
1920	12	17:471$000
1921	279	293:108$000
1922	997	1.067:490$000
1923	462	1.023:000$000

Do que acima referimos, comparando as estatisticas de exportação do Brasil, infere-se ser a Inglaterra o mercado mais valioso e constante na Europa para as castanhas do Pará, embora a Allemanha possa vir a ser importadora de maiores quantidades. O quadro seguinte indica as importações da Grã-Bretanha durante o ultimo decennio:

EXPORTAÇÃO PARA A INGLATERRA

Annos	Toneladas	Valor
1913	2.024	1.167:000$000
1915	3.822	1.895:000$000
1916	2.413	2.457:000$000
1917	2.276	1.291:000$000
1918	1.425	1.171:000$000
1919	9.797	7.487:000$000
1920	3.405	4.830:000$000
1921	7.518	8.808:000$000
1922	15.046	16.036:000$000
1923	8.030	14.908:000$000

A posição que em 1913 occupavam os Estados Unidos nesse commercio de importação no Brasil, ainda occupam actualmente, sendo hoje a nossa exportação para os mercados americanos muito mais elevada do que a da Grã-Bretanha que, como já verificamos acima, é a maior importadora de castanhas da Amazonia em toda a Europa. Em 1922 a Inglaterra importa do Brasil 15.046 toneladas e os Estados Unidos 18.425.

Babassu'

Não figura em 1913 em as nossas estatisticas de exportação essa oleaginosa, quando já era avultada a das castanhas do Pará e a do caroço de algodão e em menor quantidade a dos coquilhos de piassava, embarcados na Bahia, com destino á França e Allemanha. De 1915 em deante, essa exportação de coquilhos de piassava declina muito para ser substituida pela do babassú, riquissimo em oleo e de grande aproveitabilidade em differentes mistéres, inclusive para preparo de manteiga de que, actualmente, se faz enorme consumo na Allemanha. Já nesse anno de 1915 são exportadas pelas praças do Maranhão e Ilha do Cajueiro 4.256 toneladas de babassú. Em 1918 essa exportação sobe a 6.309 toneladas, a 11.003 em 1919, a 21.958 em 1922 e ainda a 35.281 em 1923. O quadro seguinte elucida o caso:

EXPORTAÇÃO DE BABASSU' (*)

Annos	Toneladas
1915	4.323
1918	6.309
1919	11.003
1920	6.581
1921	7.282
1922	21.958
1923	35.281

Estudando-se essa exportação desde o seu inicio, pelos mercados de destino, verificaremos que o maior volume se dirige sempre para a Inglaterra e essa corrente é continua e crescente até 1919, quando de nossa exportação total, representada por 11.003 toneladas, cabem a esse paiz 5.719. De 1920 em deante e até o anno transacto diminuiu muito esse commercio com a Grã-Bretanha, que só nos compra 428 toneladas em 1922 e 634 em 1923. Em 1921 a Allemanha toma o logar da Grã-Bretanha e importa 4.133 toneladas, 14.594 em 1922 e ainda 26.140 em o anno passado. A Hollanda e a Belgica tambem, desde 1919, são compradores de babassú, chegando a importar a primeira 3.243 toneladas e a segunda 1.099 nesse anno; em 1922 a Belgica importa 169 toneladas, mas a Hollanda eleva as cifras de sua importação a 5.212.

Dos tres paizes, cujas correntes de importação quanto ao Brasil procuramos estudar, a Allemanha, a França e a Inglaterra, só esta e a Allemanha até 1922 occupam posição de relevancia nesse commercio, pois as importações da França jámais ultrapassaram a cifra de 60 toneladas annualmente. Em o anno passado, porém, a França importa 340 toneladas, podendo-se esperar que esse paiz alargue as sua acquisições de babassú. Os quadros seguintes explicam melhor:

EXPORTAÇÃO EM TONELADAS PARA A FRANÇA, INGLATERRA E ALLEMANHA

1915:	
Allemanha	—
França	67
Inglaterra	1.026
1916:	
Allemanha	—
Inglaterra	1.799
França	40
1917:	
Allemanha	—
Inglaterra	1.831
França	—
1918:	
Allemanha	—
Inglaterra	3.857
França	—
1919:	
Allemanha	—
Inglaterra	5.719
França	—
1920:	
Allemanha	—
Inglaterra	431
França	—
1921:	
Allemanha	4.133
Inglaterra	1.574
França	—
1922:	
Allemanha	14.594
Inglaterra	428
França	—
1923:	
Allemanha	26.140
Inglaterra	634
França	340

EXPORTAÇÃO DE BABASSÚ EM 1923

Destino	Kilos	Valor
Allemanha	26.140.912	20.001:233$000
Belgica	713.515	516:422$000
Dinamarca	6.265.580	5.216:232$000
França	340.776	256.101$000
Inglaterra	634.818	460:142$000
Hollanda	865.213	613:358$000
Noruega	302.346	234:318$000
Total	35.281.438	27.307:494$000

(*) Em as cifras de 1915 estão incluidas sessenta e tantas toneladas de coquilhos de piassava, exportados pela Bahia. De 1918 em deante toda a exportação é só de babassú. A de coquilhos, de piassava é relativamente muito pequena; quasi desapparece.

Do confronto destes algarismos podemos inferir que só o mercado da Allemanha está absorvendo as exportações brasileiras de côco babassú, restringindo muito o da Inglaterra, para onde, entretanto, ainda se dirige vultosa corrente de outras oleaginosas indigenas. O babassú é aproveitado na Allemanha para a extracção de oleo e principalmente no fabrico de manteiga, hoje muito consumida em todas as cidades daquelle paiz. Tivemos ensejo de provar em Berlim esse producto e achamol-o toleravel e como essa manteiga, assim preparada, é mais barata do que a manteiga pura de leite, começou a ter grande acceitação no seio de todas as classes menos favorecidas de recursos, sendo servida até em pensões e hoteis de mediana freguezia.

Accentuado o desenvolvimento que para esse mistér vae tomando o consumo do babassú, não será temeridade affirmar que o mercado allemão tende a alargar-se para as nossas exportações. O caso da Inglaterra, todavia, demanda explicação, até agora não encontrada por isso que, importando aquelle paiz em quantidades tão avultadas essa oleaginosa do Brasil, como se deu em 1919, diminue bruscamente a sua importação nos annos seguintes, reduzida a 134 toneladas apenas em o anno passado.

Tem a Inglaterra prospera e desenvolvida industria de oleos, margarina e manteiga, importando para isso grandes partidas de materia prima indispensavel ao seu consumo e nenhum dos productos que importa para esse fim dá rendimento mais vantajoso do que o babassú, como se vê das respectivas analyses.

Os mercados da França que até 1922 não importam babassú do Brasil são, no entanto, importadores de grandes massas de materia prima destinada ao fabrico de oleos, sabão, tonicos e outros preparados em que entram as gorduras vegetaes e por isso e ainda pela riqueza que offerece em oelo o babassú, deveriam preferil-o a outras muitas oleaginosas para o consumo de sua movimentada industria.

A propósito escreve o nosso consul em Marselha (*):

"Muitos generos brasileiros teriam facil collocação no mercado marselhez, si houvesse um certo esforço de propaganda e de iniciativa da parte dos exportadores. As substancias oleaginosas apparecem raramente e em quantidade diminuta no resumo da importação pelo grande porto do sul da França, onde aliás estão estabelecidas as maiores fabricas de sabão e outros productos, fornecedoras de todo o paiz e de grande parte das colonias francezas.

Só agora alguns negociantes de Marselha, por informações *colhidas* em revistas estrangeiras de especialidades, começam a interessar-se pela importação do côco babassú com o fim de empregal-o na fabricação de sabão e em concurrencia com outras sementes oleaginosas, cujos preços augmentam sempre nos ultimos tempos."

A exportação do anno passado para a França parece ser o fruto dessa iniciativa, que, pelos motivos acima expostos, promette ser de resultados proveitosissimos.

O retrahimento dos mercados inglezes, depois de se terem criado as primeiras correntes desse commercio para a Inglaterra e a pequena exportação que só agora iniciamos para a França, onde aliás a adiantadissima industria franceza poderá utilizal-o com vantagem, desafiam a nossa solicitude no sentido de se avolumar, de novo, para aquelle paiz a corrente de exportação, hoje enfraquecida, e encaminhar para este correntes mais volumosas desse producto.

Mamona

Não exportava o Brasil, sinão em quantidades muito limitadas, a baga de mamona, nativa no paiz e quasi toda aproveitada, até então, para o fabrico de oleo em alguns Estados da Republica. Em 1913 essa exportação se resumia em 31 toneladas com destino á Inglaterra, Portugal e Allemanha, tudo de procedencia do Maranhão, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro, como se vê deste quadro:

EXPORTAÇÃO POR ORIGEM EM 1913

Portos	Kilos	Valor
Maranhão	16.850	3:180$000
Natal	9.851	3:172$000
Rio de Janeiro	5.000	600$000

(*) Relatorio apresentado em abril deste anno ao Ministerio das Relações Exteriores.

Por destino, em 1913

Paizes	Kilos	Valor
Allemanha	590	115$000
Inglaterra	25.111	6:237$000
Portugal	5.000	600$000

Avulta de modo extraordinario a exportação de mamona, a contar de 1917, quando é representada por 5.227 toneladas das quaes 4.692 se dirigem para os Estados Unidos. A França não importa mais do que a Inglaterra e adquire no Brasil 425 toneladas. De 1919 a 1920 esse commercio com a Europa assume grandes proporções, declinando de 1912 em deante. E' que nesse periodo houve grande procura de oleo de mamona para differentes utilizações, principalmente para combustivel. O quadro seguinte demonstra o inicio dessa corrente de exportação, o seu movimento ascendente e o seu declinio neste decennio:

EXPORTAÇÃO DE BAGAS DE MAMONA

Annos	*Kilos*	*Valor*
1913	31.701	6:952$000
1915	234.374	53:823$000
1916	947.023	315:796$000
1917	5.227.396	2.427:773$000
1918	4.066.258	2.761:610$000
1919	23.777.382	10.602:161$000
1920	21.980.461	7.309:564$000
1921	14.394.588	4.966:016$000
1922	4.270.352	2.138:168$000
1923	7.673.024	5.240:161$000

Os principaes importadores de mamona do Brasil foram a Allemanha, Portugal e a Inglaterra; a França só appareceu em 1917, importando menos do que a Grã-Bretanha; desapparece de 1919 em deante ou só importa tão pouco que não figura em as nossas estatisticas entre os paizes declarados. Em 1919 a Allemanha volta a importar do Brasil e dahi avante figura sempre, embora com algarismos muito variaveis. O quadro seguinte descrimina esse commercio com os tres paizes:

EXPORTAÇÃO

Paizes	*Kilos*	*Valor*
1913:		
Allemanha	590	115$000
França	—	—
Inglaterra	26.111	6:237$000
1915:		
Allemanha	—	—
França	—	—
Inglaterra	3.526	860$000
1916:		
Allemanha	—	—
França	—	—
Inglaterra	313.799	119:672$000
1917:		
Allemanha	—	—
França	65.290	37:740$000
Inglaterra	425.599	161:887$000
1918:		
Allemanha	—	—
França	423.220	294.152$000
Inglaterra	6.426	3:967$000
1919:		
Allemanha	3.900	1:120$000
França	—	—
Inglaterra	269.452	109:352$000
1920:		
Allemanha	89.186	31:213$000
França	—	—
Inglaterra	4.722.331	1.531:855$000

1921:

Allemanha	200	47$000
França	—	—
Inglaterra	4.122.231	1.171:199$000

1922:

Allemanha	4.514	1:720$000
França	—	—
Inglaterra	110.917	40:180$000

1923:

Allemanha	21.840	9:181$000
França	—	—
Inglaterra	50.742	33:570$000

De tudo isso se evidencia que a exportação de bagas de mamona, muito diminuta em 1913, tomou o seu maior desenvolvimento em 1920.

De 1920 em deante tem ido em declinio esse commercio, como se vê do quadro anteriormente transcripto. Dos tres paizes, cujas importações estudamos quanto a productos do Brasil, o que mais importa bagas de mamona, desde antes da guerra, é a Inglaterra que chegou a importar 4.722 toneladas em 1920. As importações da França são descontinuas e as da Allemanha, depois que relatou o intercambio com os nossos portos, não tomam incremento de maior vulto.

E', pois, a Inglaterra para esse producto nacional um mercado que se nos apresenta muito favoravel, como já o é para o caroço de algodão, para as castanhas e outras oleaginosas de que fazemos largo commercio com o exterior.

MAIOR EXPANSÃO EM FRANÇA, NA INGLATERRA E NA ALLEMANHA

Do estudo anteriormente feito verifica-se que o commercio de exportação do Brasil para os mercados francezes, inglezes e allemães é hoje superior ao de 1913, notando-se apenas que os algarismos representantivos das exportações para a França e Inglaterra duplicaram ao passo que o augmento quanto á Allemanha é muito inferior. E' o contrario do que se dava antes da guerra, quando á Allemanha cabia o primeiro logar entre os maiores importadores na Europa, vindo em seguida a Inglaterra e depois a França nesta ordem:

Paizes	*Contos*
Allemanha	137.390:000$000
Inglaterra	129.350:000$000
França	119.887:000$000

Hoje, esta ordem está invertida, vindo em primeiro logar a França, depois a Inglaterra e só depois a Allemanha, todos com os seguintes valores:

Paizes	*Contos*
França	409.708:000$000
Inglaterra	229.330:000$000
Allemanha	186.513:000$000

Alargam-se, portanto, os mercados da França, da Allemanha e da Inglaterra para os productos do Brasil e esse facto é tanto mais positivo quanto já se nota nas correntes de exportação que se dirigem a esses destinos uma certa firmeza indicadora de commercio regular e permanente. As exportações vultosas de alguns productos, realizadas durante a guerra, declinaram bastante mas se mantém com pronunciada tendencia de maior volume, compensando o *deficit* de umas o augmento de outras.

A Inglaterra, apezar do seu formidavel dominio colonial, que se estende por quatro continentes, pela Africa e pela Asia, pela Oceania e pela America, em zonas que se acham sob a influencia dos mais variados climas, e por isso proporcionam á metropole os mais variados productos, sobretudo os tropicaes, ainda assim compra ao Brasil no anno passado 229.330:000$, que, pela depreciação da moeda nacional, se reduzem a £ 5.120.797. Diminue sensivelmente a sua importação de café, cacáo e borracha, augmentando porém a de outros productos, entre os quaes se contam a banha, a carne, etc.

Crescem as exportações para a França, de maneira espantosa, pois, sendo esse commercio representado por 257.449:000$, em 1922, sóbe ao valor de 409.708:000$ no anno transacto. A exportação de café eleva-se á cifra de 322.429:000$, sendo bastante elevadas as que representam as suas importações de carnes, couros, algodão em rama, cacáo e assucar. O dominio colonial francez, para o qual agora se voltam com mais interesse as vistas do Governo, ainda não lhe proporciona producção que prejudique, de modo apreciavel, a nossa exportação.

Desses tres grandes mercados, todavia, o mais auspicioso á producção brasileira é o da Allemanha, principalmente porque, não dispondo de colonias como a Grã-Bretanha e a França, e tendo de attender ás exigencias de sua variadissima industria, só pela importação póde adquirir materia prima e productos de alimentação indispensaveis a uma população superior a 50.000.000 de habitantes. Importadora de grandes sommas de productos tropicaes, café, borracha e cacáo, a Allemanha ainda importa dos mercados brasileiros couros, fumo, arroz, carnes, algodão, banha e outros muitos productos que constituem correntes novas para os portos germanicos.

Pais extremamente industrial, com população muito densa e avultada e sendo, por condições especiaes, grande mercado reexportador para varias zonas do centro e do norte da Europa, a Allemanha, que já foi, como vimos, a maior praça importadora do Brasil antes da guerra e luta para reconquistar a sua antiga posição no intercambio mundial, offerece ao cacáo, ao fumo, ás carnes, á banha, aos couros, ao algodão e ás fructas de origem brasileira as maiores possibilidades.

São, desta fórma, a Inglaterra, a França e a Allemanha mercados magnificos para a variada producção brasileira, mercados conquistados e para os quaes já se encaminham as mais vultosas correntes da nossa exportação para a Europa. A luta da concurrencia, porém, offerecida ao Brasil, em todos esses mercados, pela producção similar de outros paizes, nos obriga a cuidados especiaes quanto á natureza dos nossos productos, seu beneficiamento e classificação, não esquecendo praticas e usos commerciaes que se nos impõem para facilidade de nossa maior expansão.

Não raro negocios de vulto, auspiciosamente entabolados no exterior sobre productos nossos, fracassam por completo pela ausencia de agencias ou institutos de credito que facilitem as transacções, ou pelas exigencias dos exportadores quanto ao pagamento e á maneira de realizal-o, inteiramente fóra das praxes de ordinario estabelecidas em todos os outros mercados exportadores. Ha centenas de exemplos nesse sentido e taes casos são tanto mais prejudiciaes aos nossos interesses economicos quanto não temos commercio brasileiro, nas grandes praças para as quaes exportamos, em maior volume, todos os artigos da nossa producção.

Constituindo o café, as carnes, os couros, as pelles, o assucar, o algodão, o fumo, e o cacáo correntes tão volumosas de exportação, representativas de tantos milhares de contos, principalmente o café, toda essa formidavel massa de producção, na sua generalidade, é recebida nos mercados importadores por casas estrangeiras e só por ellas auferidos os lucros decorrentes de todo esse commercio, representados por 3.297.033:000$000. E' o contrario do que commummente se dá com a producção industrial ou agricola de todos os demais paizes exportadores, que estabelecem nos grandes mercados de importação e consumo as suas agencias, filiaes ou correspondentes, ao lado do commercio do proprio paiz.

Serve de exemplo o elevado numero de casas estrangeiras, agencias, correspondentes e interessadas de toda a ordem, americanas, inglezas, francezas, allemães, italianas, portuguezas, etc., que, sobretudo nesta capital e nas maiores cidades dos Estados, exercem o commercio de importação dos productos de agricultura e artigos manufacturados de seus paizes, defendendo-lhes os interesses e concorrendo, nos nossos proprios mercados, para garantir-lhes o mais vasto consumo. E o que se vê no Brasil, vê-se em toda a parte, na Allemanha, França, Inglaterra, Italia, Hollanda, Belgica, etc.

Essa circumstancia deixa a producção nacional sem defesa nos mercados do exterior, onde cada vez é mais intensa a luta da concurrencia pelo augmento da producção tropical, embora tambem cresçam sobremaneira as exigencias do consumo, maximé quanto as materias primas, devendo vencer nessa luta os que apresentarem similares bem preparados e de boa apparencia. Infelizmente, sob esse ponto de vista, toda a grande massa de nossas exportações é constituida por productos que, intrinsecamente magnificos, carecem de bom preparo e melhor beneficiamento. Dahi a inferioridade de suas cotações em confronto com os de outras procedencias em todos os mercados estrangeiros.

Exportamos annualmente café em quantidade tres vezes maior do que todos os demais productores, mas no seu maior volume as suas cotações no exterior são inferiores ás do artigo de outras origens como Guatemala, Mexico e Ceylão; sendo o segundo productor do cacáo no mundo, não logramos obter para o producto de nossas colheitas os preços por que se vendem nos centros de consumo os de Venezuela, Mexico e Colombia.

E' afamado o algodão do norte do Brasil pelo comprimento e resistencia de sua fibra nos grandes centros indus-

riaes da Europa, o seu cultivo, porém, e o seu beneficiamento são de tal maneira praticados nas zonas productoras que, apezar de todas as suas excellencias; não logra mais altas cotações; de fumo temos uma producção que se póde ampliar extraordinariamente em regiões onde será possivel produzir as mais finas qualidades e o nosso fumo, á falta de cuidados indispensaveis na cultura e no beneficiamento, perde-se no meio da producção mediana de outras procedencias e com ella se mistura para cotar-se por preços inferiores.

Da borracha tivemos o monopolio e perdemol-o; agora, até da superioridade do producto pelas suas qualidades intrinsecas, apezar de seu máo aspecto, vamos sendo privados pela concurrencia do Oriente, hoje mais temerosa ainda do que hontem, pela introducção nas grandes culturas da Asia, do processo de defumação, a que se tem attribuido a excellencia da seringa amazonica. E o que se diz do café, da borracha, do algodão, do fumo, do cacáo, etc. — diz-se de todos os outros productos agricolas, que cultivamos sem maiores cuidados e exportamos sem o indispensavel beneficiamento.

A agricultura no Brasil, em sua generalidade, tem sido exercida á simples lei da natureza, sem o auxilio valioso e indispensavel das praticas e conselhos que, por variados modos, a sciencia experimenta, ensina e diffunde, em toda a parte, para augmentar-lhe a productividade, combater e prevenir os differentes males que a atacam e damnificam, pois, é de hontem a criação do ministerio a cuja directriz deve obedecer a producção nacional. Sem orientação scientifica, sem capital e outros recursos de que as culturas modernas não podem prescindir, é até para admirar o surto espantoso que lograram alcançar entre nós alguns ramos de exploração agricola. E' dessa falta de apparelhamento technico, industrial e economico que se deriva toda a inferioridade de nossa producção.

Não temos cultura industrializada em nenhum dos nossos maiores ramos agricolas, com excepção de poucas emprezas de café de S. Paulo; a do algodão, fumo, cacáo e tantas outras são, em sua maior parte, culturas de pequenos agricultores, *lavoura do pobre* como se diz no interior dos Estados do norte, onde ellas separadamente mais se desenvolvem. Faltam-lhes industrialização, direcção intelligente e technica e capitaes abundantes que só as grandes emprezas podem proporcionar e é essa a causa de nossa posição inferior em confronto com outros paizes productores, geographica e politicamente menos importantes do que o Brasil.

Em toda a parte as grandes culturas, mesmo no dominio colonial da França, Inglaterra, Hollanda e Hespanha, são exploradas por companhias e emprezas que dispõem de avultados capitaes e por isso podem imprimir á exploração a que se dedicam o maior desenvolvimento sob todos os pontos de vista. E' a borracha, no Oriente, explorada pela Inglaterra e pela Hollanda; é o café, a banana, o fumo, o cacáo e muitas especiarias cultivadas nas colonias da Africa e da Asia. Em todos os dominios dos grandes paizes a producção agricola, em seu maior volume, está industrializada e é essa industrialização que falta á agricultura do Brasil.

Não se trata de um mal de momento para o que se exija tambem simples providencia de occasião; o mal é antigo, tem raizes mais profundas, ha sido completamente descurado e por isso requer a pratica de um conjunto de medidas permanentes, complexas e definitivas. Umas são de natureza exclusivamente agricola e economica, outras particularmente commercial. Umas gyram no dominio exclusivo dos Estados productores; outras na alçada da União e outras ainda na esphera da União e dos Estados e todas podem ser resumidas nesta formula — *Preparar a producção para exportar.*

Esta summula comprehende tudo, desde a acção efficiente e continua das Estações Experimentaes quanto a cultivo e colheita, até o auxilio de credito accessivel aos agricultores para o manejo das culturas e beneficiamento do producto; desde o augmento e barateza dos meios de transporte e a modicidade dos impostos até a classificação do producto em typos commerciaes de exportação, conforme as suas qualidades intrinsecas e requisitos exteriores. Só pela offerta continua de um producto bom, bem preparado e de boa apparencia, poderemos alargar os mercados a que já concorremos na França, Allemanha e Inglaterra, com possibilidade de preços mais remuneradores e conquistar os demais, onde a producção brasileira já chega para ser consumida, mas sem vestigio algum de sua origem.

Deante da formidavel concurrencia opposta á producção nacional pelos similares de outras procedencias e na ausencia de casas importadoras, tambem nacionaes, nos mercados a que ella afflue, é de mistér, a bem dos interesses da nossa economia, não só amparal-a no embate com os demais concurrentes, como tambem desenvolver a seu favor a mais intensa e habil propaganda, armas de que se vão servindo os nossos competidores com incontestavel habilidade.

Tem o Brasil essa preoccupação, embora não seguindo sempre a mesma directriz. Iniciamos sob o dominio republicano os nossos serviços de propaganda no exterior pelo envio á Europa de uma commissão especial; depois substituimol-a por varios Escriptorios de Informações e ultimamente entregamos esse encargo ás embaixadas, legações e aos consulados, sem se ter creado no paiz um orgão central, base de todo esse serviço, como centro receptor e irradiador de informes e noticias.

Incontestavelmente de tudo isso tem colhido o paiz alguns resultados, pois da semente, tão largamente espalhada alguma, de certo, germina e fructifica, mas são resultados lentos, demorados e ephemeros que não passam de ensaios sem continuidade e consistencia. Sem continuidade e sem consistencia porque, quando, attendendo aos reclamos do propagandista, á belleza das amostras e ao chamariz dos annuncios, se inicia por casas estrangeiras a importação de certos productos nossos, precedidos de taes referencias, essa corrente commercial logo declina ou por falta de producção sufficiente para exportar, ou por culpa dos exportadores que não satisfazem as encommendas a contento dos importadores. E' o caso da banha, dos cereaes, das fibras, dos doces, dos oleos e de tantos outros productos em torno dos quaes gyram, de continuo, reclamações e queixas nas praças do exterior.

Occasiona tudo isso a carencia de organização commercial e a falta de preparo da producção para exportar. "Essa razão escreve — o director dos Negocios Consulares e Commercio do Ministerio das Relações Exteriores — que militou contra a organização de uma exposição maritimo-commercial, é a mesma que formalmente apresentámos sempre contra a exhibição de mostruarios nos consulados brasileiros. Realizal-a equivaleria a nos expormos a um malogro agora e para sempre. Os consumidores, que fiados em um mostruario, déssem encommendas dos artigos nelle expostos e não fossem attendidos ou recebessem, em troca das encommendas, productos diversos do que viram expostos, jámais se abalançariam, de novo, a repetil-as e acabariam não acreditando, no futuro, em taes mostruarios, embora já estivessemos então habilitados a lhes satisfazer as exigencias e o gosto".

Agora que todos os defeitos e lacunas que difficultam a nossa maior expansão no exterior são sobejamente conhecidos e vulgarizados e podemos ir melhorando a producção exportavel, dando-lhe melhor apparencia e a indispensavel classificação commercial, que facilite as compras e vendas nos grandes mercados de consumo, já é tempo de cuidarmos mais porfiadamente da defesa de nossas productos e de sua propaganda no estrangeiro para maior expansão economica do paiz nos grandes mercados importadores.

A situação, em que se encontra a nossa propaganda no exterior é lamentavel porque não a temos. Os consulados a que se pretende entregar essa incumbencia, não podem desempenhal-a, porque, ou a praça em que serve o consul é muito movimentada e nesse caso o trabalho de propaganda é prejudicado, ou carece desse movimento e nesse caso a propaganda é inutil. E' isso mesmo o que nos affirma o Dr. Rabello Braga, consul do Brasil, em Montreal.

"Que se pensasse em reduzir a pesada tarefa, que tem um consul, eu estaria de accôrdo. Augmentar os encargos que já temos e de que não podemos dar conta, em virtude da organização consular vigente, é que não é possivel. E' bastante vêr a legislação consular actual, para se ter uma idéa do quanto é arduo o trabalho de um consul — quando esse trabalho, como tudo neste mundo, é tomado a sério". (*)

Os consulados e addidos commerciaes do Brasil, nas grandes praças do exterior, podem, de facto, auxiliar consideravelmente a propaganda dos productos do nosso paiz perante o commercio importador local, dando-lhe informações quando solicitadas e guiando-o no sentido de entabolar relações mercantis com firmas exportadoras no Brasil, mas os resultados disso são demoradissimos e incertos, porque, não havendo casas brasileiras alli localizadas ou agentes dellas, pouco vale dizer aos quatro ventos que o café, o cacáo, a borracha, o fumo, os cereaes, as madeiras e outros tantos productos nossos são os melhores do mundo.

Casas estrangeiras, já afreguezadas nas praças de onde costumam importar productos similares aos nossos, com interesses já consolidados e relações mais ou menos estreitas, não se abalançam, com facilidade, a tentar transacções novas em meio commercial desconhecido, abandonando antigos freguezes, em uma tentativa de resultados problematicos, dadas as condições em que, na sua generalidade, se encontra a nossa producção.

E' exacto que a França, a Inglaterra, os Estados Unidos, etc.... não dispõem de outros elementos officiaes, para auxi-

(*) Relatorio apresentado ao Ministerio do Exterior, publicado no *Boletim Commercial do Brasil*, n. 16, abril de 1924.

liar a propaganda do seu commercio nas praças do exterior, senão de addidos commerciaes e dos proprios consulados; mas aqui, como em todos os grandes centros de importação, esses paizes teem casas de sua nacionalidade, agencias e firmas importadoras, limitando-se a acção dos addidos e consulaos a assessorial-as, ao mesmo tempo que são orgãos informantes, para os seus paizes, de tudo quanto possa interessar ao respectivo commercio.

O nosso caso é differente, porque, não havendo em nenhuma das grandes praças importadoras da producção indigena casas brasileiras, filiaes, agentes e commissarios de firmas exportadoras do Brasil, por cuja conta corra a defesa dos nossos productos e a sua propaganda no sentido de se lhe augmentar a importação, mister se faz não esperar que as necessidades do consumo interno de cada paiz os levem a procurar os nossos mercados, quando é grande a concurrencia por parte dos outros e mais activa a propaganda que todos promovem a favor dos interesses da sua producção.

Confiar, entretanto, esse encargo a agentes officiaes, isolados do contacto e da influencia do proprio commercio importador, a escriptorios de informações, na ausencia de casas brasileiras e firmas exportadoras do Brasil, é correr atráz de uma chimera, pois nullos ou quasi nullos serão os fructos de tal propaganda por mais copiosos que sejam os mostruarios de que dispuzerem estes agentes e mais retumbantes possam ser os reclamos com que pretendam desempenhar-se da commissão de que se investirem.

A extincção do escriptorio de Paris e de outros que o Brasil mantinha na Europa não merece os nossos applausos, mas não seria mais acertado agora, crial-os outra vez para encarregal-os da propaganda. Essa propaganda escancaradamente official, burocratica, nada produz de positivo, proveitoso e duradouro.

Mistér é, portanto, annunciar no exterior a possibilidade que os nossos mercados offerecem ás praças estrangeiras importadoras, promovendo a propaganda commercial de nossa producção, convenientemente melhorada, nos centros consumidores, pela apresentação dos productos bem preparados e de boa apparencia e essa propaganda só se nos affigura util, efficaz e benefica quando entregue aos cuidados e á direcção de casas ou firmas que, nas proprias praças de importação, exerçam o commercio dos productos que se quer propagar e por isso disponham de recursos para realizal-a com elementos de bom exito. E' offerecendo o producto em grandes massas, e não em pequenas amostras nos consulados e escriptorios, vendendo-o e divulgando por esse meio as suas melhores qualidades em confronto com o de outras origens que poderemos ver, em tempo breve, augmentadas as correntes de nossa exportação para a França, Inglaterra e Allemanha, mercados tão promissores á producção do Brasil.

Para assumir os encargos dessa propaganda, emquanto não se criam nas praças do exterior filiaes ou casas independentes, importadoras de nossos productos, é mistér procurar firmas que, pela confiança e bom nome que desfructam no meio em que operam, possam desempenhar a contento, a commissão que lhes devemos confiar e nessas condições não faltam, tanto na França, como na Allemanha e na Inglaterra, casas em condições excellentes.

Convergem para esses conceitos as mais abalizadas opiniões.—«A propaganda—escreve o Dr. Augusto Ramos (*)—deve ser cercada da maior discreção de modo que o futuro consumidor que se visa conquistar, a todo instante, encontre em seu caminho os signaes da propaganda, mas, sem siquer lhe suspeitar a origem. De outro modo será uma propaganda suspeita, uma contra propaganda. Dahi decorre a necessidade de *operar-se por intermedio de casas commerciaes já conhecidas* e que não appareçam, portanto, perante o publico, como meteoros de encommenda».

«Infenso como sou, actualmente, á propaganda commercial do Brasil no exterior, feita pela burocracia ao envez de o ser pela iniciativa particular, pelo esforço de quem entende de commercio,—não tenho duvida em dizer, que, depois do enorme sacrificio de dinheiro que fizessemos para criar a propaganda burocratica, as cousas continuariam no mesmo pé em que sempre se acharam, para chegarem depois ao lastimavel estado em que estão hoje.

«O tempo encarrega-se sempre de alterar e modificar as nossas idéas. A experiencia adquirida neste Consulado serviu-me de muito; é a ella que devo hoje pensar—como, aliás, está sendo pensado por muita gente no Brasil, inclusive diplomatas e consules—que *um serviço commercial só deve ser executado por commerciantes*». (*)

Está feito, desta fórma, o julgamento do que tem sido e do que póde ser a propaganda do Brasil no exterior, pelos processos que até então temos adoptado. Nem o regimen de agentes e escriptorios de informações, transformados logo em secção burocratica, nem a acção exclusiva de embaixadas, legações e consulados, commettendo-se áquellas o exercicio de funcções contrarias á sua propria missão e a estes tarefa superior á capacidade de trabalho de seus funccionarios, poderão desenvolver em prol da producção nacional os beneficos resultados que só a propaganda commercial, executada em moldes commerciaes, por casas que tenham prestigio no meio em que operam, é capaz de conseguir.

A permanencia e renovação de mostruarios de productos brasileiros na séde de nossos consulados no estrangeiro, bem como o envio de publicações e livros de propaganda que se lhes deve fazer normalmente, para distribuição aos empenhados no conhecimento das cousas do Brasil, são de utilidade incontestavel, pois aos consulados, em as praças de grande movimento, affluem quotidianamente representantes do commercio e outros elementos dentre os quaes alguns se podem interessar pelo intercambio com o nosso paiz.

Decorre dahi que, embora confiando-se separadamente a propaganda de nossos principaes productos no exterior a firmas e casas que já operam, nos grandes centros de importação, com os generos, cuja maior expansão desejamos promover, urge criar, no paiz e no Ministerio do Commercio que é o da Agricultura e Industria, um centro coordenador de tudo quanto possa interessar ao nosso desenvolvimento economico no exterior e por intermedio do qual se estabeleça correspondencia activa e continua, não só com associações internacionaes e casas de commercio estrangeiras, como tambem com os nossos addidos commerciaes e consulados a respeito desses assumptos. A criação desse orgão no Ministerio do Commercio poderá operar-se pela simples remodelação do actual Serviço de Informações a quem já cabe, em parte e na deficiencia de seus recursos, o encargo dessas informações, dando-se-lhe os elementos de que precisar para a consecução do objectivo que se tem em vista.

Resumido tudo quanto havemos dito no correr deste estudo que não peccará jamais pelo exaggero, concluimos affirmando, mais uma vez, o que, de ha muito, temos dito em artigos pela imprensa e em trabalhos desta natureza, quanto á maior expansão economica do Brasil no exterior e os meios mais efficazes de desenvolvel-a.

A' nossa grande producção exportada falta, em geral, bom preparo e melhor beneficiamento, o que se deve attribuir a defeitos de cultura e ausencia de organização commercial e industrial nos proprios campos de lavoura e praças de exportação.

O chamado beneficiamento que se dá a certos productos nossos, como o cacáo, não passa de mero processo de mesclar o que não presta com o que é bom, para fazer typos intermediarios que proporcionem maiores lucros á casa exportadora.

Verifica-se, por outro lado, que, com excepção do café já exportado sob a denominação de typos conhecidos, todos os mais productos o são sob marcas e classificações que desorientam em absoluto o commercio importador, não sendo mister rememorar, ainda uma vez, os defeitos e falhas que se lhes notam pela mistura habitual e pela falta de beneficiamento.

Assim, pois, precisa o Brasil para desenvolver a sua maior expansão economica, não só em França, Allemanha e Inglaterra mas em todos os demais paizes da Europa e da America, cujos mercados se mostram tão promissores á producção nacional:

1°, preparar, por culturas aperfeiçoadas e pelo beneficiamento, a producção para exportar;

2°, estabelecer typos commerciaes uniformes para exportação dos productos;

3°, confiar a propaganda da producção nacional no exterior, separadamente, a casas commerciaes;

4°, criar, no Ministerio do Commercio que é o da Agricultura, um orgão orientador dessa propaganda e em correspondencia directa com associações de commercio, addidos commerciaes e consulados no estrangeiro.

Rio, 5 de dezembro de 1924.— *Affonso Costa*.

(*) *O Café*. 1923 — Rio — pag. 424.

(*) Relatorio do Consul Rabello Braga.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1925.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Instituto Biologico de Defesa Agricola — N. 1.314 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924.

Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Junto passo ás mãos de V. Ex. os relatorios do mez de novembro dos agronomos Octavio da Silveira Mello e Loreto Moreira de Abreu da turma de combate á praga dos cannaviaes no Sul de Minas e no Estado do Rio.

Saúde e fraternidade. — *Carlos Moreira*, director.

—

Sr. Dr. Carlos Moreira, director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Passo ás vossas mãos, Sr. director, o relatorio mensal referente a novembro de 1924.

Actualmente só nos falta as re-inspecções, pois já concluimos a inspecção das zonas determinadas por V. S.

São ellas:

Ramal de Tanguá á Campos
Ramal de Campos a Itapemirim.
Ramal de Campos a São João da Barra
Ramal de Campos a Santo Amaro
Ramal de Campos a Cambucy

Fomos a todas as estações da Estrada de Ferro Leopoldina localizadas nessas zonas, visitamos as fazendas e sitios de lavradores tributarios, percorremos os cannaviaes dessas fazendas e dos pequenos sitios, que inspeccionavamos com possivel minucia.

Estamos quasi no fim do nosso trabalho justamente quando está a terminar o anno cultural da canna. Bem poucas propriedades têm, agora, cannas para serem moidas e as que ainda têm córte por fazer já foram inspeccionadas e re-inspeccionadas — algumas duas vezes, e outras, as flagelladas, tres vezes. Si presentemente pouco resta a fazer, futuramente, nos mezes de abril e maio, nova re-inspecção é indispensavel e só então com segurança vos poderemos garantir si a praga ficou ou não completamente debellada. Esse trabalho nos será muito facil; já conhecemos as zonas flagelladas, os caminhos a percorrer, confiamos nas boas relações de amizade que fizemos com os usineiros e lavradores e finalmente o bom entendimento que entabolamos com os interessados pelas culturas dessas zonas, lavradores tão cheios de boa vontade para uma franca e leal cooperação no sentido de debellar o flagello dos cannaviaes. Dahi, provavelmente, a razão do nosso optimismo.

—

Attendemos todas as solicitações feitas pelos lavradores e, entre as inspecções que fizemos, chamo, agora, vossa attenção para o que observamos em Carlos Peixoto Filho, Estado de Minas; Lá, Sr. director, encontramos grande cultura de canna completamente atacada. Aos proprietarios desse cannaviaes transmittimos com empenho os vos os conselhos.

Penso que necessitamos agir no prospero Estado de Minas como por vossa ordem fizemos no Estado do Rio. O plano de ataque á praga, tal como delineastes e por nós posto em pratica no Estado do Rio, poderá ser executado no Estado de Minas. Os vossos judiciosos conselhos terão devido acatamento da parte de vossos auxiliares. E elles, podeis ficar certo, não pouparão sacrificios para conseguir extincção do flagelo dos cannaviaes do Estado de Minas como não os foram regateados no Estado do Rio.

Junto, Sr. director, o relatorio do auxiliar Loreto, que tão bons serviços tem prestado.

Rio, 4 de dezembro de 1924. — *Octavio Silveira Mello*, inspector do Ensino Agronomico, servido no Instituto Biologico de Defeza Agricola.

QUADRO DOS TRABALHOS EXECUTADOS NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1924

Estação	Propriedades	Proprietarios	E. Sanidade	E. das culturas	Variedades cultivadas
Imboassica	Faz. Garsas	W. Doederlain Comp.	N. atacada	Bom	Sem-pello e Bois rouge.
»	Faz. Imboassica	Francisco Lopes	Idem	Pessimo	Idem.
Macahé	Faz. Monte Elysio	Coronel J. Lima C. Silva	Idem	Regular	Idem.
»	Faz. Cavalheiro	Da Dina Vieira	Idem	Regular	Bois rouge e Manteiga.
Cabiúnas	Faz. Bella Vista	Antonio Gonçalves	Idem	Regular	Sem-pello e Bois rouge.
»	Faz. Cabiúnas	Ernesto Rodrigues	Atacada	Soffrivel	Idem.
»	Faz. Boa Esperança.	M. Martins Estigarribia	N. atacada	Regular	Idem.
Rocha Leão	Faz. Santa Izabel	Arthur Cesar da Costa	Idem	Soffrivel	Idem.
»	Faz. Santo Amaro	Idem	Idem	Soffrivel	Idem.
Indayassú	Faz. Rio do Céo	Antonio Campos	Idem	Regular	Idem.
»	Faz. Belmonte	Idem	Idem	Regular	Idem.

Observações — Está sendo combatida. Grande parte socas, após a queima, foram arrancadas.

Octavio Silveira Mello, inspector do Ensino Agronomico, servindo no Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Tenho o prazer de submetter á vossa apreciação o meu relatorio correspondente ao mez de novembro provimo findo e relativo aos trabalhos executados neste periodo. Apezar dos grandes aguaceiros que cahiram durante dias consecutivos na baixada fluminense, mórmente na região circumvisinha ao municipio de Campo, consegui inspeccionar extensos cannaviaes situados do lado do Ramal Ferreo de Colomins, onde se acham as importantes usinas denominadas Tahy, Poço Gordo e Cambahyba, pertencentes, respectivamente, aos Srs. Saldanga & Irmão, Francisco Motta e Luiz Guaraná & Comp. As culturas examinadas, localizadas nas fazendas Tahy, Jorge, Saquarema, Veiga, Cupim, Mergulhão, Mirandela, Fazendinha e Flora, são novas, vêem se desenvolvendo satisfactoriamente e estão livres do *Tomaspis liturata*, Lep et Serv.

Nessa excursão através daquelle rincão campista, tive occasião de ver terrenos preparados com perfeição, tractores Tintar em movimento arrastando optimos arados Oliver, derterradores, capinadeiras, grades e sulcadores. Ns fazenda Tahy, distante cerca de seis kilometros de Colomins e atravessado pela estrada de ferro da usina, vi uma plantação de uma nova variedade de canna obtida de semente pelo illustre Dr. Arthur Torres Filho, ex-director da Estação Experimental de Campos. Pela sua reduzida percentagem em materia fibrozal, rusticidade perfilhação abundante, elevado teôr saccharino, é uma das mais estimadas pelos agricultores que a conhecem.

Degenerará, entretanto, como outras tantas ensaiadas no Estado, porque a industria agraria fluminense permanece envolvida nas malhas da rotina, da nefasta cultura empirica, esgotante do solo, irracional, incapaz de, pela sua balburdia cultural, melhorar e fixar por meio da selecção typos de cannas productivas e ricas em assucar.

Haja visto o que aconteceu com a *bois-rouge*, conhecida variedade oriunda da Nova Caledonia, possessão franceza na Oceania, e introduzida ha annos passados no territorio nacional.

Voltando ao assumpto de que trata este relatorio, concernente ás inspecções, darei a

impressão que recebi ao visitar duas propriedades agricolas, ambas localizadas no prospero municipio de Itaocara cortados pelas parallelas de aço da Leopoldina Railway. A primeira, cujo proprietario é o Sr. Antonio Siqueira, dista cinco kilometros daquella florescente cidade marginal ao Parahyba; a segunda fica na estação de Laranjeiras.

Meu interesse de conhecer taes fazendas estavam no facto do competente agronomo Antonio Pestana, actual director da Estação Experimental de Campos, ter estado naquelles logares acerca de tres annos, afim de verificar se a praga lá existia segundo a informação que chegou ao seu conhecimento. E' verdade que irrompera na zona, mas não a encontrara; havia sido debellada ha dous annos, e hoje, conforme notei, os cannaviaes estão com regular aspecto, bem desenvolvidos e sem o minimo vestigio de qualquer parasita, mesmo da celebre cigarrinha das bainhas de olhaduras.

Quer isto dizer que o combate que estamos levando a effeito em varios pontos do Estado, *ve bi-gratia*, Quissamã e Pureza, dará talvez resultado satisfactorio no anno proximo, visto os meios defensivos applicados serem mais do que suficientes para a debellação definitiva do mal.

Na usina Laranjeiras, o Sr. Henrique Laranja, administrador geral, conseguiu external-a queimando o palhiço e arrancando em seguida as soças nos trechos affectados.

O exterminio do insecto data de 1920. Desta época em deante não observaram o menor indicio que seja da sua presença nas lavouras. E foi o que constatei após minucioso exame procedido nos talhões onde, seis annos antes, o damninho homoptero causara os maiores estragos.

E' digno, pois, de louvor e imitação o modo pelo qual agiram esses dous intelligentes fazendeiros, destruindo uma praga que certamente lhes causaria, como aos agricultores visinhos, avultados prejuizos; e, além disso se irradiaria pela zona, sendo depois difficil ou impossivel extinguil-a.

Os focos ainda existentes em outros municipios fluminenses, salvo Pureza e Quissamã, abrange pequenas áreas, de 4 hec. no maximo e de topographia, em geral, favoravel aos trabalhos aratorios e culturaes.

Demais, pelo que já se obteve com as medidas repressivas ordenadas, de emprego pouco dispendioso, a sua extincção não é empreza sobrehumana; é facil, exequivel e depende sómente de energias coordenadas e de tempo.

Depois de seis mezes de intenso trabalho e acuradas observações *in-loco*, sinto-me satisfeito em proclamar os magnificos resultados da lucta travada contra esse perigoso cercopidio. Aliás, isto me leva a conjecturar, e para gaudio dos operosos lavradores que possue capitaes vinculados em tão rendosa lavoura, o seu definitivo e proximo desapparecimento, desde que continue a executar com denodo, perseverança e bom senso as instrucções ministradas pelos funccionarios encarregados do expurgo dos cannaviaes parasitados. E' preciso que se esforcem, não desanimem e levem de vencida a tarefa meritoria que se lhes antolha, garantidora de altos proventos materiaes de ordem individual e collectiva.

No quadro annexo, encontram-se alguns dados complementares deste resumido relatorio.

Campos, 1 de dezembro de 1924.—*Lotero Moreira de Abreu*, auxiliar de ensino agronomico.—Confere, *A. Esteves*, esc. bibl.

COMBATE AO TOMASPIS LITURATA, LEP ET SERV.

Estações	Proprietarios	Nomes das fazendas	Infestado ou não infestado	Usinas mais proximas	Variedades cultivadas	Machinas agricolas usadas	Molestias encontradas	Outros insectos nocivos	Estado das culturas	Inicio da moagem
Colombins	Saldanha & Irmão	Tahy	Não	Tahy	Bois-rouge sem pello e manteiga	Tractores, capinadeiras e arados	Podridão das olhaduras	Diatraea Sacchalis	Regular	9 de junho.
»	»	Jorge	»	»	Idem	Idem	Nenhuma	Idem	»	9 de junho.
»	»	Saquarema	»	»	Idem	Idem	»	Idem	»	9 de junho.
Poço Gordo	Francisco Motta	Velga	»	Poço Gordo	Idem	Idem	»	Idem	»	23 de junho.
Cambahy	Luiz Guaraná	Mergulhão	»	Cambahyba	Idem	Idem	»	Idem	Bom	8 de junho.
»	»	Mirandela	»	»	Idem	Idem	»	Idem	»	8 de junho.
»	»	Fazendinha	»	»	Idem	Idem	»	Idem	»	8 de junho.
»	»	Flora	»	»	Idem	Idem	»	Idem	»	8 de junho.
Itaocara	Antonio Sequeira	Amizade	»	Laranjeiras	Bois-rouge sem pello	Enxadas	»	Idem	Regular	7 de junho.
Laranjeira	Luiz Correia da Rocha	Laranjeiras	»	»	Idem	Idem	»	Idem	»	7 de junho.
»	»	»	»	»	Idem	Arados e enxadas	»	Idem	»	7 de junho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Superintendencia do Serviço do Algodão—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924—N. 2.120.

Sr. ministro—Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia do officio do delegado deste serviço no Estado da Bahia, dando conta de sua viagem ao Estado de Sergipe, onde observou a organização do Serviço do Algodão alli.

Saude e fraternidade.—*F. L. Alves Costa*, superintendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Serviço do Algodão no Estado da Bahia.

Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão—Communico-vos que, em cumprimento á determinação do Sr. ministro, exarada em telegramma sob n. 150, de 13 de setembro, estive no Estado de Sergipe, afim de observar a organização do serviço de defesa do algodão, a cargo do «Departamento Estadoal do Algodão», chefiado pelo professor T. R. Day—Ausente o director, fui recebido pelo seu assistente, agronomo Heitor Arlie Tavares, que prestou todas as informações por mim solicitadas, tendo ainda a amabilidade de me acompanhar em visita a duas das estações experimentaes mantidas pelo serviço.

Dou, em resumo, as observações colhidas nessa viagem: *Estações experimentaes*—Essas estações experimentaes, em numero de cinco, são as seguintes:

Nome — Localisação — Area plantada — Data da fundação

«Miguel Calmon», Aracajú-Barra dos Coqueiros, 86 ha. 1923.
«Jolé Bezerra», Dôres, 26 ha., 1923.
«Simões Lopes», Propriá. 30 ha., 1923.
«Pereira Lima», Estancia, 85 ha., 1923.
«Candido Rodrigues, S. Paulo, 13 ha., 1924.

As estações dispõem de instrumentos agrarios apropriados ao cultivo do algodão, animaes de trabalho, etc.—Em todas ellas é plantado em larga escala o algodão «Day's pedigree», derivado do «Russel big boll». São experimentadas tambem outras variedades, especialmente na estação central (Miguel Calmon) onde existem diversos typos de algodão nacional e americano em observação.—Tambem ahi teem sido feitas experiencias de adubação, com resultados satisfactorios, os quaes serão opportunamente publicados.—*Aparelhamento industrial do algodão*—Além da parte agricola, cuida o Departamento de ensinar o beneficiamento racional do algodão, mantendo para tal fim um descaroçador «Lummus» de 70 serras de 12 pollegadas, e uma prensa «Foster», de parafuso, produzindo fardos de 150 kilos com 1m,25 × 0,67 × 0,65. A installação que está collocada na séde do serviço, na capital, é accionada a electricidade, fornecida pela usina da cidade. *Classificação commercial* — E' prestada, tambem, attenção especial á classificação da pluma, exigindo o governo que todo algodão produzido no Estado e que passa pelos entrepostos, seja classificado pelo pessoal do serviço, expedindo-se então um certificado negociavel. Na safra passada (1923) foram classificados dessa fórma 25.000 fardos (de 60 a 70 ks.), ou sejam cerca de 54 % da producção total. Os principaes entrepostos são: Aracajú, Larangeiras, Riachueilo e Maroim. São adoptados os padrões americanos, o que está em desaccôrdo com a pratica seguida pela Bolsa de Mercadorias de São Paulo, e pelas principaes praças de algodão dos Estados do Norte. *Expurgo de sementes*—Comquanto o Departamento assegure que é perfeito o expurgo de sementes, adoptado o processo que o professor Day considera efficaz por ser empregado nos Estados Unidos, eu ponho em duvida sua efficacia *absoluta*. Assim é que as sementes são tratadas pelo sulfureto de carbono em caixões de madeira de tampa solta, embora as frestas das paredes lateraes sejam tomadas de massa. Não duvido que o Departamento possa ter colhido resultados seguros até então; mas, se tal é o caso, deve se levar em conta que as sementes tratadas teem sido pouco contaminadas da lagarta rosada, em vista do combate permanente que se lhe dá nas estações experimentaes, colhendo e destruindo os capulhos atacados. *Regulamento do serviço* — O agronomo Heitor Tavares prometteu fornecer cópias do regulamento do serviço, logo que este seja impresso em avulsos, informando, porém, que já existe uma no Ministerio da Agricultura, em poder da Superintendencia do Algodão.

Conclusões:

1) O Departamento do Algodão do Estado de Sergipe está adoptando um programma de trabalho muito pratico, tanto no que diz respeito ao cultivo, beneficiamento e classificação do algodão (1), devendo o seu exemplo ser seguido aqui, na Bahia e em outros Estados, com as modificações que forem impostas pelas condições do meio, ao criterio dos respectivos directores de serviço e competente approvação do Governo;

2) Na parte agricola, além da demonstração dos processos racionaes de lavoura, com o emprego de machinas aratorias, é escopo fundamental do departamento a producção de sementes de boa qualidade para fornecimento (pago á razão de 2$ por kilo) aos agricultores do Estado, questão importantissima, debaixo do ponto de vista economico, porque só póde haver melhoramento da producção em quantidade e qualidade, havendo boa semente;

3). Tendo eu alguma duvida sobre a efficacia *absoluta* do processo adoptado pelo departamento para o expurgo da semente, além das accusações geraes que ha contra o sulfureto de carbono applicado sem o concurso do vacuo, lembro a conveniencia de ser feito pelo ministerio um estudo definitivo de tão importante problema, sem cuja solução prévia muito difficil se torna o incremento da producção, além do perigo que ha de serem contaminadas zonas novas. Para tal fim deveria ser designada uma commissão composta de technicos do ministerio (do Museu Nacional), Instituto Biologico, Superintendencia do Algodão, Fomento, etc.), afim de estudar os processos de expurgo, adoptando-se obrigatoriamente como official o mais perfeito e pratico, para ser empregado com a maxima regularidade sob a fiscalização dos Serviços de Algodão que vão sendo organizados mediante accôrdo entre o Governo Federal e os Estados.

---

(1) Nota — Elogiando a classificação de Sergipe, não quero dizer que a padronagem americana (standards) deve ser adoptada sem um prévio estudo das condições reinantes nos diversos centros algodoeiros do paiz. Refiro-me tão sómente ao facto de ser a mesma official, cousa que até agora nenhum Estado conseguiu nem regulamentou. Ha ainda a circumstancia de ser acatada pelo commercio local, despertando o interesse dos industriaes, commerciantes e demais interessados nos negocios de algodão.

Bahia, 18 de outubro de 1924. — *Octavio Gonçalves Peres*, director da Estação Experimental e encarregado de superintender os serviços de Algodão na Bahia.

Directoria de Meteorologia — N. 7.753.—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924.

Sr. ministro — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o modelo no qual deverão ser registrados todos os factos, phenomenos e datas referentes a ambos, realisados e observados nas pesquizas meteoro-agrarias das grammineas.

Como V. Ex. terá opportunidade de verificar esse programma de pesquizas que, na sua singeleza, envolve ainda as observações meteorologicas do ar e do solo e a determinação da humidade deste, feita a tres profundidades, exige todos os elementos para se poder determinar devidamente, a acção dos factores meteorologicos sobre as variações do rendimento, de modo a se tornar possivel ao agricultor estimar as suas colheitas, e, além disso, mostrar-lhe quaes os processos agricolas, a maneira e as épocas de executal-os, para tirar todo o proveito do seu trabalho.

Exigindo, sobre uma forma simples, applicações de sciencias physico-chimicas e biologicas, acceitou esta directoria, na elaboração do programma de pesquizas das grammineas as idéas mais modernas, praticadas pelos mais eminentes agronomos do mundo, sobre Meteorologia Agricola, sciencia, hodiernamente, denominada, por uma eo rente autorisada de scientistas de *ecologia agricola*.

Com a diffusão desse methodo de pesquizas, muito grave, terá o Brasil elementos para prever, com muita antecedencia, a sua producção agricola, o que será de incalculaveis vantagens para as suas finanças; apressar, com mais segurança, a solução do problema do trigo; distender a cultura do algodão levando-a a zonas desconhecidas ou mal exploradas, com a indicação dos caracteres das costas mais apropriadas ao meio; a determinação de coefficiencia de irrigação no nordeste, a qual só será praticada, no tocante á quantidade e a época, de accôrdo com as exigencias da planta; afinal para intensificar, calcados em estudos de grande valor, a sua economia agraria.

E' pelo menos o que espera e almeja esta directoria.

Aproveito o ensejo para testemunhar a V. Ex. os protestos de minha estima e subida consideração.

Saude e fraternidade — Ao Exmo Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, muito digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio.—*Sampaio Ferraz*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — N. 2.755 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924.

Sr. ministro — Depois de examinar detidamente o modelo n. 1.116, da Directoria de Meteorologia, no qual deverão ser registrados todos os factos, phenomenos e datas em que foram verificados, nas pesquizas meteoro-agrarias das gramineas, cumpre-me informar a V. Ex. que a impressão desta directoria é que a organização desse modelo obedeceu a uma criteriosa orientação scientifica e tem em vista estabelecer um plano methodizado de observação meteoro-agrarias em relação ás gramineas.

Aos campos de sementes, com organização modesta, não dispondo de observadores com capacidade para apprehender em suas minucias a importancia de cada observação recommendada e executal-as com o

rigor de technica que se faz necessario, julgo não poderem ter applicação as instrucções em apreço, justamente pela complexidade dos elementos, que são objecto das observações. Entretanto, ás estações experimentaes, dispondo de profissionaes idoneos em maior numero e mesmo pela natureza experimental das suas attribuições, acredito serem mais adequadas as referidas instrucções, que poderão auxiliar e orientar as experiencias do seu programma, sem prejuizo dos objectivos que tenham em vista essas mesmas experiencias.

Saude e fraternidade. — *Arthur Torres Filho*, director.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia — Serviço de Meteorologia Agricola

Estação Meteoro-agraria.....Estado d.....

Nome do observador:..... Mez de.....de 192.....

Canteiro	Área	Solo	Cultura	Especie	Variedade	Plantio
Primeiro						
Segundo						
Terceiro						
Quarto						
Quinto						
Sexto						
Setimo						
Oitavo						

Estação Meteoro-agraria.....

RELATORIO MENSAL

Mez de.....

				Especie e quantidade	1º canteiro	2º canteiro	3º canteiro	4º canteiro	5º canteiro
A	Preparo do terreno	1	Revolvimento						
		2	Gradagem						
		3	Rolagem						
		4	Esgaraficação						
		5	Capinas						
		6	Covas						
		7	Profundidade e distancia das covas*						
B	Adubação	8	Organica *						
		9	Mineral *						
C	Irrigação	10	Litros *						
D	Sementeira	11	Planta						
		12	Peso e volume por canteiro						
		13	Numero por canteiro						
		14	Numero por cova						
E	Germinação e brotação	15	Inicial						
		16	Geral						
		17	Final						
		18	Faculdade germinativa						
F	Formação da	19	2ª folha: inicial, geral e final						
		20	3ª folha: » » » »						
		21	4ª folha: » » » »						
G	Perfilhamento	22	Inicial, geral e final						
		23	Energia do						
H	Crescimento	24	Suspensão do: inicial, geral e final						
		25	Retomada do: inicial, geral e final						
		26	Altura do solo do nivel: I — á base do limbo da folha superior; II — ao apice da espiga						
		27	Indice do						
	Alongam.	28	Inicial, geral e final						
I	Medida media dos entre-nós	29	Do apice das plantas: maiores						
			» medias						
			» menores						
		30	Do meio das plantas: maiores						
			» medias						
			» menores						
		31	Da base das plantas: maiores						
			» medias						
			» menores						
J	Numero de plantas com	32	Colmos						
		33	»						
		34	»						
		35	»						
		36	»						
		37	»						
		38	»						
		39	»						
		40	»						
		41	»						
K	Numero total de	42	Plantas						
		43	Colmos						
L	Altura da raiz	44	Durante o crescimento da planta						
		45	No inicio do espigamento						
		46	No final » »						
M	Data do espigamento	47	Inicial						
		48	Geral						
		49	Final						
N	Floração	50	Inicial						
		51	Geral						
		52	Final						
		53	Queda das flôres						
O	Fructificação	54	Inicial						
		55	Geral						
		56	Final						
P	Maturação	57	Inicial						
		58	Geral						
		59	Final						
Q	Colheita	60							
R	Coeficiente	61	Precocidade						
		62	Productividade						
		63	Resistencia ás pragas						
		64	» aos meteoros						

Estado de.....

AGRO PHENOLOGICO

de 192.....

| | | |

LEGENDA DAS GRAMINEAS

A — PREPARO DO TERRENO — (1 a 17)—Estas operações ficarão ao criterio do experimentador, sendo, todavia, absolutamente necessario que as realizadas no primeiro canteiro o sejam igualmente nos demais e isto da mesma fórma, e, sempre, com os mesmos intervallos. E' *absolutamente inadmissivel, por prejudicial ás pesquizas meteoro agrarias, realizar* operações da mesma natureza, ex.: a primeira ou segunda lavra, a primeira ou segunda capina, em um só dia em todos os canteiros. Registrar nas columnas as datas de todas as operações realizadas, indicando profundidades, distancia entre as praças e, nas linhas, entre as covas.

B — ADUBAÇÃO — (8 a 9)— Sendo o problema capital das pesquizas meteoro agrarias isolar as influencias propriamente meteorologicas, é indiscutivel, está claro, que a adubação, *quando adoptada*, deverá ser sempre a mesma, quer em quantidade, quer em composição. O emprego de um ou mais adubos, não *deverá ser feito em um só dia* em todos os canteiros. Si, por exemplo, um ou mais adubos forem empregados, no primeiro canteiro, 10, 20 ou mais dias, antes ou depois do plantio, com os mesmos intervallos e nas mesmas quantidades, deverão sel-os, nos demais canteiros.

C — IRRIGAÇÃO — (10) — No norte, centro e sul só na sementeira, e isto se a realização desta operação, nos dias determinados, se tornar impraticavel pela absoluta falta de humidade. No nordeste, poderá ser feita no mesmo periodo, quando verificada as condições acima, e tambem, no crescimento, se persistirem. Quer neste caso, quer na sementeira, as quantidades de agua deverão ser parcimoniosas e, sempre, *as mesmas* em todos os canteiros. A irrigação, durante o crescimento, deverá ser realizada de cada vez, em um só dia, em todos os canteiros, imitando-se, nest'arte, a precipitação atmospherica. Na irrigação da sementeira obedecer-se-hão os mesmos intervallos, segundo A. Registrar quantidades e datas.

D — SEMENTEIRA — (11) — Indicar as datas do plantio, que deverá obedecer, quanto aos intervallos, ás injuncções acima (A). (12) a (14). Registrar o que pedem.

E — GERMINAÇÃO e BROTAÇÃO — (15 a 17) — Registrar as tres datas. (18) Indicar em %.

E — FORMAÇÃO DAS FOLHAS — (19 a 21) — Registrar as tres datas de cada numero.

G — PERFILAMENTO — (22) — Registrar as tres datas. (23) Registrar o quociente do numero total de colmos pelo de plantas.

H — CRESCIMENTO — (24 a 25) — Registrar as tres datas dos dous phenomenos.
(26) (I) — Esta medida deverá ser feita até antes do espigamento de 10 em 10 dias ou de 15 em 15 dias, conforme os intervallos do plantio. (II) Esta medida deverá começar com o espigamento. (27) No dia em que se passar de um processo ao outro, dividir-se-ha a ultima data do primeiro pela data do segundo e registrar-se-ha o quociente que será o "indice do crescimento". Nos dous casos as alturas a registrar serão as médias arithmeticas das medidas effectuadas sempre no mesmo numero de plantas, convenientemente escolhidas, *de forma a bem representarem todo o canteiro*, digamos, 2 a 3 em cada extremidade e 2 a 3 no centro.

I — ALONGAMENTO E MEDIDA MÉDIA DOS ENTRE-NÓS — 28 — Registrar as datas da primeira manifestação de alongamento dos entre-nós, em todas as plantas. (29 a 31) Medir duas vezes antes do espigamento, e outra depois, os entre-nós das tres zonas dos tres typos de plantas e registrar as medidas e datas.

J a K—NUMERO DE PLANTAS COM 1, 2, 3 E MAIS COLMOS — NUMERO TOTAL DE PLANTAS — NUMERO TOTAL DE COLMOS — (32 a 43) — Registrar o que pedem.

L — ALTURA DA RAIZ — (44 46) — Retirar com a planta a terra de uns 15 cms. ou mais de espessura, conforme a phase, e medir, sobre a secção vertical, a penetração da raiz. Esta operação poderá ser feita: *a)* na occasião da retomada do crescimento ou manifestação de franco crescimento da planta; *b)* no inicio do espigamento; *c)* no espigamento generalizado.

M a O—DO ESPIGAMENTO A' COLHEITA — (47 a 60) — Registrar as datas como pedem. (53) Não confundir este phenomeno com *abortamento*, que deverá ser registrado, está claro, mas, á parte.

P — COEFFICIENTE — (61 a 64)—Registrar o que pedem, isto é, de cada caso, o quociente da divisão das plantas, com a qualidade considerada, pelo numero total de plantas do canteiro. O coefficiente de precocidade de um canteiro, com 15 plantas, tendo 3 precoces, seria

$$0{,}2=\frac{3}{15}.$$

S — HERVAS DAMNINHAS — (65 a 66) — Registrar na primeira columna as especies e nas seguintes os dias em que appareceram e se tornaram apundantes. (67 a 68). Registrar o numero de exemplares e o peso englobado, da materia secca.

T — PRAGAS — (69 a 71) — Registrar na primeira columna as especies e, nas seguintes, os dias em que appareceram e se tornaram abundantes, e ainda as percentagens approximadas dos estragos.

U — METEOROS — (72) — Registrar na primeira columna a *especie*, podendo ser espressa pelo symbolo; nas columnas seguintes a *intensidade*, expressa numericamente ou pela constancia, como no caso de *relampago*; a *duração* em horas ou fracções de hora; e os dias. (73) Registrar como no numero anterior, e, dentro das columnas dos canteiros, os *estragos* expressos em percentagens, e, ainda, com os dias em que mais se accentuaram, certos phenomenos, como *acamamento* e *abortamento*, attribuidos á acção desfavoravel de alguns meteoros.

V — RENDIMENTOS — (74 a 78) — Registrar nas columnas os elementos indicados, de accôrdo com as explicações seguintes:
CEREAES — (74) — *Peso do rendimento total:* raizes, colmos, folhas e espigas (toda a planta). (75) *Rendimento parcial; a)* numero e peso das espigas; *b)* numero e peso das espigas boas; *c)* numero e peso das espigas imprestaveis; *d)* peso dos grãos com palha ou sabugo; *e)* peso da palha; *f)* peso do sabugo. (76) *Rendimento util: g)* volume e peso dos grãos. (78) Percentagem das perdas.
CANNA — (74) — *Peso do rendimento total:* colmos e folhas, folhas seccas e pendão (se pendoou). (75) *Rendimento parcial: a)* numero e peso dos colmos; *b)* numero e peso dos colmos bons; *c)* numero e peso dos imprestaveis; *d)* peso dos colmos após a *expressão*. (76) *Rendimento util: g)* volume e peso do caldo. (77) *Analyse physico-chimica: h)* densidade; *i)* saccharose; *j)* glucose; *k)* acidez. (78) percentagem das perdas.

Indicações uteis á selecção

CEREAES — *a)* numero, altura e grossura médias (base, meio e apice) das plantas de estirpe; *b)* idem das menores; *c)* altura e grossura absolutas da maior planta; *d)* idem da menor planta; *e)* comprimento (base, meio e apice) e numero médio de entre-nós das plantas de estirpe; *f)* idem das menores; *g)* idem da maior planta; *h)* idem da menor planta; *i)* numero total de espigas do canteiro; *j)* numero e dimensões médias das espigas maiores, médias e menores; *k)* numero médio de espiguetas (trigo) ou carreiras (milho) das espigas maiores, médias e menores; *l)* numero e dimensões médias das espigas maiores, médias e menores das plantas de estirpe; *m)* idem das menores; *n)* idem da maior; *o)* idem da menor planta; *p)* numero médio de espiguetas, da espiga maior, média e menor das plantas de estirpe; *q)* idem da maior; *r)* idem da menor planta.
CANNA — *a)* numero total, altura e grossura médias (base, meio e apice) das plantas de estirpe; *b)* idem das menores; *c)* altura e grossura absoluta da maior planta; *d)* idem da menor planta; *e)* comprimento (base, meio e apice) e numero médio de entre-nós das plantas de estirpe; *f)* idem das menores; *g)* idem da maior planta; *h)* idem da menor.

Nota importante

O investigador tem ampla liberdade para registrar nas "observações" todos os factos ou phenomenos importantes, imprevistos ou omittidos neste modelo.

Dependendo o bom resultado dos estudos meteoro-agrarios da uniformidade dos processos empregados e da invariabilidade das datas em que são executadas todas as operações, estas condições deverão merecer especial attenção do observador que, *a priori*, estabelecerá o criterio que o orientará na serie de investigações a realizar. Para garantir, como é mister, um justo aprazamento na pratica das operações, todas ellas, executadas antes ou depois, deverão ser relacio-

nadas aos dias do plantio de cada canteiro. Dest'arte, uma determinada operação, sendo executada sempre em todos os canteiros, nos mesmos dias dos annos anteriores, toda a vez que for repetida o será com os mesmos intervallos entre os dias da sua realização em todos os canteiros e, tambem, com intervallos iguaes, entre aquelles dias e os do plantio de cada um. Este modelo pede o registro de tres datas para os phenomenos: *Inicial* que é a data em que germinam algumas sementes, ou em que o phenomeno se manifesta, pela primeira vez (algumas flores, alguns fructos) em algumas plantas; *Geral* que é aquella em que germina a grande maioria das sementes ou a da manifestação absoluta do phenomeno (maior abundancia de flores ou de fructos) na grande maioria das plantas; *Final* que é a data em que germinam todas as sementes ou em que a manifestação absoluta do phenomeno (abundancia de flores e fructos) se completa em todas as plantas.

Outros phenomenos, pedidos neste modo, como "suspensão do crescimento", que é mais commum no sul, onde se verifica por effeito de abaixamento da temperatura, sendo só, irregularmente, á falta de chuvas, verificado, no norte, deverão, com a explicação da causa que os produziu, ser registrados.

CONCLUSÃO — A Directoria de Meteorologia, reconhecendo as grandes vantagens que podem resultar de um intercambio mais estreito, com as estações meteoro-agrarias, roga aos observadores trazerem ao seu conhecimento todas as questões que forem suscitadas no decurso das pesquizas.

* Os nomes de especies e os valores referentes ás operações deverão ser registrados na primeira columna.

INDICAÇÕES UTEIS Á SELECÇÃO

	1º canteiro	2º canteiro	3º canteiro	4º canteiro	5º canteiro	6º canteiro	7º canteiro	8º canteiro
a								
b								
c								
d								
e								
f								
g								
h								
i								
j								
k								
l								
m								
n								
o								
p								
q								
r								

Observações

Segunda secção

Por portaria de 26 do corrente, foi transferido o professor, interino, do Patronato Agricola Visconde da Graça, do Serviço de Povoamento, José de Rezende Alvim, para identico cargo no de Visconde de Mauá, do mesmo serviço.

— Por outras de 21 do corrente, foram exonerados os seguintes funccionarios interinos do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões:

Dr. Bento Soeiro de Souza, medico;

João de Oliveira Pacheco, economo almoxarife;

Antonio Lino Flores, professor;

Fernando Albino da Rosa, adjunto de professor;

Manoel Primo Rosses, porteiro-continuo.

— Por outra po mesma data, foi exonerado Antonio Ribas Pinheiro do cargo de director do mesmo aprendizado.

— Por outras de 28 do corrrente:

Foi exonerado, a pedido, Silvano Maiffre do cargo de auxiliar technico, interino, do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia.

Foram nomeados:

José d'Acampora para exercer, interinamente, o cargo de pharmaceutico do Patronato Agricola Annitapolis, do Serviço de Povoamento;

Dr. Raul Ribeiro da Silva Caldas para exercer, interinamente, o cargo de medico do Patronato Agricola Annitapolis, do Serviço de Povoamento.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao escripturario do Patronato Agricola Diogo Feijó, do Serviço de Povoamento, Rancredo Leocadio Freire.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 207 — Relativamente ao vosso officio sob n. 44, de 16 do corrente, levando ao conhecimento do Sr. ministro a vossa ida, no dia 19 do mesmo mez, a Cabo Frio afim de dar cumprimento ns salina Perynas e outras ás ordens superiores recebidas e as designações que, de accôrdo com os artigos 10 e 24 fizestes nesse instituto, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Approvo».

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 203 — Com referencia ao vosso officio sob n. 201, de 17 do corrente, em que solicitaes autorização para vender em leilão 27 reproductores da raça «Charolez» dos 32 existentes nas cocheiras dessa directoria, visto já terem sido providos os reproductores daquella raça alguns dos estabelecimentos de criação e de monta desse serviço, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Autorizo».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1925

João Firmino de Oliveira, Luiz Noronha, Alvaro Portella Póvoas, Dr. Alfons Mauser, (2 requerimentos), Fernando Lazarus, Companhia Charutos Dannemann (3 requerimentos), Abramo Eberle & Comp. (4 requerimentos), Arieta & Comp., Hasenclever & Comp. (2 requerimentos), «The Singer Manufacturing Company», Corrêa, Mello & Comp. e Companhia Chimica Rhodia Brasileira. — Lavre-se o termo.

Red River Refining C.°, Inc. — Proceda-se nos termos do parecer da Secção e encaminhe-se ao Sr. ministro, annexado o processo alludido ao presente processo.

Pedidos de privilegio:

Aizyk Machmanowitch, para «um apparelho com o formato de um revolver, para lançar confettis». — Deferido.

Pedro Vieira Netto, para «um novo recipiente, destinado a conter agua potavel, munido de tampa automatica fixa na parte inferior e movel na parte superior, denominado «Salutar». — Deferido.

Luiz Bensanto, para melhoramentos na patente de invenção n. 13.716, relativa á «um apparelho denominado «Doceira Hygienica», destinada a conter doces, biscoitos, empadas ou outras quaesquer iguarias». — Deferido.

Heinrich Siegel e Erech Poedder, para «um processo para a obtenção de um producto para tirar o mofo do ferro e do aço». — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Francisco Lentz de Araujo, para «dormentes economicos». — Indeferido, á vista dos pareceres.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um apparelho denominado «Arievilo», para a qual pediu privilegio João Firmino de Oliveira. (Deposito n. 955, de 27 de janeiro de 1925):

Um apparelho denominado «Arievilo», destinado a distribuir agua nas salinas, caracterizado por ser formado de tres secções, A, B e C, provido das seguintes peças: *Secção A*, das estrellas 1 e 2, montadas no eixo vertical (3) uma sobre a outra, sendo a de n. 1 fixa no eixo (3) e a de n. 2 movel ao longo desse eixo, tendo a estrella inferior (2) um deslocamento ao longo do eixo, permittindo prover o apparelho do regulador de velocidade (4) por meio de mollas compensadoras, e providas das veltanas (5) que consistem em pequenas cortinas-velas, palhetas ou conchas, de qualquer material apropriado; *secção B*, composta de uma torre de madeira ou não (6), provida das guias e supporte (7) na base inferior do eixo vertical (3) onde repousa a roda (8) da secção C, *secção C*, constituida pela roda (8) de cubos, que é montada no eixo horizontal (9) na base da torre de supporte (6), cuja roda recebe movimento do propulsor pelos meios technicos, tudo como se acha substancialmente descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de «Annuncios luminosos em guarda-chuvas», para a qual pediu privilegio Luiz Noronha. (Deposito n. 956, de 27 de janeiro de 1925):

Um chapéo de chuva com lampadas electricas internamente collocadas e annuncios em panno ou malacacheta, collocados na parte externa do mesmo.

1°, um chapéo de chuva vulgar com lampadas electricas, collocadas na parte interna;

2°, letras de panno ou malacacheta, collocadas sobre o panno do chapéo de chuva.

Tudo como acima substancialmente está descripto e representado pelo desenho annexo para fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de "um apparelho destinado a ser applicado a banheira, bidets, pias e semelhantes, que utilizam agua quente e fria, denominado Regulador de Temperatura Póvoas", para a qual pediu privilegio Alvaro Portella Póvoas (deposito n. 957, de 27 de janeiro de 1925).

Um apparelho destinado a ser applicado a banheiras, bidets, pias e semelhantes, que utilizam agua quente e fria, denominado Regulador de Tempreatura Póvoas, servindo para regular a temperatura da agua destinada aos banhos ou abluções, quando se usam aguas quente e fria, permittindo obter com facilidade a temperatura desejada, que é indicada por um thermometro, caracterizado por ser composto de dous corpos, sendo uma torneira de macho com duas passagens e um cylindro regulador provido de um embolo, que, sendo elevado ou abaixado por meio de uma haste munida de maçaneta, reduz a passagem de uma das aguas (quente ou fria), emquanto augmenta a da outra, mantendo assim constante o volume de agua de descarga no tubo de sahida, essencialmente como o descripto no memorial e illustrado nos desenhos que o acompanham.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para augmentar a solidez do manto de recipientes de emballagem", para a qual pediu privilegio o Dr. Alfons Mauser (deposito n. 958, de 27 de janeiro de 1925).

1°, um processo para augmentar a solidez do manto de recipientes de emballagem, por meio de dobras do proprio manto, formadas em nervaduras, caracterizado pela subdivisão, em pequenos campos de grande resistencia por meio de nervaduras reforçantes exteriores ou interiores, ou exteriores e interiores, de secção transversal aberta ou fechada, subdivisão essa que se refere ao manto que pelo modo conhecido e consolidado em seus bordos por meio de fundos ou bases para a tampa;

2°, o processo reivindicado sob o numero 1, caracterizado pela transformação, por meio de reunião grupada, das nervaduras reforçantes exteriores, em aros do bordo ou rolantes;

3°, o processo reivindicado sob os numeros 1 e 2, caracterizado pelo facto de serem as nervaduras exteriores dos aros do bordo ou rolantes aproveitadas para encobrir em sua altura nervaduras mais curtas;

4°, o processo reivindicado sob o numero 1, no qual as nervaduras de refor-

ço se estendem em um angulo qualquer, por exemplo, diagonalmente em relação ao eixo longitudinal do manto;

5°, o processo reivindicado sob o numero 1, segundo o qual as nervaduras de reforço localizadas no interior do manto, de secção transversal tubular ou á feição de laço, são reforçadas por meio de preenchimentos intercalados;

6°, o processo reivindicado sob os numeros 1 e 5, no qual é utilizado, como descanço do pé dos aros rolantes de qualquer perfil, as nervaduras de reforço localizadas no interior do manto;

7°, o processo reivindicado sob o numero 1, consoante o mesmo duas ou mais nervaduras de reforço interiores, de secção transversal aberta ou fechada, são de modo local approximadas entre si até bem perto e junto, sendo aproveitadas para dellas serem formados os campos intermediarios em aros rolantes, ou como supportes de aros armados sobre o manto;

8°, a disposição dos aros rolantes, que são armados sobre o manto, segundo a reivindicação n. 7, caracterizada pela posição axial do cavallete (p) do aro (d) em relação ao manto (a);

9°, o processo, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de uma ou mais dobras do manto servirem de base para fecho do fundo ou tampa;

10, a fórma constructiva dos aros rolantes, segundo a reivindicação n. 2, caracterizada pelo perfil de fórma trapezica que teem os aros rolantes em sua secção transversal.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma nova disposição de recipientes de emballagem", para a qual pediu privilegio o Dr. Alfons Mauser (deposito numero 959, de 27 de janeiro de 1925).

1°, uma nova disposição de recipientes de emballagem, providos de fundos ou partes da tampa caldeados, caracterizados pelo facto de ser o bordo do fundo ou do encosto da tampa retroformado como prolongamento do manto, resultando, de sua juncção com o manto, uma junta caldeada exterior por baixo dos bordos do fundo do recipiente;

2°, a fórma constructiva do recipiente de emballagem, reivindicada sob o numero 1, caracterizada pela localização da junta caldeada, na altura do plano do fundo ou da tampa;

3°, a fórma constructiva do recipiente de emballagem, reivindicada sob os ns. 1 e 2, caracterizada por um encosto de reacção, o qual cinge a junta caldeada;

4°, a fórma constructiva dos recipientes de emballagem, reivindicada sob os ns 1 e 3, caracterizada pelo facto de ser o encosto de reacção, para a junta caldeada, constituido do bordo do fundo ou receptaculo da tampa, ou de um encaixe de reforço, intercalado nos mesmos;

5°, a fórma constructiva do encaixe de reforço reivindicado sob os ns. 3 e 4, caracterizado por um arredondado que se estende sobre a metade inferior desse encaixe de reforço, para servir de superficie de encosto á junta caldeada;

6°, a fórma constructiva do recipiente de emballagem, reivindicada sob os numeros 1 a 5, caracterizado por um annel protector, sobre-laminado pelo modo conhecido e encobrindo a junta caldeada;

7°, a fórma constructiva do recipiente de embalagem, reivindicada sob o n. 6, caracterizada pela fórma de U dada ao anel de reforço, cingindo este o bordo do recipiente em toda a altura deste ultimo, sendo que o braço annular interior — gl — engrena em um encosto de reacção do fundo, e a ponte que une entre si os dous braços annulares, ou por si formada em para-choque, ou disposta a servir de supporte a um para-choque;

8°, a disposição acima reivindicada sob os ns. 1 a 7, feita em quaesquer tamanhos convenientes e de qualquer material adequado.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma nova disposição para refrescar pela acção capillar liquidos em quaesquer recipientes», para a qual pediu privilegio Fernando Lazarus (deposito n. 960, de 27 de janeiro de 1925):

1°, uma nova disposição para refrescar pela acção capillar liquidos em quaesquer recipientes, constituida de uma envoltura feita de laminas, de preferencia metallicas, formando uma armação gradil cylindrica de qualquer formato de secção transversal e com malhas maiores ou menores, para envolver recipientes tambem de qualquer secção transversal, envolvida a dita armação por uma capa de tecido especialmente de algodão, cujo material possue propriedades elevadas de acção capillar, disposição essa que é destinada a receber em seu interior o recipiente com o liquido a refrescar, para ser esse conjunto mergulhado até pouca profundidade em agua fria ou refrigerada, de modo a subir a agua pelo tecido em virtude da acção capillar, evaporando-se e extrahindo assim o calor do recipiente com o liquido a refrescar e baixando por isso a temperatura deste, a exemplo do que occorre nos recipientes porosos (talhas, moringues, etc.);

2°, a disposição acima reivindicada, feita em quaesquer dimensões convenientes e de quaesquer materiaes adequados;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.774, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Grandeza», entre aspas, sublinhada.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, cigarrilhos e charutos e demais artigos incluidos na classe 44, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.775, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Valor» escripta dentro de um rectangulo.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, cigarrilhos e charutos e demais artigos incluidos na classe 44, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia de Charutos Dannemann, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.776, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Legitimos» entre aspas sublinhada.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, cigarrilhos e charutos e demais artigos incluidos na classe 44, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Abramo Eberle & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 35 (deposito n. 1.777, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste em um par de chapas para guarnição das faces testeiras de serigotes, tendo a conformação das referidas faces e os seus contornos limitados por um friso simples, trazendo ambas as chapas centralmente, em linha de arco entre traços de fantasia, a palavra «Guarany», que é o caracteristico principal da presente marca; de cada lado da palavra «Guarany» se encontram ornatos e florões e tendo a chapa destinada á cabeceira do serigote, nos extremos, a representação de um busto de um indio dentro de uma circumferencia.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir chapas de serigotes e outros artefactos de metal e couro para montaria, constantes das classes 12 e 35, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Abramo Eberle & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 35 (deposito n. 1.778, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste em uma chapa, contornada por um friso simples e tendo a conformação da face testeira de um serigote, trazendo, ao centro, dentro de uma vinheta de phantasia e em linha de arco abatido a palavra "Estandarte", caracteristico principal da presente marca, encontrando-se de cada lado da mesma, tomando o restante do espaço da chapa mencionada, um ramo com duas flores e folhagens.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir chapas de serigotes e outros artefactos de metal e couro para montaria constantes das classes 12 e 35, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Abramo Eberle & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 35 (de-

posito n. 1.779, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste em um par de chapas para guarnição das faces testeiras de serigotes, tendo a conformação das referidas faces e os seus contornos limitados por um friso simples, trazendo ambas as chapas, centralmente em uma fita estreita arcada, com os extremos ondulados e superiormente ornatos de phantasia, a palavra "Tiradentes», que é o caracteristico principal da presente marca. De cada lado da referida palavra "Tiradentes» encontram-se ornatos e florões de phantasia, sendo que a chapa destinada á cabeceira de serigote traz ainda, nos extremos entre florões, folhagens e ornatos de phantasia, a representação de um capacete de guerreiro dentro de uma estrella de cinco pontas contornada por uma serie de estrias estreitas radiaes.

A marca que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir chapas de serigotes e outros artefactos de metal e couro para montaria, constantes das classes 12 e 35, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Abramo Eberle & Comp. destinada a artigos das classes 12 e 35, (deposito n. 1.780, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste em um par de chapas para guarnição das faces testeiras de serigotes, tendo a conformação das referidas faces e os seus contornos limitados por um friso simples, trazendo ambas as chapas, centralmente, em linha onduladas entre ornatos de phantasia, a palavra «Pinhalense», que é o caracteristico principal da presente marca; de cada lado da palavra «Pinhalense» se encontra ornatos, florões e folhagens cobrindo o restante da chapa, sendo que aquella destinada á cabeceira do serigote traz ainda nos extremos a representação de um passaro.

A marca, póde variar em côres e dimensões, serve para destinguir chapas de serigotes e outros artefactos de metal e couro para montaria, constantes das classes 12 e 35, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Arieta & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito 1.781, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na reproducção de duas lages uma defronte da outra trazendo cada uma a esculptura de uma figura astéca ou archeologica indiana do Mexico e entre ellas, na parte superior, a palavra «Paludismo».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um preparado para curar empaludismo, podendo ser applicada em rotulos, impressa, gravada ou estampada, directa ou indirectamente sobre o vasilhame, subacondicionamento ou de outro qualquer modo, do commercio dos depositantes Classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 1.782, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na lettra *b* e numero 1 entre aspas.

A marca, que póde variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluidos na classe 7, de fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Hasenclever & Comp., destinada a artigos da classe 7 (deposito n. 1.783, de janeiro de 1925):

Consiste em dous zeros entre aspas. A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos incluidos na classe 7, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro The Singer Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.784, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Singer». Tal marca, que póde variar de typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos do commercio e industria da depositante, como sejam: motores electricos e respectivos registradores, da fabricação da depositante, da classe 6

Descripção da marca para que pediram registro Corrêa, Mello & Comp., destinada a artigos das classes 38 e 50, lettra *j*, (deposito n. 1.785, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica «Papelaria Central». A marca, que poderá variar em typo, côres e dimensões, podendo ser impressa a fogo, a tinta ou estampada, serve e continuará a ser usada para distinguir os artigos de papelaria, typographia, objectos de escriptorio, papel de escrever e de encadernação de seu commercio, comprehendidos nas classes 38 e 50, lettra *j*, do regulamento em vigor, e bem assim, ser applicada em retulos ou envoltórios, nos impressos e reclames de sua casa commercial.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, destinada a artigos das classes 36 e 50, lettra *j*, (deposito n. 1.786, de 27 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente na palavra «Rodo», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: vestimentas carnavalescas (fantasias), *confettis*, serpentinas, mascaras e outros artigos carnavalescos, das classes 36 e 50, lettra *j*, da fabricação e commercio da depositante.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Remetteu-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, afim de ser informado, o processo attinente ao pedido, que faz Antonio Carlos Lopes, dos favores relativos á industria do cimento, visto já ter sido publicado o decreto que regula a concessão desses favores.

— Communicou-se ao director geral da Propriedade Industrial quo o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que George Fredcrick Mitchell pede nova prorogação de prazo para recorrer do despacho que lhe denegou privilegio para «um novo processo relativo á producção de substancias proprias á confecção de bebidas ou de aromatizantes».

Dia 28

Agradeceu-se:

Ao Sr. general José Luiz Pereira de Vasconcellos a communicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de director de engenharia.

Ao Dr. Paulo de Frontin a communicação que fez de haver reassumido o exercicio do cargo de director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Remetteu-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, afim de ser informado, o aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores, para attender o pedido formulado pela Legação da Tcheco Slovaquia, solicita informações sobre nossa legislação attinente ao instituto de *concorrencia desleal*.

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, afim de ser informado, o processo concernente ao pedido, que faz a Sociedade Paulista de Cimento Portland S/A, dos favores constantes do n. IX da lei n. 4.798, de 7 de janeiro de 1924, relativos á industria do cimento.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de janeiro de 1925

José Maria H. Condurú, pedindo indemnização de despezas feitas com transporte de bagagem a bordo do vapor *Mafalda*. (D. C., n. 16.146|24). — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Officio circular c. 826 — Tendo esta directoria geral de organizar e remetter á Directoria do Patrimonio Nacional, nos termos do § 1º, art. 52, do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a relação completa dos occupantes dos proprios nacionaes, sob a jurisdição deste ministerio, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos os dados necessarios, com a possivel brevidade, de accôrdo com as indicações constantes do modelo annexo, que deverá ser preenchido com a maxima clareza.

Saude e fraternidade.

Identicos ás demais repartições e estabelecimentos do ministerio.

QUADRO A QUE SE REFERE O OFFICIO N. 826, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1924

Predio				Locatario					
Rua	Numero	Valor	Aluguel annual	Nome e cargo que exerce	Vencimento annual (excluido o augmento provisorio)	Disposições regulamentares que obriga a residencia no proprio	Data da occupação	Observações

Visto

..... em ..... de ..... de 192..

O .....
(indicação do cargo)

(nome da repartição)

.....
(Assignatura do funccionario que organizou o mappa)

Terceira secção

Por portaria de 27, foi nomeado o engenheiro Raymundo de Berredo para exercer o cargo de fiscal da Companhia Energia Electrica Rio Grandense com a gratificação mensal de 1:000$, de accordo com a lettra *c* da clausula II do contracto celebrado com a mesma em 29 de dezembro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de janeiro de 1925

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 41 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria da rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Sr. Appolonio Peres, para serviços de propaganda de cooperativismo agricola deste ministerio.

A alludida portaria da rescisão achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 42 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Romeiro Pires, para servir na qualidade de apicultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, deste ministerio.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official*, de 23 do corrente.

N. 43 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ladislau Coussirat de Araujo, para servir como meteorologista da Directoria de Meteorologia.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official*, de 23 corrente.

N. 44 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Thomaz Dalton, para servir como encarregado de cultura de plantas forrageiras da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa deste ministerio.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official*, de 23 do corrente.

N. 45 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados do Brasil e o Sr. Walter Weichmiger para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official*, de 23 do corrente.

N. 46 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas

cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Eugenio Alexandre Poncy, para servir como histologista micrographo do Jardim Botanico.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official*, de 23 do corrente.

N. 47 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Randolpho Bretas Bhering, para servir como chimico deste ministerio.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 48 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Vizioli, para servir como especialista em entomologia, deste ministerio.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 49 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Newton Paes Leal, para servir como desenhista phytologo do Jardim Botanico.

A alludida portaria de rescisão, achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 50 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Caruso Macdonald, para servir como instructor agricola deste ministerio.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 51 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Guilherme Gottssmann, para servir na qualidade de mecanico-electricista do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoril.

A alludida portaria de rescisão, achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

N. 52 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Paulo Margé, para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 25 do corrente.

N. 53 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro duas cópias authenticas da portaria de rescisão do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Gheorghe Staiou, para servir na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

A alludida portaria de rescisão achase publicada no *Diario Official* de 23 do corrente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de Janeiro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 256—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Soares & Comp., á conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica II, «Material de consumo», e sub consignação 21, Medicamentos, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 231$300, a que se referem a factura e os dous pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta Directoria Geral, no anno proximo passado, para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de accôrdo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remettido a esse Tribunal com o officio n. 572, de 11 de outubro ultimo da directoria daquelle curso.

N. 257—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro de Maricá, á conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III, Diversas despezas, e sub-consignação 48 «Despezas com conducção», etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importancia de 56$600, a que se referem a factura e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, no anno proximo passado, em proveito desse Serviço.

A despeza préviamente empenhada por estimativa foi deduzida do talão n. 16/80, na importancia de 60$, cuja primeira via vai a este junta, tendo sido annullada e revertida ao respectivo credito a differença de 3$400, existente entre a importancia empenhada e a despeza effectuada.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 259—Incluso vos transmitto, para os devidos fins, o requerimento do criador Antonio Germano de Hollanda Cavalcanti, em que solicita o auxilio de 500$, por haver construido em sua propriedade agricola sita no municipio de Pesqueira, Estado de Pernambuco, um banheiro carrapaticida.

Inspeccionado por um funccionario deste Serviço, foi o referido banheiro julgado em bôas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, acho ser procedente a pretenção do requerente, que está no caso de ser deferida.

N. 260—Transmitto-vos, inclusa, a 2ª via da folha de ajuda de custo, na importancia de 1:250$, concedida ao auxiliar technico deste Serviço Leopoldo Cesar de Miranda Lima, conforme communicação constante do officio dessa directoria n. 147, de 15 do corrente.

N. 261—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Humberto Soares & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta directoria, no anno proximo passado, para o Curso Complementar de Pinheiro, na importancia de 231$300, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 263—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Estrada de Ferro Maricá, proveniente de passagens concedidas, o anno proximo passado, em proveito deste serviço, na importancia de 56$600, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por copia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 262—Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento devidamente informado, em que o capataz do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Oswaldo Bello de Amorim, solicita seis mezes de licença para tratamento de saude.

N. 264—Remetto-vos, para os devidos fins, o relatorio das principaes occurrencias havidas, no exercicio findo, na Delegacia do Serviço, em Bello Horizonte, relatorio esse que me foi enviado pelo respectivo delegado com o officio de 15 do corrente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, em S. Paulo:

N. 265—De ordem do Sr. ministro, solicito-vos informações sobre a restituição á Companhia Armour do Brasil, do saldo na importancia de 10:567$732, proveniente do deposito de 20:580$642, feito em 1921, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para despezas com os serviços da respectiva fiscalisação.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra:

N. 266—Em referencia ao vosso officio n. 111, de 14 de outubro do anno findo, solicito informeis se houve autorisação para a abertura da concurrencia a que o mesmo se refere e em que consistem, detalhadamente, as obras a executar.

REGISTRO DE INDUSTRIAES DE LACTICINIOS ORGANIZADO PELA SECÇÃO LEITE E DERIVADOS

RELAÇÃO DOS INDUSTRIAES REGISTRADOS DE 1921 A 1924

Nome	Estação	Municipio	Registro numero	Livro	Folha
Estado de Minas Geraes					
Alberto Boeke, Jong & Comp	Simplicio	S. José de Além Parahyba	1	1	1
Alberto Boeke, Jong & Comp	Palmyra	Palmyra	2	1	1 verso
Astolpho Delgado & Ferreira	Poços de Caldas	Caldas	3	1	2
Annunciato Carnavale	Maria da Fé	Itajubá	4	1	2 verso
Anna Emilia Faqueira Junqueira	Faz. Bôa Vista	Silvestre Ferraz	5	1	3
A. Pyramo	S. Braz de Sa suahy	Entre Rios	6	1	3 »
Antonio Augusto de C. e Silva	Alfenas	Alfenas	7	1	4
Americo Ottoni de Carvalho	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	8	1	4 »
Antonio Candido de Lima	» »	» » » »	9	1	5
Antonio Joaquim da Silva	Carmo do Rio Claro	Carmo do Rio Claro	10	1	5 »
Arlindo Vieira Romão	Alfenas	Alfenas	11	1	6
Dr. Fabbro Ribeiro da Silva	Campoan	Entre Rios	12	1	6 »
Balbino Ribeiro do Prado	Cabo Verde	Cabo Verde	13	1	7
Colombo & Chaves	Alfenas	Alfenas	14	1	7 »
Dr. Donato de Andrade	S. Miguel	Formiga	15	1	8
Francisco Falco	Candêas	Campo Bello	16	1	8 »
Franzino Candido Pereira	Silvestre Ferraz	Silvestre Ferraz	17	1	9
Ferreira & Irmão	Est. de Pará	Pará de Minas	18	1	9 »
Francisco Domingos Gontijo	Cajurú	Itaúna	19	1	10
Francisco Bueno da C. Macedo	Porto Bello	Carmo do Rio Claro	20	1	10 »
Gonçalves & Salgado	Alfenas	Alfenas	21	1	11
Henrique Francisco de Paula	Movimento	Carmo do Rio Claro	22	1	11 »
José Anastacio de Bastos	Campo Verde	Campo Bello	23	1	12
João Baptista da Silva	Brumadinho	Bomfim	24	1	12 »
Junqueira Porto & Comp	Poços de Caldas	Caldas	25	1	13
Giordano Villela Muniz	Caxambú	Caxambú	26	1	13 »
Joaquim Ferraz Junqueira	Faz. da Cachoeira	Silvestre Ferraz	27	1	14
José Ribeiro Gorgulho	Corrego Fundo	Silvestre Ferraz	28	1	14 »
José Joras Pinto Villela	Gaspar Lopes	Alfenas	29	1	15
João Ribeiro dos Santos	Alfenas	Alfenas	30	1	15 »
José Candido de Siqueira	S. José do Alegre	Pedra Branca	31	1	16
João C. de Mello Carvalho	Movimento	Carmo do Rio Claro	32	1	16 »
José P. de Souza Veiga	Porto Carrito	» » » »	33	1	17
José P. de Carvalho Villela	Porto Carrito	» » » »	34	1	17 »
Joaquim Antonio de Carvalho	» »	» » » »	35	1	18
Joaquim Braz de C. Villela	Porto do Barranco Alto	» » » »	36	1	18 »
José Braz de Carvalho Villela	Porto Carrito	» » » »	37	1	19
Joaquim Alves de Lima	» »	» » » »	38	1	19 »
José Alves da Silva	Movimento	Alfenas	39	1	20
José Francisco de Siqueira	Tuyuty	»	40	1	20 »
Joaquim Pio de Andrade Junqueira	Pontalete	Paraguassú	41	1	21
João Baptista de S. Moreira	Alfenas	S. Antonio do Machado	42	1	21 »
João Paulino da Costa	»	» » » »	43	1	22
Jonas de Figueiredo	Lage	Alfenas	44	1	22 »
Lafayette José Duarte	Araçá	Villa Paraopeba	45	1	23
Luiz de Oliveira Leite	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	46	1	23 »
Miguel Allouron	Silvestre Ferraz	Silvestre Ferraz	47	1	24
Mascarenhas & Comp	Curvello	Curvello	48	1	24 »
Manoel José Lemos	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	49	1	25
Mariano Antonio de Mendonça	»	» » » »	50	1	25 »
Magalhães Costa & Comp	Machado	Machado	51	1	26
Oliveira Ribeiro	Faz. da Pedra	Christina	52	1	26 »
Ovidio Ribeiro Soares	Areado	Villa do Areado	53	1	27
Oscar Salgado & Comp	Porto Paredes	Machado	54	1	27 »
Oscar Salgado & Comp	Pontalete	Machado	55	1	28
Oscar Salgado & Comp	»	Paraguassú	56	1	28 »
Pedro Russano	Pouso Alto	Pouso Alto	57	1	29
Piazza & Chiavone	Fama	Alfenas	58	1	29 »
Pedro Augusto Corrêa	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	59	1	30
Pedro José Rodrigues	Movimento	Alfenas	60	1	30 »
Raul Ribeiro & Salgado	»	»	61	1	31
Raul Ribeiro & Salgado	Areado	Villa Gomes	62	1	31 »
Salgado & Salgado	»	Alfenas	63	1	32
Thomaz Bonanno & Comp	Pouso Alto	Pouso Alto	64	1	32 »
Thomaz Bonanno & Comp	Itanhandú	» »	65	1	33
Thomaz Bonanno & Comp	S. Lourenço	Pouso Alto	66	1	33 »
Virgilio Alves Pereira	S. Catharina	Christina	67	1	34
Vicente Lomonte & Comp	Alfenas	Alfenas	68	1	34 »
Waldemer Ribeiro Penna	Camapuan	Entre Rios	69	1	35
José Justiniano Rodrigues Silva	Dôres de Conquista	Itaúna	70	1	35 »
Alfredo Rodrigues de Oliveira	Ewbank da Camara	Juiz de Fóra	71	1	36
Antonio Faustino de Siqueira	Serrania	Alfenas	75	1	38
Adauto Coelho Lemos	Movimento	Carmo do Rio Claro	76	1	38 »

Nome	Estação	Municipio	Registro numero	Livro	Folha
Aldão Pereira de Araujo	Chiador	Mar de Hespanha	77	1	39
Aldão Pereira de Araujo	Porto Novo	Além Parahyba	78	1	39 verso
Bernardo Sarmenta	S. João Nepomuceno	S. João Nepomuceno	79	1	40
Braulio Pinto Villela	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	80	1	40 »
Companhia Leiteria Leopoldinense	Santa Isabel	Leopoldina	82	1	41 »
Companhia Lacticinios Alberto Boeke	Ewbank da Camara	Ewbank da Camara	83	1	42
Companhia Lacticinios Alberto Boeke	Chapéo d'Uvas	Juiz de Fóra	84	1	42 »
Companhia Lacticinios Alberto Boeke	Bemfica	» » »	85	1	43
Companhia Brasileira de Lacticinios	Mantiqueira	Barbacena	86	1	43 »
Carlos Pintella & Comp	Palmyra	Palmyra	87	1	44
Domiciano F. Monteiro da Silva	Socego	Juiz de Fóra	89	1	45
Eduardo Reis	S. Paulo de Muriahé	S. Paulo de Muriahé	90	1	45 »
Eugenio T. Leite Junior	Juiz de Fóra	Juiz de Fóra	92	1	46 »
Francisco Esteves & Irmão	Alfenas	Alfenas	95	1	48
João Sebastião de Rezende	Faz. S. Sebastião	Entre Rios	99	1	50
J. J. Trindade	Pomba	Pomba	101	1	51
Josino Dias Moreira	Guarany	Guarany	102	1	51 »
Jong & Comp.	Palmyra	Palmyra	103	1	52
José Pedro de Carvalho e Silva	Alfenas	Alfenas	110	1	55 »
José Santiago P. da Rocha	Corvisburgo	Corvisburgo	111	1	56
João da Cunha & Comp	Palmyra	Palmyra	112	1	56 »
João Honorio de Paula Motta	Lima Duarte	Lima Duarte	113	1	57
João Baptista Filho	Santa Rita de Caldas	Caldas	114	1	57 »
Machado & Comp	Cataguazes	Cataguazes	115	1	58
Marques Sampaio & Comp	Santa Helena	Guaraná	116	1	58 »
Marques Sampaio & Comp	Sobragy	Juiz de Fóra	118	1	59 »
Silvestrini, Imãos & Torquati	Aguas Virtuosas	Lambary	123	1	62
Villela & Comp	Volta Grande	Além Parahyba	128	1	64 »
Companhia Leiteria Leopoldinense	Juiz de Fóra	Juiz de Fora	130	1	65 »
Companhia Leiteria Leopoldinense	Leopoldina	Leopoldina	131	1	66
Dr. Gabriel Teixeira	Pontalete	S. Antonio do Machado	136	1	68 »
Joaquim Machado de Abreu	Maria da Fé	Pedra Branca	137	1	69
Prado Leite & Irmão	Harmonia	Alfenas	139	1	69 »
Antonio Eugenio de Avila	Capão Escuro (Gaspar Lopes)	»	140	1	70
Tito Carlos Pereira	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	141	1	70 »
Antunes & Meirelles	Passa Quatro	Passa Quatro	143	1	71 »
Aristides Nunes	S. João Baptista (Districto de)	Paraisopolis	154	1	76 »
Eugenio Teixeira Leite Junior	Palma	Palma	155	1	77
Francisco B. de Rezende	Palmyra	Palmyra	165	1	81 »
Coimbra & Comp	Ipuiuna	Caldas	166	1	82
Gabriel Quezada	Areado	Alfenas	167	1	82 »
Casemiro Rodrigues de Almeida	Conceição da Apparecida	Carmo do Rio Claro	168	1	83
Nicolau Campedecci	Muzambinho	Muzambinho	169	1	83 »
Azarias A. de Queiróz Botelho	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	170	1	84
Raymundo Rodrigues da Costa	Araguary	Monte Carmello	171	1	84 »
Modesto Paulino Bueno	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	177	1	87 »
Manoel Amancio Gomes	Santa Rita de Palmeiras	S. José dos Botelhos	178	1	88
José Luiz Gonçalves	Maria da Fé	Itajubá	179	1	88 »
Rozendo de Souza Andrade	Carrancas	Lavras	182	1	90
Sebastião Soares	Porto Carrito	Carmo do Rio Claro	189	1	93 »
Oswaldo de Almeida Prado	Paraisopolis	Paraisopolis	193	1	95 »
Motta & Novaes	»	»	194	1	96
João de Barros & Comp.	Buarque de Macedo	Queluz	195	1	96 »
A. Magalhães	Araguary e Patrocinio	Estrella do Sul	196	1	97
João Baptista Scarpa	Itanhandú	Itanhandú	198	1	98 »
Guilherme Kennitz Capelli	Juiz de Fóra	Juiz de Fóra	214	2	12
João A. de Nogueira & Silva	Serranos	Ayuruoca	215	2	13
Francisco Eugenio Rodrigues	«Estribo», Km. 430,921	Pará de Minas	219	2	17
Joaquim de Oliveira Prata	Uberaba	Uberaba	220	2	18
Astolpho Pinto Villela	Dôres da Bôa Esperança	Carmo do Rio Claro	221	2	19
Olyntho Ferreira Queiroz	Carmo da Matta	Oliveira	222	2	20
Eugenio Teixeira Leite Junior	E.F.Leopoldina, km. 34	Palma	223	2	21
Guiomar Rodrigues da Cunha	Uberaba	Uberaba	234	2	32
Octavio R. da Cunha	Uberabinha	Uberabinha	235	2	33
Companhia Industrial de Lacticinios	Barbacena	Barbacena	237	2	35
Rezende & Faria	Pouso Alegre	Pouso Alegre	243	2	41
Companhia de Lacticinios Palmyra	Palmyra	Palmyra	245	2	43
Roquette Junqueira Bastos & Comp.	Ericeira	Mathias Barbosa	246	2	44
J. R. Salgado Junior	Turvo	Turvo	247	2	45
Vicente Joaquim de Moura	»	»	248	2	46
João Baptista de Rezende	Francisco Salles	Lavras	249	2	47
A. Salgado & Comp	Lavras	»	250	2	48
Gastão da Costa Maia	»	»	251	2	49
Francisco Norberto de Andrade	Ferreiras	Perdões	252	2	50
Christino Pereira dos Santos	Perdões	»	253	2	51
Bank & Miguel	Campo Bello	Campo Bello	254	2	52
Olintho Gonçalves da Fonseca	Formiga	Formiga	255	2	53
Lopes & Irmãos	Ibiá	Ibiá	256	2	54
Antonio Teixeira da Silva	Pratina	»	257	2	55
Philipe & Comp	Bambuhy	Bambuhy	253	2	56

Nome	Estação	Municipio	Registro numero	Livro	Folha
Francisco Miguel	Bambuhy	Bambuhy	259	2	57
Maximiliano Pereira	Perdões	Perdões	260	2	58
Arthur Villela M. de Azevedo	Bueno Brandão	Ayuruoca	261	2	59
Coreanú	Porto de Volta Grande	Santa Rita de Sapucahy	283	2	81
Pedro Rocha	Bello Valle	Bomfim	284	2	82
Colombo & Silva	Alfenas	Alfenas	285	2	83
Gonçalves Salles & Comp	Alfenas	Alfenas	286	2	84
Vicente Lamonte	Alfenas	Alfenas	287	2	85
Cicero Mourão Monteiro	Bomsuccesso	Bomsuccesso	289	2	87
Antonio Martins Soares	Bomsuccesso	Bomsuccesso	290	2	88
Felippe Abilio	Itapecerica	Itapecerica	291	2	89
Moysés Ribeiro & Irmãos	Itapecerica	Itapecerica	292	2	90
João Vicente Aquino	Santo Antonio do Monte	Santo Antonio do Monte	293	2	91
A. Bernardes & Comp	Santo Antonio do Monte	Santo Antonio do Monte	294	2	92
Antonio Altino	Cajurú	Itaúna	295	2	93
Arthur Savassi & Comp	Itaúna	Itaúna	296	2	94
J. A. Carvalho & Comp	Itaúna	Itaúna	297	2	95
Benedicto de Paula	Pouso Alegre	Pouso Alegre	298	2	96
Vonk de Both & Comp	Gaspar Lopes	Alfenas	299	2	97
Manoel José dos Reis	Aguas Verdes	Compos Geraes	300	2	98
Ribeiro Salgado & Comp	Porto Ponte	Dôres da Bôa Esperança	301	2	99
Ribeiro Salgado & Comp	Porto Osorio	Guapú	302	2	100
Manoel Agapito de Freitas	Fama	Alfenas	303	2	101
Companhia de Lacticinios Rio Preto	Santa	Rio Preto	306	2	104
Azevedo Ferraz & Comp., Limitada	Rio Preto	Rio Preto	307	2	105
D. Rago & Comp	Rio Preto	Rio Preto	308	2	106
Vieira Monteiro & Comp	Rio Preto	Rio Preto	310	2	108
João Baptista Machado	Barbosa Gonçalves	Rio Preto	311	2	109
Bruno Barbosa Rego	Juiz de Fóra	Juiz de Fóra	312	2	110
Antonio Argenzio	Lavras	Lavras	315	2	113
Simões & Filhos	Guarany	Guarany	322	2	120
Andrade Gonçalves	Bomsuccesso	Bomsuccesso	323	2	131
E. Junqueira & Andrade	Porto Santa Clara	Santa Rita	324	3	122
Estado do Rio de Janeiro					
J. Moraes	Aurora	Aurora	106	1	53 v.
Mandonnet & Comp	Santa Rita	Cantagallo	117	1	59
Companhia Centro Pastoril do Brasil	Itatiaya	Itatiaya	144	1	72
Companhia Centro Pastoril do Brasil	Andrade Pinto		145	1	72 v.
Companhia Centro Pastoril do Brasil	Barão Homem de Mello	Rezende	146	1	73
Rodolpho Bernardes Cotrim	Barão Homem de Mello	Rezende	150	1	74 v.
Axel Malm	Esteves	Valença	153	1	76
Corrêa & Comp	Quatis	Barra Mansa	161	1	79 v.
Corrêa & Comp	Santa Isabel do Rio Preto	Rio Preto	162	1	80
Corrêo & Comp	Amparo de Barra Mansa	Barra Mansa	163	1	80 v.
J. Bruno & Comp	Barra Mansa	Barra Mansa	175	1	86 v.
Villela de Andrade & Comp	Barra do Pirahy	Barra do Pirahy	176	1	87
Adão Pereira de Araujo	Affonso Arinos	Monte Serrat	183	1	90 v.
Companhia de Laeticinios Vassourense	Barão de Vassourar	Vassouras	184	1	91
Assumpção & Filhos	Barra do Pirahy	Barra do Pirahy	188	1	93
Carlos Sapienza & Filhos	Rio Preto	Valença	190	1	94
Pittz & Matta	Gavião	Cantagallo	191	1	94 v.
Laper & Irmão	Boa Sorte	Cantagallo	192	1	95
Olintho, Belfort & Garcia	Porto das Flores	Santa Thereza	197	1	97
Guimarães & Irmão	Rezende	Rezende	202	1	100
Joaquim de Moraes Cordeiro	Cantagallo	Cantagallo	227	2	25
Eugenio Bicudo	Cantagallo	Cantagallo	228	2	26
A. Neves	Cantagallo	Cantagallo	229	2	27
Antonio Van Erven	Cantagallo	Dantagallo	230	2	28
Maudonnet & Comp	Cantagallo	Cantagallo	231	2	29
Custodio Marques & Faria	Caniagallo	Cantagallo	232	2	30
Pedro Sebasrião Soares	Miracema	Miracema	233	2	31
V. Braga & Comp	Nitheroy	Nitheroy	238	2	36
Barcellos & Mussel	Petropolis	Petropolis	239	2	37
Forster, Bazano & Gabrick	Petropolis	Petropolis	240	2	38
José Hansen	Petropolis	Petropolis	241	2	39
Joaquim Simões de Araujo	Bacellar	Carmo	242	2	40
Antonio Luiz dos Santos	Entre Rios	Parahyba do Sul	244	2	42
Azevedo Ferraz & Comp., Limitada	Joaquim Mattoso	Valença	262	2	60
Neves & Alves	Joaquim Mattoso	Valença	263	3	61
Corrêa & Comp	Joaquim Mattoso	Valença	264	2	62
Oswaldo de Pinho Guimarães	Joaquim Mattoso	Valença	265	2	63
Anna Margarida Guimarães	Joaquim Mattoso	Valença	266	2	64
Joaquim Alves Duque	Joaquim Mattoso	Valença	267	2	65
Lincoln Alves Moreira	Joaquim Mattoso	Valença	268	2	66
Theophilo de Aquino Leite	Joaquim Mattoso	Valença	269	2	67
José Onofre de Azevedo	Joaquim Mattoso	Valença	270	2	68
Silvino Alves Bittencourt	Joaquim Mattoso	Valença	271	2	69
Antonio Alves Duque	Joaquim Mattoso	Valença	272	2	70

Nomes	Estações	Municipios	Registro numero	Livro	Folha
Manoel Luiz da Costa	Joaquim Mattoso	Valença	273	2	71
Rubem Castello Branco	» »	»	274	2	72
João Alves Duque	» »	»	275	2	73
Pedro Maria Peres	José Leite	»	276	2	74
José Isaac de Carvalho	Joaquim Mattoso	»	277	2	75
Antonio Nunes	» »	»	278	2	76
Joaquim Dias de Souza	» »	»	279	2	77
Joaquim Moreira Bittencourt	» »	»	280	2	78
Florentino Alves Moreira	» »	»	281	2	79
Luiz Simões Corrêa	» »	»	282	2	80
Vieira Monteiro & Comp	Alberto Furtado	»	283	2	81
Pinto & Irmãos	José Leite	»	304	2	102
Francisco Delgado de Almeida	Barbosa Gonçalves	»	309	2	107
Francisco A. Villela	S. Luiz	»	314	2	112
Estado de São Paulo					
J. Bruno & Comp	Cachoeira	Cachoeira	104	1	52 verso
Pinto Toledo & Comp	»	»	119	1	60 »
Nestlé Anglo Swiss Condensed Milk	Araras	Araras	134	1	67 »
Campos & Comp. Limitada	Casa Branca	Casa Branca	136	1	77 »
Industria de Lacticinios Santa Ritense	Santa Rita	Santa Rita de Passa Quatro	159	1	78 »
Antunes & Meirelles	Guaratinguetá	Guaratinguetá	160	1	79 »
Horta & Filhos	Lavrinhas	Pinheiros	186	1	92 »
Faria, Braga Pinto & Comp	Cruzeiro	Cruzeiro	187	1	92 »
Companhia Beneficiadora Taubaté	Taubaté	Taubaté	226	2	24 »
Estado de Santa Catharina					
Alvim Pfützeureuter	Joinville	Joinville	72	1	36 ver
Arthur Meyer	Hansa	»	73	1	37 »
Bernardo Grubba	Jaraguá	»	81	1	41 »
Carlos Zipperer	S. Bento	S. Bento	88	1	44 »
Ernesto Rücker	Hansa	Joinville	91	1	46 »
Francisco Fischer	Jaraguá	»	93	1	47 »
Frederico Hardt	Indayal	Blumenau	94	1	47 »
Gastão Salinger & Comp	Jaraguá	Joinville	96	1	48 »
Hermann Weege	»	Blumenau	98	1	49 »
Ida Bonuholdt	Hansa	Joinville	100	1	50 »
João Groth	»	»	105	1	53 »
João Brovonowsky	Massaranduba	Blumenau	107	1	54 »
Jacob Rau	Jaraguá	Joinville	103	1	54 »
Jorge Czernicwicz	»	»	109	1	55 »
Reinaldo Rau	»	»	120	1	60 »
Sociedade Queijaria Hanseatica	Hansa	»	121	1	61 »
Sociedade Cooperativa Hansa	Hammonia	Blumenau	122	1	61 »
Thomax Radwanski	Massaranduba	»	125	1	63 »
Theodor Schwartz	S. Bento	S. Bento	126	1	63 »
Wilhelm Weeg	Jaraguá	Joinville	129	1	63 »
Walter Marquardt	»	»	133	1	67 »
Sociedade Queijaria Pommeroda	Pommeroda	Blumenau	157	1	78 »
Adolpho Buhr	Jaraguá	»	172	1	85 »
Jansen & Comp	Jaraguá-Itoupava	»	173	1	85 »
Augusto Ottmann	Itoupava-Jaraguá	»	174	1	86 »
Oswaldo Liebetrau	Guabirinha	Brusque	200	1	99 »
Carlos Krämer	Salto Weissbach	Blumenau	201	1	100 »
Henrique Wulf	Guarany-Assú	Paraty	203	1	1 »
Hans Döll	Passo Manso	Blumenau	205	2	3 »
F. Blohm	Nova Berlim	»	206	2	4 »
Reinhard Mauzke	Timbó	»	211	2	9 »
Paulr Companhia Limitada	Itoupava Secca	»	212	2	10 »
Hermann Wlar	Indayal	»	313	2	11 »
Max Wulf	Itoupava	»	216	2	14 »
Carlos Haidt	»	»	217	2	15 »
Sau Companhia Limitada	Blumenau	»	218	2	16 »
Julio Bopprë	Tubarão	Tubarão	317	2	115 »
Estado do Paraná					
De Geus & Comp	Carambehy	Castro	97	1	49
Theodore Capelle & Irmão	»	»	127	1	64
Leonardo Verschvoor	»	»	132	1	66 verso
De Geus & Comp	Pilatos	»	224	2	22
Octavio Novaes	Castro	»	225	2	23
Estado do Espirito Santo					
Amaral & Comp	Veado	Alegre	164	1	81

Nomes	Estação	Municipio	Registro numero	Livro	Folha
Estado de Goyaz					
Cassiano Martins Teixeira	Catalão	Catalão	147	1	37 verso
João Pinto de Rezende	Santa Cruz	Santa Cruz	207	2	5
Geraldo de Rezende Mendonça	Pires do Rio	Santa Cruz	208	2	6
Octaviano Selna Guimarães	Pires do Rio	Santa Cruz	209	2	7
Dario Martins Teixeira	Catalão	Catalão	210	2	8
Estado do Rio Grande do Sul					
Augusto F. Markus	Porto de Estrella	Estrella	74	1	37 verso
Theodorico Brun	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	124	1	62 verso
D. Maria Steffenon	Garibaldi	Garibaldi	135	1	68
Antonio Pertile	Bento Gonçolves	Bento Gonçalves	142	1	71
Romano Constantino	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	143	1	74
Pedro Carrera	Garibaldi	Garibaldi	151	1	75
Cooperativa de Lacticinios	Bento Gonçalves	Alfredo Chaves	152	1	75 verso
Gustavo Weissheimar	S. Sebastião do Cahy	S. Sebastião do Cahy	180	1	89
Giocondo Buscari	S. Salvador	S. João de Montenegro	181	1	89 verso
Julio Menz	S. Sebastião do Cahy	S. Sebastião do Cahy	185	1	91 verso
Boaventura Teixeira Leite	Arroio Grande	Arroio Grande	199	1	99
Max Franke	Villa Ijuhy	Ijuhy	204	2	2
Raul Maciel de Sá	Pelotas	Pelotas	205	2	103
H. Feltt Irmão & Comp	Villa da Estrella	Estrella	213	2	111
Carlos Odercz	S. Sebastião do Cahy	S. Sebastião do Cahy	316	2	114
Salton & Caron	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	318	2	116
Paulo Salton & Irmãos	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	319	2	117
Paulo Salton & Irmãos	Bento Gonçalves	Bento Goaçalves	320	2	118
João Dare & Comp	Linha Pradel — lote 23	Bento Gonçalves	321	2	119
Antonio Fronza	Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	325	2	123
José Rossini	Garibaldi	Bento Gonçalves	326	2	124

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro:

Officios:

N. 95 — Propondo-lhe a nomeação do agronomo Octavio Lamartine de Faria para exercer, interinamente, o cargo de director da Estação Experimental de Seridó no Estado do Rio Grande do Norte e a do agronomo Volbert de Lima Pereira para o cargo de auxiliar-technico de 2ª classe desta superintendencia, na vaga do primeiro.

— Ao mesmo:

N. 97 — Propondo-lhe a nomeação do chefe de culturas do campo de sementes do municipio do Espirito Santo, Estado da Parahyba, agronomo Alpheu Domingues da Silva para o logar de administrador da Fazenda de Sementes e delegado deste serviço naquelle Estado, em commissão, sem prejuizo de seu cargo no Fomento Agricola.

Dia 22

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 98 — Responde ao n. 2.729, de 29 de novembro do anno proximo findo, sobre a comprovação do adeantamento de 8:550$, feito ao escripturario deste serviço Luiz Madeira Poppe, em virtude do aviso numero 3.537, de 22 de junho de 1933 que foi julgada por esse instituto em sessão ordinaria de 7 de maio proximo findo, conforme se verifica do *Diario Official* de 17 do alludido mez.

— Ao 2º delegado do imposto sobre a Renda:

N. 101 — Remettendo a lista dos funccionarios deste serviço que estão sujeitos ao imposto sobre a renda, de conformidade com as disposições em vigor.

— Ao Sr. ministro:

N. 102 — Propondo a nomeação do agronomo José Maria H. Condurú para exercer, interinamente, o cargo de administrador da Fazenda de Sementes deste serviço em Santarém, Estado do Pará.

— Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 103 — Informando-lhe que as sementes que se destinam a fins industriaes estão dispensadas do expurgo, conforme resolveu o Sr. ministro, de accôrdo com o parecer do Conselho Superior de Defesa Agricola, cabendo ao interessado a obrigatoriedade do expurgo dos vagões no ponto de destino.

— Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 104 — Remettendo-lhe o conhecimento de embarque n. 152 G, referente ao despacho de tres volumes contendo machinas agricolas destinados a Estação Experimental do Seridó.

— Ao 1º escripturario Luiz Madeira Poppe:

N. 105 — Communicando-lhe que o Sr. ministro, por aviso n. 16 de 13 do corrente, resolveu designal-o para proceder a rigoroso exame geral em relação ao estado do Centro Agricola «Sabino Vieira», e inventario do material existente no mesmo.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 106 — Pedindo restituição a Cardinale & Comp., estabelecidos nesta Capital com negocio de papelaria, de uma caução de 1:000$, feita no Thesouro Nacional.

Dia 23

Ao Sr. José Cavalcanti — Minas Geraes:

Officios:

N. 21 — Remettendo-lhe pelo Correio os annaes da primeira Conferencia Algodoeira, segundo e terceiro volumes, e bem assim os relatorios e todas as publicações, com relação á Cultura do Algodão, que existem nesta Superintendencia.

— Ao Sr. Angelo Christoni — S. Paulo:

N. 20 — Remettendo-lhe em separado e sob registro postal, outro talão de boletins para o movimento da producção do seu descaroçador de algodão, destinado aos serviços realizados no anno corrente, remettendo mensalmente o boletim, quer tenha havido ou não movimento no mez respectivo.

— Ao Sr. ministro:

N 109 — Sobre a suspensão do administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, remetto o relatorio da commissão incumbida de apurar a veracidade dos termos constantes do telegramma do Sr. Itagyba Barcante, que deu logar a mesma suspensão.

— Ao Sr. director da Directoria da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 110 — Tendo esta Superintendencia recebido carta do Sr. Angelo Christoni, estabelecido com machina de beneficiar algodão «Santa Maria» em Ourinhos, nesse Estado, informando que os algodoaes dessa localidade estão sendo atacados pelo «coruquerê» levo o facto ao vosso conhecimento para os fins que julgardes necessarios.

— Ao Sr. director da Companhia de Fiação e Tecidos S. Bento — Jundiahy — S. Paulo:

N. 111 — Remettendo-lhe uma collecção de publicações das que estão sendo distribuidas por esta Superintendencia.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional: N. 112 — Pedindo com urgencia um exemplar do *Diario Official* em que veio publicado o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por portaria de 7 do corrente, resolveu nomear Miguel Campello de Oliveira para, interinamente, exercer o cargo de escrevente da Inspectoria Agricola do 7° Districto, no Estado da Parahyba, durante o impedimento do serventuario effectivo, José Clementino de Oliveira.

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N 39, DE 28 DE JANEIRO DE 1925

Requisita diversos lotes de arroz procedentes do exterior

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Tendo em vista o n. IV do art. 2° do decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924, afim de serem attendidas as necessidades do abastecimento desta Capital e de varias localidades do interior:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo citado decreto, pelo art. 2°, lettra *c*, do decreto legislativo n. 4.034 de 12 de janeiro de 1920, e pelo art. 3°, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar: 5.495 saccos de arroz, procedentes do exterior, sendo 2.000 saccos, marca O L S C, vindos pelo vapor *Minden*, 300 de igual marca vindos pelo vapor *Santa Thereza*, 1.000 tambem da mesma marca, vindos pelo vapor *Ruy Barbosa*; 500 saccos marca P C C, vindos pelo vapor *Ruy Barbosa*; 520, marca R P C, vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*; 500 marca N S C, vindos pelo vapor *Ruy Barbosa*, e 675, marca A P, vindos pelo vapor *Raphael*.

De accôrdo com os dispositivos acima citados, esta Superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria para expol-a á venda ao publico, devendo os respectivos donos ou consignatarios comparecer, para os devidos fins e dentro de 24 horas, á séde deste departamento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

RESOLUÇÃO N 38, DE 28 DE JANEIRO DE 1925

Requisita diversos lotes de feijão

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Attendendo a que o mercado desta Capital continúa a se resentir da falta de feijão para o consumo, sendo, por isso, de necessidade publica a sua requisição ou desapropriação, especialmente para ser distribuido nas feiras-livres:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2°, lettra *c*, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e art. 3°, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto numero 17.027, de 21 do mesmo mez e anno, requisitar 1.240 saccos de feijão, procedentes do Sul, sendo 537 saccos da marca "Rolante", consignados a Rocha, Faria & Comp., vindos pelo vapor *Commandante Alcidio;* 492 saccos á ordem, vindos pelo vapor *Santos* e 211 saccos da marca A A á ordem, vindos pelo vapor *Itassucê*.

De accôrdo com o primeiro dispositivo acima citado, esta Superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria, para expol-a á venda ao publico, devendo os respectivos donos ou consignatarios comparecer, para os devidos fins e dentro de 24 horas, á séde deste departamento.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alfredo Mathias e José Baptista Magalhães, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Alfredo da Silva Guimarães, soldado, pedindo exclusão do Exercito. — Deixo de tomar conhecimento do presente pedido, visto o peticionario se achar excluido do Exercito como réo de deserção.

Antonio Affonso Monteiro Chaves, pedindo fé de officio do fallecido general Antonio Pereira Leitão da Silva. — Como requer.

Armando Simões de Castro, 2° sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido, por falta de vagas; restituam-se os documentos ao requerente.

Colomardes Lacerda de Oliveira, 3° sargento, pedindo confeccionar fardamento na Intendencia da Guerra. — Sim, mediante indemnização.

Demosthenes Milanez, 3° sargento, pedindo praticar no Hospital Central do Exercito. — Indeferido.

Elvira Moreira e suas irmãs, pedindo montepio de seu fallecido pae, Antonio Rodrigues Moreira. — Nada ha que attender.

Estacio Gomes de Abreu, capitão, pedindo que seu filho preste exames em 2ª época no Collegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido.

Francisco Barbosa de Maria, 1° sargento, e Humberto Silva Araujo, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Concedo licença para a matricula, devendo, antes, porém, fazer o exame vestibular, de accôrdo com as disposições vigentes.

Francisco Barbosa de Maria, 1° sargento reformado e asylado, pedindo residir fóra do Asylo na cidade de Cruz Alta. — Como requer.

Francisco Rodrigues de Moraes, cabo, Melicio Zamprogno, Odillo de Miranda Paiva, cabo, Olavo Barbosa de Paiva, Emilio Soares, Ozéas Saraiva de Araujo, Reynaldo Augusto de Oliveira Reis, 2° sargento, e Rubens Müller de Almeida, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, desde que satisfaçam as exigencias regulamentares e havendo vagas.

Fernando Lopes da Costa, capitão, pedindo certidão. — Como requer.

Floriano de Azevedo Fernandes, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, em vista das informações.

Hilbernon Maximiano da Silva, 3° sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Sim, devendo apresentar os documentos exigidos pelo regulamento vigente, antes da respectiva matricula.

João Montedonio Bezerra de Menezes, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferido por falta de vagas; restituam-se os documentos ao requerente.

Juvenil da Costa Ferreira, soldado, pedindo transferencia de arma. — Deferido.

Marcos João Reginato, 3° sargento, pedindo passagem, para desconto, da Capital Federal a Paranaguá. — Concedo.

Oscar Antonio da Silva Gradin, coronel, pedindo passagens, para desconto, de Juiz de Fóra ao Rio de Janeiro. — Concedo.

Paulino Rodrigues da Silva Castro, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido.

René Barreto de Barros, 2° sargento, pedindo passagens, para desconto, de Bello Horizonte a Porto Alegre. — Concedo, para desconto.

Rubem Gomes Pereira, 1° tenente, pedindo passagens, para desconto, de Juiz de Fóra á Capital Federal. — Concedo, para desconto integral.

Sandoval Medeiros, 2° tenente, pedindo tratar-se em casa de sua familia no Estado de Alagôas. — Como pede.

Sebastião Antunes de Siqueira, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena Helvecio D. de Lima. — Approvo.

Sebastião Côrte Real Pyrrho, cabo, pedindo promoção ao posto de sargento. — Indeferido.

Vinivius Ferreira Chaves, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 92 — SESSÃO EM 13 DE JANEIRO DE 1925

Presidencia do Sr. delegado-chefe Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 222 J, da Sub-directoria de Contabilidade, sobre indemnização da quantia de 995$, despendida pelo desenhista da Repartição Geral dos Telegraphos Jacintho Alves da Silva, com obras no pavilhão dos Telegraphos na Praia Vermelha, em novembro do anno proximo findo. — A delegação nega registro á despeza por tratar-se de serviço que sómente poderia ser effectuado mediante prévia concurrencia, de accôrdo com o que dispõe o Regulamento de Contabilidade Publica.

Officio n. 46, da Directoria Geral, com a folha de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expe-

diente, na importancia de 2:108$, a Alberto Duque Estrada de Barros e outros, durante o mez de dezembro ultimo, solicitando reconsideração da negativa de registro á mesma despeza, em virtude dos motivos que apresenta. — A delegação mantem a sua decisão anterior por seus fundamentos.

Requerimento de J. G. Pereira, solicitando restituição da caução de réis 11:000$, feita para garantia de seu contracto para fornecimento de material, em julho do anno proximo findo. — A delegação nada tem a oppôr á restituição de que se trata.

Folha n. 30-25, na importancia de 124$, de gratificação por serviços prestados, fóra das horas de expediente, por Aurelio de Albuquerque Mello, durante o mez de dezembro ultimo. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de ser preliminarmente informada da ordem superior que fixou a despeza constante da folha annexa, por isso que as portarias ns. 3.029 e 3.073 citadas na 2ª via do empenho, a de n. 3.029 se refere aos funccionarios Adahyl Thomé Cordeiro, Epeminides de Menezes e Carlos Storry Perdigão, e a de n. 3.073 não se encontra na delegação.

— Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 3.371, da Sub-directoria de Contabilidade, com a conta de Rosalina Ferreira Alheira, de aluguel de casa no mez de novembro do anno proximo findo, na importancia de 600$000. — A delegação resolve que seja officiado a respeito ao Tribunal de Contas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos, e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

ACTA N. 93

Sessão em 16 de janeiro de 1925 — Presidencia do Sr. delegado chefe Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Requerimento do inspector de 4ª classe Alexandre Baumann, solicitando indemnização da importancia de 141$100, proveniente de passagens e transportes de material pagos á sua custa, para as estações de S. Francisco Xavier, Meyer, Cascadura e Ipanema, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de ser annexada ao processo a ordem do Sr. sub-director technico, a que se refere o requerente, e bem assim que seja cumprido o disposto no art. 235, § 1º, do R. G. C. P., nas primeiras vias dos empenhos ns. 451 e 452.

Officio n. 104, da Directoria Geral, com a folha ns. 47-25, na importancia de 1:953$, em substituição a de numero 1.429-24, de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expediente, no mez de dezembro ultimo a Alberto Duque Estrada de Barros e outros, solicitando reconsideração da negativa de registro opposta á referida folha. — Tendo sido retirado da folha o nome do funccionario que deu causa á negativa de registro, a delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior para o fim de ser registrada a despeza.

Requerimento de Adolpho Odebrecht, solicitando indemnização da importancia de 1:750$, despendida a maior com as despezas effectuadas no serviço de levantamento do rio S. Matheus e Serra dos Aymorés. — A delegação, considerando que o inspector Adolpho Odebrecht recebeu o adeantamento de réis 7:000$ e cuja comprovação ainda não foi feita, ignorando-se assim si o mesmo teve ou não applicação integral, deixa de julgar o presente processo, até que essa formalidade seja cumprida, convindo, entretanto, que de futuro, a 1ª via do empenho annexa, seja visada pelo chefe da secção, como preceitúa o R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando em seguida esta acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Mario de Moraes Paiva.* — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.*

Expediente do mez de dezembro de 1924

Despachos do chefe da delegação:

Dia 3

Contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia total de 96$780. — Registre-se.

Dia 5

Folha n. 1.292, de 24 de novembro. Gratificações, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, ao telegraphista chefe João Francisco de Miranda Santos e outros, na importancia total de 1:860$000;

Idem n. 1.298, de 24 de novembro. Idem, idem, ao servente Pedro de Almeida e Silva e outro, na importancia de 120$000;

Idem n. 1.314, de 24 de novembro. Idem, idem, ao chefe de secção Manoel Ferreira Simões Ayres e outros, na importancia de 600$000;

Idem n. 1.315, de 24 de novembro. Idem, idem, ao porteiro Manoel Corrêa Pereira Netto e outro, na importancia de 180$000;

Idem n. 1.317, de 24 de novembro. Idem, idem, ao chefe de secção Nicoláo Sampaio e outros, na importancia de 642$000;

Idem n. 1.318, de novembro. Idem, idem, ao escripturario Adahyl Thomé Cordeiro e outros, na importancia de 216$000;

Idem n. 1.321, de 24 de novembro. Idem, idem, ao 1º escripturario Attila Pinheiro e outros, na importancia de 750$000.

Registre-se.

Dia 6

Folha n. 1.286, de 24 de novembro. Pagamento de auxilio para aluguel de casa ao encarregado da Estação Radio Rio de Janeiro, Mario Barbosa Paranhos, na importancia de 150$000;

Idem n. 1.316, de 24 de novembro. Gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente ao telegraphista Alberto Duque Estrada de Barros e outros, na importancia total de réis 2:040$000;

Idem n. 1.313, de 24 de novembro. Idem, idem, ao chefe do districto, João Pinto Pessôa, na importancia de 150$000;

Contas de Plinio Gomes de Souza Telles e outro, de alugueis das casas occupadas pelas estações de Nova Iguassú e Alto da Bôa Vista, em outubro do corrente anno, na importancia de 410$000.

Registre-se.

Dia 11

Folha n. 1.300, de 24 de novembro. Pagamento da consignação do art. 433, do Regulamento Geral dos Telegraphos ao telegraphista Alberto de Amorim Garcia e outros, na importancia total de 370$000. — Registre-se.

Dia 13

Folha n. 1.327, de 24 de novembro. Gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, ao telegraphista Ernesto Romero e outros, na importancia total de réis 450$000. — Registre-se.

Dia 18

Folha n. 1.231, de 24 de outubro. Gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, ao despachante José Bueno Villela, na importancia de 155$000;

Idem n. 1.306, de 24 de outubro e novembro. Abono ao chefe do districto, João Pinto Pessôa, para as despezas de expediente do escriptorio, na importancia de 100$000;

Idem n. 1.362, de 24 de novembro. Gratificações, por serviços prestados fóra das horas do expediente, ao escripturario Flavio Norte e outro, 144$000;

Idem n. 1.359, de 24 de novembro. Diarias, por serviços prestados fóra da séde da repartição, ao inspector Franklin Guimarães e outro, na importancia de 153$993;

Contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, por serviços prestados em julho e agosto, do anno corrente, na importancia de 1:222$008.

Registre-se.

Dia 19

Folha n. 1.358, de 24 de julho a novembro. Gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, ao inspector Elba Pinheiro Dias, na importancia de 765$000;

Conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de réis 277$285;

Idem, do Departamento Municipal de Assistencia Publica, de serviços prestados em outubro ultimo, na importancia de 22$000;

Contas de Luiz Matera e outros, de alugueis dos predios occupados pelas estações da avenida 28 de Setembro, Muda da Tijuca, Santos Mello e Candido Benicio, durante o mez de novembro proximo findo, na importancia total de réis 1:600$000.

Registre-se.

Dia 22

Conta de The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., na importancia de 32$361;

Idem, idem, na importancia de réis 231$495;

Contas da Brazilian Telephone Company, na importancia de 23$332.

Registre-se.

Dia 23

Contas de Joaquim Coutinho Lage, de transportes feitos em outubro e novembro ultimos, na importancia de réis 9:614$000. — Registre-se.

Dia 26

Conta de outubro, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 676$070;

Idem, de Nuno Pinheiro e Alberto Biolchini, de quatro assignaturas annuaes da *Revista de Direito Publico*, na importancia de 220$000. — Registre-se.

Dia 30

Conta de setembro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 611$019. — Registre-se.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Sessão realizada aos oito dias de novembro de 1924, sob a presidencia do Sr. Dr. José Portinho de Sá Freire, no impedimento do chefe da delegação.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Corrêa da Silva:

Folhas ns. 1.162 T e 1.231 T da 4ª Divisão. — Em face dos esclarecimentos prestados a delegação ordena o registro da despeza.

Pelo delegado Sr. Moacyr Camargo:

Folhas ns. 1.677 e 1.801. — A delegação nega registro á despeza por não ter sido observada, na substituição, a ordem hierarchica de que trata o art. 120 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Conta de José Mercandante & Comp., na importancia de 13:842$670. — Tendo sido satisfeitas as exigencias, a delegação ordena o registro da despeza.

Pelo delegado Sr. Ferreira da Silva:

Conta da Brazilian Telephone Company, na importancia de 480$000. — Tendo sido novamente presente a esta delegação a segunda via do empenho n. 7 «Material», com o officio n. 3.761, de 10 de outubro ultimo, que havia sido devolvida pela delegação com o officio n. 211, de 22 de julho deste anno, por ter sido solicitada pela directoria da estrada em officio n. 2.338, de 20 de maio anterior, a delegação ordena o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo. — Manoel Ferreira da Silva.*

Sessão realizada aos dezenove dias de novembro de 1924, sob a presidencia do Sr. Dr. José Portinho de Sá Freire, no impedimento do chefe da delegação.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, e Moacyr Schafflor Carmargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Comprovação do adeantamento de réis 10:960$, feito em 9 de outubro de 1924 ao thesoureiro Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, á conta da verba 6ª "Material — sub-consignação n. 5», do orçamento vigente do Ministerio da Viação. — A delegação resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento e autorizar a baixa da respectiva responsbilidade.

Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Conta da Sociedade Suissa, na importancia de 1:754$500. — A delegação nega registro á despeza por não terem sido observados os dispositivos do Codigo de Contabilidade que determinam sejam os fornecimentos feitos mediante concurrencia ou autorização nos termos do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.*

Sessão realizada aos vinte e sete dias de novembro de 1924, sob a presidencia do Sr. Dr. José Portinho de Sá Freire, no impedimento do chefe da delegação

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Adeantamento de 300:000$ ao agente de 1ª classe, Octavio Lobo Vianna, nos termos da autorização constante do officio n. 434, de 17 do corrente, para occorrer ás despezas á conta das sub-consignações ns. 4, 7, 8 e 11 da consignação «Material» da verba 6ª do vigente orçamento do Ministerio da Viação. — A delegação ordena o registro do adeantamento.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 2.157, da 5ª divisão. — A delegação deixa de tomar conhecimento por estar a legalidade da despeza de que se trata dependendo de resolução do Tribunal de Contas sobre o recurso da directoria da estrada contra o acto da delegação que negou registro á mesma despeza relativa a outro periodo.

Conta de A. Cardoso da Silva, na importancia de 19:920$000. — A delegação, considerando o officio n. 1.727, de 20 de setembro ultimo, como autorização nos termos da lettra *b*, do art. 246 do R. G. C. P., visto como o Sr. A. Cardoso da Silva é exclusivo arrendatario do serviço de carros-restaurantes na Estrada de Ferro Central do Brasil, ordena o registro da despeza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.*

Sessão realizada aos quatro dias de dezembro de 1924, sob a presidencia do Sr. Dr. José Portinho de Sá Freire, no impedimento do chefe da delegação.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatado pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva o seguinte processo:

Folha n. 941, para pagamento de differença de vencimentos que compete ao manobreiro de 2ª classe, Alexandre Costa, que está servindo de encarregado de manobras. — A delegação deixa de ordenar o registro da despeza, cuja legalidade foi reconhecida pelo Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro ultimo, dando provimento ao recurso da directoria da estrada encaminhado com o officio n. 3.539, de 4 de setembro anterior, por não se achar archivada na delegação a segunda via do empenho numero 148 — Pessoal — a que se refere aquella folha, por ter sido devolvida pelo officio n. 156, de 8 de maio do corrente anno, á directoria da estrada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacy Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.*

Sessão realizada aos dezeseis dias de dezembro de 1924, sob a presidencia do Sr. Dr. José Portinho de Sá Freire, no impedimento do chefe da delegação.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva, Moacyr Schafflor Camargo e Manoel Ferreira da Silva, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folhas ns. 2.158, 2.345, 2.377 e 2.379, da 5ª divisão. — A delegação ordena o registro da despeza constante da folha n. 2.345, negando-o, entretanto, quanto ás de ns. 2.158, 2.377 e 2.379, por estar a legalidade da despeza de que tratam dependente de resolução do Tribunal de Contas em recurso interposto pela directoria da Estrada do acto da delegação que negou registro á igual despeza, relativa a outro periodo.

— Pelo Sr. delegado Moacyr Schafflor Camargo:

Adeantamento de 567:291$285 ao agente da estação de Norte, Sr. Cicero José de Azevedo, nos termos da autorização constante do aviso n. 437, de 26 de novembro ultimo, para attender a despezas á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.459, de 30 de abril ultimo. — A delegação ordena o registro do adeantamento.

— Pelo delegado Sr. Manoel Ferreira da Silva:

Adeantamento de 250:000$ ao encarregado do Deposito Geral da 6ª divisão, Alvaro Cerqueira Coelho, para attender a despeza á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro ultimo, nos termos da autorização constante do aviso n. 441, de 1 do corrente mez. — A delegação ordena o registro do adeantamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Manoel Ferreira da Silva, secretario da delegação, lavrei a presente. — *José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo. — Manoel Ferreira da Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos 29 dias do mez de dezembro de 1924, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, e M. Gitahy de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida, são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Gitahy de Alencastro:

Comprovação da applicação do adeantamento de £ . 9-7-6, feito em 27 de setembro, ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para attender ao pagamento do aluguel de casa, no mez de agosto do corrente anno; processo cujo julgamento foi convertido em diligencia, na sessão de 3 de novembro ultimo «para que o responsavel fornecesse elementos por onde se pudesse deduzir a relação entre a moeda ingleza em que fôra feito o adeantamento e a que figura nos comprovantes, e dissesse sobre o facto de achar-se o recibo do aluguel rasurado e emendado nas duas cifras nelle contidas, sem que a importancia por extenso ou qualquer declaração resalvasse esse vicio de fórma». — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que o officio do referido consulado, de 26 do dito mez de novembro, sob n. 4, fornece os esclarecimentos solicitados, tendo sido exhibido outro recibo, acompanhado de uma carta explicativa do proprietario, resolve julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Comprovação do emprego da quantia de £s. 281-5-0, ou Zlotys 6.271.87, que foi adeantada em 11 de julho, ao Sr. Alcebiades Peçanha, ministro na Polonia, para occorrer á despezas de aluguel da chancellaria no segundo semestre. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que na segunda verba da relação — Portaria, limpeza e conservação — houve lapso, pois o total de seis recibos de Zl 128 dá Zl 769, e não Zl. 1.168, como se acha exarado no processo enviado, de onde resulta, em vez de Zl. 378,13 a favor dos cofres publicos, resolve, preliminarmente, ouvir o responsavel a respeito da differença inquinada.

Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 9-7-5, feito em 25 de outubro ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para occorrer ao pagamento de aluguel do casa no mez de setembro; processo cujo julgamento fôra convertido em diligencia, na sessão de 3 de novembro ultimo, «não só para que o responsavel fornecesse elementos de onde se pudesse deduzir a relação entre a moeda em que foi feito o adeantamento e aquella em que foi effectuada a despeza, como dissesse sobre o facto de achar-se o recibo do aluguel rasurado e emendado nas cifras que nelle figuravam, sem que taes vicios de fórma estivessem de qualquer modo resalvados». A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que o recibo inquinado acha-se substituido por outro, de onde foram expurgados aquelles elementos de duvida, acompanhado de uma carta explicativa do proprietario, e de outros informes, ora annexos ao processo de comprovação relativo ao mez de agosto, resolve julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Applicação da importancia de libras 187-10-0, ou Gmk. 3.688,12, que foi adeantada em 18 de julho ao Sr. Adalberto Guerra Duval, ministro na Allemanha, para occorrer a despezas de 2/3 da representação no terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação, tendo presentes os documentos comprobatorios e considerando que se acham comprovadas despezas na importancia de Gmk. 4.501 ou £ 228-16-4, de onde resulta um *deficit* para a legação da quantia de £ 41-6-4, que póde passar para periodo posterior, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Comprovação da applicação da importancia de £ 80-0-0, ou $356.30, que foi adeantada em 21 de outubro ao Sr. Oscar Corrêa, consul em Norfolk, para attender a gastos de installação. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acham comprovadas despezas na importancia de $355.06, sendo a differença de $0.24 independente de documentação, visto ser inferior a 10$, pelo que basta ter sido relacionada, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

Comprovação do emprego da quantia de £ 550-0-0, que foi adeantada em 9 de fevereiro, 8 de março, 7 de abril e 7 de maio, ao Sr. Alfredo Barros Moreira, embaixador na Belgica, para occorrer a gastos relativos aos 2/3 da representação. — A delegação, tendo em vista o processo e considerando que se acham comprovadas despezas na importancia de £ 275-0-0, tendo sido recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade o saldo de libras 275-0-0, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da applicação do adeantamento de £ 11-5-0, feito em 16 de dezembro, ao Sr. Oscar Corrêa, consul em Norfolk, para occorrer ás despezas de aluguel de casa do mez de novembro findo. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despeza está bem classificada na 2ª consignação da verba 3ª, do orçamento do Ministerio do Exterior para o corrente exercicio;

Considerando que as £ 11-5-0, ao cambio do dollar $4.63 por libra, nota fornecida pelo The Citizens Bank of Norfolk V. A., produziram $52.09;

Considerando que a despeza tendo attingido a $52.50, existe um excesso de $00.41, que não compete a esta delegação abonar ao responsavel, resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento de que se trata e ordena se lhe dê baixa na responsabilidade delle oriunda.

Comprovação da applicação do adeantamento de £ 9-7-5, feito em 1 de dezembro, ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para despezas de aluguel de casa no mez de outubro do corrente anno. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consideração da verba 3ª, do orçamento vigente do Ministerio do Exterior; mas,

Considerando que o responsavel não envia uma relação especificada da despeza como determina a circular da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, de 15 de outubro de 1924, n. 5;

Considerando que o responsavel apresenta documentos de despeza ora em bolboas, ora em dollars, quando deveria apresental-os em uma moeda só:

Resolve converter em diligencia o julgamento para que o responsavel: 1º, apresente uma relação especificada da despeza; 2º, apresente os documentos de despeza em uma moeda só, para que, com o cambio que offerece, se possa ter conhecimento do quanto foi produzido e despendido:

Depois de satisfeitas essas exigencias, voltem os autos para ulterior deliberação.

Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 75-0-0, feito em 16 de dezembro, ao Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, encarregado da embaixada nos Estados Unidos da America do Norte, para occorrer ás despezas de representação nos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 1, da verba 2ª do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que as £s. 75-0-0 ao cambio de dollars 4,63 por £. produziram dollars 347,25;

Considerando que a despeza tendo sido de dollars 269,00, existe um saldo de $78,25, que póde ser levado á conta do mez de dezembro vindouro, de accôrdo com as disposições de lei em vigor:

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores.* — *Mario Gitahy de Alencastro.* — *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos cinco dias do mez de janeiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, e M. Gitahy de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida, são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Gitahy de Alencastro:

1. Comprovação do emprego do adeantamento de £ 12-16-3, feito em 30 de dezembro ultimo, ao Sr. José Pinto Guimarães, consul em Valparaiso, para oc-

correr a despezas de aluguel de casa no mez de novembro. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que a importancia adeantada ao cambio fornecido de $40,30, produziu $516,34, achando-se comprovada a despeza de $550, resolve julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

2. Documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de £ 281-5-0, ou frs. 26.038,12, feito em 7 de maio, 8 de junho e 8 de julho, ao Sr. Alfredo de Barros Moreira, embaixador na Belgica, para occorrer ás despezas de aluguel da chancellaria no segundo trimestre do ultimo anno; processo cujo julgamento foi duas vezes convertido em diligencia, nas sessões de 20 de outubro e 22 de dezembro ultimos, para o effeito de, preliminarmente recolher o responsavel o saldo de frs. 4.173,12 em seu poder. — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que se acham comprovadas despezas na importancia de frs. 21.865,00, tendo sido recolhido o saldo apontado, segundo communica a delegacia do Thesouro brasileiro, nesta cidade, no officio numero 453, de 30 de dezembro ultimo, resolve julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

3. Justificação do emprego da quantia de £ 28-2-6, adeantada em 30 de dezembro ultimo, ao Sr. Noel Florambel Pinto Peixoto, consul em Melo, para attender a despezas de aluguel de casa, no quarto trimestre do anno findo. — A delegação, tendo em vista o processo, e considerando que a referida importancia, ao cambio de $5,10 ou 47 d., produziu a de $143,36;

Considerando que se acha comprovada a despeza de $140,70, não incluida a parcella de $15,88, saldo do trimestre anterior, visto não haver disposição que tal permitta, como no caso de representação;

Considerando que, assim sendo, em vez de achar-se em credito, o consulado se encontra com o debito de $2,66:

Resolve, preliminarmente, convidal-o a recolher a alludida differença.

4. Comprovação do emprego da importancia de £ 42-3-9, ou $188,15, adeantada em 17 de outubro ao Sr. George William Chester, consul em Baltimore, para occorrer ao pagamento do aluguel de casa no quarto trimestre do anno findo. — A delegação, vistos e examinados os presentes documentos, constituidores do processo; e considerando que se acham comprovadas despezas no total de $193,74, havendo a favor do consulado a differença de $5,59, sobre a qual nada lhe compete dizer, resolveu julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

5. Documentos exhibidos pelo Sr. Antonio do Nascimento Feitosa, ministro na Hollanda, para comprovar o emprego da importancia de £ 225-0-0, ou frs. 2.574,00, que lhe foi adeantada para attender a gastos de aluguel de casa, no quarto trimestre do anno findo de 1924. — A delegação, considerando que está comprovada a despeza de fl. 1.592,80, havendo o saldo de fls. 981.20 sido transferido ao encarregado de negocios Sr. Octavio Fialho, que por sua vez documenta despezas na somma de fls. 1.014,71, de onde resulta um saldo a favor da legação, de fls. 33,51, sobre o qual nada tem a dizer esta delegação, resolveu julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

6. Documentos comprobatorios da applicação da importancia de £ 50-0-0 que foi adeantada, em 1 de dezembro ultimo, ao Sr. Flavio Martins Penna, 1º escripturario da delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, para attender a despezas miudas da referida repartição, no mez mencionado. — A delegação, considerando que a somma das despezas documentadas e das apenas relacionadas, por serem inferiores a 10$, ouro, attingem a £ 40-1-6, tendo sido recolhido o saldo de £ 9-18-6, resolveu julgar bôa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

7. Comprovação da applicação do adeantamento de £ 39-7-6, ou 3.306,50 francos, que foi feito em 9 de outubro, ao Sr. José Monteiro de Godoy, consul em Marselha, para despezas de aluguel de casa, no quarto trimestre do anno findo de 1924. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acham documentadas despezas na importancia de frs. 878,05, tendo sido recolhido um saldo de frs. 1.826,95;

Considerando que a retenção da importancia de frs. 601,50, a titulo de deposito, para attender ao pagamento do aluguel da chancellaria no primeiro trimestre do anno andante de 1925, não póde merecer approvação, por ser contrario a todos os principios de contabilidade que as verbas votadas para um exercicio financeiro venham a supprir despezas de outro exercicio:

Resolve, preliminarmente, convidar o responsavel a recolher a dita importancia.

8. Justificação do emprego da importancia de lb. 22-10-0, adeantada em 2 de outubro ao Sr. Domingos de Oliveira Alves, consul em Cardiff, para attender á despeza de aluguel de casa no quarto trimestre do anno findo de 1924. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que a despeza comprovada monta a lb. 22-3-5, tendo sido recolhido o saldo de lb. 0-6-7, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

9. Documentos de comprovação do emprego da quantia de lb. 108-0-0, ou liras italianas 10.589,40, que foi adeantada em 2 de maio do anno findo de 1924, ao Sr. Philomeno Padula, consul em transito, para attender a despezas de viagem e transporte de Genova a Boulogne sur Mer. — A delegação, vistos e examinados os presentes documentos e considerando que se acha comprovada a despeza de lts. 8.771,20, tendo sido recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres o saldo de lts. 1.818,20, ou lb. 18-10-10, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adeantamento.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

10. Comprovação da applicação do adeantamento de lb. 309-7-5, feito em 22 de abril e 15 de agosto, ao Sr. José de Paula Rodrigues Alves, ministro no Paraguay, para occorrer ás despezas de representação no periodo de 15 de fevereiro a 30 de junho. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 7, da verba 2ª, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que a importancia de lb. 309-7-5 é proveniente de dous saques, o primeiro de lb. 103-2-5 é referente ao 1º trimestre, e o segundo de lb. 206-5-0, é referente ao 2º trimestre do anno proximo passado;

Considerando que no 1º trimestre as lb. 103-2-5 produziram pesos paraguayos 24.244.12;

Considerando que a despeza attingiu apenas a pesos 22.645,18, havendo assim um saldo de pesos 1.598,94, que póde ser levado ao credito do 2º trimestre;

Considerando que no 2º trimestre as lb. 206-5-0 prdouziram pesos 50.828,25, que, addicionadas ao saldo do 1º trimestre, na importancia de pesos 1.598,94, verifica-se a receita de pesos 52.427,19 para ser applicada nas despezas do 2º trimestre;

Considerando que examinados os documentos e sommadas as parcellas, verifica-se que a despeza attingiu no 2º trimestre sómente a pesos 40.372,50, existindo assim um saldo de 12.054,69, que póde ser levado á conta do 3º trimestre em virtude de dispositivos de lei em vigor;

Resolve julgar boa e legal a applicação do adeantamento de que se trata para tornar o Sr. José de Paula Rodrigues Alves quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade. O saldo verificado no 2º trimestre póde ser levado ao credito do 3º trimestre.

11. Comprovação da applicação do adeantamento de lb. 22-10-0, feito em 29 de novembro ao Sr. J. Eudoxio de Vasconcellos, consul em Roma, para occorrer ás despezas de aluguel do 4º trimestre do anno findo. — A delegação, tendo de novo presente o processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, "Alugueis de chancellarias", da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando, entretanto, que o processo fôra convertido em diligencia o julgamento para que o responsavel fosse convidado a recolher o saldo apurado;

Considerando que, ouvido a respeito, o responsavel recolheu aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade a importancia de lis. 146,25 ou lb. 1-7-0, como faz certo a nota do Banca Degli Abruzzi de Roma, junta aos autos e da declaração da dita delegacia de que fôra, de facto, recolhida aos cofres publicos a referida quantia;

Considerando que póde agora o processo ser julgado definitivamente, pois foi satisfeita a exigencia da delegação;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento, para tornar o Sr. J. Eudoxio de Vasconcellos quite para com a Fazenda Nacional e ordenar a baixa na sua responsabilidade.

12. Comprovação da applicação do adeantamento de lb. 14-1-3, feito em 6 de dezembro ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despezas de aluguel do mez de outubro do anno findo. — A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, "Alugueis de chancellarias", da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que o responsavel não offerece o cambio pelo qual se possa deduzir a relação entre a moeda recebida a libras, e a despendida, peso argentino, ouro, como determina o n. 5 da circular da Delegacia do Thesouro Brasileiro

nesta cidade, de 15 de outubro do anno proximo passado;

Mas,

Considerando que essa falta foi sanada com a declaração da dita delegacia de que a taxa do cambio é de 44 3/32 pence por peso;

Considerando que, assim, as lb. 14-1-3 produziram pesos 84.00;

Considerando que a despeza attingiu a pesos 150.00, havendo um excesso de pesos 66.00, que não cabe a esta delegação abonar ao responsavel:

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento, para tornar o Sr. Socrates Moglia quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

13. Comprovação da applicação do adeantamento de lb. 9-7-5, feito em 24 de dezembro ao Sr. Nestor de Braga Mello, consul no Panamá, para occorrer ás despezas de aluguel do mez de novembro do anno findo. — A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, "Alugueis de chancellarias", da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Mas,

Considerando que o responsavel não envia uma relação especificada da despeza, como determina o n. 5 da circular da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, de 15 de outubro de 1924;

Considerando que o responsavel apresenta documentos de despeza ora em balbôas, ora em dollars, quando deveria apresental-as em uma moeda só;

Resolve converter em diligencia o julgamento para que o responsavel: 1º, apresente uma relação especificada da despeza; 2º, apresente os documentos de despeza em uma moeda só, para que, com o cambio que offerece se possa ter conhecimento do quanto foi produzido e despendido.

Depois de satisfeitas essas exigencias, voltem os autos para nova deliberação.

14. Comprovação da applicação no adeantamento de £s. 131-3-6, feito em 2 de outubro, ao Sr. Alcibiades Peçanha, ministro na Polonia, para occorrer ás despezas de representação do 4º trimestre do anno findo. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 10, da verba 2ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que as £s. 131-3-6, ao cambio zlotys 23,25 por £., produziram zlotys 3.049.28;

Considerando que a despeza, tendo attingido a zlotys 3.139.50, existe um saldo de zlotys 90.22, que não póde ser transportado, por estar findo o anno financeiro, correndo, assim, a despeza por conta do responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. Acibiades Peçanha quite para com a Fazenda Nacional, e ordena a baixa na sua responsbilidade.

15. Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 28-2-6, feito em 1 de novembro, ao Sr. John Grouchy, consul em Southampton, para occorrer ás despezas de aluguel, do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação «Alugueis de chancellarias», da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924:

Considerando que, examinados os documentos, se verifica que a despeza attingiu sómente a £s. 22-12-3, existindo assim um saldo de £s. 5-10-3, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, como se poderá constatar pela declaração exarada nos autos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. John Grouchy quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 do Codigo de Contabilidade.

16. Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 61-17-6, feito em 9 de outubro, ao Sr. Matheus de Albuquerque, consul em Bordéos, para occorrer ás despezas com o aluguel do consulado durante o 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que a quantia foi entregue por conta da verba 3ª, 1ª consignação, do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que as £s. 61-17-6, ao cambio de frs. 87.55 por £., conforme se verifica da nota do Lloyds & National Provincial Foreign Bank Limited, do Bordeaux, produziram frs. 5.234.55;

Considerando que, examinados os documentos, todos estão revestidos das formalidades legaes e sommadas as parcellas, verifica-se que a despeza attingiu apenas a frs. 5.199.55, existindo assim um saldo de frs. 35.00, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, conforme a declaração exarada nos autos;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento, para tornar o Sr. Matheus de Albuquerque quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

17. Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 700-0-0, feito em 18 de julho findo, ao Sr. Adalberto Guerra Duval, ministro na Allemanha, para occorrer ás despezas de aluguel do 2º semestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação "Alugueis de Chancellarias", da verba 2ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que as libras 700-0-0 ao cambio de Reichmarks 19.56 por libra segundo nota do Deutsche Bank junta aos autos, produziram Rm. 13.692.00;

Considreando que a despeza attingiu a Rm. 14.160.24 havendo um excesso de Rm. 468.24 que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento para tornar o Sr. Adalberto Guerra Duval, quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

18. Comprovação da applicação do adeantamento de libras 37-6-3, feito em 16 de dezembro de 1924, ao Sr. Samuel de Souza Leão Gracie, encarregado de negocios nos Estados Unidos da America do Norte, para despezas de representação durante o mez de setembro do anno proximo passado;

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despeza está bem classificada na 1ª consignação — sub-consignação n. 1 da verba 2ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924:

Considerando que as libras 37-6-3 ao cambio de dollars 4.45 por libra produziram $ 166.04;

Considerando que, examinados os documentos se verifica que a despeza foi de $ 131.00 havendo, assim, um saldo de $ 35.04 que póde ser levado ao seu debito nos mezes posteriores conforme determina o art. 41 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que fixa a despeza para o exercicio de 1924.

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adeantamento e ordena que o saldo de $ 35.04 passe para o mez seguinte. Dê-se baixa na sua responsabilidade, pois, o responsavel Sr. Samuel de Souza Leão Gracie está quite para com a Fazenda Nacional.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.

Francisco Thompson Flôres. — Mario Gitahy de Alencastro. — Antonio Luiz de Castro Barbosa.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

OITAVA SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 1925

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins que se encontram em gozo de licença e o Sr. ministro João Luiz Alves com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que Ernesto Guarniere pedia preferencia para o julgamento da revisão criminal n. 2.464, sendo o mesmo deferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.585 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente Zacharias Julio da Silva. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 14.658 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Joaquim Jorge Verissimo; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Não se admittindo a desistencia requerida, negou-se provimento ao recurso unanimemente.

N. 14.583 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; pa-

ciente, o Dr. Edmundo Bittencourt, por si e como socio principal do *Correio da Manhã*. — Negou-se á ordem impetrada em relação ao paciente, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal e quanto aos demais pacientes, individuados no pedido, para entrarem no edificio do *Correio da Manhã*, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Usaram da palavra os Srs. ministros procurador geral da Republica e senador Muniz Sodré.

Encerrou-se a sessão ás 19 horas. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A' SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civeis

N. 5.112 — Bahia — Appellantes, Wilson, Sons & Comp. Ltd.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 5.118 — Districto Federal — 1º appellante, Delphina Mendes Hanson, e outros; 2º appellada, Luiza Elizabeth Tap Mendes e outros; appellados, os mesmos.

Carta testemunhavel

N. 3.892 — Capital Federal — Supplicante, Samuel Rodrigues de Almeida; supplicado, Dr. Aprigio do Rego Lopes.

Recurso extraordinario

N. 1.808 — Minas Geraes — Recorrente, o major Vicente Ferreira Paulino; recorridos, Braulio Ferreira Paulino e outros.

Appellações civeis

N. 5.119 — Paraná — Appellante, Singer Machine Company; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 5.125 — Minas Geraes — Appellante, a Companhia Meridional de Mineração; appellada, a União Federal.

AUDIENCIA EM 28 DE JANEIRO DE 1925

Juiz semanario, o Sr. ministro Godofredo Xavier da Cunha

Aberta a audiencia com as formalidades legaes, foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 3.731 — Districto Federal — Aggravante, Joaquim Marianno Netto; aggravada, a North Britsh and Mercantile Isurance Company, Ltd.

Appellações civeis

N. 3.016 — Districto Federal — Appellante, o Juizo Federal; appellados, Francisco Fiuza Vaz de Lima e outro.

N. 3.437 — Santa Catharina — Appellante, João Baptista Sabino; appellada, a Fazenda Nacional.

Recurso criminal

N. 509 — Districto Federal — Recorrente, Rigoberto de Mesquita Telles; recorrida, a Justiça Federal.

Revisões criminaes

N. 1.973 — Districto Federal — Peticionario, Firmino Carneiro Leão

N. 2.392 — Districto Federal — Peticionario, Oscar de Araujo Guerra.

N. 2.388 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Ataliba Nogueira.

N. 2.439 — Districto Federal — Peticionario, Alvaro Paes Leme de Abreu.

Recursos extraordinarios

N. 1.634 — Districto Federal — Recorrentes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; recorrido, o Estado de Minas Geraes.

N. 1.667 — Paraná — Recorrente, Nicoláo Bley Netto; recorrida, Maria Marciana Banak.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Solidonio Leite Filho, por parte de Doba Clarja Nodstern na homologação de sentença n. 810, e requereu, sob prégão, a assignação do prazo legal a Hersz Nachskern, para ver passar em julgado o accórdão que homologou a sentença de divorcio pelo Tribunal de Varsovia. — Aprégoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Senna Valle, no conflicto de jurisdicção em que são suscitantes Luz & Lobo e suscitados Oliveira Santos & Filhos, do Estado de Minas Geraes, n. 663, e disse que vinha na presente audiencia assignar aos suscitantes o prazo da lei, para verem passar em julgado o accórdão que julgou competente a Justiça Federal de Minas Geraes para conhecer e decidir o feito, sob as penas da lei. — Aprégoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ EM EXERCICIO DR. APRIGIO C. DE AMORIM GARCIA — ESCRIVÃO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 12 a 17 de janeiro de 1925

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Comp.—Não me tendo sido possivel julgar o presente executivo, devido a enorme afluencia de trabalho, e entrando hoje em goso de ferias, baixo os autos a cartorio afim de que sejam conclusos ao Dr. juiz substituto.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autores, tenente-coronel José Lourenço de Carvalho Chaves e outros; ré, a União Federal.—Entrando em goso de férias e não me tendo sido possivel julgar esta causa, devido a enorme afluencia de trabalho, baixo os autos a cartorio para que sejam conclusos ao Dr. juiz substituto.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Deposito em pagamento

Supplicante, Nilo Fróes de Vasconcellos; supplicados, Cornelio Jardim e sua mulher. —Entrando em goso de ferias e não me tendo sido possivel decidir esta causa, devido a enorme afluencia de trabalho, baixo os autos a cartorio afim de que sejam conclusos ao Dr. juiz substituto.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção sumaria de nullidade

Autora Benvinda Mera; ré, a União Federal.—Entrando hoje em goso de ferias, e não tendo sido possivel julgar esta causa, devido a enorme afluencia de trabalho, baixo os autos á cartorio afim de que seja feita conclusão ao Dr. juiz substituto.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá Albuquerque.*

Acção ordinaria de desquite

Autora, D. Maria Amelia Faria de Queiroz; réo, Alfredo Dias.—Nomeio curador o Dr. Edgard de Castro Barbosa a quem se abrirá vista para contestação.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Antonio Dias.— Designo o dia 15 do corrente para a sessão de julgamento do réo, praticadas as diligencias legaes.

Justificação

Justificante, Salathiel Candido Rodrigues. —Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Costa.— Na fórma requerida a fls. 15 pelo Dr. procurador, prosiga-se na execução.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Manoel da Silva Ribeiro e outros. —Recebo a appellação interposta a fs. em seus e feitos regulares, e assigno o prazo da lei, para a apresentação dos presentes autos na instancia superior.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Arnaldo Candido de Oliveira.— Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira.— Julgo subsistente a penhora por não ter sido pelo executado ou alguem por elle apresentado nenhuns embargos e mando se prosiga na execução em seus termos ulteriores, condemnado o mesmo executado nas custas.

Requerimento avulso

Supplicante, a Fazenda Nacional; supplicado, José Gomes.— Expeça se o competente mandado de prisão na fórma requerida a fls. 14.

Reintegração de posse

Supplicante, commendador Carlos Wigg; supplicado, Isaias Ignacio de Oliveira.— Tome-se por termo a desistencia, preparados e sellados os autos, voltem conclusos.

Liquidação de sentença

Liquidante, Maria Salomé da Silva e outros; liquidada, a União Federal.— Vista aos exequentes.

Acção ordinaria

Autor, Mario da Silva Gaspar; ré, São Paulo Northern Railroad Co.— Vistos etc. —Por decisões deste juizo, em causas movidas contra a S. Paulo Northern Railroad Company, confirmadas pelo egregio Supremo Tribunal Federal pelos accórdãos, em recurso de agravo, ns. 2.582 e 2.931, tem sido a mesma companhia absolvida de instancia com fundamento na lettra *f* do art. 67 parte III do decreto n. 3.084, porque os titulos de divida apresentados (debentures) não tinham assignaturas do devedor e sim chancella. Por uma outra decisão, ainda deste juizo, tambem em causa intentada contra aquella mesma companhia, e confirmada pelo Supremo Tribunal, pelo aggravo n. 2.314, foi julgada prescripta a acção proposta, porque da data do contracto em vir-

tude do qual a referida companhia adquiriria o acervo da Companhia Estrada de Ferro Araraquara á da propositura da alludidda acção mais de cinco annos se tinham passado. Na presente acção agora proposta por Mario da Silva Gaspar contra a São Paulo Railroad Company ambas as hypotheses acima apontadas, de pleno se verificam;

O autor, como documento para justificar seu comparecimento em juizo e fazer o pedido constante da inicial de fls. 2, apresenta o titulo de fls. 6, que não está assignado na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 4, do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, pois que contem os nomes dos respectivos directores em chancella, quando deveria ter, pelo menos de um, de proprio punho, por se não comprehender obrigação de divida sem assignatura autographa do devedor. Com relação á outra hypothese alludida, o autor, segundo a inicial de fls. 2 pede agora seja rescindida a venda da massa fallida da Companhia Estrada de Ferro Araraquara, effectuada em 7 de fevereiro de 1916, como se verifica da respectiva escriptura que por certidão elle proprio juntou a fls. 8, quando quasi nove annos são decorridos, e de accôrdo com o disposto no art. 178, § 9º, n. V do Codigo Civil as acções rescisorias de contracto teem de ser intentadas dentro do prazo de quatro annos para não prescreverem. Isto posto, defiro o requerido de fls. 16, absolvo a ré da instancia, e condemno o autor nas custas.

Justificação.

Justificante, Constantino Araujo. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria de desquite

Autora, D. Maria America Faria de Queiroz; réo, Alfredo Dias.—Na fórma do requerido a fls. 9, que defiro seja a causa posta em prova.

Executivo fiscal

Exequente a Fazenda Nacional; executado, Hamilcar Nelson Machado. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo hypothecario

Exequente, Geo Bryers & Comp.; executado, capitão Alfredo Magno Gomes.— Vistos, etc. M. S. Lino, em petição a fls. 203, protesta por preferencia sobre o preço do navio nacional *Dalva* por divida proveniente de reparos e concertos que, no curso da presente acção, diz ter feito no mesmo navio, e que o valorizavam e eram necessarios á sua conservação, o depositario do referido navio; em petição a fls. 210, declara que desde fevereiro do corrente anno não autorizou nem foram feitas quaesquer obras ou concertos no navio sob sua guarda, não sendo assim verdadeiras as allegações acima alludidas, tanto mais que, para os reparos ou concertos allegados, necessario será a precedente autorização deste Juizo e bem assim a audiencia das partes interessadas para esse fim.

Isto posto;

E, attendendo que, conforme o disposto no art. 612, parte III, do decreto n. 3.084, para o credor ser admittido a concurso de preferencia, é essencial que se apresente no juizo de preferencia munido de algum dos titulos de divida aos quaes compete a assignação de dez dias ou sentença obtida contra o executado, sem dependencia de penhora e como se verifique dos autos;

Que o referido peticionario não instruiu o seu pedido com documento habil, nem dos mesmos autos prova de qualquer obra com ou sem autorização deste juizo e com audiencia ou não das partes interessadas, indefiro a preferencia requerida, ficando de nenhum effeito o protesto tomado por termo a fls. 212. Quanto ao requerido a fls. 199 por Geo Bryers & Comp., aguardem ellas a solução definitiva deste incidente.

Processos crimes

Autora, Justiça Federal; réo, Ricardo Antonio José Loureiro e outros.—Na conformidade da promoção de fls. 1.032 e 1.033 indefiro o pedido, de fls. 1.029 e 1.030.— Dê-se vista ao Dr. procurador criminal, *ad hoc*.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Paulo Washington Ariz Netto. — Designo o dia 19 do corrente para a qualificação do réo, praticadas as diligencias legaes.

Querellante, Dr. Julio Cassiano Guerra; querellados, Dr. Carlos Gomes Villela, Angelo Merzenatti e Luiz do Couto Braga.— Affirmada diga o Dr. procurador criminal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. José Alexandre Alvares Velloso de Castro.—Indefiro o requerido a fls. 17, e na conformidade da promoção de fls. 22, expeça-se o competente mandado.

Acção ordinaria

Autores, Magalhães & Comp.; réos, Antonio Pontual Machado e Sorrer & Freire.— Egregio Supremo Tribunal. Dispenso-me, data venia, de maiores considerações sobre o despacho aggravado de fls. 65 usque 66 v, por entender que elle é rigorosamente conforme o direito e a jurisprudencia do Supremo Tribunal, e assim nenhum gravame fez ao aggravante. Subam os autos ao Supremo Tribunal que em sua alta sabedoria, melhor decidirá.

Justificações

Justificante, Custodio Alarcão.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Hercilia da Costa Silva.— Vista ao Dr. 1º procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Waldemar Medrado Dias; paciente, Castorr Baptista de Magalhães.—Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Impetrante, Dr. Francisco Monteiro; paciente Antonio Herondino dos Santos.—Reitere-se o pedido de informações para o dia 23 do corrente.

Acção executiva de cobrança de honorarios

Autores, Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça e outros; réos, Domingos Fernandes Pinto e outros.—Julgo por sentença os artigos de habilitação de herdeiros de fls., para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Queixa crime

Querellante, Cypriano Lemos; querellado, João Maria da Silva Junior.—Cumpra-se o Venerando Accórdão de folhas.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Aureliano de Souza Campos ou Aureliano Campos.

Visto estes autos de *habeas-corpus* impetrado em seu favor por Aureliano de Souza Campos ou Aureliano Campos; e

Attendendo que o paciente, conforme consta de informações de fls. 4, se acha preso em virtude de mandado de prisão expedido pelo Juiz federal da Secção do Estado da Bahia, por estar pronunciado como incurso no art. 11, em referencia ao art. 8 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, combinado com o art. 18, §§ 1 e 3 do Codigo Penal;

Attendendo que se não póde reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia de autoridade competente em processo sobre facto que, constituindo seu objecto, perfeitamente se enquadra em dispositivo de lei penal;

Attendendo que, quando mesmo se tivesse arguido contra a pronuncia vicio que a invalidasse, ainda assim, para dirimir o caso, outra seria a instancia a que se deveria recorrer;

Julgo improcedente o pedido, para denegar, como denego, a ordem de *habeas-corpus*, impetrada, e condemno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925.— *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Impetrantes e pacientes, Federalino Ribeiro Netto e Jorge Duffrayer. — Vistos estes autos de *habeas-corpus* impetrado em seu favor por Federalino Ribeiro Netto e Jorge Duffrayer:

Attendendo que alistados ambos na classe de 1895 pela Junta do 5º Districto Municipal, por ahi foram sorteados em setembro de 1923 e depois mandados incluir no contingente convocado para a segunda chamada, com designação para servirem do 1º Regimento de Infantaria;

Attendendo que o primeiro paciente, conforme o documento de fls. 8, reside á rua do Cattete n. 233, zona do 7º Districto Municipal, ha mais de dous annos, e que o segundo paciente, por sua vez, como se verifica dos documentos de fls. 3, 4 e 5, reside ha mais de um anno á rua Amaral n. 82, zona do 15º Districto Municipal, e ainda hoje tem sua residencia em districto, que não o 3º, por onde foi sorteado;

Attendendo que o sorteio e consequente designação para o serviço militar dos pacientes na forma exposta attenta contra o disposto no art. 47, § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923 e assim constituem constrangimento illegal.

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e seus paragraphos, do regulamento acima citado. Custas *ex-causa*. Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Rio, 14 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Comp.—Vistos, etc. As allegações constantes dos embargos de fls. 16 *usque* 17 V não conteem materia com a virtualidade sufficiente para invalidar os documentos officiaes, com os quaes a exequente ajuizou o devido provimento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio financeiro de 1918, e que pelos executados deixou de ser pago.

O documento de fls. 18, ao qual os mesmos executados alludem em seus embargos, não representa quitação de parte da divida que ora lhes é cobrada como pretendem; é elle uma quitação do imposto de industrias e profissões relativo ao 2º semestre de 1918 passada a favor de Antonio Satorre, que nada de commum tem com os executados. Nestas condições, julgo não provados os embargos, para que, subsistindo a penhora, prosiga a execução em seus termos ulteriores, e condemno os executados nas custas.

Rio, 15 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Francisco Vieira de Azeredo Coutinho; paciente, Mario de Carvalho.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* impetrado por Francisco Vieira de Azeredo Coutinho, em favor de Mario de Carvalho:

E attendendo, segundo a informação de fls. 4, que o paciente soldado da Policia Militar deste districto, fora preso e autoado em flagrante delicto de tentativa de morte, praticado no interior do quartel, contra um seu superior 1° sargento, ao qual feriu gravemente pelas costas, e está respondendo a conselho de investigação;

Attendendo que nestas condições está o paciente sendo processado por crime militar de accordo com o regulamento da sua corporação, regulamento approvado pelo decreto n. 14.508 de 1920.

Deixo de conceder da impetrada ordem e condemno o impetrante nas custas.

Rio, 16 de janeiro de 1925.—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Benjamin Varsaille. — Vistos etc. Attendendo que a multa por infracção do art. 576 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, ter em deposito e destinado ao consumo publico genero deteriorado foi imposta por quem de direito, com observancia das formalidades legaes, e inscripta tambem guardados os preceitos legaes attinentes á especie;

Attendendo que nestas condições o processo executivo tem inteiro cabimento por por força do disposto no art. 77, lettra *b* do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914 por se tratar, como se trata, de multa imposta por autoridade competente;

Attendendo mais que o processo executivo está correndo regularmente contra o embargante, na conformidade do disposto no art. 78 do decreto por ultimo citado, tanto mais que quando é elle proprio quem se attribue a qualidade de successor do autor da infracção;

Attendendo, por ultimo, que nenhuma prova em contrario foi apresentada sobre os documentos, com os quaes a exequente se apresentou em juizo para demandar o que de facto e de direito lhe compete;

Julgo não provados os embargos de folhas 24 *usque* 25 V, e assim subsistente a penhora de fls. 20, para que prosiga a execução seus regulares e ulteriores termos, condemnando o embargante nas custas.

Rio, 17 de janeiro de 1925.—*Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Expediente de 19 a 24 de janeiro de 1925

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Paulo Washington Ariz Netto. — Vista ao Dr. pascurador para offerecer libello.

Justificações

Justificante, Jeronymo Bernardo de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Hercilia da Costa Silva.— Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Armandina Maurey de Almeida. — Vista ao Sr. Dr. 3° procurador.

Justificante, Jeronymo Bernardo de Oliveira. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se á parte independentemente do traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Autores, os capitães Olyntho Tolentino de Freitas Marque, José Emydio Rodrigues Galhardo, Odilon Antenor de Araujo e outros; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares. Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal, no prazo da lei.

Processo crime

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Rodrigues de Oliveira. — Confirmo o despacho recorrido de fls. 85 v. usque 88 v., por seus fundamentos, que são conformes o direito e a prova dos autos.

Acção decendiaria

Autor, Luiz Antonio Ferreiro Tinoco; réo, S. Paulo Club. — Prosiga-se.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Arnaldo Candido de Oliveira. — Verificando que os embargos de fls. 21 são de terceiros senhores e possuidores, offerecidos na devida fórma, dou ordem ao processo, e, na conformidade do disposto do art. 118 do decreto n. 10 902, de 29 de maio de 1914, assigno a embargante o prazo de 10 dias improrogaveis, que correrão desde logo, independentemente de intimação, para prova da legitimidade dos seus mesmos embargos.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da 2ª Vara da Secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, o Banco Credito Real de Minas Geraes; supplicados, Dr. Luiz Schnoor e outros. — Vista á parte contraria para constal-os, querendo.

Justificação

Justificante, Maria Armandina Maurey de Almeida. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Autor, Mario da Silva Gaspar; ré, São Paulo Northern Railroad Company. Egregio Supremo Tribunal. Nenhum aggravo fez o despacho ao aggravante. O despacho aggravado, em qualquer dos pontos a que se refere, tem o seu justo fundamento na jurisprudencia do Supremo Tribunal. Si, além da razão invocada pela ré, a prescripção da acção —para a absolvição da instancia, a concedi tambem pela de que o titulo de divida apresentado não contém assignatura autographa do devedor e sim chancella, foi porque, tal verificando, julguei que ao caso era de applicar-se a lei brasileira, referente á especie. Rectificando o engano de numero do segundo dos accordãos citados no despacho aggravado, accordão que não tem o n. 2.981, é verdade, mas que foi proferido em um aggravo entre as mesmas partes, que no presente contendem, sobre uma decisão deste juizo, julgando prescripta a acção por aquelle motivo; com a devida venia e devido ao accumulo de serviço, dispenso-me de outras considerações, a mais das que no alludido despacho se conteem. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, que, como sempre, melhor resolverá na sua alta sabedoria e com a sua indefectivel justiça.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Bellingrodt & Comp.; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal.—Em prova.

Acção ordinaria

Autor, Irineu Bornhausen; réo, J. Marques.—Em prova os artigos de habilitação.

Acção ordinaria

Autor, Manoel de Oliveira Leite; réo, Zoppa & Primavera. — Vista ao autor para contestação pelo prazo legal.

Despacho proferido pelo juiz substituto em exercicio, Dr. Olympio Carvalho

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Joaquim Rodrigues de Oliveira.

Vistos e examinados estes autos de processo crime, verifica-se que o Dr. procurador criminal da Republica denunciou a este Juizo, como incurso no art. 11 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, a Joaquim Rodrigues de Oliveira, por ter entregue a Benjamin de Araujo Machado em principios de junho do anno proximo findo, a lhe pagar uma conta que este lhe apresentou como cobrador da firma Soares Cunha & Comp., a cedula de 200$ a fls. 20, cuja falsidade foi verificada pelo exame de fls. 21 e 22. Segundo a deduncia Joaquim Rodrigues de Oliveira agiu com intenção criminosa, porque, ao que referem Avelino Jesus Neves e Manoel Joaquim Gonçalves, no inquerito policial (fls. 13 e 13 v.), quando Benjamin de Araujo Machado, tendo verificado a falsidade da cedula, foi devolvel-a ao denunciado, respondeu lhe este que attenderia a reclamação, si tivesse sido feita sem demora pois assim teria tido tempo de passar a cedula a outra pessoa. Depuzeram mais no inquerito policial Manoel Lopes por duas vezes e Antonio Alves Ventura (fls. 17, 24 e 26). A fls. 17 e 17 v. Manoel Lopes declara que encontrando-se 15 dias antes (elle depõe a 27 de junho) na casa commercial de José Barros Teixeira, á rua dos Coqueiros, ouviu a um socio da firma Andrade Carvalho, estabelecido á rua General Caldwel, que o denunciado lhe pagara, dias antes, a quantia de 2:000$ e que, entre as cedulas que lhe entregou, havia uma de 200$, sobre cuja legitimidade teve duvida, motivo pelo qual a devolveu depois ao denunciado.

A fls. 25, porém, Manoel Lopes, rectificando seu depoimento anterior, declara que não foi um socio da firma Andrade Carvalho quem fez tal referencia ao denunciado e sim Antonio Alves Ventura. Mas este, ouvido a fls. 24, em logar de confirmar as declarações de Manoel Lopes, refere-se por sua vez a uma terceira pessoa, cujo nome não declina, a qual teria dito na referida casa commercial á rua dos Coqueiros, que um seu cunhado recebera do denunciado uma nota falsa de 200$000.

São, pois, impreteraveis os depoimentos de Manoel Lopes e Antonio Ventura no inquerito policial.

A' fls. 34 está o termo de qualificação do denunciado; seguindo-se os depoimentos das testemunhas inquiridas no summario (fls. 36 e seg. o interrogatorio fls. 46), promoção do Dr. procurador criminal (fls. 80 e a defesa do denunciado fls. 46). Avelino Jesus Neves (fls. 36 v) confirma as declarações prestadas no inquerito policial e accrescenta que não assistiu ao pagamento feito pelo denunciado a Benjamin Machado, de modo que foi por assim dizer a este que affirmou ter o mesmo denunciado se aproveitado daquelle pagamento para passar a cedula falsa de fls. 20. Manoel Joaquim Gonçalves fls. 38 v) tambem confirma as declarações prestadas no inquerito, já resumidas acima; mas accrescenta que não póde affirmar que a cedula devolvida por Benjamin Machado ao denunciado para que lhe tocasse, era a mesma que aquelle rece-

bera deste dias antes e o reputa incapaz de *praticar conscientemente acto que o crime e* Manoel Lopes (fls. 39 v, 38-40) reproduz as imprecisas referencias ouvidas a um individuo cujo nome diz ignorar, mas que, no inquerito, disse chamar-se Antonio Ventura.

Este, porém, depondo a fls. 41, longe de confirmar a referencia, limita-se a declarar que em certa occasião recebeu do denunciado tres cedulas de 200$ da 15ª estampa, mas que eram legitimas, tanto assim que as substituiu na Caixa de Amortização..

Declara ainda que mantém relações commerciaes com o denunciado ha cerca de cinco annos e nunca recebeu delle cedulas de cuja legitimidade se pudesse duvidar. Fundam-se pois a denuncia e a promoção de fls. 80, exclusivamente no seguinte facto confirmado pelas testemunhas Avelino Neves (fls. 36 v) e Manoel Gonçalves (folhas 38 v): haver o denunciado respondido a Benjamin Machado, quando este lhe devolvia a cedula em questão, que a teria recebido, si a reclamação tivesse sido feita logo, porque, neste caso, tel-a-hia já passado a outro. Não me parece que se possa fazer justiça, vislumbrar nem resposta do denunciado — si é que elle o proprio nesses termos uma prova de dólo. O que o denunciado quiz provavelmente significar a Benjamim foi que, havendo já decorrido muitos dias após o pagamento continuo o qual reclamava, não lhe era possivel reconhecer, na que lhe era apresentada, a cedula de 200$ que entregava ao mesmo Benjamim. Esta explicação do denunciado (fls. 11) é perfeitamente verosimel, pois, realmente, reclamações dessa natureza, devem ser logo formuladas, como é de praxe no commercio Por outro lado, não ficou estabelecida nestes autos, por qualquer fórma, a identidade entre a cedula de 200$ entregue pelo denunciado a Benjamim Machado e á que este devolveu áquelle, dias depois; Accresce ainda que a justificação e demais documentos que instruem a defesa de fls. 49 mostram que o denunciado, sem antecedentes que o desabonem, é um commerciante conceituado em seu meio, o que torna menos verosimel ainda o delicto que lhe é attribuido. Por estes fundamentos julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para impronunciar, como impronuncio o denunciado Joaquim Rodrigues de Oliveira, por o não considerar incurso na sancção do dispositivo invocado pela mesma denuncia. Na fórma da lei, remetto esta minha decisão ao Dr. juiz federal, a quem o escrivão fará conclusos estes autos, para que o confirme ou reforme.

Acção summaria de nullidade

Autor, Benvindo Meira; ré, a União Federal.

Bemvindo Meira, pela presente acção summaria especial, pede a annullação do decreto de 30 de novembro de 1922, que o exonerou do cargo de director da Casa de Correcção e a condemnação da União Federal a pagar-lhe as perdas e damnos, que se liquidarem na fórma do direito e nas quaes se comprehendem todos os vencimentos, lucros, vantagens e percalços do cargo, que deixou de perceber, inclusive os juros, contados da inicial e custas. Allega que exercia o cargo de director da Colonia Correccional de Dous Rios quando foi nomeado para o cargo de director da Casa de Correcção e se achando no exercicio deste cargo foi delle exonerado pelo decreto acima citado não obstante contar treze annos, onze mezes e doze dias de serviço publico, sem que tivesse commettido a mais leve falta no cumprimento de seus deveres, e sem que tivesse sido ouvido e convencido, em processo judicial e administrativo, como exige o art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

A ré contesta o direito do autor allegando que o acto do Governo, que o exonerou, se funda nos arts. 125 e 126 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915, incorporados a legislação vigente pelo art. 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, artigos esses não derogados e anteriores á nomeação do mesmo autor para qualquer dos cargos que exerceu, visto que ambos são de chefe de serviço em commissão, na fórma do n. 11 do citado art. 132. Encerrada a dilação probatoria, ambas as partes arrazoaram afinal sustentando suas intenções.

E depois de vistos e examinados os autos;

O logar de director da Casa de Correcção, de nomeação do Presidente da Republica, com direito á aposentadoria por incapacidade physica ou moral, *ex-vi* dos arts. 6 e 9 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.296, de 13 de outubro de 1910, é de funcção effectiva ligado á administração publica pelo exercicio de um cargo de natureza permanente; e, assim, não sendo considerado commissão ou de confiança e nem podendo ser, não só por aquelle motivo o direito á aposentadoria, como por não ter sido expressamente declarado, conforme se observa na pratica de nossa legislação, a seu respeito a faculdade de demittir, decorrente da attribuição de nomear, não tem applicação legitima e, segundo julgados do Supremo Tribunal em casos identicos, é antes attentatorio do vinculo contractual entre o Estado e o funccionario.

Si assim era assente, na ausencia, em nossa legislação, de disposição geral garantidora da estabilidade dos funccionarios publicos nas condições apontadas, isto é, em cargos permanentes, depois que pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, no art. 125, foi estatuido, como medida conducente áquelle fim, que «o funccionario ou empregado publico, salvo os funccionarios em commissão, que contar dez ou mais annos de serviço publico, sem ter soffrido pena no cumprimento dos seus deveres, só poderá ser destituido do mesmo cargo em virtude de sentença judicial, ou mediante processo administrativo», disposição esta tornada estensiva pelo art. 127 da mesma lei a todos os funccionarios ou emoregados publicos, com a declaração de ficarem modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes das leis ou regulamentos até então reguladores da materia, depois disto a estabilidade no emprego com maior segurança e firmeza se patentea, no seu interesse e no interesse do Estado, pois que; conforme á doutrina e á pratica administrativa, o melhor meio de assegurar o bom funccionamento dos serviços publicos é sujeitar os seus funccionarios sómente á lei e sob sua protecção resguardal-os do arbitrio.

Isto posto:

Considerando que está provado que o autor foi demittido do cargo de director da Casa de Correcção desta Capital, quando contava mais de dez annos de serviço publico federal, sem que nesse tempo de serviço tivesse soffrido qualquer pena no cumprimento dos seus deveres;

Considerando que a sua demissão, sem declaração de motivos, não foi determinada por sentença judicial ou por processo administrativo, antes, conforme declaração da propria ré por seu procurador a fls. 79, foi por ter entendido o governo substituil-o por pessoa de sua maior confiança;

Considerando que não legitima a demissão do autor, o facto de se ter procedido posteriormente a ella um inquerito administrativo, não só por que delle se não soccorreu a ré, que antes o repudia, como porque, além de sua extemporaneidade, foi de resultado negativo;

Considerando que nas condições expostas e documentadamente provadas dos autos o direito do autor resulta certo, liquido e incontestavel, sem que para tal se demonstrar seja precisa a linguagem desabrida empregada pelo seu patrono, que assim se afastou de preceito da sua profissão;

Julgo procedente a acção para condemnar, como condemno, a ré, União Federal, na fórma do pedido, conforme se liquidar na execução. *Ex vi legis*, appello ex-officio desta minha sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Rio, 19 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Habeas-corpus

Impetrante, Altevo do Valle e Silva; paciente, José Virissimo da Silva.

Vistos estes autos *habeas-corpus*, requerido por Altevo do Valle Silva;

E consideranAo que dos autos consta devidamente provado que o paciente, sorteado para o serviço activo do Exercito pelo districto de sua residencia, e incorporado no 1º regimento de infantaria, é filho de homem physicamente incapaz para prover seu sustento e a quem serve de unico arrimo;

Considerando que nestas condições a sua incorporação attenta contra o disposto no art. 124, n. 2 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e assim constitue constrangimento illegal;

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do regulamento acima citado. Custas *ex-causa*. Recorro para o egregio Supremo Tribunal.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Impetrante e paciente, Francisco Antonio Lopes. — Vistos estes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Francisco Antonio Lopes, e

Attendendo a que está devidamente provado dos autos que o paciente contrahiu matrimonio em 1916 e hoje sustenta, com o producto do seu trabalho como operario, sua mulher e dous filhos menores;

Considerando que neste caso a sua incorporação no serviço activo do Exercito é contraria ao disposto no art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e assim constitue constrangimento illegal:

Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e §§ do regulamento acima citado. Custas *ex-causa*. Recorro desta minha decisão para o Egregio Supremo Tribunal.

Rio, 20 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia.*»

Impetrante, João Baptista da Fonseca; paciente, Carlos Eugenio da Motta Carvalho.—Vistos estes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Carlos Eugenio da Motta Carvalho pelo solicitador João Baptista da Fonseca. Está devidamente e provado dos autos que o paciente é filho unico de mulher viuva, á qual serve de unico arrimo. Nestas condições, por a sua incorporação no serviço activo do Exercito ser contraria ao disposto no art. 124 n. 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 25 de janeiro de 1924, e, portanto, constituir constrangimento illegal. Julgo procedente o pedido e concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, entretanto do disposto no art. 119 e paragraphos do regu-

lamento acima citado. Custas *ex-causa*. Recorro dessa decisão para o Supremo Tribunal Federal.

Rio, 20 de janeiro de 1925.—*Aprigio C. de Amorim Garcia*.

Impetrante, Dr. Ernani Serrano; paciente, Carlos Alves Tinoco.

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo advogado Ernani Serrano em favor de Carlos Alves Tinoco: Verifica-se da informação de fls. 5 que o alistamento do paciente foi effectuado no anno de 1922, pela junta do 14º districto, no dia 29 de abril, data em que se apresentou expontaneamente para alistar-se e recebeu o respectivo certificado, depois de ter fornecido, além dos outros dados precisos para tal fim o de residir á rua Professor Gabizo n. 291, pertencente á zona daquelle mesmo districto. Em consequencia desse alistamento, foi elle sorteado e convocado para a incorporação no anno de 1923, á qual compareceu no dia 16 de outubro desse anno, e, porque na inspecção de saude a que se submetteu fosse julgado precisar de seis mezes para seu tratamento, foi intimado por esse motivo a comparecer a nova inspecção de saude em egual data de 1924. Assim obedecendo, compareceu o paciente em 11 de outubro do anno proximo findo á nova inspecção, sendo desta vez julgado apto para o serviço, foi incorporado no 1º batalhão de engenharia, corpo anteriormente designado para a sua incorporação. Agora impetra a presente ordem de *habeas-corpus* sob o fundamento de que foi alistado e sorteado por districto diverso da sua residencia, pois que residindo ha mais de quatro annos á travessa Maurity n. 14 visinha capital do Estado do Rio, foi alistado e sorteado pela Junta do 15º districto desta Capital. Mas attendendo que o documento que apresenta, para prova da sua allegação, um attestado de um commissario de policia com o visto de um delegado, não offerece a precisa garantia de certeza da sua affirmação, em contrario da expontanea e livremente feita pelo proprio paciente, em tempo habil e perante autoridade competente;

Julgo improcedente o pedido para negar, como nego, a ordem de *habeas-carpus* requerida e condemno o impetrante nas custas.

Rio 20 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia*.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos da Silva Rocha.— Vistos, etc.

Considerando que as arguições constantes dos embargos de fls. 47 *usque* 49 v., não teem a efficiencia precisa para invalidar os documentos officiaes, existentes nos autos, apresentados pela exequente, dos quaes se verifica que as multas impostas ao executado, por infracção do Regulamento Sanitario n. 15.003, de 15 de setembro ne 1921 no seu art. 774, § 5º, tiveram justa causa — o não cumprimento, por parte do executado, proprietario do predio sito á rua da Constituição n. 33, das intimações de que dão conta os termos de fls. 7, 8, 11 e 14 dos presentes autos e fls. 7, 10, 13, 14 e 16 appenso;

Considerando que, impostas as multas com as formalidades legaes, foram devidamente inscriptas assim constituem divida liquida e certa, representada por titulo fiscal, titulo habil com o qual a Fazenda Nacional entra em Juizo com a sua intenção fundada de facto e de direito; e

Considerando que o processo executivo inteiro cabimento, *ex-vi* do disposto no art. 77 lettra *b* do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, por se tratar de multa imposta regularmente por autoridade competente, e esta correndo na devida fórma, com a observancia do rhito proprio, e não póde ser sentado pela intervencia de uma acção ordinaria, intentada pelo executado, para annullar a intimação, que recebeu e não cumpriu, de demolição do predio de sua propriedade por se achar em desaccordo com quasi todas as exigencias regulamentares;

Julgo não provados os embargos de fls. 47 *usque* 49 v. e assim subsistente a penhora de fls. 42, para que prosiga a execução seus regulares e ulteriores termos, condemnado o embargante nas custas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1925.— *Aprigio C. de Amorim Garcia*.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Antonio Dias.

Vistos e examinados estes autos de processo crime entre partes, autora, a Justiça Federal, e réo, Antonio Dias;

Considerando que o réo, conforme se verifica da prova testemunhal e demais peças destes autos, no dia 27 do mez de abril do anno proximo findo, cerca de 22 horas da noite, foi preso em flagrante por um guarda civil, na esquina da Praça da Republica com a rua Senador Euzebio pelo facto de haver introduzido dolosamente na circulação uma cedula falsa do valor de vinte mil réis, dando-a ao conductor de um bonde da linha «Engenho de Dentro» em pagamento da viagem que iniciara momentos antes na Praça 11 de Junho;

Considerando que resulta, provado dos mesmos elementos de prova, que o réo na vespera já havia conseguido illudir a boa fé daquelle conductor, dando-lhe á mesma hora da noite em pagamento de sua passagem, em viagem iniciada no mesmo local, uma outra cedula de igual valor, identica á primeira;

Considerando que em poder do réo, momentos depois de sua prisão, foram encontradas mais oito cedulas falsas a quaes, com as duas outras apprehendidas e passadas ao aludido conductor, e mais cinco que não foram encontradas por já tel-as introduzida na circulação, foram por elle compradas por 200$000 de um desconhecido, conforme confessou no auto de flagrancia a fls. 21, *usque 23*;

Considerando que o réo demonstrou por estes factos que agira dolosamente, com pleno conhecimento da falsidade das cedulas, que introduziu na circulação, pois que as adquiriu pelo modo consignado na sua propria confissão e dellas se serviu depois para effectuar pagamento de pequenas despezas, quando possuia moedas divisionarias trocadas;

Considerando que o réo commetteu mais de um crime da mesma natureza, resultantes de uma só resolução contra a mesma e diversas pessoas, em tempos differentes; mas,

Considerando que, comquanto commettido á noite, não ha nos autos prova de que fôra a noite procurada para facilitar a pratica do crime, e antes parece que não houve este proposito e que aquella circumstancia foi determinada pelo facto do réo, além do serviço diurno, fazer serviços extraordinarios e serões na Companhia Usinas Nacionaes, onde era empregado, sendo que no dia do crime, apesar de ser um domingo trabalhou das 7 horas da manhã ás 9 da noite:

Julgo procedente em parte o libello de fls. 100 *usque* 101, para condemnar, como condemno, o réo Antonio Dias a 5 annos e 10 mezes de prisão cellular e perdas das notas, grão médio do art. 11 do decreto numero 4.780, de 27 de dezembro de 1923, combinado com o art. 39 do mesmo decreto, pena que será cumprida na Casa de Correcção. Custas na fórma da lei. Publique-se e intime-se.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garcia*.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Mario Gameiro; paciente, Chrispim Custodio de Rezende.— Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Dr. Mario Gameiro em favor de Chrispim Custodio de Rezende: Está devidamente provado nos autos que o paciente, sorteado pelo 17º districto para ser incorporado no serviço activo do Exercito, é filho de mulher viuva, casado com mulher soffrendo das faculdades mentaes, com uma filha menor, das quaes é unico arrimo. Nestas condições, a sua incorporação é contraria ao disposto no artigo 124, ns. 1 e 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e assim constitue constrangimento illegal. Nestes termos, julgo procedente o pedido e concedo a ordem de *habeas-corpus* impetrada. Custas *ex-causa*. Recorro desta minha decisão para o Supremo Tribunal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925.— *Aprigio C. de Amorim Garcia*.

Impetrante, Dr. Alfredo Carlos de Iracema Gomes; paciente, Phydias Bonilha Haddad.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Alfredo Carlos Iracema Gomes em favor de Phydias Bonilha Haddad;

E attendendo que da informação de fls. 9 se verifica que o paciente foi alistado em 1922 pela junta do 3º districto militar, na classe de 1901, á vista dos dados colhidos de uma lista recolhida da casa commercial de Azzis Wader & Comp., sita á rua da Alfandega ns. 146 e 148, onde o mesmo paciente era empregado;

Attendendo que, por se ter verificado posteriormente, já na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, pela lista domiciliaria da rua Bambina n. 46, ser o paciente ahi residente, foi annullado aquelle seu alistamento pelo 3º districto militar, e, em consequencia, incluido no do 16º districto, por onde houve o seu sorteio em 2 de setembro de 1923 e depois nesta conformidade a sua incorporação no 1º regimento de infantaria do Exercito, estacionado nesta Capital;

Attendendo que o unico documento que offerece, para prova da sua allegação de ter sido, desta segunda vez, alistado e sorteado por districto diverso do da sua residencia, não apresenta, pela sua factura e pelos termos em que foi passado, o caracter de verdade necessario para invalidar a lista domiciliaria, na qual era dada a sua residencia certa, tanto que, conforme á informação citada, se apresentou á incorporação, sem fazer nesse sentido qualquer reclamação;

Julgo improcedente o pedido para negar, como nego, a ordem de *habeas-corpus* impetrada, e condemno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925.— *Aprigio C. do Amorim Garcia*.

Impetrante, Dr. Wenceslau Pinto da Cunha; paciente, Joaquim José Peçanha Filho.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido pelo advogado Wenceslau Pinto da Cunha, em favor de Joaquim José Peçanha Filho;

E considerando que o paciente, tendo nascido, conforme o documento de fl. 3, em 24 de agosto de 1902, foi alistado e sorteado para o serviço activo do Exercito no anno

de 1922, pela junta do 4º districto, de accôrdo com o art. 45 do Regulamento do Serviço Militar de 1920;

Considerando que não tendo nes a occasião apresentado nenhuma reclamação á Junta de Revisão e Sorteio, foi incluido no contingente da primeira convocação e incorporado em 26 de outubro de 1923 na 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas estacionada nesta capital;

Considerando que, si bem tenha sido sorteado quando ainda não tinha a idade legal, acceitou de boamente a situação e arregimentado prestou o seu tempo de serviço no Exercito activo;

Considerando que a sua actual situação, de continuar arregimentado, não obstante a conclusão do seu tempo de serviço não é illegal, pois que deco re do disposto no art. 11, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e assim não constitue constrangimento sanavel pelo *habeas-corpus*, pois nella está ha tres mezes:

Denego a ordem impetrada e condemno o impetrante nas custas.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim Garc'a.*

H beas-corpus

Impetrante e peciente, Luiz Lucas;

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, reque ido em seu favor por Luiz Lucas;

E attendendo a que o paciente provou sér filho de mulher solteira, de idade avançada, pobre e que não recebe pensão dos cofres publicos, á qual serve de unico arrimo;

Attendendo a que nestas condições está dispensado de prestar, em tempo de paz, o serviço no Exercito activo, *ex-vi* do disposto no art. 124, n. 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923;

Considerando que o facto do paciente se apresentar á incorporação sem ter feito nennuma reclamação perante a Junta de Revisão e Srteio desta Capital, pela jurisprudencia do Sugremo Tribunal não é motivo para que não seja attendido o seu pedido;

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragrapho do regulamento acima citado. Custas *ex-causa*. Na fórma da lei, recorro desta minha decisão para o egregio Supremo Tribunal.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925.— *Aprigio C. de Amorim Garcia.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Hamilcar Nelson Machado.

Vistos, etc.

Considerando que as allegações constantes dos embargos de fls. 27 não valem para o effeito de annullar os documentos officiaes, existentes nos autos, dos quaes se verifica que a multa cobrada foi imposta ao embargante por infracção do art. 769 do regulamento sanitario n. 15.003, de 15 de setembro de 19 1, por não ter elle executado no prazo legal, que lhe foi concedido, as obras indicadas nas intimações da 4ª delegacia de saude;

Consider ndo que, não tendo o embargante interposto, ou procurado interpôr, directa ou indirectamente, depois de intimado, o recurso que lhe era facultado para a autoridade superior, recusando-se até a receber a intimação, deixou deste modo pessar em julgado o caso ds infração e imposição de multa;

Considerando, nessa conformidade, que o processo executivo tem inteiro cabimento, *ex-vi* do disposto no art. 77, lettra *b*. do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, por se tratar de multa imposta por autoridade competente, e está correndo na devida fórma, fundado em titulo fiscal habil para a exequente se apresentar em juizo:

Julgo improcedente os embargos de fls. 27, e assim sub istente a penhora de fls. 23 para proseguir a execução seus regulares e ulteriores termos, condemnado o embargante nas custas.

Rio, 24 de janeiro de 1925. — *Aprigio C. de Amorim G rcia.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 28 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MACHADO GUIMARÃES — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Angra de Oliveira e Cesario Pereira.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.364 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Nelson Gonçalves Coutinho em favor do paciente José Vieira (menor).—Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 5.367 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, Antonio Rodrigues Pinheiro. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.372 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; im etrante, José de Almeida Oliveira em favor do paciente Samuel Paixão.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.374 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, Arthur Alves da Cruz.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.375—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joaquim Felix do Prado.—Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.376—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Caminha dos Santos. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de direito da 2ª Vara Civel, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 5.377 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; impetrante, Dr. Almachio Diniz, em favor do paciente Ernesto Oswaldo Schmith.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. Juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 5.378—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Ary Silva, em favor do paciente Francisco Felix do Nascimento.—Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

Recurso criminal

N. 1.044—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Waldemar Martins Coelho; recorrida, Leonor de Almeida Motta.—Negou-se provimento, unanimemente.

Em defesa do recorrente fallou o Dr. Octavio de Avellar Fernandes, pela recorrida fallou o Dr. João Pinheiro de Miranda França e pela Justiça o Dr. procurador geral.

Appellações crimes

N. 6.970 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, Waldemar Torres Teixeira; appellada, a Justiça.— Em defeza do appellante fallou o Dr. Oscar Saraiva e pela Justiça o Dr. procurador geral. Deu-se provimento, para desclassificando o delicto para o art. 135 do Codigo Penal, condemnar o appellante ao gráo minimo da pena, e decretar assim a prescripção da acção penal, unanimemente.

N. 7.042 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o ministerio publico; appellado, Renato Fernandes. —Julgamento secreto.

N. 7.229 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Almerio Gomes da Silva; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente. Em defesa do appellante, fallou o Dr. Francisco de Paula Alvarenga Netto e pela Justiça o Dr. procurador geral.

N. 7.289 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Teixeira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 7.303 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, João Galdino de Abreu; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a condemnação ao gráo minimo da pena, unanimemente.

N. 7.321 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Roque Luciola; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para reduzir a condemnação ao gráo minimo da pena, decretando em consequencia a prescripção da acção penal, unanimemente.

N. 7.356 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Pinto da Silva.— Julgamento secreto.

N. 7.377 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante (desistente), Gabriel de Oliveira; appellada, a Justiça.— Julgou se por sentencia a desistencia unanimemente.

Estando presente o Dr. Eduardo Saboia Filho, a quem foi concedido o livramento condicional no dia 29 de outubro ultimo, por occasião do julgamento da appellação criminal n. 7.127, em que o mesmo é appellante, o Sr. presidente deu a audiencia especial da praxe, observando as formalidades do estylo, leu o accórdão e o advertiu das consequencias de nova infracção dentro de dous annos, que tornam sem effeito os favores concedidos pelo decreto n. 16.588, de 6 de setembro ultimo.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.043 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 7.298, 7.310, 7.343, 7.367 e 3.371.

COM DIA

Appellações crimes

N. 7.261, 7.243, 7.169, 7.151, 7.306, 7.303, 7.300, 7.287, 7.2[illegible]5, 7.250, 7.253 e 7.295.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 7.206, 7.113, 7.336, 7.080, 7.285, 7.356, 3.359 e 7.377

Recurso

Ns. 984, 1.042, 1.044 e 1.046.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 28 de janeiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Recurso de revista

N. 163 (Aggravo de petição) — Recorrente, commendador Antonio Valentim do Nascimento; recorrido, Dr. Jorge Dyott Fontenelle.

Reclamação

N. 19 — Reclamante, João Rodrigues.

Appellação civel

N. 4.978 — Embargantes, Achilles Bohn, inventariante de Benjamin Bohn; embargada Anna Chitero Primavera.

Appellações crimes

N. 7.309 — Appellante, Rita Candida de Paula; appellada, a Justiça.

N. 7.324 — Appellante, Manoel Pereira da Silva; appellada, a Justiça.

N. 7.338 — Appellante, Joaquim Carvalho de Souza; appellada, a Justiça.

N. 7.340 — Appellante, Aristides Dias Cardoso; appellada, a Justiça.

N. 7.341 — Appellante, Estevão Raul de Oliveira Filho; appellante, a Justiça.

N. 7.342 — Appellante, Octavio Augusto da Silva Varella; appellada, a Justiça.

N. 7.344 — Appellante, Maria Quintina; appellada, a Justiça.

O Sr. Dr. André de Faria Pereira dirigiu ao Sr. ministro da Justiça o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Dr. Annibal Freire, muito digno ministro interino de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Sr. ministro. Para evitar interrupção nos serviços judiciarios, por occasião das substituições em consequencia das férias forenses, que se approximam, solicito a V. Ex. digne-se de providenciar no sentido de serem preenchidos varios cargos de supplentes de pretores, actualmente vagos, entre os quaes, segundo está informada esta Procuradoria Geral, se contam os terceiros da 3ª, 6ª e 7ª Pretorias Civeis, o segundo e terceiro da 3ª Criminal e os terceiros da 4ª, 5ª e 6ª Criminaes.

Prevaleço-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e perfeita consideração. — *André de Faria Pereira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Cartorio do Segundo Officio

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Manoel das Neves Velloso. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecido, João Baptista Vieira de Carvalho Vasconcellos. — Arbitro em cinco por cento a vintena.

Fallecido, Salomon Pompé. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado. — Sobre o calculo digam os interessados.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. FERREIRA VELLOSO

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Francisco Antonio de Souza. — Ao calculo.

Fallecido, Virginio Alves Ribeiro. — Digam os interessados.

Fallecido, Antonio Gonçalves da Cruz Mendonça. — Digam os interessados.

Fallecido, Severino Augusto Pereira. — Julgada a partilha por sentença.

Fallecido, Pedro Eduardo Gomes da Silva. — Designo o 1º procurador.

Fallecida, Edith Fortuna Estabile. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Francisco da Costa. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Guilherme Rodrigues. — Na forma do parecer.

Fallecido, José Fernandez Gonzalez. — Digam os interessados.

Fallecido, João Baptista Lopes de Oliveira. — Digam os interessados.

Tutelas

Requerente, Arlinda Bocks da Silva. — Sellados.

Requerente, Gaspar Trot. — Na forma do parecer.

Requerente, Braz Caruso da Rosa. — Na forma do parecer.

Supprimento de consentimento para casamento

Requerente, Aurora Maria de Oliveira. — Seja ouvida a mãe do menor pois a lei exige o consentimento de ambos os pais.

Emancipações

Supplicante, João de Santa Maria. — Ao Dr. curador.

Requerente, Luiz da Motta Rezende. — Na forma do que parece e requer o tutor *ad-hoc*.

Destino da menor Lucila Coelho. — Remettam-se.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Terceiro officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO CAMPOS

Expediente do dia 28 de janeiro de 1925

Inventarios

Fallecido, Manoel de Souza Massa. — A' partilha.

Fallecido, Nicolau Lettieri Sobrinho. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Manoel Tavares. — Na fórma do parecer.

Fallecido, José Lopes Rosa. — Julgado por sentença o inventario negativo.

Fallecido, Antonio Alves de Oliveira. — Na fórma do parecer.

Fallecida, Maria Magdalena Coelho Moreira. — Digam os interessados.

Prestação de contas

Requerente. — Na fórma do parecer.

Requerente, Manoel Antonio Barreiros. — Digam os interessados.

Destino de menor

Menor, Margarida Rosario. — Na fórma do parecer.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. EDMUNDO FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, J. MACHADO

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Inventarios

Maria Emilia da Costa Amada Guimarães. — Ao Dr. curador de orphãos.

Jacintha Pinto Nunes de Oliveira. — Como parece ao Dr. curador de orphãos.

Augusto Alves dos Reis. — Na fórma da promoção do Dr. curador de orphãos.

Luiz Ferreira Gomes. — Proceda-se á avaliação.

José Joaquim da Silva Freire. — Dizendo o 2º procurador municipal, á inscripção.

Antonia Carolina Lopes Lynch. — Digam os interessados sobre a partilha.

Alda de Sá Passos de Araujo Rangel Pamplona. — Digam os interessados sobre a partilha.

Adriano Pinto da Cunha Magalhães. — Como requer o Dr. procurador municipal.

Antonio da Costa Torres. — Vista ao Dr. procurador municipal.

Aristides Drummond de Lemos. — Nos termos da promoção do Dr. curador de orphãos.

João de Figueiredo Pereira de Barros. — Ao contador.

Mercedes Sussekind de Almeida Rego. — Prosiga-se nos ulteriores termos do inventario.

Evangelina Villa Verde Cunha. — Idem.

Dr. Lamartine de Carvalho Santos. — Nos termos do parecer do Dr. curador de Orphãos.

Dr. Erico Marinho da Gama Coelho. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Maria Pereira de Souza Silva. — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

José Augusto Vieira. — Digam os interessados sobre o pedido da inventariante.

Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto. — Prosiga-se nos ulteriores termos do inventario.

Dr. João Baptista Sattamini, — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Carmen de Araujo Castro. — Digam os interessados sobre o lançamento da partilha.

Francisco Guilherme Ferreira. — Ao Dr. curador de Orphãos.

Francisco de Souza. — Digam os interessados sobre o laudo.

Processos diversos:

Acção ordinaria

Autores, Dr. Leonel Muntereau e sua mulher; ré, Anna H. Wolner. — Vista aos autores sobre os documentos offerecidos.

Tutela

Menores, Esmeralda, Albertina e outros. — Foi nomeada tutora dos menores D. Ursulina Ferreira Lima.

Divida

Supplicante, Dr. Alexandre Ribeiro Cirne; supplicado, o espolio do Dr. Antonio Francisco de Almeida. — Julgada por sentença.

Prestação de contas de tutela

Tutora, Joanna Barbosa Duarte; menor, Francisco. — Sellados e preparados, á conclusão.

Contracto de honorarios

Supplicante, Alexandre Sattamini Junior. — Diga a tutora dos menores.

Arbitramento de aluguel

Abigail de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto.—Sellados e preparados, á conclusão.

Requerimento

João de Souza Reis. — Como requer o Dr. curador de Orphãos.

Prestação de contas de curatela

Curadora, Marietta de Niemeyer; interdicto, Dario de Niemeyer.—Ao contador.

Prestação de contas

Guilherme, Olympio, Frederico, Alfredo e Odette.—Ao Dr. curador de Orphãos.

Contracto de arrendamento

Benedicto da Rocha Veiga & Comp. — Como parece ao Dr. curador de Orphãos.

Interdicção

João Antonio de Carvalho.—Como requer o Dr. curador de Orphãos.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Embargos de terceiro senhor e possuidor

José Baptista da Silva e outro; José Maria Fernandes.—Expeça-se o mandado requisitorio.

Concordata

S. Claudio & Comp. — Satisfaça o requerente a exigencia do Dr. curador das Massas.

Fallencia

De José M. Alves. — Nomeio Aguiar & Comp.

Liquidação

Autores, Guilherme Watszke e outro. — Nomeio liquidante o socio Guilherme Watzke.

Ordinarias

Autor, Dr. Antonio Amelio; réo, Manoel da Silva Peixoto.— Recebo as appellações de fls. 102 e 104 em ambos os effeitos.

João Haddad; Anna Teixeira Varanda.— Em prova.

Inventario

De Maria da Gloria Duarte Belfort Ramos e Antonio de Paula Ramos Junior.— Homologou por sentença a partilha amigavel.

Desquite amigavel

Carlos Machado da Silva e Gertrudes Sylvia Machado.— Satisfaça a exigencia do Dr. promotor.

Concordata

L. Claudio.— Vista ao Dr. curador das Massas.

Prestação de contas

C. Cunha, ex-syndico da fallencia de A. J. Gonçalves.—Ao contador.

Interdicto restitutorio

F. Vieira & Comp. e outro e José Teixeira e outro.—Digam os exceptos.

Deposito

Francisco Ignacio Moreira Marcondes e Dr. João Pinheiro de Miranda França.—Em prova.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Movimento durante o anno de 1924

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — PROMOTOR, DR. CONSTANT DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO — ESCREVENTE, OSWALDO IORIO

Processos antigos iniciados	118
Processos antigos encerrados	118
Denuncias de 1924	78
Summariados	71
Processos que passam para 1925	7
Processos archivados inicialmente	63
Processos prescriptos	172
Livramento condicional	4
Prisões preventivas decretadas	16
Acções julgadas peremptas — Casamento da offendida	10
Audiencias de plenario	43
Audiencias extraordinarias	4
Réos submettidos a julgamento	52
Réos impronunciados	95
Réos pronunciados	98
Réos condemnados	32
Réos absolvidos	12
Desclassificações	8
Réos que appellaram	21
Processos sobre lenocinio	4
Processos Saude Publica	8
Processos honra da familia	46
Processos honra e boa fama	4
Processos fallencia fraudulenta	1
Processos sobre os demais crimes	196
Recursos interpostos	4
Perdões	4
Cartas de guia	10
Alvarás cumprimento de pena	27
Extincção acção — Fallecimento de réos	5
Precatorias expedidas	25

Importancia total das precatorias, 16:863$780.

Testemunhas ouvidas	596
Alvarás de soltura	9

Custas em sellos:

Dr. promotor publico	542$000
Dr. Juiz	157$400
E de fls	487$690
Total	1:487$000

Justificações	8
Buscas e apprehensões	3
Exame de lettra	1
Exames de livros	3
Vistoria	1
Explicação	1
Exhibição de autographos	1
Habeas-corpus requeridos	32

Sendo:

Prejudicados	16
Negados	9
Concedidos	7
Total	32

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA—ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Godofredo de Andrade.—Defiro a petição de fls. 115; communique-se.

JURY

Sob a presidencia do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, presentes o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico, e 8 jurados, foi apresentado a julgamento o processo em que é réo Luiz Rodolpho Gomes, incurso no artigo 294 § 2º do Codigo Penal.

O réo compareceu acompanhado de seu defensor Dr. Arthur Nunes da Silva.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Dr. Candido Barroso do Amaral, Abel Tavares de Lacerda, Manoel do Amaral Segurado, Arthur Leal Nabuco de Araujo, Tacito Alexandre da Costa, José Barbosa Rodrigues e Milton Pereira Carrilho.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e a defeza pelo advogado do réo, Replicou o Dr. promotor e treplicou o defensor. Findos os debates, o jury, em sessão secreta sob a presidencia do Dr. juiz de direito de accôrdo com a lei, resolveu absolver o réo Luiz Rodolpho Gomes da accusação contra elle intentada, mandando expedir em seu favor o competente alvará de soltura.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO—PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 28 de janeiro de 1925

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Accusados, Graciano Augusto de Abreu e outros.—Devolvidos os autos á delegacia originaria para ser cumprida a medida requerida pelo ministerio publico.

Art. 31 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910:

Accusados, Joaquim Moreira da Silva, Arthur Moura, Salvador Garritano, Adão Francisco e Itajiba Moreira de Mattos —Sejam os accusados intimados por mandado para os interrogatorios amanhã 29 do corrente, ás 12 horas.

Arts. 303 e 306 do Codigo Penal:

Réos, Joaquim Meirelles e Januario Pereira Camargo.—Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réos, Nestor Cardoso e Julio de Souza Castanheira.—Absolvidos.

Art. 306 do Codigo Penal:

Réo, José Corrêa de Azevedo.—A. Recebe a denuncia. Designado o dia 10 de fevereiro vindouro para o summario de culpa, feitas as diligencias legaes.

Summarios marcados para o dia 29 do corrente:

Art. 303 do Codigo Penal—Réo, Oswaldo da Cruz Rangel, com cinco testemunhas.

Art. 303 do Codigo Penal—Réo, Alexandre Gaspar Rodrigues, com duas testemunhas.

Art. 306 do Codigo Penal—Réo, Léo Percy Pulleu, com quatro testemunhas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de E. L. Calux & Comp., na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Raphael Cohen & Comp., B. Cattan & Comp. e

Oliveira, Ozorio & Comp., ex-syndicos da fallencia de E. L. Calux & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de E. L. Calux & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1925. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. *José da Silva Lisbôa*. (575)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Souza Pereira e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Autó Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante A. Souza Pereira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos da fallencia do mesmo. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teôr do qual se cita a quem interessar possa para sciencia do pedido de rehabilitação feito por A. Souza Pereira, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (603)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, que me foi requerida por Alfredo Paulo Enbonk a sua prestação de contas de ex-liquidatario da massa fallida de Gonçalves Braz & Comp., de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob as penas e na fórma da lei. E, para constar, mandei passar este e outros de igual teôr, que serão affixados e publicados. Aos 26 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Penna Mafra, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevo. — *Manoel da Costa Ribeiro*. (554)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia N. de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Christian Karsten, correndo o prazo da lei, sob as penas e na fórma da lei. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (607)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Samuel Paixão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 30 de janeiro, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deverá realizar-se hoje. Rio, 23 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (552)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa n. 16 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Frederico Süssekind, juiz de direito da Terceira Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa numero 16 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 % em tres prestações, sendo a primeira ao fim de quatro mezes, a segunda de oito e a terceira de 12 mezes, contados da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Sul-Americano, Pacheco F. Bastos & Comp. e Costa Pacheco & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Süssekind*. (567)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de J. Coimbra da Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Coimbra da Cunha & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 35, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Coimbra da Cunha & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 35, nesta cidade, por sentença deste juizo de 29 de dezembro ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 26 de outubro de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Ferad Waquil, residente á rua da Alfandega n. 306, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de janeiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind*. (7.911)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa n. 16, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventivo, feito pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no "Forum", á rua Menezes Vieira (antiga dos Invalidos) n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Frederico Süssekind, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Simões & Silva, estabelecidos nesta praça com commercio de alfaiataria, á rua da Assembléa nu-

mero 16, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feito pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 °|° em tres prestações, sendo a primeira ao fim de quatro mezes, a segunda de oito e a terceira de 12 mezes, contados da data da homologação, offerecendo como garantia o seu activo, o bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Sul-Americano, F. Bastos & Comp., e Costa Pacheco & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind.* (567)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Vlans G. Rathze

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas dos ex-syndicos Tranqueira, Castro & Comp. Rio, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (601)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias

O doutor Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Civel deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que se acha correndo neste juizo o inventario dos bens do finado Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna (avô), afim de ser sobrepartilhada a fazenda da Saudade, no municipio de Theophilo Ottoni, antiga Philadelphia, Estado de Minas Geraes, pertencente áquelle finado. O inventariante, Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna (neto), allegou neste juizo o seguinte: 1°, que seu fallecido tio Dr. Manoel Machado Nunes Penna deixou como seus herdeiros sua mulher Dona Amelia Martins Penna e uma filha menor, de nome Anna Penna; 2°, que, tendo ficado o inventario parado cerca de 24 annos, vieram a fallecer ambas as herdeiras D. Amelia Martins Penna e sua filha Anna Penna; 3°, que os herdeiros desta, por acaso existentes, são incertos, desconhecidos e ausentes, achando-se, portanto, em logar incerto e não sabido, pelo que, requeria que, dada a competente justificação, fosse expedido edital de citação, com o prazo legal, aos herdeiros incertos e desconhecidos do dito inventario, oriundo das ditas herdeiras, D. Amelia Martins Penna e sua filha Anna Penna; e tendo o dito inventariante dado a justificação requerida, julguei-a por sentença e mandei expedir o alludido edital. Assim, por este, cito e chamo os herdeiros incertos, desconhecidos e ausentes da finada Dr. Amelia Martins Penna, e sua filha Anna Penna, com o prazo de 60 dias, para virem fallar nos termos da referida sobrepartilha, até o final julgamento, sob pena de, decorrido o referido prazo, serem os mesmos considerados revels, correndo o processo com o Dr. procurador de Ausentes, ficando scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia aos ditos herdeiros ou áquelles que por elles se interessarem, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico e do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Frederico Sussekind.* (599)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Francisco Haiek & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Francisco Haiek & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (559)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação aos credores de Julio Barros & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda numero cento e oitenta e seis, com negocio de ferragens, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos negociantes, ficando convocados para a respectiva assembléa, em trinta do corrente mez, na fórma abaixo

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio se processam os autos de concordata preventiva impetrada por Julio Barros & Comp., cujo pedido é do teor seguinte: «Exmo Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel. Julio Barros & Comp., negociantes estabelecidos com o commercio de ferragens, á rua da Quitanda numero 186, nesta cidade, veem com fundamento no disposto no art. 149 da lei n. 2.024 de 1908, requerer a convocação de todos os seus credores para, propor-lhes uma concordata preventiva, afim de minorar os prejuizos que certamente lhes acrearará o funccionamento do estabelecimento em face da quasi paralysação das suas operações mercantis. Os supplicantes, m. m. juiz, não obstante todos os esforços envidados no sentido de conjurar as difficuldades pelaa quaes atravessa tambem todo o commercio, encontraram para aggravar a sua situação o completo retrahimento de credito por parte dos estabelecimentos bancarios desta praça e o regimen das contas assignadas, trazendo, consequentemente, a obrigatoriedade de pagamentos em prazos fataes. Por outro lado, os supplicantes que negociaram com vantagens nas praças do interior dos Estados do Rio e Minas, tiveram, porém, nos ultimos tempos grandes prejuizos causados por operações pouco felizes. A intransigencia de alguns credores, forçando pagamentos, mediante operações desvantajosas como aconteceu ha dias com a firma D. S. Guimarães & Comp., como se vê pela contra-fé annexa, e agora, tem sido levado a protesto um titulo da responsabilidade dos supplicantes (doc. junto), que não veem uma solução de igualdade para todos os interesses, leva os supplicantes a recorrer ao remedio legal, esperando o apoio de todos os credores. Assim veem offerecer aos seus credores vinte e um por cento (21%) por saldo de seus creditos, pagos em duas prestações, sendo a primeira de onze por cento (11%) aos seis mezes da data da homologação e os restantes dez por cento (10%) a nove mezes tambem contados da data da homologação da concordata. Como garantia de cumprimento da presente proposta offerecem todo o seu activo e a idoneidade moral do unico socio solidario Julio Barros da Silva, cujo conceito de honestidade nas suas transacções é a melhor affirmação da lisura da proposta. Nestes termos, paga a taxa e apresentando os respectivos documentos, pedem que, satisfeitas as formalidades legaes, seja o pedido deferido. Para a taxa tem o valor de réis 15:000$. Rio, 31 de dezembro de 1924. 31-12-24. — P. p. Julio Barros & Comp., Aurelio Silva, advogado.» Despachos: «A. encerrados os livros, dê-se vista ao doutor curador das massas. Rio, tres de janeiro de 1925. — Costa Ribeiro.» Encerrados as livros e ouvido o doutor curador das massas, foi proferido o despacho seguinte: «Designo o dia 30 do corrente mez para realizar-se a assembléa de credores e nomeio commissarios Charles & Bettendorf, Aristides Ribeiro dos Santos e F. Almeida & Comp., ficando suspensas as execuções por creditos sujeitos a esta concordata. Expeçam-se os editaes de estylo. Rio, 9-1-925. — Silva Castro.» Em virtude de que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores dos negociantes Julio Barros & Comp. e quem interessar possa, para sciencia do pedido acima transcripto e bem assim ficam convocados para a respectiva assembléa do dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de serem verificados os

respectivos creditos e deliberarem sobre a concordata impetrada, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito e na fórma do tit. XI do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (339)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Couto Malvas & Comp

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Couto Malvas & Comp., com fabrica de roupas brancas á rua Conde de Bomfim n. 105, na fórma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de Couto Malvas & Comp., por sentença deste juizo de 23 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando os seus termos, para os effeitos legaes, de 16 de novembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores W. J. Mc. Cleveland & Comp., residentes á rua do Rosario n. 61, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, do lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira.* (612)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Miguel Chaim, negociante estabelecido á rua do Rezende n. 66

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Miguel Chaim, estabelecido á rua do Rezende n. 66, devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto numero 737, de 25 de novembro de 1850 por sentença deste juizo, de hoje, ás 15 horas, decretada a fallencia do referido negociante e fixado o termo legal a começar da data da petição de fls. 2, salvo prova em contrario, tendo sido nomeados syndicos os credores Elias André & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 78, e marcado o prazo de 15 dias, para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a primeira assembléa de credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1925. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. *José Antonio Nogueira.* (251)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de Antonio Maciel & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva da firma Antonio Maciel & Comp., que, a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz a assembléa geral dos credores foi aciada para o dia 7 de fevereiro proximo futuro ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum.* Rio, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (615)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Freitas & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Freitas & Comp., que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz, foi designado o dia 29 do corrente, ás 13 horas, no logar do costume para a assembléa geral.

Rio, 20 de janeiro de 1925. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (577)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de trinta dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Luiz Stampa, para sciencia de que no dia cinco de agosto de 1925 deverá entregar a D. Guiomar Mayrink Lessa o predio que lhe foi arrendado pela mesma, sito á rua Ferreira Vianna numero 40, nos termos da petição abaixo transcripta

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Guiomar Mayrink Lessa foi dirigido e a si distribuida a petição seguinte: Petição: — Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da Sexta Vara Civel. Dona Guiomar Mayrink Lessa, proprietaria do predio sito á rua Ferreira Vianna n. 40, deu-o de arrendamento a Gustavo Stampa Junior, por contracto lavrado nas notas do tabellião do 5º Officio desta Capital, em 5 de agosto de 1919, pelo prazo de tres annos que terminou em 5 de agosto de 1922, sendo prorogado por mais tres annos que terminam a 5 de agosto de 1925. Havendo fallecido o locatario continuou com o mesmo contracto o seu fiador e irmão Luiz Stampa, e como a supplicante não deseja prorogar a dita locação vem pela presente denuncial-a com a necessaria antecedencia. Requer, pois seja o supplicado judicialmente avisado, de que no dia 5 de agosto de 1925 deverá entregar á supplicante o predio arrendado nas condições a que se obrigou pela clausula terceira do respectivo contracto, sob pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de cincoenta mil réis pelo tempo em que a supplicante for esbulhada de sua propriedade. Pede mais que seja dada contra-fé ao supplicado Luiz Stampa e á supplicante seja entregue o processado independente de traslado para servir-lhe de documento, após o decurso de 48 horas em cartorio. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. Manoel Alves de Barros Junior, advogado. (Estava sellada). Despacho. — Sim. Rio, 31 de dezembro de 1924. — J. A. Nogueira. — Certifico e dou fé que me dirigi á rua de São Pedro n. 24, sobrado, por mais de quatro vezes, em differentes dias e horas certas, não me tendo sido possivel encontral-o, me sendo informado se achar em logar incerto e não sabido. Rio, 27 de janeiro de 1925. — O official do juizo, Raphael Barroso da Costa. Depois do que lhe foi dirigido a petição seguinte: Petição. — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dona Guiomar Mayrink Lessa, tendo requerido neste juizo a notificação de Luiz Stampa, para de accôrdo com o que dispõe o paragrapho 5º do artigo 4, da lei n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, ficar denunciado o contracto de arrendamento do predio sito á rua Ferreira Vianna n. 40, de propriedade da supplicante e judicialmente avisado de que no fim da locação deve desoccupar o mesmo immovel e restituir as suas chaves achando-se o supplicado ausente em logar incerto e não sabido, pede a V. Ex. se digne de ordenar se faça a mesma notificação por edital que será publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925, Manoel Alves de Barros Junior, advogado. (Estava sellada). Despacho: — A. Expeçam-se os editaes, com o prazo de 30 dias. Rio, 27-1-1925. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado com o prazo de trinta dias o ausente em logar incerto e não sabido Luiz Stampa, para sciencia de que no dia 5 de agosto de 1925 deverá entregar a D. Guiomar Mayrink Lessa o predio que lhe foi arrendado pela mesma, sito á rua Ferreira Vianna n. 40, nos termos da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1925. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.* (614.)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

De sciencia de notificação passada a requerimento de Paulo Simões da Rocha, na fórma abaixo:

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da Segunda Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que a este juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civel. Diz Paulo Simões da Rocha que, tendo notificado o Dr. Silvino Pacheco de Araujo como verdadeiro dono da pharmacia denominada «Pacheco», Belmiro de Castro, que tambem se assigna Belmiro dos Santos Castro, como representante

do dono, e o Dr. João Nogueira Borges, como proprietario do referido predio situado á rua das Laranjeiras n. 384, como tudo faz certo o documento que junto offerece. E, como o dito representante ou preposto Belmiro de Castro insista em se desfazer do negocio por ordens recebidas do Dr. Silvino Pacheco de Araujo, com o firme proposito de fugir ás responsabilidades decorrentes do processo a que foi condemnado e se encontra em gráo de recurso na Egregia Quarta Camara Criminal. Aproveitando-se do esquecimento natural pelo lapso de tempo decorrido entre a primeira notificação e a terminação do processo em que foi condemnado o supplicado, procura furtivamente negociar com a casa commercial afim de isentar a unica garantia que possue, aliás, já onerada por força de lei, deixando, assim, em situação precaria, o terceiro de boa-fé que com elle transigir. Nestas condições, requer o supplicante digne-se V. Ex. ordenar seja Belmiro de Castro, que tambem se assigna Belmiro dos Santos Castro, residente á rua Santa Luzia n. 224, sobrado, notificado para sciencia de que nenhuma escriptura ou documento particular de venda poderá assignar relativamente á dita pharmacia, e, si o fizer será em fraude de execução. Outrosim, requer sejam expedidos editaes para a publicação na imprensa como aviso aos terceiros de boa fé. D. A. J. Sejam os presentes autos entregues independente de traslado. P. deferimento. Rio, 21 de janeiro de 1925. — Paulo Simões da Rocha. (Estava devidamente sellada). Despacho: Como requer. Rio, 22|1|25. — Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado na fórma da lei e pelo qual se notifica, aos que o presente interessar possa, para sciencia da presente petição, bem como funccionar este juizo á rua Imperatriz Leopoldina n. 25. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o escrevi e assigno. — *J. B. Campos Tourinho.* — Está conforme, *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.* (590)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão logar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas, no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na fórma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. — *Ernesto Stampa Berg.* —

Juizo da Terceira Pretoria Civel

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civel, cartorio do 1º Officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar-se:

Fernando Aurelio Nogueira Gama e D. Olga Santos Vieira, Januario Candido da Silva Leite e D. Regina Ferreira Quintella.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Pelo juizo dessa Terceira Pretoria Civel, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamentos seguintes:

Joaquim Francisco da Silva Junior, e Beirilda da Silva Oliveira, Willem Lodeny R. Keil e Jeannette Fredericha Wilhelmina Pupor, Joaquim Romualdo e Marieta dos Santos, Miguel Samuel e Nair Dias de Oliveira, Delcio de Souza Rodrigues e Euflorsina Cordeiro de Mello, José Anastacio Pires e Maria das Dores, Antonio Luiz da Trindade e Zaira Ribeiro de Magalhães, Alvaro de Mello Ribeiro e Amelia de Almeida, João Corrêa Guimarães e Aurea Cotez, Joaquim dos Santos e Agostinha da Silva Marques, Joaquim Moreira da Silva e Joanna Lopes, Jovelino Eugenio de Paula e Maria Bernardina da Silva, Augusto Cesar de Magalhães e Laura da Silva Pinto, Emilio Vertulli e Julieta Lopes da Silva, Ricardo Fernandes de Almeida e Cenira da Silva, Joaquim Irineu de Oliveira e Ondina Vidal, José Galhardo e Emilia Ribeiro, Pedro Pereira dos Santos e Zilda da Silva. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fórma da lei. Eu, Hotylis Nunes, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 29 do mez de janeiro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo que tem a sua séde á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico prégão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Francisco Raymundo Pestana contra Bernardo Sender os quaes se encontram em poder do depositario Alberto Bittencourt, estabelecido á rua da Alfandega n. 68. e constam do laudo de avaliação do teor seguinte: «Laudo de avaliação: «Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel, e a requerimento de Francisco Raymundo Pestana, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Bernardo Sender, na acção executiva que lhe move o requerente. Os referidos bens, que constituem os moveis que guarnecem o «Hotel Carlton», á rua do Cattete n. 44, acham-se sob a guarda do depositario particular Alberto Bittencourt, estabelecido á rua da Alfandega n. 68, e os quaes avaliamos da fórma seguinte: Vinte e cinco camas para casal, de peroba clara e lastro, 1:750$; dezenove camas de peroba clara, para solteiro, com lastro, 1:140$; quarenta e quatro colchões diversos, 220$; cincoenta e quatro travesseiros, 180$; trinta e dous guarda-casacas de peroba clara e porta de espelho, réis 4:800$; dez guarda-vestidos de peroba clara com espelho e gavetões, 1:500$; quarenta e quatro mesas para cabeceiras de peroba clara, marmore creme, 1:100$; quarenta e quatro mesas pequenas em máo estado, 88$; um cofre de ferro «Minerva», mil quatrocentos e sessenta e seis, 500$; uma escrivaninha grande, com seis gavetas, de madeira escura, 60$; dous sofás e quatro poltronas, forradas de couro, madeira escura, 200$; um porta-chapéos com espelho, 40$; uma escrivaninha, pequena, com gavetas, 40$; tres mesas para centro, pequenas, sendo duas claras, 30$; duas columnas de madeira clara, 50$, dous sofás e quatro poltronas, 120$; um consolo com grande espelho a «Luiz XV», 200$; vinte e cinco mesas rectangulares, côr escura, 125$; duas mesas redondas, côr escura, 50$; sessenta cadeiras com assento de palhinha e encosto alto, 300$; tres espelhos grandes facetados, para parede, 210$; uma armação grande envidraçada, com seis portas de correr, 250$; um balcão com tampo de marmore branco, 100$; uma geladeira grande, 100$; e uma geladeira pequena, 60$. Total, 13:213$. Importa a presente avaliação em treze contos duzentos e treze mil réis. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros.» Importa a avaliação acima transcripta na quantia total de treze contos duzentos e treze mil réis (13:213$), preço por quanto vão os bens a esta primeira praça. Quem, portanto, os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar foram passados este e outros de egual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1925. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (316)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que, no dia 29 do mez de janeiro corrente, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua séde á rua do Cattete numero 271, será levado a publico prégão de venda e arrematação o bem que constitue objecto do penhor legal requerido por Antonio da Silva Campos contra Howard Fenwich, bem esse que se encontra em poder do proprio autor, na garage particular, á rua Barata Ribeiro numero 314, e consta do laudo de avaliação do teor seguinte: «Laudo de avaliação. — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declarámos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel, e a requerimento de Antonio da Silva Campos, nos autos de penhor legal que move contra Howard Fenwich,

vistoriámos, afim de avaliar, o bem que constitue objecto do referido penhor e que se encontra na garage particular do requerente, á rua Barata Ribeiro n. 314, onde verificámos ser um auto do fabricante «Anderson», de serviço particular, para cinco pessoas, com seis cylindros e força de trinta e cinco H. P., tendo o respectivo motor o numero 15.714, licenciado no exercicio de mil novecentos e vinte e dous, sob n. 5.811. O automovel descripto carece de grandes concertos, pelo que o avaliamos em 3:000$000 (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *João Ferreira Cavalcante.* —*Delio Guaraná de Barros.*» Importa a avaliação acima na quantia de tres contos de réis (3:000$), preço por quanto vae o automovel descripto a esta primeira praça. Quem, portanto, o referido automovel quizer arrematar deverá comparecer, no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barretos.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (602)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação aos credores incertos de Manoel Joaquim Marinho

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que e te subscreve, correm e pendem uns autos de acção summaria, entre partes, como autor, Euclydes Cleto Moreira, e réo, Manoel Joaquim Marinho, os quaes, tendo chegado a seu termo, lhe foi requerido o levantamento da importancia de um conto quatrocento e noventa e tres mil quatrocentos e vinte e quatro réis, proveniente do principal pedido, juros da mora e custas, que venceu o autor Euclydes Cleto Moreira, e mais custas accrescidas e a accrescerem. E, como na phase de execução, a penhora tenha recahido em dinheiro depositado na Recebedoria do Districto Federal, na importancia de um conto novecentos e noventa e tres mil quatrocentos e vinte e quatro réis, cita aos credores incertos do réo executado Manoel Joaquim Marinho, conforme preceitúa o artigo 547, do decreto n. 737, de 1850, para, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, requererem suas preferencias. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, mandei dar e passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1925. Eu, Narciso Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (600)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo:

O doutor Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio desta Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, que, estando Raphael Bezerra Cavalcante ausente, em logar incerto e não sabido, mandei, a requerimento de Raphael de Hollanda, passar o presente, pelo teor do qual cito ao referido Raphael Bezerra Cavalcante para, findo o prazo e dentro de quarenta e oito horas, apresentar os bens penhorados e sob a sua guarda como depositario judicial na acção executiva por promissoria, que lhe move por este juizo o requerente e cujos bens são os seguintes: meia mobilia de imbuia, estofada a seda, na côr de ouro, com um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas; um tapete grande com cinco metros de comprimento por quatro de largura, para sala de visitas; duas columnas de imbuia; uma cama de peroba para casal; um espelho de crystal, tamanho regular, para sala de visitas; um toilette de peroba com pedra marmore azul e espelho biseauté; todos esses bens quasi novos, sob pena de prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Sexta Pretoria Civel, em dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi — *Edgardo Limoeiro.* Está conforme. Rio, 19 — 1 — 925. — Pelo escrivão, Raul Pinto de Mendonça, escrevente juramentado. (453)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz desta Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia vinte e nove de janeiro corrente, logo após a audiencia de estylo que terá logar ás doze horas, no predio numero duzentos e dez da rua Archias Cordeiro, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégão de praça e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio e terreno numero duzentos e trinta e um, da rua Cachamby, penhorado a José Pires Coelho no executivo que por este juizo lhe move Elvira de Souza Barros, cujo predio e terreno foram descriptos e avaliados da fórma seguinte: «Predio feitio de «chalet», afastado do alinhamento da rua, com uma janella e um mezzanino na fachada e portas de entrada ao lado direito, medindo na parte principal quatro metros e sessenta centimetros de largura por sete metros e sessenta e quatro centimetros e o puxado mede tres metros e vinte centimetros de largura por cinco metros e vinte centimetros de comprimento, sendo dividido em um quarto, uma sala, cozinha e outro pequeno compartimento, com janellas lateraes, de uma vez de tijolo e telhas francezas. O respectivo terreno tem, segundo diz o executado e depositario, seis metros de largura por cincoenta e seis metros de fundos. Avaliados em sete contos de réis. João Teixeira Cavalcante e Delio Guaraná de Barros.» E, quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer á hora, dia e logar acima designados, afim de se effectuar a praça e ser o dito immovel arrematado por quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civel, em dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Está conforme. Rio, 2 de janeiro de 1925. — *Raul Pinto de Mendonça,* escrevente juramentado. (38)

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem se casar: Manoel Ferreira, com Julia de Jesus Almeida; Eleotino Francisco de Almeida com Clementina Maria da Conceição; Waldemiro Motta com Maria de Mello; Arnô de Castro com Isolina Pereira; Waldemar Paixão com Sofia Pereira Leite; José Jorge Junior com Helyette de Freitas; João Francisco Ferreira com Casemira Rodrigues Corrêa. Quem souber que ha impedimentos accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Albano Fonseca

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Albano Fonseca que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official,* para os fins de direito.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 28 de janeiro de 1925. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo d Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Lino José Rodrigues e Herculano da Costa como incursos nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e os chama a comparecer neste juizo, no dia 9 de fevereiro, ás 12 horas da manhã afim de assistir

ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1925. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Copia. Livro de contractos, folha numero duzentos e vinte e dous, verso. Termo de accôrdo firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes e a Camara Municipal de Villa de Passa-Quatro

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, presente o Sr. delegado fiscal, doutor Raymundo Levi Neves, compareceu a Camara Municipal de Passa-Quatro, representada neste acto pelo seu bastante procurador, Sr. coronel Arthur Tiburcio Ribeiro, e disse, perante o mesmo delegado e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de energia electrica na referida villa, conforme prova com a certidão junta, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, datado de hoje, exarado no requerimento do Sr. Arthur Tiburcio Ribeiro, desta mesma data, assignar este termo, de accôrdo com o art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 15.996, de 31 de março do anno de 1923, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, naquella villa, de accôrdo com o artigo 7º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo art. 1º, n. XXVI, da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra B, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação e, bem assim, o imposto devido de 6 de maio ultimo;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despezas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo 13, do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto n. 15.996, citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funccionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto por funccionario da mesma empreza;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, se o mesmo Tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, acceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle contem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e as testemunhas abaixo assignadas. E, para constar, eu, José Hemeterio Queiroga, quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, servindo na 2ª Contadoria, o escrevi. (Datado). — Delegacia Fiscal, vinte de dezembro de 1924. — *Raymundo Levi Neves* (sobre estampilhas federaes no valor de quatorze mil e tresentos réis, devidamente inutilizadas)) (testeumnhas) — *Torquato Alves de Almeida*. — *Antonio Bretas*. Confere com o original, *Humberto de Oliveira*, secretario (596)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Tocantins ao Estado do Pará:

Aos 21 dias do mez de janeiro de 1925, presentes nesta Secretaria de Estado os Srs. Drs. Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Antonio do Prado Lopes Pereira e Eurico de Freitas Valle, na qualidade de representantes *in solidum* do governo do Estado do Pará, conforme procuração exhibida, que fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do decreto n. 16.710, de 23 de dezembro de 1924, attendendo á proposta apresentada pelo governo do Estado do Pará e, de accôrdo com o n. XIII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro desse mesmo anno de 1924, ficava arrendada ao Estado do Pará a Estrada de Ferro do Tocantins, mediante as seguintes clausulas, approvadas pelo supra referido decreto n. 16.710, de 23 de dezembro ultimo:

Primeira — Fica arrendada ao Estado do Pará a Estrada de Ferro do Tocantins, com 82.430 kilometros, promptos para serem trafegados.

Segunda — Quando o Governo Federal julgar opportuna a construcção do prolongamento da mesma estrada, terá o Estado do Pará preferencia, em igualdade de condições, para executar as respectivas obras.

Terceira — A entrega da estrada, com o respectivo material fixo e rodante e dependencias, inclusive todo o material existente em deposito nos almoxarifados e ás margens da linha, que sejam de propriedade da União, será feita ao Estado do Pará, dentro de 60 dias, contados do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, mediante um termo assignado pelos representantes do Governo Federal e daquelle Estado, termo a que será annexado o inventario discriminado e completo dos bens arrendados.

Correrão por conta do Governo Federal os compromissos de despezas com o pessoal e material, até a data da entrega da estrada.

Quarta — O arrendatario, dentro do prazo de 90 dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, organizará, de accôrdo com a fiscalização federal, a relação completa das obras e fornecimentos indispensaveis para que a linha existente, mantido o actual traçado, fique sufficientemente apparelhada para as necessidades do trafego.

Esta relação, assim como o orçamento global que lhe corresponder, será submettida á approvação do Governo Federal. As obras e fornecimentos nella comprehendidos correrão exclusivamente por conta do arrendatario, escripturando-se as respectivas despezas na conta de capital, nos termos da clausula X.

Os serviços do trafego deverão ser reencetados dentro do prazo de 90 dias, contados da approvação pelo Governo do plano das obras e fornecimentos de que trata o primeiro periodo desta clausula.

Quinta — O prazo de arrendamento é de 30 annos, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, prazo esse que poderá ser prorogado mediante accôrdo entre os dous governos contractantes.

Sexta — O preço do arrendamento consistirá na contribuição de 50 % da renda liquida, cabendo igual importancia, de 50 % ao Estado arrendatario.

Paragrapho unico. Ao Governo Federal não caberá responsabilidade alguma por qualquer *deficit* que se verificar da exploração da estrada.

Setima — As tomadas de contas serão feitas semestralmente, pela fórma estabelecida nas leis, regulamentos ou instrucções em vigor. Será applicado processo identico ao adoptado pelas estradas de ferro que gozam de garantia de juros, emquanto não baixarem normas especiaes para as que se acham arrendadas.

Oitava — O arrendatario organizará, segundo modelos fornecidos pela Inspectoria Federal das Estradas, o inventario das despezas de custeio de cada mez, que submetterá á fiscalização dentro da

primeira quinzena do mez immediato, acompanhados de documentos comprobantes, devidamente classificados, por divisão do serviço, e, bem assim, a demonstração da receita arrecadada, completamente elucidada pelo quadro completo da renda das estações.

Nona — Por semestre vencido e dentro dos primeiros trinta dias que se seguirem ao do encerramento da tomada de contas, o arrendatario recolherá á Delegacia Fiscal do Thesouro em Belém a contribuição de arrendamento.

Decima — Para os effeitos do arrendamento serão considerados:

1°, como renda bruta;

A somma, sem excepção alguma, de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes arrecadadas pelo arrendatario e referentes á exploração da estrada.

Paragrapho unico. Para os effeitos deste numero consideram-se as rendas como arrecadadas, desde que hajam sido emittidos os bilhetes ou passes de viajantes, e tiradas as notas de expedição das mercadorias e outras classes de transportes.

2°, como despezas de custeio:

a) as relativas ao pessoal e materiaes dos serviços de trafego da estrada, inclusive a conservação ordinaria e extraordinaria da linha e suas obras de arte, dos edificios e dependencias, dos machinismos e utensilios ou ferramentas das officinas e das turmas, e do material de transporte e de tracção;

b) as proprias de seguro e de accidentes e, tambem as de indemnizações provenientes de roubos e incendios, ou avarias e destruições quaesquer, quando ficar provado, a juizo do Governo Federal, que os damnos são devidos á incuria da administração da estrada;

c) as resultantes de ampliações e alterações em edificios ou dependencias, as de prolongamentos de desvios, postos de embarque de animaes e, em geral, as de obras novas de pequeno custo, quando autorizadas pelo Governo Federal, por conta do custeio.

Paragrapho unico. Serão expressamente excluidos do custeio os encargos de operações financeiras que o Estado tenha de realizar, embora para attender á despezas proprias da estrada.

3°, como renda liquida:

A differença entre a renda bruta e as despezas de custeio, augmentadas estas da quota de fiscalização que figurará como despeza accessoria de custeio semestral.

Decima Primeira — Paga ao Governo a quota de arrendamento a que se refere a clausula VI, deduzir-se-hão 5 % do restante da renda bruta para a constituição de um fundo de reserva destinado ás despezas extraordinarias de custeio e manutenção das linhas ferreas, em época de inundação, guerra, peste ou outra calamidade publica que minorem ou evitem aquellas eventualidades.

Decima segunda — Serão levadas á conta do capital do arrendamento as despezas que, devidamente autorizadas pelo Governo Federal, o mesmo arrendatario fizer com as obras ou acquisições especiaes, inclusive as necessarias para o restabelecimento do trafego, de accôrdo com a clausula IV.

Decima terceira — O Governo Federal, em casos extraordinarios, de conveniencia nacional, poderá occupar temporariamente a estrada.

Neste caso, pagará ao arrendatario uma indemnização igual a 50 % da renda liquida média dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação, ou dos annos anteriores, caso ainda não haja decorrido um quinquennio ou a 50 % da renda liquida média dos mezes anteriores, caso não haja decorrido um anno.

Decima quarta — O presente contracto poderá ser encampado ou rescindido pelo Governo Federal, sempre que fôr conveniente aos interesses nacionaes.

Caberá ao Estado arrendatario uma indemnização igual a 25 % da renda liquida média annual, verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, comtanto que este producto não seja inferior a 5 % da renda bruta do ultimo quinquennio, multiplicado pelo numero de annos que faltarem para terminar o arrendamento, e mais o capital de que trata a clausula decima, descontada delle a parte amortizada, segundo a formula.

$$A = a\frac{(0{,}06 + 1)^{n-1}}{0{,}06}$$

§ 1.° Fica entendido que esta disposição apenas se refere aos casos ordinarios, o que não exclue o direito de desapropriação, na fórma da legislação em vigor.

§ 2.° Quando, porém, a rescisão fôr determinada por motivo de força maior, nenhuma outra indemnização caberá ao Estado arrendatario além da das despezas que houver feito na estrada.

Decima quinta — Findo o prazo do arrendamento tornarão para o pleno dominio da União:

a) todos os bens arrendados, de accôrdo com o inventario da entrega, levando-se em conta as alterações e ampliações que houverem soffrido, com as novas construcções, e os materiaes adquiridos, devidamente autorizados;

b) o material em deposito no almoxarifado, para os differentes misteres do trafego, e correspondentes ás necessidades, pelo menos, de um trimestre.

Decima sexta — As tarifas de transportes e as suas instrucções regulamentares e pautas serão apresentadas pelo arrendatario ao Governo, dentro do prazo de 90 dias, a contar do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, afim de serem approvadas, depois de convenientemente estudadas.

A revisão das tarifas será feita pelo menos de tres em tres annos, por um representante do Governo e outro do arrendatario, procurando sempre attender á reducção de frete para as mercadorias exportadas pela zona da estrada para as grandes distancias e para os artigos de primeira necessidade, mecanismos e utensilios.

Todas as tarifas, quer geraes, quer especiaes, depois de approvadas pelo Governo Federal, serão impressas em volume exposto á venda em todas as estações. Desde que nos prazos fixados nesta clausula não haja o arrendatario apresentado a sua proposta de tarifa inicial ou de revisão das tarifas ao Governo Federal, poderá este decretar tarifas provisorias, que vigorarão, mediante accôrdo com o arrendatario.

Decima sétima — Pelos preços fixados nas tarifas que vigorarem, o arrendatario será obrigado a transportar com exactidão, cuidado e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens, os animaes domesticos ou outros recebidos a despacho e os valores que lhe forem confiados.

Decima oitava — 1°, o arrendatario obriga-se a transportar gratuitamente:

a) o pessoal administrativo ou fiscal e objectos transportados em serviço da estrada e da fiscalização:

b) as malas do Correio e seus conductores, o pessoal e material destinado ao serviço das linhas telegraphicas da União e quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou do Estado;

c) os colonos immigrantes, assim reconhecidos officialmente, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

d) as sementes, os adubos chimicos e as plantas enviadas por autoridades federaes, estaduaes e municipaes, ou por sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores, e os animaes reproductores, bem como os artigos da industria nacional destinados a exposições-feiras, de interesse publico;

e) quem tiver direito a transporte gratuito em virtude da lei.

2.° Serão transportados com abatimento de 50% sobre os preços das tarifas:

a) as munições de guerra, forças militares e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

b) os generos de qualquer natureza, enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos, bem como os materiaes destinados a obras publicas de aguas e esgotos, ou a installações hydro-electricas, de applicação a qualquer das industrias — agricola, mineira e pastoril.

3.° Todos os demais transportes, quando concedidos a requisição do Governo Federal ou estadual, terão o abatimento de 15%.

Paragrapho unico. Fóra dos casos aqui previstos e dos constantes do regulamento de transportes, não será concedido transporte gratuito nem reduzido, quer a passageiros, quer a despachos de qualquer especie.

Decima nona — O arrendatario, em tudo que respeita ao contracto, fica sujeito á fiscalização do Governo Federal, que a exercerá de conformidade com a legislação competente, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas e de outros funccionarios ou engenheiros que designar para tal fim.

A todos elles, para o bom desempenho das suas funcções, o arrendatario proporcionará as facilidades e transportes necessarios, a juizo do chefe da fiscalização local. Este terá todas as regalias de transporte que couberem á administração superior da estrada.

Paragrapho unico. Em caso de descarrillamento ou accidente nos trens ou na linha, o arrendatario deverá dar immediatamente conhecimento do facto ao engenheiro-fiscal da secção interessada e facilitar-lhe todos os meios de transporte ao local, afim de que o mesmo engenheiro fiscal possa ajuizar das causas que provocaram a occurrencia, mediante corpo de delicto procedido na linha e no material do trem.

Vigesima — O arrendatario concorrerá, annualmente, para as despezas de fiscalização, com a quantia de 12:000$000, que será recolhida ao Thesouro Nacional em prestações semestraes adiantadas, no prazo de 10 dias, a contar do inicio de cada semestre.

Vigesima primeira — O trafego deverá ser mantido com regularidade, de accôrdo com os horarios que vigorarem, não podendo ser interrompido total ou

parcialmente, salvo em casos de força maior, entre os quaes se comprehendem as paredes de operarios.

Paragrapho unico. Verificando-se a interrupção do trafego por mais de 15 dias consecutivos, sem motivo justificado, o Governo Federal terá o direito de declarar este contracto caduco, sem dever nenhuma indemnização, e de rescindil-o independentemente de interpellação ou acção judicial.

Vigesima segunda — Os horarios dos trens de passageiros e mixtos serão submettidos á approvação do Governo Federal e, antes de entrarem em vigor, affixados nas estações e publicados pela imprensa com oito dias, pelo menos, de antecedencia.

Vigesima terceira — Sempre que o Governo Federal o exigir, em circumstancias extraordinarias, o arrendatario porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso, o Governo Federal, si o preferir, poderá applicar as disposições da clausula XIII.

Vigesima quarta — O arrendatario fica obrigado a conservar com cuidado, durante todo o tempo do arrendamento, tanto as linhas e toda a especie de dependencias, que manterá em estado de prencherem perfeitamente os seus fins, como o material rodante e o das officinas e diversos, sob pena de ser a conservação feita pelo Governo, á custa do arrendatario.

Vigesima quinta — Sempre que o Governo Federal entender, mandará extraordinariamente inspeccionar o estado da linha, suas dependencias e material rodante.

O representante do Governo Federal será acompanhado pelo do arrendatario e ambos escolherão, desde logo, um desempatador, decidindo por sorte os dous nomes indicados, um pelo representante do Governo Federal e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a accôrdo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, no qual se consignem os serviços a fazer, para assegurar a boa conservação das linhas e a regularidade do trafego e, outrosim, se consignem os prazos em que taes serviços devam ser realizados.

O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado neste termo, dentro dos prazos estatuidos. Não o fazendo, novos prazos serão marcados pelo Governo Federal; a falta do cumprimento dentro destes ultimos prazos dará logar á declaração de caducidade do contracto, nos termos da clausula trigesima sexta.

Vigesima sexta — Na vigencia do presente contracto, ninguem poderá explorar outras linhas ferreas dentro de uma zona de 10 kilometros para cada lado e na mesma direcção da estrada arrendada. Tal prohibição não exclue o direito de uma estrada de ferro atravessar a zona privilegiada, comtanto que dentro della não receba despachos nem passageiros entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas.

Paragrapho unico. Fica entendido que o privilegio não abrange a zona urbana das cidades e villas.

Vigesima setima — O Governo Federal, observado o disposto na legislação geral, poderá conceder ramaes ou desvios para o uso particular, que partam das estações ou de qualquer ponto da linha arrendada, desde que os interessados se sujeitem ás medidas de segurança e outras impostas pelo arrendatario, na conformidade das instrucções que para o effeito vigorarem.

Vigesima oitava — O arrendatario obriga-se a cumprir as disposições do regulamento approvado pelo decreto numero 15.673, de 7 de setembro de 1922, e, bem assim, quaesquer outras que forem adoptadas para a fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as clausulas deste contracto.

Vigesima nona — O arrendatario obriga-se a admittir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias e vehiculos, com todas as emprezas de viação ferrea e fluvial, a que for applicavel, sendo as respectivas bases e condições préviamente approvadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. De taes bases constará que o arrendatario é obrigado a acceitar, como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo Federal, sobre as questões que se suscitarem relativamente ao trafego mutuo e ao percurso do material de cada estrada de ferro nas linhas de outra empreza, e, mais, que qualquer accôrdo que celebrarem entre si as emprezas contractantes, quanto ao trafego mutuo, não prejudicará o direito do Governo Federal ao exame das respectivas estipulações e á sua modificação, se entender que são offensivas aos interesses da União.

Trigesima — O arrendatario obriga-se:

1°, a apresentar, dentro do primeiro trimestre de sua administração, um projecto de quadro de pessoal, com a tabella de seus vencimentos, onde em columnas distinctas figurarão o maximo e o minimo dos vencimentos e salarios proprios de cada categoria de empregados.

Paragrapho unico. O arrendatario obriga-se a manter o pessoal existente, emquanto o mesmo bem servir, a juizo do mesmo arrendatario;

2°, a exhibir á fiscalização, sempre que fôr preciso, a juizo desta, os livros de escripta de arrendamento e todos os pormenores do movimento financeiro da estrada;

3°, a prestar promptamente todas as informações e esclarecimentos, inclusive os elementos estatisticos, que sobre o trafego e, em geral, sobre qualquer serviço da estrada, forem reclamados pela fiscalização ordinaria ou extraordinaria, por parte do Governo Federal;

4°, a entregar a 15 de fevereiro de cada anno um relatorio do anno anterior, acompanhado da estatistica de todos os departamentos de serviço, segundo os questionarios e outras fórmulas em voga.

Trigesima primeira — O arrendatario organizará o projecto de um horto florestal, á margem da linha, para cultura de eucalyptus e especies indigenas apropriadas, que attendam ás necessidades futuras de abastecimento de lenha e dormentes para a estrada, dando inicio ao estabelecimento e custeio desse serviço, de accôrdo com as condições que forem opportunamente ajustadas com o Governo Federal.

Trigesima segunda — O arrendatario gozará do direito de desapropriação, na fórma da legislação em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessarios para o serviço que tiver de executar, de accôrdo com os projectos approvados pelo Governo Federal.

Trigesima terceira — A Estrada de Ferro do Tocantins gozará da isenção de direitos de importação e expediente para os materiaes destinados ao respectivo trafego e á construcção dos seus prolongamentos e ramaes.

Paragrapho unico. Cessará a isenção, si forem alienados, a qualquer titulo, ou applicados em obras estranhas ao teôr deste contracto, sem preceder annuencia do Governo Federal e pagamento dos respectivos direitos, quaesquer objectos importados com aquelle favor para a estrada.

Trigesima quarta — Ficará o arrendatario constituido em móra, *ipso-jure*, e obrigado por isto ao pagamento dos juros de 9 % ao anno, si não pagar, dentro de 30 dias das tomadas de contas, o que fôr devido á Fazenda Nacional como preço de arrendamento, nos termos da clausula VI, ou si não pagar, dentro dos primeiros dez dias de cada semestre, as quotas de fiscalização de que trata a clausula XX.

Trigesima quinta — A renda bruta da estrada responde pelo pagamento das contribuições estipuladas neste contracto.

Trigesima sexta — O Governo Federal poderá declarar o presente contracto caduco, sem dever nenhuma indemnização ao arrendatario, e rescindil-o de pleno direito, independentemente de interpellação ou acção judicial, si, além dos casos previstos no presente contracto, não forem pagos o preço do arrendamento e a quota de fiscalização, dentro de seis mezes, depois de expirados os prazos fixados na clausula XXXIV.

Trigesima setima — O Estado do Pará outorgará ao engenheiro que exercer a autoridade principal da administração da estrada, todos os poderes para represental-o como arrendatario junto ao Governo e autoridades federaes.

Paragrapho unico. A nomeação desse engenheiro será precedida de entendimento e accôrdo com o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Trigesima oitava — O Estado arrendatario só poderá transferir a outrem as responsabilidades do presente contracto, com prévia autorização do Governo Federal e mediante as condições que por este forem estabelecidas.

Trigesima nona — No caso de desaccôrdo entre o Governo Federal e o Estado do Pará, a respeito da intelligencia deste contracto, serão nomeados dous arbitros para decidirem na especie. Havendo divergencia entre elles, a questão será submettida a um terceiro arbitro desempatador.

Quadragesima — As duvidas ou questões suscitadas entre a União e o arrendatario, ou entre este e particulares ou emprezas, a respeito de objectos que entendam com o arrendamento ou a construcção, serão resolvidas de accôrdo com a legislação federal.

Quadragesima primeira — O presente contracto só será exequivel, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Quadragesima segunda — Ficará sem effeito o decreto acima referido, si o presente contracto não fôr assignado dentro de 30 dias, contados da data da publicação no *Diario Official*, do mesmo decreto.

Quadragesima terceira — O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será cobrado parcelladamente pela repartição competente, por occasião dos recolhimentos de que trata a clausula IX.

Por assim estarem de accôrdo, mandou o Sr. ministro lavrar este termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os supra referidos representantes do governo do Estado do Pará, os Srs. Drs. Antonio do Prado Lopes Pereira e Eurico de Freitas Valle, com as testemunhas, os segundos officiaes Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1° official, que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publica, no Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Francisco Sá.* — *Antonio do Prado Lopes Ferreira.* — *Eurico de Freitas Valle.* — *Antonio Lourenço Pacheco.* — *José Ferreira de Araujo.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.*

Confere. — *A. Nabuco*, 1° official.

NOTICIARIO.

Com a incineração da quantia de réis 2.000:000$, em notas do Thesouro, levada a effeito pela Caixa de Amortização, no dia 27 do corrente, eleva-se á somma de 12.000:000$ a importancia já resgatada pelo Banco do Brasil, em virtude do contracto celebrado com o governo.

— Em sessão ordinaria reune-se hoje, ás 14 horas, a Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

— Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 38 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 687 transferidas por venda e 27 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 775$ e as do segundo a 782$000.

— Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 6.373 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 205:035$000.

— Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — lettras A a Z;
Apolices ao portador:
Obras do Porto — relações de ns. 1 a 252;
Diversas Emissões — relações de numeros 1 a 1.300.

A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 71ª loteria do plano 17°, 22ª extracção do anno de 1925, realizada em 28 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

19.579	200$000
6.981	200$000
24.466	200$000
29.080	200$000
11.959	200$000
28.039	1:000$000
36.632	1:000$000
13.468	200$000
4.519	200$000
23.966	1:000$000
11.016	200$000
30.959	500$000
30.215	200$000
683	200$000
37.623	200$000
3.122	200$000
25.245	1:000$000
3.197	500$000
7.695	500$000
28.370	200$000
26.460	200$000
21.638	200$000
4.929	1:000$000
17.894	1:000$000
6.992	50:000$000
32.676	200$000
8.441	500$000
21.435	200$000
10.923	200$000
37.387	200$000
39.333	2:000$000
39.181	10:000$000
5.333	200$000
37.104	5:000$000
5.103	200$000
3.603	200$000
11.435	200$000
15.839	200$000
34.165	200$000
11.183	200$000
37.752	200$000
7.852	2:000$000
9.697	200$000
29.733	500$000
37.190	200$000
12.380	500$000
34.592	200$000
38.087	1:000$000
11.970	200$000
14.951	200$000
29.536	2:000$000
8.627	5:000$000
2.263	200$000
17.445	500$000
23.237	200$000
22.774	200$000
2.859	200$000
20.622	500$000
37.396	200$000
27.331	500$000
21.663	500$000
6.922	200$000
17.796	500$000
8.664	200$000
11.185	200$000
13.577	500$000
5.315	500$000
11.371	5:000$000
39.028	200$000
12.254	200$000
26.107	200$000
25.024	500$000
38.473	200$000
29.355	500$000
18.420	500$000
10.241	200$000
30.074	200$000
3.450	200$000
27.193	2:000$000
15.100	500$000
29.789	200$000
38.046	1:000$000
5.482	200$000
39.144	1:000$000
13.227	200$000
8.794	200$000
14.989	200$000
741	200$000
20.242	200$000
4.135	500$000
2.386	500$000
26.274	200$000
29.933	200$000
27.821	2:000$000
36.973	200$000
30.277	1:000$000
36.156	500$000
30.791	200$000
32.542	200$000
1.318	200$000

Approximações

6.991 e 6.993	1:000$000
39.180 e 39.182	500$000
8.626 e 8.628	200$000
11.370 e 11.372	200$000
37.103 e 37.105	200$000

Dezenas

6.991 a 7.000	100$000
39.181 a 39.190	60$000
8.621 a 8.630	40$000
11.371 a 11.380	40$000
37.101 a 37.110	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 92 teem 20$000.

Os numeros terminados em 2 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 92. — O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Souza*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itajubá* para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 horas.

Pelo *Aurigny*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, e cartas para o exterior até ás 8 horas.

Pelo *Demerara*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10, ditas com porte duplo até ás 11, ditas para o exterior até ás 11, e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo vapor *Rodrigues Alves*, para a Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior até ás 19 ½ horas, ditas com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18 horas.

Pelo vapor *Itapuhy*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior até ás 19, ditas com porte du-

plo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18 horas.

Amanhã:

Pelo vapor *Commandante Miranda*, para Victoria, Caravellas, Cannavieiras, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 ½, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1925

Zona norte — Devido á absoluta falta de serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Minas e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Minas e em parte de Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se.

Zona — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de S. Paulo, que chuviscou fracamente. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	757.0	25.0	—	E	8	0	—	B.v. (b. man.)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	69.6	20.0	—	NE	2	9	—	I. (ç. manhã)	24.0	18.0	4.0	Ch. pm.
Theophilo Ottoni	58.8	24.0	—	SW	2	2	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	60.1	20.0	0.0	C	0	10	—	I. (i. manhã)	27.0	13.0		
Poços de Caldas	61.4	19.6	0.6	NE	2	10	—	I.	26.0	14.8		
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	21.2	0.6	C	0	9	—	B.	27.2	16.0	—	T. pm.
Cuyabá	57.8	28.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	35.0	21.0	—	B. am. t. pm.
Corumbá	56.8	25.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	—	B. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	61.1	22.4	1.0	C	0	9	Chão.	I. (i. manhã)	24.1	21.0	—	I. am. ch. pm.
Campos	61.3	26.0	3.0	NE	2	9	—	B. (i. manhã)	27.0	20.0	5.0	C. am. pm.
Friburgo	61.7	21.0	3.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	24.0	17.0	4.0	C. am. ch. pm.
Petropolis	60.3	20.0	2.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	20.0	17.0	3.0	I. am. c. pm.
Rezende	60.0	24.0	1.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	28.0	19.0	1.0	I. am. ch. pm,
Cabo Frio	61.7	26.0	4.0	NE	5	6	Chão.	B. (b. manhã)	26.0	21.0	—	I. am. pm.
Therezopolis	61.0	21.0	3.0	N	2	6	—	B. (b. manhã)	20.0	17.0	12.0	C. am. pm.
S. Paulo	61.1	19.0	—	NE	3	10	—	I.	29.0	15.0		
Santos (X)												
Paranagua	60.8	27.0	1.0	C	0	2	Chão.	B. (b. manhã)	28.0	20.0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	61.7	17.0	-3.0	S	2	2	—	B. (b. manhã)	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	60.1	28.6	5.0	—	—	2	—	B. (b. manhã)	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Lages	59.3	23.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	28.0	10.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre	60.6	25.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	18.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	60.6	23.0	1.0	NE	2							
Buenos Aires	59.0	25.0	1.0	NE	2							
Passa Quatro	60.1	20.0	2.0	SE	2	6	—	B. (i. manhã)	26.0	16.0	6.0	C. pm.
Araxá	56.9	20.6	—	NE	3	9	—	I. (c. manhã)	27.0	15.8	4.0	C. pm.

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...				Santa Cruz	0.0	27.0	20.0
Bangú	0.0	26.2	22.4	Meyer			
Nitheroy	0.3	26.8	19.8	Olaria	0.0		
Rio Comprido	—	26.3	21.0	Jacarépaguá	0.0		
Penha	0.0	25.6	19.5	Realengo	0.0		
Jardim Botanico	0.0	27.2	20.6	Haddock Lobo	0.0	26.8	18.5
Encantado	0.0	25.5	20 0	Campo dos Affonsos	0.0	25.1	21.0
Gavea	1.1	24.0	19.9	Madureira	0.0	22.4	19.9
Deodoro	0.2	18.6	18.6	Aldeia Campista	0.0		
Corcovado: Temp.: . Hum. rel. %. Vento: S. ms.				Villa Izabel	0.0		

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — em geral instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — noite ainda fresca; em ascensão de dia com maxima entre 29°0 e 31°0. Ventos — normaes.

Estado do Rio — Tempo — em geral instavel, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura — em ascensão.

Estados do Sul — Tempo — instavel com chuvas em S. Paulo; bom, nublado, no Paraná e Santa Catharina, e bom, passando a instavel no Rio Grande, trovoadas. Temperatura — em ascensão.

Ventos — de norte a léste até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande.

Nota — As previsões estão sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Serviço telegraphico bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão hontem feita, foi instavel durante todo o periodo com chuviscos á tardinha. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 28°3 e 21°4 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 25°6 e minima 21°0(verificadas, respectivamente, ás 13h. 10m. e 6h. 15m. Os ventos foram normaes, predominando a componente sul.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Minas e esparsas nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Minas e em parte de Goyaz e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de S. Paulo, em que chuviscou e choveu fracamente. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Passa Quatro e Araxá e instavel em Caxambú e Poços de Caldas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 27°0 e 13°0 em Caxambú, 26°0 e 16°0 em Passa Quatro, 27°0 e 15°8 em Araxá e 26°0 e 14°8 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°2 em Coxim e 35°1 em S. Luiz de Caceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 37m/m0 em Ouro Preto e 20m/m em Paracatú.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Laguna; espelhado: em Macahé; tranquillo e chão: no Districto Federal, Paranaguá e na costa do Estado do Rio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Guaratinguetá e entre S. Fidelis e Campos, e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o telegramma de Rezende.

Dados aerologicos:

Em Cuyabá (ás 9h. 30m.) — Cor. variando entre N e ENE até 3.000m. com vel. média de 5m.; cor. variando entre SSW e SSE até 9.350m. com vel. média 5m.

Em Florianopolis (ás 9h. 30m.) — Cor. variando entre N e NNW até 2.000m. com vel. de 6m.; cor. variando entre NNW e NW até 5.800m. com vel. média de 3 metros.

Nota — No Districto Federal e nas demais estações, não foram feitas as sondagens habituaes.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 51/64	5 3/4
Sobre Paris	$472	$474
Sobre Italia	—	$369
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	2$090
Sobre Portugal	—	$424
Sobre Belgica	—	$459
Sobre Hespanha	—	1$252
Sobre Suissa	—	1$690
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$478
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$268
Sobre Nova York	8$620	8$729
Sobre Montevidéo	—	8$560
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$537
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7$960
Sobre Hollanda (florim)	—	3$522
Sobre Japão (yen)	—	3$380
Sobre Rumania	—	$053
Sobre Austria	—	000,13 1/4

Moedas

Soberanos (ouro)	48$000
Francos (papel)	$480
Escudos (papel)	$425
Liras (papel)	$380

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	700$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	771$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port	690$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	880$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	782$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	640$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	910$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port	470$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port	146$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port	145$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port	139$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	151$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	174$000

Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	148$500
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª série)	70$500
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6 %, nom	710$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port	750$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	96$000
Banco dos Funccionarios Publicos	47$000
Banco Portuguez do Brasil, nom	189$000
Banco Portuguez do Brasil, port	198$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	198$000
Banco do Brasil	342$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	390$000
Companhia Docas de Santos, nom	481$500
Companhia Docas de Santos, port	482$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	190$000
Debentures da Companhia Luz Stearica	202$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia Dias Tavares, na importancia de 1.300:000$, dividido em 1.300 obrigações ao portador (debentures) de numeros 1 a 1.300, do valor nominal de 1:000$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, em 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de janeiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccos
Janeiro	49$000	47$700	S/vend.	48$200	—
Fevereiro	47$900	47$800	48$200	48$200	1.000
Março	48$000	48$000	48$500	48$500	2.000
Abril	48$200	48$000	48$900	48$500	1.000
Maio	48$400	48$000	49$500	48$600	—
Junho	48$500	48$300	49$400	48$700	—
		Saccas	Saccas		Saccas
Vendas		2.000	2.000		4.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, firme.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 48$ a 49$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 1.500 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de janeiro de 1925

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	Total das vendas
			Saccas
Janeiro	55$850	55$550	2.000
Fevereiro	55$750	55$800	3.000
Março	56$300	56$250	18.000
Abril	55$850	55$600	5.000
Maio	54$000	53$900	1.000
Junho	52$000	52$000	1.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	28.000	2.000	30.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 56$000.
Mercado firme.
Vendas, 7.596 saccas.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 26

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	1.033
Sahidas	8.888
Existencia	157.217

Mercado, firme.
Preço do branco crystal, 47$ a 48$000.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	756
Existencia	28.038

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	57$000 a 58$000
Primeiras sortes	52$000 a 53$000
Medianos	49$000 a 50$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	7.257
Sahidas	12.160
Existencia	308.786

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	58$000
Typo 4	57$600
Typo 5	57$200
Typo 6	56$800
Typo 7	56$400
Typo 8	56$000
Preço do typo 7, hoje	55$800

Mercado hoje, calmo.
O syndico, *J. Severino*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	14.600
Entradas de Maceió	14.284
Entradas da Bahia	4.000
Entradas de Campos	1.866
Total	34.750
Sahidas	11.319
Existencia	180.678

Mercado firme.
Preço do branco crystal, 48$ a 49$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	444
Entradas da Parahyba	400
Entradas do Ceará	2.449
Entradas do Piauhy	64
Entradas do Pará	96
Total	3.453
Sahidas	1.011
Existencia	30.480

Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	57$000 a 58$000
Primeiras sortes	52$000 a 53$000
Medianos	49$000 a 50$000
Paulista	Nominal

Café

	Saccas
Entradas	6.515
Sahidas	7.877
Existencia	307.424

Mercado calmo:

Preços por:

Typo 3	57$400
Typo 4	57$000
Typo 5	56$600
Typo 6	56$200
Typo 7	55$800
Typo 8	55$400
Preço do typo 7 hoje	56$000

Mercado, hoje, firme.
O syndico, *J. Severino*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.740 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo dispositivo accessorio para desinfecção, para caixas de descarga de apparelhos sanitarios», para que pretende privilegio Reginald Vandezee Farnham, estabelecido em Londres, Inglaterra.

Refere-se a presente invenção a dispositivos accessorios para desinfecção, para as caixas de descarga de apparelhos sanitarios e semelhantes, do typo que comprehende um deposito para o desinfectante, uma camara misturadura, um dispositivo de valvula para permittir a passagem de uma quantidade do desinfectante do deposito para a camara misturadora, uma alavanca pivotada para a operação da referida valvula, uma extremidade da qual penetra no interior do cano de descarga e é abaixada pelo veio principal da descarga e da qual a outra extremidade faz contacto com a valvula e opera a mesma, servindo tambem a extremidade da alavanca que penetra no interior do cano de descarga para desviar para o interior da camara misturadora uma certa quantidade de agua; uma abertura de admissão proximo á parte superior da camara misturadora, através da qual é admittida na camara misturadora uma quantidade d'agua desviada pela alavanca, e uma abertura de vasão no fundo da camara misturadora para a sahida da mistura para o cano de descarga.

Os dispositivos accessorios deste typo, tal como teem sido construidos até aqui, são de difficil adaptação ao cano de descarga.

O caracteristico principal da presente invenção consiste no facto de ser a parede externa da camara misturadora construida em conformidade com a curvatura do cano de descarga em associação com uma junta flexivel de vedação para interposição entre a parede recurvada e o cano, sendo a junta de vedação perfurada de modo a corresponder com as aberturas da camara misturadora e do cano de descarga e adaptada para ser apertada entre a camara misturadora e o cano de descarga por meio de uma presilha ou presilhas em arco circumdando o cano e circumdando parcial ou totalmente a camara misturadora.

Um caracteristico secundario da presente invenção consiste no facto de ser a abertura de vasão construida na fórma de um pequeno tubo projectante adaptado para introduzir-se no cano de descarga servindo este pequeno tubo projectante como um pino de guia para garantir a necessaria coincidencia das aberturas da junta de vedação, do cano de descarga e da camara misturadora.

A invenção acha-se illustrada nos desenhos annexos, nos quaes a figura 1 representa uma vista em elevação; a figura 2 uma secção transversal, a figura 3 uma vista em plano e a figura 4 uma secção segundo a linha A-A da figura 2.

O dispositivo accessorio para desinfecção representado comprehende um deposito 1, para o desinfectante, uma camara misturadora 2, e um dispositivo de valvula 3 para permittir a passagem de uma quantidade de desinfectante do deposito 1 para a camara misturadora 2. Para operar a valvula 3 existe uma alavanca 4, uma extremidade da qual projecta-se no interior do cano de descarga 5 e é abaixada pelo veio principal da descarga, entrando a outra extremidade da alavanca em contacto com a valvula 3 e operando a mesma, servindo tambem a extremidade da alavanca que se projecta no interior do cano de descarga para desviar para o interior da camara misturadora 2 uma certa quantidade de agua.

Proximo á extremidade superior da camara misturadora 2 pratica-se uma abertura de admissão 6, por meio da qual se admitte ao interior da camara misturadora 2 uma quantidade d'agua desviada pela alavanca 4, e no fundo da camara misturadora pratica-se uma abertura de vasão 7 para a sahida da mistura para o cano de descarga após a operação da descarga. A parede externa da camara misturadora 2 é construida em conformidade com a curvatura do cano de descarga 5, e é associada com uma junta flexivel de vedação 8 para interposição entre a parede recurvada e o cano. A junta é perfurada de modo a corresponder á abertura de admissão 6 e abertura de vasão 7 e com as aberturas no cano 5. A junta é adaptada para ser apertada entre a caixa misturadora 2 e o cano por meio de presilhas em arco 9, que circumdam o cano 5 e a camara misturadora 2.

A abertura de vasão 7 é construida na fórma de um pequeno tubo projectante adaptado para introduzir-se no cano de descarga 5, servindo este pequeno tubo projectante como um pino de guia para garantir a necessaria coincidencia das aberturas da junta de vedação, do cano de descarga e da camara misturadora.

A alavanca 4 é construida com uma aba deflectora, a qual impede a formação de uma corrente excessiva d'agua para o interior da camara misturadora 2.

A extremidade da alavanca que se projecta para o interior da camara misturadora é formada á semelhança de cauda de peixe, de modo a dirigir a corrente d'agua, penetrando na camara misturadora para a placa transparente 10, que fecha a abertura pela qual se póde avistar ou inspeccionar o desinfectante.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1°, um dispositivo accessorio para desinfecção comprehendendo um deposito para o desinfectante e uma camara misturadora adaptavel a um cano de descarga, caracterizado pelo facto de ser a parede externa da camara misturadora construida em conformidade com a curvatura do cano de descarga, sendo entre este ultimo e a parede recurvada da camara interposta uma junta flexivel de vedação perfurada de modo a corresponder ás aberturas da camara misturadora e ás aberturas praticadas no cano, sendo a junta de vedação apertada entre a camara misturadora e o cano por meio de uma presilha ou presilhas em fórma de arco, as quaes circumdam o cano e circumdam parcial ou totalmente a camara misturadora;

2°, um dispositivo accessorio para desinfecção de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a abertura de vasão da camara misturadora construida em fórma de um pequeno tubo projectante adaptado para se introduzir no cano de descarga, servindo o referido pequeno tubo projectante como um pino de guia para garantir a necessaria coincidencia das aberturas da junta de vedação, do tubo de descarga e da camara misturadora.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (512)

N. 14.737 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos de refinação aluminio", para que pretende privilegio Aluminum Co. of America, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Hoopes, Francis Cowles Frary e Junius David Edwards, estabelecidos na mesma cidade

A presente invenção se refere á producção do aluminio metallico de praticamente qualquer alto grão de pureza, derivando-o de todos os materiaes occorrendo naturalmente e contendo quantidades apreciaveis de alumina, como por exemplo, hydrato de aluminio mineral, feldspatho, argilla commum, pedra-hume, wavellite, etc. O objecto principal da invenção consiste em proporcionar para o fim mencionado um processo que seja commercialmente praticavel com referencia ao custo do aluminio produzido. Um outro objecto consiste em proporcionar um processo que de um modo geral não exija, em nenhuma phase ou operação, alumina pura, anodos de carbono puro ou outros materiaes ou productos puros. Todos os materiaes aluminiferos de occurrencia natural conteem impurezas em quantidades apreciaveis, como por exemplo, ferro, titanio e silicio, e devem ser cuidadosamente purificados por meios chimicos dispendiosos para adaptal-os para uso nos processos anteriores de producção do aluminio; e assim um outro objecto da presente invenção consiste em proporcionar um processo por meio do qual se possa obter aluminio puro sem tratamento chimico preliminar para retirar as impurezas taes como as acima referidas. Ainda um outro objecto importante consiste em proporcionar um processo de producção do aluminio no qual as materias primas uma vez aquecidas não teem necessidade de serem deixadas resfriar, com a consequente perda de calor, até que sejam ellas convertidas no producto acabado do processo, e no qual é eliminado o custo do transporte e armazenamento de grandes quantidades de productos ou materiaes intermediarios e dispendiosos, taes como a alumina pura exigida pelos processos anteriores.

Ao executar-se a invenção na fórma preferida póde o material aluminifero ser tratado para a remoção de maior ou menor porção de qualquer ferro e titanio contidos no referido material e para produzir do material uma liga commercialmente utilizavel de ferro e silicio e um residuo ou escoria de alto teôr aluminifero contendo a maior parte da alumina. Este residuo ou escoria póde conter, e de preferencia contém, alguma porção de silica, e não é necessariamente inteiramente livre de ferro ou titanio. Ao contrario, esta escoria ordinariamente contém pequenas quan-

tidades de um destes elementos ou de ambos, mas a sua presença é permissivel até uns tantos por cento.

A escoria acima descripta é então tratada com um agente reductor carbonaceo ou outro apropriado, na presença de cobre e á temperatura elevada, para reduzir alumina e silica e fazer que o aluminio impuro e o silicio resultantes sejam absorvidos pelo cobre, dando assim uma liga impura de cobre e aluminio contendo silicio. Aqui tambem a presença de pequenas quantidades de ferro e titanio é permissivel no producto.

Quando se deseja produzir uma liga de aluminio, cobre e silicio contendo mais do que uma pequena porcentagem de silicio póde, em alguns casos, acontecer ser melhor addicionar mais tarde o supplemento de silicio. Isto póde ser vantajosamente levado a effeito produzindo-se, em um forno separado, uma liga contendo cobre e silicio, rica deste ultimo ingrediente, e misturando-se uma quantidade sufficiente desta liga com a liga de teôr mais abaixo de silicio produzida conforme acima se explicou. Na maior parte dos casos é vantajoso que a liga rica em silicio contenha aluminio. Quando se dispõe de material que já tem sufficientemente baixo teôr de ferro e titanio, como no caso de certos hydratos brancos de aluminio mineral ou o residuo da calcinação da pedra-hume, póde não se tornar necessario submetter o material ao tratamento destinado especialmente á retirada do ferro e do titanio; e neste caso a liga de aluminio, cobre e silicio póde ser produzida pela reducção directa do material, com ou sem o addicionamento do silicio em fórma conveniente, como acima descripto. Ao contrario, no caso de materiaes de teôr sufficientemente baixo de ferro, contendo, porém, demasiado titanio, como por exemplo certos hydratos brancos de aluminio mineral, uma liga conveniente de aluminio, cobre e silicio póde ser produzida dos mesmos directamente, como por exemplo, pela reducção electro-thermica em presença do cobre, e retirando depois o titanio, permittindo-se-lhe separar em fórma de escoria, a qual se retira com escumadeira. Neste methodo de retirar o titanio deve a liga ser retirada do forno a uma temperatura bastante alta para garantir que o titanio é levado com ella. A liga é então resfriada até uma temperatura conveniente, digamos um tanto abaixo de 1000°C., porém, substancialmente acima do ponto de solidificação da massa principal da liga. Durante este resfriamento a maior parte do titanio, ou uma quantidade substancial do mesmo, separa-se na fórma de escoria, conforme já se explicou. Não obstante este tratamento póde a liga conter ainda uma quantidade inconveniente de impurezas, provavelmente de caracter não metallico. Si este for o caso, as impurezas que forem mecanicamente apanhadas ou suspensas na liga pódem ser diminuidas na extensão desejada pela prolongação do tratamento, por exemplo conforme abaixo se descreve.

A liga descripta de aluminio e cobre contendo silicio, que póde conter ferro e titanio, é então submettida á electrolyse com um electrolyto em fusão composto, de preferencia, de fluoretos de aluminio, sodio e bario; ou mais geralmente, um electrolyto contendo fluoretos de aluminio e de sodio com o addicionamento de um ou mais fluoretos de metaes alcalino-terrosos de peso atomico superior a 80. Nesta operação a composição do banho ou electrolyto é ajustada para dar ao banho em fusão uma densidade entre as densidades da liga de aluminio, cobre e silicio e do aluminio puro della retirado, de fórma que a liga que constitue o anodo, ficará no fundo do tanque electrolytico, o electrolyto fluctuará sobre a liga, e o aluminio puro, que fórma o cathodo, fluctuará sobre o electrolyto dentro de um grande limite de variações das temperaturas de operação. Esta operação retira aluminio da liga do anodo e deposita-o sobre o aluminio do cathodo, deixando na liga praticamente todo o cobre, silicio, ferro e outras impurezas, excepto ao gráo em que uma ou mais destas substancias, como por exemplo o silicio, possam ser desejadas ou não prejudiciaes no aluminio do cathodo.

Quando o aluminio (ou a porção desejada do mesmo) tiver sido retirado da liga do anodo, esta ultima, assim empobrecida de aluminio, é retirada do tanque electrolytico e póde ser tratada para a retirada de maior ou menor porção de silicio, ferro e titanio sendo subsequentemente devolvido para a segunda operação do processo para ser novamente usada para fazer a liga necessaria de aluminio e cobre. O tratamento da liga de residuo empobrecida para diminuir o seu conteúdo de impurezas póde consistir em simples oxidação e escoria na fórma bastante conhecida.

Pelo processo acima delineado tem sido possivel produzir em escala commercial, retirando-o do hydrato commum de aluminio mineral, ou mesmo da argila, aluminio de pureza superior a 99,8 por cento; e isto, além de tudo, a um custo apreciavelmente inferior ao custo da producção do aluminio pelo processo de Hall, o qual no maximo, usando materiaes cuidadosamente préviamente purificados, dá um producto de menor pureza.

Referindo aos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma vista na fórma de um diagramma circulatorio do processo na sua fórma preferida de execução;

A fig. 2 é uma secção longitudinal, de caracter um tanto diagrammatico, illustrando um forno electrico simples adequado para levar a effeito, respectivamente, a primeira e a segunda operações;

A fig. 3 é uma vista em secção illustrando, de fórma diagrammatica, um tanque adequado para a separação electrolytica do aluminio da liga ou do aluminio bruto produzido pelas operações precedentes; e

A fig. 4 é uma secção diagrammatica illustrando um apparelho proprio para a operação na qual o cobre de residuo é preparado para ser novamente usado no processo.

Conforme se vê da fig. 1, o primeira operação do processo (tal como executado na fórma preferida) comprehende a fusão do material contendo alumina e silica, e oxidos de ferro e de titanio, para produzir ferro-silicio e uma escoria de alto teôr aluminifero contendo alumina e silica, mas com quantidades limitadas de ferro e titanio. O ferro-silicio e a escoria pódem ser separadamente retirados, aquelle para uso na producção do aço ou para outros fins e esta para tratamento na segunda operação, onde é ella fundida na operação 2 (com ou sem o addicionamento de silica) na presença de cobre para produzir uma liga de aluminio, cobre e silicio de baixo teôr de ferro e de titanio. Qualquer escoria ou escuma não reduzida produzida nesta operação póde ser devolvida ao forno, ao passo que a liga de aluminio, cobre e silicio é retirada e é submettida (depois de purificação preparatoria, caso necessaria ou desejavel, como a operação 2ª, por exemplo) a tratamento electrolytico na operação 3, onde o aluminio é retirado. A liga de residuo, contendo o cobre, e as quantidades dos outros ingredientes que não se tenham deixado depositar com o aluminio, é retirada e póde ser tratada na operação 4 para retirar uma porção sufficiente destes outros ingredientes para tornar o cobre apropriado para ser novamente usado na operação 2. Assim, póde ser o cobre usado repetidamente, circulando pelas operações 2, 3 e 4 como um vehiculo para o aluminio. Nos casos em que o conteúdo em impurezas da liga de residuo não seja demasiado alto póde a liga voltar para a operação 2 directamente, sem purificação preliminar. O processo tal como foi delineado será abaixo descripto em detalhe, subentendendo-se, entretanto, que muitos dos detalhes, embora vantajosos e em alguns casos importantes, não são essenciaes em todos os casos.

As operações em que são effectuadas a retirada de ferro e titanio do material aluminifero originario e a producção da liga de aluminio, cobre e silicio pódem ser executadas successivamente ou simultaneamente em fornos electricos separados. Para estas operações são adequados e vantajosos os fornos illustrados na fig. 2. Na figura referida, 10 designa um receptaculo de aço aberto na parte superior, de fórma cylindrica e vertical, contendo um fundo de carbono 11 e um revestimento lateral refractario 12 composto de tijolos refractarios, tijolos de hydrato de aluminio mineral (de bauxite), ou outro material conveniente. O fundo de carbono se inclina em direcção a uma abertura de vasamento 13 para a retirada do ferro-silicio ou da liga de aluminio, cobre e silicio, conforme o caso. Uma abertura de vasamento 14 a um nivel mais elevado permitte a retirada da escoria independentemente da liga que se ache por debaixo. Todas estas aberturas pódem ser fechadas por qualquer forma conveniente. Por exemplo, uma rolha de pinho pode ser introduzida no orificio ou abertura, conforme se indica em 15. O calor faz que a rolha entre immediatamente em chammas, convertendo-a em poucos minutos em carvão de madeira, mas ella dura tempo sufficiente para impedir o vasamento do metal ou escoria e permittir a solidificação por detraz da rolha. A bica 16, de preferencia fortemente inclinada de modo a impedir a coagulação pela solidificação devida ao resfriamento rapido da escoria ou metal, pode ser revestida com uma mistura

de magnesite e argilla refractaria humedecida com uma solução de vidro solvel.

Elementos conductores acham-se introduzidos no fundo de carbono ou electrodo inferior 11 para ligação com um terminal de uma fonte de corrente alternativa representada pelo transformador 17. Os elementos conductores são de preferencia na forma de tubos de aço, conforme se vê em 18, através dos quaes pode-se fazer passar a agua para resfriamento. O electrodo superior é um cylindro de carbono 19, ligado ao outro terminal do secundario do transformador 17. Quaesquer dispositivos adequados, não representados podem ser empregados para elevar e abaixar o electrodo e fixal-o em posição. A energia fornecida pode ser regulada por qualquer forma conveniente, por exemplo, pela variação do numero de ampere-espiras do transformador, preferivelmente do primario do mesmo, conforme se vê pelo terminal primario ajustavel 20. O forno pode ser resfriado, caso se torne necessario ou desejavel, por meio dagua descarregada sobre o casco exterior vindo de um tubo envolvente 21, disposto na parte superior do casco e ligado a uma fonte de abastecimento não representada. A agua descendo pelo casco pode ser apanhada em uma cuba 22 e retirada por um tubo de descarga 23. Afim de impedir que a agua attinja as aberturas de vasamento, podem estas ser dotadas de protectores adequados, como em 24.

Quando o forno é usado para a producção do ferro-silicio e da escoria aluminifera, faz formar-se um revestimento, tal como o indicado em 25, por exemplo, composto, especialmente na parte inferior do forno, da carga e da escoria solidificada.

Um tanque electrolytico apropriado para retirar aluminio da liga de aluminio, cobre e silicio produzida na segunda operação do processo acha-se representado na figura 3. Nesta figura acha-se illustrado um casco de aço aberto na parte superior, composto de secções electricamente isoladas 30 e 31. A secção inferior tem um fundo de carbono 32, formando o electrodo inferior ou positivo e assentando sobre uma camada 33 de material apropriado refractario e isolador do calor. O fundo de carbono é formado com uma concavidade na sua parte superior, conforme se acha indicado. Prolongando-se para cima a partir das paredes da depressão e para além da junta entre as duas secções do casco, encontra-se um revestimento lateral 34, composto de material refractario tendo boas propriedades isoladoras thermicas e electricas. De accordo com a fórma preferida de executar o methodo referido, o revestimento é formado pela solidificação de uma crosta sobre as paredes do casco, proveniente de uma mistura em fusão contendo fluoretos de aluminio, de sodio e de bario, e alumina em quantidade sufficiente para saturar a mistura, de fórma que a alumina se solidifique, na crosta em bôa fórma crystalina de corindone. Uma crosta revestidora deste tipo tem um ponto de fusão relativamente alto e portanto permanecerá solida na operação do tanque electrolytico, a menos que a temperatura no mesmo se torne extraordinariamente alta. Para auxiliar a manter solida a crosta e manter as propriedades desejadas do isolamento electrico, é o tanque electrolytico dotado de camisas d'agua externas 35 e 36, ligadas por um tubo de borracha 37. A agua de resfriamento é introduzida na camisa inferior por um tubo de borracha 38 e é retirada da camisa supeior por um tubo de borracha 39. Na borda da secção superior do casco encontra-se um rebaixo de vasamento 40, para retirada do aluminio refinado. Este rebaixo ou abertura é normalmente fechado por meio de qualquer material refractario apropriado, como por exemplo material de banho, que não contamine o metal com o qual entra em contacto. Tres electrodos superiores 41 acham-se representados, mas deve-se subentender que um numero exacto não é essencial. Estes electrodos são ligados ao polo negativo de uma fonte de corrente de uma só direcção convenientemente representada em 42, por meio de barras horizontaes transversaes 41a, ás quaes se ligam por qualquer fórma conveniente, de preferencia de modo a permittir elevar e baixar separadamente os electrodos, as barras de cobre 41b, fixadas aos referidos electrodos. O fundo de carbono 32 é ligado á barra inferior da energia electrica 32a, circumdando o tanque electrolytico, por uma serie de placas distribuidoras de aço, dispostas a intervallos equidistantes em volta da parte interior e soldadas ao casco, ás quaes é convenientemente ligada a barra 32a da energia electrica. Esta barra de energia electrica é ligada ao terminal positivo da fonte de energia electrica 42. Os electrodos superiores são de preferencia compostos de graphito.

A presente invenção é de preferencia executada pela fórma seguinte:

Como um exemplo, supponha-se que se vae utilizar a argilla como uma fonte de aluminio, por exemplo, argilla approximadamente da composição seguinte:

Alumina (Al^2O^3)	38 por cento
Silica (SiO^2)	55 por cento
Oxido de ferro (Fe^2O^3) ..	5 por cento
Oxido de titanio (Acido titanico, TiO^2)	2 por cento

Com a argilla, de preferencia primeiramente calcinada para eliminar a humidade, emprega-se o ferro em quantidade tal, que o conteúdo total em ferro da carga (incluindo o ferro da argilla) seja sufficiente para tomar todo o silicio e titanio reduzidos, com a producção de ferro-silicio, contendo, preferivelmente, approximadamente, 25 por cento de silicio. Um agente reductor faz-se necessario, e para este fim emprega-se o carbono, que se pode encontrar na fórma de coke. A quantidade do agente reductor deve ser sufficiente para reduzir todo o acido titanico e a maior parte da silica; e, visto que o carbono dos electrodos superiores toma parte na reacção, a quantidade de carbono que se tem de fornecer com a carga é menor do que a que de outro modo seria necessaria. Póde ser conveniente tambem que uma parte do carbono se ache na fórma de carvão de madeira, afim de augmentar a resistencia especifica da carga. A componente de ferro póde ser metallica ou na fórma de um minerio, por exemplo Fe^2O^3. Afim de tornar o residuo ou escoria aluminifera mais fluida, pode-se addicionar um pouco de material para agir como fundente, por exemplo, feldspatho, cinzas de sodio, sal commum, ou, de preferencia, magnesia. A composição quantitativa da carga ou mistura será discutida abaixo.

Para começar o processo na fórma preferida, o fundo do forno é coberto com uma camada de coke esmigalhado, o electrodo é baixado para fazer contacto com o coke, e a corrente é ligada. O electrodo é então ligeiramente elevado, o que resulta na formação de arcos e causa o aquecimento do interior do forno. A carga é então introduzida no forno. Quando a temperatura tiver augmentado sufficientemente começa a reacção, reduzindo os oxidos de ferro, silicio e titanio, produzindo uma mistura dos elementos correspondentes, a qual como liga de ferro, silicio e titanio desce para o fundo, de onde é retirada de quando em quando pela abertura de vasamento 13. Nos desenhos a liga em fusão acha-se indicada pela camada 26.

A composição quantitativa da mistura da carga depende em grande parte da liga e escoria que se tenham de produzir. Supponha-se, por exemplo, que com uma argilla approximadamente da analyse dada acima, se deseje ferro silicio approximadamente da analyse seguinte: ferro, 72 por cento; silicio, 25 por cento; aluminio 2 por cento; titanio, 1 por cento. Neste caso os materiaes podem ser usados approximadamente nas proporções de: argilla, 100 partes; carbono, 40 partes; ferro, incluindo o ferro do oxido na argilla, 70 partes; magnesia, incluindo a presente na argilla, 3 partes. Os componentes são esmigalhados de modo a passar por uma tela de uma ou uma e meia pollegada (2,54 ou 6,35 cm.), e depois de haverem sido perfeitamente misturados é a mistura devidamente introduzida no forno.

Dos componentes da carga os oxidos de ferro e de silicio podem ser reduzidos mais facilmente do que o oxido de titanio, e este mais facilmente do que a alumina e a magnesia; e assim permanecerá sem ter soffrido reducção uma pequena porção da silica, a maior parte da alumina, e toda ou substancialmente toda a magnesia. Estes materiaes não reduzidos fluctuam na fórma de escoria sobre a liga de ferro, silicio e titanio.

A liga de ferro, silicio e titanio, a qual póde ou não conter uma pequena quantidade de aluminio, póde ser usada na fabricação do aço, tornando-se as suas qualidades de grande conveniencia para tal fim. As proporções dos tres metaes mencionados podem ser variadas em um numero de modos, como por exemplo, alterando-se a proporção do ferro na carga, ou empregando maior ou menor quantidade da propria liga em substituição a uma porção do ferro da carga de modo a enriquecer a liga em silicio e titanio passando-a pela zona de reacção do forno uma segunda ou terceira vez.

A composição da escoria alumifera produzida póde ser controlada de varios modos, como por exemplo alterando a temperatura á que tem logar a reacção o que se póde fazer variando a razão do fornecimento de energia ou a quantidade de magnesia ou outro fundente empregado, ou ambos. Um outro methodo consiste em variar a duração do tempo durante o qual se permitte á escoria permanecer na zona de reacção. Em-

pregando-se uma quantidade excessiva do material agindo como fundente, é possivel produzir uma escoria de ponto de fusão de tal modo baixo que toda a carga se funde a uma temperatura abaixo da temperatura de reacção, de fórma que pouca ou nenhuma reducção de silica e oxido de titanio tem logar. Variando a quantidade de fundente o ponto de fusão da escoria póde ser variado dentro de amplos limites. Observa-se na pratica, entretanto, que é conveniente que o ponto de fusão da escoria seja apenas ligeiramente inferior á mais baixa temperatura de reacção desejada, a qual, para a producção de ferro-silicio, é nas proximidades de 1000° C. Uma escoria com um tal ponto de fusão é sufficientemente fluida para circular livremente á temperatura de reacção e promover a effectuação das reacções sem causar tão rapida fusão da carga que torne difficil ou impossivel attingir a temperatura desejada na zona de reacção. Usando uma carga da composição préviamente dada na presente especificação, e produzindo uma liga de ferro, silicio e titanio da composição mencionada, a escoria produzida é approximadamente da analyse seguinte: Alumina, 88 por cento; silica, 3 por cento; ferro e titanio, menos de 2 por cento; magnesia, 7 por cento.

Os materiaes empregados para a producção da liga de aluminio, cobre e silicio na segunda operação do processo, são a escoria aluminifera produzida na primeira operação; carbono, preferivelmente na fórma de coke; e cobre finamente dividido, cascalho de cobre, ou liga de silicio e cobre. Si a propria escoria não contiver silica sufficiente, póde-se addicionar uma quantidade conveniente de material que contenha silica e que seja substancialmente livre de ferro kaolin ou areia limpa, por exemplo. Ou a liga produzida de aluminio e cobre póde ser enriquecida de silicio addicionando-se silicio separadamente; ou addicionando-se uma liga contendo cobre e silicio, produzida por qualquer fórma conveniente. As quantidades dos materiaes usados com a escoria dependem grandemente da composição da liga a produzir, e serão abaixo mais completamente explicadas. E' sufficiente considerar aqui que se emprega uma quantidade de agente reductor carbonaceo sufficiente para reduzir substancialmente toda a silica e alumina. O forno para a liga de aluminio e cobre póde ser semelhante ao representado na figura 2, e póde ser posto em operação do mesmo modo.

Ordinariamente a maior parte da magnesia empregada como fundente é perdida por vaporização e reducção na operação 2. Caso se deseje, podem-se tratar os vapores desta operação para recuperar qualquer magnesio, cobre, e outros materiaes de valor que os mesmos possam conter. A quantidade de aluminio que póde ser conservada pelo cobre em fusão depende em grande parte da temperatura, visto que, quanto mais alta a temperatura, mais alta a pressão do vapor do aluminio, e portanto menor será a proporção deste que póde ser conservada pelo cobre. A absorpção do aluminio pelo cobre é facilitada pela acção da ebulição do forno, pela qual a liga em fusão é atirada para cima para a zona de reacção, onde ella póde mais promptamente absorver os vapores de aluminio ahi produzidos pela reacção.

Conforme préviamente se disse, as quantidades de carbono e cobre necessarias na segunda operação dependem, em geral, da composição da liga de aluminio, cobre e silicio que se tenha de produzir, bem como das quantidades de alumina e silica ou silicio empregados da escoria e de outras fontes, para fornecer o aluminio e o silicio. Assim, as exigencias em carbono e cobre podem ser promptamente determinadas, com toda a precisão necessaria, quando se tiverem determinado as composições da liga e da escoria. Como exemplo, supponha-se que se deseje uma liga approximadamente da analyse seguinte: aluminio, 35 por cento; cobre, 55 por cento; silicio, 8 por cento; ferro, menos de 5 por cento; titanio, menos de 1 por cento; que a escoria fornecida pela operação do ferro-silicio do processo contenha, approximadamente, alumina, 88 por cento; silica, 3 por cento; e ferro e titanio juntos, menos de 2 por cento. Neste caso, com approximadamente 100 partes da escoria e 23 partes addicionaes de areia, em peso, serão necessarias, mais ou menos, 60 partes de cobre ou 91 partes de oxydo de cobre, e 46 partes de carbono. Em vez de addicionar areia para fornecer o silicio addicional necessario, póde este ser fornecido como tal, ou em uma liga de cobre de qualquer fonte conveniente e adequada. A liga de residuo do anodo da operação da refinação electrolytica do processo, póde, caso se deseje, ser empregada para tal fim.

Acredita-se que sejam as seguintes as reacções que teem logar nas operações acima:

Na producção da liga de ferro, silicio e titanio:

(1) $SiO^2+2C=Si+2CO$
(2) $TiO^2+2C=Ti+2CO$
(3) $Fe^2O^3+3CO=2Fe+3CO$
(4) $Al^2O^3+3C=2Al+3CO$

Na producção da liga de aluminio, cobre e silicio:

(5) $Al^2O^3+3C=2Al+3CO$
(6) $SiO^2+2C=Si+2CO$
(7) $CuO+CO=Cu+CO^2$

Si a reacção (4) tiver logar, parece que a maior parte do aluminio assim produzido se recombina, ou como o resultado de uma reacção secundaria entre o aluminio e a silica da escoria, visto que ordinariamente se encontra muito pouco aluminio na liga de ferro, silicio e titanio; um resultado que é de grande vantagem nos casos em que se deseje que a liga mencionada contenha tão pouco aluminio quanto possivel. Evidentemente a equação (7) sómente tem logar quando se encontra presente CuO.

Na liga de cobre, silicio e aluminio a razão do aluminio para o cobre deve, em geral, ser tão alta quanto praticavel, afim de que se tenha de fazer circular uma quantidade minima de cobre pelas operações subsequentes de refinação e recuperação do cobre. A quantidade de aluminio que póde ser tomada pelo cobre é dependente da temperatura na zona de reacção. A temperatura minima de reducção é tão alta (approximadamente 1800°C.), como a pressão do vapor do aluminio metallico, e, evidentemente, a pressão do vapor será ainda mais alta nas temperaturas que se devem manter para levar rapidamente a effeito as reacções, isto é, temperaturas de 1900°C. para cima. Por estas razões é difficil, sinão impossivel, produzir aluminio puro pela reducção thermica directa de compostos aluminiferos pelo carbono. O aluminio resultante de tal reacção se acha em fórma de vapor; e as temperaturas bastante baixas para condensar o vapor rapidamente reagem com o monoxydo de carbono presente para formar alumina e carbono, e por esta razão pouco ou nenhum aluminio se póde recuperar. E', portanto, conveniente ter presente algum metal de ponto de ebullição mais alto com o qual se posse misturar o aluminio, o qual servirá para condensar e absorver o aluminio em vapor nas temperaturas de reacção. O ferro e o cobre servem ambos bem para este fim, mas destes dous sómente o cobre é apropriado para uso na operação subsequente da refinação electrolytica para recuperação do aluminio.

Visto que o aluminio e o silicio são ambos mais leves do que as escorias usadas no processo, é evidente que as ligas destes dous elementos com cobre e ferro respectivamente se recolherão no fundo sómente quando as respectivas proporções de aluminio e silicio contidas são sufficientemente baixas de fórma que a densidade da liga seja em cada caso maior do que a densidade da escoria com a qual se ache em contacto. Para operação pratica deve existir uma differença substancial entre a densidade da escoria e a densidade da liga afim de assegurar separação efficiente entre a escoria e a liga. No caso do ferro silicio; a reducção da silica tem logar livremente a 1.600°C. A pressão de seus vapores a temperaturas bastante acima deste ponto é sufficientemente baixa para permittir exceder consideravelmente esta temperatura e ainda assim produzir silicio que será absorvido pelo ferro, de fórma que o factor que determina o limite com relação á proporção do silicio que apparecerá na liga, não é tanto a temperatura prevalecente como as densidades relativas do ferro-silicio e da escoria na temperatura de operação. Com uma escoria aluminifera pesada contendo approximadamente 90 por cento de alumina e 8 por cento ou 9 por cento de magnesia, uma liga contendo mais de 30 por cento de silicio não assenta livremente da escoria de fórma que se a possa fazer vasar pelo fundo. Consequentemente, ferro-silicio contendo approximadamente 30 por cento de silicio é approximadamente o mais alto que póde ser produzido em uma zona de reacção na qual a escoria seja como acima descripta.

Na producção de ferro-silicio voltagens entre 30 e 80 volts teem sido julgadas satisfactorias, mas em alguns casos póde-se empregar voltagem attingindo até 125 volts. Para tratar a mistura preferida, entretanto, tem-se observado serem preferiveis voltagens nas proximidades de 60 a 70.

Quando produzindo as ligas de aluminio e cobre, teem-se empregado voltagens entre 30 e 60 volts, preferivelmente approximadamente 40 volts.

Com relação á corrente empregada, a intensidade é limitada pelas dimensões do electrodo e sua consequente capabilidade para conduzir a corrente sem damno para si proprio e com bons resultados na zona de reacção. Os maiores electrodos commercialmente construidos para emprego em fornos deste typo são de 81,28 cm. os quaes funccionam muito bem com correntes muito acima de 20.000 ampéres. Com electrodo de 30,40 cm., usa-se approximadamente 4.500 ampéres como o maximo que elle condu-

zirá com segurança no forno sem deterioração demasiado rapida devida á oxidação e outras causas.

Tem-se observado que a liga de aluminio, cobre e silicio tal como é vasada do forno de reducção não é sempre adequada para tratamento immediato no tanque de refinação electrolytica, em virtude da presença de substancias não metallicas, taes como carbono, alumina, carbonato de aluminio, etc., ou materiaes insoluveis, taes como compostos contendo titanio, os quaes coagulam o banho do tanque refinador. Deste modo, é vantajoso, e em muitos casos necessario, dar á liga um tratamento intermediario de limpeza para retirada de substancias da natureza mencionada. A maior parte póde ser retirada permittindo-se á liga (depois de retirada do forno) resfriar até uma temperatura nas immediações de 1.000°C. e mantendo-se-a por algum tempo approximadamente a esta temperatura, como por exemplo em um forno reverberatorio. Isto faz que alguns destes materiaes se separem em forma de escuma, que póde ser retirada por escumadeira e devolvida á operação na qual a liga é produzida. Um outro methodo consiste em permittir á liga e solidificar-se. Em geral este ultimo methodo parece dar uma remoção mais approximadamente completa, mas tem a desvantagem de exigir que a liga seja novamente fundida. Em qualquer dos casos uma grande parte das substancias indesejaveis que permanecem na liga parcialmente limpa póde, si necessario, ser retirada por uma especie de tratamento electrolytico no estado de fusão com um banho em fusão em um tanque do typo ordinariamente empregado no processo de Hall, com anodos de carbono. Emprega-se o electrolyto de cryolitho ordinario de Hall, com a liga como cathodo, e a corrente é passada através do tanque por algum tempo, digamos approximadamente duas horas. A combinação do effeito de solvente do banho, o effeito reductor da corrente, e a opportunidade addicional offerecida para separação mecanica das particulas solidas encerradas, resulta na producção de uma liga limpa que póde ser então transferida para o tanque de refinação electrolytica. A limpeza electrolytica póde ser levada a effeito com corrente alternativa, mas corrente continua é preferida. Qualquer voltagem e densidade apropriadas de corrente podem ser usadas, digamos 6 a 10 volts, e approximadamente 8.640 a 12.960 ampéres por metro quadrado de secção transversal do banho.

Na operação da refinação electrolytica do presente processo a liga de aluminio, cobre e silicio produzida como acima se descreveu é usada como anodo, em contacto com uma camada superposta de electrolyto ou banho, consistindo de preferencia de fluretos em fusão; sendo o aluminio puro depositado sobre um cathodo de aluminio em fusão. Um caracteristico importante desta operação consiste em que a liga que contém o aluminio e que se vae refinar, a qual é usada como anodo, deve ser mantida em condições de mobilidade sufficiente, afim de que o aluminio nella contido se ache livre para continuamente substituir, na superficie da liga, o aluminio della retirado pela electrolyse. Si o aluminio não se achar continuamente presente na superficie da liga, impurezas contidas nesta ultima podem ser novamente dissolvidas e depositadas no cathodo em quantidades taes que affectem seriamente a pureza do metal refinado. Um outro caracterisitco de importancia consiste em promover as reacções secundarias pelas quaes as impurezas dissolvidas da liga do anodo são nella novamente precipitadas e as depositadas sobre o cathodo são novamente dissolvidas no banho, por meio, por exemplo, de uma circulação energica por meio da qual o banho lava livremente as superficies contiguas do anodo e do cathodo respectivamente, ou é livremente lavado pelas referidas superficies contiguas. Ainda um outro caracteristico vantajoso consiste em manter pelo menos uma certa proporção minima de aluminio na liga do anodo, como, por exemplo, retirando-se maior ou menor porção da referida liga e fornecendo-se nova liga em seu logar, afim de preservar a acção selectiva do banho para a dissolução do aluminio.

E' tambem importante que o banho em fusão ou electrolyto seja usado em condições taes que uma area adequada de contacto seja mantida com o metal do anodo por baixo e com o metal do cathodo por cima. Do contrario a composição do banho ou electrolyto soffrerá variação, condição que tem sido julgada inconveniente e em alguns casos fatal ao successo.

O electrolyto ou banho que se prefere empregar no presente processo contem fluoreto de aluminio, com o addicionamento de um ou mais fluoretos de metaes mais electro-positivos do que o aluminio. De preferencia o banho é approximadamente da composição seguinte:

Fluoreto de aluminio, 25 a 30 por cento;
Fluoreto de bario, 30 a 38 por cento;
Fluoreto de sodio, 25 a 30 por cento;
Alumina, 0,5 a 3 por cento;
Fluoretos de calcio e de magnesio, presentes como impurezas inevitaveis, approximadamente 2 por cento.

O addicionamento de fluoretos de outros dos metaes alcalinos ou alcalino-terrosos é permissivel. Entretanto a presença de anions halogenos differentes dos de fluor é indesejavel, e na verdade é altamente inconveniente caso se queira obter aluminio de um alto grão de pureza. Ao contrario, a presença de anions de oxygenio não é em geral inconveniente, e assim a alumina póde ser um ingrediente do banho. Em alguns casos a alumina é um ingrediente desejavel, mas não, em geral, em quantidade sufficiente para saturar a mistura.

Fallando de modo geral, o banho ou electrolyto empregado deve ser capaz, sob condições normaes, de agir selectivamente com relação ao aluminio, de fórma que este possa ser dissolvido da liga do anodo com exclusão substancial dos outros ingredientes da mesma. Esta capabilidade importante é possuida em alto grão pelos electrolytos da natureza acima descripta.

Um banho de composição tal como a mencionada é fluido dentro dos limites de temperaturas convenientes de operação, e é de densidade mais baixo do que o aluminio impuro ou liga de aluminio que em geral tem sido considerada mais conveniente para o processo. Por conseguinte o banho fluctuará sobre a liga em fusão. Ao mesmo tempo o banho é de densidade mais alta do que o aluminio refinado ou puro, de fórma que este fluctuará sobre aquelle. Além disto, o banho descripto é capaz de dissolver uma quantidade apreciavel de alumina.

Na pratica a temperatura de operação do banho cahe entre 850° e 1100° C., approximadamente, com uma temperatura preferida de approximadamente 950° C. Um banho da analyse acima tem na temperatura preferida mencionada uma densidade approximadamente entre 2,5 e 2,7 grammas por cc. O aluminio na mesma temperatura tem uma densidade de approximadamente 2,3 grammas por cc. e, si elle contiver apenas pequenas quantidades de metaes pesados ou mesmo quantidades consideraveis de silicio ou outras impurezas de pequena densidade, fluctuará sobre o banho em vez de afundar-se no mesmo. A presença de approximadamente 25 por cento de cobre dá uma liga que a uma temperatura de 950° C. tem uma densidade de approximadamente 2,8. Isto é sufficientemente acima da densidade do banho para garantir que a liga não fluctuará, mas ficará no fundo. Uma proporção maior de cobre póde ser usada, entretanto, desde que o ponto de solidificação da liga não exceda o limite superior de temperatura para operação suave, o qual é entre 1050° e 1100° C.

O ponto de solidificação do cobre puro é nas proximidades de 1083° C., mas o addicionamento de 2 por cento de silicio reduz o ponto de fusão a approximadamente 1050° C. e uma liga contendo 82 por cento de cobre e 18 por cento de silicio tem um ponto de solidificação de approximadamente 815° C.

A continuação do addicionamento de silicio tem o effeito de elevar o ponto de solidificação acima desta temperatura, de onde resulta que uma liga de 31 por cento de silicio e 69 por cento de cobre tem um ponto de solidificação de approximadamente 1050°C. O silicio é tambem efficiente para o abaixamento do ponto de solidificação de uma liga de cobre e aluminio. Por exemplo, uma liga de cobre e aluminio correspondendo em composição á formula Cu3Al (87,6 °|° Cu 12,4 °|° Al) tem o seu ponto de solidificação abaixado de approximadamente 1050°C. para approximadamente 930°C., pelo addicionamento de cinco por cento de silicio, e para approximadamente 795°C., pelo addicionamento de 10 por cento de silicio. A presença de silicio em quantidades entre dous por cento e 32 por cento de cobre-silicio impede, portanto, que a liga se solidifique a uma temperatura de 1050°C., ou mais alta, e permitte assim a retirada de todo ou de substancialmente todo o aluminio sem fazer que a liga de residuo se solidifique á temperatura mencionada. A presença de ferro e titanio, ou de qualquer delles, tende a elevar o ponto de solidificação, o que é evidentemente inconveniente. Outros materiaes differentes do silicio servem tambem para o fim de impedir a solidificação da liga, á medida que o aluminio é retirado, mas o silicio é preferido, e a sua barateza permitte que elle seja desprezado na fórma de escoria, quando a liga de residuo é depois tratada para a recuperação do cobre. Ao contrario, estanho ou outro material de baixo ponto de fusão, que se pudesse misturar ao aluminio e cobre, teria que ser desprezado ou teria que ser recuperado no curso da recuperação do cobre. Em qualquer dos casos

o custo liquido do processo seria augmentado.

O aluminio tem por si mesmo capabilidade para abaixar o ponto de solidificação do cobre, e deste facto póde-se tirar proveito, quando necessario ou desejavel, pela retirada da liga do tanque electrolytico, emquanto ella contém ainda algum aluminio. Em outras palavras, a quantidade de aluminio e a quantidade de silicio devem ser reguladas de tal fórma com relação ao outro ou outros constituintes, que a liga do anodo se mantenha sempre mobil dentro dos limites das temperaturas de operação, que não causem alterações inconvenientes do banho, como pela volatilização de um ou outro de seus ingredientes.

Assim, caso si deseje retirar todo o aluminio, o conteúdo de silicio, quando o aluminio tiver sido retirado, deve ser approximadamente não menos de dous por cento de cobre+silicio; mas si o conteúdo de silicio não for por si mesmo sufficiente para manter a mobilidade desejada, póde-se tornar necessario retirar a liga (ou substituir uma parte da mesma por metal de renovação, ou addicionar silicio) antes de se haver extrahido todo o aluminio. Geralmente falando, deve haver quantidade sufficiente de silicio para manter a liga mobil a uma temperatura de 1000°C., ou nas immediações desta temperatura, quando o conteúdo de aluminio tiver sido reduzido na extensão desejada. Silicio na quantidade de cinco por cento de cobre+silicio é ordinariamente sufficiente para o fim, si o conteúdo de ferro não for maior do que approximadamente cinco por cento.

Deve-se subentender que não é em todos os casos necessarios que a liga se ache completamente fundida. Em certas circumstancias a presença de uma quantidade limitada de material solido de alto ponto de solidificação envolvido na liga do anodo não se torna inconveniente, desde que não acarrete reducção na mobilidade da liga sufficiente para impedir a liberdade de circulação e vasamento.

Por estas razões, a liga préviamente descripta como um producto especifico da operação 2 do presente processo é bastante adaptada para refinação electrolytica na operação 3. Esta liga tem approximadamente a seguinte composição:

Aluminio.	35 por cento
Cobre.	55 por cento
Silicio.	8 por cento
Ferro, menos de.	5 por cento
Titanio, menos de. . . .	1 por cento

Na operação da refinação a liga de aluminio ou mistura de aluminio e outras substancias assenta na fórma de massa fundida no fundo do tanque electrolytico, conforme se acha indicado em 46. Fluctuando sobre esta encontra-se uma camada 47 de banho ou electrolyto em fusão, e sobre este ultimo uma camada 48 de aluminio em fusão, prolongando-se os electrodos superiores para o interior desta ultima por uma distancia sufficiente para garantir bom contacto electrico, digamos 2,5 ou 5 cm. As camadas em fusão podem ser estabelecidas no tanque electrolytico por qualquer fórma conveniente, como por exemplo despejando-se os materiaes previamente fundidos para suas posições, usando-se para a camada original de aluminio o metal mais puro que se possa convenientemente obter.

Corrente continua ou de uma só direcção é conduzida para a liga do anodo ou aluminio impuro e passa deste para cima através do banho ou electrolyto para o cathodo, acima, com resultante deposito de aluminio sobre este. A densidade de corrente é mantida suffientemente alta para fazer que as perdas pela resistencia no interior do tanque electrolytico sejam sufficientes para manter a temperatura da operação. Apparentemente o effeito da passagem da corrente é libertar anions de fluor ou oxygenio, ou ambos, em contacto com a superficie da liga do anodo. O effeito da libertação destes anions é dissolver, da liga do anodo, o aluminio e qualquer impureza presente na liga que seja mais eletro-positiva do que o aluminio e deixar as impurezas que sejam menos electro-positivas. Qualquer destas ultimas impurezas que possam ser atacadas pelos anions tende a ser immediatamente re-precipitada por uma reacção secundaria entre o aluminio, com o qual se acham em contacto, e os fluoretos ou oxidos destes metaes menos electro-positivos, do que resulta que sómente o aluminio e as impurezas que sejam mais electro-positivas passarão em solução para o banho. Na liga para o anodo acima descripta não existem impurezas que sejam mais electro-positivas do que o aluminio, e praticamente portanto sómente o aluminio entra em solução desta liga desde que o conteúdo do aluminio se mantenha relativamente alto e que as reacções secundarias acima referidas possam occorrer livremente.

Com um banho que contenha fluoretos de sodio e de bario depositar-se-ha tambem no cathodo, juntamente com o aluminio, algum bario e algum sodio, sendo as quantidades dependentes, até certo ponto pelo menos, da densidade da corrente empregada e da composição quantitativa do banho. Tem-se observado, entretanto, que tanto o bario como o sodio reagem, na temepratura da operação, com o fluoreto de aluminio para produzir aluminio metallico e fluoreto de bario ou sodio, segundo o caso. Consequentemente, emquanto existir no banho uma proporção sufficientemente alta de fluoreto de aluminio e puder o banho levar livremente a parte inferior da camada do metal do cathodo, não se encontrará neste ultimo nenhum bario; mas na temepratura da operação o sodio, o qual é approximadamente insoluvel no aluminio é libertado em fórma gazosa e pequenas proporções do mesmo escapam antes que possa a reacção secundaria redissolver completamente toda a sua porção. Consequentemente, ligeiros traços de socio são frequentemente encontrados no metal do cathodo, e algum sodio se escapa para a crosta isolante do calor mantida acima do metal da camada superior. Esta quantidade é ordinariamente muito pequena quando o banho é mantido em condições apropriadas de fusão e não se lhe permitte tornar-se deficiente em fluoreto de aluminio.

E' considerado um caracteristico vantajoso a conducção da corrente electrolytica para o anodo e do cathodo de fórma tal que se produza no tanque electrolytico um campo magnetico. Assim, no apparelho representado as correntes nas barras transversaes horizontaes superiores 41a e electrodos verticaes 41, e nas barras inferiores horizontaes e envolventes 32, e placas horizontaes distribuidoras ou collectoras 32b, produzem no tanque electrolytico um campo magnetico poderoso e não uniforme tendo componentes verticaes e horizontaes. Em virtude da resistencia especifica relativamente alta do electrolyto, em comparação quer com a liga do anodo, quer com a camada superior do metal, a densidade da corrente através da secção horizontal transversal do electrolyto e portanto nas suas superficies superior e inferior é substancialmente uniforme. De modo semelhante, a densidade da corrente na superficie de contacto entre o revestimento conductor do fundo e a liga do anodo (esta tem muito melhor conductividade do que aquelle) é substancialmente uniforme, embora as placas ou nervuras conductoras no revestimento do fundo tendam até certo ponto a concentrar a corrente.

Na liga do anodo, porém, a propagação da corrente póde ter componentes tanto horizontaes como verticaes, devido em parte ao effeito concentrador das placas acima referidas no revestimento do fundo, e, provavelmente mais especialmente, ao receptaculo de fórma concava no revestimento do fundo, por cujo meio póde parte da corrente circular entre a liga do anodo e as paredes lateraes conductores do receptaculo. Estas componentes horizontaes da propagação da corrente na liga são em grande parte na direcção radial. A acção mutua entre a corrente circulando na liga do anodo e o campo magnetico não uniforme produzido conforme acima se descreveu faz que a liga do anodo (a qual, achando-se em estado de fusão, é com effeito composta de conductores moveis) se desloque em varias direcções, e produz uma circulação e mistura poderosa da liga. O revolvimento assim produzido é considerado como sendo um factor importante no reabastecimento do aluminio á superficie activa da liga do anodo com rapidez bastante para attender aos anions ahi libertados, tornando possivel maior retirada de aluminio da liga, ou o emprego de uma densidade maior de corrente, ou ambos, sem o deposito de impurezas no cathodo em quantidade tal que affecte seriamente a sua qualidade. Além disto, a interacção das correntes e campo magnetico no banho e no cathodo produz nestas camadas um effeito semelhante de revolvimento, o qual é vantajoso para promover homogeneidade de composição e temperatura e especialmente para impedir ao banho de se empobrecer de aluminio na superficie em contacto com o cathodo. O effeito descripto de revolvimento garante tambem um contacto intimo do banho com o anodo e o cathodo através das suas superficies contiguas, dando assim bôa opportunidade para as reacções secundarias pelas quaes os elementos (differentes do aluminio) depositados no cathodo são redissolvidos no banho e pelas quaes as impurezas dissolvidas do anodo são novamente precipitadas sobre o mesmo.

A operação de refinação é continuada até que a quantidade desejada de aluminio tenha sido retirada do anodo e addicionada ao cathodo. Uma porção de metal da camada superior é então retirada e a liga empobrecida do anodo é retirada pela abertura de vasamento 49, fornecendo-se nova liga para o anodo em estado de fusão por qualquer fórma conveniente, de modo que o metal refinado fluctuando sobre o banho não seja contaminado. Esta operação póde ser convenientemente executada por meio de um funil de carbono, o qual depois de previamente aquecido é mergulhado até

alcançar approximadamente o fundo do tanque electrolytico o qual de preferencia terá sido desligado do circuito. O metal refinado represado no funil póde ser retirado por meio de um colherão, depois do que se introduz a liga de renovação do anodo. O funil é então retirado. A quantidade da liga do anodo introduzida para renovação é de preferencia sufficiente para elevar o banho e o metal da camada superior até que a superficie deste ultimo se ache no mesmo nivel que antes da retirada.

As operações de vasamento e reabastecimento podem ser repetidas de tempo a tempo, conforme se torne necessario ou desejavel, sem interromper seriamente o processo de refinação.

Apezar da maior densidade do banho, uma parte do mesmo é elevada pela acção capillar na area de contacto entre o aluminio liquido e a crosta solida envolvente 34 e sóbe até a superficie do primeiro, onde se espalha em uma camada delgada, cujo peso não é sufficiente para vencer a tensão superficial do aluminio liquido. Por conseguinte, a referida camada se espalha por sobre toda a superficie do referido aluminio, e, em virtude do escapamento do calor para o ar, ahi se solidifica, na fórma de uma crosta tal como indicada, por exemplo, em 34ª. Este processo continua até que a crosta resultante se torne tão espessa (sendo assim retardado o escapamento do calor) que a temperatura de sua superficie inferior se possa elevar até á temperatura do ponto de fusão do banho. Quando se attinge esta espessura, quantidades do banho não saturado subsequentemente elevadas pela acção capillar podem-se accumular em fórma liquida por sob a crosta e augmentam finalmente até se tornarem em uma massa de dimensões sufficientes para se tornar capaz de se afundar pelo aluminio. Portanto, si o banho for mantido não saturado de alumina, a crosta superior se fórma até uma certa espessura, depois do que cessa o seu crescimento. Ao contrario, si o ponto de solidificação do banho for elevado permittindo-se que elle se torne saturado, o banho em estado liquido alcançando a superficie inferior da crosta ahi se solidifica e augmenta a espessura. Esta acção, caso não fosse interrompida, resultaria eventualmente em trazer uma grande porção do banho de baixo para cima do aluminio e em fazer que o referido banho si ligasse á referida crosta superior. Ao mesmo tempo, a crosta envolvente nas paredes lateraes do tanque electrolytico augmenta em espessura pela mesmo fórma, e o resultado liquido seria finalmente uma solidificação mais ou menos completa do banho. Por estas razões é conveniente manter o banho não saturado na operação normal de refinação.

A crosta do banho formada sobre a camada do aluminio conforme acima se descreveu serve como um conveniente e bom meio isolante do calor para reduzir a um minimo a perda de calor pela parte superior do tanque electrolytico, mas ella represa tambem sodio, conforme já se descreveu, com consequente augmento da alumina no banho. A quantidade de sodio que escapa assim do banho póde ser reduzida a um minimo, usando-se no referido banho a mais alta quantidade permissivel de fluoreto de aluminio.

Em vez de se formar pela fórma acima especificadamente descripta a crosta superior isoladora do calor, póde esta ser produzida pulverizando-se sobre a superficie superior da camada de aluminio, logo após haver sido esta posta no logar, uma camada de alumina, carbono, magnesia, ou outro material conveniente finamente pulverizado. Esta camada de material finamente dividido é rapidamente cimentada em massa pelo banho liquido que vem de baixo e o molha. A propriedade isoladora do calor da crosta superior póde ser augmentada pulverizando-se sobre ella, depois de formada, qualquer material pulverizado conveniente, de fórma que seja ella coberta com uma camada do referido material, o qual é um excellente isolador em virtude de sua condição de porosidade. Sendo applicada na superficie da crosta superior depois de se haver esta solidificado, o material addicional isolador do calor não se cimentará em massa e retem, portanto, a sua porosidade. Em geral, o melhor material para tal fim é banho que se tenha deixado solidificar, visto que si qualquer porção do mesmo accidental ou incidentalmente se propagar para sob o metal da camada superior, não contaminará o electrolyto.

Diversos methodos existem para manter o conteúdo de alumina do banho abaixo do ponto de saturação. Por exemplo, o metal da camada superior (aluminio) póde ser retirado por meio de um colherão ou extravasado, e uma porção do banho saturado ou approximadamente saturado retirado por baldeação, addicionando-se banho liquido ou solido livre de alumina ou desoxidado, para substituir o que houver sido retirado. A mistura resultante será então bastante inferior ao ponto de saturação. Ou uma parte da crosta póde ser picada e retirada, quando ella então se reformará á custa do banho saturado no interior do tanque electrolytico, crystallizando-se o excesso de alumina em fórma semelhante é do corindone. Póde-se addicionar banho livre de alumina ou desoxidado, em fórma solida ou liquida, para substituir o que tiver sahido para formar a nova crosta. No primeiro methodo o banho saturado retirado do tanque electrolytico póde ser reconstituido e preparado para reentrar no processo pelo seu esmigalhamento e electrolyse em um vaso separado para a reducção da alumina, sendo o banho desoxidado assim obtido guardado para uso quando for necessario.

A efficiencia em energia dos processos electrolyticos de refinação é grandemente dependente da perfeição das medidas tomadas para evitar o escapamento do calor. Theoricamente quasi nenhuma energia é exigida para a refinação; mas praticamente, na falta de alguma outra fonte adequada de calor, tem-se que gastar uma quantidade sufficiente de energia electrica para manter em fusão o anodo, o banho e o cathodo, e consequentemente a quantidade de energia electrica que terá de ser fornecida é quasi exactamente equivalente ao calor que se permitte escapar. Depois de se haver aperfeiçoado ao limite maximo praticavel o isolamento de calor do tanque electrolytico, nada mais se póde alcançar na limitação da quantidade de calor escapando de um corpo aquecido de dimensões dadas, e com uma perda minima de calor o consumo de energia exigido pelo tanque electrolytico será tambem minimo. No interesse da economia de energia deve o tanque electrolytico ser operado á mais baixa voltagem praticavel. Consequentemente o electrolyto, o qual fornece a maior parte da resistencia, deve-se achar em uma camada tão delgada quanto seja permissivel, e tem-se observado que uma camada de 8,89 cm. a 11,43 cm. de espessura é em geral, satisfactoria. Com um banho ou electrolyto de qualquer espessura predeterminada com que se possa operar a densidade de corrente permissivel varia entre um limite inferior que é sufficiente para manter em estado de fusão o anodo, o banho e o cathodo, e um limite superior ao qual se torna excessiva a volatização do banho ou ao qual entra em solução uma proporção demasiado grande de impurezas do anodo. Estes limites, com as varias composições de banho que teem sido consideradas praticaveis, são approximadamente de 800° C e 1.100° C, respectivamente, com uma temperatura preferivel de operação de approximadamente 950° C. O limite inferior permissivel de densidade de corrente varia tambem inversamente com as dimensões do tanque electrolytico, visto que a perda de calor por unidade de volume em um tanque grande é menor do que a perda por unidade de volume em um tanque pequeno em virtude da menor razão da área de dissipação do calor para o volume.

Em um tanque electrolytico tendo uma área activa de anodo de approximadamente 0,65 metros quadrados, uma corrente de approximadamente 8.500 amperes tem sido em geral julgada satisfactoria. A densidade preferida de corrente em um tanque electrolytico tendo a área mencionada de anodo é, portanto, de approximadamente 12.960 amperes por metro quadrado. Com a densidade preferida de corrente acima referida a voltagem total entre os terminaes do tanque electrolytico póde ser de approximadamente 6 volts. Maiores tanques electrolyticos podem ser operados com densidades de correntes e a menores voltagens, e pela variação do tamanho do tanque, da composição do banho, da conductividade do banho e da efficiencia do isolamento thermico, a operação da refinação electrolytica póde ser operada com densidade de correntes entre approximadamente 8.640 e 16.200 amperes por metro quadrado de área activa de anodo. Em geral o limite inferior praticavel de voltagem é de approximadamente 3,5 volts, sendo evidentemente indefinido o limite superior.

A camada de aluminio fluctuante sobre o banho ou electrolyto em fusão deve ter expansão sufficiente para tocar a crosta limitrophe do tanque electrolytico em volts de todo o perimetro do mesmo e deve ter espessura bastante para assegurar um contacto firme com a referida crosta, afim de evitar ou reduzir a um minimo a volatização do banho, que occorre em maior ou menor grão nas temperaturas de operação e augmenta com a elevação da temperatura. Em virtude da tensão superficial do aluminio fundido deve a camada superior ser de espessura substancial, e é, portanto, conveniente manter uma espessura de pelo menos 5,08 cm.

Desde que o conteúdo em aluminio da liga do anodo não seja muito inferior a 10 por cento, em peso, não se encontra ordinariamente difficuldade em obter um metal para o cathodo tendo pureza bastante alta para as exigencias commerciaes, e mesmo mais alta. A' medida que a liga do anodo se torna empobrecida pequenas proporções das impurezas contidas tendem a ser transferidas, mas pela retirada da liga empobrecida e substituição em seu logar de liga para renovação sempre que o aluminio tenha cahido muito baixo, a maior parte deste ultimo metal póde ser obtida em fórma muito pura.

A liga do anodo de residuo da operação ou operações electrolyticas póde então ser tratada para tornar o cobre em boas condições para ser novamente usado no processo. Si a liga for baixa bas-

tante em ferro e titanio de fórma que a quantidade addicional (deste ultimo metal ou metaes) que a liga receberia ao passar novamente pela operação 2 do processo não eleve o conteúdo de ferro e titanio acima do permissivel na operação da refinação electrolytica, uma simples granulação da liga é ordinariamente tudo o que se torna necessario. Para este fim um jacto de ar ou vapor póde ser dirigido sobre uma corrente ou veia da liga em fusão. Na fig. 4 a operação de recuperação do cobre acha-se illustrada de fórma diagrammatica. O metal em fusão 50, despejado do vaso 51, sahe na fórma de uma corrente ou veia do funil 52 para a trajectoria de um jacto de ar ou vapor sahindo do tubo dotado de valvula 53 e é dividido em fragmentos que se solidificam e são apanhados pela tremonha 54, de onde podem ser retirados pela calha 55, dotada de uma porta corrediça 56. As particulas liquidas produzidas pelo jacto se solidificam com demasiada rapidez para permittir muita oxydação, e, portanto, o cobre assim tratado póde conter aluminio consideravel sem soffrer perda apreciavel deste ultimo. Em outras palavras, a operação da refinação electrolytica póde deixar uma quantidade substancial de aluminio (e silicio tambem) no cobre do anodo, sem que se perca muito, ou mesmo nenhum. Si o cobre de residuo do anodo contiver demasiado ferro e titanio, ou qualquer destes, maior ou menor porção do mesmo póde ser retirada pelo methodo bastante conhecido de oxydação e escoria ou por outro meio conveniente antes de ser o metal submettido ao jacto de ar ou de vapor. A oxydação póde ser levada a effeito no vaso 51, por meio do ar (preferivelmente preaquecido) alimentado através de um dos manhões 57 para o tubo 58, do qual elle sahe através das perfurações 59 no fundo do vaso ou conversor e sóbe em bolhas através do metal contido no mesmo. Evidentemente neste methodo o aluminio do residuo presente é oxydado com o ferro e o titanio e é retirado com a escoria. Portanto, neste caso, é conveniente retirar tanto do aluminio quanto seja possivel na operação da refinação electrolytica, de fórma que a escoria do tratamento do cobre possa ser lançada fóra sem acarretar perda apreciavel.

Deve-se subtender que a invenção não se limita aos detalhes de apparelhos e modo de proceder especificadamente descriptos na presente especificação, podendo ser executada em outras fórmas sem se desviar de seu espirito, tal como definido pelas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, um processo para a producção de aluminio metallico, caracterizado pelo facto de comprehender a fusão de material aluminifero de baixo conteúdo de substancias inconvenientes na operação subsequente de refinação, na presença de material addicionado desejavel na referida operação de refinação, para produzir uma liga de aluminio; e a refinação da liga tratada em estado de fusão para recuperar da mesma aluminio metallico;

2, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender o tratamento de material aluminifero para retirar as impurezas que tendam a prejudicar a mobilidade da liga de aluminio em fusão, produzindo assim uma escoria altamente aluminifera, a fusão da referida escoria na presença de um metal de ponto de ebulição mais alto que o do aluminio, tal como o cobre, para produzir uma liga de aluminio com tal metal, e pelo tratamento electrolytico da liga em estado de fusão a retirada de aluminio da mesma e o seu recolhimento em fórma metallica;

3°, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 2, caracterizado pelo facto de comprehender o tratamento de material aluminifero contendo impurezas em condições reductoras a uma temperatura abaixo da que causa rapida reducção do conteúdo aluminifero do material, para remover as impurezas que tendem a prejudicar a mobilidade da liga de aluminio em estado de fusão, e produzindo por este modo uma escoria altamente aluminifera e de baixo conteúdo das referidas impurezas; tratar a referida escoria na presença do cobre e de um agente reductor a uma temperatura adequada para reduzir o material aluminifero, produzindo assim uma liga de aluminio e cobre; recolher a liga de aluminio e cobre e electrolyticamente retirar aluminio da liga em estado de fusão;

4°, um processo para a producção de aluminio metallico, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a liga de residuo depois da recuperação do aluminio em forma metallica tratada para a recuperação de material, tal como o cobre, para ser novameno usado em cyclo ou periodicamente no processo como um vehiculo para o aluminio;

5°, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a fusão de material aluminifero para reduzir maior ou menor porção de seu conteúdo não aluminifero e produzir uma escoria altamente aluminifera, fundir a referida escoria aluminifera na presença do cobre e do silicio e produzir uma liga de aluminio, cobre e silicio, e refinar a liga electrolyticamente em estado de fusão para della obter aluminio metallico;

6°, um processo para a producção de aluminio metallico, de conformidade com a reivindicação 5, caracterizado pelo facto de comprehender as operações de submetter á electrolyse a liga de aluminio, cobre e silicio em estado de fusão com um electrolyto em fusão para retirar aluminio da liga, e recolher o aluminio em fórma metallica, tratar a liga de residuo para della recuperar o cobre, e devolver o cobre assim recuperado ao processo para producção da liga de aluminio, sobre e silicio;

7°, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender o tratamento de material aluminifero para reduzir separadamente, na presença de differentes metaes de liga, taes como ferro, e cobre e silicio, os seus ingredientes aluminiferos e não aluminiferos e produzir uma liga de aluminio apropriada para refinação electrolytica; e refinar electrolyticamente a liga em estado de fusão para della recuperar aluminio em fórma metallica;

8°, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a fusão de material silicioso-aluminifero na presença do ferro para reduzir maior ou menor porção de quaesquer oxydos de ferro, de titanio e de silicio, contidos no material e produzir uma liga de ferro e de silicio e um residuo ou escoria altamente aluminifera e não metallica de baixo conteúdo de ferro e de titanio, tratar a escoria em condições reductoras na presença de cobre e silicio para a producção de uma liga de aluminio, cobre e silicio de baixo conteúdo de ferro e titanio, tratar a liga de aluminio, cobre e silicio para della retirar material não metallico, e submetter á electrolyse a liga de aluminio, cobre e silicio em estado de fusão para obter da liga aluminio metallico;

9°, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a fusão na presença do cobre do material aluminifero de baixo conteúdo de ferro e titanio, tratar a liga resultante para retirar materiaes inconvenientes, e submetter depois á electrolyse a liga tratada em estado de fusão a uma temperatura abaixo do ponto de solidificação do cobre para della recuperar aluminio metallico;

10, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a fusão na presença do cobre de material aluminifero de baixo conteúdo de ferro e titanio, fornecer silicio em quantidade adequada para produzir uma liga de aluminio, cobre e silicio mobil á temperatura de operação de um banho de fluoretos contendo fluoreto de aluminio, tratar a liga de aluminio, cobre e silicio para remover materiaes que tendam a prejudicar a mobilidade do referido banho, e electrolyticamente empobrecem a liga tratada em seu conteúdo de aluminio em estado de fusão no referido banho de fluoretos;

11, um processo para a producção de aluminio metallico de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a reducção da alumina com o carbono na presença do cobre e de um outro elemento que se possa misturar com o cobre para formar uma liga de aluminio convenientemente mobil a uma temperatura abaixo do ponto de fusão do cobre, tratar a liga para remover materiaes inconvenientes, e recuperar aluminio da referida liga em estado de fusão.

12°, um processo para a producção de aluminio refinado de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender as operações de fundir material aluminifero de baixo conteúdo de ferro e titanio na presença do cobre para produzir uma liga de aluminio e cobre de baixo conteúdo de ferro e titanio e composta de modo a ser mobil á temperatura de um electrolyto em fusão, e tratar a liga electrolyticamente em contacto com o referido electrolyto para recuperar aluminio metallico da liga.

13°, um processo para produzir de material impuro aluminio refinado, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto da comprehender as operações de produzir electro-thermicamente com tal material uma liga de aluminio e cobre adequada para separação electrolytica, tratar a liga para torna-la substancialmente livre de materias solidas represadas, e electrolyticamente retirar e recolher aluminio da liga em estado de fusão;

14°, um processo para a producção de aluminio refinado de conformidade com

as reivindicações de 11 a 13, caracterizado pelo facto de ser a liga de aluminio e cobre tratada electrolyticamente como cathodo com um electrolyto de fluoretos para remover materiaes inconvenientes e tratada electrolyticamente para retirar e recolher aluminio da mesma em estado de fusão;

15°, um processo para a producção de aluminio refinado de conformidade com as reivindicações de 11 a 14, caracterizado pelo facto de ser a liga de aluminio e cobre tratada mecanicamente para remover materias solidas represadas;

16°, um processo para a producção de aluminio refinado de conformidade com as reivindicações de 11 a 15, caracterizado pelo facto de ser a liga de aluminio e cobre tratada em estado de fusão com sáes em fusão, taes como fluoretos em fusão, para remover materiaes que tendam a prejudicar a mobilidade do banho na temperatura do referido banho;

17°, um processo para produzir aluminio metallico de material impuro, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender as operações de produzir de tal material uma liga de aluminio e cobre de baixo conteúdo de ferro e titanio, e tratar a referida liga para remover da mesma impurezas não metallicas;

18°, um processo para produzir aluminio metallico de material impuro de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender as operações de tratar o material electrothermicamente com substancias adequadas para remover silicio, ferro e titanio, e produzir uma escoria altamente aluminifera de baixo conteúdo de ferro e titanio; utilizar a escoria para a producção electro-thermica de uma liga de aluminio, cobre e silicio de baixo conteúdo de ferro e titanio; e tratar a liga para remover material solido represado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (512)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 27 de janeiro de 1925	16.243:802$580
	669:262$326
	11.913:064$906
Em igual periodo de 1925	11.891:865$691
Differença para mais	21:199$215

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de Janeiro

Renda arrecadada hoje, 28:

Em ouro	203:161$449
Em papel	186:932$620
Total	390:094$069
Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente	9.276:852$955
Em igual periodo de 1924	7.038:989$882
Differença a maior em 1925	2.237:863$073

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTOS

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas em todas e quaesquer categorias, que perderam as ultimas chamadas, que na segunda-feira, 2 de fevereiro de 1925, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CORRECÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL DE CONCURRENCIA PERMANENTE, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 24 DO FLUENTE

Classificação: "Materia prima, pagina 2.404, 1ª columna, linha 26ª, onde se lê dinirotolueno, kilo, leia-se: dinitrotolueno, kilo;

Classificação: Lubrificantes e accessorios para limpeza, pagina 2.404, 1ª columna, linha 48ª, onde se lê oleo valuline, kilo; leia-se: oleo valvuline, kilo;

Classificação: Material de construcção:, pagina 2.404, 1ª columna, linha 79ª, onde se lê telhas nacionaes, typo Marselha, kilo; leia-se telhas nacionaes, typo Marselha, milheiro;

Classificação: Expediente, pagina 2.404, 2ª columna, linha 78ª, onde se lê grampo de latão para machina de brochar, uma; leia-se grampo de latão para machina de brochar, caixa;

Classificação: Diversos, pagina 2.405, 2ª columna, linha 63ª, onde se lê galochas de borracha Gord Jars ou semelhantes, de n. 38 a 44, par; leia-se galochas de borracha Gord Jars, ou semelhantes, de n. 39 a 46.

Classificação: Diversos, pagina 2.405, 2ª columna, linha 65ª, onde se lê botas de borracha, fortes e encorpadas, de n. 38 a 45, par; leia-se botas de borracha, fortes e encorpadas, de n. 39 a 47, par.

Piquete, 27 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador-thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até 2 de fevereiro proximo, ás 8 horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno corrente os artigos constantes da relação annexa ao edital de 21, publicado no *Diario Official*, de 24 do corrente á pag. n. 2.403, e seguintes.

A concurrencia obedecerá ás condições que acompanham o referido edital.

Piquete, 27 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão, contador-thesoureiro.

Sexto Regimento de Infantaria

PROPOSTA APRESENTADA A COMMISSÃO DE RANCHO DO 6° REGIMENTO DE INFANTARIA, EM SESSÃO DE 19 DO CORRENTE, PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS.

Exmos. Srs. presidente e demais membros da commissão de rancho do 6° regimento de infantaria.

Americo Lopes, negociante matriculado na Junta Commercial de S. Paulo, actual fornecedor deste regimento, na qualidade de concurrente ao fornecimento de rações preparadas aos Srs. officiaes e praças desse regimento, vem muito respeitosamente pelo presente, apresentar á apreciação dessa digna commissão, a sua proposta para fornecimento durante o anno de 1925:

a) o proponente compromette-se a fornecer rações ordinarias, comprehendendo quatro rações diarias, que são: café com pão e manteiga pela manhã, almoço, lunch de café ou matte e jantar, sendo empregados para as respectivas confecções, só generos de primeira qualidade e tudo de accôrdo com o edital de concurrencia publicado pela imprensa e menu junto a este, pelo preço da etapa que fôr fixada, descontando-se quinze por cento (15 °|°) em beneficio do cofre do conselho de administração ou a quem de direito;

b) rações extraordinarias obedecendo as exigencias do referido edital e pelo preço tambem da etapa que fôr fixada, deduzindo-se igualmente quinze por

cento (15 %) em beneficio do mesmo cofre.

O proponente declara mais, que, sujeita-se a todas as clausulas e exigencias contidas no edital como tambem ás que constarem do contracto que deverá firmar com a digna commissão de rancho.

Caçapava, 19 de janeiro de 1925. — *Americo Lopes*.

Acham-se collocadas duas estampilhas federaes, no valor total de mil e seiscentos réis, assim inutilizadas.

Caçapava, 19 de janeiro de 1925, e em algarismos em cima das estampilhas: 19-1-925 e assignatura de Americo Lopes, escripta parte no papel e parte em cima da estampilha.

Está conforme o original. Eu, *José de Mello Moraes*, 2º tenente aprovisionador, secretario, a subscrevi.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Contingente)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que no dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, no quartel desta unidade, em Deodoro, reunir-se-ha o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1925, a saber:

Expediente e livros da escola regimental

Arithmetica de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar, de Souza Lobo, uma.

Borracha de tablet de Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Wandick, uma.
Borracha com escova, para escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, uma.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de memorandum de 8, com 100 folhas, um.

Brochuras com 50 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 200 fls, de 22×33, uma.
Brochuras de 50 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 100 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, com indice, uma.
indice, uma.
Brochuras de 200 fls., de 22×33, com indice, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira especial, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchete para papel "O. ", n. 2, duzia.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes para officios, grandes, cento.

Enveloppes paa officio, pequenos, cento.
Enveloppes para caderneta de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum.
Enveloppes para correspondencia official, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.

Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Fita para machina de sommar.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande.
Gomma arabica, liquida vidro pequeno.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal(caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria Elementar de F. T. D., uma.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Historia do Brasil de Maria da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bicolor, um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
zLivro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas cam capa preta, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa preta, de 0,50×0,35.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22× ×0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,23× ×0,33, um.
Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.
Livro «Contas correntes», com 0,50× ×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa da companhia, cento.
Mappa de forragem, cento.
Memorandum em cartão com enveloppes, cento.
Mappa do rancho, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, superior em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Malah n. 10, caixa.
Penna Peiry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com 0.60, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira, com um metro.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.

Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos, com folha, para fardamento, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas.
Talão para baixa do hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes, de generos, com 200 folhas, um.
Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um.

Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vale de rações, milheiro.

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2.00×1,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2,00×1,40, um.

Conservação do arreiamento

Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão» amarella, lata.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Colchões, um.
Algodão em rama, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Lixa de madeira, folha.
Kola da Bahia, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua-raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3|4, 1|2 e 2", kilo.
Peça de peroba, pé.
Peça de guarabú, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelho, kilo.
Verde Pariz, kilo.

Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Travesseiros cheios de capim, um.

Limpeza do armamento, combustivel, lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Ballistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco
Carvão Cardiff escolhido, tonelada
Estopa alvejada, kilo.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca em acha, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de Mobiloil «C», caixa.
Oleo Atlantic «A», caixa.
Oleo Atlantic «C», caixa.
Oleo Valdoil «A», caixa.
Oleo Valdoil «C», caixa.
Rupi... lit o.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos "Inglezes" ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para atadura (10m.), peça.
Nitrato de prata em lapis (e lapis) vidro.
Alcool a 40°, litro
Iodo sublimado, gramma.
Cruzwa'dina, lata.
Sôro anti-tetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, um.
Atadores, duzia.
Corda, maço.
Cêra em corda para sapateiro, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio "Bordon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhózes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponta de Paris, kilo.
Pregos para sapateiro, kilo.
Sola para selleiro, kilo.
Suvella para sapateiro, duzia
Tacha amarella de latão, kilo
Tacha de ferro, kilo.
Tacha de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Roseta, uma.
Cuits, par.
Supporte com chave.
Fio flexivel, n. 14, metro.
Fio para cuits, n. 14, metro
Fio encapado, n. 6, metro.
Lampadas, uma.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para enfermeiro, um
Colcha, um.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronha, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Tunicas de brim kaki, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.
Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario-estante de pinho americano, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde pequeno de zinco, um.
Balde de zinco, medio, um.
Brilhantina para limpeza de instrumento, vidro.
Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha de cabellos grandes para caiação, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabellos pequenos para caiação (pe...
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher grande para pedreiro, uma.
Colher média para pedreiro, uma.
Colher pequena para pedreiro, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito, grande, para lixo, um.
Um deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo, especial, um.
Escovas para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de sapato, uma.
Fechadura para porta, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para gaveta, uma
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de bano grande, um.
Filtro de bano pequeno, um
Filtro fiel, um.
Fole pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado bolina, um.
Pedra pomme, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, um.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha felpuda para banho, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha grande, uma.
Regador grande de folha dupla, um.
Regador médio de folha, um.
Regador pequeno de folha, um.
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, para limpeza, uma.
Vassoura-escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração e commandante do contingente da Primeira Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro do corrente, fazendo acompanhar este requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 × 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria (contingente), a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contra-

cto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do contingente da 1ª companhia Ferro-Viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimentoo de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho de Administração do contingente desta companhia na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que trata o presente edital, isto é, que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos, de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado do contingente, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Deodoro, do contingente da 1ª Companhia Ferro-Viaria, 19 de janeiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente, contador-thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Escola de Aviação Militar

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho desta escola, previne-se aos interesasdos que, no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 9 horas, se reune a commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno acima:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháo, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca "Suruby", kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinhas, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco.
Massa para so[illegible]
Manteiga de[illegible]
Mate em folh[illegible]
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Sal grosso, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa (ração de duas).
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo.
Teucinho "Mineiro", kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Legumes, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª. As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir á concurrencia, mencionando os concurrentes, por extenso e por algarismos, sem emenda ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas, na fórma do regulamento em vigor.

3ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente nesta unidade, a quantia de duzentos mil réis (200$000), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

7.ª O governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 10 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13.ª A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 20 de janeiro de 1925. — *Benjamim de Araujo Coriolano*, 2º tenente contador.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo desta escola, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 10 horas, reune-se o conselho para recebimento de propostas para o fornecimento de forragem e ferragens, abaixo mencionado, durante o anno acima.

Forragem

Milho vermelho, kilo.
Alfafa nacional, kilo.
Farello de trigo, kilo.
Sal commum, kilo.
Capim verde, kilo.

Ferragens

Ferraduras para burro e cavallo, uma.
Cravos para as mesmas, cento.

Pelo Almoxarifado será fornecido aos interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no Campo dos Affonsos, 15 de janeiro de 1925. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da commissão de rancho deste regimento, previno aos senhores commerciantes que no quartel desta unidade reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, a commissão de rancho, para recebimento de propostas para fornecimento de generos durante o anno de 1925, conforme edital publicado em 25 de janeiro deste anno.

Quartel do 8º R. A. M., 20 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, convido aos Srs. fornecedores a apresentar até 31 do corrente as contas de fornecimentos que hajam feito á Escola Polytechnica no exercicio passado, afim de ser fechado o balanço definitivo do mesmo exercicio.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — O secretario, *Dr. Cancio Povoa*.

Directoria de Contabilidade

EDITAL

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 12 de novembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria, durante o corrente anno de 1925, ás repartições deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Mattos, Pragana & Comp. e Souza Baptista & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, em 28 de janeiro de 1925. — O director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 12 — Animaes para laboratorio e 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 6, 10, 11 e 19, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento sómente durante um semestre, abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos, como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14, em original, ou em publica-fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, as quantias mencionadas na relação citada, equivalente a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o

commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente, que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido por sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de terem recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral interino.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia

Grupos	Capital minimo	Caução
Para o grupo 6—Leite de vacca.	25:000$000	1:250$000
Para o grupo 10—Moveis	25:000$000	1:250$000
Para o grupo 11—Gazolina e kerozene	125:000$000	3:250$000
Para o grupo 19—Carvão de pedra	125:000$000	3:250$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$800

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

3. Bancos de 2m,50, um.....	20	65$000
4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50 × 0,70, com oito gavetas um	1	260$000
5. Capim para colchão, kilo.....	20.415	$350
6. Crina animal, kilo.....	180	15$000
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo..	180	$720
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20 × × 0,60, um	132	45$000
9. Capachos de côco, pequenos, um...	126	18$000
10. Colchões de capim, de 1,90 × 90 × × 0,13 (capa de riscado), um.	110	14$900
11. Colchões de capim, de 1,70 × 0,70 × × 0,13 (capa de riscado), um..	2.294	13$900
12. Colchões de crina vegetal, 1,90 × × 0,90 × 0,13 (capa de linho), um	410	46$800
13. Colchões de crina vegetal, 1,70 × × 0,70 × 0,13 (capa de linho), um	100	41$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia.....	1	280$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	145$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma..	1	145$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	1$500
23. Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um.....	5	120$000
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma.....	2	22$000
25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	18$000
26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma	1	210$000
27. Cartonière, idem, com 16 gavteas, uma	1	330$000
32. Guarda-roupa, um	2	220$000
35. Grupo com tres peças, forrado de panno couro, um.....	2	250$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma....	5	55$000
37. Mesa para escripta, de 1,20 × 0,60 uma	3	90$000
39. Mesa de pinho, uma.....	6	38$000
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	100$000
42. Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80 × × 0,45, um	234	13$500
43. Travesesiros de paina de flécha, com capa de linho de 0,40 × × 0,34, um	42	9$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80 × 0,45, um..	382	3$500
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40 × 0,34, um...	2.677	2$800
47. Tapetes de lã, para sala, um.....	4	280$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	59.850	$740
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro...	9.648	$800
3. Kerozene em caixas, caixa.....	41	31$000

Grupo 19 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada..	156	98$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada.....	51	148$000
3. Carvão de forja, tonelada.....	16	148$000
4. Carvão americano, tonelada.....	150	148$000

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, á vista da suppressão de quatro Sub-inspectorias de Saude dos Portos pela lei n. 4.911, de 12 de janeiro corrente, que fixa a despeza geral da Republica, deixa de ser realizado o concurso de que trata o edital de 30 de julho de 1924, ficando os candidatos inscriptos convidados a receber, nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, os papeis que instruiram seus requerimentos.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 1.095, do Regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de fevereiro, ás 14 horas, o predio n. 314, da rua de S. Pedro, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 27 de janeiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Collegio Pedro II

Para os devidos fins, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acham inscriptos para prestar exames de preparatorios neste collegio, na presente época, os seguintes candidatos:

(*Continuação do n. 21*)

HISTORIA DO BRASIL

1. Antonio José Xavier da Silveira.
2. Antonio Augusto da Silva.
3. Antonio Abrahão Farah.
4. Antonio Carlos Baptista de Castro.
5. Antonio Feliciano de Araujo.
6. Antonio Luiz Teixeira.
7. Antonio da Silva Reis.
8. Antonio Candido de Azambuja.
9. Antonio Nunes de Lemos Filho.
10. Antonio de Paula Freitas.
11. Antonio José da Silva.
12. Antonio Cesario de Sá Freire Alvim.
13. Antonio Moreira Gomes.
14. Antonio Junqueira Ferreira da Silva.
15. Antonio de Oliveira Ferreira.
16. Antonio José Maldonado.
17. Antonio Bernabé Martinez.
18. Antonio Barreiros Ferraz.
19. Antonio Côrtes.
20. Antonio Augusto Mouzinho.
21. Antonio Vieira Pinto.
22. Antonio Coelho Brandão.
23. Antonio Aureo Barcellos.
24. Antonio Canazio.
25. Antonio Cesar Rodrigues Pereira.
26. Antonio Augusto Hungria de Queiroz Carreiro.
27. Antonio Marciano Faria.
28. Antonio Domingos Barbosa.
29. Antonio Nelson de Mattos.
30. Antonio Malheiros Filho.
31. Antonio Granha Garcia.
32. Antonio de Andrade Costa.
33. Antonio Nássara.
34. Antonio da Costa Ribeiro.
35. Antonio Carlos Brasil Junior.
36. Antonio Gonçalves.
37. Antonio Moura de Lima.
38. Antonio Joaquim Ribeiro Franco.
39. Assad Mameri Abdenur.
40. Amazonas Marques Fogacci.
41. Alvaro Bormann Borges.
42. Annibal Antonio Nelson Machado.
43. Alfredo de Andrade Falcão.
44. Arlindo Marques.
45. Aricio Albuquerque Cunha.
46. Alvaro Alberto da Rocha Vaz.
47. Alfredo Bastos da Silva.
48. Adhemar da Cunha Fonseca.
49. Arnaldo Gomes de Mello Leitão.
50. Alvaro da Cunha Ferreira Filho.
51. Alvaro Netto Costa.
52. Arthur Augusto Peregrino Ferreira Junior.
53. Adalberto Barranjard Serra.
54. Alberto Bettamio Guimarães.
55. Arnaldo Pires Domingues.
56. Aydano C. Bais.
57. Armando Roquette Vaz.
58. Aydano de Almeida Pimentel.
59. Alberto Leite.
60. Alda Pedrosa Gomes de Pinho.
61. Arthur Wigderowitz.
62. Athayde Pimenta.
63. Augusto França Alonso.
64. Armando Odebrecht.
65. Agripino Serra Filho.
66. Aloysio de Figueiredo Serra.
67. Aldezirio Marins.
68. André Barcellos.
69. Alice Marques dos Santos.
70. Altair Barbosa da Rocha.
71. Armindo Pinheiro Couto.
72. Affonso Ferdinando Carlos Kuenerz.
73. Adhemar Ferreira Lassance.
74. Alvaro Jordão Pires.
75. Arlindo Leite Martins.
76. Alvaro Affonso Rodrigues.
77. Achilles Lannes do Carmo.
78. Alistes Mattos.
79. Alvaro Reis.
80. Adahil de Salles Coelho.
81. Augusto Diogo Tavares.
82. Acoris de Albuquerque.
83. Alvaro Ferrás Luz.
84. Arthur Cardoso de Abreu.
85. Aldo Oneto de Barros.
86. Aida Daudt Vasconcellos.
87. Augusto de Moura Diniz.
88. Alcidio Menezes da Silva.
89. Alfredo Nogueira da Gama.
90. Arthur Borges Dias.
91. Affonso Duarte Faverct.
92. Annibal da Rocha Nogueira Junior.
93. Archibaldo de Mello Campbell Filho.
94. Arthur Kastrup Pizarro.
95. Affonsina de Arieira Britto.
96. Adolpho Meurer Ripper.
97. Annibal de Mello Pinto.
98. Adriano Taunay Leite Guimarães.
99. Alexandre de Moraes e Mattos.
100. Ary Silveira.
101. Astrogildo Erthal.
102. Adherbal Bezerra.
103. Acrysio Fulvio de Miranda Corrêa.
104. Arthur Carlos Peralta.
105. Aloydes Machado Gonçalves.
106. Alfredo Semi Maxnuk.
107. Alvaro Paiva de Araujo.
108. Ayres Ignacio Valentim.
109. Arilno de Carvalho.
110. Arnoldino Sabino Ribeiro.
111. Anna Maria L. Rhemgantz.
112. Aguinaldo de Freitas.
113. Adhemar da Luz Cardoso.
114. Armando Prestes de Menezes.
115. Arsonval Silveira de Macedo.
116. Alberto Goulart de Macedo Soares.
117. Agnello Diniz Quintella.
118. Amilcar Diniz Quintella.
119. Anysio Sayão Caldeira Bastos.
120. Amaury Sadock de Freitas Filho.
121. Aroldo Edgard Azevedo.
122. Argeu Galvão França.
123. Aluizio de Carvalho.
124. Adhemar Bittencourt.
125. Aldo Moraya.
126. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.
127. Arlindo Pereira Braga Filho.
128. Antero Augusto Wanderley.
129. Annibal Carvalho da Silva.
130. Aloysio Penna.
131. Alvaro Albuquerque Corrêa de Mattos.
132. Alfredo Norberto Bica.
133. Adalberto Rodrigues da Cunha.
134. Aubert Ferreira Alves.
135. Ary Lorena Araujo.
136. Arthur Chefer.
137. Adolpho Olinto Guedes de Britto.
138. Arnaldo Vasconcellos.
139. Adriano Alves Corrêa.
140. Alvaro Dias.
141. Annibal da Silva Oliveira.
142. Arthur F. Baptista Junior.
143. Alberto Neves Moraes.
144. Angelo Mario de Moraes Cerné.
145. Augusto M. Beltrão.
146. Alôano Lopes.
147. Annibal Moraes Gomes da Costa.
148. Aristoteles Drummond d'Oliveira.
149. Augusto Sacchi.
150. Armando von Geem.
151. Adalberto Augusto de Almeida.
152. Aureo Justo Maranhão.
153. Alfredo de Castro Filho.
154. Anselmo da Silva Maçol.
155. Abrahão Khêde.
156. Alvaro Francisco da Silva.
157. Ataliba Alvarenga.
158. Armando Pinto da Fonseca.
159. Affonso José Marques.
160. Alfredo Sampaio de Andrade.
161. Almir Paranhos Ferreira.
162. Augusto Rodrigues da Silva Chaves.
163. Arlindo Carneiro Jordão.
164. Anisio de Andrade Souza.
165. Alfredo Gomes de Faria.
166. Antonino Groth Alves.
167. Augusto Sussekind de Moraes Rego.
168. Annibal de Gouvêa.
169. Alcides Brando Cotia.
170. Agostinho Ardovino Barbosa.
171. Arnaldo Villar.
172. Augusto Alves Corrêa.
173. Arnaldo Azera Dias.
174. André Nunes Junior.
175. Alvaro Pereira da Silva Filho.
176. Agenor Eduardo de Azevedo.
177. Alayr Guterres da Silveira.
178. Aldemar Baer Dahia.
179. Alcindo Soares Leite.
180. Almachio de Castro Neves.
181. Alvaro Pereira.
182. Apparecido Halley Penteado.
183. André Pierre Joubert.
184. Ary Custodio de Mesquita Barros.
185. Alvaro Mendes.
186. Adaley Dutra de Castilho.
187. Austricliniano Guimarães Fonseca.
188. Amelia Landoes.
189. Amarilio Lopes Salgado.
190. Athailton Peixoto.
191. Ary Alves da Silva.

192. Arnaldo Esteves de Araujo.
193. Ary de Menezes Gil.
194. Adolpho Saubermann.
195. Aminthas Gomes.
196. Alfredo Jorge Mirandela.
197. Anchyses de Magalhães.
198. Aurelio Borges de Barros.
199. Armando Brea.
200. Alberto Ortigão Vianna.
201. Acoracy de Almeida Sampaio.
202. Abdon Santiago Silva.
203. Arnaldo Costa.
204. Adolpho de Mendonça Castro.
205. Abdon de Carvalho Lima.
206. Albenzio Gaspare Raphael Perrone.
207. Alvaro dos Santos Lara.
208. Arlindo Fonseca.
209. Alexandre Carsteus.
210. Adherbal Duarte Lima.
211. Armando Pacheco Barbosa.
212. Aristoteles de Oliveira Nunes.
213. Affonso Risi.
214. Arysergio Cardoso.
215. Armando Alves Cavalheiro.
216. Agricola Arnizaut da Silva.
217. Amim Simão.
218. André Sattamine Roosemboom.
219. Alexandre Marcellino Gomes de Paula.
220. Alvaro Moreira Coimbra.
221. Arthur Duarte Cabral Fonseca.
222. Alfredo Marynoni Fernandes.
223. Armando Collares Chaves.
224. Ary da Silva Rangel.
225. Ary Cardoso de Assumpção.
226. Ariosto Alves de Almeida e Albuquerque.
227. Ataliba de Barros.
228. Annibal Simão.
229. Adelina Luiza de Oliveira.
230. Alfredo Joaquim da Cunha.
231. Altamira Alves Matheus.
232. Alvaro Jordão.
233. Ary Bahiense.
234. Bruno Pucciarelli.
235. Brigido Tinoco.
236. Bias Pimentel Filho.
237. Benjamin da Costa Lamarão.
238. Bolivar Corrêa Lopes.
239. Benedicto Rebello.
240. Bento Gomes de Lemos.
241. Brenno de Andrade.
242. Brenno Augusto da Fontoura Pereira.
243. Bolivar Augusto Aranha Miranda.
244. Briolanjo Franklin Frossard.
245. Benedicto Nunes Ferraz.
246. Bento Ferreira Soares.
247. Belmar Pereira Gomes.
248. Bleda Braga.
249. Brunialdo Xavier Carneiro Pessôa.
250. Ben-hur Ferreira de Sarandy Raposo.
251. Brasilio Galvão.
252. Benjamin Moraes Filho.
253. Bemvinda Barbosa Bruno.
254. Benicio Pereira de Carvalho Junior.
255. Badi Nassif.
256. Bruno Pomin.
257. Bento José dos Reis.
258. Benedicto Rodrigues de Moraes.
259. Benedicto de Barros.
260. Bento Barata Ribeiro.
261. Carlos Gilberto da Rocha Faria.
262. Cesar Lourenço.
263. Carlos Pastorino.
264. Cecilia Burle Lisbôa.
265. Claudionor Machado Silva.
266. Cesar Pinheiro Motta.
267. Colbert Crelier.
268. Cid Gomes Fernandes.
269. Clovis Andrade Magalhães Gomes.
270. Carlos Augusto de Castro Drummond.
271. Carlos de Barros Ottoni.
272. Celso Villanova Machado.
273. Custodio Fernandes Tinoco.
274. Carmen Richard.
275. Cesar Rodrigues Barbosa.
276. Cleobulo Paiva de Oliveira Freitas.
277. Carlos Delayti.
278. Cladiano de Oliveira Rocha.
279. Cassio Nogueira Lisbôa.
280. Caly Fernand Lefévre.
281. Carlos Thomaz de Almeida.
282. Carlos de Lamare.
283. Carlos Machado Velho.
284. Caio Franco.
285. Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti.
286. Carlos Guerra da Cunha.
287. Carlos Hesleau.
288. Carlos Antonio dos Santos.
289. Cyro Silva.
290. Carlos Bruno.
291. Carlos Croula.
292. Caio de Paranaguá Moniz.
293. Clemente Pauperio de Faria.
294. Carlos Portugal Oliveira.
295. Cesar Augusto de Figueiredo.
296. Carlos Vidal de Oliveira.
297. Cicero de Alencar Araripe.
298. Carlos Maia.
299. Carlos Severo Martins Costa
300. Cesar de Moura Coutinho.
301. Cleonice de Carvalho.
302. Candido Dias Sobrinho.
303. Carlos Taveira de Britto.
304. Celú Jonas Coelho.
305. Celso Pinto Lopes.
306. Cicero Vieira da Costa Neves.
307. Carlos Paulo Cayres.
308. Cid da Silva Bellot.
309. Casimiro Junqueira Villela
310. Candido de Almeida.
311. Carlos Raynsford.
312. Celeste Gomes Morin.
313. Candido Napoleão Ramos.
314. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
315. Carlos Rodrigues Ferreira.
316. Carlos de Gonzaga Rocha.
317. Carlos de Oliveira Chagas.
318. Carlos da Cunha Braga.
319. Cadmo Carlos de Moura Brandão.
320. Carlos da Costa Silva.
321. Clovis da Costa Bacellar.
322. Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho.
323. Clodoveu Cayres Pinto.
324. Djalma Teixeira Peixoto.
325. Durval Brochado Martha.
326. Durvalino de Araujo Maximo.
327. Deusedino Lacombe.
328. Diocleciano Pegado Junior.
329. Dermeval Sant'Anna.
330. David Ballestero.
331. Delso Correia Pimenta.
332. Djalma Pessôa da Silveira.
333. Durval Coutinho Lobo.
334. Dino Ferreira da Silva.
335. Dalmo Monteiro da Fonseca.
336. Dylo Gonzaga de Souza.
337. Domingos dos Santos.
338. Dolores Tato.
339. Dionisio E. de Castro Cerqueira do Taunay.
340. Diolisio Dias Vallim.
341. Darcy Monteiro da Fonseca
342. Djalma Moreno Peixoto.
343. Djalma de Souza Carvalho.
344. Dolores Martins de Araujo.
345. Dulce Lace.
346. Dotaro da Costa Cordeiro.
347. Dermeval Vieira de Mello.
348. Deocleciano Gonçalves Vianna.
349. Dionysio da Silva.
350. David Oliveira Coelho de Souza
351. Daniel do Carmo
352. Delfim Carlos Silva Filho.
353. Dulce Pontes Pires.
354. Durval de Souza Nogueira.
355. Deocleciano de Sá Bezerra
356. Daniel Valentim Garcia.
357. Domingos Ferraz Loureiro.
358. Didio Santos de Bustamante.
359. Decio Santos de Bustamante.
360. Dagmar Scaffa de Azevedo Falcão.
361. Dante Nascimento Costa.
362. Djalma Sampaio de Andrade.
363. Decio Oddom.
364. Daniel de Souza.
365. Danton Gomes Francklin
366. Djahy Farina Romero.
367. Djacy Salles Vianna.
368. Danilo da Silva.
369. Dirce Santos de Bustamante.
370. Decio Corrêa Ramalho.
371. Djalma Siquera Amazonas.
372. Donaldson Medina Quintella.
373. Dirceu Bastos.
374. Delphim Pires.
375. Edgar de Amarante.
376. Eduardo de Almeida Rego.
377. Egberto Miranda da Silva.
378. Eduardo S. Clemente d'Azevedo.
379. Elza Martins Gomes de Pinho
380. Ernani Jobim Filho.
381. Emygdio Carlos da Silva.
382. Edmundo Janot.
383. Ernani de Moura Caldas.
384. Edgar Guimarães do Valle
385. Eduardo Ferreira Pacheco.
386. Euzebio Zanni Alvedia.
387. Emilia Rodrigues da Silva.
388. Edmêa Luiza do Rosario.
389. Ernani Moraes Coelho.
390. Elsio Cardoso.
391. Eurico de Avila Rangel.
392. Eduardo Machado de Almeida.
393. Edesio Barbosa da Silva.
394. Elza Meschick.
395. Euzebio de Queiroz Mattoso Junior.
396. Ezequiel Dias Junior.
397. Ernesto Adolpho de Mello Vaz.
398. Evelina Vaccani.
399. Eduardo Vidal Pederneiras.
400. Edmundo Percout.
401. Enoé Beatriz Leal de Berredo.
402. Ernani Mendes de Vasconcellos.
403. Enedino Luiz Barcellos.
404. Emiliano Lourenço Gomes.
405. Elsyo Gonçalves Couto.
406. Elzon Leite Ferreira.
407. Euclydes Landeauzer.
408. Evaristo Franco de Carvalho.
409. Edison Faria Lobato.
410. Eduardo Guichard.
411. Eurico Dias Carneiro.
412. Eurico Martins Ferreira
413. Eduardo de Barros.
414. Edith Silva.
415. Eurico Pereira Moutinho.
416. Emmanuel Oliveira Affonso de Miranda.
417. Evandro Bastos Belchior
418. Ecila Greenhalch Lins.
419. Ennio Sermenha Lepage.
420. Emy do Amaral Pamplona
421. Eduardo da Veiga Soares.
422. Eduardo Catalão.
423. Edison Coutinho.
424. Edgard de Medeiros Franklin.
425. Estacio Mendonça Portugal.
426. Edgard Pacheco da Rocha.
427. Egas Bastos da Silva.
428. Evio Santos de Bustamante.
429. Edgard Costa Machado.
430. Evaristo dos Santos.
431. Ernesto de Mello Salles Cunha.

432. Elir de Moura Maia.
433. Ernani de Castro Holt.
434. Eurico dos Santos.
435. Eugenio A. Jungstedt.
436. Enéas da Silva Pereira.
437. Evaristo Moreira.
438. Eugenio Treidler.
439. Esio Vieira Machado.
440. Eurico Antonio da Costa
441. Edgard de Proença Rosa
442. Eunice Pinto do Amaral
443. Edgard Caldas Barbosa.
444. Euclydes Pereira Ninho.
445. Ezequias Fernandes de Siqueira Carvalheira.
446. Ermelino Frato.
447. Edgard Ascoly de Oliva Maya.
448. Eurico Ribeiro Bastos.
449. Edino de Drummond Alves.
450. Eurico Fernandes.
451. Emmanuel Pedrosa.
452. Edgard Lage de Andrade.
453. Ernesto de Lucca Matera.
454. Eutymio Fernandes Lima Filho.
455. Eugenio Sodré Borges.
456. Francisco Carneiro Monteiro de Salles Junior.
457. Francisco Philomeno Ferreira Gomes Netto.
458. Francisco Taquara da Fonseca Telles.
459. Francisco Augusto Ribeiro.
460. Francisco Affonso Glycerio Torres.
461. Francisco Cardoso de Castro.
462. Francisco Nastasi Anastacio.
463. Francisco Marques de Barros.
464. Francisco Alves Corrêa Nunes.
465. Francisco Gé de Carvalho.
466. Francisco Junqueira de Andrade.
467. Francisco Xavier Galvão de Moura Lacerda Junior.
468. Francisco Benedetti.
469. Francisco Pedro Leão Velloso Salles Pinto.
470. Francisco de Lima Figueiredo.
471. Francisco de Andrade Souza Netto.
472. Francisco C. Grélle.
473. Francisco de Assis Braga e Alcantara.
474. Francisco Alves Duarte.
475. Francisco de Oliveira Gomes.
476. Francisco de Azevedo Pinto.
477. Angelo Saturnino Rodrigues de Britto
478. Francisco Sabroza.
479. Francisco de Paula Guimarães Barreto.
480. Francisco da Rocha Ferreira.
481. Francisco de Araujo Galvão.
482. Francisco Gumercindo Madureira.
483. Francisco do Carmo Barbosa Pontes.
484. Francisco de Mello Sampaio.
485. Francisco de Paula Chaves, netô.
486. Francisco Cordeiro da Fonseca.
487. Francisco Alberto Machado.
488. Francisco de Paula Pessôa.
489. Flavio José Pareto Junior.
490. Faustino Pinto de Almeida.
491. Fernando José de Mello.
492. Fausto Brasil da Silveira.
493. Fioravante Sinelli
494. François René Chamaux.
495. Fernando Cleoh dos Passos.
496. Fuel Farah.
497. Franklin Menezes Bastos.
498. Fernando Pinheiro.
499. Frederico Botafogo.
500. Frederico Darrigue de Faro Filho.
501. Fernando Augusto Pereira.
502. Fioravante Lobianco.
503. Fernando Riedy do Nascimento Silva.
504. Feliciano Guimarães Netto.
505. Fernando Mendes Franco.
506. Frederico Pires.
507. Floriano Hermeto de Almeida.
508. Flavio Magalhães.
509. Fernando Espozel.
510. Fabio Severo Lima.
511. Fernando Pilar Junior.
512. Fernando Gastão Fernandes Lima.
513. Fernando Augusto Nunan
514. Fernando Mandarino.
515. Fernando Bergstein.
516. Fernando de Azevedo Espinola.
517. Fernando Santos Ferreira Coelho.
518. Floriano Leopoldino de Azevedo.
519. Frederico Zacharias Nunan.
520. Fausto Ferreira da Cunha.
521. Fernando Guaraná.
522. Frederico dos Reys Coutinho.
523. Floriano Peixoto de Mello.
524. Guy Birado Mariz.
525. Gilberto Lopes de Freitas.
526. Gustavo Adolpho Schmidt Filho.
527. Guido Raphael Bonifacio.
528. Gaston Chefer.
529. Gabriel Alexandre Ferreira de Carvalho.
530. Gilberto Chrochatt de Sá.
531. Geraldo de Menezes Côrtes
532. Glauco Pereira Dias.
533. Georg Frederico Stoky Junior.
534. Gustavo Francisco Richard.
535. Geraldo Augusto de Faria Baptista.
536. Gilberto Gregory.
537. Geraldo Bousquet.
538. Gilberto Jardim Vieira da Cunha.
539. Gualberto Labonde.
540. Gustavo Medeiros de Saboia e Silva.
541. Georges Nicolas Paternot.
542. Gastão Fontenelle Pereira de Souza.
543. Guilherme Howard.
544. Guilherme Cesar da Rocha Neto.
545. Gilberto Goulart de Barros.
546. Guajará Augusto Cavalléro.
547. Godofredo Ferreira.
548. Gabriel Pereira da Silva Abbade.
549. Guilherme Ellis.
550. Gilberto Garcia da Fonseca.
551. Gabriel Rodrigues Meiniche.
552. Geraldino Octaviano da Silveira Filho.
553. Gastão Fiuza da Silveira.
554. Germano Valporte de Sá.
555. Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão.
556. Gil Manoel Claro.
557. Gentil Proença dos Santos.
558. Gelson Valle Cardoso.
559. Gilberto Magno Sacramento.
560. Gabriel Vivacqua.
561. Gustavo Rego Macedo Filho.
562. Gilberto Goulart.
563. Gilberto Valladares Costa da Veiga.
564. Guilherme Gomes Velloso
565. Gilberto Ferreira Alves
566. Genuino Sant'Anna.
567. Geth Jansen.
568. Gladstone Guimarães.
569. Gilberto Farani.
570. Humberto de Andrade Mello.
571. Helena Vianna Machado.
572. Hugo Xavier da Costa.
573. Heloysa Pinto da Silveira.
574. Herovil de Medeiros Mauricio.
575. Hildebrando Machado Silva.
576. Haroldo Teixeira Leite.
577. Helio Ramos de Azevedo Leite.
578. Helio de Oliveira Santos.
579. Heitor Gouvêa Lima.
580. Henrique Gomes da Fonseca Junior.
581. Humberto Arantes Carvalho.
582. Horacio Martins Pereira.
583. Helo Magalhães.
584. Haylton Soares de Lima.
585. Haydée Corrêa Lopes.
586. Hugo Caire de Castro Faria
587. Helio Caire de Castro Faria.
588. Hugo Werneck Fernandes.
589. Haroldo Peixoto de Azevedo.
590. Henrique Fonseca de Alvarenga.
591. Hernani Manoel Vieira da Silva.
592. Henrique Verthen Junior.
593. Hilio de Lacerda Manna.
594. Henrique Macedo Soares.
595. Henrique Salvio da Floresta Cintra.
596. Haroldo Heitor Luz.
597. Hugo Guichard Junior.
598. Henrique Maria dos Santos
599. Hermes Galvão de Sá.
600. Henry Truschmann.
601. Helio Xavier Costa.
602. Herculano Mendes Franco.
603. Helio Máthias Costa.
604. Horacio Gama.
605. Henrique Candido Sá de Carvalho Azevedo.
606. Hilbernou Maximiano da Silva.
607. Hernani da Cunha Pereira.
608. Helio de Mendonça Moscoso.
609. Henrique Fausto Geraldo Belham.
610. Heitor Barreto Pinto.
611. Herminia Ramos Marques de Oliveira.
612. Helio Noronha Marques.
613. Humberto Padula.
614. Helio Leite.
615. Humberto de Castro Andrade.
616. Heyder Barros Moraes Rego.
617. Hayton Jiquiriçá.
618. Homero Xavier de Andrade Pedrosa.
619. Heitor de Souza Mendes.
620. Henrique Leopoldo Pfefferkon.
621. Herminio Duarte Martins.
622. Hildebrando Barbosa de Moraes.
623. Helio Jonas Coelho.
624. Heraclito da Silva Araujo.
625. Horacio Raposo Borges Filho.
626. Heitor Gonçalves Pereira.
627. Hermes Pereira Dias.
628. Hugo Widmann Laemmert.
629. Hernani de Barros Camara.
630. Humberto Gracelt Vianna de Lima.
631. Henrique Baptista Netto.
632. Hugo Pomin.
633. Humberto Guimarães de Almeida.
634. Horst Mager.
635. Hugo Pereira da Silva.
636. Hermenegildo Miziara.
637. Haroldo Militino da Costa Barros.
638. Henrique Paula e Silva Furtado.
639. Henrique Francisco dos Santos Reis.
640. Hernani Arras Fernandes.
641. Herozides Mauricio da Fonseca.
642. Ignacio de Loyola Costa.
643. Iracema Pinto Pacca.
644. Ivan Mariz.
645. Italcyre de Giacomo Monassa.
646. Ita Lage.
647. Ivan de Oliveira Geraidine.
648. Innocencio Diogo Tavares.

649. Isaias Meurer Ripper.
650. Ilmar Penna Marinho.
651. Ignacio Tostes Machado.
652. Ivens Freitas de Souza.
653. Itamar Domingues dos Santos.
654. Itala Sholl Serpa.
655. Inayá Lopes de Almeida.
656. Ignacio Nina Parga.
657. Iracema Altina Doria.
658. Ivo de Araujo Familiar.
659. Iracema de Mattos Garcia.
660. Ibrahim Silami.
661. Ismail de Abreu Martins Junior.
662. Ibsen de Mendonça Barbosa Pivatelli.
663. José de Paula Nelson Machado.
664. José Reis Motta.
665. José de Faria Cunha.
666. José Monjardim Filho.
667. José Dias da Silva.
668. José Pamplona Machado Filho.
669. José Cyriaco Gurjão.
670. José Luiz Affonso Ferreira.
671. José Antonio Rodrigues Lima.
672. José Luiz da Matta Garcia.
673. José Luiz de Azevedo Feio.
674. José Pessôa Rebello.
675. José Amandio Campos de Souza Brito.
676. José Ferreira.
677. José Augusto Netto Souto.
678. José de Moraes.
679. José Walter Hopf.
680. José Luiz Novaes.
681. José dos Santos Nogueira.
682. José Tinoco da Silveira Machado.
683. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
684. José Queiroz Camera.
685. José Reis.
686. José de Barros Lima Filho.
687. José João Baptista.
688. José Marianno da Silva.
689. José Pereira Mouco.
690. José Augusto Lemgruber Monnerat.
691. José Dias.
692. José Augusto de Carvalho Cesario Alvim.
693. José Carlos de Almeida Serra.
694. José Gabriel Castilho.
695. José da Rocha Coelho.
696. José Moraes Côrtes.
697. José Barbosa Ramos.
698. José Osmar.
699. José Pires Netto.
700. José Cavalcanti de Araujo.
701. José Silvestre Gomes Coelho Filho.
702. José Antunes de Figueiredo
703. José Rebecchi Mariz.
704. José Emilio da Rocha.
705. José Luso Affonso.
706. José dos Santos Cabral.
707. José Cardoso Tosta.
708. José Paulo de Albuquerque Gulhobel.
709. José de Paula Lopes Pontes.
710. José Pimenta da Silva.
711. José Luiz Vizeu Barbosa.
712. José Dias Pimenta de Mello.
713. José Succar.
714. José Barros Franco Netto.
715. José Cotrim Moreira de Carvalho.
716. José Antonio Alves de Araujo.
717. José Quinan Netto.
718. José de Góes.
719. José Ignacio Martins.
720. José Rozendo Gomes da Silva.
721. José Aristeu Rezende.
722. José de Souza Machado.
723. José Ferreira Lopes.
724. José Augusto Wanderley Filho.
725. José Bueno Lopes.
726. José Borges Barbosa.
727. José Vaz da Silva.
728. José Gomes do Carmo.
729. José Pinto Nunes.
730. José Luiz Mexias.
731. José Natal Affonso.
732. José Testa.
733. José Alves das Neves
734. José Alves Magalhães.
735. José Hasselmann.
736. José Pinto de Magalhães.
737. José Arthur de Vasconcellos Varzea.
738. José Maria Villela.
739. José de Sampaio Pereira da Costa.
740. José Olyntho.
741. José Pinto dos Santos.
742. José Teixeira Lima.
743. José Brasilino de Carvalho.
744. José Carlos Cayres.
745. José Baptista Corrêa.
746. José Francisco de Sá Netto.
747. José Gandara Martins.
748. José Velasco Portinho.
749. José Carlos Boselli Freire da Costa.
750. José Monteiro Cardoso.
751. José Bemfica Villela Junior.
752. José Petrino Potsch.
753. José de Almeida Rocha.
754. José Lopes de Freitas.
755. José Antonio Xavier da Rosa
756. José Pio da Rocha.
757. José Goulart.
758. José da Rocha.
759. José Rodrigues Borrajo.
760. José Castellos de Carvalho Filho.
761. José Flavio de Carvalho.
762. José da Silva Rangel.
763. José Antonio Pacheco.
764. José Nunes Vilhena.
765. José Pompeu de Castro Albuquerque.
766. José Maria Bandeira Rodrigues.
767. José Thomaz Ferreira da Silva.
768. José Simeão Vidal.
769. José da Silva Campos Filho.
770. José Tanus Atem.
771. José Ignacio de Amorim.
772. João Frederico de Mello Castro Menezes.
773. João Lopes da Silva.
774. João Marcello de Araujo.
775. João Faria de Lima.
776. João Pinheiro
777. João de Figueiredo Frota
778. João Baptista Telles Soares de Pinna.
779. João Jorge Nunes.
780. João Augusto Rodrigues.
781. João Luiz Erthal.
782. João Bonoroft Vianna.
783. João Ribeiro Borges.
784. João Francisco de Azevedo Milanez Filho.
785. João Baptista Junqueira de Andrade.
786. João Alfredo da Silva Figueredo Lacerda.
787. João Lobo Junior.
788. João Baptista Peixoto.
789. João Arellano dos Passos.
790. João Pinto Duarte.
791. João de Oliveira Pinto.
792. João David Cabral de Lima.
793. João Faria Machado.
794. João Baptista de Abreu.
795. João Poubel da Silveira.
796. João Luiz Vieira Machado da Cunha.
797. João Ribeiro dos Santos
798. João Soares Neves.
799. João de Oliveira Filho.
800. João de Freitas Ribeiro
801. João Rego Costa.
802. João Bastos de Oliveira.
803. João Eduardo Secco.
804. João Carlos Corrêa Barbosa.
805. João Barbosa Teixeira da Silva.
806. João de Souza.
807. João Baptista Quintanilha.
808. João José de Oliveira Junqueira e Calasans.
809. João Ribeiro.
810. João Dillon Bittencourt Fernandes.
811. João Dutra de Moura.
812. João Mario Gomes.
813. João Baptista Marques Ramos.
814. João Candido Brasil Netto.
815. João Baptista Salema Garção Ribeiro Filho.
816. João Guilherme de Pontes Vieira.
817. João Soares de Souza.
818. João Baptista de Oliveira Paes.
819. João Corrêa da Silva.
820. João Marques.
821. João Francisco Aguiar.
822. João Ramos de Souza.
823. João Henrique Raffard Sardinha.
824. João Misael Amaral Penna.
825. João Mora.
826. Joaquim Maia.
827. Joaquim de Almeida Pinto.
828. Joaquim Catunda Irineu de Araujo.
829. Joaquim Luiz Barradas de Maya Monteiro.
830. Joaquim Theodoro da Silva Camargo.
831. Joaquim Braz Ribeiro.
832. Joaquim Cavalcanti de Araujo.
833. Joaquim de Caldas Xexéo Filho.
834. Joaquim José Moura.
835. Joaquim Christovão Andrade Muniz Ribeiro.
836. Joaquim Candido de Carvalho Junior.
837. Joaquim Frederico de Moura Marinho.
838. Joaquim Candido de Gouvêa Filho.
839. Joaquim Carlos Nunes Marques.
840. Joaquim de Padua Lemos.
841. Joaquim Flora Nogueira.
842. Joaquim Modesto Lima.
843. Joaquim Feliciano dos Santos.
844. Joaquim de Moura Coutinho.
845. Jarbas José Ramos.
846. Julião Aschery.
847. Josino Nascimento Ferreira e Silva Netto.
848. Jarbas de Almeida da Costa Ferreira.
849. Jayme Staffa.
850. Jair N. Landim.
851. Juliano Pozzato.
852. Jacyr Rangel Tarlé.
853. Jesus Pinheiro Motta.
854. Jayme Freire de Vasconcellos.
855. Julio Xavier de Araujo e Silva.
856. Jayme Rego Macedo.
857. Jayme Vieira de Mattos.
858. Jair Gonçalves da Fonte.
859. Judith Diogo Tavares.
860. Jarbas Brandão de Mendonça.
861. Julio Mirabeau de Carvalho Soares.
862. Joakim Ignacio do Amaral.
863. Jacy Lopes da Silva.
864. Jonathas Pinheiro Lisbôa.
865. Julio Graça de Vasconcellos.
866. Jacques Barbosa Gonçalves Penna.
867. Jupira Ribeiro Schmidt.
868. Julio de Castilhos Santos Silva.
869. Josemar da Costa Vallim.
870. Jés Elias Carvalho de Paiva.
871. James Rebecchi Osborne.
872. Jacintho Pinto Lima.
873. Jorge Rino de Carvalho.
874. John Douglas Whyte.
875. Jayme Luff de Carvalho.

876. Jacy José de Castro.
877. José da Costa Franco.
878. John Fergunson Murray.
879. Jorge Farjalla.
880. Jayme de Salles Georges
881. Jenny França e Leite.
882. Jorge Lopes Rangel.
883. Jayme de F. Zambrano.
884. Julio Ferreira da Fonseca Junior.
885. Joél de Calasans.
886. Jairo Xavier.
887. Jayme da Silva Maçol.
888. Jandyra Loureiro Pamplona.
889. Jandyr Paz e Souza.
890. Jacy Augusto Teixeira Nunes.
891. Jayme Machado.
892. Jacy Carneiro Nascimento.
893. Jeronymo Rodrigues de Moraes. Filho.
894. Jayme Torres.
895. Jayme Rocha Portella.
896. Jair Alvares Pimenta.
897. Jobal Lopes de Souza.
898. Jorge Ernesto Miranda Schnoor.
899. Jorge Haguenauer.
900. Jairo Alves de Araujo.
901. Jurandyr Alves Carajurú.
902. Julio Cesar Pereira de Moura Castro.
903. Jorge Rodrigues Loureiro.
904. Jorge Mauricio Chometon de Oliveira.
905. Jurandyr Chagas.
906. Jorge Picardo de Vasconcellos.
907. Jefferson Xavier Baptista.
908. Kleber Pimentel de Carvalho.
909. Kantney Rezende de Castro Monteiro.
910. Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira.
911. Kaí Hausen.
912. Léo Amaral Penna.
913. Lavoisier Neves Nogueira de Sá.
914. Luciano Nogueira Bertazze.
915. Luiz Carlos da Costa Carvalho.
916. Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira.
917. Lenir de Carvalho Mello.
918. Luiz Adolpho dos Santos Silva.
919. Luiz Gonzaga Dörnig.
920. Luiz de Sá Miranda e Silva.
921. Lauro Soares Pacheco.
922. Lucia de Araujo Franco.
923. Laura de Souza Leite.
924. Luiz Jorge Ferreira de Souza.
925. Lelia Oneto de Barros.
926. Lindolpho José Mendes.
927. Lourival Soares Alcantara.
928. Lauro Monteiro de Souza.
929. Livio de Lima Paes Barreto.
930. Lucilio Briggs Brito.
931. Luiz Gonzaga de Athayde Trindade.
932. Léon Monteiro Wilwerth.
933. Luiz Oliveira Souza.
934. Lotanio Lotarius Rist.
935. Luiz Mauricio Guaraná Monjardim.
936. Levy de Freitas Lomelino.
937. Luiz Barbedo de Vasconcellos.
938. Levy Fausto de Souza.
939. Luiz C. Lobo.
940. Licio Toledo.
941. Luiz José de Souza Louzada.
942. Leonardo Magalhães Machado.
943. Ludovig Eldreny Martins Bärhing.
944. Luis Corrêa Garcia.
945. Luiz Gonzaga d'Albuquerque.
946. Lipsio Thide Santarem.
947. Luiz de Barros Perestello de Carvalhosa.
948. Luiz Marques Braga.
949. Leonel da Silva Pinho.
950. Luiz Adolpho Lopes.
951. Leandro Coelho Duarte.
952. Luiz Mosqueira Pereira de Mello.
953. Luiz de Carvalho Guimarães.
954. Laura Leite e Oiticica.
955. Luis Serroto de Souza.
956. Leda Santos de Bustamante.
957. Lino Angulo.
958. Luis Corrêa Pagis de Lacerda.
959. Luiz de Queiroz Duarte.
960. Luiz Angelo Dourado.
961. Luciano Nogueira.
962. Luiz Pereira de Faro.
963. Lindolpho de Paula Antunes Junior.
964. Luiz Maia.
965. Leopoldo Araurelino Corrêa Irapaga.
966. Luiza Violeta de Andrade.
967. Luiz da Silveira Gomes.
968. Luiz José Curvello Pereira Pato.
969. Leonardo da Fonseca Sartore.
970. Laudelino Barbosa de Castro.
971. Luiz Salzano.
972. Luiz de Souza Corrêa Junior.
973. Linneu Ibayara Gonçalves.
974. Lourival Gonçalves de Almeida.
975. Lilian da Silva.
976. Luiz Moreira de Paula.
977. Luiz Leivas de Otero.
978. Luiz Rodrigues Teixeira.
979. Lourival Doedelcin.
980. Laureano da Silva.
981. Lauro Ribeiro da Boamorte.
982. Luiz Adolpho Bandeira Rodrigues.
983. Luiz Eduardo Frias Pereira de Moura.
984. Luiz Victor de Moura.
985. Luiz Abrantes.
986. Leopoldo Cunha Pires do Amorim.
987. Manoel Antonio Braune.
988. Manoel Luiz Moreira.
989. Manoel Souza da Fonseca
990. Manoel da Silva Garcia.
991. Manoel Pereira Pimenta.
992. Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná.
993. Manoel Barreiros Terra.
994. Manoel Vianna de Vasconcellos.
995. Manoel Soutinho da Cruz.
996. Manoel Pedro dos Santos.
997. Manoel Gentil da Silva.
998. Manoel de Salles Braz.
999. Manoel Gersgorin.
1.000. Manoel Cabral Vargas.
1.001. Manoel José de Figueiredo Tenreiro Aranha.
1.002. Manoel Pereira da Silva.
1.003. Manoel Ribeiro da Silva Junior.
1.004. Manoel Almeida Pereira.
1.005. Manoel Castro Rocha.
1.006. Manoel da Graça Lessa.
1.007. Manoel Borges Moreira Garcia.
1.008. Marcello José de Amorim Garcia.
1.009. Milton Teixeira de Azevedo
1.010. Mario da Costa Martins.
1.011. Mario Xavier Lopes.
1.012. Mario Monjardim.
1.013. Mario Salles Filho.
1.014. Maria Geralda Fonseca.
1.015. Mozart De Cunto.
1.016. Mario Moreira Madureira.
1.017. Mario Serrano.
1.018. Mario Moreira.
1.019. Mauricio Borges Dutra.
1.020. Mario Hyarup Cabral.
1.021. Mauricio Forjaz de Araujo Coutinho.
1.022. Marcos Clemente Cesar.
1.023. Milciades Barros de Sá Freire.
1.024. Maria de Oliveira.
1.025. Maria de Lourdes Bastos.
1.026. Moacyr Ribeiro dos Santos.
1.027. Milton Forjaz de Araujo Coutinho.
1.028. Marina Corrêa Lopes.
1.029. Milton Vieira Montenegro.
1.030. Mario M. de Souza Freitas.
1.031. Moacyr Sampaio de Souza.
1.032. Milton Campos Umbuzeiro.
1.033. Miguel de Assis Vieira.
1.034. Mauricio Arroroso Teixeira de Castro.
1.035. Maria de Lourdes Baptista da Silva.
1.036. Maria Gertrudes de Magalhães Castro.
1.037. Mario Eduardo Maldonado Borges.
1.038. Mario Ibyjara Ramidoff.
1.039. Medrado de Miranda Castello Branco.
1.040. Murillo Monteiro da Silva.
1.041. Mario Bernardes Pinheiros.
1.042. Milton Faria.
1.043. Mario Vairão.
1.044. Mario Carneiro de Souza Saraiva.
1.045. Maria de Lourdes Xavier de Carvalho Fontes.
1.046. Moacyr Janin Röhe.
1.047. Miguel Barroso do Amaral.
1.048. Mario Cardoso Fernandes.
1.049. Mario da Costa Marques.
1.050. Milton Mourão dos Santos.
1.051. Marise Ferreira de Souza.
1.052. Mauricio Ribeiro Valença.
1.053. Mauricio de Barros Nunes.
1.054. Murillo Goulart de Barros.
1.055. Moacyr Valença de Mello.
1.056. Milton Calasans Rodrigues.
1.057. Maria da Gloria Vieira Ferreira.
1.058. Mario de Vasconcellos e Silva.
1.059. Moacyr Carlos Barroso.
1.060. Milton Baptista de Oliveira.
1.061. Mario Tavares Guerra.
1.062. Mario Marques Lima.
1.063. Mario Corrêa Lopes.
1.064. Mario Lopes Macieira.
1.065. Mario Miccolis.
1.066. Mario Sampaio Avilez.
1.067. Mario Vergueiro Silveira.
1.068. Maria de Lourdes Franco Bittencourt.
1.069. Mario de Gusmão Castello Branco.
1.070. Mauricio Teixeira Lima.
1.071. Mauricio Dantas Torres.
1.072. Mario Martins Dias.
1.073. Mario Acatanassú Nunes.
1.074. Maria Beatriz Roquette Pinto.
1.075. Moacyr Alvim Xavier.
1.076. Martiniano França.
1.077. Michel Caram.
1.078. Maria Salles Braz.
1.079. Mario de Barros.
1.080. Mauricio Lacerda Filho.
1.081. Moacyr Machado Cabral Velho.
1.082. Michel David.
1.083. Mario Di Biase.
1.084. Mario de Carvalho.
1.085. Marina de Oliveira Bueno.
1.086. Mario Andrade Braga.
1.087. Margarita Nieva.
1.088. Milton Surigué de Uzêda.
1.089. Mario Franco.
1.090. Murillo Fausto Madeira.
1.091. Mario Americo de Moura
1.092. Miguel Antonio Luiz.
1.093. Maria de Lourdes Mendonça de Carvalho.
1.094. Milton de Almeida Dutra.
1.095. Max Jorge Rangel.
1.096. Milton dos Santos Rodrigues.
1.097. Murillo Pereira Reis.
1.098. Maria Gabriella Corrêa Ramalho.
1.099. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
1.100. Moysés Schachmik.
1.101. Margarida Maria Soares de Andrade.
1.102. Marianno Augusto de Andrade.

1.103. Marcello Pestana de Aguiar.
1.104. Marcello Robertson Liberalli.
1.105. Mauricio Martins Torres.
1.106. Moacyr Alves.
1.107. Maria Eudoxia de Camargo Nascimento.
1.108. Miguel de Camargo Nascimento.
1.109. Mario Vieira de Mesquita.
1.110. Nelson da Cruz Loureiro.
1.111. Newton Romeu Sallos.
1.112. Nelson Dantas.
1.113. Nasre Kamel.
1.114. Nelson de Souza Carvalho.
1.115. Nestor de Oliveira Junior.
1.116. Ney Bastos de Gouvêa Monteiro Barros.
1.117. Newton da Silva Diniz.
1.118. Newton Carvalho Simões.
1.119. Nelson Gomes Fernandes
1.120. Nilo Gomes de Lemos.
1.121. [illegible] de Oliveira Pinto.
1.122. Newton Junqueira Villa-Forte.
1.123. Nelson Souto de Abreu.
1.124. Nestor Augusto de Mello e Albuquerque.
1.125. Nelson Gabizo.
1.126. Nelson Augusto de Faria Baptista.
1.127. Nicodemos Corrêa Santos.
1.128. Nelson Nestor de Almeida Castro.
1.129. Nelson Martins Ferreira.
1.130. Natalino Tolomei.
1.131. Nelson Vilhena.
1.132. Nilo Magalhães Pires.
1.133. Nestor dos Santos Lemos.
1.134. Nilton Guedes Pereira.
1.135. Napoleão Teixeira.
1.136. Nelson Sá Earp.
1.137. Nelson Bueno Caracas.
1.138. Nourival Pinheiro Rangel.
1.139. Nagib Murad.
1.140. Newton Campos.
1.141. Nodar de Queiroz Paim.
1.142. Nair Candida Monteiro.
1.143. Nelson Teixeira Serra.
1.144. Ney de Araujo Familiar.
1.145. Nicolau Ossaille.
1.146. Noredino Coelho Cintra.
1.147. Nelson Pinto Ribeiro.
1.148. Nelson Antonio Luiz.
1.149. Nelson Costa.
1.150. Napoleão Taquatinga.
1.151. Newton Pereira Reis.
1.152. Nelson Sylvio de Faria.
1.153. Ney Martins Oliveira.
1.154. Nelson Caetano da Silva.
1.155. Nelson Pallut.
1.156. Nelson Pazzanese.
1.157. Nathan Bronstein.
1.158. Nilo Coelho.
1.159. Otto Eduardo Raulino.
1.160. Odilon Nunes Milagres.
1.161. Oberland Filippone Farulla
1.162. Oneto Motta.
1.163. Orestes de Mello Lotti.
1.164. Olympio Diniz Saraiva.
1.165. Osmar Palhares de Pinho.
1.166. Odilon Coelho Neves.
1.167. Octavio Moreira Soares.
1.168. Orlando Siqueira.
1.169. Octavio Ribeiro.
1.170. Ophelia Guimarães.
1.171. Oswaldo de Castro Rebello.
1.172. Oswaldo Tavares Ferreira.
1.173. Oswaldo Teixeira de Amorim.
1.174. Orlando Bittencourt Leal.
1.175. Orlando Dias Amaral.
1.176. Optino Ayer Figueira.
1.177. Oay Fonseca.
1.178. Oswaldo Pinto de Freitas.
1.179. Oswaldo Braga Antunes Pereira.
1.180. Octavio Vaz de Almeida e Albuquerque.
1.181. Orlando Ribeiro Scabra.
1.182. Oswaldo Franco de Carvalho.
1.183. Oswaldo Maia Penido.
1.184. Odilardo Lima de Freitas.
1.185. Othon Soares.
1.186. Oldemar Repetto da Silveira e Silva.
1.187. Oscar Guimarães Chermont de Miranda.
1.188. Orlando Bittencourt Gomes de Oliveira.
1.189. Octavio de Faria Machado.
1.190. Oswaldo Queiroz Antunes.
1.191. Octavio Côrtes Teixeira Marinho.
1.192. Othir Avillez.
1.193. Octavio Barata.
1.194. Oswaldo Marques d'Oliveira.
1.195. Othon Machado de Oliveira e Silva.
1.196. Oscar Mossias Cardoso.
1.197. Oswaldo Pinto Monteiro.
1.198. Oswaldo Vidal Eiras.
1.199. Ovidio Antonio dos Santos.
1.200. Oswaldo Machado.
1.201. Oswaldo d'Avila Furtado.
1.202. Oswaldo Duquenoy Lavogade.
1.203. Oldemar Domingues dos Santos.
1.204. Osmar Scaffa de Azevedo Falcão.
1.205. Orestes Sacchi.
1.206. Oscalino Napolitano.
1.207. Octavio Machado Lopes.
1.208. Octacilio Pereira Blakeley.
1.209. Orlando Reis Oberlaender.
1.210. Oscar José de Azevedo.
1.211. Olyntho Rodrigues Nogueira.
1.212. Osorio Varges.
1.213. Otto Cantarino Motta.
1.214. Oscar Trapaga Filho.
1.215. Odilon de Saint-Léger Nigro.
1.216. Oswaldo de Almeida Barbosa.
1.217. Odilon de Lacerda Paiva.
1.218. Otto da Rocha e Silva.
1.219. Osmar Gomes Velloso.
1.220. Orlando da Costa Canario.
1.221. Odilo Marques Gonçalves.
1.222. Oswaldo Santoro.
1.223. Ormindo Barros de Araujo.
1.224. Octavio Gonçalves Albernaz.
1.225. Olavo Pazzanese.
1.226. Oswaldo Vicente.
1.227. Octavio do Espirito Santo.
1.228. Oswaldo Barbosa de Abreu.
1.229. Odalto de Barros Smith.
1.230. Olga de Gervais Cavalcante Vieira.
1.231. Othon Leonardo.
1.232. Oscar Rodrigues da Cruz.
1.233. Oswaldo Sussekind Rocha.
1.234. Orlando Carrapatoso.
1.235. Octavio Dias Moreira.
1.236. Octacilio Joaquim da Cunha.
1.237. Olympio Dias Delgado.
1.238. Paulo Franco da Cruz.
1.239. Paulo Ribeiro Tassara.
1.240. Paulo Campos de Oliveira.
1.241. Paulo Bicalho.
1.242. Plinio da Cunha de Barros e Azevedo.
1.243. Pichara Boneri Filho
1.244. Paulo Costa Garcia.
1.245. Pedro de Lima Castello Branco.
1.246. Pedro Luiz Amaral Teixeira.
1.247. Paulo de Ouricury.
1.248. Paulo Alonso.
1.249. Pedro Vieira Pousa.
1.250. Palmyro Ponce de Arruda.
1.251. Placido Corrêa Lopes.
1.252. Philippe Uelié.
1.253. Paulo de Bellido Gusmão.
1.254. Plinio Pitaluga.
1.255. Paulo Staerke.
1.256. Pedro Lemelle.
1.257. Paulo Barcellos de Souza.
1.258. Paulo Quintella.
1.259. Paulo do Nascimento Gurgel.
1.260. Pedro Travassos.
1.261. Paulo de Oliveira.
1.262. Paulo Vaz Lobo da Camara Leal.
1.263. Publio Cornelio Tavares.
1.264. Pedro Teixeira de Rezende.
1.265. Persio Barbosa Furtado.
1.266. Paulo Macedo.
1.267. Paulo de Gervais Cavalcanti Vieira.
1.268. Paulo Torres de Carvalho Filho.
1.269. Paulo Passos da Silveira.
1.270. Paulo Cesar Barbosa de Barros.
1.271. Paulo Ferraz Guerreiro.
1.272. Prospero Vitalo.
1.273. Pyro Crit Adolphson.
1.274. Plinio Rangel.
1.275. Paulo de Oliveira.
1.276. Pedro Goulart Netto.
1.277. Paulo Ferreira da Fonseca.
1.278. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo.
1.279. Petronilho José Silveira.
1.280. Paulo Ribeiro Wright.
1.281. Pedro Ferreira de Almeida.
1.282. Paulo de Aguiar Horta Barbosa.
1.283. Pedro David Fernandes de Souza.
1.284. Paulo Sebastião de Moraes Vellez.
1.285. Paulo de Moura Carijó.
1.286. Pedro Minelio da Costa.
1.287. Paulo Tavares Martins.
1.288. Pedro Caetano da Silva.
1.289. Plinio Sussekind Rocha.
1.290. Plinio Ferreira da Cunha.
1.291. Quartins Costa Netto.
1.292. Rubens Boscagli Reis.
1.293. Raymundo Moutinho da Costa.
1.294. Renato Americo Valle Corrêa.
1.295. Raul Luiz Ribeiro.
1.296. Rubem de Carvalho do Prado.
1.297. Renato Torres Botto de Barr[illegible]
1.298. Renato Dias da Silva.
1.299. Renato de Mello Pinto.
1.300. Raphael Gannibelle.
1.301. Roberto Carlos Assis Jatahy.
1.302. Raul Marot.
1.303. Roberto Gomes Tarlé Filho.
1.304. Renato Haas Bastos.
1.305. Renato Diniz do Nascimento e Silva.
1.306. Renato Willmann.
1.307. Ruy Lindemberg Quintanilha.
1.308. Renato Pedrosa.
1.309. Raul Santos Rocha.
1.310. Rubens Lucariny.
1.311. Rogerio Monteiro de Barros Leite de Carvalho.
1.302. Renato Nascentes Alves.
1.313. Rubens Santos de Oliveira.
1.314. Romulo Faria de Lima.
1.315. Rubens Brazil.
1.316. Rubem Zabala Mascarenhas.
1.317. Raymundo Pennaforte Pereira.
1.318. Romeu Breves.
1.319. Renato Soares de Souza.
1.320. Raul do Rego Macedo Sobrinho.
1.321. Raul Abino.
1.322. Roberto Lage.
1.323. Rodolpho Hasson.
1.324. Roberto Gomes de Vasconcellos.
1.325. Rodolpho von Steiger.
1.326. Rogerio Barata.
1.327. Rubem Pazzanese.
1.328. Roberto Souza Machado.
1.329. Roberto Alvares de Azevedo.
1.330. Rodolpho Carvalho Soares Brandão.
1.331. Raul Suarez.
1.332. Reunigio de Cerqueira Fernandes Braga.
1.333. Rodovalho de Mello Coutinho.
1.334. Raul José Azevedo.
1.335. Rodrigo Loboto Koeler.
1.336. René Pires de Cavalho.
1.337. Roberto Oswaldo Silva Azevedo.
1.338. Root Catramby.
1.339. Rubens Garcia Bastos.
1.340. Raul dos Santos Jacintho.
1.341. Rosita Velasco Portinho.
1.342. Rachel Tendler.
1.343. Roberto Luiz de Ortegal Barbosa.

1.344. Raul Schmidt.
1.345. Raul Cerutti Vianna.
1.346. Ricardo Assis de Aragão.
1.347. Roberto Teixeira Guimarães.
1.348. Roberto Cesar Rodrigues dos Santos.
1.349. Renato Barroso de Mello.
1.350. Ruy dos Santos Carvalho.
1.351. Rubem Simões.
1.352. Ricardo de Miranda Ribeiro.
1.353. Rogerio Vieira.
1.354. Raul dos Santos Carvalho Junior.
1.355. Roberto Rodrigues da Silva.
1.356. Rubem Levy Mesquita.
1.357. Salustiano Baptista.
1.358. Saul de Menezes Murios.
1.359. Sylvestre Gonçalves de Amorim.
1.360. Sylvio de Faria Jordão.
1.361. Sergio Augusto Sampaio.
1.362. Stella de Barros.
1.363. Saulo Monteiro de Souza.
1.364. Sylvio Lopes Cardoso.
1.365. Sylvio Erthal.
1.366. Sylvio de Vilhena Fabriano Araujo.
1.367. Stellio Severino da Silva.
1.368. Sylvio Behring.
1.369. Salomão Schor.
1.370. Sylvio Moura.
1.371. Saul Fausto de Souza.
1.372. Sylvio Luiz da Silva.
1.373. Sylvio Monteiro da Fonseca.
1.374. Sylvio Pelico Belchior Amarante.
1.375. Sylvio Cabral de Menezes.
1.376. Sylvio Faria Cotrim.
1.377. Sebastião M. Vasconcellos.
1.378. Sylvio Mattos de Oliveira.
1.379. Sylvio Francisco dos Santos.
1.380. Sebastião de Macedo Dornelles.
1.381. Sylvio Alvarenga.
1.382. Samuel da Silva Garcia.
1.383. Sebastião de Almeida Pocinha.
1.384. Sylvio de Castro.
1.385. Sylvio Pinto Lopes.
1.386. Sarah Kauffmann.
1.387. Sebastião Ribeiro de Oliveira e Silva.
1.388. Sylvia de Oliveira.
1.389. Sydney Fisher.
1.390. Salvador Pinto Filho.
1.391. Sidney Caldas.
1.392. Stella Falcão Rodrigues.
1.393. Stella Luiza de Oliveira.
1.394. Samuel Valladão.
1.395. Stella Gabriel Nassara.
1.396. Samuel Markenson.
1.397. Sylvio Soares de Carvalho.
1.398. Samuel Malamud.
1.399. Stael Quaresma.
1.400. Sabino Rinelli de Almeida.
1.401. Stomberck Quaresma.
1.402. Salvador Pereira Lima Filho.
1.403. Samuel Edgar Bastos.
1.404. Sebastião Dutra Henriques.
1.405. Sylvio de Figueiredo.
1.406. Sebastião Penaforte de Araujo.
1.407. Sebastião Meira Guimarães.
1.408. Tito Enéas Leme Lopes.
1.409. Tito Evandro Ribeiro França.
1.410. Theodoro Arthur.
1.411. Thiers Almeida de Meirelles.
1.412. Theodomiro de Mello Antunes.
1.413. Theodosio do Rego Macedo.
1.414. Thomaz Alves Junior.
1.415. Tuphy Hamann.
1.416. Thildo Machado.
1.417. Theophilo Chaves Tiradentes.
1.418. Thomaz de Oliveira Verran Leite.
1.419. Tristão Araripe Pestano de Aguiar.
1.420. Tasso Paes de Figueiredo.
1.421. Themistocles França.
1.422. Thelio Pinto da Veiga.
1.423. Theodomiro Adão Gonçalves.
1.424. Ulrich Lóro.
1.425. Urandulo Fonseca.
1.426. Ubaldo d'Oliveira.
1.427. Uady Hamam.
1.428. Ubyratan de Miranda.
1.429. Victor Neves Abramo.
1.430. Victorio Lombardo.
1.431. Vicente Guerra Filho.
1.432. Vicente Mitidiere.
1.433. Vicente C. Paulo Borges.
1.434. Victor Hugo Mendes da Cost
1.435. Vicente Jannuzzi.
1.436. Victor de Freitas.
1.437. Vicente Saboya de Albuquerque Filho.
1.438. Vicente Majó da Maia.
1.439. Vespasiano de Cerqueira Luz.
1.440. Vicente Rizzi (Risi).
1.441. Victor de Miranda Ribeiro.
1.442. Victor Guedes da Luz.
1.443. Vasco de Freitas Barcellos.
1.444. Warley do Carmo Bizarra.
1.445. Waldemar Mendes Leal Ferreira
1.446. Waldemar Fonseca.
1.447. Walter Torreiro de Sá.
1.448. Waldemar Porto Buchmann.
1.449. Walter Wenisehenck.
1.450. Waldemar Perdigão Peixoto.
1.451. Waldemar de Lima e Silva.
1.452. Walter de Castro Britto.
1.453. Walfredo Rebello de Albuquerque Cavalcanti.
1.454. Waldo Fonseca.
1.455. Wilson Evangelista da Silva.
1.456. Wilton Jorge Alves da Silva.
1.457. Wellington de Castro Barros.
1.468. Waldemiro Carneiro Leão.
1.459. Waldeck Lisbôa Vampré.
1.460. Waldemar Raul Turolla.
1.461. Waldyr Moreira da Cunha.
1.462. Walter Nunes de Oliveira.
1.463. Waldyr Coutinho Vasconcellos.
1.464. Walter Assis Vieira.
1.465. Walter José Ramos Maia.
1.466. Waldemar Pereira de Almeida.
1.467. Walter Figueira Duarte Moreira.
1.468. Waldemar Gomes Lucas.
1.469. Walter Freire Braga de Sequeira.
1.470. Walter dos Santos.
1.471. Walter Azevedo Athayde.
1.472. Walter Castro Figueiredo
1.473. Waldemar da Silva Guimarães.
1.474. Wladimir Sonne Villard.
1.475. Washington Altino Doria.
1.476. Walter Müller dos Reis.
1.477. Washington Ribeiro.
1.478. Wolfango Candido Ferreira.
1.479. Waldemar Miguel Couri.
1.480. Waldemiro Gomes Ferreira.
1.481. Walter Teixeira Flores.
1.482. Waldemar Raoul.
1.483. Walter Kanitz.
1.484. Waldemiro Antonio Barbosa.
1.485. Washington Peixoto.
1.486. Walter Moreira.
1.487. Waldemar Severo.
1.488. Waldemar Fernandes Chaves.
1.489. York Ferreira Jorge.
1.490. Yolanda Ventania da Cunha Rabello.
1.491. Zair de Figueiredo Moreira.
1.092. Zelia de Oliveira.
1.493. Zelia Peixoto de Faria.
1.494. Zitha Moraes Ferreira.
1.495. Zuleika de Carvalho Coelho

PHYSICA E CHIMICA

1. Antonio Belisario Tavora.
2. Antonio José Pereira Rego.
3. Antonio Arnaldo Dias da Silva.
4. Antonio José Chermont de Miranda.
5. Antonio Teixeira Ayrosa
6. Antonio Osorio Jordão de Brito.
7. Antonio Eugenio Basilio.
8. Antonio José de Mattos Musso.
9. Antonio João Ribeiro.
10. Antonio Alves dos Santos.
11. Antonio Pereira Leitão Machado.
12. Antonio Machado Mettran.
13. Antonio Dias de Carvalho Junior.
14. Antonio Coutinho de Carvalho.
15. Antonio José de Lacerda Netto.
16. Antonio da Costa Ribeiro.
17. Antonio Barros do Valle.
18. Antonio Anysio Moreira.
19. Antonio Soares Lima Netto.
20. Alvaro Bormam.
21. Aloysio Lago Fernandes.
22. Amalia Beatriz Crey da Costa.
23. Adalberto Barrayard Serra.
24. Alfredo Thomé Torres.
25. Ary de Castro Fernandes.
26. Aurelio Augusto Rocha.
27. Ascanio Augusto de Araujo Jorje.
28. Adalberto Lopes.
29. Alfredo de Araujo Franco.
30. Adalberto Erthal.
31. Armando Santos de Oliveira.
32. Alberto Alexandre Gross.
33. Achilles Seorzelli Junior.
34. Adalberto Mourão Russell.
35. Armando Zenha de Figueiredo.
36. Adherbal de Figueiredo Serra.
37. Acyr Dias de Carvalho Rocha.
38. Alvaro de Paula Pontes.
39. Alfredo Mourão Russell.
40. Arthur Italearana de Oliveira.
41. Albino de Mesquita Pinheiro.
42. Armando Heide.
43. Augusto Tavares de Lyra Filho.
44. Aldo Pereira.
45. Alceu Guimarães de Azevedo Junior.
46. André Cavalcante de Araujo.
47. Alfredo de Mello Xavier da Silveira.
48. Alceu Corrêa Lage.
49. Augusto Ferreira de Paula
50. Arthur de Sá Earp Neto.
51. Altilio Cirando.
52. Alice Silveira da Cunha.
53. Alvaro Rodrigues Nogueira.
55. Ataliba de Almeida.
56. Arthur Bastos.
57. Augusto Lima da Costa e Silva.
58. Arthur Augusto de Oliveira Lima.
59. Alberto Sampaio Ferraz.
60. Augusto Sussekind de Moraes Rego.
61. Amaury de Castro Caminha.
62. Americo Santiago.
63. Aldo Pessôa Rebello.
64. Areo Rodrigues Ribas.
65. Augusto Ferreira Machado.
66. Aloysio de Lima Furtado.
67. Augusto Costa de Andrade.
68. Ariosto L. Silva.
69. Alberto Rodrigues Ferreira.
70. Alcides Pereira da Silva.
71. Adolpho Marques da Costa.
72. Augusto Assumpção.
73. Alberto Barreto de Castro.
74. Almerinda Pedreira Machado.
75. Aldo Sant'Anna de Moura.
76. Alfredo Alvaro de Souza.
77. Amaro Guilherme de Barros Azevedo.
78. Arnaldo da Costa Pizarro.
79. Alcides Rodrigues de Paiv
80. Abrahão Jacyntho Franco.
81. Alexandre G. Carteres.
82. Armando Yazep.
83. Americo Alves Costa.
84. Angelo Castrioto.
85. Almir Costa.
86. Apparicio Terres de Lima.
87. Adhemar Rosse.
88. Accendino Ferreira da Silva
89. Aurea Mendonça.
90. Augusto Leivas de Otero.
91. Aristoteles de Oliveira Nunes.
92. Amir Simão.
93. Annibal Simão.
94. Alexandre Marcellino Gomes de Paula.
95. André Sattamini Roosenboom.

96. Alvaro Gonzaga Amorim.
97. Alberto Marinho Soares.
98. Adhemar Vieira.
99. Alberto da Silva Ramos.
100. Ageu da Silva Freire.
101. Amilcar Osorio.
102. Alberto Soares de Souza.
103. Almy Pinho de Ulysséa.
104. Anthero Bezerra Barbosa.
105. Alberto Hammuerli.
106. Alberto de Almeida Placido.
107. Alvaro Wanderley Dantas.
108. Arnaldo Esteves de Araujo.
109. Ary de Menezes Gil.
110. Alfredo Queiroz Oliveira.
111. Bento Luiz Silva Araujo.
112. Belgrano da Rocha Monte Alverne.
113. Bolivar Miranda.
114. Breno Ferreira Hehl.
115. Benjamin Quintella.
116. Carlos Pimentel Cardoso.
117. Carlos Eduardo Silva.
118. Celso Pinto dos Santos.
119. Christiano Bôças.
120. Carlos Antonio dos Santos Junior.
121. Carlos de Oliveira Mendes.
122. Carlos da Rocha Guimarães.
123. Carlos Sanchez de Queiroz.
124. Cléo Lacost.
125. Celso Coutinho.
126. Chicralla Abrahão Chicralla.
127. Carlos da Fonseca Teixeira Soares.
128. Carlos Xavier Costa.
129. Carlos Elienne de Castro.
130. Cesar Tercio Bellez.
131. Claudionor do Amaral Vasconcellos.
132. Cezar Costa Urzedo Rocha.
133. Claudio Barros.
134. Carlos Hollanda Moreira.
135. Claudio Rangel de Vasconcellos.
136. Carlos Frederico Noronha Netto.
137. Carlos Magalhães Guimarães.
138. Cesar Saboya Pontes.
139. Carlos Henrique Robertson Liberalli.
140. Carlos Teixeira Dantas.
141. Cicero Giffoni.
142. David Haguenauer Filho.
143. Dario Cavalcanti de Azambuja.
144. Delio Lopes Jardim.
145. Decio Silvino de Faria.
146. Decio de Andrade Veiga.
147. Dalmiro Guin Vilá.
148. Danton de Freitas da Costa Porto.
149. Domingos Monteiro Abelha Filho.
150. Dermeval Mirabeau da Fonseca.
151. Demetrio Simão.
152. Danton Gomes Franklin.
153. Djahy Farina Roméro.
154. Deusdedit Benedut de Souza.
155. Edelberto José Fontes Peixoto.
156. Edmundo Vieira.
157. Eduardo Guinle.
158. Ernani Jobim Fialho.
159. Elysio Moreira da Fonseca.
160. Eomar Terra Blois.
161. Ernesto Imbassahy de Mello.
162. Ezequiel Dias Junior.
163. Ernesto Maximo.
164. Egberto Zambrano.
165. Edith Silva.
166. Emmanuel Braga Piragibe.
167. Eduardo Oneto Aguese.
168. Ernani Teixeira Leite.
169. Evaristo dos Santos.
170. Edvy Dias da Cruz.
171. Estevam de Lima Corrêa.
172. Ernani Deschamps Cavalcanti.
173. Edith de Oliveira Guimarães.
174. Eugenio Severiano de Magalhães Castro.
175. Emil Flygare.
176. Edgardo Gaudie Ley.
177. Euclydes Carvalho Nogueira.
178. Edgard dos Santos Vianna.
179. Efraim Leifchity.
180. Eugenio Timotheo de Barros.
181. Edgar Alves de Mello.
182. Emmanuel Pedrosa.
183. Eugenio Martins Fontes.
184. Etelvina de Queiroz Cid.
185. Eurico Antonio da Costa.
186. Esio Vieira Machado.
187. Eduardo de Guaraná Guia.
188. Francisco Bustamente Filho.
189. Francisco Cardoso de Castro.
190. Francisco Eulalio do Nascimento Silva.
191. Francisco Ignacio de Araujo Lima.
192. Francisco de Paula Pereira da Cunha.
193. Francisco de Paula Monteiro.
194. Francisco José Pinto de Rezende.
195. Francisco da Costa Ribeiro Junior.
196. Francisco da Costa Guimarães.
197. Francisco Klois Verneck.
198. Francisco de Paula Torres.
199. Francisco de Paula Chaves Neto.
200. Francisco Cordeiro da Fonseca.
201. Francisco Alberto Machado.
202. Francisco de Paulo Oliveira Junior.
203. Flavio Petrarca de Mesquita.
204. Fernando de Gusmão Lobo.
205. Fioravante Ciarelli.
206. Fernando da Cunha Castello Branco.
207. Fernando Reedy de Nascimento Silva.
208. Flavio Altino de Miranda Corrêa.
209. Flavio José de Sá Carvalho.
210. Firenino Nardelli.
211. Fernando Nogueira Pinto.
212. Flavio Severo Lima.
213. Flavio Pinto Severo.
214. Fernando Bastos de Oliveira.
215. Fariolando da Silva Rosa.
216. Felisberto Santoro.
217. Frediano Pivetti Reyjano.
218. Gustavo Ottoni Farnése.
219. Geraldo Imbassahy de Mello.
220. Geraldo Augusto de Faria Baptista.
221. Geraldo dos Reis Gosteu Pimentel.
222. Guilherme de Oliveira.
223. Gastão de Bulhões.
224. Gentil Alves Carneiro.
225. Guiomar Martins de Oliveira.
226. Galdino Monteiro de Barros.
227. Gabriel Barreto do Couto.
228. Gelson Valle Cardoso.
229. Geselio Tanner de Abreu.
230. Gastão Goulart.
231. Gastão Vieira.
232. Gilberto Souto.
233. Gennepho Hercules Pinto.
234. Junqueira Guimarães.
235. Gil Manoel Claro.
236. Gladstone Guimarães.
237. Hugo Micolis.
238. Heitor Velloso.
239. Helio Maria Lanim de Albuquerque.
240. Heloisa do Lago Fernandes.
241. Hermes Pereira Ferro.
242. Haroldo Lisbôa da Cunha.
243. Henrique Paula da Cunha Bahiana.
244. Hildebrando Mello Nunes.
245. Helio Veiga.
246. Honorio Ferreira de Souza.
247. Hilbernor Maximiano da Silva.
248. Helio Faria.
249. Helio de Lacerda Moura.
250. Hugo Mamede.
251. Hugo d'Albuquerque Antunes.
252. Haroldo de Freitas.
253. Hyas de Chagas Pereira.
254. Henrique de Segadas Vianna.
255. Helio Leal.
256. Hugo Araripe de Aguiar.
257. Horacio Leite de Carvalho Junior.
258. Humberto dos Santos Vianna.
259. Hugo Kanitz.
260. Hernani de Barros Camara.
261. Helena Gonçalves Ferreira.
262. Humberto Alves da Silva.
263. Italo Rindaldo Dotto.
264. Ilberto Pinto da Silva Leal.
265. Ignacio de Bulhões.
266. Isaac Luiz da Cunha Junior.
267. Israel Affonso Ferreira.
268. Iltis Euclides de Carvalho.
269. Ismail de Abreu Martins Junior.
270. Isontino de Souza Pinto.
271. José Fernandes Sobrinho.
272. José Cardoso Fernandes.
273. José de Oliveira Baptista.
274. José Augusto Vieira.
275. José Cortes Villela.
276. José Ferreira da Silva.
277. José Leandro Cardoso Filho.
278. José Norberto Bicca.
279. José Macedo.
280. José de Albuquerque Lins.
281. José Miranda da Costa Moreira.
282. José Francisco da Silva.
283. José Julio Galliez.
284. José Maria Ripper Nogueira.
285. José Alves de Souza Filho.
286. José Gonçalves Brienschvig.
287. José Alves Caldeira.
288. José Augusto Vieira Netto.
289. José Elias de Moraes da Fonseca Portella.
290. José de Freitas Passos.
291. José da Cruz Cordeiro Filho.
292. José Faria de Castro.
293. José Alvaro Gonçalves.
294. José de Gervais Cavalcanti Vieira.
295. José Kahl Filho.
296. José Teixeira de Sá Campos.
297. José Augusto Seabra.
298. José de Segadas Vianna.
299. José Guimarães Moraes.
300. José Moitinho dos Reis.
301. José Gomes Portella.
302. José Ribeiro Guedes.
303. José Dionysio da Silva Motta.
304. José Vaz de Mello.
305. José Godoy Monteiro de Castro.
306. José Maia de Carvalho.
307. José Gabriel de Souza.
308. José Domingues Machado Filho.
309. José da Costa Neves Filho.
310. José Raymundo de Souza Azevedo.
311. José Guilherme de Araujo.
312. José Antonio Lopes Filho.
313. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva Reis.
315. José Maria de Carvalho.
316. José Rodrigues Leite Pitanga.
317. José Petrino Alves Potsch.
318. João Ignacio Emilio Berla de Niemeyer.
319. João Paulo de Moraes Sodré.
320. João Baptista Thomaz Portugal.
321. João Baptista Vieira de Mello.
322. João da Cruz Secco Junior.
323. João Soares Neves.
324. João Luiz Sampaio Avilez.
325. João de Gervaes Cavalcanti Vieira.
326. João Guilherme de Oliveira Costa.
327. João Baptista da Silva Fortes Filho.
328. João Baptista Guimarães.
329. João Cardoso Costa.
330. João Baptista Campos Mello Filho.
331. João Oscar da Fonseca.
332. João Tertuliano dos Santos.
333. João Saldanha Pereira de Amorim.
334. Joaquim Gonçalves.
335. Joaquim Braz Ribeiro.
336. Joaquim Candido de Gouvêa Filho.
337. Joaquim Alves Montenegro.
338. Joaquim Wenceslão Barros.

339. Joaquim da Silva Rosa.
340. Joaquim Ayres da Silva.
341. Julio Otto Theodoro Lohmann.
342. Jorge Duarte.
343. Jacques Marie Victor Charreyrou.
344. Jayme Bulcão.
345. Juvenal Senra.
346. Jacob Bergsim.
347. Jorge Silveira Martins Ramos.
348. Julio de Barros Barreto.
349. Judith Ramos Valença.
350. Jesse Randolpho Carvalho de Paiva.
351. Joel Ruthenio de Carvalho de Paiva.
352. Jayme Freire de Vasconcellos.
353. Jurandyr Ferreira.
354. Jacintho Pinto Lima.
355. Jorge Araujo de Paiva Meira.
356. Jannes França Martins.
357. Jehovah Rebouças de Menezes.
358. Jurema Altino Doria.
359. Jarbas Torres Rezende.
360. Juvenal Lacerda Abreu Filho.
361. Jorge Kanitz.
362. Jurandyr Alves Carajurú.
363. Juvenal Raposo.
364. Julio Bacou Itajahy.
365. Jair de Barros e Vasconcellos.
366. Jair Soares Netto.
367. Jóbel Lopez.
368. Jacy Carneiro Nascimento.
369. Judith Antonietta Reichett.
370. Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira.
371. Luiz Guimarães.
372. Luiz de Abreu Paula Freitas.
373. Leonel Vallandro.
374. Leopoldo Heck.
375. Luiz da Costa Reis.
376. Luiz Pires Moreira.
377. Luiz Ferreira Xavier.
378. Lipsio Thide Santarem.
379. Laurindo de Almeida.
380. Luiz da Silva Oliveira.
381. Luiz Vianna de Vasconcellos.
382. Letelba Rodrigues de Britto.
383. Luiz Blottes Condado.
384. Luiz Machado Bacta Neves.
385. Lourenço José Maria Pereira da Cunha.
386. Lygia Camargo Moreira.
387. Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho.
388. Luiz Alberto Werneck.
389. Lauro Dantas Leite.
390. Lauro Moutinho dos Reis.
391. Lupercio de Castro Filho.
392. Leonel Filgueiras Chaves Filho.
393. Levy de Souza.
394. Luiz Augusto do Rego Monteiro.
395. Leonel Mauricio Leão de Queiroz.
396. Luiz Felippe Vieira Souto.
397. Lauro Ferreira Madeira.
398. Luiz Moreira de Paula.
399. Luiz Oswaldo de Souza Bandeira.
400. Lauro Alves de Souza.
401. Luiz Antonio Palhano de Jesus.
402. Lourival Gonçalves de Almeida.
403. Manoel Matheus Dias Costa.
404. Manoel Duarte Moreira Neto.
405. Manoel Arthur Villaboim.
406. Manoel Mendes Paisano.
407. Manoel Francisco de Azevedo.
408. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.
409. Manoel das Neves Gomes Pereira.
410. Manoel Araripe de Faria Junior.
411. Manoel Barreto da Silva.
412. Mauro Amaral Penna.
413. Mario Fabcini.
414. Mauricio Leite Gomes de Pinho.
415. Moacyr de Lima Vieira.
416. Mario Quartin Pinto de Moura.
417. Maria Eugenia de Almeida Serra.
418. Mario Carneiro Machado Rios.
419. Mario de Mattos Machado de Bittencourt.
420. Moacyr Alves.
421. Maria Alves Ludovig.
422. Maria de Araujo Lima.
423. Miguel da Silva Pereira Filho.
424. Mauricio Godinho.
425. Milton Freitas de Souza.
426. Moacyr Walter Smith Vasconcellos.
427. Maria Luiza Rocha.
428. Mario Octavio Carnaval.
429. Mario Stem Brinck Chaves Faria.
430. Miguel Duque Estrada.
431. Moacyr Antunes Vieira.
432. Mauricio Goulart.
433. Marcello da Fonseca Castello Branco.
434. Milton de Carvalho.
435. Magdala Pereira Reis.
436. Milton Surigué de Uzeda.
437. Moacyr de Oliveira Bueno.
438. Mario Solon Ribeiro.
439. Mario Peixoto de Azevedo.
440. Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira.
441. Mario de Souza Martins.
442. Mario Ribeiro Bastos.
443. Mario Francisco Giffoni.
444. Milton Pinto Ribeiro.
445. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
446. Murillo Fausto Madeira.
447. Mario Americo de Moura.
448. Milton de Abreu.
449. Nelson de Souza Carvalho.
450. Nestor Soares Pires.
451. Nelson Soares Pires.
452. Nair Brauner Rosas.
453. Nilton Geraldo Pinheiro da Silva.
454. Nair da Silveira.
455. Nestor Victor dos Santos Filho.
456. Nelson Cabral de Moura.
457. Nelson Pereira da Costa.
458. Nemo de Andrade Magalhães
459. Nilton José Carneiro.
460. Newton Campos.
461. Nilo Gomes Jardim Junior.
462. Nalalino Barbosa de Vasconcellos.
463. Nelson Corrêa de Sá e Benevides.
464. Nelson Etienne Donat.
465. Nelson Mesquita de Miranda.
466. Nelson Gomes Pereira.
467. Nicanor Barbosa de Oliveira.
468. Nair de Gervais Cavalcanti Vieira.
469. Neanh Joaquim da Silveira e Azevedo.
470. Nathalia Pacheco da Cunha
471. Newton Ramalho.
472. Nair Eugenia Lobo.
473. Nicolau Orsaille.
474. Osmar Almeida de Azevedo Rodrigues.
475. Olivio Vieira Filho.
476. Oswaldo do Nascimento Matta.
477. Otton Nogueira.
478. Odelardo Lima de Freitas.
479. Olzerio Fortes Matta.
480. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.
481. Oswaldo Lacé Brandão.
482. Ovidio Antonio dos Santos.
483. Othon Ferreira de Barros.
484. Omar José Monteiro.
485. Octavio Gouveia de Bulhões
486. Osmar Gomes Velloso.
487. Orlando Rangel Pinheiro.
488. Oswaldo Milanez.
489. Oswaldo Carvalho Barbosa.
490. Oliverio Henry Leonardes.
491. Othão de Oliva Costa.
492. Octavio Pinto Severo.
493. Oswaldo José de Paula e Silva Miller.
494. Odila Rodrigues de Souza Ribeiro
495. Olavo Pillar Gonçalves.
496. Othon dos Santos e Silva.
497. Oswaldo Cruz Paiva.
498. Oscar Costa.
499. Oswaldo Sessekind Rocha.
500. Octavio Luiz Calheiros.
501. Octavio do Espirito Santo.
502. Orlando Rocha.
503. Octacilio Almeida.
504. Oswaldo Barbosa de Abreu.
505. Odalto de Barros Smith.
506. Paulo Costa Garcia.
507. Paulo Cesar Aranha Hoppe.
508. Paulo Lemgruber Sertã.
509. Paulo Frota.
510. Paulo Gomes Gouveia.
511. Paulo Flecher Bittencourt.
512. Pedro Alipio Alves de Camargo.
513. Plinio Duarte Silva.
514. Paulo da Motta Maia.
515. Paulo de Almeida Santos.
516. Paulo da Silva Bojunga.
517. Paulo Gross.
518. Procopio Donat.
519. Paulo Crestofaro.
520. Pedro David Fernandes Souza.
521. Pedro Minelio da Costa.
522. Paulino da Costa Guimarães Filho.
523. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo.
524. Reginaldo Menezes Hunter.
525. Roberto Alfredo Basser.
526. Rubem de Carvalho do Prado.
527. Raul de Motta Maia.
528. Roberto Bandeira Accioli.
529. Raul Frenckel.
530. Roberto de Paula Silva Tavares.
531. Ruth de Almeida Serra.
532. Renato Pacheco Filho.
533. Roberto Alvarez de Azevedo.
534. Renato Dias de Avila Pires.
535. Renato Brêtas de Araujo.
536. Renato Costa Mendes.
537. Raul Jorge Gonçalves.
538. Roberto Segadas Vianna.
539. Rubem Nunes da Rocha.
540. Rogerio Vieira.
541. Raul Vieira Braga.
542. Rubem do Nascimento.
543. Renato de Vasconcellos Lessa.
544. Ruben Lima de Ulysséa.
545. Rubem Levy Mesquita.
546. Raul Penido Filho.
547. Secundino Guimarães Penalva.
548. Sylvio Mourão Camarinha.
549. Sebastião Capistrano Pereira.
550. Samuel de Vasconcellos Linhares.
551. Sylvio Alvarenga.
552. Salo Brand.
553. Sylvio Carvalhal Bezerra.
554. Sylvio Továr.
555. Sampson Felix Pinto.
556. Sylvio Lacerda de Abreu.
557. Silvino Mattos Filho.
558. Salvador Corrêa de Sá e Benevides.
559. Severino da Motta Maia.
560. Tito Botelho Martins.
561. Theodoro Nunes.
562. Thalimo Barbêdo de Cerveira Botelho.
563. Thelio Pinto da Veiga

564. Tito Ascoli de Oliva Maya.
565. Telesphoro Alves de Bulhões Valladares.
566. Ubyratan de Miranda.
567. Vicente Tovar Bicudo de Castro.
568. Victor George Hune.
569. Vicente Xavier de Oliveira.
570. Walter Souto.
571. Waldir da Rocha.
573. Wiliam Issa.
574. Walter Oswaldo Cruz.
575. Walter Manoel de Carvalho.
576. Waldemar da Silva Bojunga.
577. Walter Faria Vieira.
578. Waldemar Méra Barroso.
579. Walter Baner Wigderowetz.
580. Yolanda Rhodes Costa.
581. Yolando Boileux.
582. Zelein Condeixa de Azevedo.
583. Zilda Pinto do Nascimento Guedes.

HISTORIA NATURAL

1. Antonio Belisario Tavora.
2. Antonio José Pereira Rego
3. Antonio Alves Pimentel.
4. Antonio Chermont de Miranda.
5. Antonio Teixeira Ayrosa.
6. Antonio Dias de Carvalho Junior.
7. Antonio José de Mattos Musso.
8. Antonio Osorio Jordão de Brito.
9. Antonio Eugenio Basilio.
10. Antonio Alves dos Santos.
11. Antonio Pereira Leitão Machado.
12. Antonio Ulrich de Magalhães Couto.
13. Antonio Moura de Lima.
14. Antonio Soares Lima Netto
15. Antonio Anysio Moreira.
16. Antonio Baptista Santiago.
17. Antonio Barros do Valle.
18. Antonio da Costa Ribeiro.
19. Antonio Gonçalves da Silva.
20. Antonio José de Lacerda Netto.
21. Antonio Guedes Valente.
22. Arino Silveira de Souza.
23. Alvaro Bormann Borges.
24. Adalberto Barranjard Serra.
25. Alfredo Thomé Torres.
26. Alberto Mourão Russell.
27. Adherbal de Figueiredo Serra.
28. Alfredo Mourão Russell.
29. Alvaro de Paula Pontes.
30. Ary de Castro Fernandes.
31. Aurelio Augusto Rocha.
32. Aocacio Augusto de Araujo Jorge.
33. Alberto Alexandre Gross.
34. Afro Pires das Chagas.
35. Albino Mesquita Pinheiro.
36. Augusto Tavares de Lyra Filho.
37. André Cavalcanti de Araujo.
38. Abelardo de Mello Xavier da Silveira.
39. Augusto Ferreira de Paula.
40. Antenor da Silveira Peixoto.
41. Alcides Gonçalves Lopes.
42. Attilio Cirando.
43. Alice Silveira da Cunha.
44. Alvaro Rodrigues Nogueira.
45. Ario Augusto Nogueira.
46. Arthur de Sá Earp Neto.
47. Ario Rodrigues Ribas.
48. Alvaro Pereira.
49. Augusto Ferreira Machado.
50. Arthur Bastos.
51. Ataliba de Almeida.
52. Affonso Martins Loureiro.
53. Arthur de Sá Camara.
54. Amaury de Castro Caminha.
55. Arnaldo Esteves de Araujo.
56. Ary de Menezes Gil.
57. Augusto Costa de Andrade.
58. Augusto Assumpção.
59. Augusto Paula Pinto.
60. Augusto Leivas de Otero.
61. Alberto Barreto de Castro
62. Alberto de Carvalho Cruz.
63. Alberto Marinho Soares.
64. Alberto da Silva Ramos.
65. Alberto Hammerli.
66. Alexandre Marcellino Gomes de Paula.
67. Alexandre G. Carstens.
68. Annibal Simão.
69. Annibal Rodrigues Monteiro.
70. Alcides Rodrigues de Paiva
71. Alcides Pereira da Silva.
72. Adalberto Guimarães Jatahy.
73. Aloysio de Lima Furtado.
74. Alvaro Gonzago Amorim.
75. Aristeu de Paiva.
76. Anthero Bezerra Barbosa.
77. Almy Pinho d'Ulysséa.
78. André Sattamini Roosenboom.
79. Ariosto L. Silva.
80. Armando Yazeji.
81. Americo Alves Costa.
82. Angelo Castrioto.
83. Adolpho Martins Penha.
84. Aristoteles de Oliveira Nunes.
85. Aurea Mendonça.
86. Apparicio Torres de Lima
87. Almir Costa.
88. Amin Simão.
89. Arthur Alberto Werneck.
90. Amaro Guilherme de Barros Azevedo.
91. Abilio de Azeredo Caldas Branco.
92. Aldo Sant'Anna de Moura.
93. Amelia Teixeira.
94. Adhemar Pinto.
95. Almerinda Pedreira Machado.
96. Aureliano Augusto Figueira.
97. Alegrina Azulay.
98. Aureliano Dias Parede.
99. Altamira Alves Matheus.
100. Blanche Elisabeth Guérin.
101. Belgrano da Rocha Monteiro Alverne.
102. Bento Luiz Silva Araujo.
103. Bolivar Miranda.
104. Brenno Ferreira Hehl.
105. Benjamin Quintella.
106. Benjamin de Carvalho Rangel
107. Carlos Pimentel Cardoso.
108. Carlos Benitez y Serratosa.
109. Christiano Boças.
110 Cauby Ferreira Mayrink.
111. Carlos Antonio dos Santos Junior.
112. Carlos da Rocha Guimarães.
113. Cléo Lacoste.
114. Carlos Xavier Costa.
115. Carlos Etienne de Castro.
116. Carlos Marques Dias.
117. Carlos dos Santos Jacintho.
118. Cesar Costa Urzedo Rocha.
119. Cesar Tercio Bellez.
120. Carmen de Alcantara.
121. Cesario Ribeiro de Almeida.
122. Carlos Henrique Robertson Liberalli.
123. Carlos Teixeira Dantas.
124. Cid de Moraes Vellez.
125. Cid Rocha Amaral.
126. Claudio Rangel de Vasconcellos.
127. Celestino da Silva Filho.
128. Candido Andrade.
129. Cauby Pulcherio.
130. Dilson Lessa Alves Camara.
131. David Haguenauer Filho.
132. Diniz de Abreu Paula Freitas
133. Decio Silvino de Faria.
134. Decio de Andrade Veiga.
135. Demetrio Curi Accauby.
136. David Pillar.
137. Decio Oddone.
138. Dalmiro Guiu Vilá.
139. Dilermando Martins da Costa Cruz Filho.
140. Domingos Monteiro Abeilha Filho.
141. Danton Gomes Francklin.
142. Djahy Farina Roméro.
143. Demetrio Simão.
144. Dante Piantino.
145. Dermeval Mirabeau da Fonseca.
146. Darcy Antonio da Silva.
147. Deusdedit Benedicto de Souza.
148. Edelberto José Fontes Peixoto.
149. Eduardo Guinle.
150. Edmundo Vieira.
151. Edith Bandeira de Luna.
152. Edgard Moutinho dos Reis.
153. Ezequiel Dias Junior.
154. Eduardo Barros de Moraes.
155. Ernesto Maximo.
156. Edgard Mallet de Lima.
157. Ernesto Francisco de Assis.
158. Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque.
159. Egberto Zambrano.
160. Ernesto Vicente Saboya de Albuquerque.
161. Emmanuel Braga Piragibe.
162. Eduardo Oneto Agnese.
163. Edith de Oliveira Guimarães.
164. Enéas Arrochellas de Miranda Corrêa.
165. Ernani Teixeira Leite.
166. Ernesto dos Santos.
167. Eduardo de Drummond Alves.
168. Ernani Deschamps Cavalcanti.
169. Ernani de Almeida.
170. Esio Vieira Machado.
171. Eurico Antonio da Costa.
172. Ernesto Azevedo.
173. Ernesto José Quadros.
174. Eugenio Martins Fontes.
175. Emilio Abdon Póvoa.
176. Edgar Alves de Mello.
177. Emmanuel Pedrosa.
178. Eudorio Magalhães Guimarães.
179. Efraim Lifchtz.
180. Euclydes Norba.
181. Ernani da Motta Rezende.
182. Emil Flygare.
183. Ernesto de Mello Salles Cunha.
184. Francisco Bustamante Filho.
185. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva.
186. Francisco Cardoso de Castro.
187. Francisco de Paula Monteiro.
188. Francisco de Paula Pereira da Cunha.
189. Francisco Esteves de Lima.
190. Francisco da Costa Ribeiro Junior.
191. Francisco Camara Simões.
192. Francisco da Costa Guimarães.
193. Francisco de Paula Chaves, neto.
194. Francisco Cordeiro da Fonseca.
195. Francisco de Paula Torres.
196. Francisco Alberto Machado.
197. Francisco Molinaro.
198. Francisco de Assis Basilio.
199. Francisco de Lima Netto.
200. Flavio Petrarca de Mesquita.
201. Fioravanti Cinelli.
202. Fabio Rolim de Oliveira.
203. Fabio de Beauclair.
204. Fernando da Cunha Castello Branco.
205. Flavio José de Sá Carvalho.
206. Fernando Riedy do Nascimento e Silva.
207. Flavio Pinto Severo.
208. Fabio Severo Lima.
209. Firmino Nardelli.
210. Fernando Nogueira Pinto.
211. Fernando Francisco Bastos Ribeiro.
212. Fernando Oliveira Ribeiro
213. Fariolando da Silva Rosa.

214. Felisberto Santoro.
215. Fernando de Lucca Matera.
216. Floriano Jacyntho Franco.
217. Geraldo Augusto de Faria Baptista.
218. Gastão de Bulhões.
219. Guilherme da Silveira.
220. Guilherme de Oliveira.
221. Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel.
222. Gentil Alves Carneiro.
223. Gil Manoel Claro.
224. Genulpho Hercules Pinto.
225. Guilherme Malaquias dos Santos Junior.
226. Gilberto Souto.
227. Giselio Tanner de Abreu.
228. Geraldo Ribeiro.
229. Gladstone Guimarães.
230. Gilberto Gomes da Silva.
231. Heloisa do Lago Fernandes.
232. Henrique Paulo da Cunha Bahiana.
233. Helio Veiga.
234. Honorio Ferreira de Souza.
235. Hugo Mamede.
236. Hilbernon Maximiano da Silva.
237. Helio Faria.
238. Hugo d'Albuquerque Antunes.
239. Henrique de Segadas Vianna.
240. Hugo Araripe de Aguiar.
241. Helio Leal.
242. Hernani Pinto Coelho Périsse.
243. Hernani de Barros Camara.
244. Homero Pulcherio.
245. Hugo Kanitz.
246. Humberto Grault Vianna de Lima.
247. Helena Gonçalves Ferreira.
248. Henrique Ernesto Greve.
249. Ignacio de Bulhões.
250. Ivo de Magalhães.
251. Ilberto Pinto da Silva Leal.
252. Isolina Ary Becker.
253. Israel Affonso Pereira.
254. Ismail de Abreu Martins Junior.
255. José Soares Ribeiro de Castro.
256. José Famadas Sobrinho.
257. José Leandro Cardoso Filho.
258. José Norberto Bicca.
259. José Macedo.
260. José Gentil Giroud.
261. José Miranda Costa Moreira.
262. José Julio Galliez.
263. José Maria Ripper Nogueira.
264. José Alves de Souza Filho.
265. José Villela dos Santos.
266. José Gonçalves Brunschoig.
267. José Alves Caldeira.
268. José Elias de Moraes da Fonseca Portella.
269. José Faria da Costa.
270. José Alvaro Gonçalves.
271. José de Gervais Cavalcanti Vieira.
272. José da Cruz Cordeiro Filho.
273. José de Freitas Passos.
274. José Martins Leite Pereira.
275. José Segadas Vianna.
276. José Guimarães Moraes.
277. José Teixeira de Sá Campos.
278. José Dionysio da Silva Motta.
279. José Hastings Moreira da Fonseca.
280. José Candido Junqueira Villela.
281. José Paulo Affonso.
282. José Petrino Alves Potsch.
283. José de Barros Accioli.
284. José Reis.
285. José Antonio Soares Filho.
286. José Pio da Rocha.
287. José Domingues Machado Filho.
288. José Guilherme de Araujo.
289. José Raymundo de Souza Azevedo.
290. José Machado de Carvalho Junior.
291. José Augusto de Sant'Anna.
292. José Gabriel de Souza.
293. José Maia de Carvalho.
294. José Godoy Monteiro de Castro.
295. José Vaz de Mello.
296. José Rodrigues Leite Pitanga.
297. José Luiz do Prado.
298. João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer.
299. João Alves de Oliveira.
300. João Soares Neves.
301. João da Cruz Secco Junior.
302. João Baptista da Silva Fortes Filho.
303. João Guilherme de Oliveira Costa.
304. João Luiz Sampaio Avilez.
305. João de Gervais Cavalcanti Vieira.
306. João Baptista Guimarães.
307. João Cardoso Costa.
308. João Baptista Campos Mello Filho.
309. João Paulo Barbosa Lima Filho.
310. João Antonio Mury.
311. João Gonçalves de Almeida Reis.
312. João Lemos da Silva.
313. João Oscar da Fonseca.
314. João Marques.
315. João Tertuliano dos Santos
316. Joaquim Gonçalves.
317. Joaquim Braz Ribeiro.
318. Joaquim Marques Seabra.
319. Joaquim Candido de Gouvêa Filho.
320. Joaquim Wenceslão de Barros.
321. Joaquim Miguel Arrojado Lisbôa.
322. Joaquim Ayres da Silva.
323. Joaquim de Almeida Cardoso.
324. Joaquim da Silva Rosa.
325. Julio Otto Theodoro Lohmann.
326. Jacques Marie Victor Charreyron.
327. Jayme Bulcão.
328. Juvenal Senra.
329. Jacob Bergstein.
330. Julio de Barros Barreto.
331. Jayme Freire de Vasconcellos.
332. Judith Ramos Valença.
333. Jackson Gomes de Souza.
334. Jacintho Lopes Martins.
335. Joel Ruthenio Carvalho de Paiva.
336. Jacintho Pinto Lima.
337. Jorge Araujo de Paiva Meira.
338. Jurandyr Ferreira.
339. Jairo Moraes.
340. Julio Sertã Silva Araujo.
341. Jasper Novell Packer.
342. Jorge Cid Loureiro.
343. Jurema Altino Doria.
344. Jacy Carneiro Nascimento
345. Jair Soares Lima Netto.
346. Jurandyr Alves Carajurú.
347. Jobél Lopez.
348. Júdith Antonietta Reichelt.
349. Kleber Theophilo de Carvalho Ferreira.
350. Luiz Guimarães.
351. Luiz H. Vachod.
352. Leonel Vallandro.
353. Leopoldo Heck.
354. Luiz Peres Moreira.
355. Luiz Ferreira Xavier
356. Laurenio de Azevedo.
357. Lipsio Thide Santarem
358. Laurindo de Almeida.
359. Laura Dantas Leite.
360. Leonardo da Fonseca Sartore.
361. Luiz Machado Bacta Neves.
362. Lygia Camargo Moreira.
363. Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho.
364. Lourenço José Maria Pereira da Cunha.
365. Lupercio de Castro Filho.
366. Lourival Gonçalves de Almeida.
367. Luis Augusto do Rego Monteiro.
368. Luiz Felippe Vieira Souto.
369. Luiz Rodrigues de Carvalho.
370. Luiz Moreira de Paula.
371. Luiz Oswaldo de Souza Bandeira.
372. Luiz Antonio Palhano de Jesus.
373. Lauro Savastano Fontoura.
374. Lauro Alves de Souza.
375. Lafayette Henrique Duarte da Fonseca.
376. Manoel Malheiro Dias Costa.
377. Manoel Duarte Moreira Netto.
378. Manoel Francisco de Azeredo.
379. Manoel Mendes Paisano.
380. Manoel Victorino de Oliveira Amorim.
381. Manoel das Neves Gomes Pereira.
382. Manoel Araripe de Faria Junior.
383. Maria de Sion Ferreira Lopes.
384. Mario Rangel.
385. Moacyr de Lima Vieira.
386. Mauricio Leite Gomes de Pinho.
387. Mario de Mattos Machado de Bittencourt.
388. Mario Lopes Martins.
389. Maria Alves Ludovig.
390. Maria Baeta Homem.
391. Mina de Araujo Lima.
392. Mauricio Godinho.
393. Mario Octavio Carnaval.
394. Marcilio Dias Ferraz.
395. Mario ten Brink Chaves Faria.
396. Moacyr Walter Smith Vasconcellos.
397. Milton Freitas de Souza.
398. Mauricio Goulart.
399. Marcello da Fonseca Castello Branco.
400. Miguel Duque Estrada.
401. Mario Borges de Andrade Ram
402. Milton Surugué de Uzeda.
403. Moacyr de Oliveira Bueno.
404. Mario José de Azevedo Vieira.
405. Mario Solon Ribeiro.
406. Murillo Fausto Madeira.
407. Mario Americo de Moura
408. Mario de Souza Martins.
409. Mario de Segadas Vianna.
410. Mario Ribeiro Bastos.
411. Mario Espindola.
412. Milton Pinto Ribeiro.
413. Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira.
414. Moacyr Braz da Cunha.
415. Melicio Zamprogno.
416. Mauricio Eugenio de Gusmão Pereira Lessa.
417. Nestor Soares Pires.
418. Nelson de Souza Carvalho.
419. Nair da Silveira.
420. Nestor Victor dos Santos Filho
421. Nelson Cabral de Moura.
422. Nilo Cruz.
423. Nilton José Carneiro.
424. Nelson Pereira da Costa.
425. Nilo Gomes Jardim Junior.
426. Nicanor Barbosa de Oliveira.
427. Nair de Gervais Cavalcanti Vieira.
428. Natalino Barbosa de Vasconcellos.
429. Newton Quintella.
430. Nelson Mesquita de Miranda.
431. Nelson Gonçalves Pereira
432. Nicoláu Ossaille.
433. Nair Eugenia Lobo.
434. Nearco Martini.
435. Nataldo Borges Alexandre.
436. Nearck Joaquim da Silveira Azevedo.
437. Nathalia Pacheco da Cunha.
438. Olavo Barbosa de Paiva.
439. Oduvaldo do Nascimento Matta.
440. Orfila Stockler.
441. Odilardo Lima de Freitas.
442. Ovidio Antonio dos Santos.
443. Oswaldo Mello Braga de Oliveira.

441. Osmar Gomes Velloso.
445. Octavio Gouveia de Bulhões.
446. Omar José Monteiro.
447. Othão de Oliva Costa.
448. Oswaldo Salles Ganns.
449. Orlando Brandão Lisboa.
450. Octavio Pinto Severo.
451. Oswaldo Milanez.
452. Olivero Henry Leonardo.
453. Oswaldo José de Paula e Silva Miller.
454. Oswaldo Süssekind Rocha.
455. Oswaldo Barbosa de Abreu.
456. Oswaldo Rocha.
457. Orlando Rocha.
458. Orlando de Barros Pimentel.
459. Oscar Costa.
460. Othon dos Santos e Silva
461. Olavo Pillar Gonçalves.
462. Odalto de Barros Smith
463. Octavio Lins Calheiros.
464. Octacilio Almeida.
465. Olgerio Tostes Malta.
466. Paulo Frota.
467. Paulo Lemgruber Sertã
468. Pedro dos Santos Leal
469. Paulo Costa Garcia.
470. Pedro Alipio Alves de Camargo.
471. Pedro Vasco dos Santos Pinto.
472. Paulo Flecher Bittencourt.
473. Plinio Doyle Silva.
474. Paulo Poppe de Figueiredo
475. Paulo da Silva Bojunga.
476. Paulo da Motta Maia.
477. Paulo Cristofaro.
478. Paulo de Almeida Santos
479. Pedro da Silva Tavares.
480. Paulo Aranha Peixoto de Azevedo
481. Pedro David Fernandes Souza.
482. Pedro Minélio da Costa.
483. Paulo Cesar Aranha Hoppe.
484. Pompeu Martinho dos Reis.
485. Raul da Motta Maia.
486. Roberto Bandeira Accioli.
487. Rubem de Carvalho do Prado.
488. Rubem Pereira Braga.
489. Renato Pacheco Filho.
490. Raul Penido Filho.
491. Ricardo Luiz Ferreira da Costa.
492. Roberto de Paula e Silva Tavares.
493. Ruth de Almeida Serra.
494. Ruth França Carreiro.
495. Raymundo Ramagem Soares
496. Renato de Azevedo Feio.
497. Renato Costa Mendes.
498. Renato Dias de Avila Pires
499. Ruy Brasil.
500. Roberto Alvear de Azevedo.
501. Raul Ferreira Landim.
502. Rubens Valle da Costa.
503. Raul Jorge Gonçalves.
504. Ruben Dinard de Araujo.
505. Ruben Nunes da Rocha.
506. Ruben Lima de Ulysséa.
507. Rubem do Nascimento.
508. Renato Santos.
509. Renato de Vasconcellos Lessa
510. Ruysdael da Franca Saraiva.
511. Rogerio Vieira.
512. Raul Freire Braga.
513. Roberto Segadas Vianna.
514. Rubem Levy Mesquita.
515. Sylvio Mourão Camarinha.
516. Sebastião Capistrano Pereira.
517. Sylvio Vieira da Silva.
518. Seraphim de Salles Lopes
519. Sylvio Alvarenga.
520. Samuel de Vasconcellos Linhares.
521. Sylvio Carvalho Duarte
522. Sampson Felix Pinto
523. Silvino Mattos Filho.
524. Sylvio Cavalcanti da Cunha.
525. Severino da Motta Maia.
526. Thomé Joaquim Torres.
527. Tito Botelho Martins.
528. Thalino Barbedo de Cerveira Botelho.
529. Theodoro Duvivier Goulart.
530. Tito Ascoli de Oliva Maya.
531. Tharsicio Soares Pinto.
532. Ubyratan de Miranda.
533. Vicente Tovar Bicudo de Castro.
534. Vicente Miléo Giordano.
535. Victor George Hime.
536. Vicente Xavier de Oliveira.
537. Walter Santos.
538. Waldir da Rocha.
539. Wormes Pereira Ferro.
540. William Issa.
541. Waldemar da Silva Bojunga.
542. Waldemar Méra Barroso.
543. Yolanda Rhodes Costa.
544. Yolanda Boiteux.
545. Zelim Cordeiro de Azevedo.
546. Zilda Pinto do Nascimento Guedes.
547. Armando de Oliveira Rocha Filho.

DESENHO

1. Albino Silva
2. Alcides Pinho.
3. Annibal Ferreira do Amaral Filho.
4. Carlos de Paula Chaves.
5. Claudionor Teixeira Braga.
6. Cyro da Cruz Soares
7. Daniel Lacé Brandão.
8. Elias Obere.
9. Edgard Duarte Nunes.
10. Emmanuel Azevedo Martins.
11. Francisco Bekrensdorf Junior.
12. Guilherme Burische dos Santos.
13. Hugo Auler.
14. Homero de Paiva Santos.
15. José Souza.
16. João de Moraes Martins Filho.
17. João Apers de Souza Filho.
18. Jayme Stanzione Madruga.
19. Jethro Baptista da Hora.
20. Jorge Coutinho Aguirre.
21. Jayme de Paiva Santos.
22. Jayme Santos de Aquino.
23. Mario dos Reis Pereira.
24. Newton do Chassim Drummond.
25. Nestor Gurgel de Souza Gomes.
26. Nicolau Sahid Bahouth.
27. Nelson Fernandes Góes.
28. Oscar de Oliveira Fernandes.
29. Paulo Torres Marques.
30. Roberto Miscow.
31. Rubelio Freire d'Aguiar.
32. Saudoral Fernandes Carneiro.
33. Stelio Gonçalves Galvão Bueno.
34. Tullio de Candia.
35. Ubaldino de Moraes Junior.
36. Virgilio Gomes d'Assumpção.
37. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva Filho.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 20 de dezembro de 1924. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, em additamento ao edital de 20 de dezembro de 1924, relacionando os nomes dos candidatos que solicitaram inscripções na ultima época de exames; que, de accôrdo com os termos dos avisos ns. 2.389 e 2.393, de 29 e 30 de dezembro do referido anno, do Ministerio da Justiça, e art. 158 do Regimento Interno deste Collegio, foram inscriptos mais os seguintes candidatos:

Portuguez

1. Hyeroclio Paranhos da Silva Gonçalves.
2. Guido Wendler.

Francez

1. Guido Wendler.
2. Aristobulo Barbosa Leão.

Arithmetica

1. Azuil Pereira.
2. Aristobulo Barbosa Leão.

Geographia

1. Gil de Magalhães.
2. Guido Wendler.

Historia do Brasil

1. Gil de Magalhães.
2. Guido Wendler.
3. Joar de Souza Pereira.

Secretaria do Collegio Pedro II, 10 de janeiro de 1925. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 e 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — *Manoel Maria Labato*, escripturario

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente de 9 horas, nesta inspectoria

Bento Antonio Ventura, Francisco Alves de Souza, Americo Duarte da Cruz, Rogaciano Pedro da Silva, Erich Porthum, Agostinho Dias da Silva, Paulino Cypriano Rodrigues, Raul Gonçalves Arruda e Ernani Soares Nunes.

Turma supplementar

José Teixeira, Joaquim Antonio dos Santos, Antonio da Costa Dias, Mamede Ribeiro, Silvano Augusto Villela, Francisco da Costa Pimentel e Oscar Ferreira do Espirito Santo.

Prova pratica

Julio Vieira da Rocha e Horacio Antonio da Silva.

Resultado dos exames effectuados em 26 e 27 do corrente

Motoristas approvados: Elyseu de Alvarenga Freire Filho, Manoel de Lima Valverde, Belmiro de Souza Corrêa, José Ferreira da Silva, Manoel Candido, Elias Rodrigues Fernandes, Manoel Pereira dos Santos, Lauro da Silva Rosado, José Cirazola Sappa, José Francisco, Elias Pinto José Monassa, Alziro Pereira da Silva, Napoleão Carlos Mourão, Octaviano José de Oliveira e Hugo Floriano Motta.

Reprovados: Abel Madeira, José Alves Ferreira, Antonio Lourenço, Porphirio Alberto Reis, Gerson de Paula Lima e Ayres Pinto.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de janeiro de 1925. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Souza Mendes	26	Automovel	26	Janeiro	1925	Abandonado	Motorista.
J. Paz Garcia	110	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
G. de Carvalho	256	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Domingos Cruz	322	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ernesto dos Santos	492	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario
Studebaker do Brasil	626	»	»	»	»	» »	»
A. Pereira Chaves	1.290	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Usinas Nacionaes	1.537	»	»	»	»	» » »	»
Santos Velho & Comp	1.538	»	»	»	»	» » »	»
A. José de Almeida	1.823	»	»	»	»	» » »	Motorista.
T. L. Wright	2.220	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
G. Wacker	2.241	»	»	»	»	Descarga livre	»
A. Ferreira Pinto	2.739	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
Constantino Pirrotti	2.797	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Frederico da Rocha	3.111	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
A. Monteiro da Silva	3.204	»	»	»	»	»	Motorista.
Dr. Leopoldo da Cunha	3.240	»	»	»	»	»	Proprietario.
Dr. Leopoldo da Cunha	3.244	»	»	»	»	»	»
A. Santos Chaves	3.330	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João Amaral	3.338	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. José da Silva	3.404	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	3.550	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Victor Silva Junior	3.703	»	»	»	»	» » »	»
Daniel Ferreira	3.718	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Motorista.
Francisco A. Mello	3.722	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
F. Pires Ferreira	3.879	»	»	»	»	» »	»
J. Augusto Ribeiro	3.912	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Charles Hime	4.196	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	Proprietario.
Benedicto Paschoal	4.221	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
The Rio de Janeiro Light	4.349	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
O. Marques Silva	4.436	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Pinto de Carvalho	4.448	»	»	»	»	» » »	»
J. Silva Andrade	4.621	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto Moreira	5.134	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dias da Motta & Comp	5.340	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
M. Barros Barreto	5.338	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mestre & Blatgé	5.507	»	»	»	»	» » »	Proprietario
A. Vieira e M. Vieira	5.577	»	»	»	»	» » »	»
E. Villar Gomes	5.630	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. Rosa Ribeiro	5.713	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Baptista	5.788	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
J. Custodio de Araujo	5.814	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Proprietario.
Miguel Moreira	5.843	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Wilson King & Comp	6.021	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dias Tavares	6.128	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Exploração de Portos	6.243	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Francisco de Castro	6.273	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mestre & Blatgé	6.450	»	»	»	»	» » »	»
B. Ruzino Rand	6.503	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Empreza Frigorifica	6.566	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
J. Santos Mendonça	6.629	»	»	»	»	» » »	»
Commercio de Carne Verde	6.793	»	»	»	»	» » »	»
A. Machado	6.846	»	»	»	»	» » »	»
J. Baptista Carneiro	6.857	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Studebaker do Brasil	7.060	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Antonio Vianna	7.210	»	»	»	»	» » »	»
José F. Zucarino	7.298	»	»	»	»	» » »	»
José Lang	7.310	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Dr. Djalma de Andrade	7.333	»	»	»	»	Abandonado	Proprietario.
J. Monteiro da Cruz	7.553	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Studebaker do Brasil	7.600	»	»	»	»	» » »	»
Capella & Comp	7.650	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatgé	7.655	»	»	»	»	» » »	»
S. Mariane Bittencourt	7.746	»	»	»	»	» » »	»
A. Alves da Cunha	7.800	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Coelho	7.908	»	»	»	»	» » »	»
A. Lopes Souza Filho	7.923	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	7.985	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de janeiro de 1925.—Pelo Inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concurrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica progodado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel..

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, receberá propostas para transporte em automovel, de pessoal desta repartição, quando em serviço, bem como de amostras destinadas a analyses e estudos. O carro será posto á disposição deste instituto, habitualmente, das 10 1/2 ás 16 horas, todos os dias uteis, realizando as viagens que forem necessarias, podendo, todavia, o Instituto exigir transporte tambem antes ou depois das horas indicadas no tempo comprehendido entre 8 horas e 18 horas, desde que as necessidades do serviço os requeiram, sem que, entretanto, por isso assista ao proponente, cujas condições de preços forem acceitas, qualquer indemnização especial.

O preço para esta prestação de serviços será referente ao trabalho de um mez e não poderá exceder de um conto e duzentos mil réis (1:200$000). Não será levada em consideração nenhuma vantagem especial que qualquer concurrente queira offerecer, versando esta concurrencia apenas quanto ao preço pelo qual se realizará o serviço.

A idoneidade dos concorrentes será verificada antes da abertura das propostas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — Dr. *José Hasselmann*, no impedimento do director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta na secretaria desta directoria a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de acôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dada em officio numero 1.000, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação publicada no *Diario Official* de 17 de janeiro corrente, á pag. 1.848 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de Mercadorias Alberto Frend, exonerado a pedido por portaria de 13 de janeiro corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro de Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de janeiro de 1925. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Mario Jacobina Lacombe, exonerado a pedido por portaria de 23 de abril do anno proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes.

Secretaria da Junta dos Corretores, 27 de janeiro de 1925. — *João Severino da Silva*, syndico.

Junta Commercial

Pelo presente faço publico que esta Junta, em sessão de 26 do corrente, approvou as tarifas organizadas pela Companhia de Armazens Geraes do Victoria, para vigorarem em sua filial desta Capital, e que abaixo vão publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de janeiro de 1925. — *Isidoro de Campos*, secretario.

Companhia de Armazens Geraes de Victoria

(Filial no Rio de Janeiro)

TARIFAS COMBINADAS PARA CAFÉ

Tabella n. 1

Ordem — Serviços	1º mez ou fracção	Cada mez seguinte ou fracção
A — Armazenagem simples	$300	$300
B — Armazenagem com seguro contra fogo	$400	$400
C — Armazenagem simples com carreto da estrada	$900	$300
D — Armazenagem, seguro contra fogo e carreto da estrada	1$000	$400
E — Armazenagem, seguro contra fogo, carreto da estrada, devolução de saccaria, tiragem de amostras e pesagem na sahida	1$270	$400
F — Armazenagem, carreto da estrada, devolução de saccaria, tiragem de amostras, viração e pesagem na sahida	1$300	$300
G — Armazenagem, seguro contra fogo, carreto da estrada, devolução de saccaria, tiragem de amostras, viração e pesagem na sahida	1$400	$400
H — Armazenagem, seguro contra fogo, carreto da estrada, devolução de saccaria, tiragem de amostras e ensaque na sahida	1$500	$400
I — Armazenagem, seguro contra fogo, carreto da estrada, devolução de saccaria, tiragem de amostras, ensaque na sahida e embarque com capatazias	2$200	$400

H — Vagões directos.

Neste caso as tabellas "G" e "I" teem o abatimento de $350 no primeiro mez.

Nota — Nas tabellas "G" e "I" está incluida a contribuição de 10 réis paga ao Centro do Commercio de Café.

Para os cafés depositados que passarem do 3º mez de deposito, fica a companhia com o direito de, a expensas do depositante, fazer a mudança de qualquer dos lotes ou pilhas que interromperem o movimento do armazem.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Companhia de Armazens Geraes do Victoria — *José Vivacqua*, director.

Tabella n. 2

Serviços avulsos para café

1. Armazenagem por sacco, mez ou fracção	$300
2. Seguro contra fogo, mez ou fracção, no minimo	$100
3. Furação, papel, amostras e entrega desta aos vendedores	$120
4. Classificação com certificado	$200
5. Descarga de vagões, taxas de desvio do Cáes do Porto, locomotiva e conferentes officiaes	$350
6. Baldeação, barbante, pesagem, empacotamento da saccaria vasia e entrega dos lotes	$300
7. Acerto de peso á cuia	$200
8. Safações	$120
9. Apartações	$120
10. Formações	$120
11. Passagem interna	$120
12. Devolução de saccaria para o interior	$020
13. Ensaque simples	$350
14. Ensaque dobrado	$300
15. Taxa beneficente do Centro do Commercio do Café	$010
16. Verificação de peso para entrega nas caixas registradoras, por sacco pesado	$100
17. Pesagem á entrada dos armazens	$120
18. Commissão de despachos nas recebedorias, sellos	

dos conhecimentos, impressos, despachantes, etc., por conhecimento ..... 5$000.
19. Commissão de recebimento de facturas, quando emittidas e selladas pelo proprio committente ..... 1/8 %
20. Commissão de recebimento de facturas, quando emittidas e selladas pelos Armazens Geraes, comprehendendo as estampilhas no registro de vendas e o imposto annual sobre lucros commerciaes ..... 1/2 %
21. Titulos ou recibos de deposito ..... 2$000
22. Titulos de warrants..... 3$000
23. Juros sobre adeantamentos para frete e despezas ao anno ..... 12 %
24. Carreto em carroças..... $650
25. Embarque ..... Convencional.
26. Pesagem nas estradas ..... "
27. Todo e qualquer serviço não especificado ..... "

Tabella n. 3

Serviços á machina

	Por sacco
Catação	3$500
Rebeneficio	1$500
Ventilação	1$200
Pintar — Escuro.....	1$500
Pintar — Com cêra....	Convencional.

Observações — Nestas taxas estão comprehendidos os serviços de tirar da pilha para a machina e da machina para a pilha, porém, todo e qualquer outro serviço, será pago á parte.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Companhia de Armazens Geraes de Victoria — *José Vivacqua*, director.

(610)

Superintendencia do Serviço do Algodão

De ordem do Sr. superintendente faço publicar na integra, a proposta dos Srs. Fernando Hackradt & Comp., para o fornecimento do grupo A, no corrente anno (adubos), de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente e disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção do Expediente.

Proposta que fazemos á Superintendencia do Serviço de Algodão, Ministerio da Agricultura, para o fornecimento de adubos, grupo A, segundo edital do *Diario Official*, sujeitando-nos a todas as exigencias do referido edital.

Nitrato de sodio (salitre do Chile), 15 % a 16 % de Az, em saccos de aniagem duplos, kilo, um mil e cincoenta réis. 1$050

Sulphato de ammoneo, 20 % de Az, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, um mil e tresentos réis.... 1$300

Sulphato de potassio, 48 % a 52 %, de K20, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, novecentos e setenta réis $970

Chlorureto de potassio, 50 % a 53 %, de K20, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, setecentos e cincoenta réis $750

Escoria de Thomas, 18 % a 20 % P2 05, 15 a 16 0 no citrato acido, finura 80, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, quinhentos e oitenta réis $580

Farinha de ossos, 25 a 28 % de P2 05, total 12 a 14 de P2 05, soluvel, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, quinhentos e cincoenta réis $550

Superphosphato, 14 a 15 % de P2 05, soluvel, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480

Superphosphato, 15 a 20 % de P2 05, soluvel, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, quinhentos e sessenta réis $560

Mistura semelhante a Polysú V, 5, 8 de Az, 3, 7 de P2 05, soluvel, 5, 0 de K2 0, em saccos de aniagem duplos, de 60 kilos, kilo, seiscentos e sessenta e cinco réis..... $665

São Paulo, 26 de janeiro de 1925. — Por procuração de Fernando Hackradt & Comp., assignatura illegivel.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1925.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á avenida dos Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as Companhias de Navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13° districto, sita á rua de S. João numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados á mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles pontos, e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13° Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues;

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados á sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 15 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, se acha aberta nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2°, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as nórmas estatuidas em seus artigos 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

17. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe, á parte, fechado e lavrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

GRUPO I

Artigos de papelaria e objectos de expediente

(de entrega immediata)

Numero de ordem — Natureza do material — Unidade

1. Alfinetes de latão, nacional, em caixinhas de cem grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, de 0m,05×0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0m,06×0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbos, de 0m,10×0m,18, uma.
5. Anilinas em bolas, qualquer côr, uma.
6. Anilinas em vidros de 200 grammas, qualquer côr, vidro.
7. Barbante fino, em novellos, kilo.
8. Barbante grosso, em novellos, kilo.
9. Barbante de côr, bicolor, em novellos, kilo.
10. Barbante forte, em chicote, kilo.
11. Borracha circular, para machina de escrever, n. 1.080, duzia.
12. Barbante para lapis, Weldons Robert, n. 777, duzia.
13. Borracha para tinta, Weldons Robert, n. 555, duzia.
14. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 550, duzia.
15. Borracha circular, para machinas de escrever, com escova, duzia.
16. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 779, duzia.
17. Borracha Eberhard Faber, Ruby", n. 112, duzia.
18. Borracha Eberhard Faber "Ruby", n. 212, duzia.
19. Borracha Mongol, n. 4.800, c/72, caixa.
20. Borracha para lapis "Perry", n. 100, c/20, caixa.
21. Borracha Union 110, duzia.
22. Berços para matta borrão, communs, um.
23. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 16×8, um.
24. Berços para matta borrão, nacionaes, de 14×7, um.
25. Berços para matta borrão, de metal nickelado, um.
26. Berços para matta borrão, nacionaes, de 16×9, um.
27. Berços para matta borrão, de metal nickelado "Soeennecker", um.
28. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 18×9 1/2, um.
29. Berços para matta borrão, grandes, de madeira, um.
30. Berços para mata borrão, pequenos, de madeira, um.
31. Canetas Faber, sortidas, duzia.
32. Canetas Americanas, sortidas, duzia.
33. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
34. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
35. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
36. Canetas A. W. Faber, duzia.
37. Colchetes para prender papel, Gem, pequeno, caixa de 100, caixa.
38. Colchetes para prender papel, Gem, grande, caixa de 100, caixa.
39. Colchetes para prender papel, Niagara, caixa de 100, caixa.
40. Colchetes para prender papel, Universal S 1-6, caixa de 100, caixa.
41. Colchetes para prender papel, Universal S 1-4, caixa de 100, caixa.
42. Colchetes para prender papel, Swift, n. 40, caixa.
43. Colchetes para prender papel, Swift, n. 42, caixa.
44. Colchetes para prender papel, Swift, n. 44, caixa.
45. Colchetes para prender papel Swift, n. 46, caixa.
46. Colchetes para prender papel Falcon, n. 72, caixa.
47. Colchetes para prender papel O. K., n. 0, caixa de 100, caixa.
48. Colchetes para prender papel Idéal, qualquer tamanho, caixa.
49. Colchetes para prender papel O. K., n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Cestas de vime, para papel utilizado, communs, uma.
51. Cestas de vime, para papel utilizado, fantasia, uma.
52. Cestas para papel, de vime, uma.
53. Cestas para papel, de madeira, uma.
54. Cestas para papel, de arame, uma.
55. Fitilhos, em carretel de 250 metros, duzia.
56. Furadores de papel, com cabo de luxo, um.
57. Furadores de papel, de ponta de agulha, cabo de madeira, um.
58. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de 250 grammas, duzia.
59. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de litro, litro.
60. Gomma em pasta, nacional, indicar marca e tamanho.
61. Gomma arabica em grão, nacional, kilo.
62. Grampeadores de papel, um.
63. Grampos para grampeadores, em caixa de 100, caixa.
64. Ilhós, cento.
65. Lacre em páos, Sardinha, kilo.
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis "Faber", n. 3, duzia.
68. Lapis Eberhard Faber, preto, duzia.
69. Lapis Johan Faber, n. 717, bicolor, duzia.
70. Lapis Johan Faber, n. 550, duzia.
71. Lapis Johan Faber, n. 736, bicolor, duzia.
72. Lapis Johan Faber, de borracha, duzia.
73. Lapis Eberhard Faber, n. 550, bicolor, duzia.
74. Lapis I. Pencil, n. 1, duzia.
75. Lapis I. Pencil, n. 2, duzia.
76. Lapis I. Pencil, n. 3, duzia.
77. Lapis J. Faber, bicolor, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, bicolor, duzia.
79. Lapis Castell, qualquer numero, duzia.
80. Lapis J. Faber, graphite, qualquer numero, duzia.
81. Lapis A. W. Faber "Radium", n. 8.500, de tinta duzia.
82. Lapis Johann Faber "Apollon", n. 1,258, duzia.
83. Machinas para numerar, com seis rodas, allemães, uma.
84. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
85. Papel "Royal Linen", com 33 linhas, sete kilos, resma.
86. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de tres kilos e 100 grammas, resma.
87. Papel "Super Royal Vellum", resma do 800 meias folhas, de tres kilos e 100 grammas, resma.
88. Papel pergaminhado B. B., 16 kilos, em meias folhas, formato 22×33, resma de 800 meias folhas, resma.
89. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.

90. Papel pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, de 11×33, bloco.
91. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 30 kilos, resma.
92. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 15 kilos, resma.
93. Papel Diplomata, com enveloppes, timbrados, resma.
94. Papel farpado com armas d'agua, de 22×33, resma.
95. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
96. Papel pergaminhado de 22×33, em resmas com 800 meias folhas e de quatro kilos e 800 grammas, resma.
97. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, resma.
98. Papel manilha, de côres, 30 kilos, de 0,90×1,20, resma.
99. Papel matta borrão, grosso, verde, resma.
100. Papel de 120 libras, resma.
101. Papel matta borrão fino, em tiras de 0,08×0,28, resma de 80 libras, resma.
102. Papel carbono allemão, formato officio, caixa.
103. Papel Multy Copy, de 22×33, caixa de 100 folhas, caixa.
104. Papel carbono Americano, de 22×3,3 caixa de 100 folhas, caixa.
105. Papel carbono Pelikan, ns. 1.015-1.025, caixa.
106. Papel carbono Caribonum, caixa.
107. Papel carbono Derby, caixa.
108. Papel carbono Carters, de 33×22, caixa de 100 folhas, caixa.
109. Papel carbono Red Seal, tamanho officio, preto, caixa de 100, caixa.
110. Papel carbono Red Seal, de 0,40×0,50, preto, caixa de 100, caixa.
111. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa.
112. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
113. Pennas Gillotte, n. 291, caixa.
114. Pennas Gillotte, n. 170, caixa.
115. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa.
116. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 100, caixa.
117. Pennas Leonardt, n. 1.163, caixa.
118. Pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
119. Pennas Falcon, n. 048, caixa com 100, caixa.
120. Pennas Sourire francezas, typo Mallat, caixa de 100, caixa.
121. Pennas Velox, caixa com 100, caixa.
122. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa.
123. Pennas Brandauer, n4 518, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Esterbrok, caixa com 100, caixa.
125. Pennas Gillot, qualquer numero, caixa.
126. Pennas marca J com bola Tourner, caixa.
127. Percevejos de metal commum, caixa.
128. Percevejos de aço, n. 2, caixa.
129. Percevejos de aço, n. 3, caixa.
130. Percevejos de metal duplos, caixa.
131. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
132. Perfuradores de papel Soenneckhen n. 238 A, um.
133. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
134. Raspadeiras "Rodger", com cabo de ebano, uma.
135. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
136. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
137. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
138. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
139. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
140. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
141. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
142. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
143. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
144. Tinta preta Stephens, litro.
145. Tinta carmin Stephens, litro.
146. Tinta Lefrane em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
147. Tinta preta Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Sardina, litro.
149. Tinta para duplicadores Roneo, em latas de 500 grammas, lata.
150. Tinta preta Guanabara, litro.
151. Tinta para duplicadores Edison, em latas de 500 grammas, lata.
152. Tinta carmin Guanabara, litro.
153. Tinta preta Atlas, litro.
154. Tinta carmin Atlas, litro.
155. Tinta para canetas-tinteiro, Sardinha, vidro.
156. Tinta para canetas-tinteiro, Watermann, vidro.
157. Tinta para carimbos de borracha, Sardinha, qualquer côr, vidro.
158. Tinta para carimbos de borracha, M. Lima, qualquer cor, vidro.
159. Tinta para carimbos de metal, Sardinha, qualquer cor, vidro.
160. Tinta para carimbos de metal, M. Lima, qualquer cor, vidro.
161. Tinteiros Paragon, para uma tinta, um.
162. Tinteiros Paragon, para duas tintas, um.
163. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um
164. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
165. Tinteiros de crystal com tampa, para uma tinta, um.
166. Tinteiros de crystal com tampa, para duas tintas, um.
167. Tympano de metal com corda, um.
168. Tympano de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

170. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo, em papel Super Royal Vellum de 15 kilos a resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
171. Carimbo de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro.
172. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar as datas, centimetro.
173. Cartões para archivo de aço, impressos conforme modelo e papel de amostra, cento.
174. Cartões com orelha, conforme amostra, cento.
175. Cartões quadriculados, de 14 x 12, iguaes á amostra, cento.
176. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da Repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
177. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227 da Directoria Geral de Contabilidade, de 12-12-1913, de 33 x 44, resma.
178. Enveloppes de papel de linho para os cartões acima, com a mesma impressão, conforme modelo, cento.
179. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
180. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul, forrado de panno, cento.
181. Idem, idem, de 0,11 x 0,13, cento.
182. Enveloppes para officios, iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
183. Enveloppes de papel manilha, de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
184. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
185. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
186. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
187. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos, com dizeres e formato do modelo, resma.
188. Etiquetas de 23 x 13, conforme modelo, cento.
189. Papel farpado com armas dagua, para capas de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
190. Papel de linho para officio, de 23 x 33, conforme modelo, resma.
191. Papel Diplomata para cartas, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
192. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres iguaes ao modelo, em resma de 800 meias folhas de 4 kilos e 800 grammas, resma.
193. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
194. Papel Ramon Bond, em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrados conforme modelo, resma.
195. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma.
196. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
197. Papel Telephono Bond em folhas inteiras, timbrado conforme modelo, resma.
198. Pedido de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impresso conforme modelo, resma.
199. Talões para telegramma, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
200. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
201. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia

casaca, de papel marmóre, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
202. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
203. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, talão.
204. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
205. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
206. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
207. Papel modelo XXI, de requisição de passagens, idem, talão.
208. Talão modelo XXIII, de recibo de venda de material, idem, talão.
209. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, idem, talão.
210. Talão modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
211. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer cor, carretel.
212. Fitas para qualquer machina de escrever, cor, para cópia, carretel.
213. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

214. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
215. Livros indices alphabeticos para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
216. Livros de ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
217. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno victoria, preto, de 28×40, um.
218. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
219. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
220. Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
221. Livro modelo XI, para carga e descarga de material de consumo, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
222. Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
223. Livro modelo XII, para registro de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
224. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
225. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas encadernação supra, de 28×40, um.
226. Livro modelo XXVI, para registro de inventario, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
227. Livro para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55×39., um.
228. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33×45, um.
229. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias, com 100 folhas, encadernação supra, formato 265×385, um.
230. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39×27, conforme modelo e dizeres da amostra, um.
231. Protocollo de remessa de papel, com encadernação supra, rotulo indicativo: Portaria, secretaria, 1ª secção technica, 2ª secção technica, no lombo e na pasta, de 185×255, um.

Material para desenho, para entrega immediata

232. Papel Mongolfier (Canson), rôlo.
233. Papel Schleicher (Canson), rôlo.
234. Papel téla Imperial, de 1,10×10,0, rôlo.
235. Papel téla Imperial, de 1,30×10,0, rôlo.
236. Papel téla Imperial, de 1,38×10,0, rôlo.
237. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1,00×10,0, rôlo.
238. Papel ferro prussiato nacional, 1,00×10,0, rôlo.
239. Pennas Gilloto 291, caixa.
240. Nankin Pelikan, vidros grande, vidro.
241. Compassos Kern de 30 c/m, com lapis e tira linhas, um.
242. Compassos Kern de 10 c/m, com lapis e tira linhas, um.
243. Compassos balaustre Kern, com bomba com lapis e tira linhas, um.
244. Pinceis de pello de leão, sortidos, de n. 8 a 15, duzia.
245. Tira linhas finos Kern, um.
246. Compasso Kern de reducção de 30 c/m, um.
247. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 c/m, uma.
248. Reguas graduadas de aço, de 50 c/m., uma.
249. Reguas graduadas de aço, de 20 c/m, uma.
250. Collecções de Godets de porcelana, collecção.
251. Collecções de curvas francezas de metal, collecção.
252. Collecções de curvas francezas de celluloide, collecção.
253. Collecções de curvas francezas de madeira, collecção.
254. Transferidor de metal de precisão, um.
255. Cintel Kern, um.
256. Planimetro Pern, um.
257. Prensa para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
258. Banheira para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
259. Prancheta movel para desenho, de 130×120, uma.
260. Esquadro de madeira (indicar tamanhos e angulos), um.
261. Esquadro de celluloide (idem, idem), um.
262. Lanterna de projecção para desenho, uma.
263. Fita Remtico Paragon, para machina de escrever portatil, uma.
264. Oleo tres em um, vidro de uma onça, vidro.
265. Rôlo de papel para machina Dalton, rôlo.
266. Fita para machina de calcular Dalton, uma.
267. Rolo de papel para machina Barret 12, rolo.
268. Stencil indestructivel para duplicadores, Edison, caixa.
269. Papel carbono, folha inteira, uma.
270. Tinta para duplicador Edison, em latas de 500 grammas, lata.
271. Rotulos impressos, conforme amostra, cento.
272. Pinceis n. 10, um.
273. Pinceis n. 12, um.
274. Pinceis n. 14, um.
275. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 6 × 15, cento.
276. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 9 × 15, cento.
277. Certificados de analyses, impressos em papel de linho, conforme modelo, cento.
278. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
279. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
280. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
281. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
282. Livros para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme amostra, um.
283. Livros para registro de analyses, com 500 folhas, em papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme indicação, um.
284. Alphabetos para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
285. Cartões para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
286. Rotulos, de accôrdo com o modelo, milheiro.
287. Rotulos, de accôrdo com o modelo, de 5 cm por 3 1/2 milheiro.
288. Enveloppes para sementes, impressos com dizeres iguaes ao modelo, cento.
289. Etiquetas impressas, de dimensões e dizeres conforme o modelo, cento.
290. Oleo para machina de escrever «Americano», vidro.
291. Registradores «Americanos», um.
292. Elasticos Perry, ns. 724 e 725, caixa.
293. Aparador de lapis D. R. P., um.
294. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
295. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Pan America*:
Armazem n. 1 — RST: 7 fardos, sem numero, rotos.
LNZ: 6 ditos idem.
OMG: 5 ditos, idem.
APD: 1 dito idem.
Lote n. 19: 1 dito idem.
Vapor norueguez *Tabor*:
Armazem n. 2—Davicol caixa n. 7.455, avariada e repregada.
Vapor inglez *Bronte*;
Armazem n. 2 — CFC: 1 fardo n. 272, avariado, roto.
KFC: 1 caixa n. 153, avariada e repregada.
Vianna: 1 barrica n. 3.022, idem.
RCNES: 1 caixa n. 1.124, idem.
Vapor hollandez *Drechterland*:
Armazem n. 5—SSC: 5 caixas diversos numeros, avariadas.
Vapor italiano *Mesican*:
Armazem n. 5 — CGC: 1 caixa n. 657, avariada.
GZ: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
EW—3.629: 1 dita n. 8.856. avariada.
JFG: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
J—1.264—G: 5 engradados, diversos numeros, avariados.
SS: 2 caixas ns. 3.627/1 e 3.627/2, idem.
Idem: 4 peças de madeiras, diversos numeros, idem.
SS: 1 barca n. 3.627, idem.
Vapor *Dupléx*:
Armazem n. 6 — BC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
ELC: 1 barrica n. 79, idem
Ferreira: 1 caixa n. 27, idem.
Vapor *Essenack*:
Armazem n. 6 — HSC: 1 caixa n. 1.539, avariada e repregada.
B—S—339—S—D: 2 ditas ns. 3 e 2, avariadas e repregadas.
Tauro: 5 ditas com diversos numeros, idem.
Vapor inglez *Nagara*:
Armazem n. 6 — ANC: 2 caixas ns. 28 e 29, avariadas e repregadas.
C: 1 dita n. 20, idem.
Dovico: 1 barrica n. 7 500, idem.
E. Salothf: 1 engradado n. 25, rôto.
J: 1 fardo n. 679, idem.
KZ: 1 caixa n. 34, avariada e repregada.
NPC: 1 dita n. 6.873, idem.
92: 1 dita n. 984, idem.
PJS: 2 ditas ns. 9.408 e 9.410, idem.
SMC: 1 dita n. 1.551, idem.
Touro: 1 dita n. 9.062, idem.
TT: 1 dita n. 3.187. idem.
S: 2 pacotes ns. 179/181-2, rôtos.
Schasthn: 1 dito sem numero, idem.
Wirlils Ellis: 1 dito idem, idem.
64: 1 caixa n. 551/556, avariada e repregada.
Directores America Fabril: 1 pacote sem numero, rôto.
Vapor inglez *Thedias*:
Armazem n. 8 — CNA: 1 peça de ferro n. 867, avariada.
J—Casa Austria—C: 10 barricas sem numero, com faltas.
CNNC: 10 barricas sem numero, com falta.
AHC: 1 caixa n. 3. avariada e repregada.
Vapor francez *Fort de Vaux*:
Armazem n. 9—RcP 6186: 35 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 53 ditas idem, idem.
Vapor hollandez *Zjldzk*:
Armazem n. 9—Pacheco): 1 dita n. 73.713 avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 73.857, idem.
SAM: 282 rolos de ame sem numero.
Vapor francez *Masilla*:
Armazem n. 16—CNT: 2 caixas ns. 5.510 e 5.514, avariada e repregada.
F—C—C: 1 barrica n. 3.932, idem.
FC—168: 1 dita n. 1.713, idem.
JS: 1 caixa n. 2, idem.
Lgneta d' Ouro: 1 dita n. 10, idem.
MO: 1 dita n. 2, idem.
C—F—24—B—A: 3 ditas, idem.
PSC°: 7 ditas diversos numeros, idem.
PS: 6 ditas idem, idem.
PM: 1 dita n. 1, idem.
SIL: 1 dita n. 533, idem.
Vapor inglez *Vandyck*:
Armazem n. 17—CGC: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
CJC: 1 dita n. 58, idem.
CNE: 2 ditas ns. 8.7761/8.760, idem.
CB: 1 dita n. 8.740, idem.
Casa Pratt: 1 dita n. 701, idem.
I em: 1 dita n. 65, idem.
CCB: 1 dita n. 1.110. idem.
Armazem n. 17—EMB: 2 caixas ns. 1.020 e 1.019, avariadas e repregadas.
Idem: 2 barricas ns. 532 e 525, idem,
GDCC: 2 amarrados de caixas ns. 4 e 2, idem, idem.
MVC: 2 caixas ns. 8.637 e 8.633, idem.
(MB): 2 ditas ns. 9.256 e 9.259, idem. idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.258 e 9.257, idem,
MB: 1 dita n. 8.901, idem, idem.
91: 6 ditas, numeros diversos, idem, idem.
Raio: 1 dita n. 5.483, idem, idem.
RO: 2 ditas ns. 2 e 6, idem, idem.
Schill: 1 dita n. 5-193, repregada.
Thomaz B. Austin: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
Vsrec: 1 dita n. 31.541, idem, idem.
GE: 1 dita n. 6.257, idem, idem.
Hoffman: 2 ditas ns. 6.000 e 6.004, idem,
Intumaco—CUN—896: 1 dita n. 1, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
CC—209—NN: 1 dita n. 6.250, idem.
R—553: 1 peça de ferro n. 23, avariada.
BSR: 1 caixa n. 41, idem.
WHB—5.238: 2 ditas ns. 1 e 2. idem.
WLE Vill: 2 ditas ns. 4.553 e 4.554, idem.
BSR: 1 dita n. 40, idem.
EMB: 1 dita n. 120 824 idem.
Vapor francez «Fort de Vaux»:
Armazem externo A—AOR: 5 quintos sem numero, vasando.
DAC: 19 ditos idem, idem.
Camillo Mourão: 8 ditos idem, idem.
OLSC: 1 ditos idem, idem.
Armazem externo A — TDC: 6 quintos sem numero, vasando.
RCC: 5 ditos sem numero, idem.
Patria: 6 ditos sem numero, idem.
Vapor francez *Jauffroy Albus*:
Armazem externo A — AAC: 9 quintos sem numero, vasando.
CMC: 11 ditos sem numero, idem.
CTC: 8 ditos sem numero, idem.
FMC: 10 ditos sem numero, idem.
Espinola: 8 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
PC: 11 ditos sem numero, idem.
Camillo Mourão: 15 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
Marte: 9 ditos sem numero idem.
PG: 7 ditos sem numero, idem.
DFC: 11 ditos sem numero, idem.
FMC: 17 ditos sem numero, idem.
PBC: 17 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, idem.
RCC: 10 ditos sem numero idem.
Sado: 8 ditos sem numero, idem.
RCC: 11 ditos sem numero, idem.
Patru: 24 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
MGC: 9 ditos sem numero, vasando.
Morandes: 1 dito sem numero, idem.
MSC: 6 ditos sem numero, idem.
CRC: 5 ditos sem numero, idem.
Thomé: 18 ditos sem numero, idem.
Armasem externo A — Marques Ferreira: 17 quintos sem numero, vasando.
Idem: 2 ditos idem, vasando.
MC: 8 decimos idem, vasando.
AL: 4 quintos idem, idem.
PDC: 3 ditos idem, idem.
Vapor inglez «Phidias»:
Armazem externo A — OYSC: 7 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 9 ditas idem, quebradas.
Vapor italiano «Missecano»:
Armazem externo B — CP: 7 saccos sem numero, rotos.
Portuespe: 54 ditas idem, idem.
Idem: 48 ditas idem, idem.
Vapor inglez «Andes»:
Armazem externo C—436: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
Vapor inglez «Niagara»:
Armazem externo C: 25: 10 caixas sem numero, repregadas.
B: 3 ditas idem, idem.
RDR: 2 ditas idem, idem.
Vermelho: 9 ditas idem, idem.
SS: 1 dita idem, idem.
Vapor inglez «Suimburne»:
Armazem externo C—JAV: 2 quintos sem numero, vasando.
PLC: 10 ditos idem, idem.
Sado: 7 ditos idem, idem.
Thomé: 5 ditos idem, idem.
VMC: 11 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, vasio.
VMO: 1 dito idem, vasando.
CTC: 9 ditos idem, idem.
Vapor inglez, «Deseado»:
Armazem externo C—SBC: 9 caixas sem numeros, repregadas.
MO: 1 dita idem, idem.
Sufit: 4 ditas idem, idem.
Vapor americano «Western World»:
Armazem externo C—GW: 19 caixas sem numeros, repregadas.
Idem: 3 amarrados de caixas idem, idem.

Communicação de avarias do Trapiche Mercurio

Folha 38—Vapor allemão «Rio de Janeiro»
Trapiche do Deposito n. 52—Dia—3.379: 20 caixas ns. 1/20, avariadas.
Maio—30: 6 ditas ns. 1.331/36, idem.
LWBC—6.569: 3 ditas ns. 1/3, idem.
RPH—54.900: 4 ditas ns. 1/4, idem.
Touro: 1 barrica n. 6.890, avariada e quebrada.
Fontes: 12 caixas ns. 567/78, avariadas.
DJA—2: 29 ditas ns. 1/29, idem.
RPC: 93 com diversos numeros, idem.
Idem—76: 22 ditas ns. 1/22, idem.
Idem—64: 2 ditas ns. 3/4, idem.
Idem—32.213: 51 ditas com diversos numeros, idem.
Idem—12: 20 ditas ns. 1/20, idem.
Idem—8: 15 ditas ns. 1/15, idem.
AO: 1 dita n. 74.371, idem.
Folha 39—Vapor allemão «Santa Fé»:
Trapiche de Deposito n. 41—CCC—Casa Palmeira: 1 caixa n. 169, avariada.
Folha 40—Vapor allemão «Paraná»:
Trapiche de Deposito n. 57—Louro: 24 caixas ns. 3.576/99, avariadas.
CFGE: 100 caixas sem numeros, avariadas e com falta.
CFG: 1 garrafão n. 20.536, quebrado.

Folha 41—Vapor allemão «Schmoseland»:
Trapiche de Deposito n. 55 — Dia: 7 caixas com diversos numeros, quebradas.
Folha 42 — Vapor americano «West Segovio»:
Trapiche de Deposito n. 1—B—Rio de Janeiro: 37 barris com diversos numeros, avariados.
CN—129—NC: 3 quartolas ns. 13, 26 e 68, idem.
Socob: 9 ditas com diversos numeros, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925.— *Alfredo Seabra* ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Medeano*:
Armazem n. 1—JMC: 5 fardos de xarque sem numero, roto.
Vapor inglez *Samber*:
Armazem n. 2—ALTD: 1 caixa n. 279, avariada e repregada,
Berrini: 2 ditas ns. 2.156 1 2.157, idem idem.
CMC: 1 dita n. 1.638, idem idem.
HGC: 1 dita n. 37, idem idem.
LR: 3 ditas ns. 84, 88 e 80, idem idem.
Idem: 3 ditas nl. 95, 300 e 102, idem idem.
Idem: 1 encapado n. 1, idem idem.
MMC: 1 caixa n. 2, idem idem.
RC: 1 dita n. 3.674, idem idem.
WM: 3 ditas ns. 2, 3 e 6, idem idem.
Vapor allemão *Paraná*:
Armazem n. 5—AMC: 6 barricas diversas, avariadas e repregadas.
Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
Vapor norueguez *Cometa*;
Armazem n. 5—CPC; 1 caixa n. 554, avariada.
MACk 1 dita n. 561, idem.
N C: 1 dita n. 559, avariada e repregada.
RJ; 9 tonés sem numero, avariados.
T: 2 caixas ns. 1.437 e 1.463, idem.
Idem: 22 ditas sem numero, idem.
BLSC: 35 ditas diversas, idem.
Armazem n. 5—BVC: 8 caixas com diversos numeros, avariadas.
BLSC: 1 dita n. 769, idem.
Vapor holla dez «Drechisland»:
1.000: 5 caixas com diversos numeros, repregadas.
B: 2 ditas ns. 86/1 e 86/2, idem.
DC: 1 dita n. 10, idem.
HSTC: 2 ditas ns. 2.203 e 2.305, repregadas.
H—SS—S: 1 dita n. 3.407, idem.
K—SS—F: 4 ditas ns. 360, 359, 261 e 294, idem.
VSC: 1 dita n. 4.535, idem.
LNF—KH: 1 dita n. 7.74 , idem.
Vapor «Essenack»:
Armazem n. 6—ABC: 1 caixa n. 812; avariada e repregada.
ARPC: 2 ditas ns. 2.063 e 1.824, idem idem.
C B: 7 ditas com diversos numeros, idem idem:
C C I W: 1 dita n. 3.940, avariada e repregada.
CWC: 1 dita n. 6.109, idem.
C P M E: 2 ditas ns. 6.115 e 6.060, avariadas.
Doviso: 3 ditas com diversos numeros, avariadas e repregadas.
EW: 6 ditas idem, idem.
Ferreira: 1 dita n. 7.699, idem.
HG—MAC—WP: 1 dita n. 4.404, idem idem.
HB: 4 ditas com diversos numeros, idem
H S C: 2 ditas ns. 3.958 e 1.538, idem idem.
Idem; 1 dita n. 5.096, idem.
HEIKO; 5 ditas com diversos numeros, idem idem,
HTHC: 2 ditas ns. 550/6 e 550/20, idem idem.
MVC: 2 ditas sem numeros, avariadas e repregadas.
Idem. 1 barril idem, avariado e repregado.
Armazem n. 6 — M&V: 1 caixa n. 6.055, avariada e repregada.
WKC. 1 dtta n. 6.084, idem idem.
Vapor inglez *Nagaro*:
Armazem n. 7 —B—32: 1 caixa n. 7.223, avariada e repregada,
BS—168: 1 dita s/n., idem idem.
P—A—C: 1 dita n. 76, idem idem.
FSC: 1 dita n. 35.563, idem idem.
JI: 1 dita n. 28, idem idem.
LC: 1 dita n. 3 875, idem idem.
MCC: 1 dita n. 8.185, idem idem.
2—1—3: 1 dita n. 598, idem idem.
SC—64: 1 dita n. 7.227, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.231, idem idem.
OO—C: 1 dita n. 28, idem idem.
PC: 2 ditas ns. 4.647 e 4.6 8, idem idem.
Davico: 1 barrica n. 7.410, idem idem.
Vapor francez *Fort de Vaux*:
Armazem n. 9—AVC—274: 1 caixa n. 11, avariada e repregada.
MC: 1 dita n. 304, idem idem.
52: 1 dita n. 4.638, idem idem.
Vapor sueco *São Francisco*:
Armazem n. 9 — AV—615: 5 bobinas s/n. avariadas.
A—1.386: 4 fardos idem, idem.
B—1.385: 4 ditos idem, idem.
G—1.329: 5 ditos idem idem.
Idem: 1 dito n. 1.200, idem.
H—1.329: 20 ditos s/n., idem.
Idem: 3 ditos ns. 1.221, 1.265 e 1.272, idem.
J—1.329: 12 ditos s/n., idem.
1379: 10 fardos sem numero, avariados.
Idem: 1 dito n. 205, idem.
1369: 4 bobinas sem numero, idem.
1386: 5 ditas idem, idem.
1346: 4 ditas idem, idem.
1285: 2 ditas idem, idem.
1369: 4 ditas idem, idem.
Vapor americano «African Prince»:
Armazem n. 9—BCC: 23 engradados sem numero, avariados.
Vapor francez «Massella»:
Armazem n. 16—HC: 4 caixas ns. 57, 5 e 6, avariadas e repregadas.
Luneta de Ouro — MF: 2 ditas ns. 898 e 897, idem idem.
Luzil: 1 caixa n. 6, avariada.
Idem: 1 fardo n. 7, idem.
CB—24—FA: 6 caixas, numeros diversos, idem.
PSC: 3 ditas idem, idem.
Vapor inglez «Vandyck»:
Armazem n. 17 — Casa Prate: 2 caixas ns. 75 D e 74 D, repregadas.
Confiança: 1 dita n. 6, idem.
Dental MFGC Litd.: 1 dita n. 14.115, idem.
PJCC: 2 ditas ns. 31 e 32, idem.
Raio: 1 ditp n. 7.691, idem.
Texaco: 1 dita n. 8, idem.
Vapor francez «Desirade»:
Armazem n. 18 — MF: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
A—69 C—B: 2 ditas ns. 983 e 984. idem, idem.
Parc: 1 dita n. 10.032, idem idem.
PMSB: 1 dita n. 210, idem idem.
RSA: 1 dita n. 295/2, idem idem.
Armazem n. 18—SACM: 1 caixa n. 550, avariada.
ST: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
CSC: 2 caixas ns. 392 e 401, avariadas.
AFF: 1 dita n. 5.159, repregada e avariada.
CJ: 1 dita n. 1.281. idem idem.
CPC: 1 dita n. 2.039, idem idem.
Idem: 2 caixas ns. 2.038 e 299, repregadas e avariadas.
CLC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
EBF: 2 ditas ns. 5.230 e 5.293, idem idem.
FFC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
Fontes: 1 dita n. 54, idem idem.
F. Garcia: 1 dita n. 2.782, idem idem.
JBC: 1 dita n. 369, idem idem.
JC: 1 dita n. 1, idem idem.
LQC: 1 dita n. 1, idem, idem.
LX: 1 dita n. 3, idem idem.
MBC: 9 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
Vapor francez «Jeuffray Allen»:
Armazem externo A — J. B. Oliveira: 2 barris sem numero, vasando.
AL: 2 quartolas idem, idem.
PDC: 2 ditas idem, idem.
Vapor italiano «Messicano»:
Armazem externo A—AM: 5 garrafões sem numero, vasando.
Idem: 11 borris idem, idem.
MLHC: 1 caixa idem, repregada
Anadix: 6 caixas sem numero, repregadas.
Bortuespo: 6 ditas idem; Idem.
CMC: 2 ditas idem, idem.
HMN: 1 caixa sem numero, repregada.
RAC: 2 caixas sem numero, repregadas.
MLHC: 5 ditas idem, idem.
AAC: 6 barris idem, vasando.
CSC: 7 ditos idem, idem.
CDC: 4 ditos idem, idem.
CMC: 5 ditos idem, idem.
C: 8 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
PBC: 35 ditos idem, idem.
SAC: 12 ditos idem, idem.
Vapor francez «Fort de Vaux»:
Armazem externo A—PBC: 43 caixas sem numero, reprogadas.
RCC: 1 caixa idem, idem.
LC: 7 caixas idem, idem.
Cavado: 4 ditas idem, idem.
PGC: 2 ditas idem, idem.
Thomé: 4 ditas idem, idem.
FJM: 1 caixa idem, idem.
Vapor francez «Deserade»:
Armazem externo C—SBC: 3 caixas sem numero, repregadas.
MO: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Vapor inglez Highland Pred»:
Armazem externo C—KL: 6 saccos sem numero, rotos.
Abel — × ×: 12 ditos sem numero, idem.
HH: 7 ditos idem, idem.
GG: 6 ditos idem, idem.
KK: 2 ditos idem, idem.
EE: dttos idem, idem.
BBC: 21 ditos idem, idem.
BBC: 9 saccos sem numero, rôtos.
OO: 5 ditos idem, idem.
ONC: 9 ditos idem, idem.
SBC: 2 ditos idem, idem.
MM: 3 ditos idem, idem.
JJ: 3 ditos idem, idem«
Vapor americano *Western Wasl*:
Armazem Externo C — GW: 2 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 7 ditas idem, repregadas.
Idem: 19 amarrados de caixas idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de conformidade com o despacho dado pelo Exmo. Sr. ministro no processo numero 27.135, de 1923, esta directoria declara que vende em concurrencia publica a quem mais offerecer, o casco submerso do vapor *Aymoré*, naufragado em fins de julho de 1920 no local denominado «Ponta do Ribeiro» no canal de São Sebastião, e que fez parte da frota do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Essa concurrencia será encerrada ás 14 horas do dia 9 de fevereiro de 1925 na 2ª Sub-directoria do Patrimonio, onde os senhores concurrentes deverão comparecer por si ou por seus procuradores.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas e que não estiverem acompanhadas do recibo do deposito da caução de 1:000$ em moeda corrente nacional, que dentro das 48 horas anteriores deverá ter sido feita por cada concurrente para garantia dos compromissos a serem assumidos. Essa caução reverterá ao Thesouro Nacional caso o concurrente preferido deixe de effectuar dentro do prazo adeante marcado neste edital o pagamento total da acquisição do casco em questão, nos termos da offerta acceita, e será restituida aos demais concurrentes.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em envolucro fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente sellada e mencionando por extenso e tambem em algarismos a quantia em moeda corrente nacional que o proponente offerece para acquisição do casco do vapor *Aymoré*.

Da proposta deverá constar a declaração de que o proponente se submette sem reservas ás condições impostas neste edital, abstendo-se de fazer futuramente qualquer reclamação, em juizo ou fóra delle.

Servirá de base para as propostas o preço minimo de 5:000$, cujo pagamento será effectuado em moeda corrente nacional, não sendo tomada em consideração qualquer offerta inferior a essa quantia.

Dentro de 48 horas que se seguirem á notificação feita por esta directoria de que foi acceita a proposta, o proponente escolhido recolherá ao Thesouro Nacional a importancia, ficando retida a caução para lhe ser restituida sómente 30 dias depois de iniciados os trabalhos de retirada e transporte do material que consta desta concurrencia.

A' vista do documento que prove haver sido pago o preço offerecido para essa acquisição, esta directoria autorizará sua retirada e transporte, devendo os trabalhos para tal fim ter inicio dentro dos 30 dias que se seguirem á data em que tiver sido feito aquelle pagamento ao Thesouro Nacional.

O casco do vapor *Aymoré* é vendido no estado e no local onde existir submerso, correndo por conta e risco do proponente o que fôr necessario para effectuar a retirada e transporte desse material.

Um anno e um mez depois da data em que tiver sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia offerecida por este casco, o proponente perderá todo e qualquer direito ao material que não tiver podido retirar e remover para terra firme, fóra do canal em que naufragou aquelle navio.

Esta clausula vigorará inclusive no caso de não ter sido retirado e removido nenhum material desse casco até terminação do prazo acima. Verificada qualquer das hypotheses, após um anno e trinta dias, esta directoria entrará novamente na posse de qualquer material ainda existente no actual local, e no estado em que estiver, sem que o proponente tenha direito a qualquer indemnização, o qual em caso algum terá direito a rehaver a importancia offerecida e paga ao Thesouro Nacional.

Secretaria do Patrimonio, 27 de janeiro de 1925. — *Jaime Severiano*, secretario.

Caixa de Amortização

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1925, DOS OBJECTOS DE EXPEDIENTE, ASSEIO E ILLUMINAÇÃO.

Faço publico que no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se receberão, nesta repartição, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, mediante as seguintes condições:

I

De accôrdo com o que determina o Regulamento do Codigo de Contabilidade, titulo VII, capitulo I, os concurrentes deverão recolher, nesta Caixa, mediante guia, a importancia de 1:000$, em dinheiro ou em apolice da divida publica, para garantia das propostas que apresentarem.

II

Os artigos a fornecer são os adeante indicados e deverão ser entregues nesta repartição, 48 horas depois de feito o respectivo pedido.

III

As propostas serão feitas em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o nome do artigo a fornecer, o preço escripto em algarismo e por extenso e todas as suas folhas rubricadas pelo proponente.

IV

As propostas serão apresentadas nesta Caixa, no dia e hora mencionados, em enveloppes fechados e lacrados; separadamente apresentarão os proponentes os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução de que trata a condição I.

V

Servirão para prova de idoneidade os recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre execução de contractos anteriormente feitos.

VI

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offerecimento de reducção sobre a proposta mais vantajosa ou as que se afastarem das condições deste edital.

VII

A abertura e leitura das propostas serão feitas na presença de todos que se apresentarem a esse acto e publicadas antes de qualquer solução. Havendo igualdade de preços, será immediatamente feita nova concurrencia e continuando o empate far-se-ha a escolha por sorte.

VIII

Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade, não sendo abertas as propostas dos concurrentes não considerados idoneos.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado.

X

O proponente acceito que dentro de tres dias não se apresentar para a assignatura do contracto, perderá o direito ao mesmo e á caução a que se refere a condição I.

XI

Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito depositará, nesta repartição, a caução de dous contos de réis (2:000$) em dinheiro ou em apolices.

XII

O proponente acceito, na vigencia do contracto, não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento, será feita acquisição do mesmo em qualquer casa commercial por conta do contractante.

Caixa de Amortização, 28 de janeiro de 1925. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Acido chloridrico, litro.
Agua raz, litro.
Agulha para coser processo, duzia.
Agulha para encadernação, duzia.
Alcool 36°, litro.
Almofada para carimbo, uma.
Arame fino para fechamento de saccos de notas a incinerar, kilo.
Alicate com cabo isolante, para electricista, um.
Bocal com chave para lampada, um.
Bocal sem chave para lampada, um.
Borracha Union, para tinta e lapis, duzia.
Borracha Union, idem, idem, uma.
Borracha circular para machina de escrever, com escova, duzia.
Borracha circular, idem, idem, idem, uma.
Borracha circular, idem, idem, sem escova, duzia.
Borracha circular, idem, idem, idem, uma.
Bobina de papel para machina de somar, uma.
Barbante fino, superior, quatro fios, kilo.
Barbante fino bom, quatro fios, kilo.
Barbante fino superior, tres fios, kilo.
Barbante grosso, commum, kilo.
Barbante hamburguez, kilo.
Brocha para encadernação, uma.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Buvard de madeira, um.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira commum, duzia.
Caneta de madeira, ordinaria, duzia.
Cordel italiano, kilo.
Colchete para papel, ns. 1 a 6, duzia de caixinhas.
Copo commum para agua, duzia.
Colla nacional para encadernação, kilo.

Colla hamburgueza, idem, kilo.
Creolina nacional, lata.
Castiçal electrico, commum, um.
Campainha electrica, de 3", uma.
Campainha electrica de 2 1/2", uma.
Chave de fenda para electricista, 6", uma.
Chave ingleza de 4", 8", 10" e 12" uma.
Cesta de arame para processos, uma.
Cesta de vime, idem, uma.
Cera virgem, kilo.
Escova commum para roupa, uma
Escova para unha, duzia.
Elasticos, diversos tamanhos, caixa com cem, caixa.
Enveloppe commercial, cento.
Enveloppe pequeno, cento.
Esponjeira de louça, uma.
Esponjeira de vidro, uma.
Esponja, uma.
Espanador n. 55, um.
Espanador n. 40, um.
Estopa branca, kilo.
Fio Barbour, n. 3, para encadernação novello.
Furador, um.
Fio de algodão branco, novello de 1/2 kilo.
Fita para machina de escrever, Underwood, Remington, Royal, uma.
Farinha de trigo, kilo.
Filtro de barro, nacional, ns. 1, 2 e 3 um.
Fio flexivel para installação electrica, de seda, metro.
Fio flexivel para installação electrica, de algodão, metro.
Fita isolante, branca ou preta, peça.
Fuzivel de cartucho, 10 a 25 ampéres, um.
Fuzivel de rolha, 20 ampéres, um.
Fogareiro electrico, grande, um.
Fogareiro electrico, pequeno, um.
Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
Giz branco, caixa.
Gazolina, lata.
Graxa para elevador, kilo.
Interruptor de porcellana para tempo, um.
Interruptor rotativo, 5 amperes, um.
Kaol em lata de meio kilo, lata.
Kerozene, lata.
Kerozene, garrafa.
Linha branca para encadernação, carretel.
Linha branca para coser processo, carretel.
Lacre nacional, superior, kilo.
Lapis preto, Faber, ns. 1 a 3, duzia.
Lapis graphite n. 2, H. B., duzia.
Lapis Eterard Bank, 425, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis verde, duzia.
Lapis para carbono, duzia.
Limpador de pennas, commum, um.
Lamparina de vidro, uma.
Lamparina de folha, uma.
Lampada electrica, 1/2 W., 50 velas, uma
Lampada electrica, 1/2 W., 100 velas, uma.
Lampada electrica, 1/2 W., 200 velas, uma.
Lampada electrica, 1/2 W., 400 velas, uma.
Lampada electrica, 1/2 W., 600 velas, uma.
Lampada electrica, 1/2 W., 1.000 velas, uma.
Mataborrão rosa ou verde ou branco, folha.
Mataborrão branco, rosa ou verde, em tiras, milheiro.
Macete, um.
Martello de ferro com cabo, um.
Mangueira para lavagem de casa, por metro.
Naphtalina em pó, kilo.
Naphtalina em bolas, kilo.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Oleo para lubrificação de motores, kilo.
Papel almasso pautado, superior, resma.
Papel almasso, pautado, commum, resma.
Papel de linho, liso, formato almasso, superior, para machina, resma.
Papel de linho liso, idem, commum, idem, idem, resma.
Papel de linho liso, em caixa, para cópia, caixa.
Papel de linho liso, em folha grande, resma.
Papel de linho liso, em folha grande, folha.
Papel de linho para carta, caixa.
Papel commum para carta, caixa.
Papel patente, verde, resma.
Papel patente verde, folha.
Papel branco para guarda, resma.
Papel branco para guarda, folha.
Papel pente, marmore, resma.
Papel pente, marmore, folha.
Papel carbono, 45×53, folha.
Papel pardo para forrar mesa, resma.
Papel pardo, idem, folha.
Papel commum para embrulho, resma.
Papel commum, idem, folha.
Papel diplomata para carta, caixa.
Papel de linho, bloco commercial, bloco.
Papel hygienico, pacote.
Papelão para encadernação, ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 16, maço.
Pelle de marroquim chagrin, verde, uma.
Panno preto para encadernação, metro.
Peso commum para papeis, um.
Prendedor O. K., caixa.
Percevejo de aço, caixa.
Potassa para lavagem, kilo.
Pedra pome, pequena, uma.
Pasta commum para mesa, uma.
Pilha secca, uma.
Pincel pequeno, duzia.
Penna "Leonard" (Golth), ns. 503, 505, 516, caixa.
Penna "Leonard" (Grey), idem, caixa.
Penna "Esterbroock" 206, caixa.
Penna "Perry" n. 420, caixa.
Penna "Mallat" 16, 12, caixa.
Regua de borracha com 0,40, 0,50 e 0,75, uma.
Raspadeira com cabo de madeira e osso, uma.
Rupi em lata de meio kilo, lata.
Receptaculo com chave, um.
Receptaculo sem chave, um.
Sabonete "Rialto" ou "Santelmo", caixa.
Sabonete em barra, caixa de duzia.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio nacional, superior, duzia.
Sello de chumbo para fechamento de saccos, kilo.
Tinta azul-preta, "Sardinha", litro.
Tinta carmim, "Sardinha", litro.
Tinta carmim, "Staford", vidro pequeno, vidro.
Tinteiro duplo, armação de ferro, um.
Tinteiro duplo, armação de madeira, um.
Tinteiro singelo, armação de ferro ou madeira, um.
Tinteiro de vidro avulso, um.
Tesoura para papel, uma.
Talhadeira de aço, 0,40, uma.
Toalhas para rosto, duzia.
Transporte de valores.
Vassoura de piassava, "Cattete", grande, duzia.
Vassoura de piassava, pequena, duzia.
Vassoura de cabello, grande, nacional, duzia.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:
Notas de 5$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Tribunal de Contas

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO, EFFECTUADA EM VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, PARA O JULGAMENTO DA IDONEIDADE DO PROPONENTE E ABERTURA DA PROPOSTA QUE APRESENTOU PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presente ás trese horas, no gabinete do senhor director da Primeira Directoria do Tribunal de Contas, Luiz Ribeiro Rosado, a commissão nomeada pelo excellentissimo senhor ministro presidente do Tribunal de Contas, para receber e abrir as propostas, julgar a idoneidade dos concurrentes e indicar a quem deve caber a preferencia na concurrencia publica para o fornecimento de material de expediente, durante o corrente anno, conforme edital publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros, no de numero oito, de onze do corrente, commissão esta composta do mesmo senhor director, como presidente, e dos directores senhores doutores Julio Vianna Lobato de Vasconcellos e J. B. Randolpho Paiva Junior, servindo de secretario o segundo escripturario Raul de Vasconcellos, tiveram proseguimento os

trabalhos pela abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade dos proponentes. J. G. Pereira & Companhia, os quaes, depois de devidamente examinados, resolveu a commissão julgar idoneos os proponentes em questão e a proposta, pelos mesmos apresentada, será examinada logo após a sua publicação na integra no citado orgão official. E por ser verdade, eu, Raul de Vasconcellos, segundo escripturario do Tribunal de Contas, servindo de secretario, lavrei a presente aos vinte e seis dias de mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *L. R. Rosado.* — *J. V. Lobato de Vasconcellos.* — *J. B. Randolpho Paiva Junior.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 194 e 196, ao Tribunal de Contas, para o fornecimento de material de expediente e encadernações, durante o anno de 1925, de accôrdo com o edital de 9 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official*, abaixo discriminado, a saber:

1. Agulhas grandes, uma, cento e vinte réis	$120
2. Almofadas para carimbos 0m,8×0m,12, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
3. Almofada para carimbo 0m,9×0m,17, uma, seis mil e quatrocentos réis	6$400
4. Barbante fino de côres, novelo pequeno, novelo, mil e quinhentos réis	1$500
5. Barbante pardo, fino, novelo, tres mil réis	3$000
6. Barbante pardo, grosso, novelo, tres mil réis	3$000
7. Blocks de 100 folhas 0m,11×0m,33, papel pautado timbrado, um, tres mil e duzentos réis	3$200
8. Blocks de 100 folhas 0m,15×0m,33, idem, idem, um, quatro mil réis	4$000
9. Blocks de 100 folhas 0m,21×0m,27, idem, idem, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
10. Blocks de 100 folhas de papel Fiume, 5 kilos, liso, de 0m,11×0m,33, um, tres mil e novecentos réis	3$000
11. Borracha circular, Faber, 1.080, uma, mil e duzentos réis	1$200
12. Borracha Faber, tinta, 104, uma, dous mil réis	2$000
13. Borracha Faber para lapis, uma, mil e novecentos réis	1$900
14. Borracha Faber para dous usos, uma, mil e novecentos réis	1$900
15. Bobina para machina de sommar Burroughes, uma, tres mil réis	3$000
16. Buvard de madeira, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
17. Canetas de madeira nacionaes, sortidas, uma, tresentos e oitenta réis	$380
18. Caneta Eagle Pencil n. 1 a 4, uma, oitocentos e cincoenta réis	$850
19. Canetas Faber, uma, seiscentos réis	$600
20. Caneta Faber, de borracha, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
21. Cartões 0m,13×0m,10, timbrados, cento, nove mil e quinhentos réis	9$500
22. Cartões 0m,17×0m,10, timbrados, cento, doze mil réis	12$000
23. Cartões impressos, para archivo, cento, quatro mil e oitocentos réis	4$800
24. Cartões impressos, com ilhós para as pastas do archivo, cento, noventa e oito mil réis	98$000
25. Carimbo de borracha, 4 linhas, um, quatorze mil réis	14$000
26. Carimbo Sport data movel, um, sessenta e oito mil réis	68$000
27. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma, cinco mil e duzentos réis	5$200
28. Cestas especiaes de vime, para papeis inuteis, uma, quatorze mil réis	14$000
29. Colchetes Self n. 1 e 2, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
30. Colchetes Self n. 3 e 4, caixa, dous mil e seiscentos réis	2$600
31. Colchetes inglezes diversos numeros, caixa, dous mil e quatrocentos réis	2$400
32. Colchetes n. 1 B, caixa, dous mil e seiscentos réis	2$600
33. Colchetes OK n. 2 B, caixa, tres mil réis	3$000
34. Colchetes Gem, caixa, dous mil réis	2$000
35. Colchetes Star, caixa, tres mil réis	3$000
36. Cylindros de vidro para molhador, um, nove mil e quatrocentos réis	9$400
37. Deposito de vidro para gomma, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
38. Encadernações meio marroquim, 0m,24 × × 0m,18, uma, dezeseis mil réis	16$000
39. Encadernações meio marroquim, 0m,24 × × 0m,35, uma, vinte e tres mil réis	23$000
40. Encadernações meio marroquim, 0m,26 × 0m,38, uma, trinta e quatro mil réis	34$000
41. Encadernações do *Diario Official*, uma, vinte e dous mil réis	22$000
42. Enveloppes timbrados, 0m,27 × 0m,15, formato sacco, cento, sete mil e oitocentos réis	7$800
43. Enveloppes timbrados para cartas, 0m,11 × × 0m,14, cento, sete mil e oitocentos réis	7$800
44. Enveloppes para cartas, timbrados, 0m,11 × × 0m,13, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
45. Enveloppes timbrados, 0m,10 × 0m,16, para cartas, cento, oito mil e quinhentos réis	8$500
46. Enveloppes timbrados para cartas, 0m,18 × × 0m,11, cento, oito mil e oitocentos réis	8$800
47. Enveloppes timbrados 0m,14 × 0m,25, cento, sete mil e quinhentos réis	7$500
48. Enveloppes timbrados 0m,28 × 0m,14, cento, oito mil e quatrocentos réis	8$400
49. Enveloppes timbrados 0m,29 × 0m,15, cento oito mil e quinhentos réis	8$500
50. Enveloppes timbrados 0m,38 × 0m,18, cento, dez mil e oitocentos réis	10$800
51. Enveloppes timbrados 0m,38 × 0m,18, forrados de panno, formato sacco, cento, setenta e cinco mil réis	75$000
52. Enveloppes timbrados 0m,29 × 0m,20, cento, quatorze mil e tresentos réis	14$300
53. Enveloppes timbrados 0m,35 × 0m,28, cento, dezeseis mil e setecentos réis	16$700
54. Enveloppes timbrados 0m,40 × 0m,28, formato sacco, cento, vinte e seis mil e seiscentos réis	26$600
55. Enveloppes timbrados 0m,40 × 0m,28, formato sacco, forrado de panno, cento, cento e dez mil réis	110$000
56. Fio de algodão grosso, novello, sete mil e quinhentos réis	7$500
57. Fio de algodão fino, novello, sete mil e quinhentos réis	7$500
58. Fio de linho para coser processos, novello, tres mil réis	3$000
59. Fio de linho para coser processos, carretel, tres mil réis	3$000
60. Fita para machina de escrever, uma côr, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
61. Fita para machina de escrever, duas cores, uma, sete mil e quinhentos réis	7$500
62. Furador para papel, um, tres mil réis	3$000
63. Gomma arabica nacional, vidro grande, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
64. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um, dous mil e cem réis	2$100
65. Gomma Stick Phast, vidro pequeno, um, tres mil réis	3$000
66. Giz branco em paus, duzia, setecentos réis	$700
67. Lapis pretos, Faber, ns. 1 a 4, duzia, quatro mil e duzentos réis	4$200
68. Lapis pretos, Faber HB, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
69. Lapis pretos Eberhard, 425 Bank, duzia, quinze mil réis	15$000
70. Lapis pretos, Graphite Vandyke, duzia, quatorze mil réis	14$000
71. Lapis azues, Faber, oitavados, duzia, dez mil e oitocentos réis	10$800
72. Ditos grossos, duzia, trese mil e duzentos réis	13$200
73. Lapis verdes, Faber, oitavados, duzia, dez mil e oitocentos réis	10$800
74. Ditos grossos, duzia, trese mil e duzentos réis	13$200
75. Lapis vermelhos, Faber, oitavados, duzia, dez e oitocentos réis	10$800

76. Ditos grossos, duzia, trese mil e duzentos réis 13$200
77. Lapis azul-vermelho, Faber, oitavados, duzia, trese mil e duzentos réis ..... 13$200
78. Ditos grossos, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
79. Lapis de borracha, duzia, dezoito mil réis... 18$000
80. Limpa pennas de vidro com brocha, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
81. Limpa pennas de louça com brocha, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
82. Livros de 200 folhas, actas, um, sessenta e dous mil réis . . .. 62$000
83. Livro de 200 folhas com indice, provisões, um, setenta e tres mil réis ..... 73$000
84. Livros de 100 folhas, protocollo, provisões, um, oitenta e quatro mil réis ..... 84$000
85. Livros de 100 folhas, protocollo de remessa, um, vinte e dous mil réis ..... 22$000
86. Livros de 150 folhas, com mata-borrão, para ponto, um, sessenta e quatro mil réis.... 64$000
87. Livros de 200 folhas, protocollo de officios, um, noventa mil réis . . .. 90$000
88. Livros de 250 folhas, protocollo de officios, um, noventa e seis mil réis ..... 96$000
89. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um, noventa e oito mil réis ..... 98$000
90. Livros de 300 folhas, protocollo de officios, um, cento e quatro mil réis ..... 104$000
91. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despeza, um, sessenta e oito mil réis.... 68$000
92. Livros de 150 folhas, registro de empenho de despeza, um, setenta e nove mil réis..... 79$000
93. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despeza, um, noventa e dous mil réis..... 92$000
94. Livros de 100 folhas, registro de licença e nomeações, um, sessenta e sete mil réis. 67$000
95. Livros de 250 folhas, A officiar, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
96. Livros de 80 folhas, escripturação geral dos creditos, um, sessenta e um mil réis.... 61$000
97. Livros de 100 folhas, escripturação geral dos creditos, um, sessenta e cinco mil réis.. 65$000
98. Livros de 150 folhas, escripturação geral dos creditos, um, sessenta e oito mil réis.... 68$000
99. Livros de 200 folhas, escripturação geral dos creditos, um, oitenta e quatro mil réis.. 84$000
100. Livros de 250 folhas, escripturação geral dos creditos, um, oitenta e nove mil e quinhentos réis . . .. 89$500
101. Livros de 260 folhas, escripturação geral dos creditos, um, noventa e quatro mil réis. 94$000
102. Livros de 300 folhas, escripturação geral dos creditos, um, cento e oito mil réis..... 108$000
103. Livros de 50 folhas, auxiliares, um, vinte e oito mil réis . . .. 28$000
104. Livros de 60 folhas, auxiliares, um, trinta mil réis . . .. 30$000
105. Livros de 100 folhas, auxiliares, um, trinta e dous mil réis . . .. 32$000
106. Livros de 150 folhas, auxiliares, um, trinta e oito mil réis . . .. 38$000
107. Livros de 180 folhas, auxiliares, um, quarenta e um mil réis ..... 41$000
108. Livros de 200 folhas, auxiliares, um, quarenta e cinco mil réis . . .. 45$000
109. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um, noventa e seis mil réis . . .. 96$000
110. Livros de 300 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um, cento e quatro mil réis . . .. 104$000
111. Livros de 350 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um, cento e dezoito mil réis . . .. 118$000
112. Livros de 400 folhas, protocollo de requerimentos e diversos, um, cento e trinta e sete mil réis ..... 137$000
113. Livro de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um, cento e dezeseis mil réis.... 116$000
114. Livros de 200 folhas, protocollo de fianças, um, noventa e dous mil réis ..... 92$000
115. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um, cento e trinta e cinco mil réis..... 135$000
116. Livros de 250 folhas, protocollo de avisos e officios, um, noventa e seis mil réis..... 96$000
117. Livros de 300 folhas, protocollo de avisos e officios, um, cento e quatro mil réis..... 104$000
118. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um, cento e trinta e sete mil réis 137$000
119. Livros de 250 folhas, protocollo dos ministerios, um, noventa e oito mil réis ..... 98$000
120. Livros de 300 folhas, protocollo dos ministerios, um, cento e oito mil réis ..... 108$000
121. Livro de 250 folhas, indice do protocollo de tomadas de contas, um, sessenta e tres mil réis . . .. 63$000
122. Livros de 200 folhas, tomada de contas das collectorias, um, duzentos e trinta e sete mil réis . . .. 237$000
123. Livros de 500 folhas, copiador de officios, um, trinta e seis mil réis ..... 36$000
124. Livros de 100 folhas, Corpo Deliberativo Especial e Ministerio Publico, um, sessenta e oito mil réis . . .. 68$000
125. Livros de 150 folhas, termo de compromissos, um, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
126. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
127. Livros de 100 folhas, delegações do Tribunal de Contas, um, setenta e quatro mil réis.. 74$000
128. Livros de 250 folhas, assentamentos do pessoal, um, cento e vinte e quatro mil réis 124$000
129. Livros de 100 folhas, tomada de contas, um, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
130. Livros de 150 folhas, tomada de contas, um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
131. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
132. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um, cento e vinte e nove mil réis..... 129$000
133. Livros de balancetes de 0m,52×0m,70, de 50 folhas, um, cento e dezenove mil réis.... 119$000
134. Livros para balancetes, de 0m,52×0m,70, de 70 folhas, um, cento e trinta e cinco mil réis 135$000
135. Machinas para furar papel, para pastas automaticas, uma, nove mil e quinhentos réis 9$500
136. Molhador de louça com esponja, um, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
137. Papel carbono Caribonum, 0m,22×0m,33, caixa de 100 folhas, caixa, quarenta e nove mil réis . . . . 49$000
138. Papel carbono Greif, azul ou preto, 0m,22×0m,33, caixa, quatorze mil e quinhentos réis . . .. 14$500
139. Papel carbono Ellans, azul ou preto, 0m,22×0m,33, caixa, vinte e oito mil réis.... 28$000
140. Papel de linho impresso, para autorização de despeza, 100 folhas, um, dezesete mil réis 17$000
141. Papel Royal Vellum, pautado, para officio, impresso, 400 folhas, setenta e dous mil réis . . .. 72$000
142. Papel Vellum, pautado, para officio, impresso, 400 folhas, setenta e dous mil réis..... 72$000
143. Papel Royal Vellum, impresso em tinta de cópia, para officio, 400 folhas, setenta e dous mil réis . . .. 72$000
144. Papel Royal Bucks Vellum, pautado e impresso, para officio, 400 folhas, setenta e oito mil e quinhentos réis ..... 78$500
145. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas, sessenta e oito mil réis 68$000
146. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas, sessenta e oito mil réis..... 68$000
147. Papel impresso para portarias, 400 folhas, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
148. Papel Imperial Vellum, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas, sessenta e oito mil e quinhentos réis ..... 68$500
149. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas, quarenta e oito mil e quinhentos réis . . .. 48$500
150. Papel Imperial Vellum, pautado, de 33 linhas e impresso, 400 folhas, sessenta e oito mil réis . . . . 68$000
151. Papel impresso para capas, 400 folhas, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
152. Papel impresso para capas de creditos ou contractos, 400 folhas, quarenta e nove mil réis . . .. 49$000
153. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas, cincoenta e oito mil réis..... 58$000

154. Papel almasso riscado, quatro lados, para conta corrente, 400 folhas, quarenta e dous réis . . . . . 42$000
155. Papel almasso riscado, tres lados, para conta corrente, 400 folhas, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
156. Papel pautado, riscado, tres lados, para balanço, 400 folhas, noventa e cinco mil réis 95$000
157. Papel pautado e riscado, 4 lados para balanços, 400 folhas, noventa e cinco mil réis 95$000
158. Papel riscado, impresso, para relatorio, 400 folhas, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000
159. Papel riscado, impresso, para resumo do ponto, 100 folhas, vinte e nove mil réis..... 29$000
160. Papel r ado para relatorio, 400 folhas, cento e dezoito mil réis..... 118$000
161. Papel londrino pautado 33 linhas, 400 folhas, trinta mil réis..... 30$000
162. Papel Flor de Lys, pautado, 33 linhas, 400 folhas, trinta e seis mil réis..... 36$000
163. Papel de linho, impresso, para minuta de provisões, 400 meias folhas, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
164. Papel Victory Ledger, sem pauta, 400 folhas, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
165. Idem, idem, impresso, para officios, 400 folhas quarenta e nove mil e oitocentos réis.... 49$800
166. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas sessenta e oito mil réis..... 68$000
167. Idem, dito impresso, para officios, 400 folhas, setenta e seis mil réis..... 76$000
168. Papel official, sem pauta, 400 folhas, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
169. Papel official, impresso, para officio, 400 folhas, sessenta e tres mil réis..... 63$000
170. Papel Royal Bucks Vellum, sem pauta, 400 folhas, sessenta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 68$500
171. Idem, dito, sem pauta, meias folhas, 400/2 folhas, trinta e oito mil réis..... 38$000
172. Idem, idem, sem pauta, timbrado, para minutas de officios, 400/2 folhas, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
173. Papel No Protest Bond, sem pauta, timbrado, para minutas de officios, 400/2 folhas, quarenta e seis mil réis..... 46$000
174. Idem, dito, sem pauta, meias folhas, 400/2 folhas, quarenta e um mil réis..... 41$000
175. Papel official, sem pauta, em meias folhas, 400/2 folhas, vinte e oito mil réis,.... 28$000
176. Papel absorvente para mimeographo, timbrado, em meias folhas, 400/2 folhas, trinta mil réis . . . . . 30$000
177. Idem, idem, sem timbre, em meias folhas, 400/2, folhas, vinte e quatro mil réis... 24$000
178. Papel aspero, formato almasso, 400/2 folhas, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
179. Papel para cartas 1/4 Hurds, timbrado, 100 folhas, quatorze mil réis..... 14$000
180. Papel para cartas 1/4 linho, timbrado, 100 folhas, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
181. Papel para cartas 1/8 Hurds, timbrado, 100 folhas, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
182. Papel para cartas 1/8 linho, pautado e timbrado, 100 folhas, dez mil réis..... 10$000
183. Papel para cartas 1/8, pautado, 100 folhas, oito mil réis..... 8$000
184. Papel para cartas, timbrado, com enveloppes, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
185. Papel para cartas, timbrdao, com enveloppes, cento, vinte e seis mil réis..... 26$000
186. Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha, quatrocentos réis..... $400
187. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha, seiscentos e oitenta réis..... $680
188. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento, quatro mil réis..... 4$000
189. Papel para embrulho, grosso, folha, quatrocentos e oitenta réis..... $480
190. Papel para embrulho, manilha, folha, cento e cincoenta réis $450
191. Pennas Gillot, n. 170, caixa, sete mil réis.. 7$000
192. Pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa, sete mil réis . . . . . 7$000
193. Pennas J. B. Mallat, n. 14, caixa, sete mil réis 7$000
194. Pennas Leonardt 505, prateadas, caixa de 100, caixa, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
195. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa de 100, caixa, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
196. Pennas Perry n. 420, caixa, oito mil réis.... 8$000
197. Pennas Turnor J., caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
198. Pennas Rond n. 1 e 6, caixa, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
199. Pennas Blanzy n 475, caixa, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
200. Pennas Brandauer n. 530, caixa, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
201. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
202. Pasta de oleado Victoria para mesa, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
203. Pasta de oleado para mesa, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
204. Pasta de marroquim para mesa, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
205. Pasta Perry n. 3, com mola de aço, uma, quatorze mil réis . . . . . 14$000
206. Pasta registradora Soennecken, formato officio com alavanca, e indice, uma, quinze mil réis . . . . . 15$000
207. Pasta registradora Geka, formato, officio, uma, doze mil réis ..... 12$000
208. Pasta Soennecken Kismet, uma, seis mil réis 6$000
209. Pasta Soennecken qualidade D. S., uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
210. Pasta Soennecken n. 968, uma, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
211. Pasta de papelão com cadarço formato almasso, uma, tres mil e quinhentos réis. 3$500
212. Idem, idem, officio, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
213. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
214. Peso de vidro de 400 grammas, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
215. Porta caneta de ferro, um, tres mil réis.... 3$000
216. Raspadeira Rodgers, cabo de madeira, uma, nove mil réis ..... 9$000
217. Raspadeira Rodgers, canivete, cabo de madeira, uma, onze mil e quinhentos réis. 11$500
218. Raspadeira Rodgers, canivete, cabo de osso, uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
219. Reguas de borracha de 0m,40, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
220. Reguas de borracha de 0m,50, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
221. Talões de empenhos de 100 folhas, material, um, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
222. Talões de empenhos de 200 folhas, material, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
223. Talões de empenhos de 100 folhas, pessoal, um, vinte e um mil réis . . . . . 21$000
224. Tesouras Rodgers para papel, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
225. Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta em armação de ferro, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
226. Tinteiro de vidro, um, dez mil réis ..... 10$000
227. Tinta preta Stephens, litro, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
228. Tinta preta Velox, litro, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
229. Tinta carmim Stephens, 1/2 litro, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
230. Tinta de côres para carimbo nacional, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
231. Tinta de côres para carimbo Maurin, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
232. Papel carbono Multi Kopy, azul ou preto 0m,22×0m,33, caixa, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
233. Papel carbono Multi Kopy, azul ou preto 0m,44×0m,60, caixa, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
234. Papel official, timbrado para minutas de officios, 400/2 folhas, trinta e dous mil réis 32$000
235. Papel carbono Pelika n. 1.025, 22×33 c/m., caixa, vinte e dous mil réis ..... 22$000
236. Pasta para movimento de processos com dizeres, uma, dezoito mil e seiscentos réis 18$600

Declaram se submetter a todas as condições do edital do concurrencia.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *J. J. Pereira & Comp.*

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. Dr. director, ficam convidados os senhores contribuintes do imposto sobre a renda (decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924) constantes da relação abaixo, a recolher o respectivo imposto logo que, por intermedio do Correio recebam a notificação da importancia a pagar.

Primeira Sub-directoria, 22 de janeiro de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1924 e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria.

"Commercial"

Nomes — Residencias

A. Dominguez & Vasquez, rua Humaytá n. 88.
Abel José Ferreira, rua major Avila n. 30.
Antonio de Souza Martins, rua Coronel Pedro Alves n. 313.
Antonio Barbosa da Silva, avenida Salvador de Sá n. 75.
Antonio da Silva Azerá, rua S. Pedro n. 162.
Alves Moreira, rua Senhor dos Passos n. 49.
A. Pereira, avenida Passos n. 64.
A. S. Loureiro, praça do Engenho Velho ns. 28/30.
A. Loureiro & Comp., rua Archias Cordeiro n. 204.
A. Ferreira Rocha, largo José Clemente n. 16.
Abel Sobral & Comp., rua Gonçalves Dias n. 11.
A. F. Gomes, rua do Mattoso n. 34.
A. N. da Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.
Ascenção Santos & Comp., travessa do Rosario n. 20.
A. Esteves & Irmãos, rua Carolina Machado n. 956.
Arturo Vecchi, rua Paulo de Frontin n. 47.
A. Saraiva & Comp., rua da Prainha ns. 41/43.
Alfredo Ferreira, rua Buenos Aires n. 138.
Albino Alves Rôllo, rua Buenos Aires n. 333.
A. Costa Araujo, rua Constituição numero 78.
Almeida, Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.
Adelino Baldeiro & Braga, rua Riachuelo n. 393.
Alipio Bastos Filho, rua do Passeio n. 108.
Arthur Sgarbi, avenida Amaro Cavalcanti n. 133.
Antonio Duarte & Comp., rua Estacio de Sá n. 91.
A. L. Neves & Comp., rua Uruguayana n. 125.
Agostinho José Vaz, praça da Republica n. 73.
A. Moraes, rua Municipal n. 13, 1º andar.
A. Hénault & Comp., rua da Carioca n. 52, 2º andar.
Alcides Diego Garat Coutinho, rua General Camara n. 191.
Antonio Gomes Thomé, rua Clarimundo de Mello n. 83.
A. Costa & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 99.
Antonio de Souza Lemos, avenida Gomes Freire n. 121.
Alves Magalhães & Comp., rua São Pedro n. 91, sobrado.
Abel & Manoel Preza, rua Dr. Dias da Cruz n. 807.
Antonio Silva & Irmão, rua D. Marianna n. 170.
Antonio M. Rodrigues, rua General Sampaio n. 36.
Alves & Moreira, praça do Mercado n. 125.
Antonio Augusto Tavares, rua Marechal Floriano n. 104.
Andrade, Andrade & Comp., rua da Misericordia n. 67.
A. S. Mendes, rua S. Luiz Gonzaga n. 476.
A. Curi & Joaquim, praça da Republica n. 90.
Antonio Ferreira Jorge, rua de S. Pedro n. 294.
Almeida Tavares & Comp., rua Tobias Barreto n. 24.
Antonio Capalbo & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Alvaro José de Oliveira, rua Senador Furtado ns. 74 e 170.
Antonio Ferreira Barbosa, rua do Lavradio n. 22.
Agostinho de Souza Monteiro & Comp., rua da Estação n. 1.
A. F. Costa, rua dos Andradas n. 27.
Abilio de Almeida, rua 24 de Maio numero 207.
Alfredo Giamini, rua Marechal Floriano n. 171.
Albertini & Stadler, rua do Lavradio n. 105.
Antonio Silvestre da Motta, rua General Gurjão n. 4.
Antonio Lourenço Saraiva, rua Senador Pompeu n. 64.
A. Costa & Silva, avenida Suburbana n. 3.074.
Aquilino de Castro, rua Candido Mendes ns. 2/4.
Amin Salin & Irmãos, rua da Alfandega n. 209.
Antonio Jorge Abi Saber, rua Senhor dos Passos n. 165.
A. C. Mattos, rua Borja Reis n. 59.
Alvaro de Macedo, rua do Riachuelo n. 71.
Breissan & Comp., rua Beunos Aires ns. 98-100.
Barros Vassallo & Comp., rua do Ouvidor n. 141.
Boal & Irmão, rua Bella de S. João n. 117.
Borges & Alves, rua Senador Dantas n. 119.
B. Martins & Comp., rua S. Pedro n. 186.
Barbosa Teixeira & Comp., rua S. Clemente n. 40.
R. Gomes de Carvalho, rua do Senado ns. 20-26.
B. J. Gomes, R. Dr. Clovis Bevilacqua n. 95.
Belmiro Ferreira & Gomes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 62.
Barbosa Guerra, rua S. Francisco Xavier n. 196.
B. Damaso & Comp., rua dos Ourives n. 141.
Burdman, Irmão & Nauslausky, rua Sant'Anna n. 76.
Becus Tupogi, praça da Republica n. 96.
Braga, Leal & Comp., rua Pharoux n. 12.
Barreiros & Corrêa, rua Theophilo Ottonio n. 206.
Barreto, Irmão & Comp., rua José Bonifacio n. 254.
Betros & Felippe, rua da Alfandega n. 268.
Borges & Fernandes, rua do Cattete n. 71.
Brener Villarino & Comp., rua da Alfandega n. 172.
Belmiro dos Santos Castro, rua das Laranjeiras n. 384.
Basilio Pinto de Azeredo & Comp., rua Archias Cordeiro n. 234.
Barral & Silva, rua Engenho de Dentro n. 51.
Barbosa & Araujo, rua Buenos Aires n. 278.
Barbosa, Varella & Comp., rua General Camara n. 129.
Camacho & Chagas, Mercado Municipal ns. 24 e 28.
Campos & Fernandes, avenida Salvador de Sá n. 173.
C. Fuerst & Comp., rua Primeiro de Março n. 12.
Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 273.
Cunha, Soares & Comp., rua do Rosario ns. 30 e 32.
Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo n. 124.
Caetano Giuffo & Filho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 223.
Carvalho Rocha & Comp., rua Sete de Setembro n. 111.
Castro & Miranda, rua Goyaz n. 150.
Cordeiro & Irmão, rua Santo Christo n. 183.
Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes ns. 2 e 4.
Cruz Junior & Comp., rua do Cattete n. 1.
Chr. J. Brezing & Comp., rua D. Manoel n. 47.
Camillo Glaude, rua Theophilo Ottoni n. 122.
Custodio Fernandes & Comp., rua São Pedro n. 45.
Caruso & Fernandes, rua Sant'Anna n. 72.
Carlos Basilio, Mercado Municipal, rua XI, ns. 98 e 100.
Campos Silva & Comp., rua General Polydoro n. 272.
Costa, Bastos & Fernandes, rua Uruguayana n. 19.
Costa & Teixeira, rua S. Pedro n. 267
C. Castello Branco, rua da Candelaria n. 53.
C. Campos Brasil, rua Camerino numeros 97 e 99.
C. Simões Coelho, rua Marechal Floriano n. 221.
Costa Souza, rua do Cattete n. 331.
Cabral Irmão & Comp., rua General Camara n. 169.
Constantino Ribeiro, praça da Republica n. 25.
C. Pinto dos Santos & Comp., rua José dos Reis n. 29.
Caxias & Comp., rua Dr. Maciel n. 59.
Castro & Waldemar, praça Quinze de Novembro n. 42.
Chucri Murod & Comp., rua da Alfandega n. 286.
Costa & Macedo, avenida Gomes Freire n. 132.
Carlos H. Noubarth, praça Tiradentes n. 33.
Carivaldo Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 2.
Cezinio Messina, rua Manoel Victorino n. 589.
Carlos Gonçalves & Neves, rua Santa Alexandrina n. 256.
Cardoso & Pinto, rua Pedro Americo n. 31.
Carlos Gonçalves Pereira, rua Major Avila n. 107.
Canton & Mayor, rua Luiz de Camões n. 74.
Castro & Ferreira, rua General Caldwell n. 27.
Chucri & Comp. Abdelmor, rua Marechal Floriano n. 137.
Castro Loureiro & Comp., rua São Leopoldo n. 39.
Carlos Bastos, estrada Nova da Tijuca n. 445.
Carlos Antonio Machado, praia do Zumby n. 129, Ilha do Governador.
Cunha Silveira & Comp., rua General Camara n. 137.

Calil Moysés & Irmão, rua José Mauricio n. 89.
Candido Carreiro Hereda, rua Joaquim Silva n. 55.
Carloman da Silva Oliveira, rua Buenos Aires n. 120.
Cunha & Macedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Cruzeiro & Comp., rua General Camara n. 128.
Coelho Novaes & Comp., rua Primeiro de Março n. 82.
Cunha Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.
Cunha Pinto & Comp., rua S. José ns. 9 e 11.
Cal Paz & Comp., rua do Catete n. 23.
David F. Coelho, rua Senhor dos Passos n. 127.
Dominguez Lourido & Rodriguez, largo do Machado n. 9.
Dominguez & Fernandez, rua do Catete n. 307.
D. Martins & Pereira, rua Marechal Rangel n. 10.
D. Alves & Irmão, rua do Carmo numero 67.
Domingos F. Leão, rua Senador José Bonifacio n. 182.
De Vincenzi & Comp., rua General Camara n. 98.
Davis & Comp., rua General Camara n. 66.
Domingos Ferreira Lopes, praia do Russell n. 64.
Decio Ferreira Bento de Oliveira, rua Archias Cordeiro n. 218 A.
Diogo Leivas, rua Commendador Lago n. 42.
D. Urso & F. Merola, rua Benedicto Hyppolito n. 40.
Dias Ramalho & Comp., rua do Acre n. 54.
Diamantino Simões dos Reis, rua D. Anna Nery n. 232.
David Rodrigues Ferro, rua 13 de Maio n. 13, sobrado.
David Jamel, rua Marechal Rangel n. 22.
Dias Souza & Comp., rua do Catete n. 311.

Domenico Maiello & Comp., praça do Mercado, rua XII ns. 21-27.
David & Freitas, Mercado Municipal, rua IX, ns. 71-75.
D. J. Paulo, rua da Alfandega numero 232.
Domingos Rodrigues & Fernandes, rua do Ouvidor n. 8.
Dias & Veras, rua Dr. Carmo Netto n. 131.
Diniz José Simões, rua Senador Euzebio n. 386.
Dias Moreira & Comp., rua Saccadura Cabral ns. 232-236.
Dorfman & Irmão, rua do Catete numero 79.
Danias & Pires, rua Soares Cabral numero 1.
David Carneiro & Comp., rua General Camara n. 172.
Domingues & Fernandes, avenida Passos n. 122.
Domingos José Ribeiro, rua General Pedra n. 83.
Ernesto Campello, travessa das Bellas Artes n. 65.
Elio Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 310.
Eduardo Dias & Comp., rua do Rosário n. 149.
Eduardo da Rocha Costa, rua Copacabana n. 546.
E. Kemnitz & Comp. Ltda., rua de S. Pedro n. 14, 3° andar.
Eduardo Ferreira Jorge, rua Senhor dos Passos n. 169.
Emilio Cavalieri & Comp., rua Senhor dos Passos n. 93.

Eduardo Ribeiro Magalhães, rua Buarque n. 13, Leme.
Elias Castiço, rua Martins Penna numero 33.
Eloy José Borges, rua Haddock Lobo n. 327.
Eduardo Clero & Comp., rua da Quitanda n. 149.
Eduardo Abilio Lopes, rua Jockey Club n. 1.
Emilio Tofani, rua Felippe Cardoso n. 67, Santa Cruz.
E. Sampaio & Irmão, rua Visconde de Itaúna n. 98.
Ernesto Francisco dos Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 194.
Emilio Bouzan, avenida Gomes Freire n. 62.
Ernesto Secco & Comp., estrada de Santa Cruz n. 207 B.
Eduardo Ferreira Lobo, rua da Prainha n. 6.
Esteves, Rodrigues & Comp., rua Machado Coelho n. 100.
Empreza Metallurgica Pagani & Castier Ltda., rua D. Julia n. 99.
Euclides Guimarães Fonseca, rua São Pedro n. 51.
Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 40.
F. de Azevedo (Dr.), rua Theophilo Ottoni n. 102.
Fonseca & Martins, rua Clapp n. 1, sobrado.
Frank M. Garcia, avenida Rio Branco n. 109, sala 22.
F. Auchorema, praia do Cajú n. 68.
Francisco Machado Monteiro, rua Bernardo de Vasconcellos n. 197.
Figueiredo & Maximo, rua do Catete n. 139.
Fonseca Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Ferreira Coelho & Comp., travessa S. Diogo n. 13.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de S. Felix n. 10.
Figueiredo, Peralta & Comp., rua Moncorvo Filho n. 49.
F. Cabral & Alves, rua Silva Jardim n. 3.
F. Jaccarino & Lauria, rua Senador Euzebio n. 184.
Francisco Coelho, rua de Sant'Anna n. 12 A.

Ferreira & Pinheiro, rua General Caldwell ns. 69/71.
Felizardo Villela & Fernandes, rua VII ns. 21/23, Mercado Municipal.
Flavio Novaes & Comp., rua do Ouvidor n. 65.
Fernandes Brandão & Comp., rua Uruguayana n. 86.
Freitas & Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 13.
Fernandes & Andrade, rua Costa Barros n. 35.
F. F. Braga & Comp., rua Gonçalves Dias n. 48.
Felippe Julio Chiara, rua Marechal Floriano Peixoto n. 127.
Francisco Cordeiro, rua Senhor dos Passos n. 28.
Fernandes & Granja, rua 2 de Abril ns. 2 a 6.
Francisco Lucas, avenida Rio Branco n. 137.
Francisco J. da Silva, avenida Suburbana ns. 31/59, Cascadura.
F. S. Ribeiro & Comp., rua da Assembléa n. 9.
Figueiredo & Almeida, rua Goyaz numero 780.
Fernandes dos Santos & Comp., rua Uruguayana n. 5.
Filgueiras & Marques, praça da Republica n. 65.

Fernando Garcia de Mattos, rua dos Andradas n. 149.
F. Barbarstefano, rua do Senado numero 7.
Fraga, Irmão & Comp., rua S. Bento n. 8, sobrado.
F. de Almeida Amado, rua Goyaz numero 406, Piedade.
Francisco Laginestra & Comp., rua General Camara n. 27.
Frederico Deseta, rua XII ns. 31/35, Mercado Municipal.
F. Fernandes & Rodrigues, rua 7 de Setembro n. 31.
Francisco Antonio Pereira, rua Santo Amaro n. 94.
Feres Assaf, rua do Catete n. 129.
Freitas Rocha & Comp., rua Conde de Bomfim n. 8.
Ferreira & Fernandes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 174.
Francisco Moreira & Comp., rua Senador Pompeu n. 69.
Ferreira Ayres & Souza, rua X numeros 59/63, Mercado Municipal.
Francisco Joaquim Madruga, rua Aqueducto n. 324.
Ferreira, Gomes & Ferreira, rua Augusto Vasconcellos n. 7 Campo Grande.
Franz Schwalbe, rua General Pedra ns. 97 e 99.
Figueiredo & Moreira, rua Goyaz numero 400, Piedade.
Frederico Guilherme Koplin, rua 1° de Março n. 22.
Francisco Antonio de Menezes, rua S. Clemente n. 235.
Francisco, Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 235.
Ferreira Burel & Comp., rua dos Andradas n. 165.
Francisco Barbosa & Comp., rua São Christovão n. 635.
F. Martins & Comp., praia de Botafogo n. 212.
Figueiredo Fonseca & Comp., rua General Camara n. 257.
Ferraz & Irmão, rua Jockey Club numero 304.
Ferreira & Goulart, rua Goyaz numero 436.
Fernandes & Sobrinho, rua Lucilio Lago n. 133.
Felippe Queimadellas, estrada Monsenhor Felix sem numero.
Francisco Moutinho & Irmão, estrada M. Rangel n. 378, Madureira.
Fernandes Malmo & Comp., rua Buenos Aires ns. 64 a 68.
Ferreira Guimarães & Comp., rua 1° de Março n. 86.
Ferreira de Mattos & Comp., rua 7 de Setembro n. 177.
Fernandes Murias & Comp., rua 7 de Setembro n. 116.
Freitas & Irmão, estrada Nazareth numero 10, Ricardo de Albuquerque.
F. Cabral & Comp., avenida Rio Branco ns. 152 a 162.
Ferreira Henriques, rua Marangüape n. 9.
F. S. Garcia & Comp., praça do Mercado ns. 151 e 153, externo.
Ferreira & Camargo, avenida Rio Branco n. 109, 3° andar.
Gomes Brandão, rua General Camara n. 92.
Gustavo G. S. Silva, avenida Rio Branco n. 142.
Gonçalves Neves & Comp., praça Central do Mercado Municipal ns. 17 e 18.
Gonçalves Cabral & Comp., rua Republica do Perú n. 123.
Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21.
Guido Pereni, rua Senador Euzebio n. 103.

Gomes, Irmão & Comp., praça do Mercado ns. 143 e 149.
Guichard Filho & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 185.
Godinho & Comp., rua da Prainha numeros 22 a 28.
Gelassen & Castro, avenida Gomes Freire n. 131.
Gomes Neves & Comp., rua 7 de Setembro n. 161.
Gonzalez Alonso, rua General Gurjão n. 4.
Gonçalves Campos & Nunes, rua Gonçalves Dias n. 89.
Galipe & Comp., rua General Camara n. 229.
Guido Cavalieri, rua XI, Mercado Novo ns. 2 e 4.
Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 562.
Gonçalves & Irmão, rua Copacabana n. 816.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 46.
Gallo & Comp., rua São José n. 69.
Glaser Filho & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 61.
Gaspar Sampaio Vieira, avenida Amaro Cavalcanti n. 85.
Gustavo & Comp., rua Buenos Aires n. 91.
Henrique da Costa Narcizo, rua Silva Rabello n. 124.
Henrique Garcia & Comp., rua Frei Caneca ns. 63 e 65.
H. Friedrick, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Herdy Alves & Irmão, rua de S. Pedro n. 35.
Henrique Velho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 13.
Horta & Sobrinho, rua 7 de Setembro n. 123.
Hercules & Werneck, rua Ferreira Vianna n. 29.
Hexagon Sewing Machine Company, rua do Ouvidor n. 63, 1° andar.
Houaiss, Irmão & Comp., rua da Alfandega n. 293.
Habib & Abuzaid, rua da Alfandega n. 314.
Hirtz Bonheur & Comp., rua Senhor dos Passos n. 106.
Habib Favad & Filho, rua da Alfandega n. 328.
H. Costa & Comp., rua Figueira de Mello n. 3.
Herberg Villela, rua Theophilo Ottoni n. 96.
Henrique da Silveira & Filho, rua do S. Christovão ns. 205 e 571.
H. S. Woolsey & Comp., rua Almirante Tamandaré n. 41.
Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83.
Henriques Almeida & Comp., rua do Caltete n. 275.
Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco ns. 69 e 77.
Henrique Reis, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
Isidro Marba, praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro Central do Brasil).
Ignacio Teixeira Lopes, rua Senador Euzebio ns. 26 e 28.
Ignacio Teixeira da Cunha, Estrada Real de Santa Cruz n. 115 A. Realengo.
Indalecio Villa, rua do Bangú numeros 6 e 8.
Ibrahim Ismael A. Fondé, praça da Republica n. 70.
Irmãos Almeida, rua do S. Christovão ns. 555 a 573.
Innocencio & Marques, Mercado Municipal, rua XV ns. 48 e 50 e 37 e 39.
Ignacio Manoel de Oliveira, rua Pompilio Albuquerque n. 266.

Iglesias Irmãos, rua do Passeio numero 106 e Gonçalves Dias n. 19.
Iglesias Vasques & Mouro, rua do Theatro ns. 39 e 41.
Izaac Gonçalves Curio, rua Jurema n. 49.
Industria de Tabacos S. Sebastião, Ltd., rua Senador Pompeu n. 276.
Ismael F. Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.386.
Irmãos Safadi, rua José Mauricio numero 101.
Izaac Camara & Comp., rua S. José n. 93.
I. Gonçalves & Comp., rua Senador Euzebio n. 426.
Irmãos Vivacqua, rua da Quitanda numero 187, sobrado.
J. C. V. Mendes & Comp., rua Republica do Perú n. 38.
José da Silva Graça, rua Sacadura Cabral n. 229.
José Lucio, rua Riachuelo n. 401.
Joaquim Gomes Cardoso, rua 7 de Setembro n. 97.
Jorge Kuppermann, rua Sacadura Cabral n. 39.
J. Bernardes, rua Gonçalves Dias numero 31.
J. Duarte Pereira, rua Leopoldina Rego n. 226, Olaria.
José Mendes Simões, rua S. Clemento n. 34.
Jorge Dicker, rua Leopoldina Rego n. 10.
Jaymo Schwartz, rua Visconde de Itaúna n. 111.
J. Rocha & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 109.
Julio de Mattos & Comp., rua Buenos Aires n. 52.
Jorge Canaan & Irmão, praça da Republica n. 80.
José da Silva Araujo, rua General Camara n. 170.
Jorge Santos & Comp., rua de São Pedro n. 156.
Joaquim Nunes & Comp., largo de S. Francisco de Paula n. 25.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.
J. Gomes & Irmão, rua Saldanha Marinho n. 1.
J. Avila de Freitas, rua do Engenho n. 6, Deodoro.
J. Freire & Comp., rua Buenos Aires n. 149.
J. Silva & Pinto, rua da Estação numero 7, D. Clara.
José Silveira Candeias, rua da Passagem n. 126.
J. Gomes & Silva, rua Mercado Municipal (lado externo n. 11).
J. Marcello & Comp., avenida Rio Branco n. 124.
José Annunciação Gonçalves, rua do S. José n. 59.
J. de Souza & Comp., praça José de Alencar n. 12.
João Corrêa Lopes, rua do Carmo numero 21.
João Pinho Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 68.
Julio de Souza, avenida Passos n. 120.
J. Araujo & Comp., rua Uruguayana n. 210.
José Pires, rua Coronel Pedro Alves n. 203.
J. Ferreira & Oliveira, rua Luiz de Camões n. 18, 1° andar.
J. Fernandes & Filho, largo da Carioca n. 14.
Jesus Hereda Vidal, rua da Prainha n. 31.
J. S. Ribas, avenida 28 de setembro n. 3.

José de Sequeira, rua Barão de São Felix n. 135.
José Albano Baptista Valerio, rua 24 de Maio n. 421.
José Ferreira Guimarães, rua da Gamboa n. 137.
Joaquim C. de Souza, rua Comerino n. 16.
João Gerundo, rua General Camara n. 308.
José Mehry Filho, rua Visconde de Itaúna n. 102.
J. B. Ferreira, rua General Caldwell n. 314.
J. Gomes dos Santos, rua do Mattoso n. 48.
José da Costa Sól, rua da Passagem n. 60.
José Rodrigues Maio, rua Conde de Bomfim n. 786.
José Santos & Comp., rua General Camara n. 244.
Jayme Loureiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 1.
José Pinto de Azeredo Junior, rua Archias Cordeiro n. 228.
J. J. de Souza & Comp., avenida Mem de Sá n. 288.
J. R. Villela, rua General Pedra numero 225.
Joaquim Pacheco da Rocha, rua São Januario n. 151.
José Joaquim Martins Alves de Castro, rua da Saude n. 155.
Joaquim Fernandes Ferreira, travessa do Oliveira n. 20.
J. Monteiro da Silva & Comp., rua de S. Pedro n. 38.
Jorge Corrêa Avila, rua Real Grandeza n. 249.
Joaquim Martins, avenida Salvador de Sá n. 51.
J. P. da Cunha & Comp., travessa do Rosario n. 9.
J. Lobo, rua Buenos Aires n. 129.
José da Costa Pimenta, rua do Riachuelo n. 195.
João Luiz Cardoso da Costa, rua General Caldwell n. 126.
J. P. Silva & Irmão, rua General Camara n. 200.
J. Marques, rua Conde de Bomfim n. 159.
José de Magalhães & Comp., rua Santo Christo n. 213.
Joaquim Mendes dos Santos, rua de S. Pedro n. 121.
Jacob Schneider, rua da Carioca numero 39.
J. Machado Pavão & Comp., rua Cruz e Souza n. 47 (Encantado).
José Miranda Vigarinho, rua 20 de Abril n. 10.
J. Moreira Cesar & Comp., rua Marechal Floriano n. 102.
Joaquim Gomes & Souza, rua Conde de Bomfim n. 280.
Julio Berto Cirio, rua do Ouvidor numero 183.
J. Pia Fernandes, rua Jardim Botanico n. 569.
Joaquim Marques, rua Marquez de Sapucahy n. 353.
José Antonio Soares, rua Camerino n. 92.
José Bernardo Reis, Estrada da Freguezia n. 51 (Jacarépaguá).
Joaquim Sobrinho & Comp., rua Pedro Americo n. 45.
J. P. da Silva & Comp., rua do Lavradio n. 98.
J. Affonso Gonçalves, rua Coronel Pedro Alves n. 239.
J. R. Camões & Comp., rua do Ouvidor n. 62.
Julio Vieira & Comp., rua do Senado n. 222.

Justino de Souza & Comp., rua da Alfandega n. 122.
José Fernandes Allem, rua Republica do Perú n. 106.
José Ardente, rua Visconde de Itaúna n. 60.
Jorge Tanus Atem, rua Copacabana n. 574.
J. Teixeira de Carvalho & Comp., travessa S. Francisco de Paula n. 20.
J. Calasso, rua Senador Dantas n. 26.
José Augusto da Costa, rua Estacio de Sá n. 44.
Joaquim M. Pereira & Comp., rua XII, Mercado Municipal n. 37.
J. Santos & Comp., rua dos Ourives n. 36.
J. F. Carneiro, rua Ledo n. 69.
João de Souza Junior, rua Santo Christo n. 223.
José Gomes de Castro, rua Maurity n. 18.

José Fernandes Nunes, rua José Domingues n. 64 (Encantado).
José Coelho & Garrido, rua Copacabana n. 655 A.
J. Cardoso & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 368.
J. Magalhães Costa & Comp., rua do Cattete n. 334.
J. Lima & Comp., praça Central n. 58, (Mercado Novo).
José Francisco dos Santos & Comp., rua do Senado n. 69.
João José de Pinho, rua dos Andradas n. 22.
João S. V. Borges, rua do Cattete numero 328.

João dos Santos Arvello & Comp., praça da Republica n. 255.
J. L. da Silva, rua Marechal Floriano n. 59.
J. M. Dias, rua S. Luiz Gonzaga numero 122.
João Sucena, rua do Ouvidor n. 120.
José H. Chucke, rua José Mauricio n. 134.
José de Souza Moreira, rua da America n. 331.
J. P. Ramalho & Comp., rua Frei Caneca n. 165.
J. Pacheco & Comp., largo S. Francisco de Paula n. 19 A.
José Lino & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 87.
José Manoel Montalvão, rua da União n. 26.
José Augusto & Edelberto, rua de São Pedro n. 269.
José Marques, rua S. Clemente n. 82.
João Coelho Pereira Junior, rua do Rezende n. 51.

J. Borges & Filho, rua S. Christovão n. 7.
Joaquim P. Rocha, avenida Suburbana n. 3.096.
J. J. Junqueiro Gallas, rua Pinheiro Machado n. 2.
J. Ferreira da Silva & Comp., rua Frei Caneca n. 293.
José dos Santos Mendonça & Comp., rua Frei Caneca n. 89.
J. de Moraes Sarmento, rua Visconde do Rio Branco n. 13.
J. F. Costa, rua Ramalho Ortigão numero 9.
João Albino Lopes, rua Buenos Aires n. 127.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
João Luiz Bittencourt, rua da Passagem n. 123.
J. Mourão & Comp. Ltda., rua do Lavradio n. 93.
J. Mello & Irmão, rua Barão de Loureto n. 12.

J. de Castro Monteiro, rua Sacadura Cabral n. 81.
J. Augusto Moreira, rua Desembargador Izidro n. 75.
João Simões & Comp., rua Estacio de Sá n. 70.
José Pereira Leite, rua do Cattete numero 48.
José Maria Gomide, travessa Santa Rita n. 48.
J. Caldas, rua Nerval Gouvêa n. 127.
José Ferreira Lage, avenida Suburbana n. 2.810.
J. A. Silva, rua dos Ourives n. 63.
João Manoel Gonçalves, rua Medina n. 1.
J. Gabriel & Irmão, rua da Alfandega n. 361.
J. A. Sardinha, rua do Senado n. 218.
José da Costa Borges, largo da Pavuna n. 4.
J. Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 195.
João Jacob, rua da Alfandega n. 373.
J. S. Esteves, rua Felippe Cardoso n. 21.
J. Ribeiro, rua Senador Euzebio numero 370.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
José Moreira da Costa & Comp., becco do Rosario n. 9.
José Gonçalves, Estrada Intendente Magalhães n. 350.
João Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 113.

João Rodrigues Chaves, rua Aqueducto n. 98.
K. Sawsmwra, rua General Camara n. 213.
K. Nishitam, rua Vasco da Gama numero 86.
Lopes Gomes & Comp., rua Clapp numero 17.
L. Teixeira & Irmão, rua de S. Christovão n. 38.
Lima & Costa, rua da Constituição numero 28.
Lourenço Ferreira dos Santos, rua Senador Euzebio n. 412.
Luciano & Comp., rua Marechal Floriano n. 63.
Leão & Filho, praça do Engenho Novo n. 24.

Loureiro Guimarães & Comp., rua da Alfandega n. 194.
Lopes & Rebello, rua S. Christovão n. 625.
Leal & Costa, rua do Senado ns. 59 e 61.
Lopes & Teixeira, rua Nicaragua numero 116.
Lage, Brandão & Comp., rua Figueira de Mello n. 307.
Lima, Oliveira & Comp., rua Conde de Bomfim n. 346.
Lisboa Junior & Paiva, rua Dias da Cruz n. 6.

Lopes & Ribeiro, rua Humaytá n. 98.
L. Monteiro Deveza, rua Uruguayana n. 143.
Lopes & Maia, rua Conselheiro Galvão n. 182.
L. B. de Almeida & Comp., rua dos Arcos ns. 28 a 42.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz ns. 163-345.
Leandro, Irmão & Comp., rua Senador Pompeu n. 192.
Lebrinha Teixeira & Comp., rua São Francisco da Prainha n. 39.
Leite & Affonso, rua Marechal Rangel n. 231, Madureira.
Lourenço de Araujo & Comp., rua Chile n. 15.
Lauro Camargo Rangel, rua Domingos Lopes n. 243, Madureira.

Lopes Sá & Comp., rua Bittencourt da Silva ns. 5, 7 e 9.
Luiz Alves, rua XIII, Mercado Municipal ns. 14 e 16.
Lopes, Irmão & Rodrigues, rua Bella de S. João n. 163.
L. Doduworth Martins, rua Gama numeros 104-110.
Lima Junior, Irmão & Comp., rua Dias da Cruz n. 177, Meyer.
Lopes Antelo & Comp., rua General Sampaio n. 48.
Luiz Francisco Ramalho & Francisco Santos, avenida Suburbana n. 2.881, Engenho de Dentro.
Moraes & Paranhos, travessa Carvalho Alvim n. 78.
Macedo Portas & Comp., rua do Riachuelo n. 56.
M. Martins & Madureira, rua Sacadura Cabral n. 275.
Manoel Esteves de Sá, rua Viuva Claudio n. 307.
Martins, Pereira & Comp., Estrada Braz de Pinna n. 386.
M. Alves & Comp., rua do Cattete numero 218.
Madrid & Lisbôa, rua Primeiro de Março n. 137, 1° andar.
Moraes Fonseca & Comp., rua Felippe Cardoso n. 25, Santa Cruz.
Manoel Quezada, rua do Riachuelo numero 172.
Manoel Lima Carmona, rua Lucinda Barbosa n. 79.
Manoel Traves Ferreira, rua Nerval de Gouvêa n. 151.
Mendes Raupp Martins & Comp., rua do Ouvidor n. 59.
M. Fernandes & Comp., rua de São Christovão n. 500.
M. R. da Rocha, rua S. Clemente numero 216.
Manoel Francisco Martins Junior, rua Mercado Municipal ns. 33-37.
Manoel Alves da Cruz, rua S. Luiz de Gonzaga n. 64.
M. M. Gomes, rua dos Ourives n. 141, sobrado.
Manoel Vaz & Comp., rua Senador Euzebio ns. 152-152 A.
M. Castro, rua do Ouvidor n. 132.
Magalhães, Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.
Marum Abdalla Curi, avenida 28 de Setembro n. 306.
Moreira Barbosa & Comp., rua do Ouvidor n. 83.
Mario José Vieira, rua Sant'Anna numero 157.
M. P. de Magalhães & Comp.
Machado, Paulino & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 71.
Manoel Fontan, rua S. Francisco Xavier n. 327 A.
Manoel Rodrigues Branco, rua do Lavradio n. 39.
M. Rodrigues Alves, rua S. Francisco Xavier n. 912.
Manoel dos Anjos Martins, rua Lucidio Lago n. 83.
Manoel Antunes Mendes, rua Lins e Vasconcellos n. 277.
Moreira, Mario & Comp., ladeira Madre de Deus n. 1.
M. Silbert & Filhos, rua Archias Cordeiro n. 147.
Moysés Hoineff & Filhos, rua Visconde de Itaúna ns. 101-103.
Moreno & Comp., rua Buenos Aires n. 341.
Martins & Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946.
Marques Couto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 17.
Maio & Comp., rua D. Manoel n. 56.
Marjolaine Braustein, avenida Rio Branco n. 245.

M. J. Migallidis, rua Senhor dos Passos n. 156.
Mario & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 12.
Mario de Carvalho & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
M. Rezende & Comp., rua XII, Mercado Municipal.
M. A. Iglezias, rua da Misericordia n. 142.
Manoel Simões Pires, avenida Gomes Freire n. 35.
M. Sardinha & Comp., rua do Acre n. 36.
M. J. Ribeiro, rua Elias da Silva numero 330.
Muller & Comp., rua 1º de Março numero 114.
M. Pereira Alves, rua Amelia n. 72.
Manoel P. da Silva & Comp., rua São José ns 108 e 110.
M. Calazans de Moraes & Comp., rua Buenos Aires ns. 159-161.
Manoel C. da Silva, rua Nabuco de Freitas n. 163.
Manoel Rodrigues dos Santos, Estrada Marechal Rangel n. 245.
M. Bouças & Irmão, rua da Alfandega n. 173, sobrado.
Manoel Ferreira & Silva, rua dos Arcos n. 16.
Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142.
Monteiro Queiroz & Comp., rua Vasco da Gama n. 110.
M. Lafayette & Comp., rua da Quitanda n. 189.
Matni & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 154.
Millict, Faria & Comp., rua do Acre ns. 63 e 65.
Maia Moreira & Comp., largo da Carioca ns. 16-18.
Miguel da Silva Leal, avenida Salvador de Sá n. 119.
Mendes & Braga, rua Conde de Bomfim n. 305.
M. Gerin & Comp., rua S. José n. 48.
Marques, Ferreira & Comp., rua São José n. 7.
M. Cunha & Irmão, avenida 28 de Setembro n. 286.
M. R. Marques & Comp., rua Fernão Cardim n. 21.
Marti Pacheco & Comp., rua do Mercado n. 20.
Miguel Laginestra & Comp., rua Camerino n. 126.
Manoel Silveira Thomaz, rua do Catête n. 336.
M. Moreira, rua do Ouvidor n. 157.
Miguel Teixeira & Irmão, rua Marechal Floriano Peixoto n. 7.
Miguel Ferreira Pires, rua de S. Pedro n. 159.
Meiriz Mostof & Comp., rua Imbaassú n. 2.
Miguel Salim & Irmão, praça da Republica n. 46.
Marques, Araujo & Comp., rua de S. Pedro ns. 203 e 216.
Manoel F. Gomes, rua Barão de São Felix n. 162.
Manoel Piedras Martinez, avenida Salvador de Sá n. 181.
Marques, Esteves & Comp., praça do Mercado ns. 135-137, ext.
M. G. Lisboa, praça do Mercado, rua XI ns. 86-92.
Manoel Ramilo, rua General Caldwell n. 196.
Manoel Lourenço Ferreira, largo do Rosario n. 18.
Manoel R. de Souza & Irmão, rua Estacio de Sá n. 30.

M. Ferreira, Irmão & Comp., rua Bella do S. João n.
M. Pereira dos Santos, rua D. Clara ns. 133 e 126.
Martins & Sobral, rua 24 de Maio n. 174.
M. Andrade & Comp., avenida Gomes Freire ns. 136-140.
M. L. Krauso & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 63-65.
Manoel Agostinho Pereira, rua Dias da Cruz n. 145.
M. J. Janeiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 231.
Manoel Ferreira Sophia, avenida Mem de Sá n. 175.
Miguel Linoff, avenida Passos n. 116.
Manoel Abrantes, rua Assis Cerneiro n. 36.
M. A. Mendes & Comp., travessa Costa Velho n. 26.
Manoel José Vieira, rua Dr. Sá Freire n. 59.
Marques, Castro & Comp., rua de São Pedro n. 219.
Milese & Irmão, rua Bella de S. João n. 380.
M. Ferreira da Silva, praça Saenz Peña n. 23.
Magalhães Freire & Comp., rua São Bento n. 28.
M. J. Rodrigues & Comp., rua da Carioca n. 11.
Manoel Antunes Braga, rua Clarimundo de Mello n. 27, Encantado.
Matheus Filtipaldi, rua da Lapa numero 26.
Manoel Pinto de Carvalho, praça do Mercado ns. 131-133-externo.
Natividade & Costa, rua Elias da Silva n. 357.
Nicolas & Georges Dridi, rua da Alfandega n. 272.
Nogueira, Irmão & Comp., rua dos Invalidos n. 98.
N. Guimarães & Comp., rua Luiz de Camões ns. 16 e 18.
Nassor & Beloch, rua Marechal Floriano n. 161.
Nassur Saad, rua José Mauricio numero 123.
N. André & Comp., rua da Alfandega n. 379.
Naegli & Comp., Limitada, rua Mello e Souza n. 131.
N. Garcia & Comp., rua Marechal Floriano n. 195.
Novaes & Silva, avenida Gomes Freire n. 29.
Nagib & Bachid Gani, rua da Alfandega n. 319.
Naccache, Nasser & Comp., rua da Alfandega n. 354.
Oliveira Filho, rua Constante Ramos n. 166.
Oscar Soares, rua 7 de Setembro numero 95.
Oliveira Simões & Comp., rua Buenos Aires n. 110.
Otero & Irmão, rua José Mauricio numeros 149/151.
O. Ferreira & Motta, rua General Camara n. 88.
Oliveira Vaz & Comp., rua de S. Pedro ns. 83/85.
Oscar Humin, rua Theophilo Ottoni n. 164.
Olympio de Campos, rua da Quitanda n. 139.
Oliveira Porto & Irmão, rua Dr. Bulhões n. 276.
Octavio Alves & Freitas, avenida Suburbana n. 2.940.

Oliveira Alves & Comp., rua Senador Dantas n. 71.
Octavio Campos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 69.
Oliveira Silva & Comp., rua XI numeros 55/57, Mercado Municipal.
Proença & Irmão, Boulevard São Christovão n. 13.
Pedrosa & Martins, rua General Pedra n. 44.
Paulo de Oliveira & Comp., travessa Navarro n. 32.
Perez & Correia, rua Vasco da Gama n. 107.
Pardellas & Comp., rua Rodrigo Silva n. 26.
Pepo Benchimol Benhanon, rua Acre n. 47.
Pimenta de Mello & Comp., rua Sachet n. 34.
Penedo & Peres, rua da Constituição n. 8.
Pereira & Costa, rua Assis Carneiro n. 16.
Plinio Lopes, avenida Suburbana numero 3.104.
Paulo Marques Ferro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 235.
Pimenta & Affonso, rua Clapp n. 7.
Pereira & Salgueirinho, rua Humaytá n. 285.
Paschoal Delicave, rua IX, Mercado Municipal, n. 31.
Primitibo & Rodrigues, rua Marechal Floriano n. 126.
Placido Teixeira, rua 1º de Março numero 91.
Pereira & Tavares, rua Frei Caneca n. 185.
Pires & Castro, rua Conde de Bomfim n. 656.
Pereira Netto & Comp., largo do Rosario n. 34.
Pedro Ganem, rua da Alfandega numero 309.
Pinheiro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 173.
Plinio Cavalcanti & Comp., rua da Alfandega n. 147.
Pinho & Fernandes, rua Pereira Nunes n. 157, Aldeia Campista.
Pinheiro & Filho, rua Benedicto Hyppolito n. 26.
Pedro Carvalho & Comp., rua 1º de Março n. 100, 1º andar.
Pelegrino & Fernandes, rua Frei Caneca n. 75 A.
Pereira & Bastos, rua do Carmo numero 71.
Pedalino & Comp., rua S. Pedro numero 335.
Peixoto & Comp., rua General Camara n. 24.
Paulo Fuchs & Comp., rua Pedro I n. 43.
Pedro Pinto de Miranda, avenida Suburbana n. 2.018.
Perestrello Filho & Comp., rua Uruguayana n. 66.
Pimenta & Fabião, rua Senador Eusebio n. 538.
Padula & Gallo, rua do Lavradio numero 114.
Pinheiro Cortizo & Martins, rua Buenos Aires n. 324.
Pereira Cardoso & Irmão, rua Catumby n. 2.
Pinto & Fontinhas, avenida 28 de Setembro n. 291.
Pinto & Xavier, estrada Braz de Pina, sem numero. Suburbio da Estrada de Ferro Leopoldina.
Perilman & Guriwitz, rua Visconde de Itaúna n. 32.

Ribeiro dos Santos, rua José Mauricio n. 6.
Raul Pinheiro & Comp., rua 7 de Setembro n. 151.
Roizner & Lerner, rua Senador Eusebio n. 13.
R. H. Miranda, largo do Machado numero 31 (B. Phenix.)
Romeu Francisco Drumond, Caminho dos Pilares n. 153.
Rodrigues & Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.228.
Reis & Queiroga, rua General Pedra n. 143.
Rocha Passos & Comp., rua Acre numero 74.
Reis Alves & Comp., rua General Camara n. 82.
Raymundo Moura, rua Vasco da Gama n. 91.
Rama & Ferro, rua do Acre n. 6.
R. G. Thomé & Comp., rua 7 de Setembro n. 41 A.
R. Marques & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 101.
R. Aubertel, rua da Alfandega numero 114.
R. de Oliveira, rua General Pedra nudra n. 94 e rua Bambina n. 154.
R. Miranda & Comp., rua do Ouvidor n. 108.
Rocha & Maia, rua Marechal Floriano Peixoto n. 176.
Roberto Flogny & Comp., rua Pedro I n. 42.
Ramos, Alves & Moraes, rua Antonia Alexandrina n. 205.
Raphael & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 63.
Roberto Gonçalves & Comp., rua dos Andradas n. 25.
Rodrigues & Fontinhas, rua Coronel Rangel n. 14 (matriz) e avenida Suburbana n. 3.100 (filial).
Romulo de Mattos, praia do Zumby n. 73.
Roberto Worgan Morton Colson, rua Borja Castro n. 11, 2° andar.
Roberto Pereira de Castro & Comp., rua 7 de Setembro n. 112.
Rodolpho Wachneldt & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 90.
Ribeiro Silva & Comp., rua da Alfandega n. 133.
Rodrigues, Ferreira & Comp., rua da Alfandega n. 144.
Rodrigo Ferreira, rua S. Salvador numero 68.
Silva Paranhos & Comp., rua Senador Pompêo n. 175.
Satyro Soares Peres, rua D. Castorina n. 84.
Soares Corrêa & Comp., praça da Republica n. 11.
Soc. Motores Dentz Otto Legitimo Ltd., rua da Alfandega n. 103.
Salvador Sciamarella, rua Rodrigo Silva n. 8.
Salvador Copello, rua dos Invalidos n. 4, sobrado.
Simões Feliciano da Rocha & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 64.
Santos Moraes & Comp., rua Republica do Perú n. 107.
Santos Gomes & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 151.
Santiago Abilio de Castro Gomes, rua Dr. Bulhões n. 204.
S. M. de Miranda, rua Mariz e Barros n. 107.
Samuel Corrêa dos Santos, rua São José n. 85.
Silva Santos & Comp., rua da Prainha n. 88.
Silveira & Irmão, estrada Major Cordovil n. 58.
Seabra & Comp., rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80.
Silveira Sampaio & Comp., rua General Camara n. 109.
Siqueira Leite & Comp., rua S. Pedro n. 116.
Sampaio Avelino & Comp., rua 1° de Março n. 98.
Silva & Scrivano, praça da Republica n. 231.
Salvador Nesi, praça do Mercado numero 75, rua XI.
Stecl Mattos & Comp., rua Buenos Aires ns. 256 e 258.
Simão, Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 225.
Said Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 285.
Silva Dantas & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 87.
Semi Zatta & Irmão, rua Alfandega n. 364.
Soares Oliveira & Comp., rua General Pedra ns. 423 e 435.
Salin Hanna & Irmão, praça da Republica n. 76.
Soares Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.
Sequeira & Comp., rua 1° de Março n. 147.
Salomão Gelman, rua José Mauricio n. 125.
Souza, Braga & Comp., rua Coronel Rangel n. 92.
Sá & Martins, rua Senador Pompêo numero 146.
Simon Gandelmann, rua José Mauricio n. 129.
S. Martinez, rua da Prainha ns. 8 e 10.
Sylvestre Gallo & Comp., rua Republica do Perú n. 59.
Silva Ferreira & Irmão, rua Major Fonseca n. 50.
Serapião do Aguiar Mello, rua São José n. 112.
S. Lara & Comp., rua 1° de Março n. 105, loja.
Sequeira Veiga & Comp., rua do Acre n. 82.
Seraphim Ribeiro & Comp., rua Municipal n. 36.
Souza Mattos & Comp., travessa do Commercio n. 15.
Saturio Sant'Anna, rua do Meyer numero 104.
S. Gelman & Spirot, rua do Catteto n. 335.
Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60 e 62.
Segundo Villas Barreiro, rua Elias da Silva n. 359.
Souza, Pereira & Comp., rua dos Ourives n. 121.
Seraphim A. Vasconcellos, rua Marechal Floriano n. 117.
Souza & Marques, rua Bella de São João n. 78.
Silva Junior & Comp., avenida Suburbana n. 2.542.
Saad Raphael, praça da Republica numero 84.
Severino Augusto Pereira, avenida Mem de Sá n. 33.
Sebastião Ferreira Baptista, rua da Carioca n. 8.
Silva Irmão & Liberato, rua do Livramento n. 139.
Scofano & Primo, rua X, n. 54, Mercado Municipal.
Salvador & Cunha, rua X n. 64, Mercado Municipal.
S. Almeida, avenida Amaro Cavalcanti n. 143.
Solheiro & Irmão, rua Senador Pompêo n. 86.
Savar & Bravo, praça Olavo Bilac numero 5, 1° andar.
Sinval Scondino Paranhos, lado externo do Mercado n. 228.
Seraphim Gomes de Oliveira & Comp., avenida Rio Branco n. 38.
Salim Chacké, rua da Alfandega numero 301.
Silva Ramos & Comp., rua do Lavradio n. 152.
Thomas B. Austin, rua dos Ourives numero 55, 2° andar.
Teixeira Cruz & Comp., rua Senhor dos Passos n. 65.
Thereza Romana de Figueiredo, rua Republica do Perú n. 7.
Toledo & Irmão, rua Conde Bomfim n. 1.
Toledo & Rabello, praça Centenario numero 3, Mercado Municipal.
Tavares Mendes & Comp., rua Chile n. 33.
Teixeira Silva & Comp., rua Nicaragua n. 104.
Trancoso & Comp., rua da Alfandega n. 333.
Thomaz da Silva & Comp., rua do Rosario n. 101, 1° andar.
Tavares da Cruz & Comp., estrada Braz de Pina n. 123.
Vicente Pereira, avenida Salvador de Sá n. 40.
Vicente Januzzi, rua Clapp n. 11.
Virgilio de Carvalho & Comp., rua X ns. 58 a 62, Mercado Municipal.
Viuva A. Lopes, praça Serzedello Corrêa n. 15.
Viuva Domingos Olympio & Comp., rua S. José n. 41.
Vieira Castro & Comp., rua Saccadura Cabral n. 59.
Vasconcellos & Cardoso, rua Buenos Aires n. 41, 2° andar.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Valerio & Comp., rua dos Invalidos n. 133.
Vetere & Comp., rua Sachet n. 4.
Vaena & Jessouroun, avenida Passos n. 60.
Vergueiro Seixas & Comp., rua 20 de Novembro n. 219.
Virgilio Santos & Comp., rua S. Pedro n. 226, loja.
Ventura Pinto & Comp., rua Mariz e Barros n. 113.
Ventura & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 296.
Valentim Machado Fagundes, rua Cruz e Souza n. 111.
Vicente Caruso, rua America ns. 233 e 235.
Ventura & Oliveira, rua General Pedra ns. 52 e 54.
Victorino de Almeida, rua da Gambôa n. 193.
Vicente dos Santos Caneco & Comp., praça do Retiro Saudoso n. 205.
Vieira da Silva Irmão & Comp., rua João Caetano ns. 44 e 46.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Vianna da Silva & Comp., rua General Camara n. 60.
W. Friederichs & Comp., rua 7 de Setembro n. 37, sobrado.
Willy Borghoff & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 130.
Walter & Comp., rua da Quitanda numero 143.
Yohann Osterwohlt, rua Gonçalves Dias n. 17.
Zulmiro Teixeira, rua Goyaz n. 412.
Z. Werneck, rua dos Arcos n. 27.
Z. de Araujo, rua S. Pedro n. 120.

«Individual»

Alberto Carlos Guerreiro Lima, rua 1° de Março n. 114.
Antonio Dias Leite, rua de S. Pedro n. 116.
Adriano dos Reis Quartin, rua Viuva Lacerda n. 47.
Antonio de Almeida Pinho, rua dos Arcos ns. 28/42.

Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, rua Maris de Barros n. 420.
Armando Jacob, praia do Flamengo — Hotel Central.
Antonio Ferreira, rua Itapirú n. 459.
Antonio Manoel de Mattos Vieira, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Armando Steele, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Azarias de Andrade (Dr.), rua Copacabana n. 964.
Alipio Marinho, rua dos Ourives numero 121.
Ayres de Sá, rua do Ouvidor n. 125.
A. Dorsin, rua do Ouvidor n. 125.
Alfredo Lisbôa, rua Barata Ribeiro n. 414.
Antonio Ferreira de Oliveira Junior, Departamento da Guerra.
Alvaro Gentil de Souza Mendes, Departamento da Guerra.
Alexandre Hénault, rua da Carioca n. 52, 2° andar.
Antonio Edgardo Costa, rua S. Pedro n. 14, 3° andar.
Ambrosio Pereira Fortes, rua Buarque de Macedo n. 39.
Arthur Lima de Rego Meirelles, rua Maria Eugenia n. 51.
Antonio Fernandes Figueira, rua Sorocaba n. 122.
Alberto de Paula Rodrigues, rua General Glycerio n. 29.
Arthur Sother rua Arnaldo Quintella n. 100.
Alberto Moutinho, rua Delgado de Carvalho n. 69.
Acindino José Jorge, rua Francisca Meyer n. 50.
Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, rua Sergipe n. 119.
Arthur Lauro de Mattos, rua Luiz Gonzaga n. 525 casa II, S. Christovão.
Antonio Carlos Brandão, rua Haddock Lobo n. 417.
Adolpho Martins de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 152.
Amphiloquio Reis, ilha das Cobras, Deposito Naval
Avelino Ferreira Dias, rua de S. Pedro n. 209 sobrado.
Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Departamento da Guerra.
Antonio Gonçalves do Rego Vianna, rua Alice n. 73.
Amadeu Soares Pereira, rua Buenos Aires n. 91
Americo Bello, estrada da Freguezia n. 958.
Alberto de Sampaio, rua Theophilo Ottoni n. 72.
Albino da Silva Maia, rua General Canabarro n. 365.
Americo Brasilio Silvado, avenida Atlantica n 952.
Alexandre Moraes de Almeida, rua 1° de Março n. 114.
Augusto Joaquim Rabello, rua 1° de Março n. 114.
Amadeu Victor Marques de Andrade, rua Ubaldino de Amaral n. 34.
Alfredo Menna Barreto Ferreira, rua Martins Penna n 11.
Antonio Netto d'Oliveira S. Paes, rua General Canabarro n. 299.
Alberto Nin Ferreira, rua Santa Clara n. 150, Copacabana.
Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.), rua Figueira n. 20.
Alberto d'Assumpção, rua do Mattoso n. 161.
Augusto Tello de Menezes Cabral, rua do Rosario n. 147, sobrado.
Andrew William Sharpe, rua Prudente de Moraes n. 452.
Antonio Augusto de Lima, rua Marques do S. Vicente n. 452.
Aurelio R. Vergara, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Angel Asuregue, rua Visconde do Rio Branco n. 61.
Archimedes Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Antonio da Silva Pontes, rua Barbara de Alvarenga n. 1, 2° andar.
Alvaro Affonso de Miranda, rua Martins Ferreira n. 30.
Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, rua S. Luiz Gonzaga n. 548.
Aulo Gellio de Cerqueira, rua Garcia Redondo n. 32.
Aurelio de Amorim, rua Clarice Indio do Brasil n. 39.
Aulo Torquato Fernandes Couto, rua Marques de S. Vicente n. 52.
Assuerus Hippolytus Overmeer, rua Souza Franco n. 177.
Antonio Luiz Ribeiro, rua Luiz Vasconcellos n. 411.
Augusto Steffel, rua Condo Bomfim n. 791.
Armando Augusto Gonçalves, rua Hilario de Gouvêa n. 26.
Ascendino Caetano Martins, rua Carlos Peixoto n. 93.
Alberto Lopes Corrêa, rua S. Salvador n. 78.
Asthor Quadros de Sá, rua General Gurjão n. 6.
Affonso Monteiro de Barros, rua Barata Ribeiro n. 329.
Agostinho de Castro Porto, rua General Glycerio n. 27.
Avelino Luiz das Neves, travessa do Leste n. 28.
Arthur Alves da Rocha Paranhos, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Carlos de Castro, rua 1° de Março n. 110.
Alvaro Valle da Costa e Sá, rua 1° de Março n. 110.
Arthur Lauro de Matta, rua S. Luiz Gonzaga n. 528, casa 11.
Alfredo Schwart, rua Pereira Nunes n. 85.
Arminio Pereira, rua Estrella n. 48.
Americo Corrêa de Mello e Oliveira, rua Thompson Flores n. 27.
Alberto Violland, rua do Mattoso numero 183.
Antonio Rodrigues de Andrade França, rua Municipal n. 28.
Adjalmo Eduardo da Costa Araujo, rua S. Clemente n. 514.
Aprigio Alves de Carvalho (Dr.), rua Bella de S. João n. 132.
Arthur Manhães Tojeiro, rua Duque de Caxias n. 19.
Augusto Pedro Vieira, rua das Larangeiras n. 539.
Antonio Freire de Vasconcellos, rua Costa n. 43.
Alberto Gloria Puget, Estrada de Santa Cruz n. 116.
Abeylard de Queiroz, rua Maranguape n. 15.
Alvaro José dos Reis, rua Itapirú n. 30.
Augusto Tocano do Brito, rua S. Manoel n. 32 A.
Antenor Nascente, rua Ernesto de Souza n. 60 A.
Annibal do Amaral Gama, rua Carvalho Monteiro n. 31.
Alfredo Pires Bittencourt, rua S. Luiz Gonzaga n. 542 A.
Antonio Nunes de Carvalho Duarte, rua desembargador Isidro n. 35.
Arnaldo Borguth, rua Barão de Guaratiba n. 145.
Abrahão Galper, rua do Cattete numeros 7/9.
Antonio de Almeida Castanheiras, rua 1° de março n. 110.
Annibal Sampaio, rua dos Invalidos n. 157.
Alberto Emilio do Amaral, rua S. Januario n. 191.
A. Couto, rua Condo Bomfim n. 268.
Armando de Calasans (Dr.), rua Visconde de Silva n. 171, Botafogo.
Alberto Dividy, rua Paysandú n. 162, casa 17.
Antonio Meira Guimarães, rua General Camara n. 40, sobrado.
Attiliano Guatemosin, rua Dr. Campos da Paz n. 85.
Augusto Luiz de Amorim, rua Senador Dantas n. 57.
Arthur Alvim Barroso, rua do Rosario n. 110.
Arthur da Silveira Bastos, rua Pereira Lopes n. 27.
Affonso Teixeira de Castro, rua 1° de Março n. 33, 2° andar.
Armando Ferreira, rua Copacabana n. 46.
Alvaro Carvalho e Souza, rua Humaytá n. 60, casa VII.
Augusto Villas, rua S. Pedro n. 116.
Arthur Strunz, rua desembargador Isidro n. 120.
Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas, rua 7 de Setembro n. 411.
Antonio José Dias de Oliveira, rua das Palmeiras n. 29, Botafogo.
Augusto W. Corsino, rua 7 de Setembro n. 67.
Antonio Nunes Bueno do Prado, avenida Atlantica n. 248.
Arthur da Cruz Ferreira, rua Cosme Velho n. 29.
Antonio P. Souza Brito, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Antonio Nunes de Aguiar, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arthur Ramos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Augustin Malinos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arykoorner de Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arnaldo Nunes, rua Villa Rica n. 21.
Antonio Rodrigues Siqueira, rua S. Pedro n. 116.
Armando Vieira, rua Paysandú n. 117.
Achillis Pinto da Costa, rau S. Bento n. 3.
Arthur de Lima Campos, rua Humaytá n. 36, Botafogo.
Argemiro Campos Rocha, rua Souza Barros n. 89.
Alberto Hasgstom, rua Uruguay numero 154, casa 4.
Avelino Lisbôa, rua Barão de Sertorio n. 17, R. C.
Americo Almada, rua do Bispo numero 249.
Antonio Monteiro Mercilles, rua Anna Nery n. 204.
Arthur Nonniard, rua da Alfandega n. 92.
Alvaro Francisco da Matta, rua Benjamin Constant n. 34.
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.), rua General Polydoro n. 74.
Amadeu Pereira de Albuquerque, rua Sylvio Romêro n. 59.
Ascanio Vianna, rua Carvalho Monteiro n. 56.
Arthur Barbosa, avenida Paulo de Frontin n. 5.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Agenor Barbosa, rua Copacabana numero 970.
Assumta Grinaldi Scabra, rua dos Ourives n. 129.
Arthur Fassheber de Castro, rua Piedade n. 36.
Abrilino de Abreu, rua do Cattete numero 186.
Alvaro Accioly de Brito, rua Arnaldo Quintella n. 115.
Adolpho Bimler, avenida Rio Branco n. 50.

Antonio Pinto Ferreira, rua S. Christovão n. 46, casa 1.
Antonio Mauricio Gerin de Carvalho, rua Romana n. 193.
Alexandre Gonçalves de Almeida, rua S. Christovão n. 46, casa XII.
Alberto Lavanére Wabduley, Departamento do Pessoal da Guerra.
Alfredo Barbosa (marechal), rua Barão de Bom Retiro n. 466.
Agrippino Azevedo, rua Julio de Castilho n. 30.
Amadeu José Carneiro, rua Uruguay n. 527
Affonso Viseu, rua da Quitanda numeros 197 e 199.
Arlindo Barroso, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Antonio Ribeiro Xisto, rua Areal n. 1.
Antonio de Albuquerque Souza, rua Araujo Penna n. 39, H. L.
Armando Paixão, rua Uruguay numero 304, casa 1.
Adelino Souza, rua Dr. Barbosa da Silva n. 83.
Armando França, rua Haddock Lobo n. 419, casa 8.
Armindo de Moraes, rua Ipanema numero 25.
Attilio Canton, rua João Rodrigues numero 55.
Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, rua Bittencourt da Silva n. 83.
Abrahão de Almeida, rua General Camara n. 128.
Adolpho Boletho, rua Silveira Martins n. 159.
Antony Bernard Curtis, rua Buenos Aires n. 33.
Albina de Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Antonio Julio d'Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 619.
Antonio Manoel da Siqueira, rua Alice Figueiredo n. 27.
Antonio Minervino de Souza Soares, rua General Dyonisio n. 33.
Antonio Barreto Pragner, rua das Larangeiras n. 553.
Antonio Nunes de Paiva, rua Dr. Sá Freire n. 54.
Afranio Opiratan Esquerdo Curty, rua das Larangeiras n. 519.
Antonio Felix de Souza, rua Joaquim Meyer, Caminho do Matheus.
Alvaro Ferreira Moreira, rua Paysandú n. 171.
Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, rua D. Maria n. 31.
Alvaro da Silveira Gusmão (Dr.), rua Conde Bomfim n. 366.
Armando dos Santos Castro, rua Gonçalves Dias n. 13.
Antonio José Elesbão, rua S. Pedro n. 40.
Abel Guimarães Porto, rua Farani numero 68.
Arthur Maia, praça 11 de Junho numero 135.
Aldo Cunha, rua Marechal Floriano Peixoto n. 57.
Alberto Soares da Silva, rua da Quitanda n. 164, sobrado.
Alvaro Muniz, rua General Camara numero 26, loja.
Anysio de Sá, rua S. Salvador n. 51.
Affonso Servulo de Souza Guedes, rua Paulino Fernandes n. 45.
Alfredo Borges Guimarães, rua Affonso Penna n. 98.
Arlindo Bernardes Fraga, rua 1° de Março n. 20, sobrado.
Antonio Gaudencio Machado, rua D. Manoel n. 42.
Alberto Dividy, rua General Camara sem numero.
Armando Chaves, rua Pauline Fernandes n. 19.
Arlindo de Oliveira e Silva, rua Manoel Victorino n. 555.
Augusto Valeriano Pinto, rua Uruguyana n. 84.
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, rua Conde Bomfim n. 850.
Antonio Henrique Lacoste, rua D. Maria Romana n. 43.
Antonio José Fernandes Junior, rua Alice n. 32, Larangeiras.
Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Moraes Silva, rua Sitamine n. 64.
Benedicto Caldeira Janot, rua José Hygino n. 172.
Benjamin da Costa Faria, rua General Rocca n. 205.
Battista Farnero, rua Santo Christo n. 272.
Bento Moreira Porto, praia do Flamengo n. 206.
Basilio de Magalhães, rua Paulino Fernandes n. 24.
Bernard Linter Foulds, avenida Atlantica n. 784, Copacabana.
Burton W. Peabody, avenida Rio Branco ns. 152 e 162.
Benjamin Pereira, rua dos Ourives n. 121.
Bernardo Piquet Carneiro, rua Silva Guimarães n. 40, Fabrica das Chitas.
Basilio Duralde, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Bernardino de Souza Monteiro, rua do Bispo n. 79.
Bleda de Carvalho, rua Bandeirantes n. 43.
Bento João Reynaldo Pinto, rua Visconde de Inhaúma n. 50.
Benedicto de Menezes Cesar, rua 24 de Maio n. 239.
Bernardo Fragoso, travessa General Bellegard n. 25.
Brasilio Americo de Araujo, rua Dona Zulmira n. 75.
Balduino do Couto Ramos, rua Angelica n. 104.
Beatrice Steinberg, rua Machado de Assis n. 4.
Balthazar da Silva Pereira, rua General Camara n. 24.
Carlos Moraya, rua Buenos Aires numeros 256 e 258.
Custodio d'Almeida Lopes Gomes, rua Clapp n. 17.
Cawood Lewis Robinson, rua da Candelaria n. 92.
Clemente Gonzaga de Souza Maciel, rua General Bellegard n. 153.
Carlos Susskind, rua Marquez de Olinda n. 31.
Carlos Ribeiro Carneiro, rua Sete de Setembro n. 92.
Charles Bauenne, rua da Alfandega n. 92.
Cassiano Machado Tavares Bastos, rua Marechal Niemeyer n. 4.
Curtis Wilfud Jones, rua José Bonifacio n. 216.
Candido Bernardino da Silva, rua Mariz de Barros n. 232.
Carlos Pacheco de Sá, rua Barão de Ubá n. 34, casa XI.
Carlos Lessa Guimarães, rua Angelica n. 81. (Meyer).
Cecil Heyland Looyd, rua General Camara n. 40, 1° andar.
Carlos Bandeira de Mello, ilha do Boqueirão.
Candido Claudio da Silva, rua Marques da Silva n. 56.
Córa L. Brown, rua Victoria n. 12 (Santa Thereza).
Cirillo da Silva Cesar, rua Candido Mendes n. 116.
Cesar Augusto de Souza, rua Piratiny n. 50.
Carlos Porfirio de Andrade Ramos, rua do Bispo n. 735.
Carlos Rodrigues, rua Real Grandeza n. 152.
Cesario Coelho Duarte, avenida Vieira Souto n. 498.
Candido Joaquim D'Almeida, rua Senhor do Mattosinho n. 32.
Cicero Werneck Machado, praia de Botafogo n. 126.
Charles Thomas Roberto, rua Copacabana n. 563.
Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão, rua Buenos Aires n. 122.
Cassiano Ferreira de Assis, rua Alice Figueiredo n. 26.
Carlos Siqueira Bicalho, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Carlos B. Ciesta, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Candido de Araujo Vianna Figueiredo, rua Goulart n. 71.
Cornelio Marcondes da Luz, rua Hilario de Gouvêa n. 38.
Charles Hue, rua Voluntarios da Patria n. 212.
Celso Ramos Romero, rua Carolina Machado n. 282.
Chas. H. Pratt, rua Ouvidor ns. 123 e 125.
Christiano Bianchini, rua Joaquim Murtinho n. 101.
Candido Costa, rua Ouvidor n. 125.
Clarence E. Walter, rua dos Citys numero 25 (Gavêa).
Candido Hollanda Costa Freire (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 76.
Cesar Vergueiro (Dr.), rua Riachuelo n. 335.
Cyriaco Lopes Ferreira, rua Candido Benicio n. 46.
Carlos Ricardo Machado, rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Carlos Amaral Pimentel, rua Farani n. 46.
Carlos Claudio Silva, rua Haddock Lobo n. 1.481.
Charles Rupert Rogers, rua Leopoldo Miguez n. 53.
Cicero Coelho de Faria, rua Ribeiro do Almeida n. 14.
Caetano dos Santos, rua S. Pedro numeros 43 e 85.
Casemiro Zozabal, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Cesar Francisco da Silva, rua Visconde da Silva n. 54.
Candido Campos (Dr.), avenida Rio Branco n. 149, 1° andar.
Carl Hermann Runge, rua do Triumpho n. 23.
Cesar Leal Ferreira (Dr.), rua S. Clemente n. 85.
Cesar Rabello, avenida Rio Branco numero 109.
Carlos Alberto de Oliveira Gomes, rua Alvaro Ramos n. 153.
Charles J. Dismock, rua 1° de Março n. 117.
Carlos Joaquim de Almeida, rua Dias da Cruz n. 301.
Carlos G. da Costa Wigg, rua de São Pedro n. 14, 3° andar.
Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, rua Uruguay n. 494.
Domingos Ribeiro, rua Silva Rabello n. 30.
Delfim Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Deocleciano de Senna Dias, praça Marechal Deodoro n. 148.
Damião Pinto da Silva, rua Conde Lage n. 44, casa II.
Dulcidio de Almeida Pereira, rua Trinta de Abril n. 60.
Delmiro de Freitas Noronha, rua Primeiro de Março n. 110.
Djalma Hasselmann, rua General Severiano n. 124, casa 10.

Domingos da Silveira, rua General Camara n. 109.
Domingos José Fernandes Malmo, rua Almirante Barroso n. 94.
Douglas Olin Naylor, rua Anchieta n. 26, Leme.
Daniel Murray, rua General Camara n. 20, 4º andar.
Dionysio Ausier Bentes, rua Constant Ramos n. 62.
Douglas Archibald Mc. Nair, rua Cosme Velho n. 289, Aguas Ferreas.
Diamantino M. Gomes, rua General Camara ns. 116 e 118.
Delfim de Almeida Pinho, rua dos Arcos n. 34.
Decio Quartin, rua Visconde de Figueiredo n. 65.
Domingos Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.
David Francis Deans, rua do Mattoso n. 117.
Domingos Armindo Pereira Tinoco Martins, rua Mazario n. 7.
Deocleciano Pinto Guimarães, rua Mazario n. 7 (S. Francisco Xavier).
Delmo Ribeiro de Rezende, Forte do Vigia, Leme.
Dermeval Pinto (Dr.), Avenida Oswaldo Cruz n. 72.
Domingos Marques de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 145.
Diogo Lessa Bastos, becco do Leandro n. 10 (Botafogo).
Espolio Sebastião José de Oliveira, rua Bandeirantes n. 39.
Estevão Teixera Junior, rua Esperança n. 4.
Eugenio Adolpho da Silveira Reis, rua Vinte e Oito de Agosto n. 141.
Eloy João Pierre, rua Professor Gabizo n. 258.
Eduardo de Oliveira Assis Drummond, rua Pedro de Carvalho n. 67, Meyer.
Estevam Affonso Henriques de Oliveira, rua do Ouvidor n. 178.
Edmundo Woodcock, caixa postal numero 363.
Eduardo Pereira Carneiro, rua Ibituruna n. 124.
Emilio Gruhu, rua D. Manoel n. 62, 1º andar.
Erhard Kemnitz, rua S. Pedro n. 14, 3º andar.
Eugenio Mabire, rua da Gloria n. 68, Hotel Suisso.
Eduardo Cristobal, rua Buenos Aires n. 91.
Emilio dos Santos Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 234.
Euclides de Araujo Lima Neiva, rua dos Araujos n. 102, casa 2.
Eduardo Pereira de Mello, rua Diamantina n. 45.
Euclides Barroso, rua Bambina n. 86, Botafogo.
Eduardo A. Kup, rua Buarque de Macedo n. 32.
Eugenio Lyra da Silva, rua Lygia numero 118, Olaria.
Emydio Dantas Barreto, rua Copacabana n. 649.
Emil Evers, rua Primeiro de Março.
Euclides Vieira Malta, rua Maranguape, Grande Hotel.
Emilio de Miranda Ferreira Campello, rua Conselheiro Agostinho n. 57.
Ernest Wilhelm Waldmueller, rua Silva Guimarães n. 61, Fabrica.
Eugenio Nicoli de Almeida, praça da Republica, Departamento da Guerra.
Esteban Eguia, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Edwin Thomas Theobald, praia do Flamengo n. 384.
Edwin Elkin Hime Junior, rua do Cattete n. 187.

10

Edgard de Azeredo Coutinho Duque Estrada, rua Cosme Velho n. 256.
Ernest William Geff, rua Primeiro de Março n. 118.
Edwin Elkin Hime, rua do Cattete numero 187.
Edgard Barbosa de Barros, rua Antonio Basilio n. 61.
Ernani Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Eduardo Fernando de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 114.
Eugenio Vieira da Cunha, rua Ypiranga n. 138.
Eugenio Pereira de Lima, rua do Ouvidor n. 125.
Euripedes Clementino de Aguiar (Dr.), rua Marim n. 39.
Edmundo Bruno Caldas, rua Visconde Silva n. 108.
Enéas de Mello Gonçalves, Estrada da Freguezia n. 723.
Ernestina dos Santos Velho, rua Sorocaba n. 64.
Emilia Rampi Williams, rua Real Grandeza n. 88.
Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães, rua S. Pedro ns. 83/85.
Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Conde de Baependy n. 48.
Ernesto de Campos Lima, rua Aprazivel n. 8.
Edgard de Oliveira Lima, rua do Ouvidor n. 61, 1º andar.
Ernani Torres, rua Sachet n. 27.
Elpidio de Barros Pereira do Lago, rua Henrique Scheid n. 28.
Ernesto Crissiuma Filho, rua Riachuelo n. 321.
Francisco Ferreira Braga, rua Gonçalves Dias n. 48.
Francisco da Silveira Gusmão, rua Araujo Penna n. 158.
Frederico Henninger, Estrada Nova da Tijuca n. 1.505.
Frederico Velloso de Carvalho, rua da Quitanda n. 163.
Francisco de Moura Coutinho, rua General José Christino n. 40.
Flavio Novaes, rua do Ouvidor n. 65.
Francisco Pires Ferreira, rua Alvaro Ramos n. 93.
Francisco Henry Cepp, rua Primeiro de Março n. 118.
Frederico W. Perkins, praia do Russell, Hotel Gloria.
Fernando Terra, rua Mariz e Barros n. 439.
F. W. Abbott, rua da Quitanda n. 161.
Firmo Alves de Souza Junior, rua Garibaldi n. 29.
Frederico Ben, Avenida Central n. 18, 1º andar.
Franklin de Faria, rua Cesario Alvim n. 17, Laranjeiras.
Francisco Camelier, rua Tonelleiros n. 253.
Francisco Ferreira Filho, rua Sampaio Vianna n. 66.
Francisco José Fernandes Panamá, rua General Polydoro n. 30.
Francisco Serôa da Motta, rua Senador Jaguaribe n. 13, estação do Rocha.
Francisco dos Santos Motta, rua Cassiano n. 2.
Frederico James Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
Francisco José da Costa Barros, rua Joanna Angelica n. 31.
Felippe Kamel, rua da Saude n. 69.
F. Bruckes, rua Sete de Setembro n. 37.
Feliciano Lamenha do Rego Barros, rua Barão de S. Gonçalo n. 24.
Francisco de Paula Lima, rua Major Fonseca n. 33, S. Christovão.
Francisco de Miranda Pinto, rua Borda do Matto n. 52.

Felippe Felix Pereira, rua Maia Lacerda n. 73.
Francisco Antonio de Mello Carneiro, rua Marqueza de Santos n. 14.
Fernando Teixeira Guimarães, rua Buenos Aires n. 77, 1º andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Pereira de Carvalho, rua da Alfandega n. 110.
Francisco Mugot, rua Dr. Rego Lopes n. 33 A.
Francisco de Sá Lessa, rua Ferreira Vianna n. 22.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de São Felix n. 10.
Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, rua Voluntarios da Patria n. 46.
Francisco Salles Pinto, rua Benjamin Constant n. 153.
Francisco Antonio Pereira, rua São José n. 23, 2º andar.
Frederico Zambuhl, rua Raul Pompeia n. 136.
Flaviano da Silveira Andrade, rua Humaytá n. 30.
Francisco Soares Barbosa, travessa Pedregaes n. 25.
Francisco Flarys, rua Conde de Bomfim n. 1.331.
Francisco Augusto Tavares Franco, rua Visconde de Itauna n. 581.
Fritz Gebert, rua Indiana n. 83.
Felisberto José de Menezes, rua Dezenove de Fevereiro n. 66.
Fidelis Lengruber, rua General Canabarro n. 29.
Frederick Albert Allen, rua Ipanema n. 80, Copacabana.
Frederick D. Pryde, rua da Gloria n. 36.
Frederico Von Dolinger, Estrada da Freguezia n. 399.
Francisco de Souza Costa, praia do Flamengo n. 300.
Francisco Figueira de Mello, rua da Alfandega n. 347, sobrado.
Fernando Joaquim Martins, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Francisco Cases, rua S. Salvador numero 76.
Francolino Camêu, rua Dr. José Hygino n. 163.
Francisco Januario da Gama Fernandes, rua Duque de Caxias n. 121, (V. I.)
Francisco Augusto Monteiro de Barros, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Felippe Frey, rua Pereira da Silva n. 64, casa 3.
Francisco Severiano da Silva, rua Gonçalves Dias n. 13, 1º andar.
Francisco Marcondes Nabuco, rua Pedro de Carvalho n. 14.
Francisco José de Castro Brown, rua Pedro de Carvalho n. 45.
Gustav Erb, rua 1º de Março n. 57.
Guilherme Duarte Ferreira, rua São Clemente n. 260, casa 28.
Gustavo de Oliveira, rua Buenos Aires n. 191.
Gustavo dos Santos Sarahyba, rua Octavio Mendes n. 8 (Todos os Santos).
G. Delmo, ladeira Ascurra n. 139.
Gerald Lloyd Burch, rua Copacabana n. 1.093.
Gastão da Cruz Ferreira, rua Cosme Velho n. 29.
Gregorio Pecegueiro do Amaral, rua Conde de Irajá n. 27.
Gastão Olavo de Almeida, rua Dr. Rego Lopes n. 40.
Gustav Krans, rua Candido Mendes n. 89.
Gaspar da Costa & Oliveira, rua São Pedro ns. 83 e 85.
Galdino Pimentel Duarte, praia de Botafogo n. 300.

Guilherme Schlinkert, rua Costa Ferraz n. 13.
George Ricardo Grimmer, rua Perseverança n. 15.
George Nitzsche, rua Navarro n. 64.
Genesio Pacheco (Dr.), rua D. Zulmira n. 82.
Gaspar do Rêgo Monteiro, rua Senador Vergueiro n. 167.
Genesio Marques dos Santos, rua das Laranjeiras n. 318.
Gustavo Schmidt, Departamento do Pessoal da Guerra.
Guilherme Dale, praia do Flamengo n. 312.
Godofredo de Mello Barreto Amorim, rua Barão de Mesquita n. 191, casa 3.
Gabriel Antonio Telles do Couto, rua Frei Caneca n. 298.
Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Avenida Paulo de Frontin n. 249.
Jorge Henry Collier, praia do Flamengo n. 382.
Guilherme Trindade, rua Silva Manoel n. 66.
Gabriel Esquiogh, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Guilherme Hoffmann Filho, rua Moraes e Silva n. 6.
George Lewis Rolland, travessa Santa Rita n. 33.
Genaro Dias, Avenida Vieira Souto n. 122 (Ipanema).
George Earle Jancey, rua S. José numero 110, sobrado.
Gabriel Dufriche, rua Assumpção numero 172.
Godofredo Nascentes da Silva, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
Gastão de Faria Corrêa, Avenida 28 de Setembro n. 230.
Gordon Fraser, rua da Candelaria numero 28, 2° andar.
Hilarion Auguste Breissan, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
Hernani de Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
Henrique Schmedt, rua Candido Mendes n. 84.
H. Friedrich, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Hernani Araujo, rua Gonzaga Bastos n. 192.
Hugo Lohbrant, rua Santa Alexandrina n. 165.
Henrique Hoinz, rua Itapirú n. 403.
Harry Link, rua Santa Alexandrina n. 159.
Henrique de Souza Garcia, rua Uruguay n. 332.
Heitor Guimarães, rua do Ouvidor n. 108.
Harold John Wood, rua Domingos Ferreira n. 146.
Heitor Alberto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Henrique Alverto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Hermann Jager, rua Aqueducto numero 665.
Henrique Imbassahy (Dr.), rua Gomes Carneiro n. 49 (Ipanema).
Haroldo Ambrose Church, rua Humaytá n. 30.
Hugh Frederick Millar, rua da Gloria n. 36.
Haroldo Heckshen, rua Antonio Basilio n. 145.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Henrique Vargas da Silva, rua Primeiro de Março n. 114-A.
Horacio Nelson de Paula Barros, rua D. Delphina n. 15 (Tijuca).
Henrique Ferreira dos Santos, Estrada da Freguezia n. 687.

Horacio Teixeira da Silva, rua Barão de Ubá n. 22.
Heitor Ignacio Guimarães, rua Soares Cabral n. 54.
Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, rua Gustavo Sampaio n. 149.
Heitor Lyra da Silva, rua do Aqueducto n. 863.
Henrique Cesar de Oliveira Costa, rua Barroso n. 248.
Herculano Alfredo de Sampaio, rua S. Clemente n. 259.
Henry Waite, ladeira Andrade n. 5.
Hygino Cunha, rua Clapp n. 17.
Henrique Teixeira Monteiro, rua dos Arcos n. 30.
Henry Lloyd Fisher, praia do Russell, pensão V. Russell.
Hastimphilo de Moura, rua Martins Ferreira n. 69.
Henrique de Barros Alves Branco, Sant'Anna Matheus n. 53, bond Bocca do Matto.
Heitor Eloy Alvim Pessôa, rua Constante Ramos n. 123.
Hypolito das Chagas Pereira, rua Leopoldo Miguez n. 126.
H. T. Ribeiro, rua do Ouvidor numero 125.
Hugo Cabral, rua General Camara numero 66.
Hermano Sayão de Bustamante, rua Dous de Dezembro n. 25.
Homero de Moraes Silva, rua Dias da Cruz n. 483.
Helio Sayão de Bustamante, rua Afonso Penna n. 177.
H. C. Tanner, rua Ouvidor n. 125.
Ignacio Gomes de Faria, rua Visconde de Inhauma n. 68.
Ignacio Francisco de Oliveira, rua Angelica n. 58.

Innocencio Alvaro da Cunha, rua São Luiz de Gonzaga n. 80.
Innocencio Velloso Pederneiras, rua Real Grandeza n. 88, casa 1.
Izabel Nogueira de Moraes Barros, rua Moura Brito n. 27.
Israel Gomes de Oliveira, Repartição Geral dos Correios.
Icario Dilermando da Silveira, rua dos Artistas n. 61.
Irineu Amaral dos Santos Lima, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
João Baptista de Moraes Rego, rua Copacabana n. 637.
José Luiz de Araujo, avenida Suburbana n. 2.765.
João Amaral de Aguiar, rua Buarque de Macedo n. 18.
Jeronymo Medeiros da Rocha, rua Barão de Guaratiba n. 124.
José de Oliveira Bonança (Dr.), rua Uruguay n. 288.
João Müller da Costa Macedo, rua 1° de Março n. 114.
José da Costa Ferreira, rua Clapp numero 17.
José Pires Vieira Junior, avenida 28 de Setembro n. 267.
João Rabello da Rocha, rua Villela Tavares n. 54, Meyer.
Joaquim Pinto Portella (Dr.), rua S. Salvador n. 61, Cattete.
Joaquim Nunes de Paiva, rua Padre Miguelino n. 78, Catumby.
José Francisco dos Santos, rua Sylvio Romero n. 38.
José Maria da Silva Dias, rua da Quitanda n. 95, loja.
Juliette N. de Beaufort, ladeira do Russell n. 71, Gloria.
José Luiz de Magalhães, rua Martins Ferreira n. 36.
João Alves de Magalhães, rua Conde de Bomfim n. 1.241.

Julio Berto Cirio, rua do Ouvidor n. 183.
João Pedro de Fraga Lourenço, rua Joaquim Murtinho n. 116.
José Leopoldo de Assis Albernaz, rua Alegre n. 51.
José Domingues de Oliveira, rua Itapirú n. 35.
João Pedroso Barreto de Albuquerque, rua Humaytá n. 250.
J. F. Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
José Floriano de Sampaio Vianna (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 25.
João de Aquino, rua Visconde de Inhaúma n. 57.
Juan Frederico Sachs, rua General Camara n. 39, sobrado.
João da Cruz Carregal, rua General Camara n. 36.
Jeremias dos Santos Jacintho, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
José Fernandes Rolim, rua Senador Nabuco n. 117.
José Pereira de Mesquita, travessa Honorina n. 16, Botafogo.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.
José Saturnino Mexias Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 44.
José Baptista Gonçalves, rua de São Christovão n. 595.
José Antonio da Silva Maia, ladeira da Gloria n. 14.
Jayme Vieira, rua Dr. Dias da Cruz n. 487.
João Arthur Machado, rua S. Francisco Xavier n. 492.
Juvencio Cabral de Menezes, rua General Camara n. 35, loja.
Jorge de Almeida Monjardino, avenida Rio Branco n. 149.
Jayme Perdigão (Dr.), avenida Mem de Sá n. 21, sobrado.
João Marinho de Azevedo, rua da Quitanda n. 5.

Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 40, sobrado.
José Baptista Filgueiras, rua Sara numero 53, Santo Christo.
José Quintino Salgado dos Santos, rua do Livramento n. 74, sobrado.
José Paulo Bezerra, rua Engenho de Dentro n. 257.
João Rachou (Dr.), rua Octaviano Hudson n. 18.
José de Souza Rosa (Dr.), praça Tiradentes n. 59, sobrado.
Jorge de Mello Affonso (Dr.), praça Tiradentes n. 59, 1° andar.
João Brasilio Ferreira da Silva, rua de S. Pedro n. 91, sobrado.
João Joaquim Vianna, rua 24 de Maio n. 461.
José Pires Rebello, rua S. Salvador n. 77.
John Sillard Paterson, rua Aprazivel n. 28.
José de Moura Coutinho, rua General José Coutinho n. 40.
João de Almeida Coimbra, rua Evaristo da Veiga n. 67.
José Victor da Silva, rua Imperial n. 192.
José Torquato Bizarra, rua Barão de Guaratiba n. 130.
João Manoel Bruce Junior, rua Teixeira de Mello n. 10.
José Carneiro de Barros e Azevedo, rua Copacabana n. 24.
José Ramos da Fonseca, rua Ceará n. 63, S. Francisco Xavier.
Joaquim da Rocha Camões Junior, rua do Ouvidor n. 62.
José de Mattos Silva (capitão), rua do Ouvidor n. 62.

João Augusto da Costa, rua Candido Mendes n. 32.
João Joaquim de Oliveira Reis, Departamento da Guerra.
José Dias Barcellos, rua Estacio de Sá n. 13.
José Maria dos Reis Trovão, rua General Bruce n. 69.
Julio Bruno Brandão, rua Visconde de Maranguape n. 1.
José Morales, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Justo Aspurua, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
João Arnau, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Pinho da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Alipostos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iesca Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iraola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Jeremias Pereira da Costa, rua das Marrecas n. 43.
José de Lima Campello, rua Tenente França n. 31, Meyer.
Jeronymo Thomé da Silva, praia da Guanabara n. 417.
José de Castro Rebello, rua Pareto n. 21.
José Antonio Martins Romão, rua Club Athletico n. 62.
Joaquim Gonçalves Guerra, rua Clapp n. 17.
João Ferreira de Oliveira, rua 1º de Março 114.
José Antonio de Souza, praia do Flamengo n. 360.
Joaquim Bagueira do Carmo Leal, rua Paraguay n. 26.
José Maria Magalhães de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 381.
José de Sá Peixoto, rua Humaytá numero 44.
José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, rua Paulino Fernandes n. 32.
Joaquim de Maya Monteiro, rua General Severiano n. 211.
João de Oliveira Machado, rua Copacabana n. 1.100.
Joaquim Elesbão dos Reis, rua Paraguay n. 52.
José Pinto de Souza, rua de S. Pedro n. 116.
João Marcellino Pinto, rua Gustavo Sampaio n. 203, Leme.
João C. Binder, rua Mello Moraes n. 54, Cascadura.
José Ribeiro de Paiva, rua dos Arcos n. 30.
José Travassos da Veiga Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 518.
João Ribeiro da Silva, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
João Francisco de Azevedo Milanez, rua S. João Baptista n. 83.
João Corrêa de Gusmão, rua Oito de Dezembro n. 139.
J. G. Coimbra, avenida Rio Branco n. 39.

José Theodoro Pereira de Mello, rua General Belfort n. 103, Rocha.
Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 435.
José Francisco da Cunha, rua 24 de Maio n. 477.
Joaquim Francisco Duarte, 3º regimento de infanteria, Praia Vermelha.
Joaquim Portella, rua do Ouvidor numero 125.
João Thomaz de Almeida, rua do Ouvidor n. 125.
José Joaquim de Souza, rua dos Ourives n. 121.

J. P. Kragh, rua Leite Leal n. 5.
José de Sá Reis, rua dos Arcos numero 30.
Joaquim Fernandes de Aguiar, rua Dr. Bulhões n. 19 A, Engenho de Dentro.
Julio Rodrigues Azevedo, rua General Polydoro n. 312.
Julio Lacombe, rua Cosme Velho numero 105.
João Rodrigues da Matta, rua D. Anna Nery n. 652.
José Pagano, rua Buenos Aires n. 80, sobrado.
Josef Hartig, rua Visconde de Inhaúma n. 61.
José Alexandre Seabra de Mello, rua S. Clemente ns. 168 e 42.
Jesuino de Carvalho, rua Conde de Bomfim ns. 3 e 111.
João Antonio de Carvalho (general), rua Barão de Mesquita n. 134.
Juscelino Barbosa, rua 1º de Março n. 121.
José Custodio da Silva, rua Humaytá n. 30.
José Hasselmann (Dr.), rua Urbano dos Santos n. 224.
John C. Cruickahauk, rua Montenegro n. 78.
José Monteiro de Rezende, rua São Pedro n. 38.
José Monteiro Ribeiro da Silva, rua São Pedro n. 38.
João Moreira Maciel, rua Santa Sophia n. 79.
Joaquim Nunes da Rocha, rua Marechal Floriano n. 225, 1º andar.
José de Albuquerque Maranhão, rua Conde de Bomfim n. 1.053.
João Baptista Neiva de Figueiredo, rua Rocha Fragoso n. 25.
João Rodrigues, rua Paula Brito numero 250, Andaraly.
João Gomes Leite, rua Gonçalves Dias n. 48.
José Mendes Campos, rua Honorio numero 199, Todos os Santos.
Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, rua Dr. Fabio Luz n. 99, Meyer.
José Hippolito de Lima, rua do Retiro n. 140.
José Lino de Oliveira Leite, rua São Francisco Xavier n. 352.
José Carlos de Carvalho, rua Barão de Itamby n. 34.
Joaquim Menezes de Oliva, rua Andrade Neves n. 138.
João Lindolpho Camara, rua Mariz e Barros n. 394.
João José Ferreira de Brito, rua das Laranjeiras n. 519.
João Torres, rua Maxwell n. 57.
João Sereno de Oliveira, rua Municipal n. 24.
João de Lyra Tavares, rua da Matriz n. 86.

Joseph Reuton Haney, avenida Rio Branco n. 109.
João Soares de Souza Lobo, rua Manoel Carneiro, n. 10, Lapa.
José Martins de Araujo, rua de S. Pedro n. 203.
Joaquim José de Pinho, rua Clapp numero 17.
João Baptista França Rangel, rua Cosme Velho n. 204.
João Ignacio da Silva, rua do Governador n. 262, Realengo.
João José Fernandes, rua Sergipe numero 90.
James Young Scamby, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
Juliano Nunes Travassos, Departamento do Pessoal da Guerra.
José Sabino Maciel Monteiro Filho, rua D. Anna Nery n. 36.

José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Teixeira de Fonseca, rua 1º de Março n. 75.
José Joaquim Machado da Cunha, rua Souza Franco n. 45.
José Pacheco de Assis, rua Alice de Figueiredo n. 45, estação do Riachuelo.
José Luiz Fabricio Junior, rua Paulo de Frontin n. 46.
Joaquim de Mendonça Sodré, avenida Pedro II n. 188.
José Ribeiro Pereira, rua das Laranjeiras n. 34.
Joaquim Macedo Martins, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Julio Cesar Barbosa Penna, rua Barroso n. 68, Copacabana.
João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.
José Joaquim Soares, rua Barão de Itapagipe n. 147.
José Luiz de Almeida Travassos, rua Otto de Alencar n. 37.
João Vicente Dias Vieira, rua da Passagem n. 244.
José Paes de Figueiredo, rua General Camara n. 257, 2º andar.
James Galbraith, rua Conde de Leopoldina n. 170.
José Maria Pereira, rua Santa Alexandrina ns. 209 e 111.
Jacob Stoffel, rua Figueiredo n. 56.
José Belisario de Oliveira, rua Goyaz n. 186.
João Maria Lemos do Lago, rua São Januario n. 95, S. Christovão.
Jorge Dodsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
John Aloysio Campobell, avenida Rio Branco n. 18.
Justino de Campos Lomba, rua Ferreira Vianna n. 48, Cattete.
Jeronymo Rebello de Lamare, rua Francisco Manoel n. 5.
João Carlos Marques Henriques, rua Parahyba n. 17.

João Frederico Hartje, rua Sá Ferreira n. 67.
Joaquim Candido Cordeiro, rua Domingos Lopes n. 60, estação de Madureira.
Julio Cesar Gomes da Silva, rua Guaratiba n. 337, estação de Pedra Guaratiba.
João Antonio Pereira Duarte, rua Paraguay n. 25.
José Angelo Vieira de Brito, rua dos Araujos n. 112.
Jayme Muniz Cordeiro, rua D. Anna Nery n. 626.
Julio Gomes de Mattos, rua Buenos Aires n. 52.
Joaquim Monteiro de Queiroz, rua do Ouvidor n. 178.

José Placido Barbosa, rua Marquez de Abrantes n. 3.
Jayme Cleto Ramos, rua Bella de São Luiz n. 35.
José Rodrigues Teixeira, praia de Botafogo n. 398.
José Carlos Neves Gonzaga, rua Silva Manoel n. 123.
José Ignacio Teixeira de Andrade, rua Santo Amaro n. 11.
José Corrêa Ribeiro, rua do Ouvidor ns. 15, 17 e 19.
João Baptista Machado Vieira, campo de Marte n. 203, Realengo.
José Alves de Souza, praça José de Alencar ns. 12 e 14.
José Francisco Dias e Cunha, rua das Laranjeiras n. 519.
Joaquim Ferreira Primo, rua Barão de Mesquita n. 444.
José Augusto Vinhaes, avenida Pedro II n. 182.
José Pimenta de Mello Filho, rua Sachet n. 34.

João Alves Affonso Junior (Dr.), rua 1º de Março n. 49, 3º andar.
José Frederico Klein, avenida Atlantica n. 470.
João Bernardo da Cruz Junior, rua 24 de Maio n. 171.
José Guilherme de Almeida, rua do Carmo n. 71, sobrado.
José Luiz Monteiro, rua 1º de Março n. 114.
Jovita Eloy, rua General Silva Telles n. 71.
João Rodrigues Siqueira, rua de São Pedro n. 116.
João Baptista da Costa, rua Real Grandeza n. 166.
João da Costa Vianna de Castro, rua 19 de Fevereiro n. 163.
José Alves de Oliveira Filho, rua Dias da Rocha n. 44.
José Fortes, rua Carolina Santos numero 91.
José Pedro Soares, rua Rego Barros n. 65.
João de Lacerda Kemp, avenida Pedro Ivo ns. 61 e 48.
João da Silva Lopes, rua Albano numero 160, Jacarépaguá.
José Augusto Arnizant de Mattos, rua Cabussú n. 89.
Joaquim de Macedo Costa, rua do Rezende n. 198.
João Baptista Campos da Cunha, rua General Menna Barreto n. 77.
José Augusto da Silva Leite, rua Santa Sophia n. 89.
José da Silva Gomes, rua José do Patrocinio n. 85.
João da Silva Cardoso, rua de S. Pedro n. 203.
João Augusto de Campos, rua Conde de Bomfim n. 326.
Jayme de Albuquerque Silva, rua Lucidio Lago n. 118, Meyer.
Joaquim Maria Paredes, rua Dr. Aristides Lobo n. 142, sobrado.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, rua Oswaldo Cruz n. 108.
Julio Dias Duque Estrada, rua dos Ourives n. 65, 2º andar.
José da Silva Araujo, estrada das Furnas n. 675.
James Henry Bardeley, rua General Camara n. 40, sobrado.
Juarez Benedicto Cordeiro, rua Diamantina n. 146.
José Passanesi, rua Fluminense numero 14, Santa Thereza.
José Paz Lobo Lassance, rua Padre Roma n. 89.
José Ribeiro Saback, Directoria Geral dos Correios.
José da Silva Penebel, rua 1º de Março n. 127.
João Sayão Ferreira, rua B n. 66, Jockey-Club.
João Soii, rua da Estrella n. 55.
Jayme Mex Gomes, Directoria Geral dos Correios.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, rua Itacurussá n. 67.
Jorge James Mirandola, rua Joaquim Nabuco n. 56.
João de Carvalho e Souza, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Joseph Henry Rutt, rua Columbia numero 51, Quintino Bocayuva.
Joseph Emmett Carney Junior, rua Marquez de S. Vicente n. 155.
Jacob Wolter, rua Sorocaba n. 68.
José Joaquim de Oliveira Junior, rua Morro do Vintem n. 124, Meyer.
José de Sequeira, rua Barão de S. Felix n. 135.

José Anaquim, rua Santo Henrique n. 50.
José Carlos Rodrigues Junior, rua Goyaz n. 714.
José de Sá Peixoto Filho, Directoria Geral dos Correios.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 144.
João Borges Fortes, rua Senador Alencar n. 21.
José Bruno, rua General Silva Telles n. 52.
Joaquim Marianno Bayma do Lage, rua Machado de Assis n. 74.
José Pereira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 66.
João Rodrigues Fernandes, rua Theophilo Ottoni n. 24, 1º andar.
Joaquim Magalhães Pereira da Silva, rua S. Bento n. 28.
João Magalhães Freire Gomes, rua S. Bento n. 28.
Joseph Becker, rua Bolivar n. 127.
José Maria Fragoso Mendonça, rua dos Araujos n. 58.
José de Andrade Neves Meirelles, rua Marquez de Abrantes n. 26.
João dos Santos, rua Frei Caneca numero 20.
João Ribeiro de Oliveira e Souza, rua S. Clemente n. 459.
José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Fihxer, rua Pedro Silva n. 74, Ipanema.
Joaquim Santos Maia, rua Santa Clara n. 112.
James Aollidaÿ, rua Progresso n. 32, Santa Thereza.
José da Costa Corrêa, rua Grajahú numero 110.
José do Nascimento, rua General Camara n. 128.
João do Conti Junior, rua 1º de Março n. 83.
Joaquim Dias do Mattos Barreto, rua José Bonifacio n. 291.
José Frazão Milanez, rua Lins Vasconcellos n. 507.
José Severino da Silva, rua Barão de Mesquita n. 807.
José Carneiro Felippe, rua Visconde de Caravellas n. 9.
José Pereira de Magalhães, rua Silva Guimarães n. 58.
João de Andrade Nino (capitão), avenida Duque de Caxias n. 28, Villa Militar.
João Baptista Mascarenhas de Moraes, avenida Duque de Caxias n. 33, Villa Militar.
João da Cruz Zany, avenida Onze de Novembro n. 35.
Karl Eugen Paul Senfft, rua da Quitanda n. 131.
Kaare Thurmann Nielsen, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Kurt Gallenkamp, travessa Navarro n. 52.
Kurt Teyorabend, ladeira do Ascurra n. 139.
Karl Lutharot, rua Coronel Rangel n. 132.
Kurt Ahlert, rua Silveira Martins numero 70.
Luiz Bernardo de Almeida, rua dos Arcos ns. 28 e 42.
Luiz de França Marques e Faria, rua D. Polyxena n. 115.
Leonel Justiniano da Rocha (Dr.), rua Benjamin Constant n. 18.
Ludwig Alexander Gutschow, rua da Quitanda n. 131.

Luiz Alves de Oliveira Bello, rua das Palmeiras n. 78.
Luiz de Andrade, praça Saens Pena n. 51.
Lafayette Rodrigues Pereira, rua Riachuelo n. 339 A.
Luiz Camuyrano, rua Republica do Perú n. 49.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz n. 163.
Luiz Pereira da Silva, travessa Miranda n. 38 (Copacabana).
Licinio Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.
Leoncio de Figueiredo Neiva, Departamento do Pessoal da Guerra.
Lucio de Mendonça Filho, praia do Botafogo n. 458.
Luiz G. de Freitas, rua Joaquim Silva n. 87.
Luiz Lengruber Kropf, rua D. Eugenia n. 33.
Luiz de Lacerda, rua S. Luiz de Gonzaga n. 534.
Launcelot Charles Gepp, rua 1º de Março n. 118.
Luiz Chaves Campello, rua Conde de Baependy n. 28.
Luiz Solano Carneiro da Cunha, rua Itapirú n. 85.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, rua 28 de Agosto n. 138.
L. G. Moro, rua do Ouvidor n. 125.
Luciano Castagnaro, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Rodrigues Alves, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Saranda, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leopoldo Lacheros, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leonardo Severo Torrents, rua General Canabarro n. 58.
Luiz Alves de Macedo, rua Senador Vergueiro n. 521.
Leslie Charles Gremland, praia Flamengo, Hotel Central.
Luiz Marinho de Freitas, rua Luiz Barbosa n. 86.
Luiz Vallanobro Sobrinho, rua 1º de Março n. 31.
Luiz Clemente Pinto, rua Araujo Penna n. 50.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira, praia do Flamengo n. 164.
Luiz Monteiro Puimarães, rua do Rezende n. 195.
Lucio Peçanha, rua Barão de Cotegypo n. 207.
Luiz Affonso de Faria (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 28.
Léon Castier, rua D. Julia n. 99.
Luiz Ddsworth Martins, rua das Larangeiras n. 232.
Leopoldo Bombarda Calderon, rua 1º de Março n. 75.
Louis Le Roy Gray; rua Haddock Lobo n. 397.
Luiz Dutra de Oliveira, rua Municipal n. 36, sobrado.
Luiz Antonio Cardoso, rua Campos Salles n. 39.
Leopoldo Nobrega de Almeida, rua D. Marianna n. 136 A.
Leopoldo Martins Penna, Repartição Geral dos Correios.
Lucio Francia, rua Otto Simon n. 109, Copacabana.
Luiz Gustavo Pradez Filho, rua Lafayette n. 70.
Luiz Mariti, avenida Rio Branco n. 9.
Luiz Ernesto Gomes, rua do Matteso n. 77.
Luzo Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Luiz José Gomes, rua da Alfandega n. 110.

Lawrence Hydor Woghtmann, rua Tavares Bastos n. 236.
Luiz Augusto de Azevedo Marques, rua Dr. Garnier n. 59.
Luiz Augusto de Oliveira Guimarães, rua Barroso n. 25, Copacabana.
Lucinda Pereira dos Passos, rua Figueiredo n. 34, Meyer.
Lemann de Andrade Moniz Ribeiro, rua Princeza Izabel n. 28, Realengo.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Luiz de Araujo Corrêa Lima, rua Barão de Ubá n. 80.
Lafayette Cezar, rua Conselheiro Mayrink n. 128.
Luiz Marques, rua Theodoro da Silva n. 418.
La Seigne Luiz, rua do Passeio n. 50.
Luiz Andrade Cavalcanti, rua do Riachuelo n. 124.
Lucrecio Fernandes do Oliveira, rua 1º de Março n. 83.
Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 834.
Luciano Aleixo Crud, rua D. Anna Nery n. 544.
Luiz Antonio Vieira da Silva (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 167.
Manoel Raymundo de Menezes, rua Silva Manoel n. 77.
Manoel Gonçalves Cunha, rua do Riachuelo n. 57-63.
Manoel Oscar Rezende, rua do Ouvidor n. 15-19.
Moysés Gomes dos Santos, rua Araujo Penna n. 37.
Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, rua Barão de S. Felix n. 129.
Manoel de Carvalho Pitombo, rua do Riachuelo n. 239.
Manoel Francisco Cancjo, rua Quatro de Novembro n. 145.
Manoel Ayres de Magalhães da Cunha, rua da Quitanda n. 163.
Miguel Jacob Migailidis, rua Senhor dos Passo n. 156.
Mario de Oliveira Roxo (Eng. C.), rua do Ouvidor n. 4.
Manoel Ventura da Foneca e Silva, rua 24 de Maio n. 211.
Manoel Soares Duarte da Rocha, rua Colina n. 18.
Mario Augusto da Fonseca Gregorio, rua do Ouvidor n. 178.
Manoel Machado de Souza Pinto, rua Ambrosina n. 30.
Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, rua Marques de Abrantes n. 126.
Marcos Schneider, rua da Carioca numero 39.
Manoel Joaquim de Sant'Anna, rua Bella de S. João n. 201.
Mario de Lacerda Gordilho, rua Machado de Assis n. 34.
Manoel de Souza Gomes, rua D. Anna Nery n. 590.
Manoel Alves da Cruz Rios, rua Hilario de Gouvêa n. 37.
Mario Velasco, rua Campo de Marte n. 235.
Manoel Barreto, rua Municipal n. 24.
Manoel Caminha Ferreira, rua do Ouvidor n. 108.
Manoel Mesquita Sampaio, rua Correia Dutra n. 35.
Mario Bevilacqua, rua Dr. Maia Lacerda n. 95.
Manoel da Costa Lobo, rua 19 de Fevereiro n. 114.
Manoel Gonzales, rua D. Maria n. 104.
Manoel Domingues da Silva, rua Clapp n. 17.
Manoel de Souza Ramos, rua Clapp n. 17.

Marcos Miglievich, rua Santa Alexandrina n. 87, casa 3.
Miguel Antonio Fiuza Junior, rua Grajahú n. 43, Andarahy Grande.
Manoel José de Faria Albuquerque, rua Uruguay n. 536.
Marcos Ferreira Mano, rua Buenos Aires n. 177.
Manoel Joaquim de Almeida, rua 1º de Março n. 75.
Moreno Castro, avenida Men. de Sá n. 72, sobrado.
Melchisidech de Albuquerquee Lima, rua Getulio n. 28, Todos os Santos.
Mauricio Colpaert, rua Paula Brito n. 158.
Miguel de Andrade e Silva, rua Miguel Fernandes n. 10.
Manoel da Fonseca Sá de Andrade, ladeira do Senado n. 11.
Manoel Martins de Amorim Junior, rua Pedro Americo n. 19.
Marino Maximo de Almeida, rua das Laranjeiras n. 530.
Mario Saraiva (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 33.
Mayer Wider, rua Barão do Bom Retiro n. 477.
Mario Pinto de Oliveira, rua Santo Christo dos Milagres n. 167.
Manoel F. Gomes do Pinho, rua do Ouvidor n. 64, 2º andar.
Manoel Mendes de Mattos, rua Miguel de Frias n. 44.
Manoel Antonio Vidal, rua S. Pedro n. 203.
Manoel Luiz da Costa, rua dos Invalidos n. 129.
Mario Antonio Bento da Cunha, rua 1º de Março n. 110.
Mario de Oliveira Brandão, travessa Patrocinio n. 143.
Manoel Andrade de Faria, rua do Ouvidor n. 62.
Manoel Miranda, rua Felippe Camarão n. 134, casa 2.
Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, rua Humaytá n. 12.
Manoel Joaquim de Mendonça Martins, rua Buarque de Macedo n. 43.
Marcos Pradel de Azambuja, rua Ribeiro Guimarães n. 68.
Manoel Laceta, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Manoel Odriozola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Manoel José Machado, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Mario Tocantins, rua Caicó n. 42.
Manoel Joaquim Martinez, rua do Espirito Santo n. 85.
Max Naegeli, ladeira do Russell n. 71.
Manoel Corrêa Mello de Lima, rua Dr. Ferreira Pontes n. 77.
Mario Demeri, rua Buenos Aires numero 80, sobrado.
Mario da Cruz Secco, rua Figueira n. 102.
Maria Philomena de Macedo Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 381.
Manoel de Araujo Cortez, rua Souza Franco n. 59.
Mauricio Latour, rua do Ouvidor numero 125.
Manoel Said Ali Ida, rua Soares Cabral n. 61.
Maria Ribeiro Enout, rua das Laranjeiras n. 477.
Maria da Costa Braga, rua Raul Pompéia n. 71.
Malcher de Barcellar (Dr.), rua Copacabana n. 722.
Mauricio Isralson, rua General Camara n. 106.
Manoel Lopes da Cruz (Al. Ref.), rua Sorocaba n. 204.
M. Leite da Silva, rua General Camara n. 106.

Maximino Rodrigues Cruzeiro, rua General Camara n. 128.
Mario Petrucci, praia do Flamengo n. 2.
Matheus Ferreira, rua Andrade Neves n. 56.
Manoel Rodrigues de Campos, rua Martins Penna n. 20.
Manoel Dias de Souza Brandão, rua S. Pedro n. 116.
Mario Nacinovio, rua Barão de Petropolis n. 735.
Manoel Luis Gonçalves Rego, rua dos Coqueiros n. 47, 2º andar.
Maria H. Taveira de Magalhães, Estrada da Freguezia n. 93.
Max Lewin Kreuse, rua Gonçalves Dias n. 63.
Matheus Fittipaldi, rua da Lapa numero 26.
Mario Ferreira de Carvalho, rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
Manoel Pedro Lourenço, rua Desembargador Izidro n. 68.
Manoel Antonio Pacheco Guimarães, rua Bento Lisboa n. 81.
Manoel Corrêa, rua do Acre n. 83.
Manoel R. de Andrade, rua de S. Pedro n. 200, sobrado.
Manoel das Neves Velloso, rua São José n. 18, sobrado, 2º andar.
Mario Chaves, largo de S. Francisco n. 6, 2º andar.
Marcellus Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1º andar.
Marcel Robert Meuron, rua S. José n. 10.
Manoel Coutinho Alves Barbosa, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.
Norberto Augusto Borges (Dr.), rua D. Pedro I, Hotel Vera Cruz.
Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães, rua Luiz de Camões ns. 16-18.
Nilo de Almeida Cavalcanti, rua Mearim n. 153 (Andarahy).
Nelson Guimarães Vianna de Barros, rua Assis Bueno n. 1.
Nicanor Gonçalves da Silva Junior rua Assis Carneiro n. 135, Piedade.
Nestor Antonius Pope, avenida Atlantica n. 682.
Nilo Goulart, campo de S. Christovão n. 51.
Napoleão Reis, rua Raul Pompeia numero 133.
Nestor de Oliveira, avenida Rio Branco n. 185.
Octavio Pinto da Silva, rua Cavalcanti n. 11 (Piedade).
Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda n. 73.
Oscar Cesar Burlamaqui, rua Club Athletico n. 102.
Oswaldo Teive de Faria Pereira, rua Buenos Aires n. 66, 1º andar.
Octavio Monteiro da Silva, rua S. Pedro n. 91, sobrado.
Octavio Souza Fontes, rua Barão de Mesquita n. 807.
Octacilio Alvares Pereira, rua Santa Sophia n. 86.
Olyntho Bernardi, praça José de Alencar n. 1.
Octavio Ferreira da Silva, rua Ferreira Pontes n. 17.
Oscar Monteiro de Freitas, rua Gonçalves Dias n. 48.
Oscar Meira, rua Ruy Barbosa n. 460, casa 16.
Olivar de Campos Côrtes, rua Alice n. 40.
Odilon Neves, rua Visconde de Santa Isabel n. 234.
Oscar Cavalcanti Capistrano, rua Maxwell n. 51.
Otello Ciarla, rua do Passeio n. 50.

Oziel Bordeaux Rêgo, rua Prudente de Moraes n. 35 (Ipanema).
Octavio Corrêa Cardoso, rua Alzira Brandão n. 81.
Othoniel de Ulhôa Reis, rua Meyer n. 20.
Oskar Von Burger (Dr.), rua Salvador Corrêa n. 43.
Oscar Alberto Lins de Azevedo, Ilha do Governador.
Olympio Delduque, rua Vaz de Toledo n. 246 (Engenho Novo).
Oscar Pereira de Carvalho, rua Aqueducto (Hotel Vista Alegre).
O. Zieser, rua Barata Ribeiro n. 237.
Octavio do Nascimento Silva, rua Affonso Penna n. 61.
Octavio Augusto Ingloz de Souza, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 30.
Octavio Guedes de Carvalho, capitão tenente, rua Ibituruna n. 92.
Oscar Gomes Velloso, rua Barão de Mesquita n. 394.
Oswaldo Ramos Lima, rua Visconde do Rio Branco n. 394.
Oscar de Rezende Enaut, rua das Laranjeiras n. 477.
Olavo Luiz Vianna, rua Souza Lima n. 47.
Oscar Raywood Taves, Estrada Marechal Rangel n. 464.
Oscar Vieira de Castro, rua do São Salvador n. 53.
Pedro do Coutto, rua Otto de Alencar n. 33.
Polybio Affonso Alves, avenida Mem de Sá n. 101.
Pedro Vergne de Abreu (Dr.), rua S. Clemente n. 474, casa IV.
Paulo de Oliveira Roxo, rua Pereira da Silva n. 110.
Paulo Moreira de Araripe Macedo, rua Dias da Cruz n. 513.
Paulino Mesquita Sampaio, rua General Camara n. 109.
Pedro Fernando Serrado, rua S. Salvador n. 69.
Paulino José da Silva Rosa, rua da Capella n. 28 (Piedade).
Paulo Pagani, rua D. Julia n. 99.
Paulino Amaro Pereira, rua Araujo Penna n. 43.
Paulino da Rocha Freytag, rua Paraguay n. 54.
Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Estrada Real de Santa Cruz n. 70.
Pierre Pradez, rua D. Anna Guimarães n. 30.
Pedro Frederico Oberlander, rua Conde de Bomfim n. 707.
Pedro Ribeiro, praça Duque de Caxias n. 6.
Pedro Xavier de Almeida, rua Municipal n. 28.
Percy J. Wynne Brown, rua Senador Vergueiro n. 200.
Pedro Leandro Lamberti, praia de Botafogo n. 246.
Povi Klitgaard, rua dos Ourives numero 32, sobrado.
Pedro Augusto Soares, rua Senador Furtado n. 103.
Pedro Victor Durão Renaut Castanheira, rua Silva Guimarães n. 9.
Pedro Fabricio de Barros, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Cesar Polary, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Ferreira Bandeira, Repartição Geral dos Correios.
Paul Bergerot (Dr.), rua Rainha Elizabeth n. 173.
Peixoto Serra (Barão), rua do Rosario n. 34.
Perminio de Oliveira Bueno, rua Engenho Novo n. 69.

Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, praia de Botafogo n. 326.
Pedro Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Tonelero n. 298.
Pedro Candell de Moura, rua General Camara n. 24, 2° andar.
Paulino David Baptista, rua Bella de S. João n. 143.
Preston Ambrose Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1° andar.
Price Water House Faller & Comp., avenida Rio Branco n. 9.
Pedro Maria de Moura (Dr.), rua 20 de Novembro n. 338 (Ipanema).
Plinio Olintho, rua Copacabana n. 850.
Paulo Delcuze, avenida Atlantica numero 774.
Rodolpho Fredirico Richter, rua Dario Silva n. 48.
Rodolph Kuoth, rua Desembargador Izidro n. 120.
Robert Carlton Brown, rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rogerio Augusto Siqueira, rua Oito de Dezembro n. 68.
Renato Bayardino, travessa da Universidade n. 1.
Rodolpho de Paula Lopes, rua Silveira Martins n. 131, Catete.
Romeu Gibson, rua Silveira Martins n. 164.
Rodolpho Berg, rua D. Julia n. 114.
Roberto Brisa, rua do Roso n. 42, casa 6.
Rodolpho Lopes dos Santos, rua Araripe Junior n. 45.
Rodolpho Carvalho, rua Primeiro de Março n. 111.
Roberto Ripper Junior, rua Barão de Itaipú n. 63.
Ricardo Corrêa, rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.
Robert Worgan Morton Colson, rua Aqueducto n. 317.
Ricardo M. da Costa Ramos, rua São Pedro n. 30, 1° andar.
Renato Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Raphael Tobias, rua Vinte e Quatro de Maio n. 119.
Rodrigo Martins de Almeida, rua Itapirú n. 278.
Rodolpho Bahiana, Estrada do Matheus, Meyer.
Raphael Gaspar da Silva, rua Dr. José Hygino n. 57.
Raul Araujo Coelho, rua Dr. Felix da Cunha n. 100.
Raul Moreira Fragoso, Avenida Mem de Sá n. 198.
Rachel Ribeiro Menna Barreto, rua Barão do Cotegipe n. 205, Villa Isabel.
Ramalho da Silva Mello, rua General Camara n. 172.
Rangel Felix, rua Major Avila n. 25, casa 16.
Roberto Flogny, rua S. Pedro n. 42, 1° andar.
Raul Cesar Ramos de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 110.
Rose Brown (Madame), rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira, rua da Assembléa n. 41, 2° andar.
Raul Leal de Miranda, rua do Ouvidor n. 108.
Robert Schaal, Jadeira Ascurra n. 94.
Roberto B. da Silva Lima, rua Barão de Itapagipe n. 351.
Roger William Malcolm, Mercado numero 25.
Raul da Silveira Caldeira, Avenida Suburbana n. 2.167.

Raul Heckscher, rua de São Christovão n. 139.
Reynaldo Gusmão, rua Paula Mattos n. 203.
Raymundo de Faria, rua D. Marianna n. 121, casa 7.
Raulino de Brito, Directoria Geral dos Correios.
Robert R. Paterson, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Raul Guimarães, rua Municipal n. 9.
Raul Santos, rua dos Ourives n. 32, 1° andar.
Robert Harold Dooner, rua Uruguay n. 485.
Romeu Retim Bastos, rua Maria Antonia n. 33.
Raymundo Lullio Teixeira Mendes, rua Visconde de Inhauma n. 101.
Rita Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Raul de Barros Henrique, Avenida Rio Branco n. 175, 1° andar.
Raymundo José Vieira da Silva, rua Conde do Bomfim n. 22.
Roberto Luiz Ebert, rua Uruguayana n. 84.
Sylvio Barra, rua Dr. Nascimento Silva n. 413.
Salimon Gelassen, Avenida Gomes Freire n. 131.
S. J. French, rua Barão do Bom Retiro n. 470.
Saul Couto, Estrada da Freguezia numero 696.
Stanley Andrews, rua Conselheiro Autran n. 12.
Salustiano Roberto de Lemos Lessa, rua D. Carlota n. 62.
Sebastião Coelho da Silva, rua S. Pedro ns. 43 e 85.
Silvino Cavalcanti Paes Barreto, rua da Estrella n. 4.
Salvador Calvente Aranda, Avenida Suburbana n. 2.804.
Sidney Ferruzola Cox, rua Senador Vergueiro n. 173.
Simão Thiago Alves, rua Maniz e Barros n. 244.
S. B. Frazer, rua Vinte de Novembro n. 262.
Sebastião de Araujo Cintra, rua Almirante Tamandaré n. 41.
Saturnino de Padua, rua Marechal Floriano n. 176.
Simões de Oliveira (Francisco), Avenida Rio Branco n. 151.
Salvador Felicio dos Santos, rua Conde do Bomfim n. 491.
Seraphim de Oliveira e Silva, rua Treze de Maio ns. 27 e 29.
Thomas Miller, Avenida Rio Branco n. 9, sala 241.
Tacito Reis de Moraes Rego (capitão de corveta), rua Ipanema n. 22, Copacabana.
Trajano Cesar, rua Tunel Novo n. 24.
Thomaz Pinheiro dos Santos, rua Elias da Silva n. 307.
Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, rua das Laranjeiras n. 519.
Thiers Victor Moreira, rua Ernesto de Souza n. 65.
Thomaz P. Stevenson, rua Gustavo Sampaio n. 211.
U. Arnold Baiso, praça José de Alencar n. 1.
Ulysses Grant Keener, rua Barata Ribeiro n. 576.
Victor Pujol, Avenida Gomes Freire n. 50.
Victor Marques Paula Rosa, rua Haddock Lobo n. 366.

Venancio de Figueiredo Neiva, rua General Polydoro n. 91-XI.

Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, rua do Cattete n. 341, sobrado.

Virginio Werneck Campello, rua Hilario de Gouvêa n. 73.

Victoriano Augusto Borges, rua Nove de Fevereiro n. 104.

Vulpiano d'Aquino Fonseca, rua da Matriz n. 52, Botafogo.

Virgolina da Fonseca Moreira, rua Visconde de Santa Izabel n. 18.

Venancio Neiva, rua das Palmeiras n. 65.

Valentin de Virgilis, rua Montenegro n. 40, Ipanema.

Victor de Castro, rua Flack n. 138.

Venancio de Sá Reis, rua dos Arcos ns. 28|42.

Washington Reis, rua Dr. Silva Pinto n. 81.

William Douglas Reid, rua dos Benedictinos n. 1.

Walter Haner, rua Buenos Aires numero 175.

Willy Barfgoff, rua Conde de Bomfim n. 1.279.

William H. Lippicon, rua Viuva Lacerda n. 43.

William S. Bellros, rua S. Christovão n. 476.

Wilfrido Francisco Lynch, rua General Polydoro n. 148.

Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, Estrada de Santa Cruz n. 114.

Willy Baltz, rua Barão de Cotegipe n. 96.

Waldemiro Rodrigues de Andrade, rua Xavier da Silveira n. 57.

William Henry Dalzier Dixon, rua da Candelaria n. 28, 2º andar.

W. Robinson, rua Barão do Bom Retiro n. 470.

William Frank Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.

William Grant Stevens, rua Ouvidor n. 63.

Werner Friederichs, rua Sete de Setembro n. 37, 1º andar.

William Tweddell Gepp, por procuração, Ernest Gepp, rua Primeiro de Março n. 118.

William Herbert Shortland, rua Conde Bomfim n. 1.053.

Walter Ovederlein, rua Visconde de Inhauma n. 101.

Wenceslão de Albuquerque Caldas, rua de Itaipú n. 48.

William L. Griffiths, rua da Gloria n. 68 (H. Suisso).

William A. Birchall, rua Copacabana n. 962.

Walter Jones, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a "Atlas Assurance Company, Limited", com séde em Londres, Inglaterra, autorizada a funccionar na Republica pelo decreto n. 13.129, de 7 de agosto de 1918, e carta patente n. 160, de 20 desse mesmo mez, cessado as suas operações e requerido o levantamento do deposito de 200:000$000 (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia de suas operações de seguros contra incendios, de accôrdo com a legislação vigente, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou nas Delegacias Regionaes, nas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscripções, nas capitaes dos Estados de Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 14 de janeiro de 1925. — O secretario, *Tavares Guimarães*. (334)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo I, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.527 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de fevereiro proximo.

Rectificação — Na pagina 2.530, segunda columna, linha 42, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 46, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1|2 m|m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 57, deve-se ler: «Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo N — Diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo N, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.530 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 6 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Estrada de Ferro Therezopolis

Primeira rectificação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante dos officios ns. 15 e 34 de 7 e 12 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do ministerio, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 30 deste mez, ás 13 horas, propostas para fornecimento do seguinte material fixo (trilhos e accessorios) a esta estrada, de conformidade com as especificações e condições estipuladas nas clausulas abaixo:

1ª, 72.000 metros de trilhos de aço, typo de 32 kilos por metro corrente, com tres furos em cada extremidade. Os trilhos deverão ter o comprimento de 10 metros, com excepção de uma pequena porcentagem, que poderá ter os comprimentos de 7, 8 e 9 metros, destinados a manter a regularização das juntas;

2ª, 8.000 pares de talas de juncção, de aço, em cantoneiras;

3ª, 50.000 parafusos com porcas, sextavadas e arruelas de molas (type Grower);

4ª, 100.000 grampos para trilhos, com comprimento não excedente de 0,125;

5ª, 10 chaves de linha, completas, bitola de um metro, com caixa de manobras e trilhos intermediarios, com angulo de tangente de 1x8.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados podem ser examinados na Secretaria desta Estrada.

I — A presente concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario da Estrada, sendo a adjudicação feita pelo director, obedecerá a todas as disposições respectivas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver de perfeito accôrdo com as exigencias deste edital.

II — Os preços devem ser offerecidos em moeda nacional e escriptos em algarismos e confirmados por extenso. Para os trilhos, talas, parafusos e grampos, deve ser dado o preço médio global por tonelada e para as chaves de linha o preço deve se referir a um apparelho completo.

III — O proponente acceito fica obrigado a assignar contracto de fornecimento com a estrada, fazendo, préviamente, no Thesouro Nacional, a caução, em moeda nacional ou apolices de divida publica federal, de 1 % do valor do material que lhe for adjudicado.

IV — O contracto que fôr assignado em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo á União, caso o mesmo tribunal negue o registro.

V — Os materiaes, que deverão ser novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo representante da Estrada para tal fim designado, e si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas nos desenhos alludidos, será o fornecedor obrigado a substituil-os, dentro do prazo que lhe fôr fixado pela Estrada. Caso o fornecedor se recuse fazer a substituição, além da perda da caução a que se refere a clausula *III*, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

VI — Necessitando a Estrada, com maior urgencia, dos referidos materiaes, o proponente acceito obriga-se a fornecel-os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VII, seguinte, reservando-se, porém, á Estrada o direito de só os acceitar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante da clausula V.

VII—Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessarios correrão por conta da Estrada, deverão ser entregues desembarcados no Porto de Piedade, Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira entrega correspondente a cerca de 650 toneladas, feita dentro de quinze (15) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar concluido todo o fornecimento dentro de trinta dias, da mesma data

VIII — A Estrada reserva-se o direito de não acceitar nenhuma proposta e annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — As despezas com os materiaes do que se trata correrão por conta do credito especial a esse fim destinado e o seu pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional mediante contas que forem opportunamente apresentadas e processadas.

X — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envolucros fechados e lacrados sendo a primeira via devidamente sellada e, como as demais, datada, assignada e rubricada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, mencionando a origem e o nome do fabricante do material, sem o que não serão acceitas, e todos os demais caracteristicos necessarios ao devido exame das mesmas, ficando, ainda, o proponente obrigado a apresentar o desenho do material, dentro de cinco dias a contar da data da acceitação da proposta.

XI — Os concurrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Estrada, como seus fornecedores, ficam obrigados a apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, todos recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até a vespera da concurrencia.

XII — Para se habilitarem a apresentar propostas e garantir a assignatura do contracto que accaso tenham de assignar, os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a caução de cinco contos de réis (5:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, devendo o recibo do deposito da caução ser exhibido no acto da concurrencia.

XIII — Na Secretaria da Estrada serão attendidos os interessados todos os dias uteis, até a vespera da concurrencia, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. *Abelardo Mello*, secretario.

Administração dos Correios de S. Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA QUE FAZ A ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE S. PAULO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1925.

De accôrdo com o disposto nos arts. 745 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá até o dia 7 de março de 1925, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o exercicio de 1925, dos artigos de material, constante da relação que segue, observando as seguintes disposições:

I

As propostas, encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas, deverão ser entregues na Contadoria desta Administração até ás....horas do dia..... de..... de 1925, não sendo recebidas as propostas fóra desse prazo.

As sobrecartas acima referidas conterão:

a) os nomes dos autores das propostas e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) declaração dos grupos ou grupo a que se filiam os artigos constantes da proposta sob o criterio do respectivo genero do commercio e taxação dos imposts referentes a cada grupo. (Circular 56/3, de 30 de maio de 1922.)

II

Os proponentes deverão depositar préviamente na Thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000$000 (um conto de réis), como garantia á assignatura dos contractos para o fornecimento dos artigos adjudicados; perderão essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional caso se recusem a assignal-os dentro do prazo de tres dias, á contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas. (Circular 3/3, de 15 de janeiro de 1910.)

III

As propostas deverão ser feitas em duplicata (circular da Directoria Geral, n. 14, de 14 de março de 1917), sendo a primeira via sellada, escripta sómente no anverso a segunda, ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, com as seguintes declarações:

a) nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

b) declaração de grupos ou grupo a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero do commercio e taxação dos impostos referentes a cada grupo;

c) numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;

d) preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional sem isenção de direitos para os artigos de procedencia estrangeira, devendo comprehender os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital.

IV

Esta administração designará uma commissão de funccionarios que, sob a presidencia do contador, procederá ao julgamento de idoneidade dos concurrentes e á abertura e leitura das propostas approvadas; nesses actos os concurrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

Que não estiverem selladas de accôrdo com a lei respectiva, salvo si, logo após a abertura, forem satisfeitas as exigencias legaes;

Que mencionarem os artigos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;

Que se referirem a artigos differentes dos mencionados na relação que segue, ou das amostras respectivas que se encontram no almoxarifado;

Que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;

Que por qualquer fórma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

Não serão tambem aproveitados os preços para os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobrecartas e propostas, segundo o disposto nas clausulas I e III.

VI

Os proponentes preferidos depositarão na Delegacia Fiscal a quantia equivalente a 10 %, si a importancoa do contracto que tiverem de celebrar for até 5:000$ (cinco contos), e mais 5 % sobre o excedente dessa importancia, para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada observando-se as formalidades da lei vigente, depois de findo o prazo estipulado e não estando os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para o julgamento de idoneidade, deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

a) idoneidade para contractar;

b) matricula de commerciante ou certidão de contracto registrado na Junta Commercial;

c) quitação de impostos federaes, estaduaes e municipaes, relativos aos grupos constantes dessas propostas;

d) deposito da quantia de que trata a clausula II, para garantia da assignatura do contracto;

e) certidão de registro da firma na Junta Commercial tratando-se de sociedade, prova de achar-se a mesma legalmente constituida.

A administração se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funccional dos concurrentes e bem assim, o de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, de accôrdo com a differença para menos nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

VIII

Nesta concurrencia serão observadas as seguintes disposições que regem as concurrencias publicas e contractos, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

1°, a idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas;

2°, não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tenham sido julgados idoneos;

3°, as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;

4°, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;

5°, as propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer;

6°, a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;

7°, não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a propostas mais barata.

IX

Os contractos serão lavrados de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e só produzirão effeitos depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia do contracto respectivo, pelos preços constantes de suas propostas, qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

X

Esta concurrencia será encerrada ás 15 horas do dia 7 de março de 1925, procedendo-se logo após o julgamento de idoneidade dos concurrentes, que deverão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores especiaes; no dia 7 de março de 1925, ás 16 horas, proceder-se-ha á abertura e leitura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão na presença do contador desta administração e dos interessados ou seus procuradores.

XI

A contadoria desta administração prestará quaesquer informações relativamente ao processo de concurrencia, e o almoxarifado as que se referirem aos artigos objectos deste edital.

As propostas deverão ter de margem, á esquerda, cinco centimétros, no minimo.

Administração dos Correios de S. Paulo, 26 de janeiro de 1925. — O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça.*

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR CONCURRENCIA PUBLICA, DURANTE O EXERCICIO DE 1925

Grupo para ferragens

1. 10 abcedarios de metal, lettras de dous centimetros, um.
2. 10 abcedarios de metal, lettras de cinco centimetros, um.
3. 10 algarismos de metal, de dous centimetros, um.
4. 10 algarismos de metal de cinco centimetros, um.
5. 10 algarismos de metal, de 10 centimetros, um.
6. 100 caixas de alfinetes nacionaes, caixa de 100 grammas, peso liquido, uma.
7. 100 caixas de alfinetes nacionaes, caixa de 50 grammas, peso liquido, uma.
8. 10 kilos de arame fino de latão, kilo.
9. 5 litros de azeite fino para motor, litro.
10. 5 litros de agua raz, litro.
11. 5 litros de alcool de 42 grãos, litro.
12. 30 balanças decimaes para um kilo, uma.
13. 10 balanças decimaes para dous kilos, uma.
14. 10 balanças decimaes para cinco kilos, uma.
15. 5 balanças decimaes para 10 kilos, uma.
16. 5 balanças decimaes para 20 kilos, uma.
17. 5 balanças de cimaes para 30 kilos, uma.
18. 2 balanças decimaes para 100 kilos, uma.
19. 5 bandejas nickeladas, para copos, uma.
20. 5 bandejas de Fayance, para copos, uma.
21. 10 metros de borracha em tubo para filtro, metro.
22. 20 metros de borracha em tubo para irrigação, metro.
23. 30 kilos de borracha em lençól para carimbação, 1 centimetro de espessura, kilo.
24. 10 kilos de borracha em lençól para carimbação, 1 1/2 centimetro de espessura, kilo.
25. 1.000 kilos de barbante fino, superior, em chicote, kilo.
26. 500 kilos de barbante fino, superior, em novello, kilo.
27. 100 kilos de barbante grosso, superior, em chicote, kilo.
28. 100 kilos de barbante grosso, superior, em novello, kilo.
29. 24 baldes de zinco, n. 14, reforçados, um.
30. 24 baldes de zinco, n. 13, reforçados, um.
31. 2 balanças centesimas, para 500 grammas, uma.
32. 1 balança "Howe", para 200 kilos, uma.
33. 30 collecções de pesos de latão, de um kilo, uma.
34. 10 collecções de pesos de latão, de dous kilos, uma.
35. 10 collecções de pesos de latão, de cinco kilos, uma.
36. 5 collecções de pesos de latão, de 10 kilos, uma.
37. 5 collecções de pesos de latão, de 20 kilos, uma.
38. 5 collecções de pesos de latão, de 30 kilos, uma.
39. 2 collecções de pesos para balança "Hove", uma.
40. 200 latas de creolisol, lata.
41. 100 latas de creolina, lata.
42. 50 latas de creophenol, lata.
43. 120 cassarolas de ferro estanhado, uma.
44. 10 capachos de côco, de 0m,60, 0m,30, um
45. 5 capachos de côco, de 1m.00, 0m.50, um.
46. 2 carros com rodas de borracha, um.
47. 2 carros com rodas de ferro, um.
48. 5 chaves de parafuso, com catraca, uma.
49. 5 campainhas de metal (tympanos), uma.
50. 5 caixas com algarismos de borracha, uma.
51. 5 caixas com alphabeto de borracha, uma.
52. 60 copos de vidro polido, duzia.
53. 100 espiriteiras de ferro, n. 1, uma.
54. 24 escovas para limpar machinas de escrever, uma.
55. 12 escovas para marcar malas, uma.
56. 6 escovas para roupa, superiores, uma.
57. 24 escovas para limpar carimbos, uma.
58. 10 kilos de estopa alvejada, de 1ª qualidade, kilo.
59. 50 espanadores de pennas, n. 50, um.
60. 5 espatulas de aço, "Griffield", duzia.
61. 50 escarradeiras de aluminio, uma.
62. 30 escarradeiras hygienicas, de ferro esmaltado, altas uma.
63. 50 espelhos de latão, um.
64. 500 fechaduras "Yale", com cinco chaves, uma
65. 5 fechaduras com catraca, uma.
66. 20 fechaduras "Gorge", para gavetas, uma.
67. 20 fechaduras "Gorge", para portas, uma.
68. 50 furadores de aço, grandes, um.
69. 8 filtros "Pasteur", um.
70. 2 ferros pua, ns. 12 e 13, um.
71. 5 litros de gazolina, litro.
72. 20 kilos de gomma lacca, extra, kilo.
73. 10 kilos de gomma lacca, de 2ª, kilo.
74. 200 pacotes de Lixivia, pacote.
75. 1 machina de costurar sacco, uma.
76. 2 martellos forjados, um.
77. 5 moringues de barro, para quatro litros, com prato um.
78. 20 metros de oleado, metro.
79. 10 litros de oleo de linhaça, litro.
80. 20 vidros de oleo para machina de escrever, "Many use oil", vidro de uma onça.
81. 30 placas esmaltadas, ovaes, de 0,40 x 0m,25, uma.
82. 20 placas esmaltadas, ovaes, de 0m,55 x 0m,35, uma.
83. 20 placas esmaltadas, ovaes, de 0m,40 x 0m,25, uma.
84. 10 placas esmaltadas, ovaes, de 0m,65 x 0m,35, uma.
85. 10 placas esmaltadas, quadradas, de 0m,40 x 0m,25, uma.
86. 10 placas esmaltadas, quadradas, de 0m,55 x 0m,35 uma.

87. 5 placas esmaltadas, quadradas, de 0m,30 x 0m,10, uma.
88. 5 placas esmaltadas, quadradas, de 0m,40 x 0m,12, uma.
89. 10 maços de pregos, de 16 x 18, maço.
90. 5 maços de pregos, de 17 x 21, maço.
91. 5 maços de pregos de 18 x 24, maço.
92. 5 maços de pregos, de 19 x 36, maço.
94. 30 metros de pessadeiras com 60 centimetros de largura, metro.
94. 30 metros de pasadeiras com 60 centimetros de largura, metro.
95. 30 metros de passadeiras com 80 centimetros de largura, metro.
96. 10 metros de panno-couro, metro.
97. 20 metros de panno verde para escrivaninhas, metro.
98. 1 purificador de ar "Royale", um.
99. 12 raspadeiras canivetes "Rodger" com cabo de madeira, B. 571, uma.
100. 20 latas de 1/2 litro de Rupi, uma.
101. 100 saccos de aniagem, para 60 kilos, um.
102. 100 saccos de aniagem, para 100 kilos, um.
103. 200 kilos de sapolio, kilo.
104. 50 barras de 250 grammas de sabão nacional, kilo.
105. 1 serrote «Sheffield» n. 5, um.
106. 1 serrote grande, um.
107. 24 tijollos para arear metaes, um.
108. 3 talhas para agua «Salus» n. 1, uma.
109. 5 tesouras «Rodger» de 8", uma.
110. 1 torno de ferro n. 744, um.
111. 30 pacotes de taxas amarellas, pacote.
112. 20 pacotes de taxas amarellas, pacote.
113. 120 duzias de vassouras de raiz para lavar casa, duzia.
114. 120 duzias de vassouras de palha, com cinco fios, duzia.
115. 120 duzias de vassouras de cabello, duzia.

Grupo para papelaria

1. 20 vidros de 250 grammas de benzina para limpeza de machina de escrever, um.
2. 100 berços para mata-borrão, com rosca de metal, de 17 0m,08, um.
3. 200 blocks impressos, para notas, com 100 folhas, papel assetinado, de 0,33 0,15, um.
4. 100 blocks impressos, para notas, com 200 folhas, papel assetinado, de 0,33 0,15, um.
5. 120 duzias de borrachas para machinas de escrever, duzia.
6. 120 borrachas «Union» de Eberhard Faber, n. 210, para dous usos, uma.
7. 120 duzias de borrachas para lapis, duzia.
8. 50 bisnagas de tinta para duplicador «Roneo», uma.
9. 100 cadernos alphabetados, papel Hollanda, com 50 folhas, um.
10. 100 cadernos alphabetados, papel Hollanda, com 100 folhas, um.
11. 50 cadernos alphabetados, papel Hollanda, com 200 folhas, um.
12. 100 cadernos não alphabetados, papel Hollanda, com 50 folhas, um.
13. 50 cadernos não alphabetados, papel Hollanda, com 100 folhas, um.
14. 50 cadernos não alphabetados, papel Hollanda, com 200 folhas, um.
15. 200 caixas de colchetes para papeis «The Holmes Boot & Haydens Co.», caixa.
16. 200 caixas de colchetes para papeis «The Holmes Boot & Haydens Co.», n. 2, caixa.
17. 200 caixas de colchetes para papeis «The Holmes Boot & Haydens Co.», n. 3, caixa.
18. 200 caixas de colchetes para papeis «The Holmes Boot & Haydens Co.», n. 4, caixa.
19. 200 caixas de colchetes para papeis «The Holmes Boot & Haydens Co.», n. 6, caixa.
20. 200 centos de cartões impressos para o departamento de malas, cento.
21. 1.000 centos de cartões impressos para o gabinete e chefes de secção, cento.
22. 500 centos de cartões impressos para caixas de assignantes, cento.
23. 5.000 centos de cartões impressos, diversos tamanhos, cento.
24. 40 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 1, duzia.
25. 40 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 2, duzia.
26. 40 duzias de canetas «Eagle Pencil» n. 3, duzia.
27. 200 centos de capas para impressos «Conta corrente», cento.
28. 5 classificadores de papeis, um.
29. 60 cestas de vime para papeis usados, uma.
30. 10 cestas para expediente, para cima de mesa, uma.
31. 5.000 circulares, em geral.
32. 24 esponjeiras de vidro, com esponja, uma.
33. 100 centos de enveloppes impressos, 0m,19×0m,13, cento.
34. 500 centos de enveloppes impressos, 0m,27×0m,17, cento.
35. 180 fitas pretas para machinas de escrever «Alped Original» (allemã) para machinas «Remington», «Underwood» e «Royal», uma.
36. 60 fitas bi-color (preta e vermelha) para machina «Remington», uma.
37. 300 kilos de gomma arabica granulada, clara e escolhida, kilo.
38. 60 vidros de 1/4 de litro de gomma arabica «Sardinha», vidro.
39. 5.000 milheiros de grampos para brochura, milheiro.
40. 5.000 milheiros de impressos «Relação de vales pagos», milheiro.
41. 5.000 milheiros de impressos «Relação de vales emittidos», milheiro.
42. 1.000 milheiros de impressos «Conta corrente», milheiro.
43. 1.000 milheiros de impressos «Reclamação», milheiro.
44. 2.000 milheiros de impressos «Estatistica», milheiro.
45. 2.000 milheiros de impressos «Departamento aduaneiro», milheiro.
46. 2.000 milheiros de impressos «Officio de intimação», milheiro.
47. 1.000 milheiros de impressos «Balancetes», milheiro.
48. 50 indices pequenos, estreitos, de 0m.14×0m.30, um.
49. 200 livros com capa de panno preto, forte, papel 1/2 Hollanda, de 1ª, com 200 folhas, um.
50. 200 livros com capa de panno preto, forte, papel 1/2 Hollanda, de 1ª, com 100 folhas, um.
51. 100 livros com capa de panno preto forte, papel meio Hollanda, de 1ª, com 50 folhas, um.
52. 300 livros de papel Fiume, assetinado com 50 folhas numeradas, um.
53. 200 livros de papel Fiume, assetinado, com 100 folhas numeradas, um.
54. 50 livros de papel Fiume, assetinado, com 200 folhas numeradas, um.
55. 400 livros n. 207, com 50 folhas, um.
56. 200 livros n. 207, com 100 folhas, um.
57. 100 livros n. 207, com 200 folhas, um.
58. 50 livros alphabetados, com capa dura, com 50 folhas, um.
59. 100 livros alphabetados, com capa dura, com 100 folhas, um.
60. 20 livros alphabetados, com capa dura, com 200 folhas, um.
61. 1 livro «Conta corrente de sellos», com 250 folhas, um.
62. 1 livro «Conta corrente de sellos», com 300 folhas, um.
63. 1 livro «Receita e despeza», com 250 folhas, um.
64. 1 livro «Receita e despeza», com 300 folhas, um.
65. 15 livros para o protocollo da 1ª secção, um.
66. 15 livros para o protocollo da 8ª secção, um.
67. 100 duzias de lapis preto, J. Faber, ns. 2 e 3, conforme o pedido, duzia.
68. 100 duzias de lapis-tinta «Radium», n. 8.500, A. W. Faber, duzia.
69. 50 duzias de lapis grosso, azul, J. Faber, n. 863, duzia.
70. 50 duzias de lapis grosso, vermelho, J. Faber, n. 862 duzia.
71. 12 duzias de lapis graphite da Siberia, ns. 2 H e 3 H, duzia.
72. 10 limpa-pennas de louça, com escova, um.
73. 1 livro para contractos da Contadoria, com 200 folhas, um.
74. 1 livro caixa para a secção de colis, com 200 folhas, um.
75. 5 machinas de numerar com seis algarismos, n. 4, uma.
76. 5 machinas de numerar com seis algarismos, n. 5, uma.
77. 50 caixas com 100 folhas de papel polygrapho «Derby», uma.
78. 5.000 folhas de papel polygrapho, uma.
79. 50 resmas de papel almasso de 1ª, pautado, timbrado nas duas paginas, «Serviço postal», resma com 400 folhas inteiras e seis kilos de peso, resma.

80. 50 resmas de papel almasso de 1ª, pautado e timbrado, resma com 400 folhas inteiras e tres-e meio kilos de peso, resma.
81. 50 resmas de papel para machina de escrever, com 18 kilos a resma, timbrado para a administração, em folhas inteiras, resma com 400 folhas, uma.
82. 100 resmas de papel para machina de escrever, com 18 kilos a resma, timbrado para a administração, em meias folhas, resma com 800 meias folhas, uma.
83. 50 resmas de papel para machina de escrever, em meias folhas, marcado "Serviço Postal", resma de 800 meias folhas, resma.
84. 500 centos de papel quadriculado "Hollanda", folhas de 0m,60 x 0m,45, cento.
85. 200 resmas de papel para officio de agencias, resma de 800 1/2 folhas, uma.
86. 100 resmas de papel para circulares em resmas de 400 1/2 folhas, uma.
87. 30 resmas de papel para machina "Roneo", uma.
88. 10 resmas de papel para machina "Dick", uma.
89. 50 resmas de papel ministro "Royal", timbrado, resma de 400 folhas inteiras, resma.
90. 50 resmas de papel ministro "Royal", timbrado, resma de 800 meias folhas, resma.
91. 100 resmas de papel "Kraf", com 1m,30 x 0m,93, resma com 400 folhas, peso da resma 40 kilos, para acondicionamento, resma.
92. 100 resmas de papel "Kraf", com 1m,16 x 0m,74, resma com 400 folhas, peso da resma 30 kilos, para acondicionamento, resma.
93. 5.000 centos de folhas de papel mata-borrão, com 0m,52 x x 0m,72, e 120 libras a resma de 500 folhas, cento.
94. 3.000 centos de folhas de papel mata-borrão (48 libras), cento.
95. 50 caixas de pennas "Geo W. Hugles", ns. 187 e 426, caixa com 100 pennas, uma.
96. 50 caixas de pennas "D. Leonardt", n. 516, Gilt, caixa com 100 pennas, uma.
97. 50 caixas de pennas "D. Leonardt", n. 516, douradas, caixa com 72 pennas, uma.
98. 50 caixas de pennas "D. Leonardt", n. 523, caixa com 100 pennas, uma.
99. 50 caixas de pennas "Malat", n. 12, caixa.
100. 500 caixas de pennas "Mallat, n. 12, (imitação), caixa.
101. 20 caixas de pennas "Redis", de Heintze & Blanckertz, n. 1.149, caixa.
102. 10 caixas de pennas "Perry", n. 420, uma.
103. 10 caixas de pennas "William Mitchells", n. 528-13, uma.
104. 10 caixas de pennas "John Heaths", n. 808, caixa.
105. 10 caixas de pennas "Indian", uma.
106. 3 pastas de chagrin, com as dimensões de 0m,50 x x 0m,35, uma.
107. 5 pastas de couro, com as dimensões de 0m,30 x x 0m,20, uma.
108. 5 pastas de oleado, com as dimensões de 0m,30 x x 0m,20, uma.
109. 2 pastas de panno para protocollo, uma.
110. 30 pinceis para copiadores, um.
111. 10 vidros de pasta "Jupy", para escriptorio, vidro.
112. 50 reguas chatas de borracha com 0m,50, "J. Faber", uma.
113. 30 reguas chatas de borracha com 0m,70, "J. Faber", uma.
114. 5 reguas de madeira "J. Faber" com filetes de metal, graduadas, com 0m,50, uma.
115. 5 reguas de ebano, com filete e costa de metal, "J. Faber", com 0m,60, uma.
116. 100 registradores "Mercurio", um.
117. 120 duzias de vidros de tinta para carimbo de borracha, duzia.
118. 500 latas de tinta para carimbo de metal, lata.
119. 50 tinteiros de vidro inteiriços, duplos, um.
120. 50 tinteiros de vidro "Capital", n. 4, um.
121. 200 tinteiros de vidro, simples, um.
122. 200 litros de tinta preta nacional "Sardinha", litro.
123. 150 litros de tinta preta nacional "Sardinha", em vidros de 1/2 litro, um.
124. 300 vidros de tinta carmim nacional "Sardinha", vidros de 200 grammas, um.
125. 10 litros de tinta para escripta "Pelikan", litro.
126. 20 litros de tinta blue-black "Stephens", litro.
127. 10 litros de tinta blue-black "Stephens para cópia, litro.
128. 3.000 pastilhas, tinta azul preta em pastilhas, uma.
129. 1.000 pastilhas, tinta carmim em pastilhas, uma.

Grupo para moveis

1. 10 armações corridas (metro corrido), uma.
2. 10 armações (prateleiras), metro quadrado, uma.
3. 5 armarios de embuya, de 2m,35 x 1m,62 x 0m,36, um.
4. 5 armarios de embuya, de 2m,10 x 1m,20 x 0m,35, um.
5. 60 duzias de cadeiras de embuya, typo Correio, uma duzia.
6. 10 cadeiras de embuya, gyratorias, uma.
7. 5 cadeiras de embuya, fixa, typo poltrona, uma.
8. 5 cadeiras em embuya, gyratorias, typo poltrona, uma.
9. 2 estantes para livros de 1m,30 x 0m,60 x 0m,35, uma.
10. 2 estantes para livros de 1m,80 x 0m,80 x 0m,35, uma.
11. 5 mesas para machinas de escrever, uma.
12. 5 mesas de embuya, com gavetas, de 1m,40 x 0m,70, uma.
13. 5 mesas de embuya, com gavetas, de 1m,60 x 0m,70, uma.
14. 1 mesa de embuya de 2m,00 x 0m,80, uma.
15. 5 porta-toalhas de madeira, um.

Grupo para machinas de escrever

1. 1 machina de escrever "Royal", typo commum, uma.
2. 1 machina de escrever "Mercedes", typo commum, uma.
3. 1 machina de escrever "Underwood", typo commum, uma.
4. 2 machinas de escrever "Remington", typo n. 11, uma.
5. 1 machina de escrever "Continental", typo commum, uma.
6. 1 machina para calcular, "Burroghs", uma.
7. 1 duplicador "Dick", um.

Grupo para bandeiras nacionaes

1. 10 bandeiras de dous pannos, uma.
2. 5 bandeiras de tres pannos, uma.
3. 5 bandeiras de quatro pannos, uma.
4. 2 bandeiras de cinco pannos, uma.

Grupo de material electrico

1. 50 metros de cordões para campainhas, metro.
2. 50 metros de cordões para installação electrica, n. 1, R. C. 8, metro.
3. 30 metros de cordões para installação electrica, n. 2, R. C. 10, metro.
4. 30 metros de cordões par ainstallação electrica, n. 3, R. C. 14, metro.
5. 100 lampadas de 50 velas, 120 volts, claras, "Philips", uma.
6. 200 lampadas de 100 velas, 120 volts, claras, "Philips", uma.
7. 200 lampadas de 200 velas, 120 volts, claras, "Philips", uma.
8. 200 lampadas de 400 velas, 120 volts, claras, "Philips", uma.
9. 50 lampadas de 50 velas, 120 volts, meio opacas, "Philips", uma.
10. 50 lampadas de 100 velas, 120 volts, meio opacas, "Philips", uma.
11. 50 lampadas de 200 velas, 120 volts, meio opacas, "Philips", uma.
12. 50 lampadas de 400 velas, 120 volts, meio opacas, "Philips", uma.
13. 10 peras de madeira para campainha, uma

Grupo para diversas industrias

1. 1 cofre de ferro n. 3-B, um.
2. 1 cofre de ferro n. 4-B, um.
3. 1 cofre de ferro n. 5-B, um.
4. 1 cofre de ferro n. 10-N, um.
5. 48 toalhas para rosto, duzia.
6. 10 tapetes de diversas dimensões, um.

Administração dos Correios de S. Paulo, 26 de janeiro de 1925. — *Geonisio Curvello de Mendonça.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 29

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, azaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas a 13 do corrente, e abertas e lidas hoje nesta intendencia, na concurrencia publica n. 29, para o fornecimento de oleo para producção de gaz, para a 2ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1925. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 29 PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUCÇÃO DE GAZ PARA A 2ª DIVISÃO EM 1925

Aos trese dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o segundo escripturario interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero vinte e nove para o fornecimento de oleo para producção de gaz, para a 2ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com os editaes de vinte de dezembro e nove do corrente mez, ambos publicados no *Diario Official* sendo-lhe entregues dous involucros com propostas e dous com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Fonseca, Almeida & Comp.
Dous — Mayrink Veiga & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os enveloppes dos documentos de idoneidade examina os apresentados, julga idoneos os concurrentes e declara que os involucros das propostas serão abertos no dia vinte e oito do corrente mez, ás trese horas, quando será dado aos interessados conhecimento do resultado do exame procedido nas amostras dos oleos entregues, sendo os referidos involucros numerados na ordem de recebimento e rubricados pelo senhor doutor intendente e pelos concurrentes ou seus prepostos. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino. — *Benjamin Jacob*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere. *José Rabello Leite Junior*, escrevente. — Conforme. *J. Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto. *B. Jacob*, intendente.

ACTA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM 13 DE JANEIRO DE 1925, NA CONCURRENCIA PUBLICA N. 29, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUCÇÃO DE GAZ PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1925.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro doutor Benjamin Jacob, o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt e as firmas que apresentaram propostas em trese do corrente mez, na concurrencia publica numero vinte e nove, para o fornecimento de oleo para producção de gaz para a segunda divisão, em mil novecentos e vinte e cinco, aquelle senhor declara que, de accôrdo com o que consta na acta de recebimento de propostas, dará aos interessados conhecimento do resultado das analyses e experiencias procedidas nas tres amostras entregues e fará a abertura dos involucros das propostas dos oleos considerados nas condições exigidas. Depois o senhor doutor declara que, segundo o processo numero A cento e sessenta e sete deste anno, da intendencia, todas as amostras de oleo satisfazem ao caderno de encargos, tendo accusado quinhentos e cincoenta e nove e seiscentos e sete decimetros cubicos de gaz, respectivamente, as amostras de Fonseca, Almeida & Companhia e quinhentos e quarenta e sete decimetros cubicos de gaz a de Mayrink Veiga & Companhia, por litro de oleo; procede então á abertura de cada enveloppe, cuja verificação de estarem devidamente fechados e lacrados fôra feita antes, digo, fechados, lacrados e rubricados fôra feita antes, e á leitura das propostas respectivas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo rubricadas na ordem de, digo, numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino que a escrevi. Em tempo: O senhor doutor intendente declarou que, antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*. — *Benjamim Jacob*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere. *José Rabello Leite Junior*, escrevente. — Conforme. *J. Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto. *B. Jacob*, intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Marno ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 20 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrencia n. 29

Segunda divisão

450.000 litros de oleo para producção de gaz, conforme caderno de encargos, a tresentos e noventa réis o litro, litro..... $390

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 29 para o fornecimento de oleo para producção de gaz, para a 2ª divisão, em 1925:

450.000 litros de oleo para producção de gaz, conforme caderno de encargos, litro, quatrocentos e quarenta réis..... $440

Entrega conforme pede o edital de concurrencia.

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 8

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 2ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediata-

mente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas, nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provendo estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatur do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços são se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução são vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega, do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 8

Impressos

2.110 blocks modelo 18.
2.420 blocks modelo 128, a 100 folhas.
1.830 blocks modelo 162, a 100 folhas.
424 blocks modelo 163.
1.170 blocks modelo 184.
60 blocks modelo 257.
30 blocks modelo 369.
5 blocks modelo 383.
5 blocks modelo 384.
60 cadernetas modelo 2.
1.500 cadernetas modelo 23.
1.500 cadernetas modelo 164.
500 cadernetas modelo 259.
2.510 cadernetas modelo 285.
1.000 cadernetas kilometricas para 3.000 kilometros.
600 cadernetas kilometricas para 6.000 kilometros.
400 cadernetas kilometricas para 9.000 kilometros.
300 cadernetas kilometricas para 12.000 kilometros.
250 cadernetas de passe livre para 1925.
1.000 cartões D 1, 2.
1.000 cartões D 3, 4.
1.000 cartões D 5, 6, 7.
92.500 enveloppes modelo 172.
3.000 enveloppes modelo 173.
2.000 enveloppes modelo 173, pardos.
38.000 enveloppes modelo 174.
21.000 enveloppes modelo 175.
2.000 enveloppes modelo 176.
40.000 enveloppes modelo 380.
15.000 enveloppes modelo 437.
600 fitas para relogio formato 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 1 a 150.
600 fitas para relogio formato 1 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 151 a 300.
600 fitas para relogio formato 1 5.040 I. T. Record C°, numeradas de 301 a 450.
5.000 impressos modelo 1.
20.000 impressos modelo 2.
100 impressos modelo 3.
12.000 impressos modelo 5.
35.000 impressos modelo 7.
5.000 impressos modelo 9.
4.000 impressos modelo 10.
4.000 impressos modelo 11.
24.000 impressos modelo 13.
40.000 impressos modelo 14
3.500 impressos modelo 16
2.000 impressos modelo 19.
20.000 impressos modelo 21
22.000 impressos modelo 24.
35.000 impressos modelo 25
35.000 impressos modelo 26
1.500 impressos modelo 29
5.000 impressos modelo 30
1.000 impressos modelo 31
35.000 impressos modelo 32.
1.000 impressos modelo 33.
500 impressos modelo 34.
10.000 impressos modelo 36
2.000 impressos modelo 37
3.000 impressos modelo 38.
1.000 impressos modelo 39.
5.000 impressos modelo 40.
200 impressos modelo 41.
30.000 impressos modelo 42.
35.000 impressos modelo 43.
1.000 impressos modelo 44.
300 impressos modelo 44 com [illegible] beçalho.
4.000 impressos modelo 46.
5.000 impressos modelo 52.
30.000 impressos modelo 55.
2.000 impressos modelo 61.
37.000 impressos modelo 62.
4.000 impressos modelo 97.
7.000 impressos modelo 108.
200.000 impressos modelo 109.
500 impressos modelo 111.
2.000 impressos modelo 118.
10.000 impressos modelo 119.

1.000 impressos modelo 120.
1.000 impressos modelo 122.
21.000 impressos modelo 124.
20.000 impressos modelo 137.
10.000 impressos modelo 139.
10.000 impressos modelo 146.
6.000 impressos modelo 153.
500 impressos modelo 163.
2.000 impressos modelo 177.
500 impressos modelo 178.
5.000 impressos modelo 181.
500 impressos modelo 187.
1.000 impressos modelo 188.
10.000 impressos modelo 189.
1.000 impressos modelo 190.
500 impressos modelo 191.
4.100 impressos modelo 192.
1.000 impressos modelo 193.
3.000 impressos modelo 194.
12.000 impressos modelo 195.
35.000 impressos modelo 196.
1.000 impressos modelo 198.
5.300 impressos modelo 203.
22.000 impressos modelo 205.
2.000 impressos modelo 206.
10.000 impressos modelo 208.
16.000 impressos modelo 217 «Talão».
16.000 impressos modelo 217 «1ª via».
16.000 impressos modelo 217 «2ª via».
16.000 impressos modelo 217 «3ª via».
600 impressos modelo 217 (capa em papel Congo).
5.000 impressos modelo 218.
10.000 impressos modelo 219.
22.550 impressos modelo 220.
500 impressos modelo 224.
500 impressos modelo 225.
500 impressos modelo 226.
500 impressos modelo 227.
500 impressos modelo 228.
10.000 impressos modelo 239.
5.000 impressos modelo 245.
30.000 impressos modelo 248.
2.000 impressos modelo 249.
350 impressos modelo 254.
4.000 impressos modelo 256.
5.500 impressos modelo 265.
3.000 impressos modelo 273.
2.000 impressos modelo 274.
2.000 impressos modelo 275.
35.000 impressos modelo 287.
300 impressos modelo 299.
500 impressos modelo 300.
500 impressos modelo 301.
500 impressos modelo 302.
500 impressos modelo 303.
500 impressos modelo 304.
500 impressos modelo 305.
500 impressos modelo 306.
15.000 impressos modelo 308.
15.000 impressos modelo 309.
1.000 impressos modelo 310.
1.000 impressos modelo 311.
10.000 impressos modelo 329.
6.000 impressos modelo 330.
500 impressos modelo 331.
5.800 impressos modelo 333.
1.500 impressos modelo 338.
1.500 impressos modelo 339.
2.000 impressos modelo 340.
35.000 impressos modelo 346.
5.000 impressos modelo 347.
25.000 impressos modelo 348.
5.000 impressos modelo 354.
2.000 impressos modelo 359.
1.000 impressos modelo 368.
3.500 impressos modelo 370.
500 impressos modelo 375.
1.500 impressos modelo 376.
500 impressos modelo 377.
2.000 impressos modelo 378.
500 impressos modelo 379.
1.500 impressos modelo 396.
5.000 impressos modelo 398.
3.000 impressos modelo 399.
5.000 impressos modelo 400.
4.500 impressos modelo 401.
2.000 impressos modelo 402.
1.000 impressos modelo 403.
1.000 impressos modelo 404.
2.000 impressos modelo 406.
1.000 impressos modelo 407.
1.000 impressos modelo 410.
1.000 impressos modelo 414.
3.000 impressos modelo 416.
4.000 impressos modelo 417.
35.000 impressos modelo 419.
500 impressos modelo 422.
1.000 impressos modelo 426.
2.000 impressos modelo 429.
5.000 impressos modelo 438.
3.100 impressos modelo 448.
2.000 impressos modelo 450.
200 impressos modelo 451.
200 impressos modelo 452.
200.000 impressos modelo 492.
300.000 impressos modelo 493.
2.000 impressos modelo 508.
4.000 impressos modelo 509.
2.000 impressos modelo 510.
1 livro modelo 6.
80 livros modelo 76.
25 livros modelo 78.
70 livros modelo 79.
70 livros modelo 80.
3 livros modelo 81.
70 livros modelo 82.
213 livros modelo 87.
20 livros modelo 91.
70 livros modelo 92.
70 livros modelo 93.
70 livros modelo 94.
70 livros modelo 95.
100 livros modelo 125.
20 livros modelo 131
2 livros modelo 136.
6 livros modelo 147.
12 livros modelo 156.
2 livros modelo 169.
132 livros modelo 171 (de 200 folhas).
2 livros modelo 179.
70 livros modelo 197.
38 livros modelo 236 (grandes).
5 livros modelo 236 (3ª Divisão).
1 livro modelo 237.
1 livro modelo 242.
1 livro modelo 243.
50 livros modelo 258.
11 livros modelo 260.
10 livros modelo 261.
30 livros modelo 262
70 livros modelo 268
150 livros modelo 269
10 livros modelo 289
10 livros modelo 290.
10 livros modelo 291.
10 livros modelo 292.
5 livros modelo 312.
6 livros modelo 315.
5 livros modelo 323 (com 100 folhas).
3 livros modelo 324.
10 livros modelo 327.
10 livros modelo 328.
1 livro modelo 329.
2 livros modelo 330.
100 livros modelo 341.
10 livros modelo 342.
10 livros modelo 343.
70 livros modelo 344.
100 livros modelo 345.
10 livros modelo 349.
2 livros modelo 350.
2 livros modelo 351.
2 livros modelo 352.
4 livros modelo 353.
6 livros modelo 367.
1 livro modelo 367, com rotulo «Receita e Despeza».
3 livros modelo 413.
30 livros modelo 420.
4 livros modelo 425, com capa de couro e rotulos.
1 livro modelo 432.
60 livros modelo 439.
60 livros modelo 440.
12 livros modelo 442.
12 livros modelo 443.
15 livros modelo 444.
10 livros modelo 446.
5 livros modelo 447.
1 livro modelo 453.
1 livro modelo 454.
5 livros modelo 463.
3 livros modelo 466.
3 livros modelo 467.
1 livro modelo 484.
40 livros modelo 500, de 200 folhas.
2 livros modelo 522.
3 livros modelo CC 2.
20 caixas de papel diplomata com enveloppes, impressos "Gabinete do Director", em relevo, em caixas de 50/50.
12 caixas de papel diplomata com enveloppes, impressos "Chefe da IV Divisão", em caixas de 50/50.
207 talões modelo 4.
250 talões modelo 15.
13.050 talões modelo 17.
24 talões modelo 22.
1.600 talões modelo 27.
250 talões modelo 35.
700 talões modelo 45.
300 talões modelo 47.
250 talões modelo 48.
148 talões modelo 49.
50 talões modelo 51.
106 talões modelo 50.
8 talões modelo 53.
1.500 talões modelo 54.
480 talões modelo 56.
720 talões modelo 57.
150 talões modelo 59.
80 talões modelo 60.
600 talões modelo 63.
360 talões modelo 65.
300 talões modelo 66.
500 talões modelo 67.
720 talões modelo 68.
300 talões modelo 69.
600 talões modelo 70.
500 talões modelo 73.
50 talões modelo 75.
1.000 talões modelo 99.
3.960 talões modelo 100.
720 talões modelo 112.
400 talões modelo 132.
600 talões modelo 133.
2.950 talões modelo 145.
20 talões modelo 155.
120 talões modelo 157.
10 talões modelo 159.
34 talões modelo 182.
34 talões modelo 183.
6 talões modelo 202.
50 talões modelo 204.
60 talões modelo 229.
150 talões modelo 246.
200 talões modelo 247.
74 talões modelo 250.
36 talões modelo 251.
23 talões modelo 252.
50 talões modelo 253.
500 talões modelo 255.
300 talões modelo 263.
20 talões modelo 266.
20 talões modelo 270.
50 talões modelo 276.
30 talões modelo 278.
6 talões modelo 280.
6 talões modelo 281.
6 talões modelo 282.
260 talões modelo 283.
3.000 talões modelo 293.
3.000 talões modelo 294.
3.000 talões modelo 295.
3.000 talões modelo 296.
800 talões modelo 314.
360 talões modelo 316.
480 talões modelo 317.

480 talões modelo 318.
5 talões modelo 386.
10 talões modelo 411.
10 talões modelo 412.
60 talões modelo 415.
100 talões modelo 418.
25 talões modelo 423.
50 talões modelo 425.
120 talões modelo 430.
10 talões modelo 431.
1.500 talões modelo 434.
25 talões modelo 441.
1.000 talões modelo 449.
20 talões modelo 490.
150 talões modelo 515.
15 talões modelo CC 1, com 50 folhas a 4 vias.
27 talões modelo CC 3, com 50 folhas a 4 vias.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 10

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clasula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre pospostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrageiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada prévia-mente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter si-não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou *indemnização*.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes de contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagmentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a presentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario interino.

CONCURRENCIA N. 10

Lubrificantes, etc.

251.000 kilos de carvão coke inglez.
20.000 kilos de carvão de forja inglez.
1.000 latas de kerozene, em caixas de duas latas de 18 litros.
760 litros de oleo para temperar molas "Lacoline", em quartolas de 190 litros, da "Baldwin".
190 litros de oleo de peixe.
600 kilos de Plombagina.
1.574 kilos de pixe, em latas de 18 litros.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRIPTORIO, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 9

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14 sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmada por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas razuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedade anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos o proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario interino.

CONCURRENCIA N. 9

Material para escriptorio

740 caixas de alfinetes com cabeça, de 1 1/2 a 2 cms., em caixa de 100 grs.
6 almofadas para carimbo de 8×12 cms.
10 almofadas para carimbo de 9×17 cms.
6 almotolias para machina de escrever.
2 archivos de aço "Edwards", com 3 gavetas cada um, de 0,60×1,15×0,45.
12 bandeiras nacionaes de 3 pannos.
1.150 páos de barbante.
292 novellos de barbante fino, linha crúa.
154 berços de madeira, para mata-borrão.
15 bolsas de lona para correspondencia, de 55×35 cms.
24 borrachas "Colonel".
200 borrachas "Mongol Size" n. 4.800.
24 borrachas "Pelikan".
840 borrachas "Ruby n. 112".
372 borrachas "Ruby n. 212".
208 borrachas "Venus n. 24".
120 borrachas duplas para lapis e tinta n. 210.
100 cadernetas cartonadas, em branco, com pauta, com 50 folhas.
150 cadernetas cartonadas, de 1/8, para ponto de turmas.

100 cadernetas de ponto de 1/4 com 50 folhas.
600 cadernetas, capa oleada, em branco, com pauta, de 10×15 cms., com 50 folhas.
396 canetas "Corôa n. 2".
200 canetas "Corôa n. 3".
24 canetas "Eagle Pencil" n. 2.505.
2 carimbos com data, formato 4×5 cms.
8 carimbos diversos.
250 carteiras de passe para o anno de 1925, cor verde.
500.000 cartões brancos para bilhetes.
1.000.000 cartões verdes para bilhetes.
20 cestas de vime para correspondencia de 28×37 cm.
65 cestas de vime para papeis usados.
12 caixas de colchetes amarellos, n. 2.
24 caixas de colchetes amarellos, n. 3.
24 caixas de colchetes amarellos, n. 4.
12 caixas de colchetes amarellos, n. 5.
36 copiadores com 50 folhas, formato officio, em papel japonez.
220 copiadores com 300 folhas, formato officio, em papel japonez.
320 copiadores com 500 folhas, formato officio, em papel japonez.
18 copiadores com 500 folhas, formato officio, em papel arroz.
2 duplos decimetros de marfim "Casella".
50 caixas de elasticos para emaçar cedulas.
6 escovas para limpeza de machina de escrever.
2 esquadros de celluloide 30° de 15 cms.
2 esquadros de celluloide de 30°, de 35 cms.
2 esquadros de celluloide transparente 45°, de 15 cms.
1 estojo para desenho, completo "Kern".
2 estojos de tira-linhas, recto, com 3 pontas, "Kern".
1.300 rodas de fita para apparelho "Morse".
30 fitas bicolor para machina "Underwood".
140 fitas preta, de cópia, para machina "Underwood".
78 fitas preta fixa para machina "Underwood".
12 fitas violeta, fixa, para machina "Underwood".
36 fitas violeta, de cópia, para machina "Underwood".
37 fitas roxa, de cópia, para machina "Underwood".
42 fitas preta fixa para machina "Remington".
30 fitas preta de cópia para machina "Remington".
142 fitas violeta, de cópia, para machina "Remington".
12 fitas violeta fixa para machina "Remington".
36 fitas roxa, cópia, para machina "Remington".
22 fitas violeta, cópia, para machina "Royal".
27 fitas para machina de sommar "Borroughs".
4 fitas para machina de sommar "Standard visible".
22 furadores para papeis, reforçados.
1.724 giz branco em lapis.
6 godets para desenho de 6 cm.
112 caixas de grampos "Clips Ring" n. 1.
47 caixas de grampos "Clips Ring" n. 2.
3 caixas de grampos "Clips Ring" n. 3.
10 caixas de grampos "Clips Ring" n. 5.
6 caixas de grampos "Self", n. 1.
6 caixas de grampos "Self" n. 2.
6 caixas de grampos "Self" n. 40.
6 caixas de grampos "Self" n. 41.
6 caixas de grampos "Self" n. 44.
6 caixas de grampos "Self" n. 46.
80 caixas de grampos "Standard".
34 caixas de grampos Universal S 1.
34 caixas de grampos Universal, S 2.
94 caixas de grampos Universal S 3.
12 caixas de grampos Universal, S 4.
36 caixas de grampos Universal, S 6.
24 caixas de grampos "Gem", sortidos.
12 caixas de grampos O K, n. 1.
17 caixas de grampos O K, n. 2.
12 caixas de grampos "Oakwille", n. 3.
10 caixas de grampos para machina "Hotchkiss", n. 1.
12 caixas de grampos para machina "Hothkiss", n. 3.
64 caixas de grampos para machina "Hotchkiss", n. 4.
554 vidros de gomma arabica liquida, n. 2, Sardinha.
18 caixas de ilhoses C. Z.
111 indices estreitos, em papel de linho de 12×33 cms.
186 indices com corrente, em papel de linho, de 22×32 cms.
14 indices com capa de linho de 25×35 cms.
6 indices com capa de couro, 25×35 cms., com 5 folhas para cada lettra.
1.360 lacres em páo, Sardinha, n. 9.
24 lapis vermelhos "Johan Faber n. 650".
24 lapis azues "Johan Faber n. 728".
24 lapis vermelhos "Johan Faber n. 732".
96 lapis encarnados "J. S. Staedtler".
5.852 lapis preto "Johan Faber n. 2".
4.056 lapis preto «Joan Faber» n. 3.
60 lapis tinta «Lyra» orlow numero 7.200.
1.751 lapis tinta «Venus» n. 168.
318 lapis tinta «Venus» n. 214.
1.625 lapis tinta «Venus» n. 756.
12 lapis «Castell» H.
120 lapis «Castell» HH.
72 lapis «Castell» HHH.
60 lapis «Turqois» HH.
60 lapis «Turqois» HHH
100 lapis «Venuz» H.
36 lapis «Venuz» HH.
168 lapis «Venuz» HB.
500 livros em branco em papel de linho com 50 folhas.
952 livros em branco em papel de linho com 100 folhas.
2 livros em branco em papel de linho com 200 folhas.
6 livros costaneiras, cartonado com 150 folhas.
34 livros costaneiras, cartonado em papel de linho e lombo de panno, 25×35, com 200 folhas.
3 livros termos de contractos com 100 folhas, papel superior, com rotulo, numerado de 12, 13 e 14.
1 machina de escrever «Remington» n. 12 de 12".
1 machina de escrever «Remington n. 11 de 12".
5 machinas de escrever «Remington» n. 11 com tabulador decimal de 14".
5 machinas de escrever «Remington» 3×18 com tabulador decimal.
1 machina de escrever «Underwood» n. 3 com tabulador decimal de 12".
2 machinas de escrever «Underwood» 3×12 com tabulador decimal.
2 machinas de escrever «Underwood» 3×18 com tabulador decimal.
1 machina de escrever «Underwood» 3×14.
2 machinas de escrever «Underwood» 3×18.
2 machinas de calcular «Barret».
2 machinas de sommar «Bourroughs» com 11 columnas de algarismos e mesa de ferro.
1 machina de sommar «Bourroughs» com 13 columnas de algarismos e mesa de ferro.
1 machina de sommar «Bourroughs» com 15 columnas de algarismos e mesa de ferro.
2 machinas de calcular «Brunswiga» M. J. com carro automatico.
1 machina de calcular «Brunswiga», modelo Triplex R., com 20 numeros para os factores.
1 machina de calcular «Brunswiga», modelo M. R., com carro automatico moderno, aperfeiçoado, typo miniatura, com nove factores, oito casas para os quocientes e 13 casas para os algarismos dos resultados.
1 machina de calcular «Madas» 8×10.
9 machinas de grampear «Hotchkiss» n. 4.
20 machinas de apontar lapis «Dandy».
8 mesas para machina de escrever 1,00×0,54.
38 molhadores de vidro com esponja n. 324.
1 numerador automatico com 5 algarismos.
202 vidros de oleo para machina de escrever 3-IN-1.
288 resmas de papel almasso 33 linhas. Copag. n. 56.
7 rolos de papel canson cavellinhos.
13.100 folhas de papel carbono preto Pelikan 44×54 cms.
121 caixas de papel carbono preto Pelikan, formato officio, em caixa de 100 folhas.
10 caixas de papel carbono preto «Remington», formato officio, em caixa de 100 folhas.
108 caixas de papel carbono violeta «Revol», formato officio, em caixa de 100 folhas.
63 caixas de papel carbono roxo, formato officio, em caixa de 100 folhas.
4 caixas de papel cliché duplicata, «Ronco», formato officio.
4 resmas de papel conta correntes.
124 resmas de papel para circular, «Roneo», formato officio.
800 folhas de papel para circular cliché «Roneo».

600 folhas de papel para circular, cliché «Revol».
36 rolos de papel ferro prussiato «Velox».
1.490 pacotes de papel hygienico.
330 folhas de papel impermeavel para copiador, de 25×35 cms.
10 caixas de papel de linho fino Orion Skin, formato, officio, em caixa de 500 folhas.
120 caixas de papel de linho para machina de escrever, superior, em caixa de 500 meias folhas, formato officio.
27 caixas de papel de linho para machina de escrever, em caixa de 500 folhas duplas, formato officio.
420 kilos de papel manilha, typo Correio.
6.000 folhas de papel mata-borrão superior de 45×57.
100 bobinas de papel para machina de sommar «Barret».
250 bobinas de papel para machina de sommar «Borroughs».
200 folhas de papel para machina de escrever 33×44 cms.
200 folhas de papel para machina de escrever 33×45 cms.
12 blocks de papel milimetrado com pauta verde.
5 rolos de papel milimetrado com pauta verde n. 106.
2 rolos de papel milimetrado com pauta, amarello ocre n. 351, Skizzir Zeickmen.
22 resmas de papel quadriculado.
6 rolos de papel tela Imperial de 1m,20×20m,000.
24 pastas para archivo de plantas 80×42 cms.
110 pastas de 25×35 cms.
260 pastas com aba e cadarço de 25×35 cms.
210 pegadores para papeis reforçado.
30 caixas de pennas Falcon numero 048, em caixa de 100.
2 caixas de pennas Legal numemero 2.199 M., em caixas de 100.
78 caixas de pennas Leonardt numero 510 E. F., em caixas de 100.
55 caixas de pennas Leonardt, numero 516 E. F., em caixas de 100.
12 caixas de pennas Leonardt para cópia, n. 503, em caixas de 100.
12 caixas de pennas Leonardt numero 547 F., para cópia, em caixas de 100.
88 caixas de pennas Mallat n. 10, em caixas de 100.
482 caixas de pennas Mallat n. 12, em caixas de 100.
15 caixas de pennas Pery n. 420, em caixas de 100.
462 caixas de pennas de aço para cópia, Redis, em caixa de 100.
3 caixas de pennas Telephone numero 273 F., em caixas de 100.
53 caixas de pennas Telephone numero 278, em caixas de 100.
1 caixa de pennas Rond n. 1.
1 caixa de pennas Rond n. 1 1/2.
1 caixa de pennas Rond n. 2.
1 caixa de pennas Rond n. 3 1/2.
1 caixa de pennas Rond n. 4 1/2.
12 caixas de pennas Rond sortidas.
3 caixas de pennas para desenho, Joseph Gillot n. 179.
3 caixas de pennas para desenho, Joseph Gillot n. 303.
32 caixas de percevejos com cabeça amarella.
15 caixas de percevejos modernos n. 4.
37 picotadores de bilhetes (numericos).
3 pinceis para desenho n. 2.
12 pinceis para desenho n. 4.
12 pinceis para desenho n. 6.
3 pinceis para desenho n. 8.
6 pistolets para desenho, de madeira, de differentes tamanhos.
112 porta-canetas, de ferro.
25 pucaros de louça com pincel, para copiador.
40 raspadeiras Rodger, cabo de osso. .....
107 raspadeiras Rodger, cabo de madeira.
18 registradores «A Z», para papeis.
2 reguas de marfim graduadas, de 30 cms.
1 regua de calcular «Universal», de 28 cms.
24 reguas de borracha e ebonite, de 50 cms.
54 reguas de ebonite, de 30 cms.
36 reguas de ebonite, de 50 cms.
138 reguas de madeira melimetrada, de 50 cms.
2 relogios de parede.
10 relogios de vigia com 6 chaves cada um, «Detect».
12 revolvrs «Nagan», calibre 38, com capa e cinta.
14 stores de linho pardo com as respectivas molas de enrolamento automatico, 2.50 de comprimento por 1,00 de largura.
1 caixa de tinta aquarella azul da Prussia «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella branca «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella carmim «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella gomma gutta «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella sepia «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella terra Sienne crú, «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella terra Sienne queimada, «Le Franc».
1 caixa de tinta aquarella vermelhão «Le Franc».
4 vidros de tinta Nankin Pelikan ou Higgins.
24 vidros de tinta Nankin liquida «Guinter Wagner».
12 vidros de tinta Pelikan para desenho, côres sortidas.
350 vidros de tinta para apparelho Morse, em vidro de 125 grammas.
626 vidros de tinta para carimbo, vermelha, em vidros de 50 grammas.
20 vidros de tinta para carimbo, verde, em vidros de 50 grammas.
104 vidros de tinta para carimbo, violeta, em vidros de 50 grammas.
248 latas de tinta Roneo, para circular, em latas de 1/8.
1.000 vidros de tinta carmim, de 1/32, Carter, Pelikan ou Stephens.
436 vidros de tinta carmim, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
5 vidros de tinta carmim, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
21 litros de tinta carmim, Carter, Pelikan, ou Stephens.
400 vidros de tinta de cópia, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
28 vidros de tinta de cópia, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
1.020 vidros de tinta preta, de 1/8, Carter, Pelikan ou Stephens.
474 vidros de tinta preta, de 1/4, Carter, Pelikan ou Stephens.
155 litros de tinta preta, Carter, Pelikan ou Stephens.
153 tinteiros simples, com tampa de ferro.
110 tinteiros duplos, com tampa de ebonite.
3 tira-linhas «Kern», para curvas de nivel.
1 traçador parallelo, de madeira, de 30 cms.
3 transferidores de celluloide transparente, de 30 cms.
2 tympanos.

Baurú, 21 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 11

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia

na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de F. Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da Estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará, folha á folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não venceerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *José Alves Moreira*, secretario interino.

CONCURRENCIA N. 11

Ferro e aço

100 kilos de aço chato de 1"×1/2".
100 kilos de aço chato de 2 1/2"×3/8".

Aço diamante para ferramenta de alta velocidade «Boelher» rapido, marca XXX ou ultra «Capital», das seguintes dimensões:

100 kilos de 1"×5/8".
200 kilos de 1 1/4"×5/8".
400 kilos de 1 1/2"×1/2".
100 kilos de 1 1/2"×5/8".
400 kilos de 1 1/2"×3/4".
500 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
100 kilos de 1 5/8"×5/8".
100 kilos de 1 3/4"×11/16"
500 kilos de 1 3/4"×7/8".
00 kilos de 2"×1".
100 kilos de 2 3/8"×1".
1.000 kilos de 3"×1 1/2".
500 kilos de 3 1/2"×1 1/2".

Aço diamante quadrado para ferramenta de alta velocidade «Boelher» rapido, mar XXX ou ultra «Capital», das seguintes dimensões:

200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/4".

Aço em barra para mola (Balfour's), das seguintes dimensões:

140 kilos de 3"×5/16".
6.000 kilos de 3"×3/8".
250 kilos de 3"×1/2".
1.500 kilos de 3 1/2"×3/8".
4.000 kilos de 3 1/2"×7/16".
1.500 kilos de 3 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 4"×3/8".
500 kilos de 4"×1/4".
500 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de aço chato para navalha de 4"×3/8".
100 kilos de aço chato para navalha de 4"×5/8".
50 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1/4".
50 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 5/16".
500 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1/2".
1.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 5/8".
1.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 3/4".
2.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 7/8".
3.500 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1".
2.000 kilos de aço redondo para molas «Balfour's, de 1 1/8".

Aço redondo recosido para ferramentas «Boelher» marca XXX ou ultra «Capital». das seguintes dimensões:

100 kilos de 1 1/4".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3".
20 kilos de aço milanez, quadrado de 3/4".
260 kilos de aço milanez, quadrado de 1".
220 kilos de aço quadrado commum, de 1 1/2".
50 kilos de aço redondo de 3/4".
1.300 kilos de aço redondo de 1 1/4"
800 kilos de aço redondo de 1 1/2".
50 kilos de aço sextavado de 1/2".
200 kilos de aço sextavado de 3/4".
200 kilos de aço sextavado de 7/8".
270 kilos de aço sextavado de 1".
160 kilos de aço sextavado de 1 1/4".

290 kilos de aço sextavado de 1 1/2".
20 kilos de ferro em barra de 11/2"×1/8".
150 kilos de ferro em barra de 1/2"×1/4".
150 kilos de ferro em barra de 1/2"×5/8".
200 kilos de ferro em barra de 3/4"×1/4".
160 kilos de ferro em barra de 1"×1/4".
500 kilos de ferro em barra de 1"×3/8".
210 kilos de ferro em barra de 1"×1/2".
100 kilos de ferro em barra de 1"×5/8".
400 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×1/4".
200 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×3/8".
200 kilos de ferro em barra de 1 1/4"×1".
500 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1/4".
220 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×3/8".
800 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×1/2".
120 kilos de ferro em barra de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×1/4".
500 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×3/8".
550 kilos de ferro em barra de 1 3/4"×1/2".
800 kilos de ferro em barra de 2"×3/8".
800 kilos de ferro em barra de 2"×1/2".
160 kilos de ferro em barra de 2"×5/8".
600 kilos de ferro em barra de 2"×3/4".
250 kilos de ferro em barra de 2"×1".
800 kilos de ferro em barra de 2 1/4"×1/2".
1.000 kilos de ferro em barra de 2 1/2"×1/2".
1.000 kilos de ferro em barra de 2 3/4"×1/2".
200 kilos de ferro em barra de 3"×1/4".
300 kilos de ferro em barra de 3"×3/8".
2.000 kilos de ferro em barra de 3"×1/2'.
500 kilos de ferro em barra de 3"×5/8".
2.000 kilos de ferro em barra de 3"×3/4".
800 kilos de ferro em barra de 3"×1".
500 kilos de ferro em barra de 3"×1 1/4'.
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3/8".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×5/8".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3/4".
2.000 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×1 1/4".
1.000 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×2".
500 kilos de ferro em barra de 3 1/2"×3".
200 kilos de ferro em barra de 4"×½".
800 kilos de ferro em barra de 4"×⅝"
500 kilos de ferro em barra de 4"×¾".
500 kilos de ferro em barra de 4"×1".
500 kilos de ferro em barra de 4"×1 ½".
500 kilos de ferro em barra de 4 ½"×1".
600 kilos de ferro em barra de 4 ½"×2".
200 kilos de ferro em barra de 4 ½" × 2 ½".
500 kilos de ferro em barra de 5"×⅝".
2.000 kilos de ferro em barra de 5"×1".
1.500 kilos de ferro em barra de 5"×2 ½".
200 kilos de ferro em barra de 6"×½".
150 kilos de ferro em barra de 6"×⅞".
1.000 kilos de ferro em barra de 6"×1".
800 kilos de ferro em barra de 7"×¾".
500 kilos de ferro em barra de 7"×1".
2.000 kilos de ferro em barra de 7"×1 ¼".
1.200 kilos de ferro em barra de 8"×¾".
600 kilos de ferro em barra de 8"×1 ¼".
200 kilos de ferro em barra de 9"×¾".
1.200 kilos de ferro em barra de 9"×3 ½".
1.100 kilos de ferro batido para solda, de 3/16".
1.100 kilos de ferro batido para solda, de 1/4".
100 kilos de ferro batido para solda, de 5/16".
600 kilos de ferro em chapa, preto, de 1/32".
650 kilos de ferro em chapa, preto, de 1/16".
.50 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/32".
300 kilos de ferro em chapa, preto, de 5/16".
500 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/8".
1.000 kilos de ferro em chapa, preto, de ½".
1.200 kilos de ferro em chapa, preto, de ⅝".
2.000 kilos de ferro em chapa, preto, de ¾".
150 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/16"×2,50×1,07.
250 kilos de ferro em chapa, preto, de ⅛"×5'×10'.
300 kilos de ferro em chapa, preto, de 3/16×5'×10'.
300 kilos de ferro em chapa, preto, de ¼"×5'×10'.
1.200 kilos de ferro em chapa, galvanizado, de 1/32"×4'×8'.
1.800 kilos de ferro em chapa, galvanizado, de 1/16"×4'×8'.
600 kilos de ferro em chapa, preto, xadrez, de ¼".
100 kilos de ferro em cantoneira, de 1"×1"×¼".
100 kilos de ferro em cantoneira, de 2 ½"×2 ½"×¼".
200 kilos de ferro em cantoneira, de 2 ½"×2 ½"×⅜".
200 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×¼".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×⅜".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3"×3"×½".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3 ¼"×3 ½"×⅜".
500 kilos de ferro em cantoneira, de 3½"×3 ½"×½".
800 kilos de ferro U, de 5"×2½"×2 ½"×⅜".
120.000 kilos de ferro guzza.
1.000 kilos de ferro U, de 6"×2 ½"×2 ½"×½".
1.000 kilos de ferro U, de 6"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 7"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 8"×3"×3"×⅝".
1.000 kilos de ferro U, de 9 ⅞"×3 ⅜"×3 ⅜"×⅜".
100 kilos de ferro quadrado de 1".
3.000 kilos de ferro quadrado de 1⅛".
800 kilos de ferro quadrado de 2".
1.500 kilos de ferro quadrado de 2¼".
1.800 kilos de ferro quadrado de 2½".
400 kilos de ferro quadrado de 3".
500 kilos de ferro quadrado de 3½".
1.200 kilos de ferro quadrado de 4".
600 kilos de ferro quadrado de 5".
300 kilos de ferro redondo de ¼".
1.330 kilos de ferro redondo de ⅜".
5.390 kilos de ferro redondo de ½".
4.850 kilos de ferro redondo de ⅝".
11.200 kilos de ferro redondo de ¾".
4.000 kilos de ferro redondo de ⅞".
5.250 kilos de ferro redondo de 1".
3.200 kilos de ferro redondo de 1 ⅛".
1.400 kilos de ferro redondo de 1 ¼".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ⅜".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ½".
1.600 kilos de ferro redondo de 1 ⅝".
2.000 kilos de ferro redondo de 1 ¾".
1.300 kilos de ferro redondo de 1 ⅞".
2.800 kilos de ferro redondo de 2".
1.200 kilos de ferro redondo de 2 ¼".
1.000 kilos de ferro redondo de 2 ½".
600 kilos de ferro redondo de 2 ¾".
800 kilos de ferro redondo de 3".
800 kilos de ferro redondo de 4".
500 kilos de ferro redondo de 4 ½".

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 12

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos

pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaes despezas com emballagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a asignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até á vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada prévia-mente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3 %) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 12

Materiaes para pintura e outros

240 litros de acido azotico, em frasco de litro, com rolha de vidro.
418 litros de acido muriatico, em frasco de litro, com rolha de vidro.
2.005 litros de acido sulfurico, dens. 1,838°, em frasco de litro, com rolha de vidro.
39 caixas de agua raz Pinheiro, em latas de 18 litros cada uma.
908 litros de alcool de 36°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
108 litros de alcool de 38°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
114 litros de alcool de 40°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
318 litros de alcool de 42°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
5 litros de alcool de 90°, em frasco de litro com rolha de vidro.
1.200 kilos de alvaiade de chumbo composto.
2.330 kilos de alvaiade de zinco «Ville Montanha».
20 kilos de aluminium em pó.
52 litros de amoniaco liquido, em frasco de litro com rolha de vidro.
3 litros de benzina.
1 kilo de bi-chromato de potassio.
50 kilos de bi-oxydo de manganez puro.
150 kilos de breu.
25 brochas francezas para oleo, n. 04.
30 brochas francezas para oleo, n. 09.
46 brochas francezas para oleo, n. 14.
28 brochas francezas para oleo, n. 16.
44 brochas francezas para oleo, n. 20.
30 brochas ovaes para oleo, numero 04.
68 brochas portuguezas para caiação, n. 18.
158 brochas portuguezas para caiação, n. 30.
87 camurças.
35 kilos de cera virgem.
315 kilos de colla da Bahia
1.174 latas de creolina.
100 kilos de enxofre.
1 litro de essencia de terebenthina.
1 escada americana de 10 degráos.

50 escovas de aço para limas.
25 escovas de aço para tubos.
120 escovas de aço para limpeza de téla de detentores de fagulha.
2 escovas de cabello, de 50 cms.
12 escovas para limpar zinco.
410 escovas de piassava, com cabo.
60 escovas de piassava, com punho.
15 kilos de esmeril em pó, n. 1/2.
15 kilos de esmeril em pó, n. 1.
180 espanadores de cabello.
279 espanadores de pennas, de 60 cms.
100 esponjas da Turquia.
300 kilos de filing up.
11 lirtros «Fiel», dos maiores.
1 filtro «Salus», para 20 litros.
60 latas de formicida «Bravo».
100 latas de formicida «Capanema».
550 kilos de gesso cró.
100 kilos de giz em pedra.
320 kilos de gomma arabica em pedras.
158 kilos de gomma-lacca.
50 kilos de lã de Berlim, em meadas.
3 lampadas para alcool, com tripeça.
100 metros de linoleum para soalho.
500 latas de liquido para limpar metaes, em latas de 1/8.
50 folhas de lixa branca para madeira, n. 00.
890 folhas de lixa branca para madeira, n. 0.
780 folhas de lixa branca para madeira, n. 1/2.
830 folhas de lixa branca para madeira, n. 1.
1.350 folhas de lixa branca para madeira, n. 1 1/2.
1.550 folhas de lixa branca para madeira, n. 2.
250 folhas de lixa Esmeril n. 00.
300 folhas de lixa Esmeril n. 0.
1.350 folhas de lixa Esmeril n. 1.
100 folha de lixa Esmeril n. 1 1/2.
1.070 folhas de lixa Esmeril n. 2.
500 folha de lixa Esmeril n. 3.
100 metros de lona de 0,80 de largura, n. 6, «Flexstone».
600 metros de lona de 1,80 de largura, n. 6, «Flexstone».
300 metros de lona 2,00 de largura, n. 6, «Flexstone».
3 maçaricos n. 12 para kerozene, «Siewerp Stockolm».
7 maçaricos á gazolina.
15 metros articulados de madeira.
14 metros duplos articulados de madeira.
6 minhos para tinta n. 2.
86 moringas de barro, para 1/2 litro.
12 moringas de barro, para 1 1/2 litros.
10 moringas de barro, para 2 litros.
5 kilos de naphtalina.
2 oculos para soldar oxygenio.
100 metros de oleado preto superior.
160 litros de oleo para transformadores, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
300 kilos de oxydo de ferro composto.
120 tubos de oxygenio, em tubos de 6 metros cubicos cada um.
50 kilos de parafina.
10.000 kilos de pedra calcarea para fundição.
80 kilos de pedra pomes artificial.
25 kilos de pedra pomes natural.
120 kilos de pedra pomes em pó
1 peneira de arame para cal.
1 peneira de arame para tinta.
12 pinceis chatos para oleo, n. 5.
12 pinceis chatos para oleo, n. 10.
12 pinceis chatos para oleo, n. 15.
39 pinceis chatos para oleo, n. 20.
27 pinceis chatos para oleo, n. 26.
47 pinceis chatos para oleo, n. 30.
21 pinceis chatos para oleo, n. 32.
6 pinceis, pello de martha, para lettra.
43 pinceis, pello duro, redondos, para traço.
355 kilos de pó de sapato.
390 kilos de potassa.
300 kilos de prussiato de potassa.
3 kilos de purpurina ouro.
43 duzias de sabão de côco.
56 caixas de sabão "Familiar".
686 latas de sabão liquido, superior.
300 kilos de sabão virgem, em barras.
2 saboneteiras para sabão liquido.
10 caixas de sabonete de alfazema "Kanitz", em caixas de tres.
834 sapolios "Radium".
534 kilos de seccante "Castell".
14 latas de soda caustica.
150 kilos de soda caustica.
120 kilos de sola.
100 kilos de sola ingleza.
36 talhas de barro, com torneira, para 25 litros.
120 galões de taxite.
22 tezouras "Witry", de 8".
40 kilos de tinta em pó, azul da Prussia.
50 kilos de tinta em pó, Jal de chromo.
100 kilos de tinta em pó, ocre amarello.
1 kilo de tinta em pó, purpurina ouro.
180 kilos de tinta em pó, roxo rei.
750 kilos de tinta em pó, roxo terra.
20 kilos de tinta em pó, verde Londres.
10 kilos de tinta em pó, verde Paris.
115 kilos de vermelhão francez, 1ª qualidade.
13 latas de tinta branca preparada, em latas de 5 kilos.
24 latas de tinta branca, Robiallac, em latas de 2 kilos.
24 latas de tinta branca Car Sul. Dark, em latas de 5 kilos.
30 litros de tinta esmaltina.
30 latas de tinta esmalte Olsina, em latas de 5 kilos.
60 galões de tinta esmalte Carriagers.
24 galões de tinta Harrison Coach and Car Surfacer.
4.000 kilos de tinta oxydo de ferro composto, em tambores de 200 kilos.
1.000 kilos de tinta oxydo de ferro, preparada.
60 latas de tinta palhetina "Docker", em latas de 2 kilos.
36 latas de tinta preta, Azeviche Docker, em latas de 1/8 de kilo.
25 kilos de tinta preta marfim "Docker".
60 latas de tinta preta preparada, em latas de 5 kilos.
120 latas de tinta "Tuscan Red Docker", em latas de 4 1/2 libras.
24 latas de tinta "Verde Robiallac", em latas de 2 kilos.
12 trinchas para oleo, n. 6.
30 trinchas francezas para verniz, n. 4.
4 trinchas francezas para verniz, de 1".
Verniz dos fabricantes Dockers, J. & Nicholson ou Rob Ingham Clark Company, dos seguintes:
80 gallões Black Japan.
62 gallões Carriagers.
12 gallões Chrystal.
12 gallões Coach Body.
40 gallões Gold Size.
29 gall es Copal Chrystal.
146 gallões Flating.
100 gallões Hard Drying.
120 gallões Wearing Body.
1.976 vassouras americanas de 5 fios.
300 vassouras de cabello, de 60 centimetros.
300 vassouras de piassava.
100 vassouras de piassava, cylindricas.
1 vassoura para vasculho.
150 vassourinhas de piassava.
20 kilos de vaselina.
151 caixas de velas duplas para carros, X.P.T.O.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, LIMAS, BROCAS, ETC., DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 13

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da III Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro involucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres 3 (%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *João Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 13

Parafusos, limas, brocas, etc.:

120 aldrabas de ferro.
100 aldrabas de latão.
15 arcos de ferro para serra.
39 arcos de púa com espheras e tracas.
2 arcos de serra mecanica para graduar de 8" a 14".
100 kilos de arruellas de ferro de 3/8".
100 kilos de arruellas de ferro de 5/8".
200 kilos de arruellas de ferro de 3/4".
200 kilos de arruellas de ferro de 7/8".
300 kilos de arruellas de ferro de 1".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 1/8".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 1/4".
400 kilos de arruellas de ferro de 1 1/2".
50 kilos de arruellas de ferro de 1 5/8".
352 baldes de zinco reforçados de 14".
48 brocas americanas de 1/4".
48 brocas americanas de 9/32".
40 brocas americanas de 3/8".
36 brocas americanas de 1/2".
36 brocas americanas de 17/32".
48 brocas americanas de 9/16".
36 brocas americanas de 11/16".
48 brocas americanas de 13/16".
48 brocas americanas de 1 1/6".

Brocas "Capital", de alta velocidade, haste conica, das seguintes dimensões:

48 de 5/16".
12 de 15/32".
12 de 19/32".
36 de 5/8".
12 de 21/32".
12 de 11/16".
36 de 3/4".
36 de 15/16".
12 de 1".
12 de 1 1/8".

Brocas de alta velocidade, haste parallela, marca "Capital", das seguintes dimensões:

3 de 1/32".
3 de 3/64".
3 de 1/16".
3 de 5/64".
3 de 3/32".
3 de 7/64.
51 de 1/8".
3 de 9/64".
48 de 9/64".
48 de 5/32".
48 de 3/16".
30 de 7/32".
48 de 9/32".

Contrapinos de ferro das seguintes dimensões:

20 kilos de 1 1/2"×3/16".
20 kilos de 1 1/2"×1/4".
50 kilos de 2"×3/16.
20 kilos de 2"×1/4".

30 kilos de 2 1/4"×1 1/4".
60 kilos de 2 1/2"×5/16".
40 kilos de 2 1/2"×3/8".
60 kilos de 3"×3/16".
30 kilos de 3"×1/4".
70 kilos de 3"×5/16".
70 kilos de 3"×3/8".
60 pares de dobradiças americanas de 1".
148 pares de dobradiças americanas de 1 1/2".
296 pares de dobradiças americanas de 2".
210 pares de dobradiças americanas de 2 1/2".
254 pares de dobradiças americanas de 3".
180 pares de dobradiças americanas de 3 1/2".
92 pares de dobradiças americanas de 4".
24 pares de dobradiças americanas de 4 1/2".
24 pares de dobradiças de latão de 2 1/2".
60 pares de dobradiças de latão de 3".
24 pares de dobradiças de latão de 3 1/2".
42 pares de dobradiças de latão de 4".
12 pares de dobradiças de latão com mola, de 2 1/2".
4 espandidores de aço para tubo de 1 5/8".
4 espandidores de aço para tubo 1 3/4".
4 espandidores de aço para tubo de 2".
2 ferros para abrir caixão, "Universal", n. 2.

128 ferros pedrez de 20 cms.
106 ferros pedrez de 80 cms.
400 ferros de púa de 1/2".
100 ferros de púa de 5/8".
58 ferrolhos com corrente, de 20 cms.
2 furadores para ferreiro, numero 1.377, com estojo para brocas de 1 a 4 mm. no cabo.
4 injectores inspiradores "Hanckok" n. 6.
2 injectores n. 10.

Limas chatas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

42 de 8".
12 de 10".
24 de 12".
30 de 16".
150 de 18".
150 de 20".

Limas chatas murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

16 de 4"×1/16".
12 de 5".
60 de 6".
12 de 7".
12 de 10".
6 de 16".
60 de 20".
120 limas parallelas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, de

Limas paralelas murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

18 de 4".
12 de 6".
120 de 10".
100 de 12".

Limas de meia cana bastarda, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

120 de 16".
120 de 18".
120 de 20".

Limas de meia cana murça, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

120 de 14".
25 de 16".
120 de 20".

Limas triangulares bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

15 de 6".
15 de 8".
46 de 12".
24 de 16".
6 de 18".

Limas triangulares murças, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

42 de 4".
150 de 6".
240 de 8".
120 de 10".
120 de 14".

Limas redondas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

6 de 8".
10 de 12".

Limas redondas murças, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

12 de 6".
24 de 14".

Limas quadradas bastardas, Capital ou Jonas & Colwer, das seguintes dimensões:

20 de 8".
18 de 12".
150 de 14".
134 de 16".
120 de 18".
120 de 20".
48 limas meia cana grosa de 14".
6 macacos com cremalheira para 10 toneladas.
8 macacos com cremalheira para 20 toneladas.
18 macacos com catraca para 20 toneladas.
2 macacos para curvar trilhos, typo B. 25 kilos.
37 macacos com cremalheira e catraca metallicos, n. 4 J. Barrett.
1 jogo de machos Withworth de 3/64"×24.
1 jogo de machos Withworth de 3/32"×24.
1 jogo de machos Withworth de 11/64"×32.
1 jogo de machos Withworth de 7/32"×24.
1 jogo de machos Withworth de 15/16"×20.
2 jogos de machos Whithworth de 1/4".
2 jogos de machos Whithworth de 3/8".
2 jogos de machos Whithworth de 1/2".
2 jogos de machos Whithworth de 5/8".
2 jogos de machos Whithworth de 3/4".
3 jogos de machos Whithworth de 1".

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, Netelefordre, dos seguintes:

5 grosas de 3/8×3.
20 grosas de 1/4×10.
22 grosas de 1/2/4.
15 grosas de 5/8×4.
8 grosas de 5/8×5.
40 grosas de 5/8×6.

Parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes: (Netelefordes):

7 grosas de 3/4×4.
35 grosas de 3/4×5.
9 grosas de 3/4×6.
6 grosas de 3/4×8.
20 grosas de 7/8×6.
21 grosas de 7/8×8.
57 grosas de 7/8×9.
5 grosas de 7/8×10
12 grosas de 1×6.
67 grosas de 1×7.
91 grosas de 1×8.
61 grosas de 1×9.
51 grosas de 1×10.
20 grosas de 1×12.
30 grosas de 1×14.
5 grosas de 1 1/8×9.
6 grosas de 1 1/4×8
20 grosas de 1 1/4×9.
30 grosas de 1 1/4×10
8 grosas de 1 1/4×11
12 grosas de 1 1/4×13
20 grosas de 1 1/4×14
35 grosas de 1 1/2×6.
5 grosas de 1 1/2×7.
17 grosas de 1 1/2×8.
5 grosas de 1 1/2×9.
10 grosas de 1 1/2×10.
10 grosas de 1 1/2×11.
20 grosas de 1 1/2×12.
30 grosas de 1 1/2×14.
10 grosas de 1 1/2×16.
20 grosas de 1 3/4×10.
12 grosas de 1 3/4×11.
10 grosas de 1 3/4×12.
7 grosas de 1 3/4×14.
14 grosas de 1 3/4×16.
5 grosas de 1 3/4×18.
14 grosas de 2×8.
8 grosas de 2×9.
35 grosas de 2×10.
12 grosas de 2×14.
10 grosas de 2×18.
8 grosas de 2 1/4×12.
10 grosas de 2 1/4×14.
13 grosas de 2 1/2×12.
12 grosas de 2 1/2×14.
12 grosas de 2 1/2×16.
6 grosas de 2 1/2×20.
6 grosas de 3×14.
8 grosas de 3×16.
12 grosas de 3×18.
15 grosas de 3×20.
12 grosas de 3 1/2×18.
12 grosas de 3 1/2×20.
20 grosas de 4×22.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

10 grosas de 5/8×3.
6 grosas de 5/8×4.
10 grosas de 5/8×5.

7 grosas de 5/8×6.
5 grosas de 3/4×4.
8 grosas de 3/4×6.
10 grosas de 3/4×8.
25 grosas de 1×6.

Parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

22 grosas de 1×8.
22 grosas de 1×10.
10 grosas de 1×12.
10 grosas de 1 1/4×10.
16 grosas de 1 1/4×11.
12 grosas de 1 1/4×12.
7 grosas de 1 1/2×6.
5 grosas de 1 1/2×7.
6 grosas de 1 1/2×8.
8 grosas de 1 1/2×10.
8 grosas de 1 1/2×12.
17 grosas de 1 3/4×8.
5 grosas de 2×7.
5 grosas de 2×12.
5 grosas de 2×14.

Parafusos de latão, cabeça chata, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

20 grosas de 1/2×3.
5 grosas de 1/2×5.
10 grosas de 1/2×6.
6 grosas de 5/8×4.
20 grosas de 5/8×6.
15 grosas de 3/4×5.
8 grosas de 3/4×6.
10 grosas de 3/4×8.
12 grosas de 7/8×6.
14 grosas de 7/8×8.
10 grosas de 7/8×10.
5 grosas de 1×5.
8 grosas de 1×6.
10 grosas de 1×7.
10 grosas de 1×8.
6 grosas de 1×10.
10 grosas de 1×12.
10 grosas de 1 1/4×8
15 grosas de 1 1/4×9.
14 grosas de 1 1/4×10.
15 grosas de 1 1/4×12.
5 grosas de 1 1/4×14.
10 grosas de 1 1/2×10.
8 grosas de 1 1/2×12.
6 grosas de 1 1/2×14.
12 grosas de 1 3/4×12.
20 grosas de 1 3/4×14.
10 grosas de 2×14.
10 grosas de 2×16.
5 grosas de 2 1/2×12.
5 grosas de 3×20.

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda (Netelfordes), dos seguintes:

5 grosas de 3/8×2.
8 grosas de 1/2×3.
6 grosas de 1/2×5.
7 grosas de 1/2×6.
10 grosas de 5/8×3.
6 grosas de 5/8×4.
10 grosas de 5/8×6.
5 grosas de 5/8×8.
5 grosas de 3/4×4.
12 grosas de 3/4×5.
7 grosas de 3/4×6.
5 grosas de 3/4×7.
5 grosas de 3/4×8.
8 grosas de 7/8×6.
5 grosas de 7/8×8.
6 grosas de 7/8×9.

Parafusos de latão, cabeça redonda, com fenda, (Netelfordes), dos seguintes:

8 grosas de 7/8 × 10.
5 grosas de 1 × 5.
15 grosas de 1 × 6.
7 grosas de 1 × 7.
10 grosas de 1 × 8.
10 grosas de 1 × 10.
12 grosas de 1 × 12.
10 grosas de 1 1/4 × 8
12 grosas de 1 1 4 × 9.
8 grosas de 1 1/4 × 14.
5 grosas de 1 1/2 × 10.
8 grosas de 1 1/2 × 14.
7 grosas de 1 3/4 × 10.
8 grosas de 1 1 3/4 × 12
10 grosas de 1 3/4 × 14
8 grosas de 2 × 10.
12 grosas de 2 × 16.
5 grosas de 2 1/4 × 12.
8 grosas de 2 1/2 × 14.
8 grosas de 2 1/2 × 16.
8 grosas de 3 × 12.

Parafusos de latão, cabeça oval, com fenda, (Netelfordes), dos seguintes:

5 grosas de 1 1/4 × 8.
10 grosas de 1 1/4 × 9.
6 grosas de 1 1/2 × 10.

Parafusos de ferro zincado, com rosca soberba, dos seguintes:

10 kilos de 2 1/2" × 3/8".
25 kilos de 3 1/2" × 3/8".
10 kilos de 3 1/2" × 1/2"
10 kilos de 5" × 5/8".
16 kilos de 6" × 5/8".
10 kilos de 7" × 5/8".
10 kilos de 8" × 5/8".

Parafusos de ferro com porca, das seguintes dimensões:

30 kilos de 1" × 5/16".
20 kilos de 1 1/4" × 1"
40 kilos de 2" × 1/4".
40 kilos de 2" × 5/16".
60 kilos de 3" × 1/4".
60 kilos de 3" × 5/16".
80 kilos de 4" × 1 4".
80 kilos de 4" × 5/16".
100 kilos de 5" × 1/4".
100 kilos de 5" × 5/16".
20 kilos de 17" × 3/8".

23.000 parafusos para linha, com porca de pressão, typo B, «Ibotson». 55.000 parafusos para linha, com porca de pressão, typo D, «Ibotson». Pregos de ponta de Paris com cabeça, das seguintes dimensões:

2 kilos de 5 × 5.
42 kilos de 6 × 6.
2 kilos de 7 × 7.
12 kilos de 8 × 8.
2 kilos de 9 × 9.
41 kilos de 10 × 10
4 kilos de 11 × 11.
125 kilos de 12 × 12.
50 kilos de 13 × 10.
85 kilos de 13 × 15.
40 kilos de 14 × 15.
345 kilos de 15 × 15
20 kilos de 15 × 18.
390 kilos de 16 × 18.
20 kilos de 16 × 21.
170 kilos de 17 × 21.

Pregos de ponta de Paris, com cabeça, das seguintes dimensões:

280 kilos de 18 × 24.
40 kilos de 18 × 27.
760 kilos de 19 × 27.
30 kilos de 19 × 33.
150 kilos de 20 × 30.
10 kilos de 20 × 33.
30 kilos de 20 × 48.
20 kilos de 21 × 33.
295 kilos de 22 × 42.
276 kilos de 22 × 48.
45 kilos de 23 × 42.
190 kilos de 23 × 54.
124 kilos de 24 × 60.

Pregos ponta de Paris sem cabeça, das seguintes dimensões:

25 kilos de 5 × 5.
10 kilos de 6 × 5.
10 kilos de 7 × 6
6 kilos de 7 × 7.
4 kilos de 8 × 8.
6 kilos de 9 × 8.
8 kilos de 9 × 9.
40 kilos de 10 × 10.
6 kilos de 11 × 11
20 kilos de 12 × 12
15 kilos de 13 × 15.
10 kilos de 14 × 16.
15 kilos de 14 × 18.
25 kilos de 15 × 15.
50 kilos de 16 × 18.
12 kilos de 16 × 21.
82 kilos de 17 × 21.
14 kilos de 17 × 24.
10 kilos de 19 × 27.

Porcas de ferro sextavadas, das seguintes dimensões:

106 kilos de 1/4".
426 kilos de 3/8".
15 kilos de 5/16".
1.051 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 5/8".
1.220 kilos de 3/4".
600 kilos de 7/8".
920 kilos de 1".
800 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 3/8".
300 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 3/4".
137.000 pregos de linha.

Rebites de ferro, das seguinguintes dimensões:

5 kilos de 3/4" × 1/4".
5 kilos de 1" × 1/16".
5 kilos de 1" × 1/4".
5 kilos de 1" × 3/8".
10 kilos de 1 1/2" × 1/4".
5 kilos de 1 1/2" × 1/2".
10 kilos de 2" × 1/2".
32 kilos de 2 1/2" × 1/2".
600 pares de talas de juncção com cantoneira, typo D1.

2.100 tiretonds para chaves.

Baurú, 22 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Edital n. 14

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E ETC., DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no Almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas

para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú e em São Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livre de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a paagr, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a verpera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em cosideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado defintivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 14

Metaes, etc.

2 kilos de arame de aço endurecido para molas nr. 17.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 19.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 25.
2 kilos de arame de aço endurecido para molas, nr. 30.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 17.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 25.
2 kilos de arame de aço estanhado para bandagem, nr. 28.
50 kilos de arame de aço para molas de 1/8".
50 kilos de arame de aço para molas de 3/16".
50 kilos de arame de cobre de 1/32".
100 kilos de arame de cobre de 1/8".
20 kilos de arame de cobre de 3/16".
100 kilos de arame de cobre de 1/4".
100 kilos de arame de cobre de 5/16".
30 kilos de arame para contrapino de 1/4".
30 kilos de arame para contrapino de 5/16".
30 kilos de arame para contrapino de 3/8".
1.850 rolos de arame farpado para cerca, em rolos de 30 kilos cada um.
50 kilos de arame de ferro n. 4, verde, de 5/32", do fabricante Wilson Welder e Metal's C., N. Y.
100 kilos, idem, idem, n. 6, branco, 5/32".
100 kilos, idem, idem, n. 6, branco, 1/8".

200 kilos, idem, idem, n. 9, azul, de 5/32".
100 kilos, idem, idem, n. 12, cinzento, de 5/32".
50 kilos, idem, idem, n. 12, cinzento, de 1/8".
50 kilos de arame de ferro para solda electrica de 1/8".
500 kilos de arame de ferro para solda electrica de 5/32".
50 kilos de arame de ferro para solda electrica de 3/16".
550 kilos de arame fino zincado nr. 20.
5 banheiras de ferro esmaltado.
70 kilos de cano de chumbo de 1/4".
30 kilos de cano de chumbo de 3/8".
70 kilos de cano de chumbo de 1/2".
80 kilos de cano de chumbo de 5/8".
70 kilos de cano de chumbo de 3/4".
150 kilos de cano de chumbo de 1".
80 kilos de cano de chumbo de 1 1/4".
1.200 kilos de chumbo para lacrar vagão.
30 kilos de chumbo em lençol de 1/32".
1.020 kilos de chumbo em lençol de 1/16".
1.000 kilos de chumbo em lençol de 1/8".
2 chuveiros de cobre, completos.
210 kilos de cobre em chapas de 1/32".
220 kilos de cobre em chapas de 1/16".
20 kilos de cobre em chapas de 3/32".
100 kilos de cobre em chapas de 1/8".
600 kilos de cobre em chapas de 1/4".
200 kilos de cobre em chapas de 1/2".
150 klios de cobre em chapas de 5/8".
100 kilos de cobre em vergalhão de 3/8".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1/2".
200 kilos de cobre em vergalhão de 5/8".
500 kilos de cobre em vergalhão de 3/4".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1 1/4".
100 kilos de cobre em vergalhão de 1 1/2".
200 kilos de cobre em vergalhão de 1 3/4".
150 kilos de cobre em vergalhão de 2 1/4".
300 kilos de corrente de ferro de 1/2".
3 correntes de ferro de 3/4", com 15 metros cada uma.
3 correntes de ferro de 7/8", com 12 metros cada uma.
60 metros de corrente de latão nickelada.
50 cotovellos de ferro galvanizado de 1/4".
70 cotovellos de ferro galvanizado de 1/2".
92 cotovellos de ferro galvanizado de 3/4".
86 cotovellos de ferro galvanizado de 1".
25 cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/4".
30 cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/2".
70 cotovellos de ferro galvanizado de 2".
40 curvas de ferro galvanizado de 1/2".
346 curvas de ferro galvanizado de 3/4".
34 curvas de ferro galvanizado de 1".
1.055 kilos de estanho em vergas, «Carneiro».
88 folhas de Flandres.
600 folhas de Flandres XXX.
2.000 kilos de grampos para cerca.
130 kilos de latão em chapa de 1/32".
230 kilos de latão em chapa de 1/16".
50 kilos de latão em chapa de 3/32".
100 kilos de latão em chapa de 1/8".
230 kilos de latão em chapa de 1/4".
150 kilos de latão em chapa de 3/8".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/16".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/8".
5 kilos de latão em vergalhão de 3/16".
5 kilos de latão em vergalhão de 1/4".
100 kilos de latão em vergalhão de 3/8".
110 kilos de latão em vergalhão de 1/2".
130 kilos de latão em vergalhão de 5/8".
330 kilos de latão em vergalhão 3/4".
200 kilos de latão em vergalhão de 7/8".
200 kilos de latão em vergalhão de 1".
180 kilos de latão em vergalhão de 1 1/8".
150 kilos de latão em vergalhão do 1 1/4".
150 kilos de latão em vergalhão de 1 3/8".
150 kilos de latão em vergalhão de 1 3/4".
200 kilos de latão em vergalhão de 2 1/2".
300 kilos de latão em vergalhão de 3".
100 locotós de latão para caixilhos.
92 luvas de ferro galvanizado de 1/2".
124 luvas de ferro galvanizado de 3/4".
140 luvas de ferro galvanizado de 1".
36 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4".
36 luvas de ferro galvanizado de 1 1/2".
24 luvas de ferro galvanizado de 2".
40 luvas de ferro galvanizado com reducção de 3/4"×1/2".
34 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1"×1/2".
38 luvas de ferro galvanizado com reducção de 1"×3/4".
100 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 3/16".
100 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 1/4".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 3/8".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 1/2".
50 metros de mangueira de algodão branco para isolamento de fio de 5/8".
1.000 mangueiras de borracha para break, com braçadeira de aço de 27"×2 1/4".
200 mangueiras de borracha para break com braçadeira de 24"×3/4".
300 mangueiras de borracha com valvula espherica de 25"×1", para break.
100 mangueiras de borracha para tender de 50"×1 1/2".
100 mangueiras de borracha para tender de 54"×2".
100 mangueiras de borracha para tender de 54"×2 1/2".
250 magnueiras de borracha para freio de tender 18"×3/4"× ×1/2".
100 metros de mangueira de borracha com armação interna de arame, de 1".
100 metros de mangueira de borracha com armação interna de arame, de 1 1/2".
100 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 1 1/2".
200 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 2".
100 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 2 1/2".
35 metros de mangueira de borracha com armação externa de arame, de 3".
200 metros de mangueira de borracha com guarnição externa de arame, para ar comprimido, de 1/2".
15 mangueiras de sola engraxada de 4,00×7".
15 mangueiras de sola engraxada de 4,00×9".
15 mangueiras de sola engraxada de 4,00×0,30.
100 manilhas de barro de 4".
200 metros quadrados de metal Hy-Rib ou Self Sentering.
7 pias de ferro esmaltado.
2 pias de louça de 16×11.
6 kilos de rebites de cobre com arruelas de 1/8"×1/2".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/16"×5/8".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 3/16"×7/8".
5 kilos de rebites de cobre com arruelas de 1/2"×1/4".
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 1/4" n. 4.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 3/8" n. 8.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 1/2" n. 9.
1 kilo de rebites de cobre com arruelas de 3/4", n. 2.
15 registros de latão para gaz, de 3/4".
15 registros de latão para gaz, de 1".
20 registros de latão para agua, com pressão de 1/2".
32 registros de latão para agua, com pressão de 3/4".
6 registros de latão para agua, com pressão de 1".

20 registros de latão para agua, com pressão de 2".
15 targetas nickeladas.
60 metros de tela de aço para caixa de fumaça, com malhas de 0,002.
5 metros de tela amarella cambric, de um metro de largura.
200 metros quadrados de tela de arame contra mosquitos.
20 metros de tela de arame fino, de 0,60.
20 metros de tela de arame de latão fino, de 0,001×0,60.
132 tes de ferro galvanizado de 1/2".
156 tes de ferro galvanizado de 3/4".
30 tes de ferro galvanizado de 1".
500 tes de ferro galvanizado de 1 1/4".
20 tes de ferro galvanizado de 1 1/2".
500 tes de ferro galvanizado de 2".
55 tes de ferro galvanizado com reducção de 3/4"×1/2".
44 tes de ferro galvanizado com reducção de 1"×1/2".
53 tes de ferro galvanizado com reducção de 1"×3/4".
60 tes de ferro preto de 1/4".
6 torneiras de latão de 1/2".
20 torneiras de latão com pressão, de 3/4".
8 torneiras de latão com pressão, de mola.
63 torneiras de latão de vazar de 1/2".
11 torneiras de latão de vazar, de 3/4".
8 torneiras nickeladas de 1/2".
160 tubos de aço para caldeira, de 3,00×1 1/2".
200 tubos de aço para caldeira, de 3,60×2".
300 tubos de aço para caldeira, de 3,80×2".
80 metros de tubo de borracha de 1/2".
30 kilos de tubo de cobre de 1/4".
50 kilos de tubo de cobre de 1/2".
40 kilos de tubo de cobre de 5/8".
50 kilos de tubo de cobre de 3/4".
50 kilos de tubo de cobre de 1".
60 kilos de tubo de cobre de 1 1/2".
50 kilos de tubo de cobre de 1 3/4".
50 metros de tubo de ferro flexivel de 7/16", diametro externo.
60 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 3/8".
120 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/2".
120 kilos de tubo de ferro galvanizado de 3/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4".
100 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1 1/2".
150 kilos de tubo de ferro galvanizado de 2".
580 metros de tubo de ferro galvanizado de 1/2".
700 metros de tubo de ferro galvanizado de 3/4".
500 metros de tubo de ferro galvanizado de 1".
000 metros de tubo de ferro galvanizado de 2 1/2".
100 kilos de tubo de ferro preto de 1/2".
100 kilos de tubos de ferro preto de 3/4".
60 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/4".
100 kilos de tubos de ferro preto de 1 1/2".
100 kilos de tubos de ferro preto de 2".
100 kilos de tubos de latão de 3/8".
1 kilo de tubo de latão de 1/2".
1 kilo de tubo de latão de 5/8".
1 kilo de tubo de latão de 3/4".
200 kilos de tubos de latão de 1".
1 kilo de tubo de latão de 1 1/8".
24 uniões de ferro galvanizado de 1/4".
24 uniões de ferro galvanizado de 3/8".
88 uniões de ferro galvanizado de 1/2".
76 uniões de ferro galvanizado de 3/4".
76 uniões de ferro galvanizado de 1".
24 uniões de ferro galvanizado de 2".
250 kilos de zinco em barras.
560 folhas de zinco corrugado de 8".
520 kilos de zinco liso para calhas n. 16.
500 kilos de zinco liso.
50 kilos de zinco liso de 1/32".
100 kilos de zinco liso de 1/16".
50 kilos de zinco liso de 3/64".

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 15

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A provenienciа dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte frma: as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Ficalhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N 15

Materiaes diversos

50 kilos de algodão em pasta de 1 metro de largura.
24 almotolias de folha para meio litro.
1.000 kilos de amiantho em pó para revestimento de caldeiras.
300 kilos de amiantho em téla de ⅛".
10 kilos de amiantho em téla de alta pressão, 2,00×1,00×2 millimetros.
190 ancorotes de 15 litros, para agua.
Anneis de borracha para panela de freio vacuo, de fabricação ingleza, dos seguintes:
300 de 15".
500 de 18".
200 de 21".
10 apparelhos sanitarios, de louça, completos.
12 apitos de metal, para manobreiro.
2 archivos de aço, systema Edwards, com 4 gavetas cada um.
1.000 kilos de argila refractaria.
1.500 arruelas de borracha para apparelho Detroit.
1.500 arruelas de borracha para freio vacuo.
300 arruelas de borracha para vidro indicador de ⅝".
20 caixas de balas para carabina Winchester, calibre 44.
20 caixas de balas para revolver Schmidt, calibre 38 duplo.
5 balanças de concha, com pesos de 20 kilos.
2 balanças "Howe", n. 6.
12 balanças "Boley" para 1.000 kilos.
2 bombas de alta pressão para desinfecção, fabricantes West Desinfecting Company N. C.
30 kilos de borracha em lençól de 1/16".
40 kilos de borracha em lençól de ⅛".
40 kilos de borracha em lençól de 3/16".
40 kilos de borracha em lençól de ¼".
50 kilos de borracha em lençól de ½".
50 kilos de borracha em lençól de ⅝".
50 kilos de borracha em lençól de ¾".
30 kilos de borracha em lençól de 1".
100 kilos de borracha quadrada de ¼".
250 metros de cabo de aço flexivel de 1 ½".
3 cabos de arame de 1", com 55 metros cada um.
110 kilos de cabo de Manilha de ⅛".
75 kilos de cabo de Manilha de ¼".
140 kilos de cabo de Manilha de ⅜".
100 kilos de cabo de Manilha de ½".
350 kilos de cabo de Manilha de ¾".
175 kilos de cabo de Manilha de 1".
25 kilos de cabo de Manilha de 1 ½".
48 cadeados para bolsa de correspondencia, com 4 chaves.
260 cadeados reforçados para ronda, com 4 chaves.
106 cadeados para tenders de locomotivas.
60 cadeados de ferro galvanizados, para carros.
24 cadeados com corrente, para porteiras.
60 cadeados pequenos para caixas.
6 cadeiras de palhinha, typo austriaco.
20 cadeiras Gerdau, com assento de madeira.
4 cadeiras metallicas, para machinas de escrever.
60 cadeiras fortes, com assento e encosto de madeira, com monogramma NOB em relevo.
6 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 10 kilos.
10 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 120 kilos.
10 cadinhos para fundição, marca Salamander, de 150 kilos.
6 caixas de lapis de côr.
12 camas de ferro, reforçadas, de 80 cms., com estrado de arame.
100 canecas de aluminio de ¼ de litro.
22 capachos de côco, de 1 m.×60 centimetros.
7 capachos de ferro, de 1 m.×60 centimetros.
348 tambores de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos.
6 carabinas Winchester, calibre n. 44.
2.000 carretilhas de borracha para piston de freio vacuo automatico.
10 carimbadores grandes, cylindricos, para bilhetes de passagem.
50 carrinhos de armazem n. 3.
25 carrinhos de ferro, tubulares.
930 barricas de cimento "Portland" ou "Atlas", em barricas de 180 kilos.
5 chapas de cobre de 0,030×0,003.
7 chapas de cobre de 0,050×0,005.
7 chapas de cobre de 0,050×0,008.
10 chapas de cobre endurecido e polido para chaves e contacto de 1,00×1,00×1 m/m, pesando 9 kilos cada chapa.
10 chapas de cobre endurecido e polido para chaves e contacto de 1,00×1,00×3 m/m, pesando 2,750 grammas cada chapa.
6 cofres de 80 cms. com pedestal.
446 copos inquebraveis.
24 copos de crystal.
Correias "Dicks Ballata", inglezas, das seguintes:
15 metros de 1 ¾", 3 dobras.
20 metros de 2 ½", 3 dobras.
36 metros de 3 ½", 3 dobras.
70 metros de 4", 4 dobras.
16 metros de 7", 5 dobras.
856 metros de 8", 5 dobras.
840 metros de 16", 5 dobras.
30 metros de correia "Scandinavia" de 1 ½".
50 metros de correia "Scandinavia" de 2".
160 metros de correia "Scandinavia" de 3 ½".
120 metros de correia "Scandinavia" de 3 ½".
450 metros de correia "Scandinavia" de 4".
60 metros de correia "Scandinavia" de 4 ½".
200 metros de correia "Scandinavia" de 5".
50 metros de correia "Scandinavia" de 5 ½".
100 metros de correia "Scandinavia" de 6".
50 metros de correia "Scandinavia" de 7".
50 metros de correia "Scandinavia" de 8".
100 metros de correia "Scandinavia" de 10".

30 metros de correia de sóla de 1".
20 metros de correia de sóla de 2".
30 metros de correia de sóla de 2 ½".
50 metros de correia de sóla de 3".
10 metros de correia de sóla, inglesa, dupla, de 12".
100 metros de couro artificial de 1,00 de largura.
20 metros de couro da Russia de 1,00 de largura.
51 caixas de detonadores para dynamite, n. 6.
100 diaphragmas de borracha, pequenos, para freio.
50 caixas de dynamite.
20 encerados "Birkmyr's" para vagão, com ilhoses de couro e latão, 10,00×4,20.
12 escarradeiras esmaltadas.
4.500 pés de estopim para dynamite.
40 fechaduras americanas.
148 fechaduras de caixão para portas.
40 fechaduras de latão para carros, typo americano.
78 fechaduras de latão para armario.
101 fechaduras de latão para gaveta, de 2 ½"×2".
24 fechaduras de latão para gaveta, de 60×40 m/m, com gorges.
24 fechaduras de latão para gaveta, de 80×50 m/m, com gorges.
40 fechaduras com trinco e maçaneta, para porta.
46 fechaduras com trinco, para porta.
6 fechaduras "Yale".
48 fechos de 3", para armario.
1 ferro electrico para soldar, de ⅝ de diametro, para 220 volts.
600 metros de fillele branco.
400 metros de fillele verde.
400 metros de fillele vermelho.
10 kilos de fio de algodão em novello.
4 forjas Bufalo, completas.
150 kilos de gaxeta asbesto de ½".
150 kilos de gaxeta asbesto de ⅝".
150 kilos de gaxeta asbesto de ¾".
150 kilos de gaxeta asbesto de ⅞".
20 kilos de gaxeta asbesto de 1".
20 caixas de ligadores para correia, n. 25.
1 louza em chapa de 0,750x0,500x x0,015.
6 manometros para locomotiva, de 300 libras.
6 manometros para freio vacuo automatico "Gresham & Craven".
92 niveis de bolha de ar de 12".
4 padiolas.
40 kilos de papelão asbesto de 1/16".
70 kilos de papelão asbesto de 1/8".
40 kilos de papelão asbesto de 1/4".
24 folhas de papelão para juntas.
250 grammas de parafina.
3 pharmacias portateis.
8 pias de louça, completas, de 16" x 11".
12 pias de louça com supportes e porta - toalhas nickelados, completas, de 63 x 50 cms.
360 kilos de polvora para mina, de primeira qualidade.
14 portas de aço corrugado, de 1,20 x 1,80.
2 rebolos esmeril Carborandum de 4" x 1".
2 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1/8".
1 rebolo esmeril Carborandum de 12" x 1/4".
2 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 3/8".
1 rebolo esmeril Carborandum de 12" x 1/2".
12 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 3/8" furo redondo de 3/4".
20 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 3/4" furo redondo de 3/4".
8 rebolos esmeril Carborandum de 10" x 2" furo redondo de 3/4".
12 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1" furo redondo de 3/4".
12 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 1/4" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 8" x 1/2" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 10" x 1/4" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 3/8" furo redondo de 1".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1/2" furo redondo de 1".
5 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1 1/4" furo redondo de 1".
5 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 1 1/2" furo redondo de 1 1/4".
6 rebolos esmeril Carborandum de 12" x 2" furo redondo de 1 1/4".
15 rebolos esmeril Carborandum de 18" x 2" furo redondo de 1 3/4".
30 rebolos esmeril para machina de ar comprimido portatil, de 6" x 1" — furo de 5/8".

Rebolos esmeril para machinas de raiar quadrante e rectificar furo, das seguintes dimensões:

12 de 1 1/2" de comprimento por 1/16", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 3/16", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 3/4", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 7/8", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1", furo de 5/16".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/8", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/4", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 3/8", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 1/2", furo de 1/2".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 5/8", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 3/4", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 1 7/8", furo de 5/8".
12 de 1 1/2" de comprimento por 2", furo de 3/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/8", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/4", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 3/8", furo de 5/8".
6 de 1 1/2" de comprimento por 2 1/2", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 5/8", furo de 5/8.
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 3/4", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 2 7/8", furo de 5/8".
6 de 2 1/4" de comprimento por 3", furo de 5/8".
4 de 2 1/2" de comprimento por 9", furo de 2 3/4".

Rebolos esmeril para rectificadores "Universal" de ferramenta de frezas, machos e alargadores — The n. 1 1/2 Cincinati Universal Cuttel and Tool Grindel-Grinding Wheels, dos seguintes:

12 rebolos Shape n. 1.
12 rebolos Shape n. 2
12 rebolos Shape n. 3.
12 rebolos Shape n. 4.
12 rebolos Shape n. 5
12 rebolos Shape n. 6.
12 rebolos Shape n. 7.
12 rebolos Shape n. 17 (1.190 Ar.
10 rebolos pedra de Itú 9" x 1", furo quadrado de 3/4".
6 rebolos de pedra de Itú 30" x x 6", furo quadrado de 1 1/4".
1 rebolo de pedra de Itú, 12" x x 2".
6 pares de rodeiros para trolley, typo M. Grosso, conforme desenho.
166 pacotes de taxas pretas americanas n. 3.
166 pacotes de taxas pretas americanas n. 5.
368 pacotes de taxas pretas americanas n. 6.
300 pacotes de taxas pretas americanas n. 8.
500 pacotes de taxas pretas americanas n. 12.
1.000 pacotes de taxas pretas americanas n. 14.
100 pacotes de taxas pretas americanas n. 16.
50 pacotes de taxas pretas americanas n. 18.
86 pacotes de taxas zincadas de 3/4".
100 metros quadrados de tecido de palhinha para cadeira, 90 cms. com forro.
1 kilo de talco.
200.000 telhas de barro, typo francez.
1 litro de therebentina.
1.150 tijolos de arear.
4.000 tijolos refractarios.
128 toalhas felpudas para rosto.
2 toldos para casa, desmontaveis, de 5 metros x 15 metros.
12 trenas de aço de 20 metros.
46 trenas de panno de 20 metros.
11 trenas de panno com fios metallicos, de 20 metros.
10 vasos sanitarios.
4 vidro para prensa de copiar de 6 mm. x 755 mm. x 1 mt. 11.
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 10" x 1/2".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 1/2".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 9/16".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 3/4".
200 vidros de crystal para nivel de agua, de 14" x 3/4".
300 vidros com arruelas para lubrificador Detroit.

Vidro duplos, brancos, das seguinte dimensões:

80 de 18 x 22.
250 de 18 x 38.

100 de 20 x 32.
36 de 21 x 21.
100 de 22 x 22
200 de 22 x 34.
200 de 22 x 34.
500 de 26 x 24.
400 de 26 x 25.
30 de 29 x 21 1/2.
50 de 31 x 19 1/2.
40 de 34 x 20.
20 de 34 x 34.
48 de 36 x 20.
30 de 36 x 24.
100 de 38 x 20.
100 de 40 x 20.
100 de 40 x 25.
40 de 40 x 26.
25 de 48 x 16.
50 de 48 x 26.
35 de 53 x 18.
36 vidros duplos, fantasia, amarellos, de 26 x 48".
100 vidros duplos, fantasia, amarellos, de 26 x 12".
150 vidros duplos, fantasia, azues, de 26 x 5".
36 vidros duplos, fantasia, azues, de 26 x 15".
100 vidros Nathan B 4.
100 vidros Nathan de 1/2".
100 vidros Nathan de 5/8".
160 vidros Nathan de 3/4".
250 vidros para apparelho Detroit.
37 vidros para caixilhos de vidraça, 25 x 35 cms.
520 vidros para caixilhos de vidraça, 60 x 90 cms.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA AS LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 16

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e Contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario, interino.

CONCURRENCIA N. 16

Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

18 litros de alcatrão liquido para isolamento.
12 alicates de córte lateral, "Universal", de 8", com cabo isolado.
26 alicates de córte lateral, "Universal", de 8", para guarda-fio.
1 amperometro de precisão para medir corrente, de 0,1:1 a 10 amperes, n. 16.672, Siemens & Halske.
10 apparelhos telephonicos portateis L. M. Erickson, n. 100 ou 110.
6 apparelhos telephonicos Kellogg, chamada a magneto Circuit 10.373, transmissor e receptor, para mesa.
10 apparelhos telephonicos de parede, n. 491 ou 40.941, Siemens & Halske.
6 apparelhos telegraphicos "Spagnoletti", n. A 929.
2 areometros "Baumé" para liquido mais pesado do que a agua.
1.000 arruelas de borracha para aglomerado de pilha Leclanché.
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 3/4".
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 3/8".
3 kilos de arruelas de ferro com orificio de 1/2".
2 kilos de azougue ou mercurio vivo.
6 boccaes ou emboccaduras para transmissor de telephone Kellogg.
12 campainhas electricas com tympano de 4" de diametro.
2 campainhas electricas com tympano de 10" de diametro.
12 carangueijos com garra para fio liso até 6 m/m.
1 000 carvões agglomerado para pilha Leclanché de 0,125 x 0,045 x x0,025.
6 carvões para gerador de 1/2" x x 1/2" x 1/4".
24 cavadeiras americanas com dous cabos roliços.
10 cavilhas de ligação n. 4.651 com aspiral de protecção do cordão para comutador central n. 4.283.
6 chaves francezas, bico de papagaio de 12".
3 chaves inglezas de 12".
550 pares de cleats de porcellana para dous fios.
50 pares de cleats de porcellana para tres fios.
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 1/4".
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 3/8".
50 kilos de corda de linho franceza trançada de 1/2".
20 cordões de ligação com dous conductores de 0,80 ou mais de comprimento, com cavilha de chamada ou de ligação fixa nas caixas ajustadas, sendo 10 com cavilhas vermelhas e 10 com cavilhas pretas n. 4.297, para centro telephonico n. 4.283, de Siemens & Halske.
20 cordões para receptor de telephone Kellogg n. 1.096 B.
24 cordões com dous pinos de circuito em retorno á terra para centro telephonico Erikson.
50 metros de cordão de ligação com dous conductores para cavilha de ligação de centro telephonico.
6 cordões de quatro conductores para microtelephones Kellog n. 1.102 B.
12 enxadas calçadas de aço de tres libras.
12 enxadões calçados de aço de 4 libras.
12 esticadores ou moitões com tres carretilhas para corda de 1/4".
1 kilo de fio de aço galvanizado para mola de 1 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 25 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 40 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 75 m/m.
1 kilo de fio galvanizado para mola de 85 m/m.
50 kilos de fio de cobre isolado com algodão n. 14.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 10.
100 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 14.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e borracha n. 16.
40 kilos de fio de cobre isolado com algodão e cêra, typo francez, em diversas côres, n. 18.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 26.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 28.
1 kilo de fio de cobre para bobina de isolamento simples e de seda n. 35.
50 kilos de fio de cobre nú n. 7.
50 kilos de fio de cobre nú n. 8.
50 kilos de fio de cobre nú n. 14 B e S.
5 rolos de fio de ferro galvanizado n. 16, em rolos de 50 kilos cada um.
2 kilos de fibra vulcanizada redonda de 1/4".
5 kilos de fibra vulcanizada redonda de 1/2".
10 kilos de fibra vulcanizada em chapa de 1/8".
10 kilos de fibra vulcanizada, em chapa de 3|16".
10 kilos de fibra vulcanizada, em chapa de 1|4".
100 fuziveis de rolha, de 5 ampères, 125 volts.
50 fuziveis de rolha, de 10 ampères, 125 volts.
50 fuziveis de rolha, de 15 ampères, 125 volts.
30 fuziveis de rolha, de 30 ampères, 125 volts.
100 fuziveis de rolha, de 5 ampères, 220 volts.
50 fuziveis de rolha de 10 ampères, 220 volts.
50 fuziveis de rolha, de 15 ampères, 220 volts.
20 fuziveis de rolha, de 30 ampères, 220 volts.
400 fuziveis para telephone, de 1|4", de ampère, em mica, com terminaes em cobre n. 11, typo Postal.
1 galvanometro para experimentar conductores, n. 26.127, Siemens & Halske.
12 caixas de grampos Black, com isolamento.
50 kilos de graphite em pó, puro.
1 duzia de induzidos de apparelho Spagnoletti, com eixo e agulha, S. N., n. A. 864.
12 interruptores bipolares de porcelana com fuzivel de rolha, de 30 ampères, 125 volts.
30 interruptores rotativos, com base e tampa de porcelana, de 5 ampères e 250 volts.
50 interruptores rotativos, com base e tampa de porcellana, de 10 ampères e 250 volts.
2 interruptores triphasicos para 60 ampères, com fuzivel faca.
500 isoladores de dupla campanula, para linha telegraphica, com hastes rectas, porcas e arruelas.
300 isoladores roldanas, de 1"X1".
400 isoladores roldanas, de 1 1|2" X X 1 1|2".
5 magnetos completos, para telephone Kellogg, n. 22.
12 pás Goivo 1|2 lua, com cabo.
500 passadores ou tubinhos de porcelana, de 0,01 de espessura por 0,03 de comprimento e orificio de 7 m|m.
50 passadores ou tubinhos de porcelana, de 0,25 X 0,03.
50 passadores ou tubos de porcelana, typo cachimbo, de 0,30 X 0.03.
300 pilhas Leclanché, completas, com vaso redondo e carvão cylindrico, typo "Standard", — Carbon cell rond jr., n. 1, catalogo da Western Electric, de 1922.
100 pilhas seccas Columbia, n. 6.
100 pilhas seccas T 4, n. 5.144, Siemens & Halske, ou R. K. 190, "Ericsson".
200 placas ou canaletes de porcelana, para isolar o carvão do zinco em agglomerados, Leclanché.
25 grammas de platina em fio, de 2 m|m.
5 grammas de platina em folha, de 1|64 m|m.
1.000 postes de Carandá, de sete metros de comprimento.
500 postes de madeira de lei, de sete metros de comprimento por 0,22 de base e 0,12 na ponta.
100 rosetas de porcelana, com entrada interna.
700 kilos de sal amoniaco, chrystalizado de 99°, limpo, sem ferrugem, acondicionado em caixa forrada de zinco.
50 supportes de lança para fuzivel, n. 11, typo Postal, para telephone.
30 tomadas de corrente com buchas systema pino e rosca.
18 transmissores para telephone Kellogg.
2.000 varetas de zinco de 3|8", com bornes para pilha Leclanché.
100 vasos para pilha Leclanché, de 0,170.
12 verrumas sortidas, com rosca de trados.
2 voltmetros, typo de bolso, numero 16.650, para medir tensões de 1, 3, 5 e 16 volts, Siemens & Halske.

2 voltmetros portateis, para medir pilhas de 0 até 70 volts, ou mais.
200 zincos "Estrella", para pilha "Weiss", usados pelo Telegrapho Nacional.

Baurú, 23 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILLUMINAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1925

Edital n. 19

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 16 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da Segunda Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo Almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a Administração a recisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a Estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao Almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da Estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia do Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicada em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade até a vesperr do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: — as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores, as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Ficalhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres por cento (3%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 19

Materiaes para illuminação, etc.

50 abat-jours de ferro esmaltado, do 8".
25 abat-jours de ferro esmaltado, de 200 m/m. de diametro, para socket de 220 volts.

10 abat-jours de porcellana, para lampada incandescente de 10".
100 aranhas de metal amarello para abat-jour.
1.800 bicos simples para gaz.
750 bisos duplos para gaz.
60 boccaes para lampeão «Kosmos», de 14".
150 boccaes para lampeão «Belga», de 18".
20 braços ou arandelas de ferro para interno de um foco com socket, aranha e abat-jour
100 buchas para socket.
2.000 carvões cobreados para arco voltaico, typo «D».
2.000 carvões cobreados para pharol de locomotiva, de 5/8".
800 carvões cobreados para pharol de locomotiva, de 3/4".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 3/8".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico de 1/2".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 5/8".
10 chapas de carvão para escova de motor electrico, de 3/4".
9 kilos de chapas de fibra vulcanizada, de 1,00 × 1,00 × 3 m/m.
6 kilos de chapas de fibra vulcanizada, de 2,00 × 1,00 × 1 m/m.
200 metros de cordoalha flexivel de cobre, de 1/8".
50 metros de cordoalha flexivel de cobre, de 3/8".
70 escovas para gerador de corrente continua, typo «X-1-P.C-6», fórma L.D. 2 1/2"×1 1/4" × × 3/4" — «G.E.».
25 escovas para gerador de corrente continua, typo «X-1-P.C-6», fórma L.D. 2 1/2"×1 1/4" × × 1" — «G.E.».
2 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0,010.
9 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0.020.
6 kilos de fibra vulcanizada redonda, de 0.025.
3 carreteis de fio de chumbo para fusivel de 15 ampéres.
2 carreteis de fio de chumbo para fusivel de 30 ampéres.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 14.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 17.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 19.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 24.
15 kilos de fio de cobre isolado com algodão para bobina, n. 27.
25 kilos de fio de cobre isolado com algodão duplo, n. 11.
10 kilos de fio de cobre isolado com borracha, n. 10.
2 kilos de fio de cobre isolado com seda, n. 33.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 8.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 10.
100 kilos de fio de cobre isolado a prova de fogo, n. 14.
5 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 19.
10 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 25.
3 kilos de fio de nickelina para resistencia, n. 30.
10 kilos de fio fusivel, de 1 m/m. de diametro para pendente, n. 17
10 fusiveis faca renovavel, para 100 ampéres.
10 fusiveis faca renovavel, para 200 ampéres.
10 fusiveis faca renovavel, para 400 ampéres.
30 globos de vidro para armanão de lampada incandescente, de 0,20 de diametro na bocca e 0,18 de fundo.
20 globos de vidro para carro, de 4 5/8", conforme desenho 104 C.
50 globos de vidro para carro, de 7 1/4", conforme desenho 104 A.
20 globos de vidro para carro, de 8 1/4", conforme desenho 104 B.
20 globos de vidro para carro, de 8 3/4", conforme desenho 104 C.
20 globos de vidro para carro, de 9 × 4 × 3, conforme desenho 104 D.
400 lampadas de 16 velas, 32 volts, para cabina, sockets com rosca normal.

Lampadas Osram, filamento metallico das seguintes:
200 de 50 velas, 32 volts.
200 de 250 velas, 32 volts.
50 de 16 velas, 120 volts.
300 de 25 velas, 120 volts.
600 de 32 velas, 120 volts.
600 de 50 velas, 120 volts.

Lampadas Osram filamento metallico das seguintes:
200 de 100 velas, 120 volts.
50 de 200 velas, 120 volts.
100 de 16 velas, 220 volts.
100 de 25 velas, 220 volts.
550 de 32 velas, 220 volts.
500 de 50 velas, 220 volts.
200 de 100 velas, 220 volts.
100 de 200 velas, 220 volts.
36 lampeões de 14" para plataforma, completo.
48 lanternas para cauda de trem.
76 lanternas Dietz, Victor ou Morcego n. 2.
221 lanternas giratorias "Olho de Boi" com vidro lateral curvo verde, branco e vermelho, e na frente vidro plano circular branco biseauté.
10 kilos de mica em folha.
10 kilos de papelão impermeavel 1 millimetro de grossura.
10 kilos de papelão impermeavel 3 millimetros de grossura.
10 kilos de papelão impermeavel de 5 m/m de grossura.
48 rolos de fita de algodão branco de 3/8".
12 rolos de fita de algodão branco de 5/8".
37 rolos de fita de algodão branco de 3/4".
2 reguladores para tubos gerador "The Pyle National" typo E.
12 rolos de fita de algodão branco de 1".
12 rolos de fita de algodão branca de 1 1/2".
24 rolos de fita "Holamdip Tapy" n. 8.
36 rolos de fita izolante preta de 3/4".
25 rosetas para ligação externa.
13 kilos de sal amoniaco para solda.
100 kilos de sal amoniaco christalisado 99° sem ferrugem, em caixa forrada de zinco.
50 sockets metalicos com chave, para lampada de cabina.
100 sockets metalicos sem chave para lampada de cabina.
25 sockets normaes com chave.
100 sockets para lampada electrica, com chave, aranha e bucha.
100 sockets de porcellana com rosca normal para lampada de pharol n. 597.
50 kilos de solda forte, grossa.
2 kilos de solda forte composição de prata.
500 torcidas para lampeão "Belga" de 18".
200 torcidas para lampeão "Brindilla" de 20".
200 torcidas para lampeão "Brindilla" de 22".
100 torcidas para lampeão "Kosmo" de 10".
600 torcidas para lampeão "Kosmo" de 14".
2.070 torcidas para lanterna de signal gyratoria "Olho de Boi".
510 torcidas Morcego, Victor ou Dietz n. 2.
50 tubos de porcellana, de ¾" de diametro por 1 ½" de comprimento e ⅜" de furo.
2 tubos geradores "Pyle National Works", typo E 32 volts 40 ampères para illuminação de locomotivas.
1 ventilador movel de parede para corrente alternativa de 220 volts, 60 cycles (approximadamente).
1.500 vidros para lampeões "Belga" de 18".
200 vidros para lampeões "Brindilla" de 20".
200 vidros para lampeões "Brindilla" de 22".
200 vidros para lampeões "Kosmo" de 10".
200 vidros para lampeões "Kosmo" de 14".
100 vidros para lanterna Dietz, Victor ou Morcego n. 2.
582 vidros para lanterna de signal gyratoria, branco biseauté de 0,12.
124 vidros para lanterna de signal gyratoria, verde, curvo de 10 por 12 centimetros.
136 vidros para lanterna de signal gyratoria, vermelho, curvo de 10 × 12 centimetros.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MACHINAS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 17

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da 4ª divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes

cados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Baurú, e em S. Paulo (rua S. Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almoxarifado e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro e da São Paulo Railway Company, em S. Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Baurú, Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contra-marca do fornecedor, para facilidade da conferencia no almoxarifado da estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envolucro reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na thesouraria da estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a tres (3) % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria da estrada, em Baurú, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 17

Ferramentas e machinas

2 apparelhos Detroit.
1 apparelho para cortar cabo numero 1.117.
12 brocas de aço sextavado de 1,10 x x 7|8".
310 cabos de pá de bico «Castell».
3 catracas para furar trilho.
2 cavadeiras americanas, com cabo
3 chaves de 1 bocca de 1".
3 chaves de 1 bocca de 2".
12 chaves de 2 boccas de 5|8" x 3|4".
3 chaves de 2 boccas de 5|8" x 7|8".
3 chaves de 2 boccas de 1" x 1 1|4".
3 chaves de 2 boccas de 1" x 1 1|2".
3 chaves para cano de 4".
5 chaves com cremalheira para tubo de 12".
4 chaves com corrente para tubo de 20".
6 chaves com corrente para encanamento de 3|4", com 15 anneis cada uma. Trino 10.
3 chaves com corrente para encanamento de 7|8" com 12 anneis cada uma. Trino 12.
6 chaves com disco para cortar tubo de 20".
15 chaves de emendar fio até 6 m|m.
9 chaves francezas de 10".
1 chave grypho de 14".
1 chave grypho de 18".
1 chave ingleza n. 4.
1 chave ingleza n. 8.
5 chaves inglezas n. 14.
6 chaves inglezas de 12".
35 chaves inglezas de 14".
12 chaves inglezas de 18".
5 chaves com mordente de 14".
677 Enxadas calçadas de aço de 4 libras.
86 enxadões calçados de aço de 3 libras.
60 enxós da Ribeira.
18 enxós da Ribeira com cabo.
12 enxós para carpinteiro, «Greaves», n. 2.
1 ferro para soldar com 500 grammas de cobre.

24 foices calçadas de aço de 12".
10 formões.
10 gryphos com mordentes de 18".
138 machadinhas «Collins», n. 2, com cabo.
6 machados «Collins», de 3 libras.
132 machados «Collins», de 5 libras.
1 machina grande para furar ferro.
1 machina para prensar ladrilhos.
46 marretas de aço, de 2 kilos.
12 marretas de cobre de 2 kilos.
35 martellos para ajustador, 250 grammas.
24 martellos para mecanico, de 250 grammas.
24 martellos para mecanico, de 500 grammas.
1 motor electrico de corrente continua de 5 H. P., typo «RC», numero 26 A, 220 volts, 1.700 rotações por minuto, da General Electric C°.
1 motor electrico de corrente continua, de 10 H. P., typo «RS», numero 27 B, 220 volts, 1.700 rotações por minuto, da General Electric C°.
1 motor electrico com corrente alternada, de 3 H. P., 50 cycles, 220 volts, 3 phases, 2.800 rotações por minuto.
1 motor electrico com corrente alternada, de 20 H. P., 50 cycles, 220 volts, 3 phases, 1.500 rotações por minuto.
768 pás de bico «Castell», com cabo.
75 pás Goiva «Meia Lua», com cabo.
13 pás quadradas.
12 pinças para lacrar vagões.
12 respigadeiras quadradas de 3|8".
12 respigadeiras quadradas de 1/2".
12 respigadeiras quadradas de 5|8".
12 respigadeiras quadradas de 3|4".
12 respigadeiras quadradas de 7|8".
12 respigadeiras quadradas de 1".
12 respigadeiras quadradas de 1 1|8".
12 respigadeiras quadradas 1 1/4".
12 respigadeiras quadradas 1 1/2".
3 serras circulares de 12"x1/8", furo redondo de 1".
3 serras circulares de 16"x1/8", furo redondo de 1".
4 serras circulares de 20"x3/32", furo redondo de 1".
18 serras circulares de 20"x5/32", furo redondo de 1".
1 serra circular de 40"x1/4", furo redondo de 1".
24 serras para ferro e metal de 10"x x5/8".
294 serras para cortar ferro de 14"x5/8".
200 serras para cortar ferro de 14"x1".
3 serras de fita de 7,00x1/4"x0,001.
50 metros de serra de fita de 3/4".
36 metros de serra de fita de 1".
36 metros de serra de fita de 1 1/4".
60 metros de serra de fita de 1 1/2".
30 metros de serra de fita de 1 3/4".
19 serras francezas de 1,00x1/64".
20 serras francezas de 38"x3 1/2"x x1/16".
12 serras verticaes de 2,00x0,003.
60 serrotes de 50 cms.
4 serrotes de 80 cms.
3 talhas com corrente para 3 toneladas.
6 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1/4" a 1 1/4", marca «Whitworth".
2 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1 1/2" a 3".
4 tarrachas completas com os respectivos machos e cassinetes de 1/2" a 1 1/2", marca Hart. Mfg. Co. Duplex A.
2 tarrachas completas para cano, com machos e cassinetes de 1/4" a 3".
4 tarrachas completas para cano, com machos e cassinetes de 3/8" a 3".
2 tesouras para funileiro de 8".
2 tesouras para funileiro de 12".
24 tomadas de corrente.
5 tornos de bancada com 10 kilos.
1 torno de encanamento.
770 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1/2".
10 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 5/8".
8 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 3/4".
8 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1".
6 trados «Greavs» ou «Jones & Colver», de 1 1/4".

Bauru, 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA PARA CARROS DORMITORIOS, DURANTE O ANNO DE 1925.

Edital n. 18

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 16 de fevereiro de 1925, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Bauru', Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concurrencia, que será presidida pelo Sr. chefe da II Divisão, terá logar mediante as seguintes condições:

I

A proveniencia dos materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes aos das amostras que a estrada põe á disposição dos interessados em Bauru', São Paulo (rua São Bento n. 14, sala 12), e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

II

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, os materiaes que lhes forem pedidos pelo almixarifado, e, no mesmo prazo, a substituir aquelles que não estiverem de accôrdo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

IV

No caso de multa, fica o proponente acceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser postos em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Rio de Janeiro, e da São Paulo Railway Company, em São Paulo, livres de quaesquer despezas com embalagem, carretos, fretes, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte nas Estradas de Ferro, Central do Brasil, São Paulo Railway e Paulista ou Sorocabana.

O fornecedor fica obrigado a effectuar o despacho para Bauru', Estado de São Paulo, e remetter immediatamente ao almoxarifado o conhecimento, acompanhado das respectivas facturas.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Os volumes deverão ser despachados com a marca da estrada e a contramarca do fornecedor, para facilidade da conferencia no Almoxarifado da Estrada.

VI

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempáte.

VII

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittida nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

VIII

Em outro envoluero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

IX

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela contabilidade até a vespera do dia marcado para a concurrencia.

X

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-á da seguinte fórma: as propostas, cujos

autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas.

XII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha a seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a tres 3 (%) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

Essa caução não vencerá juro algum e só será restituida depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XIV

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar registro ao contracto.

XV

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Thesouraria da Estrada, em Bauru', na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Bauru', 24 de janeiro de 1925. — *José Alves Meira*, secretario.

CONCURRENCIA N. 18

Rouparia para carros dormitorios

Capas de cretone para cadeira, das seguintes dimensões:

80 de 84 x 74 centimetros.
80 de 66 x 34 centimetros.
80 de 75 x 25 centimetros.
160 de 87 x 34 centimetros.
320 de 95 x 36 centimetros.
260 de 1,00 x 50 centimetros.
40 cobertores de lã de 1,80 x 1,40.
80 colchas superiores de 1,80 x 1,40.
60 colchões de crina vegetal de 1,90 x x 0,80 x 0,15.
600 fronhas de cretone de 0,80 x 0,50.
600 lençóes de cretone de 2,15 x 1,35.
300 toalhas de linho, circular, para carros com 2,20 em volta x 48 centimetros.
800 toalhas felpudas para rosto, de 1,15 x x 50 centimetros.
50 travesseiros com enchimento de paina de 63 x 44 x 10.

Bauru', 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ARTEFACTOS DE FERRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 1925.

No dia 19 do mez de janeiro de 1925, ás 16 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua 1° de Março n. 89, accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social é acclamado para presidir a sessão o Sr. Julio Delage, que convida os Srs. J. R. Smith de Vasconcellos e José Pollo, para secretarios. O 1° secretario procedeu então á leitura do edital de convocação na fórma dos estatutos sociaes. Em seguida é lida pelo Sr. 1° secretario a proposta da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: *Proposta* — Srs. membros do conselho fiscal — A Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, em curto periodo de regular funccionamento tem cabalmente correspondido á espectativa geral, tanto assim, que trabalhando embora muitas vezes, noite e dia, não consegue com a presteza que é de esperar, dar cumprimento ao grande volume de encommendas. Nestas condições, está directoria, em minuciosa exposição offerecida á consideração dos accionistas presentes á assembléa de 17 de junho de 1924, obteve autorização para conseguir os recursos necessarios da fórma mais conveniente, afim de ampliar as dependencias da fabrica, augmentando-lhe a apparelhagem e estendendo a actividade industrial a outros artigos. Entretanto, em vista dos acontecimentos de julho findo, que logo depois se desenrolaram, aggravando ainda mais a situação da praça, esta directoria com ingentes esforços e com os proprios recursos da fabrica, foi realizando o seu plano, de sorte que, folga dizer aos Srs. membros do conselho fiscal, para ultimal-o apenas necessita de elevar ao dobro o seu capital social, ou seja o augmento tão sómente de quinhentos contos de réis (500:000$, ao envez de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000$), já proposto. Assim, suggere esta directoria, a conveniencia do augmento do capital, para mil contos de réis ..... (1.000:000$), emittindo-se duas mil e quinhentas acções (2.500) ao par, do valor de duzentos mil réis (200$), cada uma. Outrosim, propõe as seguintes modificações nos estatutos que regem a companhia. Art. II° — Depois da palavra ferro, accrescente-se latão, cobre. Artigo IV. Passará a ser: o capital social é de 1.000:000$ (mil contos de réis), dividido em 5.000 acções de 200$ (duzentos mil réis), cada uma, integralizadas. Artigo VI. Em vez de technico, leia-se gerente. Artigo VIII (lettra c), em vez de technico, leia-se gerente, e accrescente-se: administrativos e commerciaes. Artigo X. Accrescente-se no fim do primeiro periodo: sendo um o director-presidente. Artigo XXI (lettra c) passa a ser: o restante para ser distributido aos accionistas a criterio da directoria, depois de deduzidas as quotas votadas pela assembléa geral, para a directoria e o conselho fiscal. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — A directoria. Parecer do conselho fiscal: o conselho fiscal da Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, tomando conhecimento da proposta da directoria modificando disposições estatuarias e elevando o capital social para mil contos de réis (1.000:000$), é de parecer que ella consulta os interesses da companhia e, portanto, merece ser approvada pelos Srs. accionistas, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios. O Sr. presidente declara estar subscripto o novo capital proposto, conforme relação que se acha sobre a mesa, submettendo a proposta da directoria, bem assim o parecer do conselho fiscal á discussão. O accionista Jayme Moniz Barreto de Aragão pediu a palavra para requerer fosse encerrada a discussão e submettida englobadamente á assembléa, a proposta e parecer lidos, o que foi approvado unanimemente. Nenhum accionista mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu a proposta e o parecer conjuntamente á votação, sendo unanimemente approvados. Então o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão afim de ser feito o deposito da decima parte do capital subscripto na fórma da lei e convocou os Srs. accionistas para a continuação da mesma sessão, no dia 21 de janeiro proximo, ás 12 horas. Para constar foi lavrada esta acta, que vae assignada pela mesa, conforme proposta do accionista Dr. Mario Pollo. E eu, J. R. Smith de Vasconcellos, servindo de 1° secretario a subscrevo e assigno. Rio, 19 de janeiro de 1925. — *J. R. Smith de Vasconcellos*. — *Julio Delage*. — *José Pollo*. Reaberta a sessão, ás 12 horas, do dia 21 de janeiro de 1925, é lido o talão de deposito da decima parte do augmento de capital social, já approvado do teor seguinte: Banco Hollandez da America do Sul, 50:000$. Recebêmos da Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, a quantia de cincoenta contos de réis, importancia correspondente a 10 % do augmento do seu capital, autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 19 de janeiro de 1925. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Magoulas*. — *Domenie*. Nada mais havendo a tratar, é a presente acta depois de lavrada, lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *J. R. Smih de Vasconcellos*. — *Julio Delage*. — *José Pollo* — *Francisco Anonio dos Santos*. — *Jayme Moniz Barreto de Aragão*. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*. — *José do Carmo Ennes*. — *Mario Pollo*. — *Fontes Garcia & Comp.*—*Pereira Araujo & Comp.* — *Gabriel Ferraz Rego*. — *Alfredo Mayrink da Silva Veiga*. — *Irmãos Vivacqua & Comp.* — Por procuração, *G. H. Leesman E. Magoulas* — *E. Magoulas*. — *Armando C. Britto*. — *Roberto Leone Pollo*. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — Por procuração, Vasco Alves de Azambuja, *Weiss*. — *Luiz da Silva Porto*. — *Rubem da Silva*. — *Alberto Teixeira Boavista*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 26 de janeiro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.879, o seguinte documento referente á Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 19 e 21 do corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos e o augmento do capital social; lista dos subscriptores do augmento do capital, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco Hollandez da America do Sul, e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — João Hygino de Araujo, 1° official. Visto. 27 de janeiro de 1925. — *Izidoro Campos*, director. (616)

COMPANHIA PHYMATOSAN

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

RELATORIO E BALANÇO A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL E ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925.

Senhores accionistas:

Cumprindo mais uma vez as disposições da lei e dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o balanço das operações relativas ao anno de 1924.

Com muito pezar, sou forçado a assignalar o facto de terem sido os lucros deste anno inferiores aos do anno de 1923; os motivos, porém, desse decrescimo se justificam plenamente pelas razões que passo a expor.

Tendo sido accumulado em Bruxellas um *stock* avultado do nosso principal producto, que naquella capital ia tendo uma grande procura, verificou-se que pela depreciação da moeda belga, o nosso preparado não podia alcançar senão um preço muito menor do que aquelle por que é vendido no Brasil.

Ante as repetidas reclamações dos nossos correspondentes na Belgica, que achavam exaggerados, ainda assim, os preços por nós estabelecidos, a directoria resolveu ouvir sobre esse assumpto o conselho fiscal, e de commum accôrdo com elle deliberou mandar que fosse todo o *stock* devolvido para ser exposto á venda aqui. Chegada a mercadoria a esta Capital, exhibimos ás autoridades aduaneiras todas as provas de que se tratava realmente de um producto brasileiro, devolvido do estrangeiro; e não obstante a força dos documentos irrefutaveis que apresentamos, a alfandega, — com grande surpreza nossa, — se recusou a dar-lhe sahida como producto nacional devolvido, e considerando-o como estrangeiro, exigio-nos o pagamento dos respectivos direitos, que importavam em uma quantia muito mais elevada do que o valor da mercadoria. Não nos conformando com tal decisão, julgamos de bom alvitre supportar o prejuizo total, abandonando a mercadoria.

Forçados assim a perder essa parte do nosso *stock*, que já figurára no balanço de 1923, no valor approximado de 20 contos de réis, vimos os nossos lucros grandemente desfalcados no balanço que ora vos apresento.

Houve, além disso, outros factores da diminuição dos lucros: o encarecimento da materia prima; o augmento dos ordenados em consequencia da carestia da vida; as despezas acarretadas pela propaganda, a que somos forçados para o desenvolvimento dos nossos negocios, finalmente, a obra ingloria e impatriotica dos revolucionarios que vêm ha alguns mezes perturbando a paz e a marcha dos negocios, sobretudo no Rio Grande do Sul, e por algum tempo em São Paulo, tudo, emfim, impediu que elevassemos este anno, como pretendiamos, o fundo de reserva a cem contos de réis.

Como tereis opportunidade de verificar pelo balanço junto, a nossa situação financeira é muito boa.

A directoria usa do credito com moderação, solvendo seus compromissos com a maxima pontualidade; as vendas dos nossos productos, já muito acreditados, augmentam progressivamente.

Para evitar maiores dispendios, não quiz ainda a directoria servir-se da autorização que lhe destes de mudar a séde da companhia para logar mais espaçoso, o que fará quando isto se tornar absolutamente necessario.

Terei muita satisfação, senhores accionistas, em prestar-vos informações mais detalhadas sobre qualquer ponto, de modo que possaes, com maior segurança, apreciar as contas, que ora submetto ao vosso julgamento.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Armando Teixeira Leite*, presidente.

BALANÇO ANNUAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Formula pharmaceutica:	
Valor da mesma.	55:000$000
Registro de marca:	
Valor do mesmo.	40:000$000
Acções caucionadas:	
Pelas que estão em caução.	4:000$000
Sellos para contas assignadas:	
Valor dos existentes. . .	119$500
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes. . .	9:171$000
Obrigações a receber:	
Pelos titulos em carteira..	12:137$500
Contas correntes:	
Importancias das dividas activas.	71:892$253
Caixa:	
Caixa:	
Dinheiro existente em cofre.	2:870$900
Mercadorias:	
Valor das existentes, conforme inventarios. . . .	34:726$000
	219:917$153

Passivo

Capital:	
Valor de 1.000 acções de 100$000.	100:000$000
Caução da directoria:	
Valor de 40 acções caucionadas.	4:000$000
Contas correntes:	
Importancia das dividas passivas.	35:422$823
Fundo de reserva:	
Importancia do mesmo. . .	80:494$330
	219:917$153

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes:	
Saldo desta conta.	19:282$920
Commissões:	
Idem, idem.	2:082$807
Juros e descontos:	
Idem, idem.	2:184$610
Sellos sanitarios:	
Valor dos empregados. . .	11:753$820
Propaganda:	
Saldo desta conta.	88:460$300
Contas correntes:	
Prejuizo dado por um cliente.	716$200
Sellos para contas assignadas:	
Valor dos empregados. . .	503$500
Fundo de reserva:	
Lucros liquidos, levados a este titulo.	19:260$280
	144:244$437

Credito

Contas correntes:	
Armando Teixeira & Companhia — Lucro havido na compra a estes. . .	4:189$850
Mercadorias:	
Lucros brutos desta conta	140:054$587
	144:244$437

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Armando Teixeira Leite*, presidente. — *Paulino Machado Chaves*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA PHYMATOSAN SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E CONTAS A SEREM APRESENTADOS PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1925

O conselho fiscal da Companhia Phymatosan, tendo examinado attentamente o relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria e referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1924, e tendo verificado a sua exactidão, é de parecer que sejam os mesmos approvados, bem como os actos da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925. — *Paulo de Araujo Cesar*. — *Luis Romero Bianchi*. — *Remo Stefani*. (605)

CREDITO PROLETARIO

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Devedores por emprestimos:			
Saldo dos debitos conforme c/c.		56:014$200	
Obrigações a receber:			
Pelas existentes em carteira....		24:654$600	
Acções a integralizar:			
Valor das acções ainda não integralizadas		28:205$025	
Moveis e utensilios e installações:			
Valor dos existentes		3:336$000	
Acções resgatadas:			
Pelas existentes em carteira.....		350$000	
Caixa:			
Saldo em cofre		520$175	

Passivo

Capital:			
Valor de 2.000 acções de 50$ cada uma			100:000$000
Depositos em c/c:			
Saldo d/conta conforme c/c			820$000
Empreza Universal de Cofres:			
Saldo a s/favor			825$000
Fundo de reserva:			
Joias	750$000		
10 % s/os lucros liquidos do semestre	1:011$000		1:761$000
Fundo de valorização:			
Fundo de garantia	634$500		
5 % s/os lucros liquidos do semestre	502$500		1:137$000
Administração:			
Quota da directoria			
15 % s/os lucros liquidos do semestre	1:506$000		
Quota do conselho fiscal:			
5 % s/os lucros liquidos do semestre	501$000		2:007$000
Dividendo:			
1º dividendo na razão de 12 % por acção			6:530$000
		113:080$000	113:080$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O guarda-livros, *Edgard Bento Salles*. — *Hyppolito E. Pinto*, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Receita

Juros diversos	10:933$100	
Taxa de expediente	697$300	

Despeza

Despezas geraes		1:579$900
Fundo de valorização		502$500
Fundo de reserva		1:011$000
Administração		2:007$000
Dividendo		6:530$000
	11:630$400	11:630$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — O guarda-livros, *Edgard Bento Salles*. — *Hyppolito E. Pinto*, presidente. (592)

COOPERATIVA ECONOMICA

Sociedade Anonyma

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Caixa:		
Dinheiro existente	12:620$503	
Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes	16:068$400	
Caução da directoria:		
Valor desta conta	20:000$000	
Obrigações a receber:		
Valor desta conta	800$000	
Deposito:		
Valor desta conta	5:000$000	
Contas correntes:		
Devedores por este titulo	2.305:818$864	2.360:307$767

Passivo

Capital:		
3.000 acções de 100$	300:000$000	
Acções em caução:		
Caucionadas pelos directores	20:000$000	
Lucros suspensos:		
Saldo desta conta	58:660$073	
Fundo de reserva:		
Sald odesta conta	27:123$189	
Percentagem da directoria:		
Valor desta conta	2:508$307	
Impostos a pagar:		
Verba para este fim	750$000	
Fundo para regularização de dividendos:		
Saldo desta conta	3:512$641	
Conta de depreciação:		
Saldo desta conta	9:148$400	
Porcentagem dos socios:		
Valor desta conta	5:016$614	
Contas correntes:		
Credores por este titulo	1.757:788$243	
Honorarios do conselho fiscal:		
Valor desta conta	1:800$000	
Obrigações a pagar:		
Credores por este titulo	74:000$000	
Andrade Teixeira & C.:		
Saldo desta conta	85:000$000	
Dividendos a ditribuir:		
Dividendos a distribuir	15:000$000	2.360:307$767

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — Dr. *Mario Serrão Burgete*, presidente. — *Napoleão Pereira d'Oliveira Guimarães*, guarda-livros. (606)

COMPANHIA BRAZILEIRA DE TRAMWAYS, LUZ E FORÇA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		*Passivo*	
Uzinas, installações electricas, etc.	12.053:294$160	Capital	7.000:000$000
Officinas	78:100$110	Caução da Directoria	100:000$000
Almoxarifados	515:696$310	Emprestimo por debentures	4.000:000$000
Consumidores	153:776$820	Lucros suspensos	314:116$050
Moveis e utensilios	28:747$300	Titulos descontados	45:000$000
Medidores alugados	26:288$980	Titulos em cobrança	2:500$000
Acções	1.394:003$320	Folhas a pagar	25:314$250
Acções em caução	100:000$000	Juros de debentures	16:850$700
Deposito judicial	11:245$980	Obrigações a pagar	505:000$000
Juros a liquidar	16:274$880	Apolices depositadas	8:032$500
Semoventes	2:530$000	Contas correntes	2.398:670$300
Saques	2:500$000	Diversas contas	427:629$620
Obrigações a receber	58:758$600	Depositos	136:515$230
Gerencia de Campos	7:950$500		
Caixa	6:368$210		
Apolices	8:032$500		
Diversas contas	516:060$980		
	14.979:628$650		14.979:628$650

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, director-gerente. — *F. Ribeiro*, guarda-livros.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		*Credito*	
Secção de Campos	248:130$510	Secção de Campos	633:517$270
Grupo de Santa Luzia	25:288$870	Grupo de Santa Luzia	87:502$620
Gastos geraes da séde	46:894$450	Almoxarifados	1:056$290
Juros de debentures	160:000$000	Materiaes diversos	2:238$400
Juros e descontos	166:940$990	Eventuaes	2:589$230
Lucros suspensos	7:326$990	Empreitadas	1:507$400
Debito do semestre anterior	82:184$890	Differenças de cambio	8:326$450
		Liquidação	29$040
	736:766$700		736:766$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *F. Ribeiro*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		*Passivo*	
Uzinas, installações electricas, etc.	12.170:056$020	Capital	7.000:000$000
Officinas	78:100$110	Caução da Directoria	100:000$000
Almoxarifados	514:344$990	Emprestimo por debentures	4.000:000$000
Consumidores	152:099$320	Lucros suspensos	419:459$440
Medidores alugados	27:615$130	Titulos descontados	57:826$680
Moveis e utensilios	28:747$300	Titulos em cobrança	14:258$600
Acções	1.394:003$320	Folhas a pagar	36:941$900
Acções em caução	100:000$000	Juros de debentures	92:590$540
Juros a liquidar	5:740$210	Obrigações a pagar	310:712$800
Semoventes	2:530$000	Contas correntes	2.469:884$360
Saques	2:500$000	Depositos	139:529$930
Gerencia de Campos	12:226$640	Diversas contas	477:011$120
Renda a arrecadar	1:845$400		
Obrigações a receber	72:069$680		
Caixa	2:745$210		
Diversas contas	553:592$040		
	15.118:215$370		15.118:215$370

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Silverio Ignarra Sobrinho*, director-gerente. — *F. Ribeiro*, guarda-livros.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito		*Credito*	
Secção de Campos	284:963$110	Secção de Campos	674:360$640
Grupo de Santa Luzia	27:994$230	Grupo de Santa Luzia	105:146$200
Gastos geraes da séde	52:433$640	Almoxarifados	1:502$260
Juros de debentures	160:000$000	Materiaes diversos	250$000
Juros e descontos	156:594$170	Eventuaes	2:605$020
Lucros suspensos	105:343$390	Empreitadas	3:149$200
		Juros de apolices	315$000
		Liquidação	$220
	787:328$540		787:328$540

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *F. Ribeiro*, guarda-livros. (598)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BRAZILEIRA DE EDUCAÇÃO

ACTA DA TRIGESIMA QUARTA SESSÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

Assembléa geral extraordinaria

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás treze horas, na séde da Sociedade Brasileira de Educação, á rua S. Clemente numero duzentos e vinte e seis, na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, estando presentes os socios Luiz Yabar, João B. du Drèneuf, José Giannella, José Manoel de Madureira, Carlos M. Bonanni, José M. Natuzzi, Manoel Gabinio de Carvalho, José Danti, Justino M. Lombardi, José Materni, Manoel Crespo, Henrique Rubillon, João B. Carrère e Miguel Cerdá, convidados como os demais socios, por carta, conforme preceitúa o artigo decimo dos estatutos da sociedade, assumiu a presidencia o senhor director Luiz Yabar, e declarou aberta a sessão, visto estar presente numero legal de socios, e disse que o fim da presente assembléa geral extraordinaria era, como havia annunciado na carta de convocação, a eleição do director da sociedade para o futuro sexennio. Em conformidade com o dito mandou que se distribuissem as cedulas entre os presentes, para que escrevessem estes o nome do escolhido ao cargo.

Feita a distribuição e recolhidas as cedulas, contados os votos, verificou-se haver obtido doze votos o socio José Giannella, e dous votos, o socio João B. du Dreneuf, pelo que foi proclamado director e empossado no cargo o socio eleito José Gianella. Assumindo este o cargo e a presidencia da sessão, agradeceu a confiança nelle depositada e prometteu que envidaria todos os esforços para corresponder aos desejos da assembléa no desenvolvimento da sociedade. Propoz um voto de agradecimento ao socio Luiz Yabar, que tanto mereceu da sociedade pelos relevantes serviços prestados no decurso da sua direcção, no que foi secundado e applaudido por todos os presentes. Tendo agradecido aos socios presentes o comparecimento, congratulou-se com todos pelo desenvolvimento da sociedade e mandou que se lavrasse a presente acta, a qual, depois de lida e achada conforme, foi approvada por todos e vae firmada pelo senhor director e pelo segundo secretario que a escrevi. — *José Giannella*, director. — *Manoel Gabinio de Carvalho*, segundo secretario. (595)

ANNUNCIOS

Empreza de Aguas Gazosas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (538)

Empreza Nacional de Petroleo

Sociedade Anonyma

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da empreza, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, 1° andar, todos os documentos relativos ao balanço do 2° semestre de 1924, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (594)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2° andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (593)

Sociedade Anonyma "A Constructora"

CHAMADA DE CAPITAL

Quarta e ultima chamada

De accôrdo com o que preceitúa o artigo 8°, dos estatutos, approvados em assembléa geral constituinte do dia 3 de outubro de 1924, os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma "A Constructora", são convidados a recolher aos cofres da sociedade, no prazo de 30 dias, 15 % do capital subscripto, na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando incursos nas penalidades dos artigos 33 e 34 do citado decreto n. 434, os Srs. accionistas que ainda não realizaram as entradas anteriores, de accôrdo com as publicações feitas no *Diario Official* de 5 de outubro e 6 de novembro e 17 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1925. — *A directoria.* (604)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. aciconistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará a 28 de fevedeiro proximo futuro, ás 2 hodas da tarde, no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandeza n. 5, 2° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1924, parecer do conselho fiscal, e eleger os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *A directoria.*

Companhia Agro-Industrial Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com o art. 13, lettra *h*, dos estatutos, convido os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, a effectuar-se no proximo dia 2 de fevereiro, ás 15 horas, em sua séde, a rua Aquidaban ns. 113 e 115, para o fim especial de submetter á approvação das bases firmadas com o grupo de capitalistas, e a consequente alteração dos estatutos em diversos artigos. — *J. R. Ladeira.* (613)

Empreza de Mineações

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os accionistas desta empreza para deliberarem sobre a proposta devidamente subscripta de reforma dos estatutos, inclusive augmento do capital social. A assembléa geral extraordinaria assim convocada deverá reunir-se na séde da empreza, no dia 7 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas.

Os accionistas deverão, nos tres dias anteriores ao da assembléa, depositar suas acções no escriptorio, á rua Bueno Aires n. 100, 1° andar.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (618)

Companhia Agricola e Pastoril Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua da Alfandega n. 45, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, para tratar de assumpto de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (608)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Por deliberação da directoria, approvada pelo conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de fevereiro proximo vindouro, ás dezeseis horas, na séde social, á rua 1° de Março n. 92, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da mesma directoria sobre alterações nos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (609)

União Beneficente dos Militares

De accôrdo com o art. 87 dos estatutos, são convidados os socios para se constituirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, no Lyceu de Artes e Officio, á rua Almirante Barroso n. 11, para tratar da reforma dos estatutos e de assumptos importantes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. (591)

Banco Economico do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua 1° de Março n. 92, ás 16 horas do dia 18 de fevereiro proximo vindouro, para deliberar á respeito do balanço, relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1924, e, bem assim, proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e tomar conhecimento da proposta da directoria sobre o augmento do capital social.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á data da realização da assembléa, ora convocada.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925. — *A directoria.*

Companhia Calçado Bordallo

2° DIVIDENDO

No dia 1 de fevereiro proximo futuro em deante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua José Mauricio n. 63, o 2° dividendo de 150$000 por acção, ou 15 % ao anno.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Cezar Augusto Bordallo*, presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, gerente. (542)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de A. Monteiro Guimarães & Comp., processada no Juizo da 1ª Vara Civel, communicam aos interessados que estão, diariamente, entre 14 e 15 horas, á sua disposição, para prestarem informações, no estabelecimento dos concordatarios, á rua General Camara n. 89. Outrosim, communicam que todas as publicações referentes ao assumpto serão feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. — Os commissarios: — *Dias Garcia & Comp.* — *José Coutinho Pereira.* — *Gellassem e Castro.* (573)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

103° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 103° dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 20$000 por acção.

Campos, 16 de janeiro de 1925. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director-secretario.

Centro Espirita Bezerra de Menezes

Os senhores socios do Centro Espirita Bezerra de Menezes, Emygdio da Graça, presidente do Centro Espirita Bezerra de Menezes, tendo em vista a divergencia havida entre alguns socios do mesmo Centro em questão, requer aos senhores socios que se reunam em assembléa, segunda-feira, 2 de fevereiro do corrente anno, ás 20 horas, afim de se tratar da eleição da nova directoria. — O presidente, *Emygdio da Graça.* (611)

Empreza Ceramica Santa Cruz

São convidados os accionistas desta empreza para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 13 horas da tarde, na séde da empreza, á rua Sete de Setembro n. 40, sobrado, para autorizar á directoria á vender bens desnecessarios ao serviço da empreza.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (486)

Banco Economico do Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 92, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *A directoria.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de A. V. Tamandaré

O syndico da fallencia de A. V. Tamandaré communica aos credores e demais interessados, que se encontra todos os dias uteis, de 12 ás 13 horas e de 16 ás 18 horas, á inteira disposição dos mesmos, no escriptorio de seu advogado Dr. Alencar Piedade, á avenida Rio Branco n. 109 (1° andar, sala 6).

Rio, 15 de janeiro de 1925. — *Sequeira do Lago & Comp.* (345)

Sociedade de Auxilios Mutuos dos Empregados no "Paiz"

SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e de accôrdo com o § 2° do art. 30, são convidados todos os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de fevereiro, ás 7 horas da noite, na séde desta sociedade, para ouvirem a leitura do parecer da commissão especial de contas, sobre o relatorio e os balanços apresentados na primeira assembléa geral ordinaria, discutirem e votal-o, elegerem a directoria e conselho que terão de dirigir os destinos sociaes no exercicio de 1925, assim como discutirem o votarem quaesquer propostas ou projectos apresentados á secretaria até 48 horas antes da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925. — *Augusto Maia*, 1° secretario. (558)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Previdente"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 49, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (531)

High-Life-Club

A directoria do High-Life-Club, em reunião realizada a 18 do corrente, resolveu acceitar propostas para o arrendamento dos bailes, que se realizarão nos dias de carnaval.

As propostas serão recebidas sem compromissos e resolvidas em sessão da directoria. — *A directoria.* (541)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 2ª e ultima convocação, no proximo dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1° do art. 49, dos estatutos em vigor. — O 1° secretario, *Lucindo Pereira dos Passos.* (569)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Concordata Kamel Badin & Irmão

Os commissarios desta concordata preventiva, communicam aos credores e interessados, que se acham á disposição dos mesmos, diariamente, das 3 ás 5 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 225.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — Os commissarios: *Simão, Matheus & Comp.* — *Said Gebara & Irmãos.* — *Ferreira Dias & Freitas.* (582)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata de Julio Barros & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva desta firma communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição, todos os dias uteis, das 16 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 186.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — Os commissarios, *R. Petersen & Comp.* — *F. Almeida & Comp.* — *Aristides Ribeiro dos Santos.* (519)

Companhia Calçado Bordallo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

A assembléa geral ordinaria para julgamento das contas do anno findo e eleição do conselho fiscal e supplentes; e a extraordinaria para tratar da reforma de algumas clausulas dos estatutos, terão logar no dia 9 de fevereiro proximo, ás 14 e 16 horas, respectivamente, na séde social, á rua José Mauricio n. 63.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Cezar Augusto Bordallo*, presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, gerente.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

48° DIVIDENDO

Nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro proximo futuro, e desse dia em deante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, o 48° dividendo á razão de 6$000 por acção, relativo ao 2° semestre de 1924.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (446)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1° volume) — Preço: 10$000.